



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16
Ministério da Cidadania	16
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	22
Ministério da Defesa	24
Ministério do Desenvolvimento Regional	24
Ministério da Economia	25
Ministério da Educação	57
Ministério da Infraestrutura	58
Ministério da Justiça e Segurança Pública	64
Ministério de Minas e Energia	79
Ministério das Relações Exteriores	87
Ministério da Saúde	87
Ministério do Turismo	88
Conselho Nacional do Ministério Público	99
Ministério Público da União	99
Tribunal de Contas da União	102
Poder Legislativo	111
Poder Judiciário	113
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	150
.....Esta edição completa do DOU é composta de 152 páginas.....	

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 31, de 29 de janeiro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Nº 32, de 29 de janeiro de 2019. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Exposição de Motivos Interministerial nº 11, de 28 de janeiro de 2019 (em conjunto a Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018. Aprovo. Em 29 de janeiro de 2019.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.078.462	18.776.708	22.647.540	19.027.072	19.225.700	25.461.318	19.344.052	20.106.016	19.168.920	19.217.833	29.196.484	22.020.106	253.270.211	1.000.373	
Pessoal Ativo	10.403.638	10.086.205	11.539.233	10.199.576	10.460.398	12.439.327	10.457.650	11.193.835	10.290.911	10.329.350	15.985.242	13.111.388	136.496.752	894.150	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.154.229	8.627.555	10.132.442	8.790.529	9.003.180	11.114.921	8.919.765	9.861.040	8.807.992	8.892.046	13.306.129	11.575.853	118.185.681	529.187	
Obrigações Patronais	1.249.204	1.458.381	1.406.609	1.408.820	1.457.067	1.324.175	1.537.626	1.332.394	1.482.620	1.436.986	2.678.522	1.535.177	18.307.581	363.335	
Benefícios Previdenciários	204	268	182	227	152	231	258	400	299	318	591	358	3.490	1.628	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.674.698	8.683.924	11.084.870	8.808.251	8.732.217	12.974.862	8.858.569	8.876.231	8.845.615	8.851.656	13.175.211	8.868.857	116.434.962	73.880	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.474.565	5.487.586	7.491.824	5.590.817	5.531.006	8.179.987	5.630.331	5.626.672	5.608.462	5.611.463	8.336.214	5.583.390	74.152.317	50.852	
Pensões	3.200.108	3.196.312	3.593.021	3.217.409	3.201.186	4.794.851	3.228.213	3.249.534	3.237.129	3.240.168	4.838.973	3.285.443	42.282.348	23.028	
Outros Benefícios Previdenciários	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	297	0	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	126	6.580	23.437	19.245	33.085	47.128	27.833	35.950	32.394	36.827	36.031	39.861	338.497	32.342	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.829.466	3.330.141	6.631.120	913.632	1.839.073	1.443.852	2.236.890	3.461.351	3.306.924	2.760.073	-174.994	1.837.838	30.415.367	176.099	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.440	59.262	207.144	97.331	38.182	36.316	37.561	50.687	59.207	70.804	73.755	78.736	834.424	13.592	
Decorrentes de Decisão Judicial	111.964	158.501	3.798.272	222.439	439.282	205.496	338.790	1.186.288	247.658	258.962	280.479	304.231	7.552.363	130.636	
Despesas de Exercícios Anteriores	77.174	31.889	45.465	24.782	15.790	42.158	63.784	38.026	21.869	96.349	30.071	22.589	509.947	22.248	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.614.888	3.080.488	2.580.239	569.080	1.345.819	1.159.882	1.796.755	2.186.350	2.978.190	2.333.957	-559.299	1.432.282	21.518.633	9.624	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.248.996	15.446.568	16.016.420	18.113.440	17.386.627	24.017.466	17.107.162	16.644.664	15.861.997	16.457.759	29.371.478	20.182.267	222.854.844	824.274	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	223.679.117	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (V / IV) * 100		27,774%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9% ¹	305.227.045	37,900%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	290.005.960	36,010%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 34,11%	274.704.340	34,110%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Notas:

- a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.
- b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
- c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
- d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.
- e) Os valores apresentados incluem as despesas da Defensoria Pública da União, órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido Limite de Despesa com Pessoal.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno



UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS DA UNIÃO PARA AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.610	38.677	35.130	36.675	36.523	54.746	37.114	37.088	37.045	37.103	55.515	37.576	479.799	0	
Pessoal Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.610	38.677	35.130	36.675	36.523	54.746	37.114	37.088	37.045	37.103	55.515	37.576	479.799	0	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.785	26.123	22.400	23.808	23.504	35.900	24.466	24.077	24.135	24.330	36.565	24.579	313.672	0	
Pensões	12.825	12.554	12.702	12.867	12.952	18.845	12.648	13.011	12.909	12.736	18.950	12.997	165.996	0	
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	28	0	66	0	0	0	0	37	0	0	131	0	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	373	116	93	327	392	66	231	35.547	35.076	35.703	46.887	12.046	166.856	0	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	66	0	0	0	0	37	0	0	104	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	111	116	93	66	66	66	231	36	2	0	60	76	923	0	
Despesas de Exercícios Anteriores	261	0	0	262	260	0	0	0	0	0	0	0	783	0	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	35.511	35.074	35.666	46.826	11.969	165.046	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.237	38.561	35.036	36.347	36.130	54.680	36.883	1.541	1.968	1.399	8.628	25.530	312.943	0	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			805.348.403	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)			312.943	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (V / IV) * 100				0,039%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹			2.198.601	0,273%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%			2.085.852	0,259%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,246%			1.981.157	0,246%

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS DA UNIÃO PARA RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.535	23.633	23.147	24.070	24.134	36.756	24.247	24.559	24.598	24.858	37.286	25.547	316.370	0
Pessoal Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.535	23.633	23.147	24.070	24.134	36.756	24.247	24.559	24.598	24.858	37.286	25.547	316.370	0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019013000002



Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.530	16.575	15.951	16.747	16.827	25.782	16.898	17.303	17.265	17.420	26.351	18.030	221.678	0
Pensões	7.005	7.058	7.196	7.223	7.263	10.974	7.137	7.256	7.324	7.438	10.935	7.516	94.324	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	100	44	0	212	0	10	0	0	2	368	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17	16	85	127	77	189	6.029	23.203	23.185	22.901	18.791	11.362	105.982	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	100	41	0	212	0	0	0	0	0	353	0
Decorrentes de Decisão Judicial	15	16	16	16	16	16	16	5	5	5	5	13	143	0
Despesas de Exercícios Anteriores	2	0	69	12	20	173	0	0	10	0	0	27	313	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	5.801	23.197	23.170	22.896	18.786	11.322	105.173	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.518	23.617	23.062	23.942	24.057	36.567	18.219	1.356	1.413	1.957	18.494	14.185	210.388	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	210.388	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (V / IV) * 100		0,026%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.288.557	0,160%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	1.224.130	0,152%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,144%	1.159.702	0,144%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RECURSOS DA UNIÃO PARA DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.590.332	920.364	916.623	727.641	928.700	1.056.540	915.960	929.785	925.855	951.714	1.542.486	674.897	12.080.898	7.880	
Pessoal Ativo	875.634	532.703	464.974	421.635	526.577	582.994	521.706	522.932	511.864	528.045	855.525	450.070	6.794.658	2.399	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	852.179	519.688	464.999	395.383	513.712	569.983	508.729	509.986	498.903	515.145	855.577	411.239	6.615.523	2.163	
Obrigações Patronais	23.455	13.015	-25	26.252	12.865	13.010	12.977	12.946	12.961	12.900	-52	38.831	179.135	236	
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Pessoal Inativo e Pensionistas	714.699	387.661	451.649	306.007	402.122	473.547	394.254	406.853	413.991	423.669	686.961	224.827	5.286.240	5.481	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	651.836	345.307	407.843	262.176	358.092	410.147	350.288	362.248	369.501	379.096	617.806	180.180	4.694.522	665	
Pensões	62.862	42.354	43.806	43.831	44.030	63.400	43.966	44.605	44.490	44.573	69.155	44.647	591.718	4.816	
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	971.227	41.828	55.695	53.102	66.086	53.130	52.640	62.222	61.713	54.413	-48.187	14.779	1.438.649	1.751	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	836	10.961	15.788	10.094	12.463	3.980	6.659	13.522	14.267	8.369	7.953	11.347	116.239	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	74	74	510	74	519	74	74	74	86	86	86	91	1.822	0	
Despesas de Exercícios Anteriores	912.733	77	96	1.010	1	2	1.352	1.124	242	1.538	562	3.300	922.038	1.751	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.583	30.716	39.300	41.924	53.102	49.074	44.555	47.502	47.118	44.420	-56.787	42	398.550	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	619.105	878.536	860.928	674.540	862.614	1.003.410	863.320	867.562	864.142	897.301	1.590.673	660.118	10.642.249	6.129	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.648.378	-
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (V / IV) * 100		1,322%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	17.717.665	2,200%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	16.831.782	2,090%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 1,98%	15.945.898	1,980%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno



UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.377.513.925	5.461.391.644	5.380.567.500	5.764.560.886
Dívida Mobiliária	5.228.301.369	5.410.049.340	5.542.111.472	5.684.014.621
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	87.381.326	-4.202.866	-212.944.895	27.186.388
Dívida Contratual	53.969.444	46.777.221	43.912.079	44.552.710
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	232.275	3.367.029	1.953.036	411.567
Outras Dívidas	7.629.510	5.400.919	5.535.807	8.395.601
DEDUÇÕES (II) *	2.332.078.740	2.382.126.976	2.354.975.357	2.561.056.707
Ativo Disponível	1.043.663.743	1.049.541.625	1.071.182.805	1.277.458.512
Haveres Financeiros	1.315.171.892	1.367.859.859	1.324.876.818	1.344.049.083
(-) Restos a Pagar Processados¹	-26.756.895	-35.274.508	-41.084.266	-60.450.888
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.045.435.184	3.079.264.668	3.025.592.143	3.203.504.179
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	727.254.324	743.632.072	770.352.095	805.348.403
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	739,43%	734,42%	698,46%	715,78%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	418,76%	414,08%	392,75%	397,78%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>²	-	-	-	-
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF				
Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010, o demonstrativo passou a ser apurado a partir dos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)				
¹ O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre de 2018.				
² Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.				
MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR. Secretário do Tesouro Nacional		ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL Secretário Federal de Controle Interno		

UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.377.513.925	5.461.391.644	5.380.567.500	5.764.560.886
Dívida Mobiliária	5.228.301.369	5.410.049.340	5.542.111.472	5.684.014.621
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	3.438.687.783	3.530.558.444	3.640.117.643	3.738.771.183
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-2.170.991	-2.281.274	-2.337.545	-2.417.144
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	1.671.151.537	1.753.084.968	1.756.747.348	1.806.878.012
Dívida Securitizada	8.896.978	7.560.786	6.761.440	6.498.247
Dívida Mobiliária Externa	111.736.062	121.126.417	140.822.586	134.284.323
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)	87.381.326	-4.202.866	-212.944.895	27.186.388
Dívida Contratual	53.969.444	46.777.221	43.912.079	44.552.710
Dívida Contratual de PPP	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	53.969.444	46.777.221	43.912.079	44.552.710
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	232.275	3.367.029	1.953.036	411.567
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	4.415.709	2.928.347	3.080.594	4.247.359
Passivos reconhecidos com insuficiência de créditos / recursos	3.213.801	2.472.573	2.455.213	4.148.241
DEDUÇÕES (II)	2.332.078.740	2.382.126.976	2.354.975.357	2.561.056.707
Ativo Disponível	1.043.663.743	1.049.541.625	1.071.182.805	1.277.458.512
Depósitos do TN no BCB	1.041.295.806	1.046.740.001	1.068.285.894	1.274.111.968
Depósitos à Vista	2.367.937	2.801.625	2.896.911	2.711.227
Arrecadação a Recolher	0	0	0	635.317
Haveres Financeiros	1.315.171.892	1.367.859.859	1.324.876.818	1.344.049.083
Aplicações Financeiras	302.512.104	337.116.504	373.767.927	362.009.743
Disponibilidades do FAT	255.598.891	292.515.774	298.998.312	308.258.223
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado *	46.913.213	44.600.730	74.769.614	53.751.519
Recursos da Reserva Monetária	0	0	0	0
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	520.278.748	562.262.710	573.666.915	597.439.987
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	542.498.962	547.423.932	555.252.947	578.511.394
Créditos da Lei nº 8.727/93	9.735.316	9.490.882	9.198.161	7.986.196
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	5.118.271	5.141.224	5.779.018	5.892.756
Demais Dívidas Renegociadas	21.300.944	23.759.572	26.450.614	29.037.512
Ajustes para Perdas	-58.374.745	-23.552.900	-23.013.824	-23.987.870
Demais Ativos Financeiros	492.381.040	468.480.644	377.441.976	384.599.353
Haveres Externos (Garantias)	0	0	0	0
Outros Créditos Bancários	500.513.830	476.613.435	385.574.767	389.513.297
Ajustes para Perdas	-8.132.790	-8.132.790	-8.132.790	-4.913.944
(-) Restos a Pagar Processados¹	-26.756.895	-35.274.508	-41.084.266	-60.450.888
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.045.435.184	3.079.264.668	3.025.592.143	3.203.504.179
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	727.254.324	743.632.072	770.352.095	805.348.403
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	739,43%	734,42%	698,46%	715,78%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	418,76%	414,08%	392,75%	397,78%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>²	-	-	-	-
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF				
MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR. Secretário do Tesouro Nacional		ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL Secretário Federal de Controle Interno		

UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ milhares
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	175.951.616	182.528.346	206.472.608	197.186.182
Em Operações de Crédito Externas	91.240.653	95.966.850	113.360.190	106.449.839
Em Operações de Crédito Internas	84.710.963	86.561.496	93.112.418	90.736.343
AOS MUNICÍPIOS (II)	14.968.304	15.474.980	17.457.107	16.739.529
Em Operações de Crédito Externas	11.053.340	11.671.140	13.757.603	13.038.169
Em Operações de Crédito Internas	3.914.965	3.803.840	3.699.504	3.701.360
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	42.429.013	40.518.307	43.818.948	41.099.979
Em Operações de Crédito Externas	19.555.114	19.934.986	23.976.618	22.123.794
Em Operações de Crédito Internas	22.873.898	20.583.321	19.842.329	18.976.185

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	67.665.880	46.023.151	22.862.328	22.862.328
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	301.014.813	284.544.784	290.610.991	277.888.019
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	727.254.324	743.632.072	770.352.095	805.348.403
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	41,39%	38,26%	37,72%	34,51%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 60%	436.352.594	446.179.243	462.211.257	483.209.042
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (0,9 x 60%)	392.717.335	401.561.319	415.990.131	434.888.138
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	175.951.616	182.528.346	206.472.608	197.186.182
Em Garantia às operações de Crédito Externas	91.240.653	95.966.850	113.360.190	106.449.839
Em Garantia às operações de Crédito Internas	84.710.963	86.561.496	93.112.418	90.736.343
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	14.968.304	15.474.980	17.457.107	16.739.529
Em Garantia às operações de Crédito Externas	11.053.340	11.671.140	13.757.603	13.038.169
Em Garantia às operações de Crédito Internas	3.914.965	3.803.840	3.699.504	3.701.360
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	30.270.053	16.239.731	16.922.529	16.381.671
Em Garantia às operações de Crédito Externas	7.396.155	7.614.923	8.644.923	8.603.630
Em Garantia às operações de Crédito Internas	22.873.898	8.624.808	8.277.606	7.778.041
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	24.204.223	0	0	0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	245.394.195	214.243.057	240.852.244	230.307.382

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e CODIV

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ milhares

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	248.370.657	935.329.991
Mobiliária	246.687.006	932.756.809
Interna	246.687.006	927.809.580
Refinanciamento	99.707.477	534.976.579
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0
Outras Internas - Orçamentárias	145.464.137	388.747.279
Outras Internas - Extraorçamentárias	1.515.392	4.085.721
Aporte Bacen Lei nº 11.803/2008	0	1.592.191
Aporte em Empresas	0	0
Trocas e Demais Operações Internas	1.515.392	2.493.531
Externa	0	4.947.230
Refinanciamento	0	2.111.397
Outras Operações Mobiliárias Externas	0	2.835.832
Contratual	1.683.651	2.573.182
Interna	0	0
Abertura de Crédito	0	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0
Outras Operações Contratuais Internas	0	0
Externa	1.683.651	2.573.182
Abertura de Crédito - Orçamentárias	1.683.651	2.573.182
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	0	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0	0
Outras Operações Contratuais Externas	0	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	805.348.403	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)	787.994.287	97,85%
Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas ¹	786.402.096	97,65%
Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas	0	0,00%
Aporte Bacen Lei 11.803/2008 ¹	1.592.191	0,20%
Concessão de Garantias ²	0	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia) + (II) - (III) ³	147.335.704	18,29%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS ⁴	483.209.042	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e STN/CODIV/GEOFI

¹ Dedução conforme art. 7º, §2º, I da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

² Dedução conforme art. 7º, §2º, III da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução do Senado Federal nº 41, de 8 de dezembro de 2009. Representa o valor das operações efetuadas no período de referência do relatório, apurado a partir da variação, no período, dos saldos de Garantias Concedidas, demonstrados no Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal. Quando houver redução no valor total de concessão de garantias de um quadrimestre para o outro, como ocorreu do 2º para o 3º Quadrimestre, essa linha virá zerada, uma vez que não existe concessão negativa de garantias.

³ No caso de as deduções superarem as operações de crédito realizadas no período, o valor considerado para fins de apuração do limite é zero.

⁴ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$									
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (DEPOIS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - c - d - e)	(g)	(f - g)	(h)
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (I)	136.279.016.745	2.870.226.522	15.118.733.919	24.636.453.412	27.769.745.305	65.883.857.586	31.930.446.589	33.953.410.997	10.927.851
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.353.084.524.974	1.350.649.091	40.214.774.726	23.689.490.608	114.290.710.679	1.173.538.899.870	47.643.081.045	1.125.895.818.825	197.653.367
1. Recursos vinculados à Educação	18.348.472.323	169.920.722	245.764.919	7.485.603.219	488.760.725	9.958.422.738	1.325.765.975	8.632.656.763	62.661
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	32.259.891.358	353.791.922	2.461.005.702	3.834.585.032	2.806.476.018	22.804.032.684	10.131.483.504	12.672.549.180	273.220
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	2.693.435.443	2.546.665	1.333.175.534	29.204	1.417.812.946	-60.128.907	9.650.582	-69.779.489	0
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	48.527.559.241	184.052	27.705.425.466	21.849	13.385.803.068	7.436.124.806	42.342.720	7.393.782.086	0
5. Recursos de Receitas Financeiras	163.715.244.183	215.028.411	43.168.766	5.399.957.708	5.668.798.765	152.388.290.533	1.081.156.126	151.307.134.407	10.221
6. Recursos de Operação de Crédito	715.126.258.922	1.844.883	5.249.761.667	1.813.544.366	48.406.585.183	659.654.522.823	11.862.116.929	647.792.405.893	0
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	1.339.418.295	7.470.979	247.934	24.214.830	303.125.047	1.004.359.504	24.902.712	979.456.792	0
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	15.067.376.046	0	0	7.644.399	1.463.487	15.058.268.160	7.473.984.003	7.584.284.156	170.357.552
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	306.297.582.525	599.061.455	3.176.224.738	5.123.890.002	23.525.826.415	273.872.579.915	15.691.678.492	258.180.901.423	26.949.713
10. Outros Recursos Vinculados	49.581.577.943	800.000	0	0	18.219.707.150	31.361.070.792	0	31.361.070.792	0
11. Recursos a Classificar	127.708.696	0	0	0	66.351.874	61.356.822	0	61.356.822	0
TOTAL (III) = (I + II)	1.489.363.541.718	4.220.875.613	55.333.508.645	48.325.944.020	142.060.455.984	1.239.422.757.456	79.573.527.634	1.159.849.229.823	208.581.218

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

1 As fontes de recursos foram agrupadas conforme o atributo Fonte de Recursos e, em alguns casos, de acordo o seu detalhamento para se adequar ao novo modelo do Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal. Mais informações estão na seção de Metodologia deste RGF.

2 Os recursos vinculados com insuficiência de caixa são compensados pelos recursos ordinários.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretário do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		805.348.403
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP		223.679.117 27,77%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%		305.227.045 37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		290.005.960 36,01%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 34,11%		274.704.340 34,11%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP		312.943 0,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)¹		2.198.601 0,27%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%		2.085.852 0,26%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,246%		1.981.157 0,25%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP		210.388 0,03%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)¹		1.288.557 0,16%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%		1.224.130 0,15%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,144%		1.159.702 0,14%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.648.378 1,32%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)¹		17.717.665 2,20%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%		16.831.782 2,09%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 1,980%		15.945.898 1,98%
DÍVIDA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		3.203.504.179 397,78%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		- -
GARANTIAS DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores		277.888.018 34,51%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%		483.209.042 60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR % SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização / Refinanciamento e demais deduções)		147.335.704 18,29%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%		483.209.042 60,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		- -
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		- -
DISPONIBILIDADE E RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado		79.573.527.634 1.239.422.757.456

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.
Secretária do Tesouro Nacional

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL
Secretário Federal de Controle Interno

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

PORTARIA Nº 495, DE 06 DE JUNHO DE 2017, DA STN, QUE APROVOU A 8ª EDIÇÃO DO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO 1 - LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1º passo - Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago, 62213.05.00 - Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP, 62213.06.00 - Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP e 62213.07.00 - Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, pelo elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirizado), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal dos últimos doze meses, e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para os valores do Pessoal Ativo, usa-se o Grupo de Despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais, excluindo-se os elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, bem como os elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, 09 - Salário Família, 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, filtrado com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma. As exceções a essa regra são encontradas nas Obrigações Patronais, que além dos elementos 07 e 13, são compostas pelo elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores com detalhamento de Subitem 07 e 13, e os Demais Benefícios Previdenciários do Pessoal Ativo, cujos valores estão no elemento 05 - Outros Benefícios Previdenciários, com detalhamento de Subitem 01, 03, 04, 09 e 99, e no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, com detalhamento de Subitem 05.

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, usa-se o Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, com os filtros de elemento de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões, além dos elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar nos subitens 05, 06, 07 e 08; elemento 17 - Outras Despesas Variáveis no subitem 02; elemento 91 - Sentenças Judiciais nos subitens 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 36 e 37; elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores nos subitens 01, 03, 20 e 21; elemento 94 - Indenizações Trabalhistas nos subitens 03, 06 e 14.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, usam-se os Grupos de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3 - Outras Despesas Correntes, filtrando especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

c) Excetuem-se os seguintes parâmetros relacionados aos gastos dos ex-Territórios:

Unidade Orça-mentária	73113 - Recursos sob Supervisão do MPG
Plano Orça-mentário	0003 (Roraima) e 0004 (Amapá)
Função Gover-no	09 - Previdência Social
Subfunção Governo	272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa Gov-erno	0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União

d) Excetuem-se, também, os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público e 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 - Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1º passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais com filtro de elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor, filtradas com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais com filtro de elemento de despesa 91 - Sentenças Judiciais, exceto as custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor, filtradas com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais com filtro de elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor, filtradas com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais realizados nas fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor, com filtro de elemento de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões, mais os elementos de despesa 05 - Outros Benefícios Previdenciários, 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 17 - Outras Despesas Variáveis, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, filtradas com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma (art. 19, § 1º, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC Nº 19/98

3º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago, 62213.05.00 - Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP, 62213.06.00 - Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP e 62213.07.00 - Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, e grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF; e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para os valores do Pessoal Ativo, usa-se o Grupo de Despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais, excluindo-se os elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, bem como os elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, 09 - Salário Família, 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, filtrado com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma. As exceções a essa regra são encontradas nas Obrigações Patronais, que além dos elementos 07 e 13, são compostas pelo elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores com detalhamento de Subitem 07 e 13, e os Demais Benefícios Previdenciários do Pessoal Ativo, cujos valores estão no elemento 05 - Outros Benefícios Previdenciários, com detalhamento de Subitem 01, 03, 04, 09 e 99, e no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, com detalhamento de Subitem 05.

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, usa-se o Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, com os filtros de elemento de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões, além dos elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar nos subitens 05, 06, 07 e 08; elemento 17 - Outras Despesas Variáveis no subitem 02; elemento 91 - Sentenças Judiciais nos subitens 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 36 e 37; elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores nos subitens 01, 03, 20 e 21; elemento 94 - Indenizações Trabalhistas nos subitens 03 e 14.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, usam-se os Grupos de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3 - Outras Despesas Correntes, filtrando especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

4º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, nas contas contábeis 62213.03.00 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar, 62213.04.00 - Crédito Empenhado Liquidado Pago, 62213.05.00 - Crédito a Liquidar Inscrito em RPNP, 62213.06.00 - Crédito em Liquidação Inscrito em RPNP e 62213.07.00 - Crédito Liquidado a Pagar Inscrito em RPP, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, e grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes (para fins de apuração de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), Poder do Órgão da Unidade Orçamentária Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Localizadores de Gasto relacionados abaixo; e, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário, excluindo-se os valores associados a auxílio creche ou assistência pré-escolar, bem como os "benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados pelo auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência saúde", e incluindo-se as despesas "relativas ao auxílio-invalidez e aos benefícios previdenciários, inclusive salário-família e auxílio-reclusão", todas identificadas no nível de subitem.

Unidade Orçamentária	73113 - Recursos sob Supervisão do MPG
Plano Orçamentário	0003 (Roraima) e 0004 (Amapá)
Função Governo	09 - Previdência Social
Subfunção Governo	272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa Governo	0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para os valores do Pessoal Ativo, usa-se o Grupo de Despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais, excluindo-se os elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, bem como os elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, 08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, 09 - Salário Família, 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, filtrado com as Naturezas de Despesa Detalhadas que contêm termos que indicam inativos, aposentados ou pensionistas de qualquer forma. As exceções a essa regra são encontradas nas Obrigações Patronais, que além dos elementos 07 e 13, são compostas pelo elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores com detalhamento de Subitem 07 e 13, e os Demais Benefícios Previdenciários do Pessoal Ativo, cujos valores estão no elemento 05 - Outros Benefícios Previdenciários, com detalhamento de Subitem 01, 03, 04, 09 e 99, e no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, com detalhamento de Subitem 05.

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, usa-se o Grupo de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, com os filtros de elemento de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões, além dos elementos 05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar nos subitens 05, 06, 07 e 08; elemento 17 - Outras Despesas Variáveis no subitem 02; elemento 91 - Sentenças Judiciais nos subitens 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 36 e 37; elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores nos subitens 01, 03, 20 e 21; elemento 94 - Indenizações Trabalhistas nos subitens 03 e 14.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, usam-se os Grupos de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3 - Outras Despesas Correntes, filtrando especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).



5º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas do GDF, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no Tesouro Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se os parâmetros constantes do 2º passo.

2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO 2 - LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Mobiliária		
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)	+89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Curto Prazo
	+89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Longo Prazo
	+89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
	+89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
	+89991.39.05	Dívida Mobiliária Agrária - TDA/Curto Prazo
	+89991.39.06	Dívida Mobiliária Agrária - TDA/Curto Prazo
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em mercado, e excetuando-se as operações intra-orçamentárias.</i>	
(-) Aplicações em Títulos Públicos	+11111.50.XX	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
	-11111.50.05	Poupança
	-11111.50.11	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Recursos CTU
	- 11111.50.12	Resgate de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Recursos CTU
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos referentes aos TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO "3", "4", "5", "6" e "8" (Administração Indireta)</i>	
	<i>Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)"</i>	
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)	+89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Curto Prazo
	+89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Longo Prazo
	+89991.39.07	Dívida Mobiliária Interna BACEN - Curto Prazo
	+89991.39.08	Dívida Mobiliária Interna BACEN - Longo Prazo
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos em carteira BCB</i>	
Dívida Securitizada	+89991.39.01	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Curto Prazo
	+89991.39.02	Dívida Mobiliária Interna Mercado - Longo Prazo
	+89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
	+89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
	+89991.39.05	Dívida Mobiliária Agrária - TDA/Curto Prazo
	+89991.39.06	Dívida Mobiliária Agrária - TDA/Curto Prazo
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados a títulos referentes à dívida securitizada</i>	
	+21211.02.02	Títulos da Dívida Agrária (TDA)
	+22211.01.02	Títulos da Dívida Agrária (TDA)
Dívida Mobiliária Externa	+89991.39.03	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
	+89991.39.04	Dívida Mobiliária Externa - Curto Prazo
Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB (Lei nº 11.803/08)		
	+21891.29.01	Resultado Negativo do BACEN - Balanço Apurado
	+21891.29.02	Custos das Operações Cambiais e Reservas
	+21894.29.02	Resultado Negativo do BACEN - Custo das Reservas
	+21895.29.02	Resultado Negativo do BACEN - Custo das Reservas
	-11381.30.01	Resultado Negativo do BACEN - Balanço Apurado
	-11381.30.02	Resultado Negativo do BACEN - Custo das Reservas
Dívida Contratual		
Dívida Contratual de PPP	-	-
Demais Dívidas Contratuais	+21221.03.00	Empréstimos Externos - Em Contrato
	+21211.03.01	Crédito Securitizado
	+21211.03.03	Contratos de Empréstimos Internos
	+21211.07.00	Empréstimos Recebidos Antecipadamente
	+21214.03.01	Crédito Securitizado - Inter OFSS - Estados
	+21214.03.03	Contratos de Empréstimos Internos - Inter Estados
	+21215.03.01	Crédito Securitizado - Inter OFSS - Municípios
	+21215.03.03	Contratos de Empréstimos Internos - Inter Municípios
	+21251.01.03	Juros Pro-Rata Sobre Empréstimos Internos Contraídos
	+21221.06.01	Débitos de Operações Especiais
	+21231.02.01	Financiamento dos Ativos Permanentes
	+21231.02.02	Financiamento para Construção de Imóveis Habitacionais
	+21241.02.01	Financiamento dos Ativos Permanentes
	+21254.01.03	Juros Pro-Rata Sobre Empréstimos Internos Contraídos - Inter Estados
	+21255.01.03	Juros Pró-Rata sobre Empréstimos Internos - Inter Municípios
	+22221.02.00	Empréstimos Externos - Em Contratos
	+22211.02.00	Empréstimos Internos - Em Contratos
	+21731.03.01	Instituições Financeiras
	+21731.06.02	Instituições Não Financeiras
	+21771.01.01	Instituições Financeiras
	+21735.04.02	Instituições Não Financeiras
	+22231.01.01	Financiamentos do Ativo Permanente
	+22231.01.02	Financiamentos para Construção de Imóveis
	+21231.01.02	Financiamentos Internos
	+22241.01.01	Financiamentos do Ativo Permanente
	+22731.04.01	Instituições Financeiras
	+22731.03.01	Instituições Financeiras
	+22771.01.01	Instituições Financeiras
	<i>Apenas os saldos que contenham ISF do Lançamento "P". Para conta contábil 22731.04.01, é excluída a Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)</i>	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)		
	+63110.00.00	RP Não Processados a Liquidar
	+63130.00.00	RPNP Liquidados a Pagar
	+63151.00.00	RPNP a Liquidar Bloqueados por Decreto
	+63152.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação Bloqueado
	+63120.00.00	RPNP a Liquidar em Liquidação
	+63210.00.00	RP Processados a Pagar
	+52211.01.01	Originário do OGU
	+52211.02.01	Antecipação - LDO
	+52211.02.09	Anulação da Antecipação - LDO
	+52212.01.01	Originário do OGU
	+52212.01.03	Originário do OGU - Suplementação Automática
	+52212.02.01	Créditos Especiais Abertos
	+52212.02.02	Créditos Especiais Reabertos
	+52212.02.03	Créditos Especiais Reabertos - Suplementação
	+52212.03.01	Créditos Extraordinários Abertos
	+52212.03.02	Créditos Extraordinários Reabertos
	+52212.03.03	Créditos Extraordinários Reabertos - Suplementação
	+52219.01.00	Alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas
	+52219.03.00	Dotação Transferida
	+52219.04.00	Cancelamento de Dotações

	+52219.01.01	Acréscimo	
	+52219.01.09	Redução	
	+52219.02.01	Acréscimo	
	+52219.02.09	Redução	
	+52219.03.01	Acréscimo	
	+52219.03.09	Redução	
	-62213.03.00	Crédito Empenhado Liquidado e Pago	
Critérios			
<i>Apenas os saldos da ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas".</i>			
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)			
	+21891.26.00	Entidades Credoras - Federais	
	+22891.16.00	Obrigações Junto a Entidades Federais	
	+22731.04.01	Instituições Financeiras	
Critérios			
<i>Apenas os saldos da Unidade Gestora 170512 - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) e ISF do Lançamento "P"</i>			
Passivos Reconhecidos por Insuficiência de Créditos/Recursos			
	21311.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais	
	21314.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais - Inter Estados	
	21315.04.00	Contas a Pagar Credores Nacionais - Inter Municípios	
	21121.01.00	Benefícios Previdenciários	
	21141.98.00	Outros Encargos Sociais	
	21144.98.00	Outros Encargos Sociais - Inter Estados	
	21145.98.00	Outros Encargos Sociais - Inter Municípios	
	21111.01.01	Salários, Remunerações e Benefícios	
	22311.01.00	Fornecedores Nacionais	
	21411.99.00	Outros Tributos e Contribuições	
Critérios			
<i>Apenas ISF do Lançamento "P"</i>			
DEDUÇÕES			
Ativo Disponível			
Depósitos do TN no BCB	+11111.02.XX	Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional	
	+11111.03.XX	Conta Única - Subconta Fundo do RGPS	
	+11111.04.XX	Conta Única - Subconta Dívida Pública	
Depósitos à Vista	+11111.19.00	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	
	+11121.02.00	Bancos Conta Movimento - Bancos Oficiais no Exterior	
	+11121.03.00	Bancos Conta Movimento - Bancos Locais no Exterior	
	+11121.50.00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Moeda Estrangeira	
	+11121.52.00	Aplicações em Depósitos Realizáveis de Curtíssimo Prazo	
	Critérios		
<i>Exceto saldos do órgão 25901 - "Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)" e da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".</i>			
Arrecadação a Recolher	Os valores correspondem às conciliações das entradas na conta única no dia útil posterior ao encerramento do quadrimestre, separados em: Arrecadacao IN-SRF 80/89, Outros e Pendencia a Identificar.		
Haveres Financeiros			
Aplicações Financeiras			
Disponibilidades do FAT	+11121.XX.XX	Caixa e Equivalentes em Moedas Estrangeiras	
	+11111.19.XX	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	
	+11111.50.11	Aplic Finan Liquidez Imediata Recursos CTU	
	+11241.01.XX	Empréstimos Concedidos a Receber	
	+11351.07.XX	Depósitos Especiais	
	+11351.11.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco do Brasil	
	+11351.12.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco do Nordeste	
	+11351.13.XX	Depósitos Especiais no FAT no BNDES	
	+11351.14.XX	Depósitos Especiais no FAT na Caixa Econômica	
	+11351.15.XX	Depósitos Especiais no FAT na FINEP	
	+11351.16.XX	Depósitos Especiais no FAT no Banco da Amazônia	
	+11354.07.XX	Depósitos Especiais - Estados	
	+11355.07.XX	Depósitos Especiais - Municípios	
	+12111.03.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
	+1211403.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Estados	
	+1211503.XX	Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Municípios	
	Critérios		
	<i>Apenas saldos contábeis da Unidade Gestora 380916 - "Coordenação-Geral de Recursos do FAT/MTE".</i>		
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	+23XXX.XX.XX	Patrimônio Líquido	
	+11121.51.00	Aplicações Financeiras - Fechamento de Câmbio	
	-11111.02.XX	Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional	
	-11111.03.XX	Conta Única - Subconta Fundo do RGPS	
	-11111.04.XX	Conta Única - Subconta Dívida Pública	
	-11121.02.00	Bancos Conta Movimento - Bancos Oficiais Exterior	
	-11121.03.00	Bancos Conta Movimento - Bancos Locais Exterior	
	-11121.50.00	Aplicação Financeira Liquidez Imediata - Moeda Estrangeira	
	-11121.52.00	Aplicação em Depósitos Realizáveis - Curtíssimo Prazo	
	-11111.19.XX	Bancos Conta Movimento - Demais Contas (para todas as UGs com exceção da 380916)	
	-122XX.XX.XX	Investimentos	
	-123XX.XX.XX	Imobilizado	
	-124XX.XX.XX	Intangível	
	-125XX.XX.XX	Diferido	
	- Disp. do FAT	Se exclui a Disponibilidade do FAT das contas 23XXX.XX.XX para se chegar às Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado.	
	Critérios		
	<i>Apenas saldos contábeis referentes ao Tipo de Administração 07 - "Fundos"</i>		
		+11121.51.00	Aplicações Financeiras - Fechamento de Câmbio
Recursos da Reserva Monetária			
Sem informação no Siafi.			
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação			

Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº+11241.01.00 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	Empréstimos Concedidos a Receber	
	+11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Exceto FAT
	+11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Estados
	+11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Municípios
	+12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	+12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Estados
	+12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Estados
	+12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Municípios
	+12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Municípios
	+12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	+12124.98.18	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	+11384.42.00	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11385.42.00	Créditos Sub-Rogados - Município
Critérios		
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".</i>		
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 9.496/1997 e à MP nº 2.185/2001.</i>		
Créditos da Lei nº 8.727/93	Empréstimos Concedidos a Receber	
	+11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Exceto FAT
	+11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.04.00	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Estados
	+11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Municípios
	+12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	+12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Estados
	+12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Estados
	+12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Municípios
	+12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Municípios
	+12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	+12124.98.18	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	+11384.42.00	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11385.42.00	Créditos Sub-Rogados - Município
Critérios		
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".</i>		
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Lei nº 8.727/1993.</i>		
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	Empréstimos Concedidos a Receber	
	+11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Exceto FAT
	+11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.04.00	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Estados
	+11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Municípios
	+12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	+12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Estados
	+12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Estados
	+12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Municípios
	+12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Municípios
	+12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	+12124.98.18	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	+11384.42.00	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11385.42.00	Créditos Sub-Rogados - Município
Critérios		
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".</i>		
<i>Apenas os saldos identificados em nível de conta corrente relacionados à Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros).</i>		
Demais Dívidas Renegociadas	Empréstimos Concedidos a Receber	
	+11241.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Exceto FAT
	+11241.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+11244.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.04.00	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Estados
	+11244.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Estados
	+11245.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.04.01	Encargos sobre Empréstimos Concedidos a Receber - Inter Municípios
	+11245.06.00	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Inter Municípios
	+12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	+12111.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos
	+12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Estados
	+12114.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Estados
	+12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Municípios
	+12115.03.18	Resíduo de Empréstimos Concedidos - Municípios
	+12121.98.18	Créditos Sub-Rogados
	+12124.98.18	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11381.42.00	Créditos Sub-Rogados
	+11384.42.00	Créditos Sub-Rogados - Estados
	+11385.42.00	Créditos Sub-Rogados - Município
Critérios		
<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".</i>		
<i>Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.</i>		
Ajustes para Perdas	Ajuste para Perda de Crédito com Liquidação Duvidosa	
	+12111.99.02	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
	+12114.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
	+12115.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
	+11294.04.01	Perda Estimada em Empréstimos Concedidos
	+11295.04.01	Perda Estimada em Empréstimos Concedidos

	+12111.99.04	Ajuste para Perdas de Empréstimos/Financiamentos Concedidos
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos contábeis da Unidade Gestora 170512 - "Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI)".</i>	
	<i>Demais valores não identificados em nível de conta corrente como relacionados às outras rubricas.</i>	
Demais Ativos Financeiros		
Haveres Externos (Garantias)	Sem informação.	
Outros Créditos Bancários	+11241.01.00	Empréstimos Concedidos a Receber
	+11241.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber
	+11244.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber - Inter Estados
	+11245.03.01	Créditos de Operações Especiais a Receber - Inter Municípios
	+11241.03.03	Operações Especiais Securitizadas
	+11244.03.03	Operações Especiais Securitizadas - Inter Estados
	+11245.03.03	Operações Especiais Securitizadas - Inter Municípios
	+12111.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber
	+12111.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber - Exceto FAT
	+12111.03.14	Créditos de Operações Especiais a Receber
	+12114.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Estados
	+12114.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber - Exceto FAT - Estados
	+12115.03.01	Empréstimos Concedidos a Receber - Municípios
	+12115.03.08	Financiamentos Concedidos a Receber - Exceto FAT - Municípios
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos contábeis das Unidades Gestoras 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)" e 170526 - "COFIS - Projeto Bird"</i>	
Ajustes para Perdas (Outros Créditos Bancários)	+11291.04.01	Perda Estimada em Créditos Concedidos
	+12111.99.04	Ajuste de Perdas de Empréstimos e Financiamentos Concedidos
	Critérios	
	<i>Apenas os saldos contábeis das Unidades Gestoras 170705 - "Coordenação-Geral de Fundos e Operações Fiscais (COFIS)" e 170526 - "COFIS - Projeto Bird"</i>	
(-) Restos a Pagar Processados		
	+62292.01.03	Empenhos Liquidados a Pagar
	+63130.00.00	RPNP Liquidados a Pagar
	+63210.00.00	RP Processados a Pagar
	+62292.01.07	Empenhos Liquidados a Pagar Inscritos em RPP
	Critérios	
	<i>Excetuam-se os valores da Ação 0005 - "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas" para evitar dupla contagem pois já constam na linha "Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)".</i>	
	+62292.01.02	Empenhos em Liquidação
	+62292.01.06	Empenhos em Liquidação Inscritos em RPNP
	+63120.00.00	RP Não Processados a Liquidar em Liquidação
	Critérios	
	<i>Excetuam-se os valores da Unidade Gestora 170600 - Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública</i>	

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ANEXO 3 - LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º. A metodologia utilizada é baseada na definida pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), conforme a Nota Técnica nº 002/2019/GECOD/COSCD/CODIV/SUDIP/STN/MF-DF, de 22 de janeiro de 2019, transcrita a seguir. No entanto, os valores do demonstrativo diferem do encaminhado pela CODIV neste e no último quadrimestre. Parte da diferença está sendo explicada nesta seção; a outra se refere às garantias e contragarantias concedidas por meio de fundos e programas, que não estão contempladas na referida Nota Técnica. Os valores do demonstrativo refletem os valores contidos no SIAFI para toda a União no fechamento do exercício de 2018.

"1. A presente nota trata do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ser emitido ao final de cada quadrimestre.

2. Com vistas à publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, encontra-se, no Anexo I, o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, em operações de crédito de entes subnacionais, com garantia da União. O quadro, que consolida as informações atinentes a garantias e contragarantias registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, foi elaborado de acordo com as definições e a metodologia descritas no Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 495, de 2017.

3. Além do Manual de Demonstrativos Fiscais, foram seguidas as determinações contidas no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa nº 59, aprovada pelo TCU em 12/08/2009. Nesse sentido, conforme segue abaixo, são apresentados, nos anexos a esta Nota, a relação de novos contratos garantidos pela União em operações de crédito externo e o total honrado pela União em parcelas inadimplidas por entes subnacionais no âmbito de operações de crédito externas e internas garantidas, ocorridas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

4. Os registros contábeis correspondentes às garantias concedidas pela União estão identificados no SIAFI, na gestão "Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", por meio dos seguintes grupos de contas contábeis:

- 8.1.2.1.1.01.04 para garantias concedidas em operações de crédito internas; e
- 8.1.2.1.1.02.04 para garantias concedidas em operações de crédito externas.

5. Por sua vez, a contabilização correspondente às contragarantias recebidas pela União está registrada na gestão "Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", de acordo com os seguintes grupos de contas contábeis:

- 8.1.1.1.1.03.04 para contragarantias recebidas referentes a operações de crédito internas; e
- 8.1.1.1.1.04.04 para contragarantias recebidas referentes a operações de crédito externas.

6. Seguindo o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais, a partir de 2018, os saldos de garantias e contragarantias em operações de crédito passaram a ser registrados seguindo classificação por tipo de mutuário (estados, municípios, estatais federais e entidades controladas) e tipo de dívida (externa ou interna). As contas de controle no SIAFI foram ajustadas de modo a atender a nova classificação, sem prejuízo dos valores apurados no fechamento do exercício anterior.

7. As taxas de câmbio utilizadas para apuração de valores em reais do saldo garantido pela União em operações de crédito em moeda estrangeira foram as de 31/12/2018 (PTAX de venda do fechamento).

8. Ao final do 3º quadrimestre de 2018, o saldo da dívida garantida em operações de crédito alcançou R\$ 258,23 bilhões. A dívida garantida em operações de crédito externas responde por R\$ 143,91 bilhões, equivalente a 55,7% do total. A dívida garantida em operações de crédito internas representa R\$ 114,32 bilhões, 44,3% do total.

9. Em comparação com o quadrimestre anterior, o saldo devedor das garantias em operações de crédito (Interna e Externa) apresentou uma redução no valor aproximado de R\$ 12,16 bilhões (4,5%), conforme apresentado no Anexo I desta Nota.

10. Na apuração do saldo garantido em operações de crédito internas, verificou-se redução de R\$ 2,96 bilhões (2,5%), em relação ao último quadrimestre. O saldo das garantias em operações de crédito externas, por sua vez, sofreu diminuição de R\$ 9,19 bilhões (6,0%) durante o 3º quadrimestre de 2018.

11. A diferença entre os saldos de garantias concedidas e de contragarantias recebidas pela União se deve a ocorrências de dispensa de contragarantia previstos nos normativos vigentes. É o caso das operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/1989 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição.

12. Assim, para a apuração do saldo de contragarantias referentes a operações de crédito garantidas pela União, deduziu-se do saldo garantido original o saldo referente àquelas operações de crédito enquadradas nos casos de dispensa de contragarantias elencados acima.

13. Em atenção às determinações contidas no Acórdão nº 1.051/2007 do Tribunal de Contas da União - TCU, apresenta-se, no anexo II, a tabela "Garantias Externas - Razões para Dispensa de Contragarantias", atualizada de acordo com padrão fixado pelo TCU. No mesmo anexo, são listados os casos de dispensa de contragarantias em operações de crédito internas.

14. A Instrução Normativa nº 59 do TCU, aprovada em 12/8/2009, determina a divulgação de todas as operações de crédito externas, com garantia da União, contratadas ao longo do período de referência do Relatório de Gestão Fiscal. As operações de crédito externas, garantidas pela União, contratadas ao longo de 2018 são elencadas no Anexo III.

15. Conforme estabelecido no art. 4º, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa nº 59 do TCU, aprovada em 12/8/2009, informamos que, no período de referência deste Relatório de Gestão Fiscal, a União realizou pagamentos referentes a honras de garantias concedidas em operações de crédito externas e internas, cujos montantes estão relacionados no anexo IV desta Nota.

16. Os relatórios e informações considerados nesta Nota e nos demonstrativos anexos referem-se aos valores e saldos devedores apurados em 31/12/2018. Os valores apresentados no demonstrativo para as garantias e as contragarantias, externas e internas, diferem dos respectivos saldos apresentados no SIAFI, no balancete de dezembro de 2018, em virtude de a atualização dos saldos de alguns contratos garantidos ter ocorrido em data posterior ao fechamento do mês em questão. Essa diferença é eliminada no SIAFI através da atualização dos saldos contábeis efetuada por meio da emissão da Nota de Sistema 2019NS000183, com reflexo contábil a partir 01/01/2019.

17. Feitas tais considerações, sugerimos o encaminhamento da presente Nota e anexos para providências da Coordenação-Geral de Contabilidade - CCONT".



UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo I

R\$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	175.951.615,83	183.340.988,34	208.189.788,79	199.093.739,86
Em Operações de Crédito Externas	91.240.652,98	96.192.069,29	114.536.108,70	107.656.121,30
Em Operações de Crédito Internas	84.710.962,85	87.148.919,05	93.653.680,09	91.437.618,56
AOS MUNICÍPIOS (II)	14.968.304,38	15.482.435,21	17.751.829,79	17.332.998,99
Em Operações de Crédito Externas	11.053.339,80	11.670.935,80	13.967.357,44	13.451.201,59
Em Operações de Crédito Internas	3.914.964,58	3.811.499,41	3.784.472,35	3.881.797,40
ÀS ESTATAIS FEDERAIS (III)	36.446.724,12	34.401.248,14	36.604.352,78	34.071.721,96
Em Operações de Crédito Externas	13.950.589,65	14.048.722,18	17.071.464,07	15.284.021,46
Em Operações de Crédito Internas	22.496.134,47	20.352.525,96	19.532.888,71	18.787.700,50
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IV)	5.982.288,45	6.298.986,09	7.837.525,17	7.728.093,12
Em Operações de Crédito Externas	5.604.524,81	5.971.499,27	7.528.034,03	7.518.964,65
Em Operações de Crédito Internas	377.763,64	327.486,82	309.491,15	209.128,47
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (I + II + III + IV)	233.348.932,78	239.523.657,78	270.383.496,53	258.226.553,93

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VI)	175.951.615,83	183.340.988,34	208.189.788,79	199.093.739,86
Em Garantia às operações de Crédito Externas	91.240.652,98	96.192.069,29	114.536.108,70	107.656.121,30
Em Garantia às operações de Crédito Internas	84.710.962,85	87.148.919,05	93.653.680,09	91.437.618,56
DOS MUNICÍPIOS (VII)	14.968.304,38	15.482.435,21	17.751.829,79	17.332.998,99
Em Garantia às operações de Crédito Externas	11.053.339,80	11.670.935,80	13.967.357,44	13.451.201,59
Em Garantia às operações de Crédito Internas	3.914.964,58	3.811.499,41	3.784.472,35	3.881.797,40
DAS ESTATAIS FEDERAIS (VIII)	11.122.520,64	10.044.934,02	9.707.933,82	9.073.068,89
Em Garantia às operações de Crédito Externas	1.791.629,78	1.728.659,08	1.739.768,58	1.502.611,75
Em Garantia às operações de Crédito Internas	9.330.890,86	8.316.274,94	7.968.165,24	7.570.457,14
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	5.982.288,45	6.298.986,09	7.837.525,17	7.728.093,12
Em Garantia às operações de Crédito Externas	5.604.524,81	5.971.499,27	7.528.034,03	7.518.964,65
Em Garantia às operações de Crédito Internas	377.763,64	327.486,82	309.491,15	209.128,47
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VI + VII + VIII + IX)	208.024.729,30	215.167.343,66	243.487.077,57	233.227.900,86

UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo II

DISPENSA DE CONTRAGARANTIA DE CONTRATOS EXTERNOS	Data de assinatura	Data de Encerramento	Moeda de Origem	Valor Contratado de Origem	Moeda	SD Exercício Anterior (R\$)	1º Quadrimestre (R\$)	2º Quadrimestre (R\$)	3º Quadrimestre (R\$)
Externa						12.158.959.858,01	12.320.063.104,20	15.331.695.488,17	13.781.409.714,26
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000						11.626.355.882,32	11.879.252.005,04	14.867.880.769,28	13.669.273.332,82
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente									
BID1374/OC-BR	09/05/2002	09/05/2022	USD	900.000.000,00		837.337.500,00	881.153.437,50	930.442.500,00	-
BID 3866/OC-BR	10/11/2017	15/10/2042	USD	750.000.000,00		1.654.000.000,00	1.740.550.000,00	3.101.475.000,00	2.906.100.000,00
BID1608/OC-BR	23/09/2005	23/09/2025	USD	1.000.000.000,00		1.654.000.000,00	1.631.765.625,00	1.938.421.875,00	1.695.225.000,00
BID1860/OC-BR	19/10/2007	19/10/2029	USD	1.000.000.000,00		2.067.500.000,00	2.066.903.125,00	2.455.334.375,00	2.179.575.000,00
BID2023/OC-BR	19/03/2009	19/03/2029	USD	1.000.000.000,00		2.377.625.000,00	2.393.256.250,00	2.843.018.750,00	2.542.837.500,00
BID2236/OC-BR	13/12/2010	13/12/2030	USD	1.000.000.000,00		2.687.750.000,00	2.828.393.750,00	3.230.703.125,00	2.906.100.000,00
BID4358/OC-BR	01/08/2018	15/07/2043	USD	600.000.000,00		-	-	-	1.157.293.222,58
BIRD7964-BR	05/12/2011	15/04/2034	USD	50.000.000,00		55.283.773,87	58.162.156,00	69.092.517,80	63.064.623,04
JBIC 042889 - BNDES - MCPIII	12/07/2002	14/03/2020	JPY	45.000.000.000,00		156.759.037,10	135.845.261,62	157.610.912,30	112.797.758,73
NIB PIL-3497/404242	09/11/2005	15/11/2020	USD	60.000.000,00		56.708.571,35	59.675.999,92	59.075.714,18	44.283.428,46
NIB PIL-4857/413383	13/10/2010	14/12/2020	USD	60.000.000,00		79.392.000,00	83.546.400,00	82.706.000,00	61.996.800,00
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989						532.603.975,69	440.811.099,16	463.814.718,89	112.136.381,44
Obrigação de vincular contragarantias, mas com possibilidade de dispensa caso a caso e entendimento jurídico de não aplicabilidade a empresas estatais									
BID841/OC-BR	12/12/1994	12/12/2019	USD	400.000.000,00		191.466.475,69	201.485.474,16	179.512.843,89	112.136.381,44
BID1125/OC-BR	14/03/1999	14/03/2019	USD	1.100.000.000,00		341.137.500,00	239.325.625,00	284.301.875,00	-
Interna						13.165.243.606,65	12.036.251.020,67	11.564.723.471,92	11.217.243.363,24
CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000						13.165.243.606,65	12.036.251.020,67	11.564.723.471,92	11.217.243.363,24
Obrigação de vincular contragarantias com dispensa para entidades do próprio Ente									
BNDES - 2010578	14/04/2010	15/04/2030	BRL	5.916.460.013,00		3.450.454.648,39	3.420.836.608,57	3.258.504.288,94	3.184.437.937,72
BNDES - 2010589	30/11/2010	17/04/2034	BRL	3.468.868.873,04		2.903.321.723,54	2.843.111.836,28	2.789.141.367,46	2.737.330.317,50
BNDES - 2011655	07/04/2011	15/07/2021	BRL	1.000.000.000,00		421.410.087,38	381.920.737,40	343.394.389,58	304.990.981,00
BNDES - 2011712	06/12/2011	17/01/2022	BRL	2.000.000.000,00		1.093.854.082,25	879.995.020,88	788.582.301,73	697.438.222,92
BNDES - 2013911	01/10/2013	15/01/2024	BRL	3.000.000.000,00		3.100.839.815,37	2.322.656.884,75	2.192.127.660,06	2.062.920.408,80
BNDES - 2014016	16/12/2014	15/01/2026	BRL	2.000.057.050,30		2.195.363.249,72	2.187.729.932,79	2.192.973.464,15	2.230.125.495,30
Total geral						25.324.203.464,66	24.356.314.124,87	26.896.418.960,09	24.998.653.077,50

UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS COM GARANTIA DA UNIÃO

Contratação de Operações de Crédito Externas com Garantia da União - Anexo III

Fonte: PGFN-COF

ANO	CONTRATO	CREDOR	MUTUÁRIO	DATA DE ASSINATURA	MOEDA DE ORIGEM	VALOR	DESCRIÇÃO
2018	CFA010352 - CFA010356	CAF	Município de Fortaleza - CE	04/06/2018	USD	83.250.000,00	Programa Fortaleza - Cidade com Futuro
2018	BID4302/OC-BR	BID	Município de Salvador - BA	26/06/2018	USD	67.500.000,00	Novo Mané Dendê
2018	BIRD8818-BR	BIRD	Município de Salvador - BA	11/07/2018	USD	125.000.000,00	Projeto Salvador Social
2018	BID3708/OC-BR	BID	Município de Santo André - SP	16/07/2018	USD	25.000.000,00	Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André
2018	BID4358/OC-BR	BID	FINEP	01/08/2018	USD	600.000.000,00	Programa Inovar como Indutora do Crescimento Brasileiro em Setores Estratégicos
2018	CFA010450	CAF	Município de Hortolândia-SP	05/09/2018	USD	42.000.000,00	Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável
2018	BRA 18/2017	FONPLATA	Município de Joinville - SC	27/09/2018	USD	40.000.000,00	Programa Linha Verde Eixe Ecológico Leste de Joinville



2018	CFA010491 - CFA010502	CAF	Município de Teresina - PI	28/09/2018	USD	45.982.658,96	Programa Teresina Sustentável
2018	CFA010505	CAF	Município de Sorocaba - SP	09/10/2018	USD	70.000.000,00	Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba - Mobilidade Total
2018	BID4436/OC-BR	BID	Estado do Ceará - CE	17/10/2018	USD	70.000.000,00	Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO II
2018	CFA010521 - CFA010552	CAF	Município de Caucaia - CE	17/10/2018	USD	80.000.000,00	Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia
2018	BRA 21/2018	FONPLATA	Município de Itajaí - SC	30/10/2018	USD	62.500.000,00	Programa Itajaí 2040 - Moderna e Sustentável
2018	BID4404/OC-BR	BID	CELESC	31/10/2018	USD	276.051.000,00	Programa de Investimentos em Infraestrutura Energética
2018	BID4445/OC-BR	BID	Município de Maracanaú - CE	16/11/2018	USD	31.784.500,00	Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú
2018	CFA010569	CAF	Município de Sobral - CE	14/11/2018	USD	50.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral
2018	CFA010637 - CFA010639	CAF	Município de Salvador - BA	18/12/2018	USD	60.700.000,00	Programa de Requalificação Urbanística - PROQUALI
2018	BID4444/OC- BR	BID	Município de João Pessoa - CE	20/12/2018	USD	100.000.000,00	Programa João Pessoa Sustentável
2018	CFA010634	CAF	Município de Maceió - AL	20/12/2018	USD	70.000.000,00	Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió
2018	CFA010641	CAF	Município de Palmas - TO	28/12/2018	USD	60.870.000,00	Programa de Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro

UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

HONRAS DE AVAL

Garantias Honradas - Anexo IV										R\$ milhões
Mutuário	2016	2017	1Qdm de 2018	2Qdm de 2018	set/18	out/18	nov/18	dez/18	2018	
Administração Estadual	2.361,87	4.031,34	757,42	2.056,64	449,12	301,37	627,09	613,95	4.805,60	
Estado do Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,45	743,51	1.431,50	338,42	291,88	618,11	604,47	4.027,89	
Estado de Mato Grosso	107,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estado de Roraima	27,42	41,89	13,91	16,50	5,64	9,49	8,97	9,48	64,00	
Estado de Goiás	-	-	-	-	33,59	-	-	-	33,59	
Estado de Minas Gerais	-	-	-	553,15	-	-	-	-	553,15	
Estado do Piauí	-	-	-	55,49	71,47	-	-	-	126,95	
Administração Municipal	15,81	28,49	8,75	2,18	-	-	2,19	4,36	17,49	
Pref. Natal - RN	10,93	28,49	8,75	2,18	-	-	2,19	4,36	17,49	
Pref. Chapecó-SC	2,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pref. Cachoeirinha -RS	1,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pref. Belford Roxo-RJ	1,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	2.377,68	4.059,83	766,17	2.058,83	449,12	301,37	629,28	618,32	4.823,09	

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO 4 - LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

- a) Operações de Crédito - é a soma das Operações Mobiliárias e Contratuais:
- b) Operações de Crédito Mobiliárias - é a soma das Operações com Títulos Internas e Externas:

- Operações Internas - é a soma do Refinanciamento, da Assunção e Reconhecimento de Dívidas, de Outras Operações Orçamentárias e de Outras Extra-Orçamentárias:

Refinanciamento: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receitas 21110021 - TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-PRINC, 21110022 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-MUL.JUR, 81110021 - TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-PRINC e 81110022 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.INT.-MUL.JUR.

Assunção e Reconhecimento de Dívidas: Contas Contábeis 89611.03.09 - EMISSÃO INTERNA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS - CP e 89611.03.10 - EMISSÃO INTERNA POR ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS - LP.

Outras Operações Orçamentárias: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Naturezas de Receita 21110031 - TÍTULOS DA DIVIDA AGRARIA-TDA-PRINCIPAL e 21110011 - TÍTULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.INT.-PRINC.

Outras Operações Extra-Orçamentárias:

Aportes ao BACEN: Contas Contábeis 89611.03.03 - EMISSÃO INTERNA POR APORTE AO BACEN - CP e 89611.03.04 - EMISSÃO INTERNA POR APORTE AO BACEN - LP.

Aportes em Empresas: Contas Contábeis 89611.03.11 - EMISSÃO INTERNA POR APORTE EM EMPRESAS - CP e 89611.03.12 - EMISSÃO INTERNA POR APORTE EM EMPRESAS - LP.

Demais Extra-Orçamentárias: Contas Contábeis 89611.03.01 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO - MERCADO, 89611.03.02 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO - MERCADO, 89611.03.05 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO - TDA e 89611.03.06 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO - TDA.

- Operações Externas - é a soma dos Refinanciamentos e Outras Operações Externas:

Refinanciamento: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21210021 - TIT.RESP.TN-REFIN.DIV.PUB.FED.MERC.EXT.-PRINC e 21210021 - TIT.RESP.TN-REF.DIV.PUB.FED.MERC.EXT.-MUL.JUR.

Outras Operações Externas: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21210011 - TÍTULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.EXT.-PRINC e 21210012 - TÍTULOS DE RESPONS.TES.NAC.-MERC.EXT.-MUL.JUR, somadas com as Contas Contábeis 89611.03.07 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE CURTO PRAZO - EXTERNO e 89611.03.08 - EMISSÃO DE TÍTULOS DE LONGO PRAZO - EXTERNO.

c) Operações de Crédito Contratuais - é a soma das Operações Contratadas Internas e Externas:

- Operações Internas - é a soma das Aberturas de Crédito e de Outras Operações Internas:

Abertura de Crédito: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21120011 - OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO-PRINC e 21120012 - OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-MUL.JUR.

Outras Operações Internas: Conta Contábil 21211.03.98 - OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS.

- Operações Externas - é a soma das Abertura de Créditos Orçamentários e Extra-Orçamentários e de Outras Operações Contratuais Externas:

Abertura de Crédito - Orçamentários: Contas Contábeis Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Natureza de Receita 21220011 - OP.DE CREDITO CONTRATUAIS-MERC.EXTERNO-PRINC e 21220012 - OP.CREDITO CONTRATUAIS-MERC.EXTERNO-MUL.JUR.

Abertura de Crédito - Extra-Orçamentários: Contas Contábeis 62120.00.00 - RECEITA REALIZADA, 62131.00.00 - RESTITUIÇÕES, 62132.00.00 - RETIFICAÇÕES, 62133.00.00 - COMPENSAÇÕES, 62134.00.00 - INCENTIVOS FISCAIS e 62139.00.00 - OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA com filtro de Naturezas de Receita 21190011 - OUTRAS OPER.DE CREDITO-MERCADO INTERNO-PRINC. e 21290011 - OUTRAS OP.DE CREDITO-MERCADO EXTERNO-PRINC.

d) Receita Corrente Líquida - RCL: extraída do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

e) Amortização/Refinanciamento do Principal das Dívidas: Contas Contábeis 62213.03.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR, 62213.04.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO, 62213.06.00 - CREDITO EM LIQUIDACAO INSCRITO EM RPNP, 62213.07.00 - CRÉDITO LIQUIDADO A PAGAR INSCRITO EM RPP e 62213.05.00 - CRÉDITO A LIQUIDAR INSCRITO EM RPNP, com filtro de Grupo de Despesa 6 - AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA.

f) Concessão de Garantias: retirada do Anexo 3 deste RGF, sendo que se a concessão de garantias líquida de um quadrimestre para o outro for negativa, essa linha virá zerada, uma vez que não se fala de concessão negativa de garantias. Entretanto, a fonte de informação usada não permite discriminar se tais valores são de operações realizadas exclusivamente da União, de modo que como a diferença não afeta o limite, optou-se por manter essa célula zerada.



5) DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA - LRF, art. 55, inciso III alínea "a", Anexo 5

As consultas são realizadas considerando os seguintes critérios:

- Gestão: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando indicado de forma diferente no quadro abaixo;
- Mês de referência: 14 (o código 14 indica exercício fechado no SIAFI);
- Poder UG Executora: Executivo, exceto os Órgãos Ministério Público da União (34000) e Conselho Nacional do Ministério Público da União (59000);

Composição das colunas do relatório:

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			(a)	+ 1.1.1.0.0.00.00 ("Caixa e Equivalentes de Caixa") com ISF (Indicador de Superávit Financeiro) igual a "F". + Valor positivo da equação "8.2.2.2.4.01.01 (Restos a Pagar - Recursos a Receber - Autorizado - Inscrição) - 8.2.2.1.4.01.01 (Restos a Pagar - Recursos a Liberar - Autorizado - Inscrição)", ou seja, o valor líquido dos recursos a receber para pagamento de restos a pagar. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado. + Valor positivo da equação "8.9.4.3.2.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Receber) - 8.9.4.3.1.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Liberar)", ou seja, o valor líquido dos recursos a receber relacionados a TED. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado.
OBRIGAÇÕES FI-NANCEIRAS	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores	(b)	+ 6.3.2.1.0.00.00 (Restos a Pagar Processados a Pagar); + 6.3.1.3.0.00.00 (Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar).
		Do Exercício	(c)	+ 6.3.2.7.0.00.00 (Restos a Pagar Processados Inscritos no Exercício).
	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		(d)	+ 6.3.1.1.0.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Pagar); + 6.3.1.2.0.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação); + 6.3.1.5.1.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Bloqueados por Decreto); + 6.3.1.5.2.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação Bloqueados).
	Demais Obrigações Financeiras		(e)	+ 2.0.0.0.0.00.00 com filtro "ISF Lançamento" igual a "F"; - Colunas "b" e "c"; - 6.3.1.2.0.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação); - 6.3.1.5.2.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação Bloqueados); - 5.3.1.7.2.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício em Liquidação); + Valor positivo da equação "8.2.2.1.4.01.01 (Restos a Pagar - Recursos a Liberar - Autorizado - Inscrição) - 8.2.2.2.4.01.01 (Restos a Pagar - Recursos a Receber - Autorizado - Inscrição)". Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado. + Valor positivo da equação "8.9.4.3.1.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Liberar) - 8.9.4.3.2.00.00 (Disponibilidade de Recursos por TED a Receber)", ou seja, o valor líquido dos recursos a liberar relacionados a TED. Caso a equação resulte em valor negativo, esse valor deve ser desconsiderado.
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)			(f) = (a - (b + c + d + e))	Para apurar a Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em RPNP do Exercício), subtraímos da coluna "a" (Disponibilidade de Caixa Bruta) a soma das colunas "b", "c", "d" e "e".
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO				+ 5.3.1.7.1.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício a Liquidar); + 5.3.1.7.2.01.00 (Restos a Pagar Não Processados do Exercício em Liquidação).
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)				+ 6.3.1.9.1.00.00 (Cancelamento por Insuficiência de Recursos).

Composição dos GRUPOS DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS a partir dos códigos de destinação de recursos e seus detalhamentos:

Linhas Agregadas		Fonte de Recursos		Fonte Detalhe	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS		00	RECURSOS ORDINARIOS		
		29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	=	017001; 032281; 392070
		78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	=	980000
		86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	=	711010; 980000
		97	DIVIDENDOS ± UNIAO		
		98	DESVINCULACAO DE RECURSOS		
		99	RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZACAO FISCAL		
1. Recursos vinculados à Educação		12	DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
		13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	EXCETO	150071
		36	RECURSOS VINCULADOS APLICADOS EM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	=	261010
		42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	=	261010
		86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	=	261010
		93	PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC.		
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)		06	CONTR.FUNDO DE SAUDE POL.MIL.BOMBEIROS DO DF		
		17	REC.ORIUNDOS CONTR.VOLUNTARIAS MONTEPIO CIVIL		
		18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	=	033907; 033908; 033909
		22	RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS		
		23	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DE PENSOES MILITARES		
		36	RECURSOS VINCULADOS APLICADOS EM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	=	369010
		39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	=	191372; 209262
		40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	=	117431; 171431
		51	CONTR.SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS		
		53	CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL		
		55	CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA		
		84	CONTRIBUICOES S/REMUN.DEV.AO TRABALHADOR-FGTS		
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)		56	CONTRIBUICAO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR		
		69	CONTRIB.PATRONAL P/PLANO DE SEGURID.SOC.SERV.		
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)		54	RECURSOS DO REGIME GERAL DE PREVID.SOCIAL		
		86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	=	559020
5. Recursos de Operação de Crédito e Receitas Financeiras		07	OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		
		52	RESULTADO DO BACEN		
		59	REC.OPER.OF.CRED.-RET.REF.DIV.MED. E L.PRAZOS		
		60	RECURSOS DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO		
		61	CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO		
		66	RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA	=	041000
		67	NOTAS DO TES.NAC. - SERIE "P"- MOEDA CORRENTE		
		71	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.-BEA/BIB		
		73	REC.DAS OPER.OF.DE CREDITO-RET.DE OC.EST.MUN.		
		88	REMUNERACAO DAS DISPONIB. DO TESOURO NACIONAL		
		89	REC. OPER. OF. CRED - RETORNO REF. DIV. CLUB. PARIS		
6. Recursos de Operação de Crédito		43	REFINANCIAMENTO DA DIV.PUBL.MOBIL.FEDERAL		
		44	TITULOS DE RESPONSABILID.DO TESOURO NACIONAL		
		46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA		
		47	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - BENS/SERVIÇOS		
		48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS-EM MOEDA		
		49	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS-BENS/SERVICOS		
		64	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA		
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos		62	RECURSOS PRIMÁRIOS PARA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
		63	RECURSOS PRÓPRIOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		
		65	ALIENÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO FND		
		87	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos		01	IMPOSTO S/RENDA E S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
		02	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		
		11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO.COMB.COM.-CIDE	=	017337
		13	CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	=	150071
		18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	=	033905; 033910
		19	IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS-OURO		
		29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	=	442081; 442082
		34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	=	001198; 032000; 032001



	41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	=	032000
	42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	=	032284; 032290
	45	REC.PROD.DE PETROLEO/GAS NAT.CAMADA PRE-SAL	=	731040; 731041
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	08	FUNDO SOCIAL-PARC.DEST.EDUCACAO PUBL.E SAUDE		
	11	CONTRIB.DERIV.PETROLEO,COMB.COM.-CIDE	EXCETO	017337
	15	CONTRIBUICAO P/OS PROG.ESPECIAIS-PIN-PROTERRA		
	16	REC.OUTORGA DE DIR.DE USO DE REC.HIDRICOS-ANA		
	18	CONTRIBUICOES SOBRE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	EXCETO	033905; 033907; 033908; 033909; 033910
	20	CONTR.S/ARREC.FUNDO INVESTIMENTOS REGIONAIS		
	27	CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIARIO		
	29	RECURSOS DE CONCESSOES E PERMISSOES	EXCETO	017001; 032281; 392070; 442081; 442082
	30	CONTRIBUICAO P/O DES.DA IND.CINEMAT.NACIONAL		
	31	SELOS DE CONTROLE,LOJAS FRANCA-FUNDAF		
	32	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDAF		
	33	RECURSOS DO PROG. DE ADM. PATRIM. IMOBILIARIO		
	34	COMPENSACOES FINANC.P/UTILIZ.DE REC.HIDRICOS	EXCETO	001198; 032000; 032001
	35	COTA-PARTE ADIC. FRETE RENOV.MARINHA MERCANTE		
	37	COTA-PARTE DOS PRECOS DE REAL. DOS COMB. AUTOM.		
	39	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	EXCETO	191372; 209262
	40	CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	=	171432
	41	COMPENSACOES FINANC.P/EXPLOR.DE REC.MINERAIS	EXCETO	32000
	42	COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL	EXCETO	032284; 032290; 261010
	45	REC.PROD.DE PETROLEO/GAS NAT.CAMADA PRE-SAL	EXCETO	731040; 731041
	50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS		
	57	RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS		
	58	FONTE EXCLUÍDA EM 2018 E SUBSTITUÍDA PELA 32		
	72	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
	74	TX/MUL.P/PODER DE POLICIA E MUL.PROV.PROC.JUD		
	75	TAXAS POR SERVICOS PUBLICOS		
	76	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS		
	78	FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES	EXCETO	980000
	79	FUNDO DE COMBATE A ERRADICACAO DA POBREZA		
	80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS		
	81	RECURSOS DE CONVENIOS		
	82	RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES		
	83	PAGAMENTO PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS		
	85	DESV. PARCIAL DE REC. DA COTA - PARTE COMP. FINAN.		
	86	OUTRAS RECEITAS VINCULADAS	EXCETO	711010; 980000; 261010; 559020
	92	SALDOS EXERCICIOS ANTERIORES - REC.DO TESOURO		
	94	DOACOES PARA COMBATE A FOME		
	95	DOACOES DE ENTIDADES INTERNACIONAIS		
	96	DOACOES DE PESSOAS FIS/INSTIT.PUBLE PRIV.NAC		
10. Outros Recursos Vinculados	09	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		
	36	RECURSOS VINCULADOS APLICADOS EM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS	EXCETO	369010; 261010
	66	RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA	EXCETO	041000
	90	RECURSOS DIVERSOS		
		Demais códigos contidos no Tesouro Gerencial que não se encaixam nas demais fontes.		
11. Recursos a Classificar	77	RECURSOS A CLASSIFICAR		

6) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ANEXO 6 - LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos 1 a 5.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal, nos arts. 6º, § 1º, e 7º, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Executivo da Secretaria de Governo a competência de autorizar as despesas com diárias e passagens referentes a:

I - viagens no território nacional;

II - deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;

III - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

IV - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

V - deslocamentos para o exterior, com ônus.

Art. 2º As competências previstas nos incisos I, II, III, e IV do art. 1º ficam delegadas às seguintes autoridades:

I - Secretário Especial de Articulação Social;

II - Secretário Especial de Comunicação Social;

III - Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;

IV - Secretário Especial de Relações Institucionais; e

V - Secretário Especial de Assuntos Federativos.

Art. 3º A competência prevista no inciso I do art. 1º fica também delegada ao Chefe do Gabinete do Ministro de Estado.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 71, de 7 de dezembro de 2015 e nº 181, de 11 de agosto de 2017, da Secretaria de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o exercício provisório de Advogados da União no Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da nova organização básica da Administração Pública Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, com fundamento no art. 55, § 2º e §3º, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, nos arts. 4º, XVII, e 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Interministerial dispõe sobre o exercício provisório de Advogados da União no Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da nova organização básica da Administração Pública Federal.

Art. 2º A consultoria e o assessoramento jurídicos ao Ministério da Economia em assuntos relacionados ao âmbito de atuação dos extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho, bem como em assuntos relacionados à supervisão ministerial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incluindo questões jurídicas de natureza disciplinar, serão realizados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º Para a transferência gradativa das atribuições previstas no art. 2º, Advogados da União poderão ter exercício provisório no Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O prazo do exercício provisório poderá ser prorrogado por ato conjunto do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado da Economia, para resguardar o interesse público e a regular continuidade da prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Ministério da Economia.

Art. 4º Para a gradativa transferência das atividades consultivas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Consultor-Geral da União e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional poderão disciplinar, em atos conjuntos:

I - o regramento complementar a esta Portaria Interministerial; e

II - a delegação temporária de atribuições aos órgãos de execução da Consultoria-Geral da União relacionadas a órgãos assessorados integrantes da estrutura do Ministério da Economia localizados nos Estados da federação, bem como a forma como se dará a transferência.



Art. 5º O Advogado-Geral da União fixará a lotação e designará o exercício provisório dos Advogados da União a que se refere o art. 3º.

Art. 6º Após a entrada em vigor da estrutura regimental do Ministério da Economia, competirá ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional alocar os Advogados da União a que se refere o art. 3º nas unidades do Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que desempenham atribuições de consultoria e assessoramento.

Art. 7º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Advogado-Geral da União

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação temporária de atribuições consultivas aos órgãos de execução da Consultoria-Geral da União e dá outras providências.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 55, § 3º, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, no art. 39, I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e no art. 168 do Decreto nº 9.769, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00688.000192/2019-91, resolvem:

Art. 1º Ficam delegadas às consultorias jurídicas da União localizadas fora do Distrito Federal as atribuições consultivas relacionadas a órgãos assessorados integrantes da estrutura do Ministério da Economia localizados nos Estados, pelo prazo, prorrogável, de doze meses.

Parágrafo único. A delegação ora promovida compreende apenas as atribuições relacionadas aos órgãos assessorados que integraram a estrutura dos extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho, até o advento da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Compete à Consultoria-Geral da União decidir conflitos de entendimentos jurídicos relacionados aos assuntos objeto de delegação entre:

I - consultorias jurídicas da União localizadas fora do Distrito Federal; e

II - consultorias jurídicas da União localizadas fora do Distrito Federal e o Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e submeter a proposta de solução à decisão do Advogado-Geral da União.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso II do caput às controvérsias entre consultorias jurídicas da União e unidades descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional localizadas fora do Distrito Federal nas quais tenha cessado a delegação.

Art. 3º A Consultoria-Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editarão os atos normativos complementares necessários à disciplina da delegação de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO
Consultor-Geral da União

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre as regras de teletrabalho aplicáveis aos Advogados da União designados para exercício provisório no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 39, I, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e no art. 168 do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00688.000195/2019-24, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as regras aplicáveis ao regime de teletrabalho para o desempenho das atribuições institucionais por Advogados da União designados para ter exercício provisório no Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência da nova organização básica da Administração Pública Federal promovida pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Aos Advogados da União designados para ter exercício provisório no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja lotação foi alterada para a Consultoria-Geral da União, ficam mantidos:

a) as regras previstas na Portaria AGU nº 312, de 16 de outubro de 2018, e na Portaria CGU nº 45, de 7 de dezembro de 2016, com eventuais alterações posteriores;

b) o cômputo dos requisitos para o desempenho de atribuições em teletrabalho como se no exercício ininterrupto do cargo, na mesma unidade, estivessem;

c) o cômputo do tempo de exercício em unidade a partir do termo inicial de efetivo exercício ininterrupto nas consultorias jurídicas dos Ministérios transformados;

d) a continuidade do ciclo, eventualmente em curso, de participação no teletrabalho.

Art. 3º As atividades em regime de teletrabalho serão objeto de avaliação pelo Órgão Central da Consultoria-Geral da União, com o objetivo de verificar o processo de adaptação do Membro da AGU participante à modalidade de atuação ou de aferir o cumprimento dos deveres funcionais e do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional encaminhará semestralmente esclarecimentos e informações à Consultoria-Geral da União, para subsidiar o pleno acompanhamento e avaliação periódica do desempenho, produtividade e engajamento dos Membros em teletrabalho.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Consultor-Geral da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO
Consultor-Geral da União

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL
DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº PROTOCOLO
Rosa L.	Tan09469	21806.000241/2016
Glycine max (L.) Merr.	5761IPRO	21806.000220/2017
Glycine max (L.) Merr.	8592IPRO	21806.000221/2017
Glycine max (L.) Merr.	8505IPRO	21806.000229/2017
Glycine max (L.) Merr.	7332IPRO	21806.000239/2017
Glycine max (L.) Merr.	6453IPRO	21806.000253/2017
Glycine max (L.) Merr.	7916IPRO	21806.000254/2017
Triticum aestivum L.	TSZ DOMINADORE	21806.000041/2018
Avena strigosa Schreb.	Agro Bagé	21806.000097/2018

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DECISÃO Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de maçã frutífera (Malus domestica Borkh.) denominada ANABP01, protocolo nº 21806.000158/2018, apresentado por Western Australian Agriculture Authority, da Austrália, com base no disposto no 5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE REUNIÕES DO CNAS - FEVEREIRO/2019

Local: Sede do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F - Ala "A" 1º andar
04/02/2019 - REUNIÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO
9h às 13h
Reunião da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: Apresentação do resultado da operacionalização da Portaria nº 2.651, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Benefício de Prestação Continuada - BPC cujos beneficiários não realizaram inscrição no CadÚnico no prazo estabelecido na legislação.
14h às 18h
Reunião do GT sobre Projeto de Integração de Sistemas de Informações das OSC's no SUAS: Preparação do produto final das discussões do GT.
05/02/2019 - REUNIÃO DE COMISSÕES
9h às 12h
Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social: Apresentação 4º relatório trimestral/2018 e relatório anual/2018 pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS-DRSP/SNAS, conforme disposto no art. 1º e art. 3º da Resolução CNAS nº18/2011, e outros.
Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos: Definição dos responsáveis e prazos para as ações do Plano de Ação da CAC.
13h às 16h
Reunião Conjunta entre as Comissões de Normas e de Acompanhamento aos Conselhos: Revisão da Resolução CNAS 237/2006.
9h às 16h
Reunião da Comissão de Política da Assistência Social: Interface do SUAS com o Sistema de Justiça.
Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apreciação do Relatório Final de Execução Orçamentária e Financeira - FNAS, Exercício 2018.
16h às 18h
Reunião da Presidência Ampliada
06/02/2019 - PLENÁRIA
9h às 09h30
Aprovação da ata da 271ª Reunião Ordinária do CNAS e da pauta da 272ª Reunião Ordinária do CNAS
9h30 às 10h
Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MCid, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.
10h às 12h
Agenda do Ministério da Cidadania para 2019
Convidados: Ministro de Estado da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
14h às 15h
Relato da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social
15h às 16h
Informes sobre a mediação do SUAS em região de fronteira: imigrantes venezuelanos.
Convidado: Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
16h às 18h
Apresentação do Balanço das Ações de Gestão do SUAS à Luz do II Plano Decenal.
Convidado: Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
07/02/2019 - PLENÁRIA
9h às 10h
Relato da Presidência Ampliada
10h às 11h
Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda
11h às 12h30



Relato da Comissão de Normas/Reunião conjunta Normas da Assistência Social e Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social
14h às 15h
Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social
15h às 16h
Relato do GT sobre Projeto de Integração de Sistemas de Informações das OSC's no SUAS
16h às 17h
Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social
17h às 18h
Relato da Comissão de Política da Assistência Social
08/02/2019 - GT POVOS INDÍGENAS
09h às 13h
Reunião do GT Povos Indígenas (Grupo de Trabalho para acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, nas comunidades indígenas.)
Brasília, 28 de janeiro de 2019.

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 8 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DA ZONA DA MATA, 20.323.796/0001-20, VICOSA/MG, 71000.045641/2012-83, 40558/2019.

2)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO AMIGO, 17.553.212/0001-07, SAO PAULO/SP, 71000.058686/2018-11, 55599/2019.

3)ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE ARARAS, 44.220.853/0001-04, ARARAS/SP, 71000.021113/2018-24, 53853/2019.

4)ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO A PESSOA IDOSA - AJAPEI, 12.881.416/0001-45, CAPAO BONITO/SP, 71000.039196/2018-16, 54807/2019.

5)CENTRO COMUNITARIO DE MATIAS BARBOSA, 05.362.635/0001-52, MATIAS BARBOSA/MG, 71000.041750/2018-17, 54979/2019.

6)ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO - PALATAL DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO - AFIPP, 04.520.426/0001-27, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.041751/2018-61, 54980/2019.

7)SOCIEDADE ESPIRITA DR BEZERRA DE MENEZES, 50.710.425/0001-62, JARDINOPOLIS/SP, 71000.041945/2018-67, 54998/2019.

8)ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-AMAES, 04.889.666/0001-01, VITORIA/ES, 71000.042696/2018-27, 55061/2019.

9)ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ, 04.438.042/0001-60, RIOLANDIA/SP, 71000.043426/2018-33, 55094/2019.

10)ASSOCIAÇÃO CHÁ COMIGO, CHÁ CONOSCO, 18.110.170/0001-94, LOUVEIRA/SP, 71000.043965/2018-72, 55125/2019.

11)CASA DO IDOSO CANTINHO DO ACONCHEGO, 23.075.437/0001-90, PETROLINA/PE, 71000.044189/2018-28, 55132/2019.

12)PRO-VITAE - INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO A SAÚDE E A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 06.040.402/0001-04, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 71000.045356/2018-58, 55192/2019.

13)SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS, 96.042.197/0001-09, SANT' ANA DO LIVRAMENTO/RS, 71000.045681/2018-11, 55271/2019.

14)LAR BENEFICENTE BOM JESUS, 02.604.429/0001-13, JUSSARA/GO, 71000.045946/2018-81, 55213/2019.

15)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS, 26.753.681/0001-52, PALMAS/TO, 71000.046984/2018-51, 55258/2019.

16)SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 02.790.434/0001-68, VIANOPOLIS/GO, 71000.046978/2018-01, 55238/2019.

17)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO EUDES - ASBESJE, 06.181.654/0001-45, FORTALEZA/CE, 71000.048176/2018-28, 55283/2019.

18)ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO À CRIANÇA COM NEOPLASIA, 78.145.372/0001-01, CURITIBA/PR, 71000.049836/2018-98, 55340/2019.

19)CENTRO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - CACC, 01.286.099/0001-00, SANTA MARIA/RS, 71000.053702/2018-71, 55408/2019.

20)ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, 49.962.517/0001-50, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.054930/2018-69, 55483/2019.

21)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 21.374.814/0001-66, JANAUBA/MG, 71000.055933/2018-10, 55465/2019.

22)INSTITUTO SÃO JOSÉ, 77.461.507/0001-77, JAGUAPITA/PR, 71000.056345/2018-01, 52048/2019.

23)ASILO JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA, 20.900.924/0001-51, SAO ROQUE DE MINAS/MG, 71000.056957/2018-96, 55508/2019.

24)INSTITUTO MARANHÃO SUSTENTÁVEL - IMA, 14.977.063/0001-07, RAPOSA/MA, 71000.057299/2018-50, 55529/2019.

25)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO SUL, 79.314.183/0001-70, CRICIUMA/SC, 71000.058649/2018-03, 55645/2019.

26)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PONTA GROSSA, 80.233.737/0001-93, PONTA GROSSA/PR, 71000.059285/2018-71, 55616/2019.

27)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO - LUZ DA VISÃO, 04.810.983/0001-82, ITAPEVA/SP, 71000.059609/2018-71, 55669/2019.

28)LAR DA CRIANÇA MARCONDES DIAS, 00.079.103/0001-99, JATAI/GO, 71000.059350/2018-68, 55623/2019.

29)CENTRO ESPIRITA LUZ DE MARIA, 07.474.324/0001-00, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.059133/2018-78, 55608/2019.

30)ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ-ASUMAR, 84.785.120/0001-31, MARINGA/PR, 71000.059824/2018-71, 55634/2019.

31)ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA, 00.209.097/0001-47, ITABORAI/RJ, 71000.059608/2018-26, 55644/2019.

32)ADEVILON - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONDRINA E REGIÃO, 01.550.053/0001-49, LONDRINA/PR, 71000.059797/2018-37, 55648/2019.

33)CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 33.611.443/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.059817/2018-70, 55655/2019.

34)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROLÂNDIA, 00.849.062/0001-72, BARROLANDIA/TO, 71000.060232/2018-01, 55572/2019.

35)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, 05.836.225/0001-04, CACOAL/RO, 71000.061299/2018-54, 55694/2019.

36)ESCOLA PROFISSIONAL LAR DE NAZARÉ, 12.543.344/0001-26, PENEDO/AL, 71000.061253/2018-35, 55701/2019.

37)UNIDADE ESPECIALIZADA DE CARUARU LTDA - UNECAR, 08.863.227/0001-72, CARUARU/PE, 71000.061152/2018-64, 55710/2019.

38)ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONARIA DONA MISERICÓRDIA, 05.962.177/0001-92, BATAIS/SP, 71000.060764/2018-30, 55565/2019.

39)BEZERRA DE MENEZES LAR ESPIRITA CRECHE MEIMEI, 43.776.566/0001-12, RIBEIRAO PIRES/SP, 71000.061151/2018-10, 55706/2019.

40)INSTITUTO VIDA MISSÃO, 08.728.174/0001-87, ITUIUTABA/MG, 71000.061154/2018-53, 55704/2019.

41)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA VENEZA, 75.566.125/0001-82, NOVA VENEZA/SC, 71000.061392/2018-69, 55575/2019.

42)ENTIDADE ECUMÊNICA DE AMOR AO PRÓXIMO, 21.500.254/0001-49, MARINGA/MG, 71000.062363/2018-14, 55782/2019.

43)OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, 02.708.667/0001-79, BRASILIA/DF, 71000.061268/2018-01, 55702/2019.

44)INSTITUTO CIDADÃO BRASILEIRO PARTICIPATIVO -ICIBAP, 07.189.118/0001-59, SAO PAULO/SP, 71000.061325/2018-44, 55698/2019.

45)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GENTE AMIGA, 07.004.037/0001-37, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.061487/2018-82, 55737/2019.

46)ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MENINAS E MENINOS DA REGIÃO SÉ, 74.121.880/0001-90, SAO PAULO/SP, 71000.061491/2018-41, 55711/2019.

47)CENTRO JUVENIL MARIA AUXILIADORA, 18.101.285/0001-12, PENEDO/AL, 71000.061887/2018-98, 55770/2019.

48)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SILVÉRIO, 23.947.294/0001-69, DOM SILVERIO/MG, 71000.061483/2018-02, 55734/2019.

49)CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA SAÚDE PEQUENO MUNDO, 03.480.940/0001-13, SAO LOURENCO/MG, 71000.061484/2018-49, 55745/2019.

50)FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL, 00.604.100/0001-27, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.062007/2018-09, 55784/2019.

51)ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE ITABÍRITO, 04.188.393/0001-60, ITABIRITO/MG, 71000.062366/2018-58, 55578/2019.

52)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECON. E CULTURAL IRMÃ EMILIANA, 37.541.976/0001-81, PARANAIBA/MS, 71000.000497/2019-22, 55827/2019.

53)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDROLÂNDIA, 33.153.156/0001-61, SIDROLANDIA/MS, 71000.061999/2018-49, 55751/2019.

54)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JAURU, 01.524.075/0001-34, JAURU/MT, 71000.062334/2018-52, 55788/2019.

55)VIVA LAGOS, 27.390.567/0001-78, MACAE/RJ, 71000.062498/2018-80, 55774/2019.

56)ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESPLENDOR, 02.393.358/0001-57, RESPLENDOR/MG, 71000.062514/2018-34, 55800/2019.

57)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE DE PIRACURUCA, 07.778.684/0001-04, PIRACURUCA/PI, 71000.062516/2018-23, 55574/2019.

58)LAR BATISTA MARCOLINA MAGALHÃES, 12.320.875/0001-50, MACEIO/AL, 71000.062003/2018-12, 55749/2019.

59)PROJETO AMIGOS DAS CRIANÇA, 08.620.672/0001-01, SAO PAULO/SP, 71000.062497/2018-35, 55773/2019.

60)CONVÍVIO NOVA ESPERANÇA, 45.387.578/0001-80, CRUZEIRO/SP, 71000.000591/2019-81, 55802/2019.

61)CASA LAR - LIONS CLUBE CAMPO GRANDE SUL, 04.266.121/0001-30, CAMPO GRANDE/MS, 71000.000927/2019-14, 55825/2019.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

PORTARIA N.º 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA, 02.052.396/0001-46, CURITIBA/PR, 71000.128953/2014-93, 46762/2019, de 08/02/2015 a 07/02/2018.

2)ASSOCIAÇÃO PÃO DE SANTO ANTÔNIO, 17.414.061/0001-06, BELO HORIZONTE/MG, 71000.129066/2014-32, 44378/2019, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

3)LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV, 33.915.604/0001-17, SAO PAULO/SP, 71000.141733/2014-55, 45740/2019, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

4)ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES, 01.286.108/0001-55, CRUCILANDIA/MG, 71000.003231/2015-16, 44487/2019, de 28/02/2015 a 27/02/2018.

5)CASA DE FRANCISCO DE ASSIS, 30.022.057/0001-52, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.052276/2015-14, 48273/2019, de 12/05/2015 a 11/05/2018.

6)CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ, 04.439.432/0001-54, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.052460/2015-56, 47650/2019, de 04/05/2015 a 03/05/2018.

7)INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 92.726.819/0001-59, PORTO ALEGRE/RS, 71000.071092/2015-45, 48487/2019, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

8)OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO, 25.006.149/0001-09, GOIANIA/GO, 71000.003533/2015-86, 48650/2019, de 03/08/2015 a 02/08/2018.

9)INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE, 69.116.176/0001-00, SANTO ANDRE/SP, 23000.007445/2016-91, 55134/2019, de 12/02/2016 a 11/02/2019.

10)ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, 73.482.986/0001-57, SAO PAULO/SP, 71000.046099/2017-91, 51379/2019, de 25/11/2017 a 24/11/2020.

11)CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, 12.978.003/0001-83, NATAL/RN, 71000.051750/2017-44, 51673/2019, de 27/03/2018 a 26/03/2021.

12)SOCIEDADE EVANGÉLICA PELLA-BETHÂNIA, 97.837.561/0001-81, TAQUARI/RS, 71000.060270/2017-74, 52114/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

13)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, 83.754.341/0001-80, CURITIBANOS/SC, 71000.064614/2017-14, 52339/2019, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

14)CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM, 50.971.720/0001-72, JUNDIAI/SP, 71000.068281/2017-01, 52864/2019, de 30/01/2018 a 29/01/2021.

15)CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUIBE, 64.717.556/0001-86, PERUIBE/SP, 71000.071634/2017-41, 52579/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

16)INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR, 57.570.749/0001-91, SANTO ANDRE/SP, 71000.077245/2017-20, 52716/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

17)VILA SÃO VICENTE DE PAULO EM JAU, 49.902.745/0001-35, JAU/SP, 71000.080513/2017-91, 52815/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2021.

18)ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA, 32.355.935/0001-87, VALENCA/RJ, 71000.005739/2018-93, 53292/2019, de 06/02/2018 a 05/02/2021.

19)IRMANDADE DO ASILO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA DE ITU, 50.234.517/0001-13, ITU/SP, 71000.009779/2018-12, 53363/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2021.

20)ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE, 90.776.295/0001-85, ITAQUI/RS, 71000.014045/2018-47, 53488/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

21)CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ, 16.710.691/0001-57, IBIRITE/MG, 71000.015408/2018-61, 53552/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2022.

22)LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 01.983.362/0001-02, GOUVEIA/MG, 71000.015972/2018-84, 53580/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

23)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 24.299.216/0001-68, SALGUEIRO/PE, 71000.015992/2018-55, 53578/2019, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

24)CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PROMISSÃO, 55.618.409/0001-68, PROMISSAO/SP, 71000.017283/2018-12, 53658/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

25)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO VOVÔ DE GLICÉRIO, 55.756.480/0001-07, GLICERIO/SP, 71000.017296/2018-83, 53648/2019, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

26)OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART, 09.815.015/0001-82, SAO FRANCISCO DE SALES/MG, 71000.017891/2018-19, 53679/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2023.



27)ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, 19.036.524/0001-60, SILVIANOPOLIS/MG, 71000.017895/2018-05, 53685/2019, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

28)LAR DE IDOSOS DE JEQUERI, 06.061.841/0001-95, JEQUERI/MG, 71000.018370/2018-89, 53710/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

29)ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO, 00.933.861/0001-22, CAARAPO/MS, 71000.018431/2018-16, 53719/2019, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

30)FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE, 10.569.648/0001-37, RECIFE/PE, 71000.021515/2018-29, 53860/2019, de 28/02/2019 a 27/02/2022.

31)LAR DE NAZARÉ - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DE SÃO GONÇALO DO PARA, 08.716.033/0001-44, SAO GONCALO DO PARA/MG, 71000.022411/2018-31, 53925/2019, de 06/04/2019 a 05/04/2024.

32)OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 21.330.295/0001-34, ITUIUTABA/MG, 71000.022058/2018-90, 53886/2019, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

33)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 53.220.778/0001-72, MACAUBAL/SP, 71000.025147/2018-98, 54060/2019, de 30/07/2018 a 29/07/2023.

34)PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO, 53.970.836/0001-85, PEREIRA BARRETO/SP, 71000.025926/2018-93, 54103/2019, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

35)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA NIPO BRASILEIRA DO SUL, 93.021.061/0001-16, PORTO ALEGRE/RS, 71000.025509/2018-41, 54080/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

36)ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ, 49.980.634/0001-47, ITAPOLIS/SP, 71000.025842/2018-50, 54101/2019, de 03/09/2018 a 02/09/2021.

37)LAR DOS IDOSOS SÃO JUDAS TADEU, 04.870.894/0001-21, MATOZINHOS/MG, 71000.025487/2018-19, 54079/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

38)LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY, 54.697.677/0001-50, CAMPINAS/SP, 71000.026238/2018-41, 54113/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

39)ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, 03.014.790/0001-52, BELO HORIZONTE/MG, 71000.026265/2018-13, 54117/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2021.

40)VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE PAINEIRAS, 02.471.781/0001-28, PAINEIRAS/MG, 71000.027831/2018-12, 54169/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

41)LAR DOS VELHINHOS, 23.657.430/0001-86, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.028758/2018-98, 54210/2019, de 10/12/2018 a 09/12/2021.

42)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, 00.668.684/0001-02, PEDRA BELA/SP, 71000.028502/2018-81, 54222/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

43)ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 78.067.501/0001-82, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 71000.031928/2018-11, 54344/2019, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

44)INSTITUTO DE PROTEÇÃO SOCIAL PAZ E BEM - IPSPB, 14.806.645/0001-20, BELFORD ROXO/RJ, 71000.032404/2018-48, 54566/2019, de 29/06/2018 a 28/06/2021.

45)ASILO SÃO VICENTE DE PAULA, 72.836.380/0001-00, VALPARAISO/SP, 71000.033374/2018-97, 54439/2019, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

46)LAR DE OZANAM DE ITABIRA, 20.959.391/0001-83, ITABIRA/MG, 71000.034363/2018-24, 54495/2019, de 06/06/2019 a 05/06/2022.

47)LAR FRATERNAL DA ACÁCIA, 50.456.581/0001-49, JACAREI/SP, 71000.034368/2018-57, 54485/2019, de 10/12/2018 a 09/12/2021.

48)ASSOCIAÇÃO BARBARENSE DAS DAMAS DE CARIDADE, 56.729.205/0001-67, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.035096/2018-11, 54528/2019, de 21/09/2018 a 20/09/2021.

49)LAR VICENTINO, 44.442.804/0001-16, PENAPOLIS/SP, 71000.035487/2018-27, 54554/2019, de 14/12/2018 a 13/12/2021.

50)ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA DE BENEFICÊNCIA, 92.849.850/0001-87, GRAMADO/RS, 71000.036398/2018-06, 54644/2019, de 17/08/2018 a 16/08/2021.

51)ASSISTENCIA VICENTINA IMACULADA CONCEIÇÃO, 08.933.601/0001-69, SAO PAULO/SP, 71000.036788/2018-78, 54656/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2021.

52)VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBA, 21.041.405/0001-48, ITAJUBA/MG, 71000.039671/2018-46, 54833/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

53)CIDADE DOS VELHINHOS DE PORTO FELIZ, 55.146.294/0001-56, PORTO FELIZ/SP, 71000.041711/2018-10, 54975/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2023.

54)LAR SENHOR BOM JESUS, 17.480.666/0001-97, BELO HORIZONTE/MG, 71000.041457/2018-50, 54946/2019, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

55)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU, 04.162.950/0001-73, MIRACATU/SP, 71000.042435/2018-15, 55029/2019, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

56)ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE CUBATÃO, 51.642.098/0001-11, CUBATAO/SP, 71000.043102/2018-03, 55073/2019, de 15/09/2018 a 14/09/2023.

57)INSTITUTO FEMININO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS-IFES, 44.441.525/0001-38, LUIZIANIA/SP, 71000.044914/2018-68, 55285/2019, de 20/02/2019 a 19/02/2024.

58)LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLOS CHAGAS/MG DA SSV, 22.052.849/0001-41, CARLOS CHAGAS/MG, 71000.046557/2018-72, 55225/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2023.

59)CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO PERMANENTE DE SÃO VICENTE - CAMPSV, 45.075.660/0001-70, SAO VICENTE/SP, 71000.049423/2018-11, 55316/2019, de 17/10/2018 a 16/10/2021.

60)ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO - ACIC, 83.598.136/0001-72, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.052512/2018-37, 55369/2019, de 01/10/2019 a 30/09/2022.

61)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 01.747.484/0001-08, GOIAS/GO, 71000.053692/2018-74, 55398/2019, de 17/11/2018 a 16/11/2021.

62)ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMÁUS, 08.284.794/0001-74, CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA, 71000.055303/2018-45, 55436/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

63)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARENO / MG - APAE, 02.588.514/0001-35, NAZARENO/MG, 71000.054563/2018-01, 55413/2019, de 28/10/2018 a 27/10/2023.

64)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DE ESTUDOS ESPIRITAS DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 54.147.244/0001-20, PIRACAIÁ/SP, 71000.055023/2018-37, 55451/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

65)LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, 20.053.328/0001-83, ITURAMA/MG, 71000.056064/2018-41, 52030/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

66)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGINOPOLIS, 01.814.873/0001-09, VIRGINOPOLIS/MG, 71000.060399/2018-63, 55675/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

67)ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 00.924.300/0001-67, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.057305/2018-79, 55789/2019, de 29/11/2018 a 28/11/2021.

68)PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE - PASCA, 55.356.075/0001-00, PIRACICABA/SP, 71000.057286/2018-81, 55545/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2021.

69)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 75.644.500/0001-65, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 71000.058184/2018-82, 55568/2019, de 19/09/2019 a 18/09/2022.

70)PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA, 11.331.808/0001-78, FORTALEZA/CE, 71000.059335/2018-10, 55628/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

71)INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ, 50.788.819/0001-33, ITARARE/SP, 71000.059132/2018-23, 55607/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

72)ASSOCIAÇÃO AMIZADE DA TERCEIRA IDADE DE LARANJAL PAULISTA, 02.170.340/0001-96, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.059792/2018-12, 55654/2019, de 17/11/2019 a 16/11/2024.

73)FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, 51.394.815/0001-33, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.059332/2018-86, 55615/2019, de 19/04/2019 a 18/04/2022.

74)LEGIÃO MIRIM DE SÃO MANUEL, 51.516.037/0001-08, SAO MANUEL/SP, 71000.059790/2018-15, 55664/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

75)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS, 78.973.229/0001-08, FLORESTOPOLIS/PR, 71000.059616/2018-72, 55639/2019, de 24/06/2019 a 23/06/2024.

76)SPM SERVICO PASTORAL DOS MIGRANTES, 55.799.423/0001-05, SAO PAULO/SP, 71000.059873/2018-12, 55651/2019, de 24/01/2019 a 23/01/2024.

77)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA, 79.103.420/0001-53, ANTONINA/PR, 71000.059801/2018-67, 55652/2019, de 21/12/2018 a 20/12/2023.

78)NÚCLEO AMIZADE, 04.247.878/0001-87, BAURU/SP, 71000.060491/2018-23, 55680/2019, de 01/12/2019 a 30/11/2024.

79)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃOS ENTRELAÇADAS, 97.519.524/0001-25, SANTOS/SP, 71000.060215/2018-65, 55672/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

80)POSTO DE PUERICULTURA SUZANNE JACOB, 06.834.360/0001-75, PARNAIBA/PI, 71000.060759/2018-27, 55566/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

81)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE PARACATU, 19.784.131/0001-35, PARACATU/MG, 71000.060401/2018-02, 55678/2019, de 25/01/2019 a 24/01/2022.

82)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SARANDI, 76.726.397/0001-65, SARANDI/PR, 71000.060494/2018-67, 55681/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2021.

83)PROJETO NAÇÕES EM AÇÃO, 09.643.310/0001-07, SANTA MARIA/RS, 71000.061475/2018-58, 55738/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

84)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRACA, 03.157.937/0001-63, GUAIRACA/PR, 71000.062372/2018-13, 55795/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

85)REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 19.003.606/0001-09, TRES RIOS/RJ, 71000.061266/2018-12, 55699/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

86)CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS- GRUPO GENTE NOVO RUMO, 54.698.303/0001-59, VALINHOS/SP, 71000.061390/2018-70, 55703/2019, de 19/07/2019 a 18/07/2022.

87)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA, 75.643.585/0001-67, GUARAPUAVA/PR, 71000.061717/2018-11, 55747/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

88)AMAI-SOB ASSOCIAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS AUTISTAS INCLUÍDOS EM SANTA BARBARA D'OESTE SP, 13.566.119/0001-78, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.061707/2018-78, 55740/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

89)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO COELHO, 03.299.124/0001-08, ENGENHEIRO COELHO/SP, 71000.062379/2018-27, 55780/2019, de 22/09/2019 a 21/09/2024.

90)CASA DO MENOR DONA HORTÊNCIA APARECIDA RIBEIRO, 04.226.934/0001-05, CARMO DO CAJURU/MG, 71000.061474/2018-11, 55713/2019, de 06/06/2019 a 05/06/2024.

91)ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA, 06.158.571/0001-35, OSASCO/SP, 71000.061986/2018-70, 55757/2019, de 05/12/2019 a 04/12/2022.

92)GRUPO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, 58.379.827/0001-38, ARTUR NOGUEIRA/SP, 71000.000926/2019-61, 55830/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

93)FUNDAÇÃO CLARICE ALBUQUERQUE, 25.218.462/0001-00, MONTES CLAROS/MG, 71000.061469/2018-09, 55714/2019, de 02/08/2019 a 01/08/2024.

94)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS, 21.353.925/0001-96, MONTES CLAROS/MG, 71000.061719/2018-01, 55742/2019, de 13/10/2019 a 12/10/2022.

95)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA, 36.046.068/0001-59, CARIACICA/ES, 71000.061983/2018-36, 55759/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2022.

96)INSTITUTO ROGÉRIO STEINBERG, 02.934.622/0001-12, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.062469/2018-18, 55791/2019, de 01/03/2019 a 28/02/2022.

97)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE, 31.272.560/0001-29, NATIVIDADE/RJ, 71000.061997/2018-50, 55754/2019, de 04/04/2019 a 03/04/2024.

98)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 44.832.426/0001-87, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.062374/2018-02, 55781/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

99)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.388.264/0001-63, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71000.062495/2018-46, 55771/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

100)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO, 80.871.023/0001-00, VITORINO/PR, 71000.061996/2018-13, 55755/2019, de 28/11/2019 a 27/11/2024.

101)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ITAPERUÇU, 72.106.289/0001-39, ITAPERUCU/PR, 71000.061992/2018-27, 55761/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

102)SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, 06.747.141/0001-59, MILAGRES/CE, 71000.000275/2019-18, 55794/2019, de 16/12/2019 a 15/12/2024.

103)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SENADOR CANEDO, 12.243.472/0001-54, SENADOR CANEDO/GO, 71000.001353/2019-93, 55832/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

PORTARIA N.º 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL, CNPJ 59.573.030/0001-30, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.001215/2016-61, parecer técnico nº 49497/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

2)ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO, CNPJ 74.503.137/0001-03, GUARULHOS/SP, processo nº 71000.066277/2016-19, parecer técnico nº 50056/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

3)ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO DO CRUZEIRO DO ANIL, CNPJ 11.103.884/0001-26, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.066118/2016-14, parecer técnico nº 50299/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4)ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - ADDHC, CNPJ 09.240.717/0001-85, JUIZ DE FORA/MG, processo nº 71000.084765/2016-16, parecer técnico nº 50284/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5)ASSOCIAÇÃO VIVER MELHOR DO JARDIM MIRIAM, CNPJ 05.097.443/0001-66, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.002522/2016-60, parecer técnico nº 50886/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.



6)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ESPERANÇA CORDEIRO, CNPJ 91.698.126/0001-37, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.002525/2016-01, parecer técnico nº 50883/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

7)LAR ESPERANÇA DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.965.417/0001-07, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.059725/2017-17, parecer técnico nº 52079/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

8)CENTRO SOCIAL COMUNITARIO PADRE JOSE, CNPJ 51.739.977/0001-66, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.071616/2017-60, parecer técnico nº 52645/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

9)CASA ASSISTENCIAL DO AMOR E MISERICÓRDIA - CAAM, CNPJ 15.760.727/0001-44, EMBU DAS ARTES/SP, processo nº 71000.078397/2017-40, parecer técnico nº 53060/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10)FUNDAÇÃO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA, CNPJ 04.681.006/0001-22, ITUIUTABA/MG, processo nº 71000.081578/2017-53, parecer técnico nº 52991/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

11)COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA, CNPJ 00.969.401/0001-54, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.082075/2017-03, parecer técnico nº 53034/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

12)INSTITUTO ISEC, CNPJ 05.453.823/0001-96, SAO LUIS/MA, processo nº 71000.021099/2018-69, parecer técnico nº 53847/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

13)ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS MUZAMBINHENSES NO COMBATE AO CâNCER - AVMCC, CNPJ 07.554.560/0001-37, MUZAMBINHO/MG, processo nº 71000.030717/2018-61, parecer técnico nº 54405/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

14)ASPPE -PESQUISA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO, CNPJ 71.554.695/0001-00, SANTOS/SP, processo nº 71000.028222/2018-72, parecer técnico nº 54197/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

15)COMUNIDADE DO BOM PASTOR, CNPJ 19.071.000/0001-00, CONGONHAL/MG, processo nº 71000.028772/2018-91, parecer técnico nº 54295/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

16)ASILO DE INVÁLIDOS DE CASA BRANCA, CNPJ 47.025.606/0001-45, CASA BRANCA/SP, processo nº 71000.030701/2018-59, parecer técnico nº 54314/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

17)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA, CNPJ 01.923.159/0001-40, ARROIO TRINTA/SC, processo nº 71000.031649/2018-58, parecer técnico nº 54339/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

18)LIGA QUARAENSE DE AMPARO A VELHICE, CNPJ 94.759.685/0001-06, QUARAI/RS, processo nº 71000.033385/2018-77, parecer técnico nº 54455/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

19)INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, CNPJ 78.622.370/0001-58, LONDRINA/PR, processo nº 71000.034664/2018-58, parecer técnico nº 54503/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

20)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, CNPJ 46.183.612/0001-68, BARRA BONITA/SP, processo nº 71000.036076/2018-59, parecer técnico nº 54613/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

21)CENTRO SOCIAL PROJETO ESPERANÇA E VIDA - PROESPV, CNPJ 15.628.037/0001-36, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.035880/2018-11, parecer técnico nº 54593/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

22)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RUBIATABA, CNPJ 00.819.151/0001-76, RUBIATABA/GO, processo nº 71000.036947/2018-34, parecer técnico nº 54670/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

23)ASSOCIAÇÃO CASTELO DO REI JOÃO, CNPJ 10.771.664/0001-08, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.037285/2018-10, parecer técnico nº 54696/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

24)ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ 75.428.672/0001-00, FOZ DO IGUAÇU/PR, processo nº 71000.038058/2018-10, parecer técnico nº 54730/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

25)INSTITUTO IPANEMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ 06.007.452/0001-81, ALFENAS/MG, processo nº 71000.039268/2018-17, parecer técnico nº 54810/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

26)ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CâNCER DE SANTA VITORIA - MG, CNPJ 06.163.617/0001-04, SANTA VITORIA/MG, processo nº 71000.039509/2018-28, parecer técnico nº 54819/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

27)LAR DE AMPARO AOS IDOSOS DE CLEMENTINA, CNPJ 55.756.753/0001-13, CLEMENTINA/SP, processo nº 71000.039513/2018-96, parecer técnico nº 54824/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

28)SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE BEBERIBE, CNPJ 07.434.004/0001-27, BEBERIBE/CE, processo nº 71000.039853/2018-17, parecer técnico nº 54850/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

29)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMANHÃ, CNPJ 04.648.951/0001-22, MUCURI/BA, processo nº 71000.040428/2018-71, parecer técnico nº 54882/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

30)ASSOCIAÇÃO DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 17.688.862/0001-51, JUIZ DE FORA/MG, processo nº 71000.042063/2018-19, parecer técnico nº 55009/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação; Estatuto Social não compatível com a LOAS.

31)PROJETO ESPERANÇA, CNPJ 10.757.239/0001-64, CAMANDUCAIA/MG, processo nº 71000.041963/2018-49, parecer técnico nº 55000/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não

demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

32)ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 24.630.931/0001-31, IVINHEMA/MS, processo nº 71000.041580/2018-71, parecer técnico nº 54968/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

33)LAR BOM SAMARITANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 72.308.760/0001-71, TAUBATE/SP, processo nº 71000.041902/2018-81, parecer técnico nº 54992/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

34)INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA E SAÚDE DO AMAZONAS, CNPJ 08.621.655/0001-99, MANAUS/AM, processo nº 71000.041159/2018-60, parecer técnico nº 54918/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

35)INSTITUTO DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO, CNPJ 08.618.182/0001-70, UBA/MG, processo nº 71000.041896/2018-62, parecer técnico nº 54991/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

36)CÍRCULO DE AMIGOS DOS MENORES PATRULHEIROS DE ITANHAÉM, CNPJ 03.525.724/0001-47, ITANHAEM/SP, processo nº 71000.042523/2018-17, parecer técnico nº 55050/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

37)INSTITUTO LIXO E CIDADANIA, CNPJ 05.773.001/0001-92, CURITIBA/PR, processo nº 71000.041964/2018-93, parecer técnico nº 55001/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

38)CASA DOM BOSCO, CNPJ 13.159.570/0001-70, GUARATINGUETA/SP, processo nº 71000.042694/2018-38, parecer técnico nº 55058/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

39)ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL - ASAN, CNPJ 95.439.733/0001-33, SANTA CRUZ DO SUL/RS, processo nº 71000.042588/2018-54, parecer técnico nº 55164/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

40)GUARDA MIRIM DE PRESIDENTE EPITÁCIO, CNPJ 51.386.548/0001-52, PRESIDENTE EPITACIO/SP, processo nº 71000.044203/2018-93, parecer técnico nº 55153/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

41)AAFA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS FAMÍLIAS, CNPJ 22.903.667/0001-37, LAVRAS/MG, processo nº 71000.043977/2018-05, parecer técnico nº 55128/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

42)IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CNPJ 87.531.943/0001-29, CACHOEIRA DO SUL/RS, processo nº 71000.048570/2018-66, parecer técnico nº 55299/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Estatuto Social não compatível com a LOAS.

43)SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG, CNPJ 15.621.747/0001-34, CONTAGEM/MG, processo nº 71000.049633/2018-00, parecer técnico nº 55323/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

44)CONSELHO CENTRAL DA SSV DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 19.558.493/0001-08, BARBACENA/MG, processo nº 71000.055936/2018-53, parecer técnico nº 55457/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

45)LAR DAS CRIANÇAS CASA DO CAMINHO, CNPJ 61.387.247/0001-05, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.055924/2018-29, parecer técnico nº 55468/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

46)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA, CNPJ 04.296.788/0001-86, LUZIANIA/GO, processo nº 71000.056069/2018-73, parecer técnico nº 52034/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

47)ESCOLA INCLUSIVA SHEKINAH - EIS, CNPJ 11.833.706/0001-50, LUZIANIA/GO, processo nº 71000.056060/2018-62, parecer técnico nº 52032/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

48)ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL - AJAS, CNPJ 03.439.914/0001-41, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, processo nº 71000.058001/2018-29, parecer técnico nº 55561/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 61.669.966/0001-00, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.078365/2014-00, parecer técnico nº 45118/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2)FRATERNIDADE CRISTA ESPIRITA, CNPJ 92.882.190/0001-36, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.139329/2014-11, parecer técnico nº 45124/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

3)LAR PEDRO RICHARD, CNPJ 42.244.293/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.141766/2014-03, parecer técnico nº 45643/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4)INSTITUTO DE ASSISTENCIA A MENORES DE RIO VERDE, CNPJ 02.615.276/0001-00, RIO VERDE/GO, processo nº 71000.043211/2015-70, parecer técnico nº 47281/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

5)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS, CNPJ 83.852.764/0001-32, CRICIUMA/SC, processo nº 71000.042997/2015-16, parecer técnico nº 48277/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

6)SEARA ESPÍRITA ENTREPOSTO DA FÉ, CNPJ 82.102.468/0001-51, FLORIANOPOLIS/SC, processo nº 71000.096106/2015-33, parecer técnico nº 49503/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

7)ARCO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CNPJ 66.862.657/0001-76, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.001589/2016-87, parecer técnico nº 49695/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

8)ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DO MENINO DEUS, CNPJ 04.570.238/0001-03, LAGES/SC, processo nº 23000.028107/2017-74, parecer técnico nº 54303/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.



9)INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, CNPJ 28.860.104/0001-95, PARAIBA DO SUL/RJ, processo nº 23000.031977/2017-21, parecer técnico nº 54006/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10)INSTITUTO EM DEFESA DA CIDADANIA 3º MILENIO (IDC), CNPJ 04.224.512/0001-92, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.064809/2017-64, parecer técnico nº 52343/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

11)FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI, CNPJ 05.774.744/0001-87, BATATAIS/SP, processo nº 71000.068447/2017-81, parecer técnico nº 52866/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

12)PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE - ORIONÓPOLIS, CNPJ 49.873.722/0001-40, COTIA/SP, processo nº 71000.068998/2017-44, parecer técnico nº 52529/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

13)CASA DE REPOUSO OBRA UNIDA A SSV, CNPJ 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, processo nº 71000.071403/2017-38, parecer técnico nº 52746/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

14)LAR DO IDOSO ABRIGO DE LUZ, CNPJ 27.472.265/0001-49, LINHARES/ES, processo nº 71000.072411/2017-00, parecer técnico nº 52602/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

15)ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES, CNPJ 07.794.357/0001-38, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.079424/2017-00, parecer técnico nº 52780/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

16)INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, CNPJ 29.846.409/0001-05, SAO GONCALO/RJ, processo nº 71000.081026/2017-45, parecer técnico nº 52908/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17)ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA, CNPJ 22.643.399/0001-61, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.081369/2017-18, parecer técnico nº 52927/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

18)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TATUI, CNPJ 72.195.514/0001-50, TATUI/SP, processo nº 71000.001245/2018-30, parecer técnico nº 53275/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

19)LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 21.383.930/0001-41, POCO FUNDO/MG, processo nº 71000.002107/2018-78, parecer técnico nº 53240/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

20)LAR DOS VELHOS PAULO DE TARSO, CNPJ 17.110.826/0001-06, IPATINGA/MG, processo nº 71000.006604/2018-45, parecer técnico nº 53308/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

21)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA, CNPJ 02.402.602/0001-09, IPIRA/SC, processo nº 71000.007694/2018-91, parecer técnico nº 53332/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

22)OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ, CNPJ 70.367.289/0001-67, BONITO/MS, processo nº 71000.008606/2018-79, parecer técnico nº 53377/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

23)CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA, CNPJ 44.499.176/0001-05, CAFELÂNDIA/SP, processo nº 71000.010956/2018-03, parecer técnico nº 53390/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

24)LAR DE IDOSOS NELSON PEREIRA, CNPJ 53.209.862/0001-95, GUAPIACU/SP, processo nº 71000.009949/2018-51, parecer técnico nº 53963/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

25)LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, CNPJ 00.991.455/0001-16, CASSILÂNDIA/MS, processo nº 71000.012191/2018-38, parecer técnico nº 53416/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

26)ASSOCIAÇÃO LAR PARA OS VELHOS SÃO JOÃO, CNPJ 51.348.365/0001-42, JOSE BONIFACIO/SP, processo nº 71000.014350/2018-39, parecer técnico nº 53493/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

27)ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 16.743.700/0001-06, LUZ/MG, processo nº 71000.015971/2018-30, parecer técnico nº 53579/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

28)ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI, CNPJ 56.014.723/0001-02, RIBEIRAO PRETO/SP, processo nº 71000.016022/2018-77, parecer técnico nº 53562/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

29)SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR", CNPJ 28.522.738/0001-38, AFONSO CLAUDIO/ES, processo nº 71000.016182/2018-16, parecer técnico nº 53589/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

30)OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE AUGUSTO CERDEIRA, CNPJ 20.890.067/0001-56, CARMO DO CAJURU/MG, processo nº 71000.016910/2018-90, parecer técnico nº 53607/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

31)LAR DOS VELHINHOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA LUZIA, CNPJ 03.798.383/0001-83, SANTA LUZIA/MG, processo nº 71000.016887/2018-33, parecer técnico nº 53608/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

32)CRASI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRADA, CNPJ 20.927.901/0001-30, ITAUNA/MG, processo nº 71000.017305/2018-36, parecer técnico nº 53643/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

33)ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ 51.855.864/0001-26, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, processo nº 71000.018619/2018-56, parecer técnico nº 53730/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

34)LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP) NA CIDADE DE IRACEMAPOLIS, CNPJ 60.728.250/0001-74, IRACEMAPOLIS/SP, processo nº 71000.022067/2018-81, parecer técnico nº 53900/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

35)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, CNPJ 75.295.212/0001-42, APUCARANA/PR, processo nº 71000.020741/2018-92, parecer técnico nº 53813/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

36)ASILO DE MENDIGOS DE PELOTAS, CNPJ 92.239.383/0001-73, PELOTAS/RS, processo nº 71000.021105/2018-88, parecer técnico nº 53845/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

37)FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, CNPJ 02.996.473/0001-16, ARACRUZ/ES, processo nº 71000.022101/2018-17, parecer técnico nº 53890/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

38)COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 43.090.943/0001-65, AGUAI/SP, processo nº 71000.022617/2018-61, parecer técnico nº 53961/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

39)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.284.338/0001-00, IBAITI/PR, processo nº 71000.023958/2018-54, parecer técnico nº 54001/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

40)INSTITUTO JUVINO BARRETO, CNPJ 70.035.126/0001-87, NATAL/RN, processo nº 71000.029073/2018-69, parecer técnico nº 54233/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

41)LAR FRATERNO SÃO VICENTE DE PAULO DE APIAÍ, CNPJ 50.812.411/0001-50, APIAI/SP, processo nº 71000.024230/2018-40, parecer técnico nº 54021/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

42)ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO, CNPJ 86.440.864/0001-40, TUBARAO/SC, processo nº 71000.025305/2018-18, parecer técnico nº 54068/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

43)LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE URÂNIA, CNPJ 51.846.491/0001-27, URANIA/SP, processo nº 71000.025796/2018-99, parecer técnico nº 54093/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

44)LEAN - LAR EVANGÉLICO DO ANCIÃO, CNPJ 31.503.006/0001-05, SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ, processo nº 71000.028249/2018-65, parecer técnico nº 54198/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

45)CONFERÊNCIA VICENTINA DE LAGES, CNPJ 84.956.416/0001-78, LAGES/SC, processo nº 71000.028217/2018-60, parecer técnico nº 54196/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

46)ASAS DE SOCORRO, CNPJ 01.052.752/0001-69, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.027716/2018-30, parecer técnico nº 54379/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

47)ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 53.526.299/0001-89, PACAEMBU/SP, processo nº 71000.029244/2018-50, parecer técnico nº 54240/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

48)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PASSOS, CNPJ 23.280.084/0001-60, PASSOS/MG, processo nº 71000.027421/2018-63, parecer técnico nº 54156/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

49)ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SEMEÃO, CNPJ 79.371.696/0001-12, BLUMENAU/SC, processo nº 71000.028779/2018-11, parecer técnico nº 54220/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

50)CASA DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 39.416.334/0001-86, MIRACEMA/RJ, processo nº 71000.032357/2018-32, parecer técnico nº 54358/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

51)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBÍ, CNPJ 45.126.679/0001-06, ITAJOBÍ/SP, processo nº 71000.032647/2018-86, parecer técnico nº 54400/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

52)ABRIGO ESPÍRITA BATISTA DE CARVALHO, CNPJ 09.796.319/0001-40, RECIFE/PE, processo nº 71000.032939/2018-19, parecer técnico nº 54406/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

53)LAR DOS IDOSOS DA SSV DE ABADIA DOS DOURADOS, CNPJ 19.925.643/0001-74, ABADIA DOS DOURADOS/MG, processo nº 71000.033371/2018-53, parecer técnico nº 54441/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

54)CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA, CNPJ 30.407.134/0001-92, CASIMIRO DE ABREU/RJ, processo nº 71000.033372/2018-06, parecer técnico nº 54458/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

55)LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 78.193.083/0001-70, MOREIRA SALES/PR, processo nº 71000.032633/2018-62, parecer técnico nº 54389/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

56)LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 03.225.467/0001-28, ITAGUARA/MG, processo nº 71000.033390/2018-80, parecer técnico nº 54457/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

57)LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR, CNPJ 57.726.978/0001-52, BEBEDOURO/SP, processo nº 71000.034272/2018-99, parecer técnico nº 54484/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

58)IRMANDADE SANTA ISABEL, CNPJ 48.545.594/0001-42, GUARATINGUETA/SP, processo nº 71000.035108/2018-07, parecer técnico nº 54536/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

59)PROGRAMA SOCIAL GOTAS DE FLOR COM AMOR, CNPJ 71.740.732/0001-66, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.035094/2018-13, parecer técnico nº 54530/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

60)SOCORRO AOS NECESSITADOS/PR, CNPJ 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, processo nº 71000.035100/2018-32, parecer técnico nº 54531/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

61)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VELHICE DE SUMÉ, CNPJ 00.287.118/0001-42, SUMÉ/PB, processo nº 71000.036405/2018-61, parecer técnico nº 54637/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

62)COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA DE ARAÇATUBA, CNPJ 55.752.349/0001-71, ARAÇATUBA/SP, processo nº 71000.036318/2018-12, parecer técnico nº 54632/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

63)CENTRO ASSISTENCIAL MARIA GIOVANNINA GALLOTTI - CAMAG, CNPJ 31.721.475/0001-09, IRUPI/ES, processo nº 71000.036710/2018-53, parecer técnico nº 54654/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.



64)SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR, CNPJ 91.556.795/0001-74, PELOTAS/RS, processo nº 71000.037561/2018-40, parecer técnico nº 54706/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

65)LAR MAURÍCIO SELIGMAN SOCIEDADE ISRAELITA RIOGRANDENSE, CNPJ 92.794.494/0001-41, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.036966/2018-61, parecer técnico nº 54674/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

66)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, CNPJ 78.677.135/0001-83, SALGADO FILHO/PR, processo nº 71000.037776/2018-61, parecer técnico nº 54728/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

67)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇU, CNPJ 24.858.193/0001-84, CACU/GO, processo nº 71000.039223/2018-42, parecer técnico nº 54794/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

68)ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO NORTE DO PARANA, CNPJ 13.588.296/0001-55, BELA VISTA DO PARAISO/PR, processo nº 71000.039269/2018-61, parecer técnico nº 54811/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

69)LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ 87.685.616/0001-21, BOA VISTA DO BURICA/RS, processo nº 71000.037286/2018-64, parecer técnico nº 54684/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

70)SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL FREI DIMAS - SODIMAS, CNPJ 25.108.192/0001-85, TEOFILO OTONI/MG, processo nº 71000.041581/2018-15, parecer técnico nº 54960/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

71)ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA POUSADA DA COLINA, CNPJ 45.490.802/0001-65, SAO MANUEL/SP, processo nº 71000.042059/2018-51, parecer técnico nº 55017/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

72)SASEADLA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL E DE APOIO AOS DESAMPARADOS DE LAGES, CNPJ 75.438.911/0001-02, LAGES/SC, processo nº 71000.042071/2018-65, parecer técnico nº 55007/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

73)VOLUNTARIOS ANONIMOS DE AVARE, CNPJ 50.809.037/0001-33, AVARE/SP, processo nº 71000.043112/2018-31, parecer técnico nº 55337/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

74)INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, CNPJ 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRE/SP, processo nº 71000.043432/2018-91, parecer técnico nº 55092/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

75)SOCIEDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ 20.740.114/0001-85, GUARANESIA/MG, processo nº 71000.046222/2018-54, parecer técnico nº 55221/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

76)CASA BOM SAMARITANO DE ARACATUBA - MANOLO GARCIA, CNPJ 04.629.495/0001-73, ARACATUBA/SP, processo nº 71000.047157/2018-84, parecer técnico nº 55245/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

77)ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE, CNPJ 06.138.920/0001-57, COLINA/SP, processo nº 71000.053694/2018-63, parecer técnico nº 55397/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 514, de 15 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação de valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

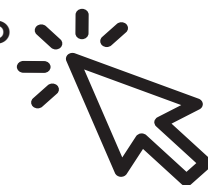
HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

182139 - 26 Festival de Cinema de Vitória
Galpão Produções Artísticas e Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 02.616.581/0001-16
Cidade: Vitória - ES;
Valor Complementado: R\$ 34.500,00
Valor total atual: R\$ 2.317.231,80
184075 - Cinema Itinerante em 3D - Segunda Edição
Carlos Eduardo Nicolucci
CNPJ/CPF: 120.834.188-08
Cidade: Capivari - SP;
Valor Complementado: R\$ 875,00
Valor total atual: R\$ 377.451,25
178510 - COMO FAZER CINEMA II - "MENINOS BUMERANGUES"
Allan Gilmour Rodrigues - ME
CNPJ/CPF: 08.094.402/0001-04
Cidade: Jaú - SP;
Valor Complementado: R\$ 3.862,24
Valor total atual: R\$ 128.504,44
183816 - MOSTRA DE CINEMA INFANTIL DE FLORIANÓPOLIS
Lume Produções Culturais
CNPJ/CPF: 04.703.940/0001-06
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 9.001,61
Valor total atual: R\$ 609.001,61
180459 - Por que Florianópolis?
Maria Alice Baggio da Silva
CNPJ/CPF: 712.451.549-15
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 1.612,50
Valor total atual: R\$ 528.045,00

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão



O portal da Imprensa Nacional oferece:

Acesso livre e gratuito às edições do DOU publicadas desde 1990

Edições certificadas desde agosto de 2009, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital

Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas

Filtros por data, órgão e tipo de ato na busca por matéria

Aquisição das edições completas em PDF, pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir da publicação, ou, gratuitamente, das 12h às 23h59



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial
www.IN.gov.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019013000021



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Nº 530, Processo nº 53516.014927/2018-11: Outorga à RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA, CNPJ nº 80.383.862/0001-80 autorização para uso de radiofrequência associada à autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas;

Outorga aos abaixo identificados autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização:

Nº 532, Processo nº 53516.000042/2019-15: RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA, CNPJ nº 02.541.161/0001-18;

Nº 533, Processo nº 53516.000117/2019-68: RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA, CNPJ nº 75.958.116/0001-37;

Nº 534, Processo nº 53516.000169/2019-34: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ nº 03.553.621/0001-90.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Nº 465 Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIOPATOS LTDA, CNPJ nº 23.195.399/0001-09 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 467 Expede autorização à MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI, CNPJ nº 28.917.748/0013-06, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 468 Expede autorização à MANSERV FACILITIES LTDA, CNPJ nº 20.707.884/0007-11, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 469 Expede autorização à INPA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA S/A, CNPJ nº 23.524.952/0001-00, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 471 Expede autorização à REBOCAR SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 31.288.967/0001-44, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 472 Expede autorização à MARCOS KENJI ISHIKAWA, CNPJ nº 651.528.599-04, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 473 Outorga autorização para uso de radiofrequências à HELGA MARIA CARVALHO FONSECA JETTER, CPF nº 457.140.706-82 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 474 Outorga autorização para uso de radiofrequências à VALLOUREC MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.931.380/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 475 Outorga autorização para uso de radiofrequências à GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGEM S/A, CNPJ nº 83.646.547/0001-96 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 476 Outorga autorização para uso de radiofrequências à LIGAS DE ALUMINIO S/A, CNPJ nº 17.221.771/0001-01 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 483 Expede autorização à FUNDACAO MINAS GERAIS, CNPJ nº 26.129.940/0001-79, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 484 Outorga autorização para uso de radiofrequências a ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0001-66, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 485 Outorga autorização para uso de radiofrequências a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 486 Outorga autorização para uso de radiofrequências a CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL - SUL, CNPJ nº 03.658.515/0010-62, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Expede autorização à para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 402 - FERNANDA FERIGATTO VARDASCA, CNPJ nº 32048123830, Processo nº 53504.019243/2018-44;

Nº 403 - ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01565706000163, Processo nº 53504.020445/2018-39;

Nº 404 - HENKEL LTDA, CNPJ nº 02777131002906, Processo nº 53504.020344/2018-68;

Nº 405 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., CNPJ nº 01844555002630, Processo nº 53504.017262/2018-36;

Nº 406 - Z2G COMERCIO, SERVICOS E NEGOCIOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI, CNPJ nº 28573967000181, Processo nº 53504.016882/2018-58;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Expede autorização à para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 448 - LUIS FELIPE KLINKERT MALUHY, CNPJ nº 27146579824, Processo nº 53504.017300/2018-51;

Nº 454 - RADIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDAO LTDA, CNPJ nº 03666084000195, Processo nº 53504.019752/2018-77;

Nº 455 - SANTA FE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 49010408000133, Processo nº 53504.019375/2018-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE
DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 7.914, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Extinguir, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada, a(s) autorização(ões) do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

AGENCIA FORTALEZENSE DE EXCURSOES E TURISMO LTDA, 73471658000155, 10020327765, 12/09/2017; C. L. DE ALBUQUERQUE - ME, 03740105000175, 50404012728, 13/02/2017; CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, 01292944000142, 50411883437, 22/10/2017; COMDISAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL MARINHO LTDA - ME, 01745817000151, 50001252151, 31/10/2017; COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA, 69373777000106, 50403857813, 11/01/2017; EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA, 77769388000700, 50404097456, 29/03/2017; FRANCISCO VALDO DE LIMA VIEIRA, 32301901300, 50404603173, 24/10/2017; G. M. T. DA COSTA - ME, 05257239000165, 50404123635, 29/03/2017; I.M. COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA, 08288581000110, 07030042395, 14/09/2017; MARCIO COELHO MACEDO, 01865755000111, 50001254367, 16/07/2017; OLHO VIVO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP, 01782498000154, 50001128655, 09/07/2017; PAULO CESAR SARQUIS QUEIROZ, 04273265320, 50403999103, 13/02/2017; RADIO VERDES CAMPOS LTDA, 12173985000136, 50403721083, 21/09/2016; REGINALDO MACEDO CAVALCANTE, 46264094315, 50404393349, 27/09/2017; S A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO SAAEC, 07172885000155, 10020325983, 13/09/2017; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEMAR, 12176046000145, 50404082262, 20/04/2017; SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, 00621158000693, 50404202772, 03/05/2017; SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA, 08030363001234, 50001269984, 19/11/2017; SYNGENTA SEEDS LTDA., 49156326000363, 50404028217, 15/02/2017; TELHAS MAFRENSE LTDA, 01991046000182, 50404235948, 13/06/2017; TRANSPORTADORA BRITO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GLP E DERIVADOS LTDA, 05590112000163, 50403911702, 30/11/2016; TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA, 07152630000120, 50404628672, 19/12/2017.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente Regional

ATO Nº 163, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Extinguir, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada, a(s) autorização(ões) do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no §7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

AGROPESCA REGO MOLEIRO LTDA, 05004228000173, 50402989864, 08/02/2016; ALAGAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A, 09374554000123, 50403283973, 26/07/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LIMITADA, 03049131000828, 50403687128, 03/11/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LIMITADA, 03049131000151, 50403686822, 03/11/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LIMITADA, 03049131000747, 50403687470, 03/11/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LIMITADA, 03049131000232, 50403687802, 03/11/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LIMITADA, 03049131000909, 50403688019, 03/11/2016; ANNA PURNA AGRICULTURA LTDA, 03049131000402, 50403643260, 03/11/2016; CLOVIS PETERS, 90339002034, 50403264243, 14/06/2016; DAMIAO MORAIS PINHEIRO, 19539061334, 50402846087, 01/03/2016; DRILLFOR PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA, 07498296000242, 50403296870, 14/06/2016; GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS, 06795625168, 50403264162, 14/06/2016; HENRICUS JOHANNES MARIA AERNOUDTS, 22016945087, 50402816331, 08/03/2016; JOSECY MACEDO DE FIGUEIREDO, 22790144320, 50403052300, 14/03/2016; KENYTI OKANO, 16009576849, 50403038588, 14/03/2016; MANOEL ALVES DE SANTANA NETO, 04825764304, 50402660145, 07/03/2016; NELSON LUIZ DE VASCONCELOS, 66011191800, 50403190967, 13/04/2016; NORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, 24523508000132, 50403223725, 29/05/2016; OSCAR TEODORIA FROTA, 37191853115, 50402977181, 08/03/2016; PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, 41522251000113, 50402879090, 08/03/2016; QUEIROZ GALVÃO, 30521090001018, 50402613732, 03/03/2016; SERVPRO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E COMÉRCIO LTDA, 10862209000118, 50403451272, 21/06/2016; TEXTILE INDUSTRIAL S/A, 12987103000176, 50403223644, 29/05/2016.

WANDERSON MOREIRA BRITO
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 347, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Expede autorização à CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02.284.436/0001-85 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente



ATO Nº 424, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1007-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 512, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santos/SP, no período de 27/01/2019 a 27/01/2019.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 535, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/01/2019 a 24/01/2019.

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 458, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Ato específico em atendimento às determinações do Regulamento aprovado pela Resolução nº 700, de 28 de setembro de 2018. Proc. 53500.029606/2010-32. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>

DAVISON GONZAGA DA SILVA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 103/SEI, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.060939/2018-81, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Parnaíba/PI, o canal 51 (cinquenta e um), correspondente à faixa de frequência de 692 a 698 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.839/SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.007804/2016-28, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO SEPÉ, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 22700/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.933/SEI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.034232/2011-99, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TELEVISÃO ALTO URUGUAI S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de SÃO JOSÉ DO OURO, estado do RIO GRANDE DO SUL, utilizando o canal 6 (seis), nos termos da Nota Técnica nº 23478/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.275/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53670.000229/1999-21, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS, estado de Goiás, utilizando o canal 13+ (treze decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 26138/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 25/SEI, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.024454/2018-24, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MARACÁI, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 35 (trinta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 27335/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 49/SEI, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.076508/2018-37, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de RIBEIRÃO BONITO, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 168/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 69/SEI, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.069089/2018-87, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CACONDE, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 28002/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 112/SEI, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.063803/2018-23, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOSSO MUNDO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de DOURADOS, estado do Mato Grosso do Sul, utilizando o canal nº 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 494/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 128/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.071877/2018-33, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE RIO PRETO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CARDOSO, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 44 (quarenta e quatro) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 670/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 138/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072700/2018-54, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CAMETÁ, estado do Pará, com possibilidade de utilização do canal digital nº 22 (vinte e dois) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 738/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 142/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.071876/2018-99, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE RIO PRETO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MIRANDÓPOLIS, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital 49 (quarenta e nove) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 773/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 202/SEI, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.048838/2018-32, resolve autorizar a alteração de características técnicas da estação da TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MARINGÁ, estado do PARANÁ, utilizando o canal digital nº 31 (trinta e um), em substituição ao canal digital 24 (vinte e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 1062/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 205/SEI, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049830/2018-93, resolve autorizar a alteração de características técnicas da estação da SUL BRASIL - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PARANAÍ, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 49 (quarenta e nove), em substituição ao canal 48 (quarenta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 1081/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS



COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 21/SEI, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.068501/2018-41, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RIO SÃO FRANCISCO RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de BOM JESUS DA LAPA-BA, utilizando o canal n.º 228 (duzentos e vinte e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 123/2019/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 166/SEI, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.002664/2019-42, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de JACI-SP, utilizando o canal n.º 266 (duzentos e sessenta e seis), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 1072/2019/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.337 GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 175, pg. 7, de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o inciso XX do artigo 45 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67298.010886/2018-10, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.132.196/0001-66, na modalidade de advertência cumulada com multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso do valor do objeto contratado, no limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto inadimplido, com base no artigo 7º da Lei no 10.520, de 2002, combinado com o artigo 87, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a rescisão unilateral total do empenho 2018NE801152, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em virtude do retardamento na execução do objeto contratual do empenho 2018NE801152, de 25 de julho de 2018, causando-lhe sua total inexecução , procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Cel Int FLÁVIO GARCIA NETTO MACHADO

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.337 GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 175, pg. 7, de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o inciso XX do artigo 45 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67298.010314/2018-31, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa C. G. GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.311.594/0001-10, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF pelo prazo de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) meses, cumulada com multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido da obrigação, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, combinado com o artigo 87, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a rescisão unilateral parcial do empenho 2018NE800958, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de fraude na execução contratual na modalidade tentada, utilizando-se de artifício e ardl direcionado a fazer o agente da fiscalização incidir em erro nas fases de execução da despesa pública, e por falhar sua execução injustificadamente, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Cel Int FLÁVIO GARCIA NETTO MACHADO

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a utilização definitiva pelo Ministério do Desenvolvimento Regional do número do CNPJ 03.353.358/0001-96 do extinto Ministério da Integração Nacional e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, e a Instrução Normativa RFB n. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o Ministério do Desenvolvimento Regional utilizará, de forma definitiva, o CNPJ n. 03.353.358/0001-96 do extinto Ministério da Integração Nacional como seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º Fica estabelecido que o Ministério do Desenvolvimento Regional utilizará os códigos de estrutura do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) do extinto Ministério da Integração Nacional, com a vinculação das unidades gestoras e órgãos vinculados dos extintos Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Delega competência para responder como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica pelas atribuições e atividades que especifica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, e a Instrução Normativa RFB n. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Coordenador de Contabilidade da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento a competência para ser o representante do CNPJ do Ministério do Desenvolvimento Regional, em relação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Compõe o conjunto de atribuições e atividades próprias do representante do CNPJ aquelas descritas na Instrução Normativa RFB n. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, notadamente:

I - prática de atos necessários à titularidade do CNPJ do Ministério do Desenvolvimento Regional;

II - outorga de poderes, por meio de procuração, aos CNPJ do Ministério do Desenvolvimento Regional para prestação de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, à Caixa Econômica Federal, à Previdência Social, às Secretarias de Fazendas Estaduais e Municipais e à Justiça do Trabalho;

III - acompanhamento do repasse tempestivo das informações e de eventuais pendências vinculadas ao CNPJ do Ministério do Desenvolvimento Regional; e

IV - atuar como representante do CNPJ dos órgãos extintos, incorporados ou transformados do Ministério do Desenvolvimento Regional, do Ministério das Cidades e da Agência Nacional de Águas, em relação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2019.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

MOÇÃO Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Recomenda ações e medidas para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e n. 9784, de 29 de janeiro de 1999, e n. 9.984, de 17 de julho de 2000, e n. 12.334, de 20 de setembro de 2010, e:

Considerando que compete ao CNRH, nos termos do Inciso XI do art. 35, da Lei n. 9.433, de 1997, zelar pela implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando que compete ao CNRH, nos termos do inciso XIII do art. 35 da Lei n. 9.433, de 1997, apreciar o Relatório de Segurança de Barragens e propor recomendações para melhoria da segurança de obras;

Considerando a competência atribuída pelo art. 67 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019;

Considerando que compete à Administração Pública adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, nos termos do art. 45 da Lei n. 9.784, de 1999;

Considerando as informações contidas no Relatório de Segurança de Barragens, de 2017, produzido pela Agência Nacional de Águas - ANA e publicado em 2018;

Considerando o acidente com a Barragem no Córrego do Feijão, no município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2019;

Considerando a recomendação contida na Resolução n. 1, de 28 de janeiro de 2019, do Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, resolve:

Art. 1º Recomendar aos órgãos e entidades fiscalizadores de segurança de barragem, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção de medidas acauteladoras necessárias à imediata fiscalização de todas as barragens classificadas como risco alto ou com dano potencial associado alto, nos termos do Relatório de Segurança de Barragens de 2017, produzido pela Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. As medidas acauteladoras de que trata a caput compreendem, entre outras:

I - a realização de auditorias em seus procedimentos e normativos orientadores da fiscalização de segurança de barragem, no prazo de 90 dias;

II - a atualização das informações sob sua responsabilidade no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), no prazo de 90 dias;

III - a revisão do Plano de Segurança de Barragens, de responsabilidade dos empreendedores, na forma do art. 8º da Lei n. 12.334, de 2010, no prazo de 90 dias;

IV - a adoção das medidas previstas no art. 10 da Lei n 12.334, de 2010, no prazo de 90 dias;

V - o início imediato da realização de vistorias in loco nas barragens

Art. 2º Esta moção entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Presidente do Conselho

MARCELO PEREIRA BORGES
Secretário-Executivo

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Alagoas/AL.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 63.536, de 16 de janeiro de 2019, do Governo do Estado de Alagoas/AL, e as demais informações constantes no processo nº 59051.006391/2019-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
01	Água Branca
02	Arapiraca
03	Batalha
04	Belo Monte
05	Cacimbinhas
06	Canapi
07	Carneiros
08	Coité do Nóia
09	Craibas
10	Delmiro Gouveia
11	Dois Riachos
12	Estrela de Alagoas



13	Girau do Ponciano
14	Igaci
15	Inhapi
16	Jacaré dos Homens
17	Jaramataia
18	Lagoa da Canoa
19	Major Isidoro
20	Maravilha
21	Mata Grande
22	Minador do Negrão
23	Monteirópolis
24	Olho D'Água das Flores
25	Olho D'Água do Casado
26	Oliveira
27	Ouro Branco
28	Palestina
29	Palmeira dos Índios
30	Pão de Açúcar
31	Pariconha
32	Piranhas
33	Poço das Trincheiras
34	Quebrangulo
35	Santana do Ipanema
36	São José da Tapera
37	Senador Rui Palmeira
38	Traipu

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Uruçuia	Seca - 1.4.1.2.0	44	20/12/2018	59051.006442/2019-25
MG	Timóteo	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.127	07/01/2019	59051.006392/2019-86
RS	Manoel Viana	Enxurradas - 1.2.2.0.0	05	10/01/2019	59051.006437/2019-12
RS	São Borja	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	17.950	11/01/2019	59051.006448/2019-01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RN	Canguaretama	Erosão Costeira/Marinha - 1.1.4.1.0	36	21/12/2018	59051.006394/2019-75
RS	Barra do Quaraí	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	02	15/01/2019	59051.006470/2019-42
RS	Caçapava do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.168	14/01/2019	59051.006456/2019-49
SP	Capivari	Inundações - 1.2.1.0.0	6.735	09/01/2019	59051.006449/2019-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competência para a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no § 1º, do art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar a instauração de processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito deste Ministério da Economia, competindo:

I - ao Corregedor do Ministério da Economia, no âmbito de todo o Ministério da Economia, exceto os ocorridos no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - ao Corregedor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e aos Chefes de Escritórios da Corregedoria da Receita Federal, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do regimento interno do órgão.

Parágrafo único. Quando o processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica envolver mais de um órgão da referida estrutura, a competência para apuração será do Corregedor do Ministério da Economia.

Art. 2º Delegar competência para julgamento dos processos administrativos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica ao Secretário-Executivo do Ministério da Economia.

Art. 3º A autoridade julgadora será subsidiada por manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao julgamento do processo, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 167, de 25 de março de 2015, do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2019.

PAULO GUEDES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 850, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Divulga versão atualizada dos Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em atendimento ao disposto na Portaria MCIDADES nº 760, de 28/12/2018, suas alterações e aditamentos, resolve: 1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física - Alterações operacionais relativas aos Programas Carta de Crédito Individual e Carta de Crédito Associativo, e às Demais Operações Habitacionais fora da área de Habitação Popular; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Alterações operacionais relativas ao Programa Apoio à Produção de Habitações e às Demais Operações Habitacionais fora da área de Habitação Popular; 1.3 Manual de Fomento Saneamento Para Todos - Alterações operacionais relativas ao Programa Saneamento Para Todos. 2 A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Esses Manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicação do FGTS, no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando o subitem 1.3 da Circular CAIXA nº 838, de 07/12/2018 e a Circular CAIXA nº 845, de 08/01/2019.

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice-Presidente

CIRCULAR Nº 851, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Divulga a relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria. A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições da RCCFGTS nº 702/2012, de 04/10/2012, suas alterações e aditamentos, resolve: 1 Publicar a relação atualizada dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702/2012, suas alterações e aditamentos. 1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, observados os limites específicos dos Programas Carta de Crédito Associativa, Carta de Crédito Individual e Apoio à Produção de Habitações. 1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no sítio do IBGE na Internet, com data de referência de 01/07/2018. 1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financeiros devem observar a coluna "RM Moradia Própria" da relação de município divulgada através desta Circular. 1.4 A referida relação está disponível ao público interessado no sítio da CAIXA na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, opção download, item FGTS - Circulares Caixa FGTS 2019. 2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 3 Os agentes financeiros terão o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para adequação aos novos limites máximos de valor de imóvel, contados a partir da publicação desta Circular. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular nº 829, de 09/10/2018.

ROBERTO BARROS BARRETO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SECRETARIA-EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 808, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoas não autorizadas pela CVM, nos termos dos artigos 23 e 27-E da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, art. 2º da Instrução CVM nº 558/15 e art. 2º da Instrução CVM nº 592/17.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no art. 9º, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a CVM apurou a existência de indícios de que o Sr. OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES, CPF 018.705.062-78 e a WOLF INVEST EIRELI, CNPJ 29.367.650/0001-51, por meio do sítio na Internet com endereço <https://www.wolfinvest.com.br/>, vem oferecendo publicamente no Brasil serviços de administração de carteiras de valores mobiliários;

b. as atividades de prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários dependem de prévia autorização da CVM; e

c. o exercício da atividade administração de carteiras sem a observância dos requisitos legais ou regulamentares autorizam a CVM a determinar a suspensão de tais procedimentos, na forma do art. 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, e caracterizam, ainda e em tese, os crimes previstos no art. 27-E da Lei nº 6.385, de 1976, e no art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.



Deliberou:

I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que:

a. OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES e WOLF INVEST EIRELI não estão autorizados por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários;

b. OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES e WOLF INVEST EIRELI por não preencherem os requisitos previstos na regulamentação da CVM, não podem prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários;

II - determinar a OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES e WOLF INVEST EIRELI a imediata suspensão da veiculação no Brasil de qualquer oferta de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, alertando que a não observância da presente determinação o sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

III - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BARBOSA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

ATO COTEPE ICMS Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Altera o Ato COTEPE ICMS 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 2/14, de 17 de fevereiro de 2014 e no § 1º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 5/14, de 21 de março de 2014,

Considerando a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 25.01.2019, registrada no Processo SEI nº 12004.100084/2019-48, torna público:

Art. 1º Fica alterado o item 6 da "Relação dos contribuintes beneficiados" do Ato COTEPE/ICMS 23/18, no campo referente ao Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

ITEM	UF	TIPO DE ETANOL		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
		EAC	EHC			
6	MS	SIM	SIM	07.903.169/0001-09	28.338.917-6	Adecoagro Vale do Ivinhema S.A

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 145/2002)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL de METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 52600.017917/2018-15 e do sistema Orquestra nº 1287745, resolve:

Revogar o subitem 3.1 do item 3 (RESTRIÇÃO) e a alínea "j" do subitem 4.1 do item (INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS) da Portaria Inmetro nº 145, de 26 de agosto de 2002, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

(Aditiva à Portaria Inmetro/Dimel nº 287/2013)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para densímetro de vidro para petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 288, de 12 de junho de 2012;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.018305/2018-40 e do sistema Orquestra nº 1296161, resolve:

Alterar a alínea "a" do item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 287, de 10 de dezembro de 2013, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.880, DE 19 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SERGIO RICARDO FERREIRINHA, CPF nº 361.723.078-43, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

(Aditiva à Portaria Inmetro/Dimel nº 1/2004)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000338/2019-14 e do sistema Orquestra nº 1379890, resolve:

Incluir a marca WELMY na Portaria Inmetro/Dimel nº 1, de 13 de janeiro de 2004, que aprova os modelos P3, P6, P7/2, P15, P15/2 e P30 de instrumentos de pesagem não automáticos, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 32/2011 e à Portaria Inmetro/Dimel nº 41/2011)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetro, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e pela Portaria nº 505/2018;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.024622/2018-03 e do sistema Orquestra nº 1362408, resolve:

Alterar no item 2 (FABRICANTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 32, de 17 de janeiro de 2011 e da Portaria Inmetro/Dimel nº 41, de 21 de janeiro de 2011 a razão social do fabricante, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579, de 27 de dezembro de 2017, do MF, e Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXV do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017,, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da STN, relativo ao mês de dezembro de 2018, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.
2. Os Balanços e os demonstrativos da execução orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.
3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência deste relatório. Esta composição está estruturada em:
- 3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- 3.2. Fundos Especiais;
- 3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:
- 3.3.1. Fundações;
- 3.3.2. Autarquias;
- 3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e
- 3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.
4. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas inscritas em restos a pagar não processados (empenhadas, mas não liquidadas) também são consideradas.
5. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intra-orçamentárias, às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016. No Anexo 3, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
6. A Tabela 1-B - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, trinta por cento da receita da União proveniente das contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.
7. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes, em função de arredondamentos.
8. Estas informações, bem como a metodologia de cada demonstrativo, estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/-/demonstrativos-fiscais>.
- I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.330.104.180	2.330.104.180	201.927.688	8,67	2.372.725.226	101,83	- 42.621.046
RECEITAS CORRENTES	1.513.302.790	1.513.302.790	151.444.840	10,01	1.535.662.595	101,48	- 22.359.805
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	491.075.630	491.075.630	48.626.577	9,90	507.174.142	103,28	- 16.098.512
Impostos	482.710.958	482.710.958	48.113.847	9,97	497.565.063	103,08	- 14.854.105
Taxas	8.364.672	8.364.672	512.730	6,13	9.609.080	114,88	- 1.244.407
RECEITA DE CONTRIBUICOES	843.378.330	843.378.330	90.663.638	10,75	844.483.545	100,13	- 1.105.215
Contribuições Sociais	826.899.563	826.899.563	89.521.718	10,83	826.771.231	99,98	128.332
Contribuições Econômicas	16.478.767	16.478.767	1.141.919	6,93	17.712.314	107,49	- 1.233.547
RECEITA PATRIMONIAL	89.318.622	89.318.622	5.293.744	5,93	111.845.746	125,22	- 22.527.124
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.087.756	2.087.756	171.814	8,23	2.088.243	100,02	-487
Valores Mobiliários	21.998.275	21.998.275	2.346.067	10,66	27.025.636	122,85	- 5.027.361
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.516.155	5.516.155	74.008	1,34	2.790.484	50,59	2.725.671
Exploração de Recursos Naturais	57.067.869	57.067.869	2.433.260	4,26	77.213.253	135,30	- 20.145.384
Exploração do Patrimônio Intangível	5	5	1	12,88	21	444,34	-16
Cessão de Direitos	2.642.434	2.642.434	267.396	10,12	2.700.801	102,21	-58.367
Demais Receitas Patrimoniais	6.128	6.128	1.198	19,56	27.308	445,62	-21.180
RECEITA AGROPECUARIA	23.453	23.453	906	3,86	20.719	88,34	2.734
RECEITA INDUSTRIAL	955.685	955.685	983.735	102,94	2.056.107	215,14	- 1.100.421
RECEITA DE SERVICOS	40.633.068	40.633.068	2.757.668	6,79	42.481.695	104,55	- 1.848.628
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.603.856	3.603.856	267.088	7,41	3.482.180	96,62	121.676
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.253.763	3.253.763	296.860	9,12	3.707.179	113,94	-453.416
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.844.800	1.844.800	204.503	11,09	1.958.780	106,18	-113.980
Serviços e Atividades Financeiras	31.899.619	31.899.619	1.985.079	6,22	33.304.343	104,40	- 1.404.723
Outros Serviços	31.030	31.030	4.138	13,34	29.214	94,15	1.816
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.092.821	1.092.821	161.938	14,82	1.235.082	113,02	-142.261
Transferências da União e de suas Entidades	668.566	668.566	60.929	9,11	783.200	117,15	-114.635
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.708	103.708	214	0,21	41.572	40,09	62.136
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.673	60.673	2.438	4,02	25.391	41,85	35.282
Transferências de Instituições Privadas	227.899	227.899	44.762	19,64	328.958	144,34	-101.059
Transferências do Exterior	28.339	28.339	0	0,00	596	2,10	27.743
Transferências de Pessoas Físicas	3.634	3.634	93	2,57	1.862	51,23	1.772
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	2	2	0	9,56	2	92,69	0



OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.825.181	46.825.181	2.956.716	6,31	26.365.508	56,31	20.459.674
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.965.410	5.965.410	637.869	10,69	6.721.334	112,67	-755.924
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.555.701	6.555.701	1.212.659	18,50	9.618.397	146,72	-
							3.062.696
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	529.359	529.359	55.516	10,49	2.181.009	412,01	-
							1.651.650
Demais Receitas Correntes	33.774.712	33.774.712	1.050.672	3,11	7.844.768	23,23	25.929.944
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	-81	-	52	-	-52
RECEITAS DE CAPITAL	816.801.390	816.801.390	50.482.849	6,18	837.062.631	102,48	-
							20.261.241
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	498.900.746	498.900.746	39.013.703	7,82	396.946.560	79,56	101.954.186
Operações de Crédito Internas	490.716.105	490.716.105	37.993.969	7,74	391.537.546	79,79	99.178.559
Operações de Crédito Externas	8.184.640	8.184.640	1.019.734	12,46	5.409.014	66,09	2.775.626
ALIENACAO DE BENS	3.079.293	3.079.293	52.779	1,71	5.703.525	185,22	-2.624.232
Alienação de Bens Móveis	1.443.036	1.443.036	37.208	2,58	1.457.114	100,98	-14.078
Alienação de Bens Imóveis	116.452	116.452	15.570	13,37	217.288	186,59	-100.836
Alienação de Bens Intangíveis	1.519.804	1.519.804	0	0,00	4.029.122	265,11	-2.509.319
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	156.719.246	156.719.246	4.267.603	2,72	164.896.685	105,22	-8.177.439
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	181.548	181.548	5.944	3,27	26.380	14,53	155.168
Transferências da União e de suas Entidades	21.557	21.557	1.389	6,44	5.397	25,04	16.160
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.426	41.426	0	0,00	0	0,00	41.426
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.723	33.723	0	0,00	36	0,11	33.687
Transferências de Instituições Privadas	84.842	84.842	0	0,00	0	0,00	84.842
Transferências do Exterior	0	0	4.555	-	19.445	-	-19.445
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	157.920.558	157.920.558	7.142.820	4,52	269.489.481	170,65	-111.568.924
Resultado do Banco Central	46.520.000	46.520.000	0	0,00	184.212.180	395,98	-137.692.180
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	92.832.641	92.832.641	7.142.820	7,69	85.277.301	91,86	7.555.340
Resgate de Títulos do Tesouro	1.044	1.044	0	0,00	0	0,00	1.044
Demais receitas de Capital	18.566.872	18.566.872	0	0,00	0	0,00	18.566.872

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/3)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

REQO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês	%	Até o Mês	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	36.818.024	36.818.024	2.780.183	7,55	33.658.792	91,42	3.159.232
RECEITAS CORRENTES	36.818.024	36.818.024	2.780.183	7,55	33.658.792	91,42	3.159.232
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	933	933	325	34,84	2.329	249,73	-1.397
Impostos	188	188	225	119,88	1.076	572,93	-888
Taxas	745	745	100	13,42	1.254	168,30	-509
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	25.079.768	25.079.768	1.822.079	7,27	19.813.337	79,00	5.266.431
Contribuições Sociais	25.079.742	25.079.742	1.822.077	7,27	19.813.315	79,00	5.266.427
Contribuições Econômicas	26	26	2	8,22	22	84,51	4
RECEITA PATRIMONIAL	1.765	1.765	4.277	242,26	11.962	677,56	-10.197
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.765	1.765	231	13,06	2.940	166,55	-1.175
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0	0	4	-	103	-	-103
RECEITA INDUSTRIAL	156.189	156.189	16.386	10,49	171.209	109,62	-15.019
RECEITA DE SERVICOS	31.815	31.815	3.261	10,25	24.705	77,65	7.110
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.464	20.464	2.853	13,94	20.418	99,78	45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0	0	0	-	0	-	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.980	10.980	408	3,72	4.288	39,05	6.692
Serviços e Atividades Financeiras	0	0	0	-	0	-	0
Outros Serviços	372	372	0	0,00	-1	-0,23	373
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.547.553	11.547.553	933.855	8,09	13.635.249	118,08	-2.087.696
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0	0	133	-	-2.279	-	2.279
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	638	638	8.139	1.274,96	99.804	15.635,08	-99.166
Demais Receitas Correntes	11.546.914	11.546.914	925.584	8,02	13.537.724	117,24	-1.990.809
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	0	-	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.366.922.204	2.366.922.204	204.707.871	8,65	2.406.384.018	101,67	-39.461.814
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.139.498.879	1.139.498.879	2.024.160	0,18	534.297.710	46,89	605.201.169
Operações de Crédito Internas	1.134.915.531	1.134.915.531	2.024.160	0,18	532.186.312	46,89	602.729.218
Mobiliária	1.134.915.531	1.134.915.531	2.024.160	0,18	532.186.312	46,89	602.729.218
Operações de Crédito Externas	4.583.348	4.583.348	0	0,00	2.111.397	46,07	2.471.950
Mobiliária	4.583.348	4.583.348	0	0,00	2.111.397	46,07	2.471.950
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.506.421.083	3.506.421.083	206.732.031	5,90	2.940.681.728	83,87	565.739.355
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)		22.297.665					
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	3.506.421.083	3.528.718.748	206.732.031	5,86	2.940.681.728	83,34	588.037.020
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	22.297.665	-	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro		8.921.976					
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação		14.575.716					
Créditos cancelados líquidos		-1.200.027					

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares										
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		Até o Mês (j)	
	(d)	(e)								
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	2.415.642.695	2.434.012.054	-35.313.227	2.263.769.795	170.242.259	150.913.413	2.188.750.322	245.261.732	2.133.409.956	75.019.473
DESPESAS CORRENTES	1.848.959.274	1.919.551.468	-40.279.936	1.815.763.094	103.788.374	133.892.542	1.769.719.284	149.832.184	1.715.539.951	46.043.810
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.932.150	298.070.391	6.705.984	294.585.629	3.484.763	25.737.800	293.817.549	4.252.842	277.592.080	768.080
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	316.241.344	366.262.996	-69.872.234	279.593.978	86.669.017	3.070.101	279.373.555	86.889.440	279.373.244	220.423
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.237.785.780	1.255.218.081	22.886.314	1.241.583.487	13.634.594	105.084.640	1.196.528.180	58.689.901	1.158.574.627	45.055.307
Transferência a Estados, DF e Municípios	336.149.434	352.555.577	7.162.223	350.488.934	2.066.644	34.584.950	340.384.626	12.170.952	340.353.069	10.104.308
Benefícios Previdenciários	596.268.400	591.452.691	4.766.671	589.512.727	1.939.964	43.741.334	587.713.565	3.739.126	554.552.718	1.799.162
Demais Despesas Correntes	305.367.946	311.209.813	10.957.420	301.581.826	9.627.986	26.758.356	268.429.989	42.779.823	263.668.840	33.151.837
DESPESAS DE CAPITAL	540.802.616	494.672.933	4.966.710	448.006.701	46.666.232	17.020.871	419.031.038	75.641.895	417.870.005	28.975.663
INVESTIMENTOS	43.973.569	45.678.202	9.076.006	44.044.461	1.633.741	6.208.783	20.207.822	25.470.381	19.474.708	23.836.640
INVERSOES FINANCEIRAS	76.578.111	78.703.794	2.920.810	67.798.882	10.904.912	9.790.774	62.662.263	16.041.531	62.241.569	5.136.619



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.250.936	370.290.936	-7.030.107	336.163.358	34.127.579	1.021.314	336.160.953	34.129.983	336.153.728	2.404
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.880.805	19.787.653	0	0	19.787.653	0	0	19.787.653	0	-
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (X)	46.943.396	50.871.701	2.392.003	43.357.394	7.514.307	3.264.688	37.304.535	13.567.166	37.252.460	6.052.858
DESPESAS CORRENTES	41.041.515	44.969.825	-486.061	37.455.674	7.514.152	3.140.435	36.933.391	8.036.434	36.882.544	522.283
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.844.950	30.674.556	-577.808	23.193.337	7.481.220	2.012.414	22.870.943	7.803.613	22.822.535	322.393
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0			0	0	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.196.565	14.295.269	91.746	14.262.337	32.932	1.128.021	14.062.448	232.821	14.060.010	199.889
Demais Despesas Correntes	13.196.565	14.295.269	91.746	14.262.337	32.932	1.128.021	14.062.448	232.821	14.060.010	199.889
DESPESAS DE CAPITAL	5.901.881	5.901.876	2.878.065	5.901.720	156	124.253	371.144	5.530.732	369.915	5.530.576
INVESTIMENTOS	59.516	59.512	5.343	59.356	156	2.138	20.952	38.560	19.723	38.404
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.842.364	5.842.364	2.872.722	5.842.364	0	122.115	350.193	5.492.172	350.193	5.492.172
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.462.586.090	2.484.883.756	-32.921.223	2.307.127.189	177.756.566	154.178.100	2.226.054.858	258.828.898	2.170.662.416	81.072.331
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	1.042.334.992	1.042.334.992	-237.501.015	450.238.739	592.096.254	1.165.024	450.198.330	592.136.663	450.198.330	40.409
Amortização da Dívida Interna	1.006.229.360	1.006.229.360	-237.898.876	446.702.993	559.526.367	313.113	446.662.584	559.566.776	446.662.584	40.409
Dívida Mobiliária	984.777.098	984.777.098	-238.350.605	443.069.948	541.707.149	-127.954	443.069.948	541.707.149	443.069.948	-
Outras Dívidas	21.452.263	21.452.263	451.729	3.633.045	17.819.218	441.067	3.592.636	17.859.627	3.592.636	40.409
Amortização da Dívida Externa	36.105.632	36.105.632	397.862	3.535.746	32.569.886	851.910	3.535.746	32.569.886	3.535.746	-
Dívida Mobiliária	32.102.344	32.102.344	-421.960	553.040	31.549.304	0	553.040	31.549.304	553.040	-
Outras Dívidas	4.003.288	4.003.288	819.821	2.982.705	1.020.582	851.910	2.982.705	1.020.582	2.982.705	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.504.921.083	3.527.218.748	-270.422.238	2.757.365.928	769.852.820	155.343.124	2.676.253.187	850.965.560	2.620.860.745	81.112.740
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	183.315.800	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.504.921.083	3.527.218.748	-270.422.238	2.757.365.928	769.852.820	155.343.124	2.859.568.988	850.965.560	2.620.860.745	81.112.740
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(3/3)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 019.051/O

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ milhares
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês	%		No Mês	Até o Mês	%		
			(b)	(b/total b)	(b/total b)		(d)	(d/total d)	(d/total d)		
LEGISLATIVA	8.181.952	7.948.892	-78.111	7.351.912	0,32	596.980	934.863	7.203.085	0,32	745.807	148.827
JUDICIARIA	38.052.613	38.072.105	1.207.943	35.879.527	1,56	2.192.577	3.790.144	35.087.096	1,58	2.985.008	792.431
ESSENCIAL A JUSTICA	7.568.216	7.587.406	458.078	7.416.163	0,32	171.243	890.520	7.102.065	0,32	485.341	314.098
ADMINISTRACAO	31.586.093	33.182.950	2.010.599	31.144.664	1,35	2.038.286	3.043.655	28.622.488	1,29	4.560.462	2.522.176
DEFESA NACIONAL	73.528.847	76.801.389	3.061.101	76.872.132	3,33	-70.743	9.189.951	71.523.508	3,21	5.277.881	5.348.624
SEGURANCA PUBLICA	10.435.175	12.851.324	2.147.840	12.451.552	0,54	399.772	998.293	9.292.895	0,42	3.558.429	3.158.657
RELACOES EXTERIORES	2.761.200	3.288.730	355.075	3.253.557	0,14	35.173	501.970	3.149.404	0,14	139.325	104.152
ASSISTENCIA SOCIAL	86.971.236	88.738.644	946.356	88.678.804	3,84	59.841	7.792.659	87.994.040	3,95	744.604	684.764
PREVIDENCIA SOCIAL	689.469.293	687.095.876	6.172.333	684.255.236	29,66	2.840.640	51.911.893	682.600.709	30,66	4.495.167	1.654.527
SAUDE	121.631.825	121.864.792	8.247.496	120.871.652	5,24	993.140	9.356.768	109.548.320	4,92	12.316.472	11.323.332
TRABALHO	81.376.158	74.780.362	172.697	72.391.780	3,14	2.388.582	6.311.095	70.873.873	3,18	3.906.489	1.517.907
EDUCACAO	111.291.596	114.309.382	3.624.546	112.189.695	4,86	2.119.687	10.685.815	99.448.576	4,47	14.860.806	12.741.118
CULTURA	2.024.900	2.102.006	30.452	1.999.667	0,09	102.338	178.040	1.032.877	0,05	1.069.128	966.790
DIREITOS DA CIDADANIA	1.714.614	2.171.917	565.834	1.624.511	0,07	547.406	412.559	1.018.905	0,05	1.153.011	605.606
URBANISMO	5.501.300	5.468.538	828.401	5.386.968	0,23	81.570	285.493	1.706.904	0,08	3.761.633	3.680.063
HABITACAO	63.031	19.259	2.201	18.531	0,00	729	12	5.676	0,00	13.584	12.855
SANEAMENTO	964.262	926.912	91.325	921.150	0,04	5.761	89.323	558.631	0,03	368.281	362.520
GESTAO AMBIENTAL	5.399.401	4.893.824	793.463	4.640.336	0,20	253.487	755.305	3.679.133	0,17	1.214.691	961.203
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.823.673	7.661.984	525.546	7.472.186	0,32	189.799	1.346.576	6.540.844	0,29	1.121.141	931.342
AGRICULTURA	29.131.984	26.215.263	1.479.239	22.828.550	0,99	3.386.713	1.781.619	16.240.037	0,73	9.975.226	6.588.513
ORGANIZACAO AGRARIA	2.907.304	2.822.049	458.550	2.710.120	0,12	111.929	250.361	1.673.158	0,08	1.148.891	1.036.962
INDUSTRIA	2.299.995	2.299.340	98.758	2.241.644	0,10	57.696	244.020	2.121.816	0,10	177.525	119.829
COMERCIO E SERVICOS	4.850.663	4.647.711	380.421	4.615.388	0,20	32.323	569.310	2.652.949	0,12	1.994.762	1.962.439
COMUNICACOES	1.430.209	1.487.446	148.146	1.418.987	0,06	68.459	344.149	1.220.732	0,05	266.713	198.255
ENERGIA	2.219.780	2.104.027	11.745	2.011.410	0,09	92.617	153.545	1.862.388	0,08	241.639	149.022
TRANSPORTE	17.107.549	15.863.594	1.876.192	15.155.176	0,66	708.418	2.170.826	11.627.895	0,52	4.235.699	3.527.281
DESPORTO E LAZER	1.282.253	1.312.368	202.634	1.245.425	0,05	66.943	72.046	294.594	0,01	1.017.774	950.831
ENCARGOS ESPECIAIS	1.082.952.222	1.117.578.149	-68.740.085	980.080.466	42,48	137.497.682	40.117.291	961.372.260	43,19	156.205.888	18.708.206
RESERVA DE CONTINGENCIA	32.058.748	20.787.518	0	0	0,00	20.787.518	0	0	0,00	20.787.518	0
TOTAL	2.462.586.090	2.484.883.756	-32.921.223	2.307.127.189	100,00	177.756.566	154.178.100	2.226.054.858	100,00	258.828.898	81.072.331

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(1/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês	%		No Mês	Até o Mês	%		
			(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d)	(d/total d)		
(Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	(a)	(a)	(b)	(b)	(b/total b)	c = (a - b)	(d)	(d)	(d/total d)	e = (a - d)	(f)
LEGISLATIVA	7.176.685	6.943.625	83.680	6.522.246	0,29	421.379	832.517	6.373.809	0,29	569.816	148.437
Acao Legislativa	1.128.199	1.092.162	-5.717	888.041	0,04	204.121	131.744	784.940	0,04	307.222	103.102
Controle Externo	216.511	216.511	4.680	183.068	0,01	33.443	45.556	157.823	0,01	58.688	25.245
Administracao Geral	4.979.022	4.738.776	11.464	4.661.536	0,21	77.240	508.491	4.653.698	0,21	85.078	7.838
Comunicacao Social	164.693	152.193	-64	115.296	0,01	36.897	17.323	106.109	0,00	46.084	9.187
Atencao Basica	282.471	342.712	84.737	341.424	0,02	1.288	101.997	338.478	0,02	4.234	2.947
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	345.236	340.719	-11.419	332.880	0,01	7.840	27.405	332.762	0,02	7.957	118
Outros Encargos Especiais	60.552	60.552	0	0	0,00	60.552	0	0	0,00	60.552	0
JUDICIARIA	33.352.754	33.266.403	1.252.406	31.853.647	1,41	1.412.756	3.441.731	31.068.725	1,42	2.197.678	784.922
Controle Externo	91.025	101.465	32.075	91.318	0,00	10.147	39.651	75.686	0,00	25.779	15.632
Acao Judiciária	3.684.301	3.609.793	-7.068	2.979.596	0,13	630.197	491.768	2.714.006	0,12	895.787	265.591
Administracao Geral	26.792.298	26.718.892	1.111.955	26.124.914	1,15	593.979	2.599.228	25.682.467	1,17	1.036.426	442.447
Tecnologia Da Informacao	325.294	304.504	9.880	200.914	0,01	103.590	56.347	182.631	0,01	121.873	18.284
Formacao De Recursos Humanos	20.083	15.603	-833	9.700	0,00	5.903	993	8.568	0,00	7.035	1.132



Comunicacao Social	120.664	99.839	-2.358	84.769	0,00	15.070	13.857	76.264	0,00	23.575	8.505
Atencao Basica	880.878	973.303	71.934	968.445	0,04	4.858	112.749	936.806	0,04	36.497	31.639
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.403.053	1.407.846	36.820	1.393.990	0,06	13.856	127.140	1.392.297	0,06	15.550	1.693
Outros Encargos Especiais	35.158	35.158	0	1	0,00	35.157	0	1	0,00	35.157	0
ESSENCIAL A JUSTICA	6.287.349	6.316.307	443.082	6.269.870	0,28	46.437	764.186	6.040.086	0,28	276.221	229.784
Controle Externo	42.066	40.239	371	31.328	0,00	8.911	4.600	29.233	0,00	11.006	2.095
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judicialrio	827.506	800.986	40.361	777.155	0,03	23.831	113.731	696.555	0,03	104.431	80.600
Representacao Judicial E Extrajudicial	366.911	433.684	26.517	431.266	0,02	2.417	47.276	348.504	0,02	85.180	82.763
Administracao Geral	4.323.842	4.317.562	342.683	4.311.736	0,19	5.826	529.412	4.287.376	0,20	30.186	24.359
Normatizacao E Fiscalizacao	7.000	2.090	731	1.595	0,00	495	340	729	0,00	1.361	866
Tecnologia Da Informacao	11.089	9.722	5.460	9.722	0,00	0	2.587	2.816	0,00	6.905	6.905
Formacao De Recursos Humanos	19.707	19.707	1.121	19.408	0,00	299	4.066	17.510	0,00	2.197	1.898
Comunicacao Social	20.229	12.229	295	12.141	0,00	88	2.166	11.571	0,00	658	570
Atencao Basica	155.150	158.163	4.095	158.145	0,01	18	8.715	157.031	0,01	1.132	1.115
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	266.451	272.530	15.519	272.210	0,01	320	23.033	271.643	0,01	887	567
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	247.386	249.386	5.929	245.154	0,01	4.232	28.261	217.108	0,01	32.278	28.046
Outros Encargos Especiais	10	10	0	10	0,00	0	0	10	0,00	0	0
ADMINISTRACAO	28.002.758	29.151.018	2.040.224	28.432.540	1,26	718.478	2.835.360	25.988.285	1,19	3.162.733	2.444.255
Representacao Judicial E Extrajudicial	252.815	258.738	34.469	258.407	0,01	331	27.083	211.962	0,01	46.776	46.445
Planejamento E Orcamento	340.876	350.070	12.704	336.364	0,01	13.705	8.953	297.015	0,01	53.054	39.349
Administracao Geral	22.715.223	21.552.985	818.907	21.045.378	0,93	507.606	2.091.587	20.487.770	0,94	1.065.215	557.609
Administracao Financeira	38.702	39.715	7.419	36.884	0,00	2.831	9.464	26.718	0,00	12.997	10.166
Controle Interno	92.615	90.115	10.373	89.674	0,00	440	10.051	67.072	0,00	23.043	22.602
Normatizacao E Fiscalizacao	289.162	253.670	84.925	233.382	0,01	20.288	14.229	92.618	0,00	161.052	140.764
Tecnologia Da Informacao	2.223.560	2.311.240	154.567	2.296.105	0,10	15.135	236.656	1.686.245	0,08	624.996	609.860
Ordenamento Territorial	177.525	123.471	19.248	75.781	0,00	47.690	7.195	42.891	0,00	80.580	32.890
Formacao De Recursos Humanos	17.871	14.772	1.686	13.247	0,00	1.525	2.484	10.507	0,00	4.266	2.741
Administracao De Receitas	46.798	401.714	362.229	401.111	0,02	603	256.411	292.786	0,01	108.928	108.325
Comunicacao Social	117.602	329.888	6.288	320.713	0,01	9.176	44.544	177.567	0,01	152.321	143.146
Defesa Civil	846	938	48	753	0,00	185	105	702	0,00	236	51
Relacoes Diplomaticas	37	102	24	24	0,00	78	24	24	0,00	78	0
Previdencia Basica	638	638	-230	408	0,00	230	66	392	0,00	246	15
Previdencia Do Regime Estatutario	3.175	2.654	-55	2.225	0,00	428	59	2.188	0,00	466	38
Previdencia Complementar	119	111	-17	95	0,00	17	2	95	0,00	17	0
Atencao Basica	395.301	465.015	20.877	423.058	0,02	41.957	31.400	408.833	0,02	56.182	14.225
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	987.594	741.551	26.757	715.290	0,03	26.261	73.052	701.448	0,03	40.102	13.841
Ensino Superior	26.088	6.628	-195	6.339	0,00	289	85	6.150	0,00	478	188
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	20.825	31.221	3.558	30.377	0,00	844	5.616	20.851	0,00	10.370	9.526
Desenvolvimento Cientifico	11.003	12.094	6	12.094	0,00	0	816	10.051	0,00	2.043	2.043
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	7.175	8.675	2.493	8.667	0,00	8	402	5.282	0,00	3.393	3.386

Promocao Da Producao Agropecuaria	55.070	36.248	20.393	28.749	0,00	7.499	3.452	9.158	0,00	27.090	19.591
Producao Industrial	49.937	48.937	4.601	46.847	0,00	2.090	4.389	35.724	0,00	13.212	11.123
Normalizacao E Qualidade	1.248	1.239	-32	1.208	0,00	32	76	1.175	0,00	65	33
Outros Encargos Especiais	130.953	2.068.589	449.178	2.049.359	0,09	19.229	7.158	1.393.061	0,06	675.528	656.299
DEFESA NACIONAL	72.937.000	76.212.541	3.113.563	76.353.396	3,37	-140.855	9.141.958	71.058.689	3,25	5.153.852	5.294.707
Planejamento E Orcamento	1.100	1.100	0	1.118	0,00	-18	106	761	0,00	339	357
Administracao Geral	51.906.787	53.294.927	203.498	52.924.393	2,34	370.534	4.379.316	52.437.836	2,40	857.092	486.558
Normatizacao E Fiscalizacao	51.417	50.753	4.025	50.791	0,00	-38	5.508	36.162	0,00	14.591	14.628
Tecnologia Da Informacao	32.280	26.858	1.484	26.876	0,00	-18	5.341	14.319	0,00	12.540	12.558
Formacao De Recursos Humanos	117.205	121.675	2.633	121.147	0,01	528	16.365	91.219	0,00	30.456	29.928
Comunicacao Social	1.724	1.624	-4	1.620	0,00	4	372	1.423	0,00	201	197
Defesa Aerea	4.810.411	5.337.489	987.305	5.761.224	0,25	-423.735	2.118.643	4.524.598	0,21	812.890	1.236.626
Defesa Naval	4.839.243	5.826.152	1.188.487	6.035.816	0,27	-209.664	1.236.292	5.336.921	0,24	489.231	698.895
Defesa Terrestre	2.144.867	2.549.131	267.003	2.525.021	0,11	24.110	405.427	1.502.711	0,07	1.046.420	1.022.310
Informacao E Inteligencia	8.858	8.741	754	8.706	0,00	35	894	7.014	0,00	1.727	1.692
Cooperacao Internacional	124.037	117.714	1.397	120.252	0,01	-2.539	14.669	63.038	0,00	54.676	57.214
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	7.928	2.928	27	2.836	0,00	92	394	2.020	0,00	908	816
Assistencia Comunitaria	435.423	382.903	84.732	375.403	0,02	7.500	2.588	10.364	0,00	372.539	365.039
Atencao Basica	2.851.407	3.025.681	248.381	3.011.628	0,13	14.053	319.748	2.670.768	0,12	354.913	340.860
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	43.055	43.793	2.830	43.792	0,00	1	3.682	40.797	0,00	2.997	2.996
Suporte Profilatico E Terapeutico	4.758	3.929	38	3.928	0,00	0	282	1.699	0,00	2.229	2.229
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.443.067	4.551.782	74.976	4.477.740	0,20	74.042	545.486	3.839.986	0,18	711.796	637.754
Empregabilidade	10.000	7.000	108	6.918	0,00	82	2.434	4.924	0,00	2.076	1.994
Ensino Profissional	62.716	60.743	13	60.780	0,00	-37	12.742	55.271	0,00	5.472	5.509
Ensino Superior	16.044	14.375	2.162	14.044	0,00	330	1.221	5.707	0,00	8.668	8.337
Educacao De Jovens E Adultos	2.317	2.617	34	2.603	0,00	14	753	1.803	0,00	814	800
Educacao Basica	15.395	15.395	119	15.393	0,00	2	2.061	13.836	0,00	1.559	1.557
Habitacao Urbana	290.466	282.406	3.104	278.563	0,01	3.843	24.509	205.595	0,01	76.810	72.968
Controle Ambiental	65.534	57.516	5.258	54.234	0,00	3.282	4.762	21.611	0,00	35.905	32.623
Desenvolvimento Cientifico	198.710	53.590	22.128	55.725	0,00	-2.135	2.965	12.404	0,00	41.186	43.322
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	385.822	315.791	3.705	317.127	0,01	-1.335	28.711	135.165	0,01	180.626	181.962
Telecomunicacoes	54.300	43.800	5.131	43.760	0,00	39	4.916	14.275	0,00	29.525	29.486
Desporto De Rendimento	12.000	12.000	4.237	11.956	0,00	44	1.771	6.462	0,00	5.538	5.494
Outros Encargos Especiais	128	128	0	0	0,00	128	0	0	0,00	128	0
SEGURANCA PUBLICA	9.212.261	11.676.043	2.146.363	11.361.983	0,50	314.060	913.427	8.216.446	0,38	3.459.598	3.145.538
Administracao Geral	6.376.050	6.463.733	284.359	6.402.751	0,28	60.982	627.921	6.134.996	0,28	328.737	267.755
Formacao De Recursos Humanos	14.314	18.714	6.591	18.652	0,00	61	2.767	12.933	0,00	5.781	5.720
Comunicacao Social	200	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0
Policciamento	2.018.685	3.308.280	1.582.195	3.095.995	0,14	212.285	164.386	967.040	0,04	2.341.241	2.128.956
Defesa Civil	426.366	1.422.850	235.882	1.407.879	0,06	14.971	85.513	721.135	0,03	701.715	686.745
Informacao E Inteligencia	63.003	119.413	23.308	119.270	0,01	143	5.226	65.941	0,00	53.472	53.329
Atencao Basica	95.289	102.640	3.621	101.171	0,00	1.469	7.867	99.329	0,00	3.311	1.842
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	208.862	230.921	10.408	216.264	0,01	14.657	19.746	215.072	0,01	15.849	1.192
Outros Encargos Especiais	9.492	9.492	0	0	0,00	9.492	0	0	0,00	9.492	0
RELACOES EXTERIORES	2.597.011	3.075.647	350.978	3.105.524	0,14	-29.877	477.747	3.002.067	0,14	73.579	103.457
Administracao Geral	1.261.559	1.536.290	148.328	1.492.239	0,07	44.050	234.189	1.457.314	0,07	78.976	34.925
Formacao De Recursos Humanos	3.444	3.622	914	3.408	0,00	214	301	2.626	0,00	996	782
Relacoes Diplomaticas	762.249	899.674	145.865	916.561	0,04	-16.887	121.596	858.102	0,04	41.572	58.459
Cooperacao Internacional	33.958	39.791	3.938	29.982	0,00	9.809	5.624	27.159	0,00	12.632	2.823
Atencao Basica	124.864	146.872	15.296	163.304	0,01	-16.433	30.757	163.304	0,01	-16.433	0
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	363.213	400.270	28.834	450.843	0,02	-50.573	79.347	450.843	0,02	-50.573	0
Difusao Cultural	27.562	32.695	4.625	33.143	0,00	-448	3.614	29.780	0,00	2.915	3.363



Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	6.154	6.548	165	6.531	0,00	17	896	6.281	0,00	267	250
Promocao Comercial	14.008	9.886	3.014	9.513	0,00	373	1.423	6.659	0,00	3.227	2.854
ASSISTENCIA SOCIAL	86.952.333	88.718.234	945.749	88.659.559	3,92	58.675	7.791.157	87.977.146	4,02	741.088	682.414
Planejamento E Orcamento	5.327	3.484	110	2.624	0,00	860	177	1.661	0,00	1.823	963
Administracao Geral	194.995	230.253	5.761	226.280	0,01	3.973	26.744	206.158	0,01	24.095	20.122
Normatizacao E Fiscalizacao	22.247	27.932	1.113	27.914	0,00	18	1.970	22.891	0,00	5.042	5.023
Tecnologia Da Informacao	64.559	68.002	3.337	66.899	0,00	1.103	6.580	58.390	0,00	9.612	8.508
Formacao De Recursos Humanos	372	484	-3	482	0,00	3	63	465	0,00	20	17
Comunicacao Social	7.500	11.500	0	11.500	0,00	0	1.514	1.514	0,00	9.986	9.986
Cooperacao Internacional	1.931	1.716	714	1.655	0,00	61	795	1.655	0,00	61	0
Assistencia Ao Idoso	23.863.817	23.956.195	82.069	23.944.411	1,06	11.784	2.012.605	23.944.410	1,09	11.785	1
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	31.134.481	31.252.916	91.876	31.223.285	1,38	29.632	2.641.281	31.219.567	1,43	33.349	3.718
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	534.758	281.229	110.026	280.334	0,01	896	45.413	214.591	0,01	66.639	65.743
Assistencia Comunitaria	30.673.014	31.976.773	400.699	31.968.261	1,41	8.511	2.975.860	31.672.353	1,45	304.419	295.908
Atencao Basica	983	1.241	-28	1.190	0,00	51	129	1.172	0,00	69	19
Alimentacao E Nutricao	395.811	323.775	143.646	322.092	0,01	1.683	48.072	137.176	0,01	186.600	184.916
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.170	5.567	-94	5.467	0,00	100	444	5.448	0,00	119	19
Educacao Infantil	6.521	6.521	6.521	6.521	0,00	0	0	0	0,00	6.521	6.521
Saneamento Basico Rural	40.846	170.646	100.000	170.646	0,01	0	29.510	89.696	0,00	80.950	80.950
Outras Transferencias	0	400.000	0	400.000	0,02	0	0	400.000	0,02	0	0
PREVIDENCIA SOCIAL	688.338.478	686.015.775	6.200.171	683.312.854	30,18	2.702.921	51.840.673	681.663.707	31,14	4.352.068	1.649.147
Representacao Judicial E Extrajudicial	30.000	31.124	1.417	31.124	0,00	0	1.832	31.096	0,00	29	29
Administracao Geral	5.190.841	4.921.329	287.289	4.859.340	0,21	61.989	466.884	4.819.497	0,22	101.832	39.843
Normatizacao E Fiscalizacao	6.085	6.083	509	6.001	0,00	82	524	5.097	0,00	986	904
Tecnologia Da Informacao	435.171	411.370	27.707	411.370	0,02	0	64.930	372.884	0,02	38.486	38.486
Formacao De Recursos Humanos	11.709	11.406	99	10.596	0,00	810	925	10.519	0,00	887	77
Informacao E Inteligencia	137.685	132.914	10.937	132.171	0,01	743	22.249	121.530	0,01	11.385	10.642
Previdencia Basica	584.303.509	577.070.284	3.664.111	575.187.511	25,41	1.882.773	42.986.651	573.662.686	26,21	3.407.598	1.524.825
Previdencia Do Regime Estatutario	96.317.043	101.426.373	2.132.557	100.754.049	4,45	672.325	8.139.692	100.725.351	4,60	701.023	28.698
Previdencia Complementar	1.780	1.323	240	848	0,00	476	215	802	0,00	522	46
Previdencia Especial	162.259	141.259	-22.281	130.746	0,01	10.513	10.757	130.746	0,01	10.513	0
Atencao Basica	207.915	205.756	-501	152.504	0,01	53.252	21.709	151.776	0,01	53.980	727
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	264.225	266.301	-894	248.480	0,01	17.821	20.061	248.478	0,01	17.823	2
Normalizacao E Qualidade	12.705	11.615	-495	9.874	0,00	1.741	370	9.821	0,00	1.794	53
Outras Transferencias	1.257.173	1.378.259	99.477	1.378.241	0,06	19	103.875	1.373.424	0,06	4.835	4.816
Outros Encargos Especiais	378	378	0	0	0,00	378	0	0	0,00	378	0
SAUDE	119.358.346	119.714.543	8.290.753	119.050.309	5,26	664.234	9.177.751	107.759.497	4,92	11.955.047	11.290.813
Planejamento E Orcamento	29.737	26.871	8.403	25.653	0,00	1.218	5.086	11.720	0,00	15.151	13.933
Administracao Geral	13.925.874	16.073.214	1.753.187	15.909.659	0,70	163.555	2.030.475	15.012.634	0,69	1.060.580	897.025
Controle Interno	6.862	18.167	3.956	5.411	0,00	12.755	47	1.362	0,00	16.805	4.050
Normatizacao E Fiscalizacao	47.385	36.864	448	23.363	0,00	13.502	1.880	18.131	0,00	18.733	5.231
Tecnologia Da Informacao	605.696	456.871	51.862	452.592	0,02	4.279	30.699	292.230	0,01	164.642	160.362
Formacao De Recursos Humanos	901.101	877.939	29.830	875.490	0,04	2.450	72.435	821.882	0,04	56.057	53.607
Comunicacao Social	277.811	284.891	27.788	284.481	0,01	410	52.781	226.990	0,01	57.901	57.491
Atencao Basica	22.251.697	21.494.009	1.409.956	21.391.928	0,94	102.080	2.814.341	20.218.499	0,92	1.275.510	1.173.430
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	53.760.558	52.682.676	1.628.173	52.491.389	2,32	191.288	1.672.915	50.437.003	2,30	2.245.673	2.054.386
Suporte Profilatico E Terapeutico	15.160.931	14.684.269	2.056.536	14.673.160	0,65	11.110	1.442.491	11.307.978	0,52	3.376.292	3.365.182
Vigilancia Sanitaria	370.596	342.299	11.466	324.340	0,01	17.959	31.792	313.993	0,01	28.306	10.347
Vigilancia Epidemiologica	7.653.480	7.566.714	889.968	7.517.999	0,33	48.716	530.628	5.268.309	0,24	2.298.406	2.249.690
Alimentacao E Nutricao	72.923	51.421	12.841	50.308	0,00	1.113	6.204	33.873	0,00	17.548	16.435
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	633.336	636.795	-22.578	598.139	0,03	38.657	49.200	586.899	0,03	49.897	11.240
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	7.850	7.813	25	7.806	0,00	8	185	7.468	0,00	346	338
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	85.956	43.805	8.038	42.265	0,00	1.540	18.486	28.885	0,00	14.920	13.379
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.369.888	1.495.088	66.725	1.494.812	0,07	276	266.954	1.390.927	0,06	104.161	103.885
Saneamento Basico Rural	196.976	168.637	32.470	163.414	0,01	5.223	17.171	57.266	0,00	111.370	106.148
Saneamento Basico Urbano	717.865	767.096	112.185	754.886	0,03	12.210	25.626	206.960	0,01	560.136	547.926
Preservacao E Conservacao Ambiental	16.612	16.523	12.551	16.521	0,00	2	218	1.284	0,00	15.239	15.238
Desenvolvimento Cientifico	485.267	560.128	92.118	556.903	0,02	3.226	61.047	376.359	0,02	183.769	180.543
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	697.617	350.287	104.003	330.457	0,01	19.830	15.984	81.130	0,00	269.158	249.328
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	25.817	25.654	802	25.333	0,00	321	1.106	23.885	0,00	1.769	1.448
Outras Transferencias	44.000	1.034.000	0	1.034.000	0,05	0	30.000	1.033.831	0,05	169	169
Outros Encargos Especiais	12.511	12.511	0	3	0,00	12.509	0	1	0,00	12.510	1
TRABALHO	81.360.730	74.764.936	173.381	72.378.099	3,20	2.386.837	6.309.327	70.861.224	3,24	3.903.712	1.516.875
Administracao Geral	348.974	358.930	39.630	334.757	0,01	24.173	42.590	260.027	0,01	98.904	74.730
Administracao Financeira	6.531	2.941	5	38	0,00	2.903	6	38	0,00	2.903	0
Normatizacao E Fiscalizacao	70.965	70.302	18.982	69.248	0,00	1.054	3.511	48.205	0,00	22.098	21.043
Tecnologia Da Informacao	172.309	205.388	39.069	198.468	0,01	6.919	29.124	88.711	0,00	116.677	109.758
Formacao De Recursos Humanos	1.701	1.043	111	609	0,00	434	15	66	0,00	977	543
Comunicacao Social	100	50	0	0	0,00	50	0	0	0,00	50	0
Atencao Basica	631	631	-20	500	0,00	131	44	500	0,00	131	0
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	62.588.879	55.974.788	30.301	53.628.472	2,37	2.346.316	4.513.269	53.220.833	2,43	2.753.955	407.639
Relacoes De Trabalho	13.773	12.411	10.523	12.392	0,00	19	151	1.265	0,00	11.146	11.127
Empregabilidade	71.780	49.815	27.588	49.392	0,00	424	72	18.373	0,00	31.443	31.019
Fomento Ao Trabalho	18.079.156	18.083.541	7.078	18.079.151	0,80	4.390	1.719.760	17.220.071	0,79	863.470	859.080
Desenvolvimento Cientifico	5.902	5.065	115	5.050	0,00	15	781	3.114	0,00	1.952	1.936
Outros Encargos Especiais	30	30	-3	22	0,00	8	4	22	0,00	8	0
EDUCACAO	96.627.204	99.414.151	897.212	98.040.748	4,33	1.373.403	9.863.212	90.927.793	4,15	8.486.358	7.112.955
Administracao Geral	1.289.368	1.248.673	23.347	1.099.845	0,05	148.828	116.811	895.345	0,04	353.328	204.500
Administracao Financeira	846.667	802.043	0	801.667	0,04	376	27.952	422.575	0,02	379.467	379.092
Formacao De Recursos Humanos	97.921	91.945	-1.580	81.433	0,00	10.512	9.428	61.216	0,00	30.729	20.217



Comunicacao Social	37.595	28.510	2.526	25.275	0,00	3.236	3.975	17.141	0,00	11.370	8.134
Atencao Basica	676.712	725.276	11.209	703.534	0,03	21.742	59.668	691.300	0,03	33.976	12.234
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	7.611.707	7.799.800	87.440	7.693.387	0,34	106.413	674.155	7.397.607	0,34	402.193	295.780
Alimentacao E Nutricao	4.146.961	4.046.961	16.761	4.042.474	0,18	4.487	245.791	4.025.724	0,18	21.237	16.750
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.135.336	2.255.331	21.523	2.209.752	0,10	45.579	184.659	2.204.613	0,10	50.719	5.139
Ensino Profissional	11.522.066	12.340.170	481.167	12.216.011	0,54	124.159	1.359.489	11.162.163	0,51	1.178.007	1.053.848
Ensino Superior	32.597.750	33.787.798	1.248.470	33.433.855	1,48	353.943	3.277.584	31.087.227	1,42	2.700.570	2.346.628
Educacao Infantil	260.552	176.405	68.712	176.262	0,01	143	19.385	78.822	0,00	97.583	97.439
Educacao De Jovens E Adultos	91.000	65.700	4.574	64.910	0,00	790	813	53.006	0,00	12.694	11.903
Educacao Basica	6.271.892	6.405.641	1.053.502	6.319.445	0,28	86.196	1.124.796	4.549.835	0,21	1.855.806	1.769.610
Desenvolvimento Cientifico	220.610	291.287	11.700	285.390	0,01	5.897	21.700	285.380	0,01	5.907	10
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	409.817	409.118	5.958	429.447	0,02	-20.329	13.295	348.947	0,02	60.171	80.500
Servicos Financeiros	12.003.340	12.003.340	-2.597.021	11.638.446	0,51	364.894	1.431.315	11.229.747	0,51	773.592	408.698
Outras Transferencias	0	600.000	0	600.000	0,03	0	0	600.000	0,03	0	0
Outros Encargos Especiais	861.093	611.093	-61	502.890	0,02	108.202	260	502.890	0,02	108.202	0
Transferencias Para A Educacao Basica	15.546.816	15.725.061	458.984	15.716.727	0,69	8.334	1.292.136	15.314.254	0,70	410.807	402.473
CULTURA	1.953.768	2.019.575	52.860	1.925.133	0,09	94.442	168.511	960.170	0,04	1.059.405	964.964
Administracao Geral	656.104	684.624	-6.041	668.439	0,03	16.185	67.114	603.204	0,03	81.419	65.235
Administracao Financeira	800	400	0	0	0,00	400	0	0	0,00	400	0
Normatizacao E Fiscalizacao	89	62	0	0	0,00	62	0	0	0,00	62	0
Formacao De Recursos Humanos	2.441	2.159	-24	1.989	0,00	170	299	1.810	0,00	348	178
Comunicacao Social	4.189	4.189	0	4.189	0,00	0	1.624	2.249	0,00	1.940	1.940
Atencao Basica	8.825	8.125	-1.562	6.388	0,00	1.737	547	6.278	0,00	1.847	110
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	25.513	25.980	-1.043	24.659	0,00	1.321	2.048	24.644	0,00	1.336	15
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	215.786	194.287	5.361	192.965	0,01	1.322	34.882	111.974	0,01	82.313	80.991
Difusao Cultural	415.159	476.577	56.170	418.486	0,02	58.091	61.997	201.991	0,01	274.585	216.495
Desenvolvimento Cientifico	9.709	8.018	0	8.018	0,00	0	0	8.018	0,00	0	0
Promocao Comercial	600.000	600.000	0	600.000	0,03	0	0	0	0,00	600.000	600.000
Outros Encargos Especiais	15.153	15.153	0	0	0,00	15.153	0	0	0,00	15.153	0
DIREITOS DA CIDADANIA	1.608.974	2.063.982	568.340	1.522.915	0,07	541.067	403.587	929.736	0,04	1.134.246	593.179
Administracao Geral	456.819	483.850	49.977	460.047	0,02	23.803	39.086	353.588	0,02	130.262	106.459
Normatizacao E Fiscalizacao	41.048	49.702	28.262	49.093	0,00	609	2.021	12.137	0,00	37.565	36.956
Comunicacao Social	5.135	3.935	2.968	3.878	0,00	57	272	272	0,00	3.663	3.607
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	5.838	5.938	173	5.452	0,00	486	747	1.481	0,00	4.457	3.971
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	93.515	200.579	136.471	198.633	0,01	1.946	96.396	115.961	0,01	84.618	82.672
Atencao Basica	12.709	12.123	-14	11.929	0,00	193	430	10.028	0,00	2.095	1.902
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	17.290	17.328	380	17.282	0,00	47	1.284	15.858	0,00	1.471	1.424
Custodia E Reintegracao Social	535.194	871.436	222.023	376.892	0,02	494.544	207.697	269.393	0,01	602.042	107.498
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	397.683	371.790	105.339	354.083	0,02	17.707	52.857	135.218	0,01	236.572	218.864
Assistencia Aos Povos Indigenas	43.742	47.300	22.762	45.625	0,00	1.675	2.797	15.800	0,00	31.501	29.826
Outros Encargos Especiais	1	1	0	1	0,00	0	0	1	0,00	0	0
URBANISMO	5.441.385	5.408.503	820.965	5.327.121	0,24	81.382	276.224	1.648.091	0,08	3.760.412	3.679.029
Planejamento E Orcamento	1.445	1.251	12	1.000	0,00	251	0	27	0,00	1.224	973
Administracao Geral	785.569	900.839	79.555	860.462	0,04	40.377	86.868	827.492	0,04	73.347	32.970
Ordenamento Territorial	5.904	2.752	307	2.357	0,00	395	2	14	0,00	2.738	2.343
Formacao De Recursos Humanos	1.035	1.013	85	1.002	0,00	10	95	754	0,00	259	248
Comunicacao Social	12.265	149	90	122	0,00	28	16	22	0,00	127	100
Assistencia Comunitaria	1.183.701	1.020.513	236.266	1.001.011	0,04	19.502	52.732	118.094	0,01	902.419	882.917
Atencao Basica	24.077	28.915	2.337	28.699	0,00	216	2.408	28.568	0,00	347	130
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	56.088	77.405	13.598	75.971	0,00	1.435	12.521	74.153	0,00	3.252	1.817
Infra-Estrutura Urbana	2.513.072	2.313.251	243.569	2.306.860	0,10	6.392	-1.186	44.688	0,00	2.268.564	2.262.172
Servicos Urbanos	30.891	99.994	70.027	99.214	0,00	780	64.715	90.936	0,00	9.059	8.278
Transportes Coletivos Urbanos	827.179	962.341	175.119	950.423	0,04	11.918	58.053	463.344	0,02	498.997	487.079
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	160	80	0	0	0,00	80	0	0	0,00	80	0
HABITACAO	63.031	19.259	2.201	18.531	0,00	729	12	5.676	0,00	13.584	12.855
Infra-Estrutura Urbana	9.876	9.702	2.322	9.702	0,00	0	11	4.688	0,00	5.014	5.014
Habitacao Urbana	53.155	9.558	-121	8.829	0,00	729	1	988	0,00	8.570	7.841
SANEAMENTO	964.249	926.898	91.317	921.137	0,04	5.761	89.321	558.626	0,03	368.272	362.511
Saneamento Basico Urbano	964.249	926.898	91.317	921.137	0,04	5.761	89.321	558.626	0,03	368.272	362.511
GESTAO AMBIENTAL	5.151.143	4.648.684	819.393	4.426.511	0,20	222.172	738.752	3.470.994	0,16	1.177.690	955.517
Administracao Geral	1.354.836	1.341.820	58.092	1.324.586	0,06	17.233	140.874	1.264.252	0,06	77.568	60.334
Normatizacao E Fiscalizacao	145.312	123.033	490	119.957	0,01	3.075	17.127	107.961	0,00	15.071	11.996
Ordenamento Territorial	528	528	26	522	0,00	6	9	444	0,00	84	78
Formacao De Recursos Humanos	3.508	2.808	209	1.954	0,00	854	84	984	0,00	1.823	969
Comunicacao Social	89	80	0	0	0,00	80	0	0	0,00	80	0
Atencao Basica	21.898	21.392	-86	20.558	0,00	834	1.558	18.822	0,00	2.569	1.736
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	42.773	42.613	-988	40.227	0,00	2.386	3.343	40.117	0,00	2.496	109
Preservacao E Conservacao Ambiental	484.711	644.930	183.404	633.637	0,03	11.293	217.887	556.904	0,03	88.026	76.733
Controle Ambiental	100.398	64.566	4.191	62.127	0,00	2.439	8.171	47.821	0,00	16.745	14.306
Recuperacao De Areas Degradadas	37.843	23.326	10.796	14.520	0,00	8.806	86	1.871	0,00	21.455	12.649
Recursos Hidricos	2.954.265	2.377.392	560.706	2.204.188	0,10	173.204	349.178	1.430.235	0,07	947.157	773.953
Desenvolvimento Cientifico	1.360	2.510	1.722	2.230	0,00	281	36	421	0,00	2.089	1.809
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.584	1.749	850	1.684	0,00	65	359	840	0,00	909	844
Irrigacao	445	345	-17	321	0,00	25	41	321	0,00	25	0
Outros Encargos Especiais	1.591	1.591	0	0	0,00	1.591	0	0	0,00	1.591	0
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.428.461	7.266.781	562.953	7.123.693	0,31	143.088	1.297.102	6.194.519	0,28	1.072.262	929.174
Planejamento E Orcamento	4.788	2.602	803	2.597	0,00	5	498	2.287	0,00	315	310
Administracao Geral	2.082.257	2.136.178	-24.466	2.052.018	0,09	84.160	210.305	1.948.869	0,09	187.309	103.149
Normatizacao E Fiscalizacao	10.327	10.168	2.439	10.062	0,00	106	1.429	7.635	0,00	2.533	2.427
Tecnologia Da Informacao	52.746	39.644	6.414	39.417	0,00	228	6.126	29.602	0,00	10.042	9.814
Formacao De Recursos Humanos	3.937	3.937	194	3.838	0,00	99	408	3.694	0,00	243	144
Comunicacao Social	4.894	2.494	0	2.494	0,00	0	137	2.400	0,00	94	94
Cooperacao Internacional	4.158	3.814	930	3.752	0,00	62	351	3.158	0,00	657	595
Atencao Basica	56.312	59.300	5.837	57.011	0,00	2.289	8.897	54.040	0,00	5.260	2.971
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	91.317	91.604	-1.414	85.016	0,00	6.588	8.866	80.307	0,00	11.297	4.709
Preservacao E Conservacao Ambiental	872	872	312	791	0,00	82	131	408	0,00	464	383
Controle Ambiental	3.220	4.276	1.634	4.248	0,00	28	217	2.090	0,00	2.186	2.158
Recuperacao De Areas Degradadas	200	6.140	524	4.885	0,00	1.255	46	319	0,00	5.821	4.565
Desenvolvimento Cientifico	2.132.590	2.194.419	345.060	2.195.329	0,10	-909	335.698	1.962.521	0,09	231.898	232.808
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.281.029	2.031.382	123.578	1.986.999	0,09	44.383	694.586	1.784.115	0,08	247.266	202.883
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	27.370	24.707	2.190	23.947	0,00	760	2.851	17.474	0,00	7.233	6.473



Producao Industrial	388.313	392.103	-953	391.987	0,02	116	25.758	286.234	0,01	105.868	105.753
Mineracao	29.792	7.212	0	7.212	0,00	0	39	4.952	0,00	2.261	2.261
Promocao Comercial	249.787	252.153	99.868	248.315	0,01	3.838	720	3.891	0,00	248.261	244.423
Combustiveis Minerais	4.500	3.721	0	3.721	0,00	0	31	468	0,00	3.253	3.253
Outros Encargos Especiais	54	54	4	54	0,00	0	7	54	0,00	0	0
AGRICULTURA	27.970.197	25.052.868	1.521.989	21.723.903	0,96	3.328.965	1.697.381	15.151.600	0,69	9.901.267	6.572.302
Administracao Geral	4.960.633	5.113.509	298.466	4.978.244	0,22	135.265	455.829	4.749.659	0,22	363.850	228.585
Normalizacao E Fiscalizacao	165.237	160.389	16.134	155.699	0,01	4.690	14.450	116.567	0,01	43.822	39.132
Comunicacao Social	9.673	9.019	31	7.933	0,00	1.085	1.555	7.035	0,00	1.983	898
Atencao Basica	120.261	143.428	9.324	141.130	0,01	2.298	13.410	140.152	0,01	3.276	978
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	245.711	252.806	6.318	248.294	0,01	4.512	19.328	241.359	0,01	11.447	6.935
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.200	1.166	570	1.160	0,00	6	24	543	0,00	624	618
Meteorologia	26.777	52.777	25.514	51.654	0,00	1.124	6.983	30.595	0,00	22.182	21.058
Desenvolvimento Cientifico	5.179	4.135	0	4.135	0,00	0	4.135	4.135	0,00	0	0
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	267.823	264.936	31.688	261.558	0,01	3.378	24.872	162.541	0,01	102.395	99.017
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	24.155	20.356	7.561	20.192	0,00	164	2.416	8.359	0,00	11.997	11.833
Abastecimento	10.153.430	8.125.951	972.055	5.880.074	0,26	2.245.877	893.568	3.549.527	0,16	4.576.424	2.330.546
Extensao Rural	7.955	6.039	4.226	6.023	0,00	16	209	1.651	0,00	4.388	4.372
Irrigacao	193.302	161.965	20.371	161.536	0,01	430	13.895	72.920	0,00	89.045	88.615
Promocao Da Producao Agropecuaria	11.727.730	10.691.256	123.960	9.762.256	0,43	928.999	243.477	6.042.101	0,28	4.649.155	3.720.155
Defesa Agropecuaria	43.501	33.245	4.456	32.695	0,00	550	2.333	15.657	0,00	17.588	17.038
Normalizacao E Qualidade	7.887	2.799	1.071	2.745	0,00	54	101	777	0,00	2.022	1.968
Promocao Comercial	9.743	9.091	245	8.575	0,00	516	797	8.022	0,00	1.069	553
ORGANIZACAO AGRARIA	2.789.837	2.704.582	459.273	2.594.091	0,11	110.491	241.418	1.571.395	0,07	1.133.187	1.022.696
Administracao Geral	742.358	824.900	45.265	798.562	0,04	26.338	91.587	750.171	0,03	74.728	48.391
Normalizacao E Fiscalizacao	805	964	38	866	0,00	98	111	734	0,00	230	131
Ordenamento Territorial	306.112	130.278	13.433	124.552	0,01	5.725	13.704	50.730	0,00	79.548	73.822
Comunicacao Social	1.625	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0
Assistencia Comunitaria	468.041	468.041	0	468.041	0,02	0	20.575	118.410	0,01	349.630	349.630
Atencao Basica	20.580	20.233	-284	20.061	0,00	172	1.457	17.429	0,00	2.804	2.631
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	36.786	37.064	-602	35.810	0,00	1.253	2.993	35.810	0,00	1.253	0
Ensino Profissional	9.850	19.622	12.032	17.096	0,00	2.526	4.546	7.041	0,00	12.582	10.056
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	989	1.489	333	953	0,00	535	213	770	0,00	718	183
Abastecimento	55.490	5.000	3.487	3.633	0,00	1.367	201	313	0,00	4.687	3.320
Extensao Rural	236.028	269.847	71.516	252.615	0,01	17.232	35.133	101.998	0,00	167.849	150.617
Reforma Agraria	911.173	927.146	314.056	871.902	0,04	55.244	70.897	487.988	0,02	439.158	383.914
INDUSTRIA	2.067.869	2.067.233	92.683	2.032.280	0,09	34.954	226.723	1.917.493	0,09	149.741	114.787
Administracao Geral	1.419.998	1.471.334	34.917	1.446.390	0,06	24.945	148.976	1.397.846	0,06	73.488	48.543
Normalizacao E Fiscalizacao	404.517	390.130	11.318	386.946	0,02	3.184	53.895	372.511	0,02	17.619	14.435
Tecnologia Da Informacao	8.563	10.095	1.679	10.093	0,00	2	1.106	8.121	0,00	1.974	1.972
Ordenamento Territorial	10.261	14.823	8.140	14.563	0,00	260	2.166	6.441	0,00	8.381	8.121
Formacao De Recursos Humanos	1.279	1.527	805	1.527	0,00	1	460	1.020	0,00	507	507
Relacoes Diplomaticas	38	43	0	43	0,00	0	0	43	0,00	0	0
Atencao Basica	29.204	37.412	4.896	37.116	0,00	296	4.480	34.153	0,00	3.259	2.963
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	61.688	57.172	1.391	54.616	0,00	2.556	5.807	51.967	0,00	5.205	2.649
Empregabilidade	3.310	310	0	310	0,00	0	0	0	0,00	310	310
Recursos Hidricos	3.913	5.331	2.710	5.220	0,00	112	1.312	3.501	0,00	1.831	1.719
Desenvolvimento Cientifico	700	1.208	337	1.208	0,00	0	316	1.052	0,00	156	156
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2.000	2.926	573	2.525	0,00	401	237	1.641	0,00	1.285	884
Promocao Industrial	61.257	14.422	4.060	13.465	0,00	958	1.875	7.429	0,00	6.993	6.035
Mineracao	27.664	30.241	12.232	28.722	0,00	1.519	4.419	18.352	0,00	11.889	10.370
Propriedade Industrial	3.500	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0
Normalizacao E Qualidade	19.100	22.357	9.623	21.637	0,00	720	1.674	9.661	0,00	12.696	11.975
Promocao Comercial	1.000	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0
Comercio Exterior	9.877	7.901	0	7.901	0,00	0	0	3.755	0,00	4.147	4.147
COMERCIO E SERVICOS	4.839.989	4.637.038	380.767	4.607.688	0,20	29.349	568.656	2.645.478	0,12	1.991.560	1.962.211
Administracao Geral	104.031	110.781	5.909	108.273	0,00	2.507	10.765	99.974	0,00	10.806	8.299
Normalizacao E Fiscalizacao	1.800	1.404	-406	998	0,00	406	117	867	0,00	537	131
Tecnologia Da Informacao	12.000	11.469	0	11.469	0,00	0	0	0	0,00	11.469	11.469
Comunicacao Social	43	30	0	0	0,00	30	0	0	0,00	30	0
Atencao Basica	1.076	1.157	-29	1.030	0,00	127	81	905	0,00	252	125
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.136	3.159	-48	3.024	0,00	135	249	3.020	0,00	139	4
Desenvolvimento Cientifico	1.336	983	630	897	0,00	86	13	275	0,00	708	622
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5.800	2.632	94	168	0,00	2.464	0	0	0,00	2.632	168
Promocao Comercial	43.877	32.911	3.665	32.425	0,00	487	4.059	21.643	0,00	11.269	10.782
Comercio Exterior	3.666.090	3.090.481	321	3.085.771	0,14	4.710	350.143	2.207.648	0,10	882.833	878.123
Turismo	1.000.782	1.382.011	370.636	1.363.620	0,06	18.391	203.228	311.133	0,01	1.070.878	1.052.487
Outros Encargos Especiais	18	18	-6	12	0,00	6	0	12	0,00	6	0
COMUNICACOES	1.221.652	1.278.840	76.040	1.220.499	0,05	58.341	328.318	1.089.032	0,05	189.808	131.467
Administracao Geral	766.630	857.182	55.760	813.741	0,04	43.441	114.458	743.506	0,03	113.676	70.235
Normalizacao E Fiscalizacao	41.997	37.539	10.355	31.623	0,00	5.917	2.627	13.142	0,00	24.397	18.480
Tecnologia Da Informacao	33.421	33.403	659	33.402	0,00	1	2.975	12.018	0,00	21.385	21.384
Atencao Basica	3.896	4.061	-25	3.898	0,00	162	314	3.790	0,00	271	109
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	9.683	10.000	6	9.868	0,00	132	800	9.828	0,00	173	41
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	31.544	23.087	5.168	23.082	0,00	6	6.466	21.253	0,00	1.834	1.829
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	211.969	206.220	0	206.219	0,01	1	194.471	206.219	0,01	1	0
Telecomunicacoes	122.512	107.347	4.116	98.666	0,00	8.681	6.206	79.277	0,00	28.070	19.389
ENERGIA	2.094.925	1.979.607	11.208	1.893.096	0,08	86.512	139.560	1.753.069	0,08	226.538	140.027
Planejamento E Orcamento	12.763	6.456	1.356	5.131	0,00	1.324	889	3.580	0,00	2.876	1.552
Administracao Geral	699.984	712.751	10.650	680.479	0,03	32.272	62.993	617.078	0,03	95.673	63.401
Normalizacao E Fiscalizacao	130.900	107.016	9.901	92.787	0,00	14.229	9.230	66.663	0,00	40.353	26.125



Formacao De Recursos Humanos	4.228	4.178	-332	3.436	0,00	742	493	3.057	0,00	1.122	379
Administracao De Concessoes	18.660	9.851	2.868	8.579	0,00	1.273	1.157	5.208	0,00	4.643	3.371
Comunicacao Social	2.474	7.747	0	500	0,00	7.247	0	500	0,00	7.247	0
Atencao Basica	4.702	4.878	-116	4.762	0,00	116	385	4.584	0,00	293	178
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	20.688	21.434	-197	20.326	0,00	1.108	1.712	20.050	0,00	1.384	276
Controle Ambiental	2.813	4.638	0	4.602	0,00	36	21	547	0,00	4.091	4.055
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	20.300	15.225	1.711	12.788	0,00	2.437	1.084	8.083	0,00	7.142	4.705
Normalizacao E Qualidade	4.326	3.236	-53	2.674	0,00	562	294	2.294	0,00	942	380
Energia Eletrica	997.744	925.600	-27.850	912.896	0,04	12.703	56.319	906.581	0,04	19.019	6.315
Combustiveis Minerais	152.074	134.939	13.271	122.475	0,01	12.463	4.984	103.132	0,00	31.807	19.343
Biocombustiveis	23.269	21.659	0	21.659	0,00	0	0	11.712	0,00	9.947	9.947
TRANSPORTE	16.814.587	15.565.279	1.873.057	14.874.416	0,66	690.863	2.148.064	11.352.883	0,52	4.212.396	3.521.533
Planejamento E Orcamento	384.567	384.227	52.570	372.330	0,02	11.896	35.609	187.007	0,01	197.220	185.324
Administracao Geral	2.207.257	2.319.898	49.685	2.255.997	0,10	63.901	228.025	2.040.801	0,09	279.097	215.196
Normatizacao E Fiscalizacao	183.517	168.589	17.725	164.139	0,01	4.450	23.837	116.645	0,01	51.944	47.494
Tecnologia Da Informacao	111.375	167.180	48.243	162.709	0,01	4.471	7.556	108.820	0,00	58.360	53.889
Formacao De Recursos Humanos	27.800	14.450	-582	7.556	0,00	6.894	190	7.223	0,00	7.227	333
Administracao De Concessoes	980	980	-332	648	0,00	332	37	648	0,00	332	-
Comunicacao Social	3.000	3.352	0	3.352	0,00	0	3	3.036	0,00	316	316
Atencao Basica	55.727	53.901	-6.224	47.166	0,00	6.734	3.617	45.505	0,00	8.396	1.662
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	74.445	74.062	91	68.167	0,00	5.895	5.471	65.170	0,00	8.893	2.997
Promocao Industrial	3.783.695	3.782.933	1.096.968	3.327.089	0,15	455.844	1.096.968	3.327.089	0,15	455.844	-
Transporte Aereo	315.886	215.762	8.385	176.877	0,01	38.885	5.695	32.753	0,00	183.010	144.125
Transporte Rodoviario	8.104.127	7.117.688	403.386	7.050.124	0,31	67.563	613.951	4.918.015	0,22	2.199.673	2.132.110
Transporte Ferroviario	746.465	588.838	50.592	587.452	0,03	1.385	101.053	353.730	0,02	235.108	233.723
Transporte Hidroviario	813.268	670.940	152.550	650.807	0,03	20.132	26.054	146.443	0,01	524.497	504.365
Outros Encargos Especiais	2.479	2.479	0	0	0,00	2.479	0	0	0,00	2.479	-
DESPORTO E LAZER	1.272.839	1.302.954	202.627	1.236.616	0,05	66.338	70.698	286.862	0,01	1.016.093	949.755
Administracao Geral	211.993	175.727	-8.420	145.282	0,01	30.445	15.790	110.766	0,01	64.960	34.515
Comunicacao Social	7.500	19.948	0	19.948	0,00	0	309	5.665	0,00	14.283	14.283
Atencao Basica	1.351	1.351	-2	718	0,00	632	114	693	0,00	658	26
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.289	2.352	9	2.015	0,00	337	177	1.986	0,00	366	29
Desporto De Rendimento	308.991	211.401	89.762	194.118	0,01	17.284	35.314	83.441	0,00	127.960	110.677
Desporto Comunitario	740.716	892.176	121.278	874.536	0,04	17.640	18.992	84.310	0,00	807.866	790.226
ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.586.665	1.101.733.671	-68.786.458	966.981.390	42,72	134.752.281	39.130.038	948.277.225	43,33	153.456.446	18.704.165

Promocao Da Producao Agropecuaria	0	7.200	-957	6.243	0,00	957	0	6.243	0,00	957	0
Refinanciamento Da Divida Interna	114.743.703	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	0
Servico Da Divida Interna	526.718.922	636.773.242	-78.734.185	527.490.041	23,30	109.283.202	2.416.696	527.485.470	24,10	109.287.772	4.571
Servico Da Divida Externa	18.880.993	18.880.993	144.153	8.219.125	0,36	10.661.868	204.959	8.219.125	0,38	10.661.868	0
Outras Transferencias	202.491.608	216.200.323	3.074.698	214.327.923	9,47	1.872.400	23.465.605	208.371.399	9,52	7.828.924	5.956.524
Outros Encargos Especiais	157.439.814	178.777.557	6.710.570	165.854.449	7,33	12.923.108	8.152.359	155.441.607	7,10	23.335.950	10.412.842
Transferencias Para A Educacao Basica	50.311.625	51.094.356	19.262	51.083.610	2,26	10.746	4.890.420	48.753.381	2,23	2.340.975	2.330.229
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.170.214	20.067.076	0	0	0,00	20.067.076	0	0	0,00	20.067.076	0
Reserva De Contingencia	31.170.214	20.067.076	0	0	0,00	20.067.076	0	0	0,00	20.067.076	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamen- tárias) (I)	2.415.642.695	2.434.012.054	-35.313.227	2.263.769.795	100,00	170.242.259	150.913.413	2.188.750.322	100,00	245.261.732	75.019.473
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	46.943.396	50.871.701	2.392.003	43.357.394	1,92	7.514.307	3.264.688	37.304.535	1,70	13.567.166	6.052.858
TOTAL (III) = (I + II)	2.462.586.090	2.484.883.756	-32.921.223	2.307.127.189	100,00	177.756.566	154.178.100	2.226.054.858	100,00	258.828.898	81.072.331

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (2/2)

- Notas:
- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
- b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
- c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/18 ATÉ DEZEMBRO/18

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	12 MESES	EXERCÍCIO ²
RECEITA CORRENTE (I)	168.880.340	107.917.946	110.569.634	138.203.143	121.518.719	109.891.188	134.933.158	117.236.922	115.388.165	133.164.561	126.513.979	151.444.840	1.535.662.595	1.513.302.790
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.200.047	35.502.890	38.568.830	52.175.319	39.595.331	36.824.597	41.791.025	32.037.460	37.338.827	42.377.334	40.135.904	48.626.577	507.174.142	491.075.630
Receita de Contribuições	82.322.670	63.346.992	62.755.934	67.881.296	67.432.986	62.880.882	68.257.364	68.940.086	68.536.064	71.336.079	70.129.555	90.663.638	844.483.545	843.378.330
Receita Patrimonial	11.933.547	4.097.482	4.385.212	10.685.534	9.004.179	5.135.019	14.295.872	11.835.647	8.421.696	14.645.027	12.112.788	5.293.744	111.845.746	89.318.622
Receita Agropecuária	1.443	1.233	1.383	1.537	1.584	1.174	1.669	1.942	2.892	3.832	1.123	906	20.719	23.453
Receita Industrial	72.098	66.975	66.844	98.766	109.651	82.191	148.399	181.548	98.862	55.562	91.476	983.735	2.056.107	955.685
Receita de Serviços	8.553.799	2.499.328	2.419.328	2.903.149	3.266.709	2.541.538	8.064.596	2.338.196	2.081.791	2.948.571	2.107.021	2.757.668	42.481.695	40.633.068
Transferências Correntes	81.490	103.219	232.238	98.167	76.804	60.962	69.991	92.999	64.500	97.758	95.015	161.938	1.235.082	1.092.821
Receitas Correntes a Classificar ¹	2	-2	41	43	-39	0	0	-192	-72	272	79	-81	52	0
Outras Receitas Correntes	3.715.242	2.299.830	2.139.824	4.359.331	2.031.515	2.364.825	2.304.241	1.809.235	-1.156.395	1.700.125	1.841.018	2.956.716	26.365.508	46.825.181
DEDUÇÕES (II)	52.703.562	63.838.272	54.616.768	55.608.791	62.409.540	56.765.694	56.834.219	60.175.975	52.416.202	55.545.459	64.278.750	95.120.959	730.314.192	745.743.201
Transf. Constitucionais e Legais	14.664.002	28.224.196	19.667.917	19.122.751	25.848.220	21.042.695	20.388.441	22.761.647	15.485.056	17.592.475	25.202.668	36.521.216	266.521.282	268.339.271
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	30.335.590	29.136.692	28.641.393	29.643.405	29.625.967	29.262.816	29.820.908	30.327.139	30.218.988	30.987.271	31.064.846	51.125.367	380.190.383	392.884.403
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	1.022.159	1.056.122	1.043.964	1.133.492	1.058.344	1.074.331	1.062.154	1.040.596	1.040.332	1.042.361	1.876.714	1.285.266	13.735.836	15.932.600
Compensação Financeira RGP/PPPS	3.345	1.795	7.620	2.665	2.181	2.225	2.990	6.044	5.103	2.015	2.637	13.134	51.754	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	232.472	299.531	298.108	300.967	301.216	301.695	302.143	301.742	302.165	302.192	301.618	391.438	3.635.288	3.316.604
Contribuição p/ PIS/PASEP	6.445.994	5.119.937	4.957.766	5.405.511	5.573.612	5.081.932	5.257.584	5.738.807	5.364.558	5.619.145	5.830.267	5.784.537	66.179.650	65.270.323
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	116.176.778	44.079.674	55.952.866	82.594.353	59.109.179	53.125.494	78.098.939	57.060.947	62.971.962	77.619.102	62.235.229	56.323.880	805.348.403	767.559.589

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² A previsão da receita é a constante na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018.



GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL			Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		395.370.764	395.370.764	381.660.550		365.242.124
RECEITAS CORRENTES		395.348.985	395.348.985	381.599.070		365.215.981
Receitas de Contribuições		391.515.864	391.515.864	379.111.094		360.050.386
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados		391.266.049	391.266.049	378.771.457		359.789.694
Outras Contribuições		249.814	249.814	339.637		260.691
Outras Receitas Correntes		3.833.121	3.833.121	2.487.976		5.165.595
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		2.109.492	2.109.492	2.205.521		2.087.636
Demais Receitas Correntes		1.723.629	1.723.629	282.455		3.077.959
RECEITAS DE CAPITAL		21.780	21.780	61.480		26.144
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		21.780	21.780	61.480		26.144
Outras Receitas de Capital		0	0	0		0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		11.546.914	11.546.914	13.534.540		14.010.237
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)		406.917.679	406.917.679	395.195.090	379.252.361	379.252.361

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
			Até Mês/2018	Até Mês/2017	Até Mês/2018	Até Mês/2017	Até Mês/2018	Até Mês/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	596.268.400	591.452.691	589.512.727	561.393.416	587.713.565	561.323.825	1.799.162	69.591
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	570.955.445	570.955.445	570.938.389	545.696.130	569.495.149	545.691.007	1.443.240	5.123
Aposentadorias	396.156.549	396.156.549	396.141.354	374.379.135	395.472.664	374.374.066	668.690	5.069
Pensões	137.008.408	137.008.408	137.008.400	131.653.090	136.934.847	131.653.090	73.553	-
Outros Benefícios	37.790.488	37.790.488	37.788.636	39.663.906	37.087.638	39.663.852	700.997	54
Outras Despesas	18.590.212	18.590.212	18.574.338	15.697.286	18.218.416	15.632.818	355.922	64.468
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.100.893	3.100.893	3.086.971	2.356.996	3.074.716	2.347.120	12.256	9.876
Demais Despesas	15.489.319	15.489.319	15.487.366	13.340.290	15.143.701	13.285.697	343.666	54.593
A detalhar	6.722.743	1.907.034	0	0	0	0	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	0	0	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	596.268.400	591.452.691	589.512.727	561.393.416	587.713.565	561.323.825	1.799.162	69.591
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-189.350.721	-184.535.012	-194.317.637	-182.141.055	-192.518.475	-182.071.464	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: O demonstrativo foi apurado de acordo com nova metodologia. Portanto, os valores relativos ao exercício de 2017 podem divergir dos divulgados na publicação original.

Continua (1/4)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

REQ - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Mês/2018		Até o Mês/2017	
Receita de Contribuições	40.684.053	40.684.053	33.410.892		33.468.503	
Segurados	15.783.971	15.783.971	13.699.335		13.631.656	
Ativos	11.979.267	11.979.267	9.961.883		10.040.113	
Inativos	3.092.023	3.092.023	2.985.596		2.862.027	
Pensionistas	712.681	712.681	751.856		729.515	
Patronal	24.900.082	24.900.082	19.711.557		19.836.847	
Ativos	24.900.082	24.900.082	19.711.557		19.836.847	
Inativos e Pensionistas	0	0	0		0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I)	40.684.053	40.684.053	33.410.892		33.468.503	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/	Até o Mês/	Até o Mês/	Até o Mês/	Até o Mês/	Até o Mês/
			2018	2017	2018	2017	2018	2017
Benefícios	75.973.227	80.420.336	79.878.747	78.251.927	79.850.311	78.105.856	28.437	146.071
A detalhar	-4.160.551	307.558	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias	57.057.546	57.057.546	56.970.160	54.327.496	56.952.237	54.301.773	17.923	25.723
Pensões	21.750.710	21.750.710	21.626.342	22.047.653	21.620.374	21.997.606	5.967	50.047
Outras Despesas Previdenciárias	1.325.522	1.304.522	1.282.245	1.876.778	1.277.699	1.806.477	4.547	70.301
Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas	162.259	141.259	130.746	135.569	130.746	135.569	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.163.263	1.163.263	1.151.499	1.741.209	1.146.952	1.670.908	4.547	70.301
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (II)	75.973.227	80.420.336	79.878.747	78.251.927	79.850.311	78.105.856	28.437	146.071

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: O demonstrativo foi apurado de acordo com nova metodologia. Portanto, os valores relativos ao exercício de 2017 podem divergir dos divulgados na publicação original.

(2/4)

continuação

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares									
RECEITAS E DESPESAS DE PENSÕES E APOSENTADORIA ASSOCIADAS AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SEUS DEPENDENTES									
RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL		ATUALIZADA		Até o Mês/2018		Até o Mês/2017		
Receitas de Contribuições Associadas às Pensões		2.153.660		2.153.660		2.360.050		2.172.823	
Segurados		2.153.660		2.153.660		2.360.050		2.172.823	
TOTAL DAS RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (IV)		2.153.660		2.153.660		2.360.050		2.172.823	
DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	
Benefícios	20.941.850	21.556.708	21.412.992	19.124.913	21.412.835	19.124.913	157	-	-
A detalhar	-491.235	123.624	0	0	0	0	-	-	-
Pensões	21.252.240	21.252.240	21.235.723	19.053.660	21.235.567	19.053.660	157	-	-
Outros Despesas	180.845	180.845	177.268	71.253	177.268	71.253	-	-	-
DESPESAS COM PENSÕES MILITARES (V)	20.941.850	21.556.708	21.412.992	19.124.913	21.412.835	19.124.913	157	-	-



RESULTADO PENSÕES MILITARES (VI) = (IV - V)	-18.788.190	-19.403.049	-19.052.942	-16.952.090	-19.052.785	-16.952.090	-	
RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Mês/2018		Até o Mês/2017	
Receitas	0		0		0		0	
DESPESAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017
Inativos	23.532.741	24.907.814	24.800.292	21.902.046	24.797.464	21.902.046	2.829	-
A detalhar	-1.286.573	88.500	0	0	0	0	-	-
Reforma e Reserva	24.413.247	24.413.247	24.394.370	21.864.392	24.391.541	21.864.392	2.829	-
Outras Despesas de Inativos	406.066	406.066	405.923	37.654	405.923	37.654	0	-
DESPESAS COM MILITARES INATIVOS (VII)	23.532.741	24.907.814	24.800.292	21.902.046	24.797.464	21.902.046	2.829	-
RESULTADO TOTAL - MILITARES (VIII) = (VI - VII)	-42.320.931	-44.310.863	-43.853.234	-38.854.136	-43.850.249	-38.854.136	2.829	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

1) Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRU). Desse modo, os resultados dos regimes já estão excluindo as receitas desvinculadas, em atendimento ao Acórdão nº 2.059/2012, aprovado pelo Plenário do TCU. Nesse sentido, os valores desvinculados até o mês somaram R\$ 1.023.788 mil, incidentes sobre as receitas de pensões militares.

2) O demonstrativo foi apurado de acordo com nova metodologia. Portanto, os valores relativos ao exercício de 2017 podem divergir dos divulgados na publicação original.

(3/4)

continuação

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares								
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Mês/2018		Até o Mês/2017	
Receita de Contribuições	495.963	495.963	495.963	268.957	387.493			
Segurados	316.592	316.592	316.592	222.439	265.445			
Ativos	109.830	109.830	109.830	23.249	61.373			
Inativos	38.799	38.799	38.799	14.537	36.958			
Pensionistas	167.963	167.963	167.963	184.653	167.114			
Patronal	179.371	179.371	179.371	46.517	122.048			
Ativos	179.371	179.371	179.371	46.517	122.048			
Inativos e Pensionistas	0	0	0	0	0			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (IX)	495.963	495.963	495.963	268.957	387.493			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017	Até o Mês/2018	Até o Mês/2017
Benefícios	4.625.035	5.042.877	5.042.858	4.890.284	5.037.377	4.888.952	5.481	1.332
A detalhar	-417.841	0	0	0	0	0	-	-
Aposentadorias	4.312.127	4.312.127	4.312.127	4.103.351	4.311.519	4.103.351	607	-
Pensões	574.440	574.440	574.422	585.452	570.178	584.119	4.244	1.332
Outras Despesas Previdenciárias	156.310	156.310	156.310	201.481	155.679	201.481	630	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (X)	4.625.035	5.042.877	5.042.858	4.890.284	5.037.377	4.888.952	5.481	1.332
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FCDF (XI) = (IX - X)	-4.129.072	-4.546.913	-4.773.901	-4.502.791	-4.768.420	-4.501.458	-	-

Fonte: SIAFI/STN/CCONT/GEINF

Notas:

1) Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRU). Desse modo, os resultados dos regimes já estão excluindo as receitas desvinculadas, em atendimento ao Acórdão nº 2.059/2012, aprovado pelo Plenário do TCU. Nesse sentido, os valores desvinculados até o mês somaram R\$ 167.186 mil, incidentes sobre as receitas do FCDF.

2) O demonstrativo foi apurado de acordo com nova metodologia. Portanto, os valores relativos ao exercício de 2017 podem divergir dos divulgados na publicação original.

(4/4)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2018

R\$ milhões								
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa	
JAN	865	1.930	825	390	160	0	19	
FEV	1.160	1.926	807	472	160	0	19	
MAR	961	1.964	829	637	198	0	20	
ABR	920	1.991	837	681	185	0	20	
MAI	1.179	2.019	866	665	187	0	20	
JUN	1.025	2.031	869	660	181	0	20	
JUL	714	2.067	895	667	184	0	20	
AGO	943	2.088	877	613	183	0	19	
SET	952	2.107	889	585	181	0	20	
OUT	690	2.141	893	583	181	0	20	
NOV	665	2.153	898	452	188	0	19	
DEZ	2.112	3.410	1.641	514	191	0	19	
TOTAL	12.186	25.828	11.125	6.920	2.180	0	235	

Fonte: DGT Bases Efetivas 2015, série 2013 a 2018; DGT PLOA 2018; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Dezembro/2018	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.448.453.189	1.482.228.128	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.075.630	507.174.142	
Contribuições	843.378.330	844.483.545	
Receita Patrimonial	74.241.280	92.508.464	
Outras Receitas Patrimoniais	74.241.280	92.508.464	
Transferências Correntes	1.092.821	1.235.082	
Demais Receitas Correntes	38.665.127	36.826.894	
Receitas Correntes Primárias	38.665.127	36.826.894	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	21.827.455	5.122.395	
Alienação de Bens	3.079.035	5.096.015	



Outras Alienações de Bens	3.079.035							5.096.015
Transferências de Capital	181.548							26.380
Convênios	0							0
Outras Transferências de Capital	181.548							26.380
Outras Receitas de Capital	18.566.872							0
Outras Receitas de Capital Primárias	18.566.872							0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) = (I+II)	1.470.280.644							1.487.350.523

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.553.288.472	1.536.169.116	1.490.345.729	1.436.166.707	21.229.898	35.304.641	34.986.555
Pessoal e Encargos Sociais	298.070.391	294.585.629	293.817.549	277.592.080	591.302	381.805	363.962
Outras Despesas Correntes	1.255.218.081	1.241.583.487	1.196.528.180	1.158.574.627	20.638.596	34.922.836	34.622.593
Transferências Constitucionais e Legais	268.339.271	266.521.282	258.182.279	258.182.279		7.768.711	7.768.711
Demais Despesas Correntes	986.878.810	975.062.204	938.345.901	900.392.349	20.638.596	27.154.125	26.853.882
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	66.423.702	54.762.778	30.064.362	28.910.846	1.321.105	22.214.431	21.578.914
Investimentos	45.678.202	44.044.461	20.207.822	19.474.708	1.080.297	21.267.531	20.659.803
Inversões Financeiras	20.745.499	10.718.317	9.856.541	9.436.138	240.808	946.901	919.111
Inversões Financeiras Primárias	20.745.499	10.718.317	9.856.541	9.436.138	240.808	946.901	919.111
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	19.787.653	0	0	0	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (IV+V+VI)	1.639.499.828	1.590.931.894	1.520.410.091	1.465.077.554	22.551.003	57.519.073	56.565.470

RESULTADO PRIMÁRIO (Até o mês) - Acima da Linha (VIII) = IIIa - (VIIa +VIIb + VIIc)	-56.843.503
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (IX)	554.251.254
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (X)	807.736.716

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XI) = VIII + (IX - X)	-310.328.966
---	--------------

(1/2)

continuação

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Dezembro/2017	Até Dezembro/2018	
	(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XII)	5.377.513.925	5.764.560.886	
DEDUÇÕES (XIII)	2.332.078.740	2.561.056.707	
Disponibilidade de Caixa	1.016.906.848	1.217.007.624	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.043.663.743	1.277.458.512	
(-) Restos a Pagar Processados (XIV)	26.756.895	60.450.888	
Demais Haveres Financeiros	1.315.171.892	1.344.049.083	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XV) = (XII - XIII)	3.045.435.184	3.203.504.179	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XVI) = (XVa - XVb)	-158.068.995		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XVII) = (XIVb - XIVa)	33.693.993
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	607.510
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XVIII)	854.950
OUTROS AJUSTES (XIX)	-186.201.405
(+) Variações Patrimoniais Diminutivas	63.006.430
(-) Variações Patrimoniais Aumentativas	259.699.258
(+) Demais ajustes	-4.064.020
(+) Discrepância	14.555.444
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XX) = (XVII+IX + XVIII+XIX)	-310.328.966

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXI) = XX- (IX-X)	-56.843.503
---	-------------

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (2/2)

NOTA: Este relatório foi elaborado com nova metodologia contábil, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira. Assim, alguns valores referentes ao resultado primário diferem do publicado no Boletim Resultado do Tesouro Nacional, cuja conciliação será explicada nessa publicação.

*Publicação no formato determinado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO DO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Até Dezembro/2018
OUTROS AJUSTES (XIX)	-186.201.405
Variações Patrimoniais Diminutivas	63.006.430
(+) Variações Cambiais da Dívida Contratual	9.873.089
(+) Variações Cambiais da Dívida Mobiliária	40.226.476
(+) Resultado Negativo Bacen	19.133.818
(+) Constituição de Ajuste para Perdas	1.702.152
(+) Provisão/Reversão de Provisões de Subvenções Econômicas	-12.775.334
(+) Outras Variações Cambiais	4.846.229
Variações Patrimoniais Aumentativas	259.699.258
(-) Outras Variações Cambiais	29.717.603
(-) Resultado Positivo Bacen	191.416.869
(-) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	985.398
(-) Reversão de Provisões e de Ajustes para Perdas	37.579.388
Demais ajustes	-4.064.020
Ajustes nos itens da Dívida Consolidada Líquida	-14.678.045
(+) Variação de Precatórios	179.292
(-) Variação em Arrecadação a Recolher	635.317
(-) Variação de Aplicação em Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	43.061.116
(+) Juros e Encargos Ativos dos Fundos (-) Juros e Encargos Passivos de Fundos	23.558.575
(+) Dívida Pública em Operações do FIES e mantenedoras	5.280.522
Outros	10.614.025
(-) Variação em fontes a classificar e extra-orçamentária nas disponibilidades	-10.614.025
(+) Variação em Ativos não integrantes da DCL	0
(-) Passivos não integrantes da DCL	0
Discrepância	14.555.444

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF



GOVERNO FEDERAL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018												
RREQ - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.804.012	22.976.736	22.936.207	826.362	3.018.179	49.138.276	77.095.034	60.035.832	58.785.640	18.368.325	49.079.345	52.097.524
EXECUTIVO	3.751.593	22.936.779	22.894.736	821.187	2.972.449	48.642.994	75.497.034	58.765.310	57.518.654	17.906.701	48.714.673	51.687.122
Presidência da República	45.693	77.023	56.102	9.936	56.677	1.391.422	1.430.758	1.200.416	1.149.362	261.484	1.411.334	1.468.011
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.883	4.169	3.125	29	4.898	104.164	850.048	674.825	674.809	94.132	185.271	190.169
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	121.167	232.226	240.568	11.101	101.724	361.600	3.229.431	1.339.050	1.294.024	1.607.384	689.623	791.347
Ministério da Ciência e Tecnologia	527.491	148.375	128.916	299.390	247.560	919.184	997.988	1.024.984	819.414	249.504	848.254	1.095.814
Ministério da Fazenda	6.943	398.214	394.580	661	9.915	885.368	17.041.997	14.212.719	14.211.951	2.775.916	939.499	949.414
Ministério da Educação	293.954	517.108	532.748	29.351	248.962	11.564.167	11.438.865	9.189.281	9.134.874	2.741.946	11.126.211	11.375.174
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	7.608	-5.939	597	596	476	266.114	1.997	57.872	57.565	27.739	182.807	183.283
Ministério da Justiça	116.797	29.280	52.112	25.444	68.522	1.052.978	1.254.030	1.059.854	1.034.020	445.894	827.094	895.616
Ministério de Minas e Energia	1.051	22.260	22.072	312	927	751.376	847.925	130.603	130.504	1.437.303	31.494	32.421
Ministério das Relações Exteriores	2.305	3.606	3.422	1.871	617	36.455	94.374	86.707	86.699	33.142	10.988	11.606
Ministério da Saúde	383.368	397.885	418.579	86.461	276.212	6.364.655	13.588.894	11.200.821	11.172.596	1.783.359	6.997.595	7.273.807
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	577	358	290	111	534	5.099	18.729	13.779	13.775	6.212	3.841	4.375
Ministério dos Transportes	107.935	90.966	88.384	24.683	85.834	4.071.140	4.208.522	4.153.162	4.139.534	542.848	3.597.280	3.683.114
Ministério do Trabalho e Previdência Social	2.817	639.262	639.181	25	2.873	322.428	1.602.915	1.356.520	1.356.320	317.561	251.462	254.334
Ministério da Cultura	268.284	8.983	202.461	12.230	62.576	514.134	871.493	716.186	701.450	82.429	601.748	664.323
Ministério do Meio Ambiente	34.472	5.845	3.056	2.901	34.360	365.101	289.094	171.892	171.379	391.345	91.471	125.832
Ministério do Esporte	306.037	5.215	51.224	82.253	177.775	1.403.849	948.104	629.084	564.599	261.397	1.525.957	1.703.732
Ministério da Defesa	39.519	641.860	636.134	8.799	36.446	1.256.479	5.582.035	5.078.703	4.924.074	271.075	1.643.366	1.679.812
Ministério da Integração Nacional	955.066	602.294	352.619	104.628	1.100.113	4.760.040	6.774.294	3.153.358	2.613.513	2.719.299	6.201.522	7.301.636
Ministério do Turismo	330.592	49.910	71.914	77.081	231.507	2.155.198	673.497	455.363	434.363	243.170	2.151.162	2.382.669
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	84.200	18.936.575	18.942.201	27.250	51.324	795.547	768.636	573.656	569.299	540.090	454.793	506.117
Ministério das Cidades	111.614	122.876	51.009	15.910	167.570	9.223.490	2.758.461	2.127.174	2.106.469	1.031.666	8.843.817	9.011.387
Advocacia-Geral da União	203	3.664	3.350	124	393	11.977	114.238	70.741	69.952	29.122	27.141	27.534
Ministério dos Direitos Humanos	17	4.765	90	40	4.652	61.030	110.709	88.560	88.110	12.684	70.944	75.597
LEGISLATIVO	11.473	3.189.679	1.262	1.650	11.751	42.561	156.693	118.354	118.042	35.320	45.892	57.643
Câmara dos Deputados	5.143	865	638	1.248	4.122	8.021	73.089	56.841	56.707	18.200	6.203	10.325
Senado Federal	6.168	2.279	617	403	7.427	27.398	61.192	45.000	44.822	10.148	33.619	41.047
Tribunal de Contas da União	162	46	6	0	201	7.143	22.412	16.513	16.513	6.972	6.070	6.271
JUDICIÁRIO	39.833	34.158	37.732	2.453	33.805	342.971	1.265.847	994.096	991.316	361.057	256.445	290.249
Supremo Tribunal Federal	0	47	47	0	0	629	21.207	15.426	15.426	3.648	2.763	2.763
Superior Tribunal de Justiça	2.720	2.343	2.366	0	2.697	18.366	42.980	36.631	35.956	7.210	18.180	20.877
Justiça Federal	4.123	15.111	16.475	1.102	1.656	79.962	312.311	278.426	277.596	77.341	37.336	38.991
Justiça Militar	132	121	81	30	142	810	31.314	18.283	18.283	4.443	9.399	9.540
Justiça Eleitoral	5.095	7.873	8.685	340	3.944	79.434	179.838	185.754	185.303	34.627	39.341	43.286
Justiça do Trabalho	27.297	5.121	6.622	913	24.883	125.240	645.536	423.941	423.337	223.400	124.040	148.923
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	453	3.492	3.412	69	464	35.870	18.683	27.445	27.265	2.856	24.433	24.897
Conselho Nacional de Justiça	14	50	45	0	19	2.659	13.977	8.189	8.151	7.531	954	972
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1.114	2.573	2.477	1.072	137	101.575	127.466	134.388	133.943	41.819	53.278	53.416
Ministério Público da União	1.114	2.436	2.341	1.072	137	100.849	126.395	133.661	133.216	40.768	53.260	53.397
Conselho Nacional do Ministério Público	0	136	136	0	0	726	1.071	727	727	1.051	18	18
DEFENSORIA PÚBLICA	0	37	0	0	37	8.175	47.994	23.684	23.684	23.428	9.058	9.095
Defensoria Pública da União	0	37	0	0	37	8.175	47.994	23.684	23.684	23.428	9.058	9.095
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.994	36.295	35.926	344	3.019	973.133	1.292.818	1.249.826	1.249.579	158.485	857.887	860.906
TOTAL (I + II)	3.807.006	23.013.031	22.972.134	826.706	3.021.198	50.111.409	78.387.852	61.285.658	60.035.219	18.526.810	49.937.232	52.958.430

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018												
RREQ - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.994	36.295	35.926	344	3.019	973.133	1.292.818	1.249.826	1.249.579	158.485	857.887	860.906
EXECUTIVO	1.461	35.811	35.442	343	1.486	947.111	1.252.380	1.244.099	1.243.852	106.521	849.116	850.603
Presidência da República	6	5.910	5.869	38	8	12.345	36.227	19.703	19.658	4.632	24.282	24.291
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	353	353	0	0	1.712	20.991	16.428	16.428	4.669	1.606	1.606
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4	157	157	0	4	1.801	11.437	9.969	9.966	1.032	2.239	2.243
Ministério da Ciência e Tecnologia	6	0	0	0	6	3.447	1.822	1.844	1.844	1.810	1.615	1.621
Ministério da Fazenda	0	13.814	13.814	0	0	1.762	892.877	891.434	891.434	2.161	1.043	1.043
Ministério da Educação	1.241	7.471	7.366	35	1.311	767.679	138.209	120.859	120.685	15.701	769.501	770.812
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	0	0	0	2.732	-192	433	433	2.020	86	86
Ministério da Justiça	4	27	24	3	3	8.946	32.092	29.689	29.689	2.959	8.390	8.394
Ministério de Minas e Energia	1	6.487	6.480	8	0	11.476	9.568	5.340	5.340	11.407	4.297	4.297
Ministério das Relações Exteriores	0	132	0	0	132	31.485	2.398	5.169	5.169	28.099	616	748
Ministério da Saúde	5	370	363	12	0	77.872	18.273	76.370	76.357	6.272	13.516	13.516
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0	0	0	0	0	2.882	161	131	131	2.869	42	42
Ministério dos Transportes	3	140	140	0	3	2.741	3.840	1.711	1.711	1.367	3.502	3.505
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	0	0	2.006	798	1.014	1.014	1.505	284	284
Ministério da Cultura	1	1	1	0	1	4.402	1.301	652	652	3.910	1.141	1.142
Ministério do Meio Ambiente	173	3	3	172	0	344	2.404	1.988	1.988	562	198	198
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ministério do Esporte	2	1	0	1	2	717	524	37	37	39	1.165	1.168

Ministério da Defesa	11	747	734	13	11	5.993	62.734	53.868	53.857	4.600	10.270	10.281
Ministério da Integração Nacional	2	135	135	0	2	1.925	2.560	2.152	2.150	645	1.690	1.693
Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	0	172	65	65	97	10	10
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	2	2	0	0	4.079	4.222	4.288	4.288	1.607	2.407	2.407
Ministério das Cidades	1	62	0	60	2	134	426	295	295	164	101	103
Advocacia-Geral da União	0	0	0	0	0	576	9.060	328	328	8.350	959	959
Ministério dos Direitos Humanos	0	0	0	0	0	56	476	333	333	45	155	155
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	2.376	590	261	261	2.301	404	404
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	185	131	34	34	42	240	240
Senado Federal	0	0	0	0	0	103	95	58	58	111	29	29
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	2.088	364	169	169	2.148	135	135
JUDICIÁRIO	1.533	485	484	1	1.533	14.343	35.708	4.852	4.852	37.269	7.929	9.462
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	265	156	55	55	345	21	21
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	6	82	55	55	5	28	28
Justiça Federal	0	426	425	1	0	1.590	2.724	2.157	2.157	2.024	133	133
Justiça Militar	0	4	4	0	0	12	4.081	74	74	12	4.007	4.007
Justiça Eleitoral	50	4	4	1	49	877	967	474	474	633	737	786
Justiça do Trabalho	1.484	1	1	0	1.484	11.536	26.698	1.896	1.896	33.341	2.998	4.481
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	51	51	0	0	3	178	133	133	43	5	5
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	53	822	8	8	867	0	0
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	0	0	0	0	9.303	1.793	571	571	10.088	437	437
Ministério Público da União	0	0	0	0	0	9.297	1.776	569	569	10.078	425	425
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	7	17	2	2	9	12	12
DEFENSORIA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	2.347	42	42	2.306	0	0
Defensoria Pública da União	0	0	0	0	0	0	2.347	42	42	2.306	0	0
TOTAL	2.994	36.295	35.926	344	3.019	973.077	1.292.342	1.249.493	1.249.246	158.441	857.732	860.751

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ milhares

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
VALOR A SER GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18% da RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS DO ANO CORRENTE (REGRA ANTIGA)	18% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ATÉ O MÊS DO ANO ANTERIOR CORRIGIDO PELO IPCA (conforme a EC nº 95/2016) (REGRA NOVA)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS COM MDE [9(c) - 13]	EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE MÍNIMO (no final do ano, deve ser maior que 100%)
1 - CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO	53.852.633	50.450.394	64.429.497	127,71%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)
			Até o Mês (b)	(b/a)x100 %	Até o Mês (c)	(c/a)x100 %	
2 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (LIMITADO A 30% DO VALOR TOTAL)	4.216.293	4.215.766	4.215.766	100,00	4.107.870	97,44	107.897
3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0	18.000	17.999	99,99	17.999	99,99	-
4 - EDUCAÇÃO BÁSICA	779.365	755.622	748.597	99,07	655.318	86,73	93.279
5 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0,00	0	0,00	-
6 - ENSINO SUPERIOR	27.649.504	28.872.901	28.608.257	99,08	27.389.219	94,86	1.219.037
7 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.227.426	11.218.529	11.132.323	99,23	10.539.742	93,95	592.581
8 - OUTRAS	21.215.796	20.911.943	19.706.555	94,24	19.192.075	91,78	514.480
9 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)	64.088.384	65.992.761	64.429.497	97,63	61.902.223	93,80	2.527.274
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
10 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0
11 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (23I) ¹							1.211.745
12 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS							0
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12) ²							0

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS	
	NOVEMBRO		DEZEMBRO		Valor (g)	100x(g)/(16g) % ⁴
	Valor (e)	100x(e)/(16g) % ³	Valor (f)	100x(f)/(16g) % ³		
14 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	-	0	0,00	-	0,00
15 - OUTROS	963.928	6,86	1.323.584	9,42	14.052.555	100,00
16 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2018 (14 + 15)	963.928	6,86	1.323.584	9,42	14.052.555	100,00

(1/2)

continuação

GOVERNO FEDERAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018			
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	LIMITE ANUAL (30% da Dotação do FUNDEB)	ATÉ O MÊS	
		Valor (h)	100x(h)/(17) %
17 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 14.054.309 mil)	4.216.293	4.215.766	99,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o mês (j)	(j/i)x100 %	Até o Mês (k)	(k/i)x100 %	
18 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.096.961	6.104.954	6.050.179	99,10	4.878.617	79,91	1.171.562
18.1 - Educação Infantil	260.000	157.853	157.710	99,91	60.823	38,53	96.887
18.2 - Educação Básica	3.900.455	4.003.370	3.963.225	99,00	2.993.033	74,76	970.191
18.3 - Ensino Médio	0	0	0	0,00	0	0,00	-
18.4 - Outras	1.936.506	1.943.732	1.929.244	99,25	1.824.760	93,88	104.483
19 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	4.689.782	4.555.168	4.530.863	99,47	4.349.324	95,48	181.539



20 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.243.869	8.194.189	7.960.611	97,15	6.007.792	73,32	1.952.819
20.1 - Educação Infantil	552	552	552	100,00	0	0,00	552
20.2 - Educação Básica	1.473.386	1.372.922	1.350.208	98,35	909.612	66,25	440.596
20.3 - Ensino Médio	0	0	0	0,00	0	0,00	-
20.4 - Ensino Superior	3.836.542	3.879.971	3.796.194	97,84	2.902.176	74,80	894.018
20.5 - Outras	2.933.389	2.940.743	2.813.656	95,68	2.196.004	74,68	617.652
21 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS DE ENSINO (17 + 18 + 19)	19.030.613	18.854.312	18.541.653	98,34	15.235.733	80,81	3.305.920
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (9 + 20)	83.118.997	84.847.073	82.971.150	97,79	77.137.956	90,91	5.833.194

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS	CANCELADO EM 2018 (I)
23 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	176.801	1.211.745

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

¹ Em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo. O acórdão determina o seguinte: "determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que deixe de deduzir, indevidamente, do montante das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, constante do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, os valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino, cuja competência pertence ao exercício anterior, em observância ao art. 35 da Lei nº 4.320, de 17/3/1964".

² Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

³ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual. Conforme o artigo 6º da Lei 11.494/2007: "A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente".

⁴ Conforme o artigo 7º da Lei nº 11.494/2007, parte da complementação da União, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A	
	ATUALIZADA	Até o Mês	REALIZAR	
	(a)	(b)	c = (a-b)	
Receitas de Operações de Crédito ¹	1.638.399.624	931.244.270	707.155.354	
(-) Variação do saldo da sub-conta Dívida Pública da Conta Única da União ³		62.898.058		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS (I)		868.346.212		

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A	
	ATUALIZADA	Até o Mês	EXECUTAR	
	(d)	(e)	(f) = (d - e)	
Despesas de Capital ²	1.542.909.801	904.147.160	638.762.641	
Investimentos	45.737.714	44.103.817	1.633.897	
Inversões Financeiras	84.546.159	73.641.247	10.904.912	
Amortização de Dívida	1.412.625.928	786.402.096	626.223.832	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0	0	0	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	1.542.909.801	904.147.160	638.762.641	

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) ⁴	35.800.948
--	------------

FONTE: STN/CCONT/GEINF

¹ Receitas de Operação de Crédito: Conforme define a Lei Complementar nº 101/2000, consistem no compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. São representadas pelas naturezas de receita de categoria econômica "2" e "8" (receita de capital), de origem "1" (operações de Crédito).

² Despesas de Capital: Consistem nas despesas executadas (liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados) com investimentos, inversões financeiras e amortização/refinanciamento da dívida. No exercício de 2018, as despesas liquidadas somaram R\$ 869.600.512 mil e as Inscritas em Restos a Pagar Não Processados somaram R\$ 34.546.648 mil, totalizando o valor executado no demonstrativo, de R\$ 904.147.160 mil

³ Conforme define a Resolução do Senado nº 48, de 2007, as receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária federal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa, sendo aplicada essa regra se as receitas das operações de crédito ficarem depositadas na sub-conta da dívida pública da Conta Única da União (§§ 4º e 5º do art. 6º). Assim, para se apurar o valor efetivo das receitas de operações de crédito utilizadas no exercício financeiro, a variação positiva nessa conta reduz o valor a ser considerado dessas receitas e a sua variação negativa aumenta, se for o caso.

⁴ Para facilitar o entendimento e a leitura do Demonstrativo, a ordem da equação foi alterada para que o valor POSITIVO represente o cumprimento da Regra de Ouro.

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2093

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ milhares
---	--------------

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% do PIB	Valor (b)	% do PIB	Valor (a-b)	% do PIB
2019	36.871.979	0,50%	94.122.397	1,28%	-57.250.419	0,78%
2020	36.925.115	0,48%	100.919.183	1,30%	-63.994.068	0,83%
2021	36.809.706	0,44%	108.119.701	1,30%	-71.309.995	0,86%
2022	36.529.797	0,41%	115.690.972	1,30%	-79.161.175	0,89%
2023	36.133.020	0,38%	123.552.455	1,30%	-87.419.435	0,92%
2024	35.536.178	0,35%	131.961.569	1,30%	-96.425.391	0,95%
2025	34.709.506	0,32%	140.911.834	1,30%	-106.202.328	0,98%
2026	33.752.255	0,29%	150.185.932	1,30%	-116.433.677	1,01%
2027	33.715.185	0,27%	156.610.927	1,27%	-122.895.742	1,00%
2028	33.693.160	0,26%	162.874.733	1,24%	-129.181.573	0,98%
2029	33.706.796	0,24%	168.976.335	1,21%	-135.269.538	0,97%
2030	33.631.883	0,23%	175.202.672	1,18%	-141.570.789	0,95%
2031	33.485.402	0,21%	181.451.499	1,15%	-147.966.097	0,94%
2032	33.157.125	0,20%	188.019.396	1,12%	-154.862.272	0,92%
2033	32.663.123	0,18%	194.823.598	1,09%	-162.160.475	0,91%
2034	31.965.271	0,17%	201.883.531	1,07%	-169.918.259	0,90%
2035	31.170.293	0,16%	208.887.896	1,04%	-177.717.603	0,89%
2036	30.214.651	0,14%	215.970.941	1,02%	-185.756.290	0,88%
2037	29.121.796	0,13%	222.969.170	1,00%	-193.847.374	0,87%
2038	27.895.373	0,12%	229.949.623	0,97%	-202.054.249	0,85%
2039	26.577.074	0,11%	236.640.272	0,95%	-210.063.198	0,84%
2040	25.224.200	0,10%	243.064.393	0,92%	-217.840.193	0,82%

2041	23.797.801	0,09%	249.156.821	0,89%	-225.359.020	0,81%
2042	22.306.549	0,08%	254.956.870	0,87%	-232.650.321	0,79%
2043	20.890.890	0,07%	260.152.264	0,84%	-239.261.374	0,77%
2044	19.535.632	0,06%	264.774.457	0,81%	-245.238.825	0,75%
2045	18.338.603	0,05%	268.678.650	0,78%	-250.340.047	0,73%
2046	17.240.637	0,05%	272.007.084	0,75%	-254.766.447	0,71%
2047	16.283.517	0,04%	274.631.316	0,72%	-258.347.799	0,68%
2048	15.480.048	0,04%	276.548.782	0,69%	-261.068.734	0,65%
2049	14.796.547	0,04%	277.840.735	0,66%	-263.044.188	0,63%
2050	14.207.164	0,03%	278.562.985	0,63%	-264.355.821	0,60%
2051	13.703.640	0,03%	278.702.578	0,60%	-264.998.938	0,57%
2052	13.281.319	0,03%	278.294.340	0,57%	-265.013.021	0,55%
2053	12.933.501	0,03%	277.333.895	0,54%	-264.400.394	0,52%
2054	12.624.107	0,02%	275.872.286	0,52%	-263.248.179	0,49%
2055	12.338.567	0,02%	273.933.972	0,49%	-261.595.405	0,47%
2056	12.064.854	0,02%	271.538.033	0,46%	-259.473.179	0,44%
2057	11.780.862	0,02%	268.699.530	0,44%	-256.918.668	0,42%
2058	11.491.247	0,02%	265.425.423	0,41%	-253.934.176	0,39%
2059	11.190.713	0,02%	261.716.954	0,39%	-250.526.241	0,37%
2060	10.874.221	0,02%	257.574.858	0,36%	-246.700.638	0,35%
2061	10.519.126	0,01%	253.003.115	0,34%	-242.483.990	0,33%
2062	10.164.012	0,01%	247.979.691	0,32%	-237.815.678	0,31%
2063	9.788.793	0,01%	242.505.816	0,30%	-232.717.023	0,29%
2064	9.394.494	0,01%	236.574.719	0,29%	-227.180.225	0,27%
2065	8.982.425	0,01%	230.181.479	0,27%	-221.199.055	0,26%
2066	8.554.191	0,01%	223.323.744	0,25%	-214.769.553	0,24%
2067	8.111.691	0,01%	216.002.504	0,23%	-207.890.813	0,22%
2068	7.657.118	0,01%	208.223.165	0,22%	-200.566.047	0,21%
2069	7.192.962	0,01%	199.996.611	0,20%	-192.803.649	0,19%
2070	6.721.981	0,01%	191.340.260	0,18%	-184.618.279	0,18%
2071	6.247.214	0,01%	182.279.741	0,17%	-176.032.526	0,16%
2072	5.771.956	0,01%	172.850.153	0,15%	-167.078.197	0,15%
2073	5.299.710	0,00%	163.096.965	0,14%	-157.797.256	0,13%
2074	4.834.118	0,00%	153.076.291	0,13%	-148.242.173	0,12%
2075	4.378.879	0,00%	142.854.596	0,11%	-138.475.716	0,11%
2076	3.937.634	0,00%	132.507.553	0,10%	-128.569.919	0,10%
2077	3.513.858	0,00%	122.118.763	0,09%	-118.604.906	0,09%
2078	3.110.758	0,00%	111.777.684	0,08%	-108.666.926	0,08%
2079	2.731.181	0,00%	101.577.541	0,07%	-98.846.359	0,07%
2080	2.377.524	0,00%	91.612.505	0,06%	-89.234.981	0,06%
2081	2.051.654	0,00%	81.974.484	0,05%	-79.922.830	0,05%
2082	1.754.854	0,00%	72.749.967	0,04%	-70.995.113	0,04%
2083	1.487.781	0,00%	64.016.823	0,04%	-62.529.041	0,04%
2084	1.250.449	0,00%	55.841.472	0,03%	-54.591.023	0,03%
2085	1.042.253	0,00%	48.276.660	0,03%	-47.234.407	0,03%
2086	862.005	0,00%	41.359.631	0,02%	-40.497.625	0,02%
2087	708.025	0,00%	35.111.416	0,02%	-34.403.391	0,02%
2088	578.214	0,00%	29.536.549	0,01%	-28.958.335	0,01%
2089	470.183	0,00%	24.624.077	0,01%	-24.153.894	0,01%
2090	381.375	0,00%	20.349.132	0,01%	-19.967.757	0,01%
2091	309.177	0,00%	16.674.955	0,01%	-16.365.778	0,01%
2092	251.025	0,00%	13.555.486	0,01%	-13.304.461	0,01%
2093	204.508	0,00%	10.938.283	0,00%	-10.733.775	0,00%

FONTE: CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT/ME.

(1/3)

- Notas:
- 1 - Os benefícios previdenciários do RPPS dos servidores civis da União foram calculados em conformidade com as disposições da Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e nº 47/2005.

2 - A avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União considerou o grupo fechado (sem taxa de reposição) e rotatividade nula.

3 - Com relação à idade de entrada no mercado de trabalho, foram adotadas 3 (três) premissas:

se a averbação do tempo de RGPS iniciar com a idade do servidor menor de 18 anos, foi avallado como erro no cadastro. Assim, o tempo anterior de entrada no mercado de trabalho foi estimado como o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;

se a averbação do tempo de RGPS foi entre 18 e 25 anos, esse tempo foi aceito para fins de estimativa de idade de entrada no mercado de trabalho;

se a averbação do tempo de RGPS iniciar com a idade do servidor superior a 25 anos, o tempo anterior de entrada no mercado de trabalho foi estimado como o tempo decorrido entre a idade de 25 anos e a idade na data da posse no serviço público;

não foi considerado em nenhuma das situações possível ingresso de compensação financeira;

4 - Riscos Expirados (1): Para os servidores enquadrados nas regras de transição considerou-se que estes aguardarão a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

5 - Riscos Expirados (2): Considerou-se que todos os demais servidores classificados como riscos expirados (ou seja, que já cumpriram todos os requisitos para se aposentar, mas ainda não o fizeram) permanecerão 7 (sete) anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência.

6 - Na avaliação atuarial não foi considerada a hipótese de crescimento por produtividade, apenas por mérito, de 1% real ao ano.

7 - Para a atualização dos fluxos financeiros foi adotado como indexador inflacionário o INPC projetado de 4,23% para 2019 (conforme Grade de Parâmetros disponibilizada pela Secretaria de Política de Econômica do Ministério da Fazenda de 14/01/2019, 4,00% para 2020 e 3,97% para 2021 (conforme Grade de Parâmetros de 09/11/2018). Para os anos de 2022 em diante foi considerado o índice de 3,97% ao ano.

8 - Foram considerados os valores do PIB utilizados pela Secretaria de Previdência nas projeções do RGPS de 2019 a 2060. A partir de 2061, a taxa de crescimento real do PIB foi considerada nula, aplicando-se apenas a atualização pelo valor projetado do INPC de 3,97% ao ano.

9 - As alíquotas de contribuição consideradas na Avaliação Atuarial foram as vigentes em 31/12/2018, data focal da avaliação: de 11% para os servidores ativos e de 22% de contribuição patronal para a União.

10 - As contribuições dos aposentados e pensionistas foram consideradas de 11% sobre a parcela excedente a R\$ 5.832,11 (teto máximo projetado para os benefícios do RGPS).

11 - As receitas e despesas previdenciárias projetadas referem-se aos benefícios de aposentadorias e pensões do RPPS.

GOVERNO FEDERAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL							
2019 a 2060							
RREO - Anexo 10 (URF, art. 53, §1º, inciso II)				Valores em R\$ milhões			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB	
2019	419.580	5,70%	630.391	8,56%	210.811	2,86%	
2020	454.817	5,88%	685.247	8,85%	230.430	2,98%	
2021	491.572	5,92%	746.448	8,99%	254.875	3,07%	
2022	526.637	5,90%	812.260	9,10%	285.624	3,20%	
2023	567.061	5,95%	883.186	9,27%	316.125	3,32%	
2024	610.524	6,00%	961.737	9,45%	351.213	3,45%	
2025	649.681	5,98%	1.046.445	9,63%	396.764	3,65%	
2026	690.904	5,97%	1.137.948	9,83%	447.044	3,86%	
2027	734.226	5,95%	1.236.532	10,02%	502.306	4,07%	
2028	779.744	5,93%	1.342.686	10,22%	562.942	4,28%	
2029	827.546	5,92%	1.456.815	10,42%	629.269	4,50%	
2030	877.682	5,90%	1.579.261	10,62%	701.579	4,72%	
2031	930.197	5,89%	1.710.664	10,83%	780.467	4,94%	
2032	985.148	5,87%	1.851.157	11,04%	866.008	5,16%	
2033	1.042.578	5,86%	2.002.418	11,25%	959.840	5,39%	
2034	1.102.572	5,84%	2.165.188	11,47%	1.062.616	5,63%	
2035	1.165.179	5,83%	2.338.667	11,70%	1.173.488	5,87%	
2036	1.230.490	5,81%	2.524.144	11,92%	1.293.654	6,11%	
2037	1.298.604	5,80%	2.722.402	12,16%	1.423.799	6,36%	
2038	1.369.544	5,78%	2.933.953	12,39%	1.564.409	6,61%	

2039	1.443.304	5,77%	3.159.427	12,63%	1.716.123	6,86%
2040	1.520.040	5,76%	3.399.465	12,87%	1.879.426	7,12%
2041	1.599.739	5,74%	3.654.695	13,12%	2.054.956	7,37%
2042	1.682.644	5,73%	3.925.690	13,36%	2.243.046	7,63%
2043	1.768.846	5,71%	4.213.151	13,61%	2.444.305	7,89%
2044	1.858.447	5,70%	4.517.536	13,85%	2.659.089	8,15%
2045	1.951.678	5,68%	4.839.249	14,10%	2.887.571	8,41%
2046	2.048.760	5,67%	5.178.685	14,34%	3.129.925	8,66%
2047	2.149.683	5,66%	5.536.535	14,57%	3.386.852	8,92%
2048	2.254.805	5,65%	5.913.454	14,81%	3.658.649	9,16%
2049	2.364.275	5,63%	6.309.949	15,04%	3.945.674	9,40%
2050	2.478.431	5,62%	6.726.712	15,26%	4.248.280	9,64%
2051	2.597.502	5,61%	7.164.613	15,48%	4.567.111	9,87%
2052	2.721.687	5,60%	7.624.194	15,70%	4.902.507	10,09%
2053	2.851.099	5,59%	8.106.315	15,90%	5.255.215	10,31%
2054	2.986.107	5,59%	8.611.326	16,11%	5.625.219	10,52%
2055	3.126.781	5,58%	9.140.295	16,30%	6.013.515	10,73%
2056	3.273.375	5,57%	9.693.749	16,49%	6.420.374	10,92%
2057	3.426.109	5,56%	10.272.272	16,68%	6.846.163	11,11%
2058	3.585.223	5,55%	10.875.972	16,85%	7.290.749	11,29%
2059	3.750.865	5,55%	11.507.018	17,02%	7.756.152	11,47%
2060	3.923.433	5,54%	12.167.604	17,18%	8.244.170	11,64%

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2060

TABELA DE HIPÓTESES

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2019	2,77%	2,89%	3,94%	4,23%	2,50%	4,61%	3,43%
2020	7,17%	7,34%	4,29%	4,00%	2,40%	5,58%	4,23%
2021	6,87%	7,03%	4,74%	3,97%	2,30%	6,60%	4,00%
2022	6,73%	6,87%	4,66%	3,97%	3,37%	6,46%	3,97%
2023	6,67%	6,80%	4,58%	3,97%	2,72%	6,36%	3,97%
2024	6,66%	6,82%	4,74%	3,97%	2,74%	6,87%	3,97%
2025	6,54%	6,70%	4,65%	3,97%	2,63%	6,79%	3,97%
2026	6,47%	6,63%	4,59%	3,97%	2,56%	6,77%	3,97%
2027	6,39%	6,56%	4,52%	3,97%	2,49%	6,70%	3,97%
2028	6,31%	6,48%	4,44%	3,97%	2,42%	6,63%	3,97%
2029	6,23%	6,40%	4,36%	3,97%	2,34%	6,56%	3,97%
2030	6,16%	6,33%	4,27%	3,97%	2,27%	6,48%	3,97%
2031	6,08%	6,25%	4,19%	3,97%	2,20%	6,40%	3,97%
2032	6,00%	6,18%	4,08%	3,97%	2,13%	6,33%	3,97%
2033	5,91%	6,11%	4,04%	3,97%	2,06%	6,25%	3,97%
2034	5,83%	6,03%	4,00%	3,97%	1,98%	6,18%	3,97%
2035	5,75%	5,96%	3,89%	3,97%	1,91%	6,11%	3,97%
2036	5,67%	5,87%	3,81%	3,97%	1,83%	6,03%	3,97%
2037	5,60%	5,80%	3,74%	3,97%	1,76%	5,96%	3,97%
2038	5,52%	5,72%	3,66%	3,97%	1,69%	5,87%	3,97%
2039	5,44%	5,65%	3,57%	3,97%	1,62%	5,80%	3,97%
2040	5,37%	5,58%	3,49%	3,97%	1,55%	5,72%	3,97%
2041	5,29%	5,51%	3,40%	3,97%	1,48%	5,65%	3,97%
2042	5,23%	5,45%	3,32%	3,97%	1,42%	5,58%	3,97%
2043	5,17%	5,39%	3,23%	3,97%	1,36%	5,51%	3,97%
2044	5,11%	5,32%	3,13%	3,97%	1,30%	5,45%	3,97%
2045	5,06%	5,27%	3,03%	3,97%	1,25%	5,39%	3,97%
2046	5,01%	5,22%	2,93%	3,97%	1,20%	5,32%	3,97%
2047	4,96%	5,16%	2,83%	3,97%	1,15%	5,27%	3,97%
2048	4,92%	5,12%	2,73%	3,97%	1,10%	5,22%	3,97%
2049	4,89%	5,08%	2,63%	3,97%	1,07%	5,16%	3,97%
2050	4,86%	5,04%	2,54%	3,97%	1,03%	5,12%	3,97%
2051	4,83%	5,00%	2,44%	3,97%	1,00%	5,08%	3,97%
2052	4,81%	4,96%	2,35%	3,97%	0,95%	5,04%	3,97%
2053	4,78%	4,93%	2,27%	3,97%	0,92%	5,01%	3,97%
2054	4,76%	4,89%	2,18%	3,97%	0,89%	4,96%	3,97%
2055	4,74%	4,86%	2,09%	3,97%	0,86%	4,93%	3,97%
2056	4,71%	4,84%	2,01%	3,97%	0,84%	4,89%	3,97%
2057	4,69%	4,81%	1,92%	3,97%	0,81%	4,86%	3,97%
2058	4,67%	4,79%	1,84%	3,97%	0,79%	4,84%	3,97%
2059	4,64%	4,76%	1,76%	3,97%	0,77%	4,82%	3,97%
2060	4,62%	4,74%	1,70%	3,97%	0,74%	4,79%	3,97%

(3/3)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Ativos	3.079.259	5.703.536		-2.624.278
Alienação de Bens Móveis	1.443.036	1.457.114		-14.078
Alienação de Bens Imóveis	116.419	217.300		-100.881
Alienação de Bens Intangíveis	1.519.804	4.029.122		-2.509.319
TOTAL	3.079.259	5.703.536		-2.624.278
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS ^{1,2} (d)	SALDO (c-d)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Despesas de Capital	3.079.289	4.883.498		-1.804.208
Investimentos	20.627	48.280		-27.654



Inversões Financeiras	1.401.866	747.350	654.516
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.656.796	4.087.868	-2.431.071
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	3.079.289	4.883.498	-1.804.208

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(e)	(f) = (b-d)	(e+f)
	12.586.558	820.039	13.406.597

FONTE: STN/CCONT/GEINF

¹ Inclui despesas empenhadas mas não efetivamente liquidadas, inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força da Lei nº 4.320/64.

² Os valores aqui publicados são derivados da proporção do valor arrecadado, por fonte de recursos, em relação ao valor despendido no exercício em cada fonte, dadas as limitações técnicas de controle que relacionem a origem da receita com o grupo de despesa.

UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (d)	(d/c) x 100 %	Até o Mês (e)	(e/c) x 100 %	
DESPESAS CORRENTES	125.369.329	126.070.277	125.329.126	99,41	117.115.829	92,90	8.213.297
Pessoal e Encargos Sociais	19.671.607	19.642.975	19.183.772	97,66	19.173.502	97,61	10.270
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Despesas Correntes	105.697.722	106.427.302	106.145.354	99,74	97.942.327	92,03	8.203.027
Executadas Diretamente pela União	32.367.789	31.871.811	31.641.688	99,28	24.508.681	76,90	1.070.020
Transferências a Estados, DF e Municípios	73.329.933	74.555.491	74.503.666	99,93	73.433.646	98,50	7.133.007
DESPESAS DE CAPITAL	5.431.000	5.421.571	5.144.097	94,88	2.031.041	37,46	3.113.056
Investimentos	5.426.000	5.416.571	5.144.097	94,97	2.031.041	37,50	3.113.056
Executadas Diretamente pela União	2.284.684	2.081.227	1.925.086	92,50	379.776	18,25	1.567.746
Transferências a Estados, DF e Municípios	3.141.316	3.335.344	3.219.010	96,51	1.651.265	49,51	1.545.310
Inversões Financeiras	5.000	5.000	0	0,00	0	0,00	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.176	37.574	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	130.838.504	131.529.421	130.473.223	99,20	119.146.870	90,59	11.326.353

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
			Até o Mês (f)	(f/Id) x 100 %	Até o Mês (g)	(g/Ie) x 100 %	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	9.005.272,25	9.464.015,47	9.441.402,64	7,24	9.440.193,92	7,92	1.208,72
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	382.773,11	382.212,11	322.387,59	0,25	298.288,47	0,25	24.099,12
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.156.304	3.339.905	3.249.776	2,49	2.416.245	2,03	833.530
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	0	0	0,00	0	0,00	0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	638.769,98	638.769,98	638.769,98	0,49	638.769,98	0,54	0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0	0	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	12.183.120	13.824.903	13.652.336	10,46	12.793.498	10,74	858.838

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	118.655.385	117.704.518	116.820.887	89,54	106.353.373	89,26	10.467.514,67
--	-------------	-------------	-------------	-------	-------------	-------	---------------

(1/3)

(1/3)

continuação

UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS/2018 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS/2018 (i)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPs NO EXERCÍCIO ANTERIOR (j)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA ANTIGA (14,1% RCL)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA (k = j + correção IPCA)³	DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((h ou i) - k)
---	--	--	---	--	---	--

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV)	116.820.887	106.353.373	109.088.149	113.554.125	112.360.793	4.460.094
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (l)	(l/total l) x 100 %	Até o Mês (m)	(m/total m) x 100 %	
Atenção Básica	22.512.919	21.752.001	21.649.729	16,59	20.457.686	17,17	1.192.043
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.772.823	52.694.941	52.503.654	40,24	50.447.620	42,34	2.056.034
Suporte Profilático e Terapêutico	15.162.424	14.685.763	14.674.652	11,25	11.309.267	9,49	3.365.384
Vigilância Sanitária	376.978	348.681	330.722	0,25	318.248	0,27	12.474
Vigilância Epidemiológica	7.653.508	7.566.742	7.518.026	5,76	5.268.322	4,42	2.249.704
Alimentação e Nutrição	72.923	51.421	50.308	0,04	33.873	0,03	16.435
Outras Subfunções	31.286.929	34.429.872	33.746.132	25,86	31.311.855	26,28	2.434.277
TOTAL	130.838.504	131.529.421	130.473.223	100,00	119.146.870	100,00	11.326.353

FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

Continuação



UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ milhares

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA ¹												
Ano do Empenho	Mínimo para Aplicação com Saúde (a)	Executado com Saúde no Ano (b)	RPNP Inscritos	RPNP Considerado no Limite	RPNP Pagos	Valor que Falta Pagar para Garantir o Mínimo	RPNP a Pagar	RPNP Cancelados até o presente (c)	Saldo de Cumprimento do Mínimo (d) = (a - b - c)	Compensações Legais (e) ^c	Saldo Final (f) = (d + e) ^d	
Empenhos de 2017 ^a	109.088.149	114.700.610	13.636.443	8.020.901	10.429.976	0	2.966.421	240.046	5.372.416	0	5.372.416	
Empenhos de 2016 ^a	93.710.704	106.235.537	7.515.227	0	5.889.518	0	1.203.120	399.688	12.125.145	0	12.125.145	
Empenhos de 2015 ^a	98.308.994	100.054.862	7.124.490	5.348.516	6.252.730	0	406.842	450.420	1.295.448	0	1.295.448	
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	6.816.861	6.530.733	5.535.349	995.384	451.076	771.967	-487.518	695.438	207.920	
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	6.939.201	6.797.772	5.788.483	1.009.289	271.927	834.691	-694.265	867.268	173.003	
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	8.297.156	7.740.832	6.664.542	1.076.290	347.385	1.223.728	-662.671	867.268	204.597	
Empenhos de 2011 ^b	72.128.481	72.356.648	8.272.674	8.054.435	6.774.824	1.279.611	369.557	1.073.964	-845.798	0	-845.798	
Empenhos de 2010 ^b	61.230.118	61.976.698	6.087.459	5.340.548	4.622.316	718.233	179.480	796.772	-50.192	0	-50.192	
Empenhos de 2009 ^a	54.963.099	58.281.095	8.417.119	5.099.133	5.897.346	0	93.866	1.223.530	2.094.466	0	2.094.466	
Empenhos de 2008 ^b	48.561.056	48.678.681	5.592.696	5.475.167	3.775.878	1.699.290	42.054	651.223	-533.599	0	-533.599	
Total	792.030.234	817.309.695	78.699.328	58.408.038	61.630.961	6.778.097	6.331.728	7.666.030	17.613.431	2.429.974	20.043.406	

Notas:

(3/3)

¹Foram registrados no âmbito do Ministério da Saúde os recursos para a inscrição dos restos a pagar, autorizados por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.

a. Nos exercícios de 2016 e 2015 houve mais pagamentos do que o necessário para cumprir os limites dos respectivos anos. De igual modo, já foram pagos RPNP referentes ao exercício de 2017 que superam o valor total de RP considerados no Limite Mínimo. Portanto, todos os exercícios que têm o cumprimento do limite de seus respectivos anos garantido, por mais que se cancele todos os RPNP restantes, estão marcados em cinza e constam do demonstrativo apenas para informação e transparência.

b. Os valores dos RPNP inscritos antes de 2012 passam a constar deste relatório para facilitar o controle do cumprimento do limite mínimo dos anos anteriores à LC 141/2012, em atendimento ao Acórdão nº 1048/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

c. Os cancelamentos dos RPNP estão sendo compensados anualmente nas modalidades 45, 46, 95 e 96. Como esses valores não estão marcados com parâmetros que permitam conhecer os anos aos quais pertencem os RPNP cancelados, os valores compensados são distribuídos igualmente entre os anos que ainda precisam pagar seus restos a pagar para garantir o cumprimento do mínimo.

d. O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiveram valores negativos na coluna "Saldo Final".

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)		R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Mês
RECEITAS		
Previsão Inicial		3.506.421.083
Previsão Atualizada		3.506.421.083
Receitas Realizadas		2.940.681.728
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		22.297.665
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Mês
DESPESAS		
Dotação Inicial		3.504.921.083
Dotação Atualizada		3.527.218.748
Despesas Empenhadas		2.757.365.928
Despesas Executadas		2.757.365.928
Despesas Pagas		2.620.860.745
Superávit Orçamentário		183.315.800
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ¹		Até o Mês
Despesas Empenhadas		2.307.127.189
Despesas Liquidadas		2.226.054.858
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Últimos 12 Meses
Receita Corrente Líquida		805.348.403
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (I)		395.195.090
Despesas Previdenciárias (II)		589.512.727
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-194.317.637
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (IV)		33.410.892
Despesas Previdenciárias (V)		79.878.747
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-46.467.856
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS ²		Até o Mês
Receitas de Pensionistas (VII)		2.360.050
Despesas com Pensionistas e Militares Inativos (VIII)		46.213.284
Resultado dos Militares (IX) = (VII - VIII)		-43.853.234
RECEITAS/DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL ²		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (X)		268.957
Despesas Previdenciárias (XI)		5.042.858
Resultado Previdenciário (XII) = (X - XI)		-4.773.901

(1/3)

continuação



GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Resultado Apurado Até o Mês
Resultado Nominal	(310.328.966)
Resultado Primário	(56.843.503)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.820.038	826.706	22.972.134	3.021.198
Poder Executivo	26.725.643	821.529	22.930.179	2.973.935
Poder Legislativo	14.663	1.650	1.262	11.751
Poder Judiciário	76.008	2.455	38.216	35.337
Ministério Público	3.686	1.072	2.477	137
Defensoria Pública	37	0	0	37
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	128.499.261	18.526.810	60.035.219	49.937.232
Poder Executivo	126.339.518	18.013.222	58.762.506	49.563.790
Poder Legislativo	202.221	37.621	118.304	46.296
Poder Judiciário	1.658.869	398.326	996.169	264.374
Ministério Público	240.137	51.907	134.515	53.715
Defensoria Pública	58.517	25.734	23.726	9.058
TOTAL	155.319.299	19.353.516	83.007.353	52.958.430

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Ser Aplicado no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	64.429.497	50.450.394	127,71%
Complementação da União ao FUNDEB	4.215.766	4.215.766	100,00%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Mínimo a ser aplicado em Saúde Até o Mês	Valor Apurado Até o Mês	Percentual aplicado até o mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	112.360.793	116.820.887	103,97%

FONTE: STN/CCONT/GEINF

¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

² Excluídas as receitas desvinculadas (DRU).

Continuação

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)		R\$ milhares
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Mês	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito Consideradas	868.346.212	707.155.354
Despesa de Capital Líquida	904.147.160	638.762.643
Resultado da "Regra de Ouro"	35.800.948	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2028	2038	2053
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	419.579.883	779.744.481	1.369.544.457	2.851.099.430
Despesas Previdenciárias (II)	630.391.061	1.342.686.474	2.933.953.210	8.106.314.871
Resultado Previdenciário (I - II)	-210.811.178	-562.941.992	-1.564.408.753	-5.255.215.441
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Repasse da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)	36.871.979	33.693.160	27.895.373	12.933.501
Despesas Previdenciárias (V)	94.122.397	162.874.733	229.949.623	277.333.895
Resultado Previdenciário (IV - V)	-57.250.419	-129.181.573	-202.054.249	-264.400.394
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Mês	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.703.536	-2.624.278
<u>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos</u>	<u>4.883.498</u>	<u>-1.804.208</u>

FONTE: STN/CCONT/GEINF

(3/3)

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

DO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, 5º

R\$ milhares

RECEITAS¹	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	%	Até o Mês (d)	%	
RECEITAS CORRENTES	723.496.015	723.496.015	78.281.302	10,82	713.094.055	98,56	10.401.960
Receita Tributária	424.725	424.725	99.540	23,44	450.904	106,16	-26.179
Receita de Contribuições	683.145.091	683.145.091	75.554.310	11,06	670.584.885	98,16	12.560.206
Receita Patrimonial	7.844.368	7.844.368	624.479	7,96	5.937.224	75,69	1.907.144
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	452	452	0	0,00	215	47,62	237
Receita de Serviços	13.560.440	13.560.440	656.653	4,84	15.919.795	117,40	-2.359.355
Transferências Correntes	98.455	98.455	12.435	12,63	43.654	44,34	54.801
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	18.422.484	18.422.484	1.333.884	7,24	20.157.378	109,42	-1.734.894
RECEITAS DE CAPITAL	61.960	61.960	12	0,05	424	1,90	61.536
Operações de Crédito	21.682	21.682	0	0,00	0	0,00	21.682
Alienação de Bens	22.358	22.358	12	0,05	424	1,90	21.934
Transferências de Capital	17.921	17.921	0	0,00	0	0,00	17.921
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	723.557.976	723.557.976	78.281.313	10,82	713.094.479	98,55	10.463.497
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	280.644.034	-	-
TOTAL (I + II)	723.557.976	723.557.976	78.281.313	-	993.738.513	-	-270.180.538

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-j-k)
					DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em RP não-processados (k)	%	
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês (i)	Até o Mês (j)			
DESPESAS CORRENTES	997.647.636	993.470.640	16.261.975	986.647.525	76.355.998	974.593.730	12.053.794	99,31	6.823.116
Pessoal e Encargos Sociais	129.044.341	133.190.235	2.620.344	131.585.525	10.920.834	131.386.345	199.180	98,80	1.604.711
Juros e Encargos da Dívida	1.079	1.079	0	0	0	0	-	0,00	1.079
Outras Despesas Correntes	868.602.216	860.279.326	13.641.631	855.062.000	65.435.164	843.207.385	11.854.615	99,39	5.217.326
Benefícios Previdenciários do RGPS	596.268.400	591.452.691	4.766.671	589.512.727	43.741.334	587.713.565	1.799.162	99,67	1.939.964
Transferências a Estados, DF e Municípios	80.613.786	81.584.879	4.017.860	81.527.942	5.683.107	80.284.434	1.243.509	99,93	56.937
Demais Despesas Correntes	191.720.030	187.241.757	4.857.100	184.021.331	16.010.723	175.209.387	8.811.944	98,28	3.220.426
DESPESAS DE CAPITAL	7.233.752	7.396.316	1.451.756	7.090.988	840.641	2.985.024	4.105.965	95,87	305.327
Investimentos	7.217.782	7.380.518	1.451.705	7.087.775	840.424	2.982.565	4.105.210	96,03	292.744
Inversões Financeiras	15.137	14.965	51	3.214	216	2.458	755	21,47	11.751
Amortização da Dívida	833	833	0	0	0	0	-	0,00	833
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.740	195.138	0	0	0	0	-	0,00	195.138
SUBTOTAL (III)	1.005.077.128	1.001.062.094	17.713.731	993.738.513	77.196.639	977.578.754	16.159.759	99,27	7.323.581
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	1.005.077.128	1.001.062.094	17.713.731	993.738.513	77.196.639	977.578.754	16.159.759	-	7.323.581

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/4)

TABELA 1-A - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

(Continuação)

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, §4º		R\$ milhares
Seguridade Social¹	Até o Mês	
Receitas da Seguridade Social		713.094.479
RGPS		395.195.090
RPPS - Civil		33.679.848
Pensionistas Militares²		2.360.050
Demais (COFINS, CSLL e Outras)		281.859.491
Despesas da Seguridade Social		993.738.513
RGPS		589.512.727
RPPS - Civil		84.921.605
Pensionistas Militares²		21.412.992
Saúde		116.820.887
Assistência Social		88.671.843
Abono Salarial		17.338.349
Seguro Desemprego		36.288.581
Demais		38.771.529
Resultado da Seguridade Social		-280.644.034
Desvinculação das Receitas da União (DRU)		109.649.257
Resultado com Receitas Desvinculadas		-170.994.777

Notas:

Continua (2/4)

1. As receitas são as realizadas até o mês. As despesas são as liquidadas até o mês, sendo que no final do ano serão incluídos os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
2. A partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social, restando apenas as pensões militares nesse grupo.

TABELA 1-B - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS

Continuação

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, §4º		R\$ milhares			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A	
	ATUALIZADA	No Mês	Até o Mês	REALIZAR	
	(a)	(b)	(c)	(a-c)	
RECEITAS CORRENTES	119.024.383	9.096.418	109.649.257	9.375.126	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.670	42.637	193.195	1.288.475	
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.475.028	42.369	188.303	1.286.725	
11210113 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Div. At.	6.439	269	4.888	1.551	
71210111 - Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ.	202	0	4	199	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.542.714	9.053.781	109.456.062	8.086.651	
12100111 - Cofins-Principal	71.716.002	0	29.365.943	42.350.058	
12100113 - Cofins-Divida Ativa	214.191	0	145.212	68.980	
12100211 - Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-Csll-Princ.	21.042.157	1.437.089	22.474.301	-1.432.144	
12100213 - Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-Csll-Dil.At.	190.522	15.313	250.921	-60.399	
12100421 - Contrib. Servidor Ativo Civil p/RPPS - Principal	-	0	9.964	-9.964	
12100431 - Contrib. Serv. Inat. e Pens. Civil p/RPPS - Principal	-	0	6.230	-6.230	
12100511 - Contr.p/Custeio Das Pensoes Militares-Princ.	994.981	0	366.001	628.981	
12100611 - Contrib.p/Assist.Medico-Hospit.-Pmdf-Princ.	4.059	0	2.026	2.033	
12100621 - Contrib. p/Assist.Médico-Hospitalar. - CBMDF-Princ.	1.978	0	1.680	298	
12100711 - Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	29.882	0	6.640	23.241	
12100721 - Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	12.813	0	1.563	11.250	
12100741 - Contribuicao Sobre Loterias de Numeros-Princ.	1.642.515	0	300.907	1.341.607	
12100751 - Contribuição sobre Loteria Instantânea-Princ.	207	0	0	207	
12100761 - Contrib.s/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	14.693	0	1.499	13.193	
12100811 - Contrib. s/Sort. Realiz. Por Ent. Filant. - Princ.	199	0	0	199	
12100911 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	19.137.463	0	4.719.114	14.418.349	
12100913 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Divida Ativa	58.888	0	20.712	38.177	
12101011 - Cota-Parte da Contribuicao Sindical-Principal	203.782	0	25.132	178.649	
12101111 - Contrib. Rel. Desped. Empreg. S/ Justa Causa - Principal	1.615.113	0	0	1.615.113	
12101121 - Contrib. S/ Remun. Devida ao Trabalhador - Principal	22.806	0	0	22.806	
12101311 - Contribuicao para o Ensino Aeroviaro-Princ.	65.293	0	0	65.293	
12101411 - Contr.p/Desenv.Ensino Prof.Marítimo-Principal	49.237	0	0	49.237	
12101611 - Contribuicao Industrial Rural-Principal	108.624	0	0	108.624	
12101613 - Contribuicao Industrial Rural-Divida Ativa	175	0	0	175	
12101711 - Adicional à Contr.Prev. Rural - Princ.	417.107	0	0	417.107	
12101811 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Princ.	-	0	0	-0	
12101813 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	0	670	-670	

Continua (3/4)

TABELA 1-B - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS					Continuação
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018					
LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, §4º					R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)	
		No Mês (b)	Até o Mês (c)		
12110111 - Cofins Sobre O Faturamento-Principal	-	5.900.835,14	42.979.360,65	-42.979.360,65	
12110113 - Cofins Sobre O Faturamento-Dívida Ativa	-	11.483	30.618	-30.618	
12110211 - Cofins Sobre O Faturamento-Simples-Principal	-	325.722	325.776	-325.776	
12114911 - Cofins Sobre O Faturamento-Parcelam.-Princ.	-	165.753	307.979	-307.979	
12114913 - Cofins Sobre O Faturamento-Parcelam.-Div.At.	-	23.773	131.191	-131.191	
12120111 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Princ.	-	918.405	6.663.687	-6.663.687	
12120113 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Div.Ativa	-	6.248	8.273	-8.273	
12120211 - Contrib.Pis/Pasep Faturamento-Simples-Princ.	-	27.372	27.390	-27.390	
12124911 - Contribuicao Pis/Pasep-Parcelamentos-Princ.	-	26.290	54.153	-54.153	
12124913 - Contribuicao Pis/Pasep-Parcelamentos-Div.At.	-	3.030	17.635	-17.635	
12150111 - Cpsss-Servidor Civil Ativo-Principal	-	5.847	17.609	-17.609	
12150121 - Cpsss-Servidor Civil Inativo-Principal	-	3.886	11.480	-11.480	
12160111 - Contr. p/Fundos Assist. Med-Polic. Milit.- Principal	-	825	3.286	-3.286	
12160211 - Contr.P/Fundos Assist.Med-Bomb.Milit.-Princ.	-	342	2.433	-2.433	
12170111 - Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	-	1.627	9.547	-9.547	
12170211 - Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	-	187	1.802	-1.802	
12170411 - Contribuicao Sobre Loterias De Numeros-Princ.	-	50.371	368.044	-368.044	
12170511 - Contribuicao Sobre Loteria Instantanea-Princ.	-	0	70	-70	
12170611 - Contrib.S/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	-	201	1.351	-1.351	
12190211 - Cota-Parte da Contribuição Sindical-Principal	-	412	16.315	-16.315	
12191011 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Princ.	-	-369	-386	386	
12191013 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	11	12	-12	
12191023 - Cont.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Fin-Parc-Div.At.	-	37	218	-218	
12191111 - Contr.p/Cust.Pens.Milit. Forças Armadas - Principal.	-	117.431	724.584	-724.584	
72100411 - Contrib.Patr. De Serv. Ativo Civ. p/ RPPS - Principal	-	0	19.936	-19.936	
72100911 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	27	0	5	22	
72120111 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Princ.	-	1	8	-8	
72150211 - Cpsss Patronal-Servidor Civil-Principal	-	11.656	35.171	-35.171	
TOTAL	119.024.383	9.096.418	109.649.257	9.375.126	

(4/4)

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 103									R\$ milhares
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL	
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta		
APLICAÇÃO DIRETA	211.671.986	70.651.658	19.967.601	11.273.186	2.902.502	12.237.203	117.032.150	328.704.136	
A detalhar	7.283.104	796.593	426.487	252.090	87.731	0	1.562.902	8.846.006	
Pessoal Civil	133.459.729	69.854.641	19.539.336	10.905.620	2.814.771	10.397.369	113.511.738	246.971.467	
Vencimentos e Vantagens Fixas	60.699.176	37.404.124	9.919.812	7.398.422	1.824.718	4.171.612	60.718.688	121.417.865	
Outras Despesas Variáveis	885.620	210.267	85.583	192.318	238.422	631	727.221	1.612.841	
Aposentadoria	35.101.505	18.041.323	5.063.673	0	0	4.361.708	27.466.704	62.568.209	
Pensões	17.381.243	4.492.738	1.408.509	0	0	644.284	6.545.532	23.926.775	
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	217.382	127.980	29.350	239.938	46.967	0	444.234	661.617	
Obrigações Patronais	11.561.066	7.680.859	2.042.986	2.532.605	358.825	174.331	12.789.607	24.350.672	
Outras Aplicações¹	7.613.737	1.897.350	989.422	542.337	345.839	1.044.804	4.819.752	12.433.489	
Pessoal Militar	70.929.153	424	1.779	115.475	0	1.839.833	1.957.511	72.886.664	
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.588.753	28	6	0	0	1.839.833	1.839.867	26.428.620	
Outras Despesas Variáveis	337.192	0	0	0	0	0	0	337.192	
Reformas	23.827.759	0	0	0	0	0	0	23.827.759	
Pensões	21.071.971	0	0	0	0	0	0	21.071.971	
Obrigações Patronais	376.889	395	1.745	99.295	0	0	101.434	478.324	
Outras Aplicações¹	726.588	1	29	16.180	0	0	16.210	742.798	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812	
Transferências a Estados e ao DF	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812	
TOTAL (A)	211.712.797	70.651.658	19.967.601	11.273.186	2.902.502	12.237.203	117.032.150	328.744.948	
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL	
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta		
APLICAÇÃO DIRETA	203.972.481	68.618.220	19.194.675	10.989.644	2.735.142	12.227.990	113.765.672	317.738.154	
Pessoal Civil	133.228.964	68.617.999	19.192.896	10.876.313	2.735.142	10.388.157	111.810.508	245.039.472	
Vencimentos e Vantagens Fixas	40.389.580	23.025.092	6.181.131	6.629.300	1.640.913	4.001.732	41.478.168	81.867.747	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	20.111.306	14.275.352	3.718.867	741.521	109.962	169.880	19.015.582	39.126.888	
Outras Despesas Variáveis	873.521	206.489	82.285	192.209	237.327	631	718.941	1.592.462	
Aposentadoria	35.048.767	18.024.838	5.048.734	0	0	4.357.742	27.431.314	62.480.082	
Pensões	17.268.265	4.479.359	1.405.105	0	0	638.316	6.522.780	23.791.046	
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	200.578	126.021	27.798	239.928	46.797	0	440.544	641.122	
Obrigações Patronais	10.812.275	7.340.012	1.989.213	2.532.497	357.769	174.331	12.393.823	23.206.097	
Outras Aplicações¹	8.524.671	1.140.835	739.764	540.860	342.374	1.045.524	3.809.357	12.334.029	
Pessoal Militar	70.743.518	221	1.779	113.331	0	1.839.833	1.955.164	72.698.682	
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.519.124	11	6	0	0	1.839.833	1.839.850	26.358.974	
Outras Despesas Variáveis	333.397	0	0	0	0	0	0	333.397	
Reformas	23.808.932	0	0	0	0	0	0	23.808.932	
Pensões	21.047.054	0	0	0	0	0	0	21.047.054	
Obrigações Patronais	329.197	210	1.745	98.941	0	0	100.895	430.091	
Outras Aplicações¹	705.814	0	29	14.390	0	0	14.419	720.233	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812	
Transferências a Estados e ao DF	40.812	0	0	0	0	0	0	40.812	
TOTAL (B)	204.013.293	68.618.220	19.194.675	10.989.644	2.735.142	12.227.990	113.765.672	317.778.965	
A EXECUTAR (% A/B)	3,6	2,9	3,9	2,5	5,8	0,1	2,8	3,3	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contractos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.



TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais					
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	Despesas Pagas do Exercício
JUSTICA FEDERAL	0	0	0	0	0	0
JUSTICA ELEITORAL	4.770	4.770	4.691	2.809	1.881	2.809
JUSTICA DO TRABALHO	400	400	151	151	0	150
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	100.331	96.691	78.360	19.447	58.913	13.124
MINIST. DO PLANEJAMENTO, DESENVOLV. E GESTAO	1.486	1.486	0	0	0	0
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	377.132	378.912	376.104	38.335	337.770	37.020
MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES	27.396	25.896	23.076	11.841	11.235	10.375
MINISTERIO DA FAZENDA	0	0	1.060	1.060	0	860
MINISTERIO DA EDUCACAO	360.586	358.716	361.508	77.960	283.548	56.340
MINIST. DA INDUSTRIA, COM.EXTERIOR E SERVICOS	6.450	6.450	5.437	415	5.022	415
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DA JUSTICA	167.315	162.213	145.599	3.747	141.852	3.747
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	700	500	499	298	201	287
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	0	0	0	0	0	0
MINISTERIO DA SAUDE	4.854.380	4.876.826	4.696.111	3.739.601	956.509	3.738.857
MINISTERIO DO TRABALHO	8.380	7.906	6.486	1.555	4.930	1.555
MINIST.DOS TRANSP.,PORTOS E AVIACAO CIVIL	5.240	4.370	980	967	13	967
MINISTERIO DA CULTURA	95.389	95.892	68.081	12.760	55.321	10.824
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	8.583	7.883	6.213	705	5.508	672
MINISTERIO DO ESPORTE	363.784	361.342	343.118	6.041	337.077	6.041
MINISTERIO DA DEFESA	229.085	231.208	234.401	21.912	212.489	17.324
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	556.349	558.383	540.497	55.505	484.992	42.345
MINISTERIO DO TURISMO	288.228	284.055	266.245	9.904	256.341	9.815
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	109.708	105.473	103.922	65.436	38.486	65.436
MINISTERIO DAS CIDADES	1.125.705	1.123.903	1.116.969	12.108	1.104.862	11.866
MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS	82.531	80.655	82.847	9.132	73.715	9.032
TOTAL	8.773.929	8.773.929	8.462.354	4.091.688	4.370.666	4.039.861
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2017)	727.254.324					
% em relação à RCL do ano anterior	1,21%	1,21%	1,16%	0,56%	0,60%	0,56%
Participação preliminar da Saúde no total	55,33%	55,58%	55,49%	91,40%	21,88%	92,55%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Tabela incluída no mês de fevereiro de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, que determina o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar.

UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LDO - Lei nº 13.473, de

R\$

08/08/2017, art. 140

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2017	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISP. CAIXA LÍQ. (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROC.)	Despesas Empenhadas e Não Liquidadas do Exercício	DISP. CAIXA LÍQ. (DEPOIS DA INSCRIÇÃO RPNP.)
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício	RP Emp. e Não Líq. de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras ¹			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(f.1)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + f.1 + g + h))	(j)	(k) = (i - j)
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (I)	119.046.273.676	443.981.769.241	436.866.574.647	11.192.413.409	141.586.659.198	2.916.488.223	15.173.945.326	24.908.188.788	26.676.964.453	71.911.072.407	33.304.368.260	38.606.704.147
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.071.158.733.004	2.496.699.958.729	2.267.001.523.575	47.159.708.530	1.355.816.973.524	1.355.148.933	40.218.496.708	23.778.603.910	114.252.154.046	1.176.212.569.929	47.808.372.089	1.128.404.197.840
1. Recursos vinculados à Educação	23.959.077.018	9.962.987.500	15.214.022.377	845.122.029	18.348.472.323	169.920.722	245.764.919	7.485.603.219	488.760.725	9.958.422.738	1.325.765.975	8.632.656.763
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	4.005.194.822	262.527.221.243	240.072.572.271	-3.072.602.010	32.325.951.296	353.791.922	2.461.005.702	3.834.585.032	2.799.195.616	22.877.373.025	10.151.687.289	12.725.685.736
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	-5.003.632.805	33.492.940.853	26.933.483.886	227.727.312	2.739.278.601	5.701.422	1.333.208.561	624.801	1.411.579.555	-11.835.738	10.310.048	-22.145.786
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	15.523.354.199	393.776.676.592	368.536.157.734	5.622.115.005	48.527.559.241	184.052	27.705.425.466	21.849	13.385.803.068	7.436.124.806	42.342.720	7.393.782.086
5. Recursos de Receitas Financeiras	27.630.879.465	442.138.096.477	310.321.606.993	1.301.990.919	163.752.942.454	215.099.848	43.168.766	5.424.027.117	5.606.889.303	152.463.757.421	1.081.156.126	151.382.601.295
6. Recursos de Operação de Crédito	607.766.113.190	931.864.813.868	867.566.559.759	5.271.756.890	715.198.093.721	1.844.883	5.249.761.667	1.813.544.366	48.406.585.183	659.726.357.622	11.862.116.929	647.864.240.693
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	625.694.913	4.891.728.359	4.218.797.918	257.581.224	1.344.169.177	7.470.979	247.934	24.214.830	303.125.047	1.009.110.387	24.949.762	984.160.625
8. Recursos de Transf. Const. e Legais a Estados e Municípios, inclusive Fundos	12.815.197.190	262.614.799.395	227.799.491.743	32.564.592.283	15.067.376.046	0	0	7.644.399	1.463.487	15.058.268.160	7.473.984.003	7.584.284.156
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	323.448.255.443	155.259.915.232	206.338.000.895	-12.891.279.385	308.733.322.687	600.335.105	3.179.913.693	5.188.338.298	23.492.171.698	276.272.563.894	15.836.059.236	260.436.504.659
10. Outros Recursos Vinculados	60.236.299.393	170.727.494	830.000	15.652.623.948	49.652.099.281	800.000	0	0	18.290.228.489	31.361.070.792	0	31.361.070.792
11. Recursos a Classificar	152.300.177	51.717	0	1.380.080.314	127.708.696	0	0	0	66.351.874	61.356.822	0	61.356.822
TOTAL (III) = (I + II)	1.190.205.006.680	2.940.681.727.969	2.703.868.098.222	58.352.121.939	1.497.403.632.722	4.271.637.156	55.392.442.034	48.686.792.698	140.929.118.499	1.248.123.642.335	81.112.740.349	1.167.010.901.987

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

O demonstrativo de dezembro não leva em consideração as deduções realizadas durante o exercício, referentes às contas de variação patrimonial de Reclassificação de Receitas, às operações da Coordenação-Geral de Dívida Pública e aos limites de Conta Única às unidades do próprio Poder Executivo, que afetam os montantes das colunas (e) Disponibilidade de Caixa Bruta e (h) Demais Obrigações Financeiras. Tais deduções foram realizadas ao longo do exercício para liquidar das contas de Disponibilidade aqueles fluxos que comprometiam a melhor visualização das informações publicadas.



PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 140

RS

GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2017	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISP. CAIXA LÍQ. (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROC.)	Despesas Empenhadas e Não Liquidadas do Exercício	DISP. CAIXA LÍQ. (DEPOIS DA INSCRIÇÃO EM RPNP.)
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício	RP Emp. E Não LÍq. de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(f.1)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + f.1 + g + h))	(j)	(k) = (i - j)
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (I)	113.852.102.919	443.981.769.241	357.870.188.603	84.994.315.871	136.279.016.745	2.870.226.522	15.118.733.919	24.636.453.412	27.769.745.305	65.883.857.586	31.930.446.589	33.953.410.997
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.069.073.396.130	2.494.615.665.033	2.245.775.960.425	64.889.372.199	1.353.084.524.974	1.350.649.091	40.214.774.726	23.689.490.608	114.290.710.679	1.173.538.899.870	47.643.081.045	1.125.895.818.825
1. Recursos vinculados à Educação	23.959.077.018	9.627.016.333	15.214.022.377	509.150.862	18.348.472.323	169.920.722	245.764.919	7.485.603.219	488.760.725	9.958.422.738	1.325.765.975	8.632.656.763
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	3.952.058.266	262.527.058.160	228.270.318.875	8.676.351.747	32.259.891.358	353.791.922	2.461.005.702	3.834.585.032	2.806.476.018	22.804.032.684	10.131.483.504	12.672.549.180
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	-5.053.532.383	33.492.940.853	18.668.566.453	8.442.745.167	2.693.435.443	2.546.665	1.333.175.534	29.204	1.417.812.946	-60.128.907	9.650.582	-69.779.489
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	15.523.354.199	393.776.656.239	368.536.157.734	5.622.094.653	48.527.559.241	184.052	27.705.425.466	21.849	13.385.803.068	7.436.124.806	42.342.720	7.393.782.086
5. Recursos de Receitas Financeiras	27.630.879.465	442.138.096.477	310.278.777.420	1.344.820.491	163.715.244.183	215.028.411	43.168.766	5.399.957.708	5.668.798.765	152.388.290.533	1.081.156.126	151.307.134.407
6. Recursos de Operação de Crédito	607.765.608.741	931.864.813.868	867.565.362.324	5.272.449.876	715.126.258.922	1.844.883	5.249.761.667	1.813.544.366	48.406.585.183	659.654.522.823	11.862.116.929	647.792.405.893
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	622.829.056	4.889.553.371	4.218.507.955	253.478.272	1.339.418.295	7.470.979	247.934	24.214.830	303.125.047	1.004.359.504	24.902.712	979.456.792
8. Recursos de Transf. Const. e Legais a Estados e Municípios,inclusive Fundos	12.815.197.190	262.614.799.395	227.799.491.743	32.564.592.283	15.067.376.046	0	0	7.644.399	1.463.487	15.058.268.160	7.473.984.003	7.584.284.156
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	321.510.528.504	153.513.951.126	205.223.925.543	-14.797.046.146	306.297.582.525	599.061.455	3.176.224.738	5.123.890.002	23.525.826.415	273.872.579.915	15.691.678.492	258.180.901.423
10. Outros Recursos Vinculados	60.195.104.155	170.727.494	830.000	15.620.662.936	49.581.577.943	800.000	0	0	18.219.707.150	31.361.070.792	0	31.361.070.792
11. Recursos a Classificar	152.291.921	51.717	0	1.380.072.058	127.708.696	0	0	0	66.351.874	61.356.822	0	61.356.822
TOTAL (III) = (I + II)	1.182.925.499.050	2.938.597.434.274	2.603.646.149.028	149.883.688.070	1.489.363.541.718	4.220.875.613	55.333.508.645	48.325.944.020	142.060.455.984	1.239.422.757.456	79.573.527.634	1.159.849.229.823

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

O demonstrativo de dezembro não leva em consideração as deduções realizadas durante o exercício, referentes às contas de variação patrimonial de Reclassificação de Receitas, às operações da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV) e aos limites de Conta Única às unidades do próprio Poder Executivo, que afetam os montantes das colunas (e) Disponibilidade de Caixa Bruta e (h) Demais Obrigações Financeiras. Tais deduções foram realizadas ao longo do exercício para liquidar das contas de Disponibilidade aqueles fluxos que comprometiam a melhor visualização das informações publicadas.

(2/2)

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO

JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional informou que não foi estabelecida limitação no bimestre do relatório, tendo em vista possibilidade de ampliação dos limites para todos os Poderes em relação ao bimestre anterior.

JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

Quanto às Justificativas para Frustração de Receitas e Medidas de Combate à Sonegação e à Evasão Fiscal e Ações de Fiscalização, também pedidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil informou que não houve frustração de receitas administradas pela Receita Federal do Brasil no bimestre em questão.

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais realizados no decorrer do mês de dezembro de 2018:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/10/2019	1	07/12/2018	6,7390	1.500.000	1.422.533.853,50	0	0,00
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/10/2019	2	10/12/2018	6,7353	299.997	284.577.690,59	0	0,00
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/10/2020	1	07/12/2018	7,8089	1.500.000	1.308.973.330,80	0	0,00
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/10/2020	2	10/12/2018	7,8009	299.997	261.870.107,34	0	0,00
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/07/2022	1	07/12/2018	9,0838	1.451.400	1.066.136.700,65	0	0,00
856	06/12/2018	Venda	LTN	01/07/2022	2	10/12/2018	9,0742	299.997	220.441.570,74	0	0,00
857	06/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	07/12/2018	9,6999	95.000	100.369.691,93	0	0,00
857	06/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2025	2	10/12/2018	9,6991	29.999	31.706.294,13	0	0,00

857	06/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	07/12/2018	10,1529	150.000	155.290.764,90	0	0,00
857	06/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	10/12/2018	10,1529	28.000	28.998.901,30	0	0,00
858	06/12/2018	Venda	LFT	01/03/2025	1	07/12/2018	0,0277	1.500.000	14.741.546.841,82	1.000.000	9.827.694.226,36
858	06/12/2018	Venda	LFT	01/03/2025	2	07/12/2018	0,0267	59.996	589.622.342,75	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2023	1	12/12/2018	4,6370	145.000	484.023.986,25	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2023	2	12/12/2018	4,6370	9.219	30.773.911,22	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/08/2028	1	12/12/2018	4,8400	105.000	366.687.948,14	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/08/2028	2	12/12/2018	4,8400	0	0,00	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2035	1	12/12/2018	5,0785	12.100	42.224.430,11	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2035	2	12/12/2018	5,0785	0	0,00	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2055	1	12/12/2018	5,0899	87.900	320.256.319,30	0	0,00
863	11/12/2018	Venda	NTN-B	15/05/2055	2	12/12/2018	5,0899	0	0,00	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/04/2019	1	14/12/2018	6,3324	1.000.000	982.610.000,00	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/04/2019	2	17/12/2018	6,3324	0	0,00	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/10/2020	1	14/12/2018	7,4300	4.000.000	3.518.069.781,02	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/10/2020	2	17/12/2018	7,4199	799.993	703.808.266,33	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/07/2022	1	14/12/2018	8,8288	2.000.000	1.484.173.891,70	0	0,00
868	13/12/2018	Venda	LTN	01/07/2022	2	17/12/2018	8,8128	399.990	296.927.412,93	0	0,00
869	13/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2025	1	14/12/2018	9,5199	30.000	31.992.313,44	0	0,00
869	13/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2029	1	14/12/2018	9,9588	150.000	157.331.747,25	0	0,00
869	13/12/2018	Venda	NTN-F	01/01/2029	2	17/12/2018	9,9588	30.000	31.478.386,99	0	0,00

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE - Substituta, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.003191/2015-09	208031456	Gol Linhas Aereas S.A.	AC
2	46200.003192/2015-45	208031332	Gol Linhas Aereas S.A.	AC
3	46200.000485/2013-17	200299816	Laminados Triunfo Ltda	AC
4	46200.001219/2016-46	209500484	Ramao Vieira de Oliveira - ME	AC
5	46200.001377/2016-04	209720646	Red Pontes Eireli	AC
6	46200.003267/2015-98	208138463	Red Pontes Ltda	AC
7	46200.002804/2012-30	24234251	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	AC
8	46201.003259/2017-01	212334891	Alagoana Restaurante & Lanchonete Eireli - EPP	AL
9	46201.008027/2013-16	201892791	Auto Viacao Nossa Senhora da Piedade Ltda	AL
10	46201.006738/2013-48	201990733	Banco Santander S.A.	AL
11	46201.000151/2017-59	211100161	Cunha Distribuidora Ltda	AL
12	46201.000152/2017-01	211108804	Cunha Distribuidora Ltda	AL
13	46201.000112/2017-51	211120375	Destilaria Autonoma Porto Alegre Limitada	AL
14	46201.000110/2017-62	211087467	Destilaria Autonoma Porto Alegre Ltda	AL
15	46201.005272/2015-25	207435367	Instituto Travessia	AL
16	46201.005702/2015-17	207493367	Instituto Travessia	AL
17	46201.005703/2015-53	207442649	Instituto Travessia	AL
18	46201.005704/2015-06	207491658	Instituto Travessia	AL
19	46201.005705/2015-42	207493111	Instituto Travessia	AL
20	46201.005706/2015-97	207492565	Instituto Travessia	AL
21	46201.005707/2015-31	207492280	Instituto Travessia	AL
22	46201.005708/2015-86	207443475	Instituto Travessia	AL
23	46201.005709/2015-21	207443254	Instituto Travessia	AL
24	46201.005710/2015-55	207443661	Instituto Travessia	AL
25	46201.005711/2015-08	207442908	Instituto Travessia	AL
26	46201.005712/2015-44	207492450	Instituto Travessia	AL
27	46201.006114/2015-92	207585695	Instituto Travessia	AL
28	46201.006115/2015-37	207678251	Instituto Travessia	AL
29	46201.006524/2015-33	207778281	Instituto Travessia	AL
30	46201.006525/2015-88	207776580	Instituto Travessia	AL
31	46201.006526/2015-22	207776601	Instituto Travessia	AL
32	46201.006527/2015-77	207776563	Instituto Travessia	AL
33	46201.000003/2017-34	211076236	Luiz Jatoba Filho	AL
34	46201.000005/2017-23	211076350	Luiz Jatoba Filho	AL
35	46201.002350/2017-00	211917915	Rosa Motors Ltda	AL
36	46201.000195/2017-89	211161837	Santa Casa de Misericórdia De Maceio	AL
37	46201.005126/2015-08	207410097	Tecmaster Servicos Tecnicos Ltda	AL
38	46201.003377/2017-10	212395441	Tigre - Vigilancia Patrimonial de Alagoas Ltda	AL
39	46201.000989/2010-76	14199351	Tocqueville Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico	AL
40	46202.016505/2016-96	210816040	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
41	46202.016506/2016-31	210816031	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
42	46202.016507/2016-85	210816015	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
43	46202.016509/2016-74	210815949	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
44	46202.016510/2016-07	210815671	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
45	46202.016511/2016-43	210815434	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
46	46202.016521/2016-89	210810769	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
47	47904.003850/2015-34	206274521	Boa Viagem Transportes Ltda	BA

48	47904.006956/2015-90	206789025	Boa Viagem Transportes Ltda	BA
49	47904.010807/2014-44	204235570	Brustejunior Petroleo Ltda - ME	BA
50	47904.012272/2014-46	200254006	Brustejunior Petroleo Ltda - ME	BA
51	47904.013630/2014-38	204718287	Brustejunior Petroleo Ltda - ME	BA
52	47904.012483/2014-89	204516030	Cervejaria Petropolis da Bahia Ltda	BA
53	47904.007039/2015-22	206795904	Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia CERB	BA
54	47904.007040/2015-57	206795963	Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia CERB	BA
55	47904.007041/2015-00	206796005	Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia CERB	BA
56	47904.008614/2015-12	207131210	Inovar Saude Cooperativa de Profissionais da Area de Saude	BA
57	47904.002294/2015-89	206067283	Pharmainox Industria e Comercio de Equipamentos Ltda	BA
58	47904.012611/2014-94	204510554	Posto Kalilandia Ltda	BA
59	46282.000711/2015-51	207907269	Posto Sao Joaquim Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda	BA
60	47904.017328/2014-59	205312403	Proxxi Tecnologia Ltda.	BA
61	47904.007049/2015-68	206795688	Transportes Eco Bahia Ltda - ME	BA
62	47904.007047/2015-79	206794614	Transportes Eco Bahia Ltda - ME	BA
63	47904.007048/2015-13	206796307	Transportes Eco Bahia Ltda - ME	BA
64	46206.001137/2017-22	211321052	Agroservice Empreiteira Agricola Ltda	DF
65	46206.001136/2017-88	211321222	Agroservice Seguranca Ltda	DF
66	46206.001062/2017-80	211303631	Vivasemente Comercio de Alimentos Integrais Ltda - ME	DF
67	46207.001793/2016-34	209015772	Asten Anticorrosao e Servicos Ltda - EPP	ES
68	46207.001795/2016-23	209015691	Asten Anticorrosao e Servicos Ltda - EPP	ES
69	46207.010291/2015-13	208336788	Mendonca Servicos e Construcoes Ltda - EPP	ES
70	46207.010302/2015-65	208359630	Mendonca Servicos e Construcoes Ltda - EPP	ES
71	46207.010285/2015-66	208336605	Mendonca Servicos e Construcoes Ltda - EPP	ES
72	46207.005738/2016-13	209875534	Posto de Combustiveis Otavio Ltda	ES
73	46207.004624/2015-75	207038961	Spassu Tecnologia e Servicos S. A	ES
74	46207.004625/2015-10	207038686	Spassu Tecnologia e Servicos S. A	ES
75	46208.009581/2015-12	207644985	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
76	46208.009582/2015-59	207645035	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
77	46208.009583/2015-01	207645078	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
78	46208.009584/2015-48	207645086	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
79	46208.009585/2015-92	207645108	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
80	46208.012806/2015-18	208491546	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
81	46208.012985/2015-85	208548831	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
82	46208.012986/2015-20	208548858	Center Indústria e Comércio de Gôndolas Ltda - ME	GO
83	46208.007908/2017-75	212316966	Centro de Formação de Condutores B G & O Ltda - ME	GO
84	46208.010432/2016-79	210668954	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
85	46208.010433/2016-13	210668971	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
86	46208.010434/2016-68	210668989	RR Administração & Serviços Ltda - ME	GO
87	46208.010680/2016-10	210719648	Vanilda Regina Dionizio - ME	GO
88	46208.010681/2016-64	210719656	Vanilda Regina Dionizio - ME	GO



89	46208.007034/2016-75	209891823	Zoo Flora Nutrição e Saúde Animal Ltda	GO	168	46213.006335/2015-21	206232306	Sociedade Brasileira de Servicos Gerais Ltda	PE
90	46239.000147/2015-00	205791514	Arcos Dourados Comércio de Alimentos	MG	169	46213.006336/2015-76	206232322	Sociedade Brasileira de Servicos Gerais Ltda	PE
91	46245.004593/2017-68	213110369	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG	170	46213.006337/2015-11	206232331	Sociedade Brasileira de Servicos Gerais Ltda	PE
92	46245.004595/2017-57	213119919	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	MG	171	46213.007112/2015-81	206383045	Sociedade Brasileira de Servicos Gerais Ltda	PE
93	47747.002288/2017-43	211650862	CCM-Construtora Centro Minas Ltda	MG	172	46214.003922/2017-11	212413121	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
94	47747.002289/2017-98	211650871	CCM-Construtora Centro Minas Ltda	MG	173	46214.003923/2017-65	212413074	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
95	46551.001682/2013-65	202389707	Cereais Sul Industria e Comércio de Cereais Ltda	MG	174	46214.003925/2017-54	212413155	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
96	46504.004146/2013-87	202488501	Distribuidora de Bebidas Farid Ltda	MG	175	46214.003926/2017-07	212413163	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
97	46504.004152/2013-34	202488063	Distribuidora de Bebidas Farid Ltda	MG	176	46214.003927/2017-43	212412621	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
98	46504.004163/2013-14	202489086	Distribuidora de Bebidas Farid Ltda	MG	177	46214.003928/2017-98	212412647	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
99	46246.002772/2016-70	210604280	G M Construtora, Consultoria e Assessoria Ltda - ME	MG	178	46214.003931/2017-10	212412671	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
100	46246.002773/2016-14	210604310	G M Construtora, Consultoria e Assessoria Ltda - ME	MG	179	46214.003932/2017-56	212412710	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
101	46246.002774/2016-69	210604328	G M Construtora, Consultoria e Assessoria Ltda - ME	MG	180	46214.003941/2017-47	212412728	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
102	46246.002775/2016-11	210604352	G M Construtora, Consultoria e Assessoria Ltda - ME	MG	181	46214.003943/2017-36	212412736	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
103	46246.002776/2016-58	210604409	G M Construtora, Consultoria e Assessoria Ltda - ME	MG	182	46214.003944/2017-81	212412744	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
104	46240.001042/2016-10	210257512	Godiva Alimentos Ltda	MG	183	46214.003945/2017-25	212412761	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
105	46240.001043/2016-56	210257733	Godiva Alimentos Ltda	MG	184	46214.003946/2017-70	212412752	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
106	46240.001044/2016-09	210259051	Godiva Alimentos Ltda	MG	185	46214.003947/2017-14	212412779	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
107	46239.000621/2016-76	208410945	Vina Equipamentos e Construções Ltda	MG	186	46214.003948/2017-69	212412787	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
108	46653.000941/2016-35	209065427	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	187	46214.003949/2017-11	212412809	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
109	46653.003927/2016-93	210260831	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	188	46214.003950/2017-38	212412825	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
110	46653.003928/2016-38	210261129	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	189	46214.003951/2017-82	212412655	Engetec Engenharia Tecnologia e Comercio Ltda - EPP	PI
111	46653.004177/2016-77	210318287	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	190	46214.003838/2017-05	212324373	Inter Teresina Distribuidora de Bebidas Ltda	PI
112	46653.005149/2015-96	207381810	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	191	46214.003839/2017-41	212324381	Inter Teresina Distribuidora de Bebidas Ltda	PI
113	46653.005151/2015-65	207383049	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	192	46214.003840/2017-76	212324349	Inter Teresina Distribuidora de Bebidas Ltda	PI
114	46653.005152/2015-18	207383511	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	193	46214.003841/2017-11	212324357	Inter Teresina Distribuidora de Bebidas Ltda	PI
115	46653.005154/2015-07	207384169	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	194	46318.005448/2017-01	213514907	Alimentos Zaeli Ltda	PR
116	46653.007936/2015-72	208324704	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	195	46318.005449/2017-48	213514915	Alimentos Zaeli Ltda	PR
117	46653.007937/2015-17	208324739	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	196	46318.005450/2017-72	213530732	Alimentos Zaeli Ltda	PR
118	46653.007938/2015-61	208324721	Dismobras Imp. Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomesticos S/A.	MT	197	46318.005451/2017-17	213530741	Alimentos Zaeli Ltda	PR
119	46653.003803/2015-27	206828021	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	MT	198	46318.005452/2017-61	213530759	Alimentos Zaeli Ltda	PR
120	46653.001678/2016-00	209365196	Rafael Herane Danhoni Eireli - EPP	MT	199	46318.005453/2017-14	213530767	Alimentos Zaeli Ltda	PR
121	46653.001679/2016-46	209365064	Rafael Herane Danhoni Eireli - EPP	MT	200	46318.005454/2017-51	213530775	Alimentos Zaeli Ltda	PR
122	46653.001680/2016-71	209365315	Rafael Herane Danhoni Eireli - EPP	MT	201	46318.005456/2017-40	213530791	Alimentos Zaeli Ltda	PR
123	46653.001681/2016-15	209365528	Rafael Herane Danhoni Eireli - EPP	MT	202	46318.005457/2017-94	213530805	Alimentos Zaeli Ltda	PR
124	46653.002162/2016-74	209565144	Rafael Herane Danhoni Eireli - EPP	MT	203	46318.005458/2017-39	213530813	Alimentos Zaeli Ltda	PR
125	46297.000042/2015-58	204757541	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	204	46318.005459/2017-83	213530821	Alimentos Zaeli Ltda	PR
126	46297.000046/2015-36	204757533	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	205	46318.005460/2017-16	213530830	Alimentos Zaeli Ltda	PR
127	46297.000047/2015-81	204757525	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	206	46318.005461/2017-52	213530848	Alimentos Zaeli Ltda	PR
128	46297.000050/2015-02	204757495	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	207	46318.005462/2017-05	213530872	Alimentos Zaeli Ltda	PR
129	46297.000053/2015-38	204757461	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	208	46318.005463/2017-41	213530881	Alimentos Zaeli Ltda	PR
130	46297.000057/2015-16	204754992	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	209	46318.005464/2017-96	213530899	Alimentos Zaeli Ltda	PR
131	46297.000062/2015-29	205693644	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	210	46318.005465/2017-31	213530902	Alimentos Zaeli Ltda	PR
132	46297.000064/2015-18	205700462	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	211	46318.005466/2017-85	213530911	Alimentos Zaeli Ltda	PR
133	46297.000065/2015-62	205693776	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	212	46318.005467/2017-20	213530929	Alimentos Zaeli Ltda	PR
134	46297.000070/2015-75	205700934	Arco Engenharia e Construcoes Ltda	PE	213	46318.005468/2017-74	213530937	Alimentos Zaeli Ltda	PR
135	46213.014100/2014-22	204036071	Empresa Pedrosa Ltda	PE	214	46318.005469/2017-19	213530945	Alimentos Zaeli Ltda	PR
136	46213.014101/2014-77	204014671	Empresa Pedrosa Ltda	PE	215	46318.005470/2017-43	213530953	Alimentos Zaeli Ltda	PR
137	46213.022672/2014-85	204669570	Empresa Pedrosa Ltda	PE	216	46318.005471/2017-98	213530961	Alimentos Zaeli Ltda	PR
138	46213.022677/2014-16	204711657	Empresa Pedrosa Ltda	PE	217	46318.005472/2017-32	213530970	Alimentos Zaeli Ltda	PR
139	46213.022678/2014-52	204995141	Empresa Pedrosa Ltda	PE	218	46318.005473/2017-87	213530988	Alimentos Zaeli Ltda	PR
140	46213.022680/2014-21	204995124	Empresa Pedrosa Ltda	PE	219	46318.005474/2017-21	213530996	Alimentos Zaeli Ltda	PR
141	46213.022681/2014-76	204995159	Empresa Pedrosa Ltda	PE	220	46318.005475/2017-76	213531003	Alimentos Zaeli Ltda	PR
142	46213.022704/2014-42	205002820	Empresa Pedrosa Ltda	PE	221	46318.005476/2017-11	213531011	Alimentos Zaeli Ltda	PR
143	46213.022705/2014-97	205001599	Empresa Pedrosa Ltda	PE	222	46319.001932/2017-43	213241633	Braslumber Industria de Molduras Ltda	PR
144	46213.022706/2014-31	205000291	Empresa Pedrosa Ltda	PE	223	46319.001934/2017-32	213241838	Braslumber Industria de Molduras Ltda	PR
145	46213.022707/2014-86	204999731	Empresa Pedrosa Ltda	PE	224	46212.002261/2017-26	211283410	Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda	PR
146	46213.022708/2014-21	205002854	Empresa Pedrosa Ltda	PE	225	46212.002262/2017-71	211283509	Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda	PR
147	46213.023847/2014-71	205060323	Empresa Pedrosa Ltda	PE	226	46212.002263/2017-15	211283606	Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda	PR
148	46213.023851/2014-30	205060340	Empresa Pedrosa Ltda	PE	227	46215.026101/2013-19	202182924	P C E Projetos e Consultorias de Engenharia Limitada.	RJ
149	46213.023857/2014-15	205054641	Empresa Pedrosa Ltda	PE	228	46217.003642/2016-00	209225769	Tecmar Transportes Ltda.	RN
150	46213.023858/2014-51	205054676	Empresa Pedrosa Ltda	PE	229	46217.003644/2016-91	209226056	Tecmar Transportes Ltda.	RN
151	46213.023859/2014-04	205054668	Empresa Pedrosa Ltda	PE	230	46216.002028/2016-22	210583681	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo	RO
152	46213.023860/2014-21	205054650	Empresa Pedrosa Ltda	PE	231	46218.017304/2016-37	210635754	Contax-Mobitel S.A.	RS
153	46213.026057/2014-48	205054684	Empresa Pedrosa Ltda	PE	232	46218.006902/2017-61	211968676	Hospital Nossa Senhora da Conceicao S.A	RS
154	46213.007039/2015-48	206360584	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	233	46218.005227/2017-53	211722201	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A	RS
155	46213.007040/2015-72	206360631	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	234	46218.013849/2014-11	204377137	Rosa Maria do Nascimento Olegario - ME	RS
156	46213.007041/2015-17	206363168	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	235	46274.001339/2017-61	212196359	Supermercado Copetti Ltda	RS
157	46213.007042/2015-61	206364831	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	236	46274.001342/2017-84	212196286	Supermercado Copetti Ltda	RS
158	46213.007044/2015-51	206360827	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	237	46274.001415/2017-38	212308785	Supermercado Copetti Ltda	RS
159	46213.007045/2015-03	206360495	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	238	46274.001416/2017-82	212308769	Supermercado Copetti Ltda	RS
160	46213.007047/2015-94	206361548	Espaco do Açaí Lanchonete Ltda - ME	PE	239	46274.001487/2017-85	212421620	Supermercado Copetti Ltda	RS
161	46213.006494/2015-26	206280068	Grande Jogada Loterias Ltda - ME	PE	240	46274.001489/2017-74	212422979	Supermercado Copetti Ltda	RS
162	46213.007338/2015-82	206421559	Grande Jogada Loterias Ltda - ME	PE	241	46274.001491/2017-43	212422952	Supermercado Copetti Ltda	RS
163	46213.006491/2015-92	206279752	Grande Jogada Loterias Ltda - ME	PE	242	46274.001493/2017-32	212422910	Supermercado Copetti Ltda	RS
164	46213.006493/2015-81	206279981	Grande Jogada Loterias Ltda - ME	PE	243	46220.005210/2015-95	207712310	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC
165	46213.022522/2014-71	204819351	Jose Faustino e Cia Ltda	PE					
166	46213.022524/2014-61	204819326	Jose Faustino e Cia Ltda	PE					
167	46213.015608/2015-29	207150818	Maralco Comercio de Alimentos Ltda	PE					



244	46220.005211/2015-30	207712239	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC	330	46253.003531/2009-20	21750751	Flavio Bocchi	SP
245	46220.005212/2015-84	207712247	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC	331	46253.003532/2009-74	21750734	Flavio Bocchi	SP
246	46220.005213/2015-29	207712255	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC	332	46268.002654/2015-22	207353093	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
247	46220.005281/2015-98	207712298	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC	333	46268.002656/2015-11	207354421	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
248	46220.005283/2015-87	207712263	Master Mar - Comercio, Industria e Servicos de Produtos	SC	334	46268.002666/2015-57	207368686	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
249	46220.008240/2014-72	205404774	Santos Brasil Participacoes S.A.	SC	335	46268.002667/2015-00	207369119	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
250	46220.006326/2016-22	210468971	SDI Restaurante Ltda - ME	SC	336	46268.003157/2015-41	207720100	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
251	46220.006327/2016-77	210468793	SDI Restaurante Ltda - ME	SC	337	46268.003161/2015-18	207720193	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
252	46220.006329/2016-66	210468726	SDI Restaurante Ltda - ME	SC	338	46268.003162/2015-54	207720169	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
253	46221.004779/2016-12	209465531	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	339	46268.003163/2015-07	207720363	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
254	46221.004958/2016-41	209453681	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	340	46268.003165/2015-98	207720053	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
255	46221.004960/2016-11	209453796	Associação Aracajuana de Beneficência	SE					
256	46221.004961/2016-65	209453818	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	341	46268.003166/2015-32	207720011	Frigoestrela S/A em Recuperacao Judicial	SP
257	46221.004962/2016-18	209453842	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	342	46253.002661/2016-74	209970073	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
258	46221.004963/2016-54	209453893	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	343	46253.002662/2016-19	209970081	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
259	46221.004964/2016-07	209454008	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	344	46253.002663/2016-63	209970090	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
260	46221.004965/2016-43	209454024	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	345	46253.002664/2016-16	209970103	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
261	46221.004966/2016-98	209454067	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	346	46253.002665/2016-52	209970111	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	SP
262	46221.004967/2016-32	209454091	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	347	46268.000460/2015-92	205960961	Fundacao Educacional de Fernandopolis	SP
263	46221.004968/2016-87	209454156	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	348	46268.000461/2015-37	205960952	Fundacao Educacional de Fernandopolis	SP
264	46221.004970/2016-56	209454202	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	349	46268.000462/2015-81	205917054	Fundacao Educacional de Fernandopolis	SP
265	46221.004971/2016-09	209454105	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	350	46268.000463/2015-26	205917038	Fundacao Educacional de Fernandopolis	SP
266	46221.010215/2016-19	210550996	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	351	46268.000464/2015-71	205917011	Fundacao Educacional de Fernandopolis	SP
267	46221.010216/2016-55	210551003	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	352	46736.004166/2016-77	210456884	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
268	46221.010217/2016-08	210551011	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	353	46736.004167/2016-11	210456841	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
269	46221.010218/2016-44	210551020	Associação Aracajuana de Beneficência	SE	354	46736.004168/2016-66	210456833	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
270	46268.002430/2017-82	212555693	Alcoeste Destilaria Fernandopolis S A	SP	355	46736.004188/2016-37	210456868	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
271	46259.000613/2017-72	211237230	Antares Empresa De Transportes Ltda - EPP	SP	356	46736.004218/2016-13	210478454	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
272	46268.002167/2016-41	209918128	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	357	46736.004219/2016-50	210478471	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
273	46268.002168/2016-95	209916796	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	358	46736.004235/2016-42	210478462	Instituto Educacional Pro Conhecer Ltda - EPP	SP
274	46268.002846/2016-10	210226471	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	359	46268.003949/2015-16	208058931	Maralog Distribuicao S/A	SP
275	46268.002869/2016-24	210239778	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	360	46268.003952/2015-30	208058826	Maralog Distribuicao S/A	SP
276	46268.003068/2016-86	210336102	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	361	46268.003961/2015-21	208058338	Maralog Distribuicao S/A	SP
277	46268.003069/2016-21	210336081	Associacao Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus	SP	362	46268.003964/2015-64	208058206	Maralog Distribuicao S/A	SP
278	46259.002384/2017-21	211704440	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	363	46268.003972/2015-19	208067434	Maralog Distribuicao S/A	SP
279	46259.002385/2017-75	211704407	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	364	46268.003973/2015-55	208057897	Maralog Distribuicao S/A	SP
280	46259.002386/2017-10	211704423	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	365	46268.003976/2015-99	208057714	Maralog Distribuicao S/A	SP
281	46259.002387/2017-64	211704504	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	366	46268.003977/2015-33	208057463	Maralog Distribuicao S/A	SP
282	46259.002389/2017-53	211704342	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	367	46268.003978/2015-88	208057374	Maralog Distribuicao S/A	SP
283	46259.002390/2017-88	211704393	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	368	46268.004723/2015-32	208416820	Maralog Distribuicao S/A	SP
284	46259.002391/2017-22	211704521	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	369	46219.018476/2016-18	210910518	Mul T Lock do Brasil Industria e Comercio Ltda	SP
285	46259.002392/2017-77	211704458	Associacao Limeirense de Educacao Alie	SP	370	46219.018479/2016-51	210911140	Mul T Lock do Brasil Industria e Comercio Ltda	SP
286	46268.001592/2016-12	209349786	Associacao Residencial Las Vegas	SP	371	46259.003484/2017-74	212244825	P. S. Morato - ME	SP
287	46265.000701/2017-95	211432679	Auto Posto Garbras Aracatuba Ltda.	SP	372	46268.003518/2016-31	210619830	Raizen Araraquara Acucar e Alcool Ltda	SP
288	46265.000743/2017-26	211477206	Auto Posto Garbras Aracatuba Ltda.	SP	373	46268.003519/2016-85	210619821	Raizen Araraquara Acucar e Alcool Ltda	SP
289	46265.000744/2017-71	211477184	Auto Posto Garbras Aracatuba Ltda.	SP	374	46259.003038/2017-60	211986011	Raizen Energia S.A	SP
290	46268.002696/2014-82	204389666	Construtora Hudson Ltda.	SP	375	46259.003039/2017-12	211985945	Raizen Energia S.A	SP
291	46268.002697/2014-27	204389631	Construtora Hudson Ltda.	SP	376	46259.003040/2017-39	211985791	Raizen Energia S.A	SP
292	46268.002698/2014-71	204389623	Construtora Hudson Ltda.	SP	377	46268.000038/2016-18	208691839	Rosa Menta Comercio de Confeccoos Ltda - ME	SP
293	46268.002699/2014-16	204389615	Construtora Hudson Ltda.	SP	378	46268.000042/2016-86	208705341	Rosa Menta Comercio de Confeccoos Ltda - ME	SP
294	46268.002700/2014-11	204389569	Construtora Hudson Ltda.	SP	379	46219.007904/2017-68	211989100	Thermoclima Ar Condicionado Ltda - EPP	SP
295	46268.002702/2014-00	204389534	Construtora Hudson Ltda.	SP	380	46265.003018/2016-29	210674652	Unifardas Confeccoos do Brasil Ltda	SP
296	46268.001339/2016-69	209261480	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	381	46265.003019/2016-73	210674661	Unifardas Confeccoos do Brasil Ltda	SP
297	46268.001340/2016-93	209261650	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	382	46265.003020/2016-06	210674679	Unifardas Confeccoos do Brasil Ltda	SP
298	46268.001341/2016-38	209261668	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	383	46226.004377/2016-60	210980273	Meridional Engenharia Ltda - EPP	TO
299	46268.001342/2016-82	209261706	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
300	46268.001343/2016-27	209261722	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	1	46200.001546/2013-55	200.137.417	Inácio Calçados e Confeccões Ltda. - EPP	AC
301	46268.001345/2016-16	209261765	Construtora lathan Ltda - EPP	SP	2	46201.006523/2015-99	200.580.868	Instituto Travessia	AL
302	46259.004540/2017-98	212624946	Coopideal Supermercados Ltda	SP	3	46206.020695/2012-82	200.013.866 - nº TRet 200.210.602	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.	DF
303	46259.004541/2017-32	212624903	Coopideal Supermercados Ltda	SP	4	46206.019401/2015-12	200.615.173	V.W.G Comércio Varejista de Alimentos Ltda. - ME	DF
304	46264.001596/2015-50	207222673	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	5	46207.007324/2013-86	200.150.774	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	ES
305	46264.001597/2015-02	207225656	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	6	46222.001788/2006-61	505.652.986 - nº TRet 505.652.989	Estacionamento Nazaré S/C Ltda.	PA
306	46264.001598/2015-49	207225800	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	7	46222.009001/2015-09	200.456.261 - nº TRet 200.874.179	Global Gráfica da Amazônia Ltda. - EPP	PA
307	46264.001599/2015-93	207225770	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	8	46221.001140/2015-96	200.444.867	Vilasa Construtora Ltda.	SE
308	46264.001600/2015-80	207220794	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	9	46268.000459/2015-68	200.451.596	Fundação Educacional de Fernandopolis	SP
309	46264.001601/2015-24	207225711	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	10	47999.003143/2015-36	200.536.567	Mirage Indústria e Comércio de Peças Eireli - EPP	SP
310	46264.001602/2015-79	207225702	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP	11	46219.018480/2016-86	200.831.356	Mult Lock do Brasil Indústria e Comercio Ltda.	SP
311	46264.001603/2015-13	207225681	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP					
312	46264.001604/2015-68	207221049	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP					
313	46264.001605/2015-11	207232296	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP					
314	46264.001606/2015-57	207222541	DDS Indústria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli	SP					
315	46259.006713/2016-21	210793538	Fenix Solucoes Ambientais Ltda - ME	SP					
316	46265.001120/2017-71	211908576	Figueira Industria e Comercio S/A	SP					
317	46265.001121/2017-15	211908568	Figueira Industria e Comercio S/A	SP					
318	46265.001122/2017-60	211908550	Figueira Industria e Comercio S/A	SP					
319	46265.001123/2017-12	211908541	Figueira Industria e Comercio S/A	SP					
320	46265.001125/2017-01	211908525	Figueira Industria e Comercio S/A	SP					
321	46268.001612/2016-55	209384352	FJ - Rio Preto Academia Ltda	SP					
322	46268.001688/2016-81	209439033	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
323	46268.001689/2016-25	209439025	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
324	46268.001690/2016-50	209438967	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
325	46268.001691/2016-02	209438975	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
326	46268.001692/2016-49	209438991	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
327	46268.001693/2016-93	209439017	FJ Rio Preto Academia Ltda	SP					
328	46253.003529/2009-51	21750742	Flavio Bocchi	SP					
329	46253.003530/2009-85	21750726	Flavio Bocchi	SP					



10	46778.000361/2016-31	208762752	Avon Cosmeticos Ltda.	BA
11	46778.000362/2016-86	208762736	Avon Cosmeticos Ltda.	BA
12	46778.000363/2016-21	208762744	Avon Cosmeticos Ltda.	BA
13	46778.000364/2016-75	208762728	Avon Cosmeticos Ltda.	BA
14	47904.002677/2014-76	202543358	Repisol Manutencao Industrial Ltda	BA
15	46241.000701/2017-63	213019698	Turismo Santa Helena Ltda - EPP	MG
16	46653.003848/2016-82	210226188	Dismobrás Import .Exportação Distribuição Móveis e Eletrodomésticos S/A.	MT
17	46653.004176/2016-22	210318988	Dismobrás Import .Exportação Distribuição Móveis e Eletrodomésticos S/A.	MT
18	46653.004178/2016-11	210318601	Dismobrás Import .Exportação Distribuição Móveis e Eletrodomésticos S/A.	MT
19	46653.004179/2016-66	210319135	Dismobrás Import .Exportação Distribuição Móveis e Eletrodomésticos S/A.	MT
20	46222.001273/2016-33	208824103	Alves e Araujo Transporte Ltda - ME	PA
21	46222.011581/2016-77	211070718	Petrobrás Distribuidora S.A - Terminal Belém	PA
22	46213.022673/2014-20	204669588	Empresa Pedrosa Ltda	PE
23	46213.022675/2014-19	204995108	Empresa Pedrosa Ltda	PE
24	46213.022676/2014-63	204995116	Empresa Pedrosa Ltda	PE
25	46213.022679/2014-05	204995132	Empresa Pedrosa Ltda	PE
26	46213.023863/2014-64	205054692	Empresa Pedrosa Ltda	PE
27	46213.023864/2014-17	205054706	Empresa Pedrosa Ltda	PE
28	46213.023865/2014-53	205054722	Empresa Pedrosa Ltda	PE
29	46213.023899/2014-48	205054731	Empresa Pedrosa Ltda	PE
30	46213.022523/2014-16	204819318	Jose Faustino e Cia Ltda	PE
31	46213.022525/2014-13	204819300	Jose Faustino e Cia Ltda	PE
32	46916.000212/2012-17	18610641	Petrobras Transporte S.A	PE
33	46214.002713/2017-50	211971723	Gerardo Pinto Cordeiro - ME	PI
34	46214.000737/2017-74	211315125	Rickson Bruno da Silva Araujo - ME	PI
35	46274.001338/2017-16	212196324	Supermercado Copetti Ltda	RS
36	46220.007364/2016-01	210717556	Senat Servico Nacional de Aprendizagem do Transporte	SC
37	46221.008395/2015-80	207463603	SVC Construções Ltda.	SE
38	46258.001496/2012-60	21374554	MRV Engenharia e Participacoes S.A	SP
39	46736.006483/2016-28	211030961	Perfilados Nardi Industria e Comercio de Produtos Sider	SP
40	46219.007903/2017-13	211989096	Thermoclima Ar Condicionado Ltda - EPP	SP
41	46219.007907/2017-00	211989134	Thermoclima Ar Condicionado Ltda - EPP	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.000152/2013-70	24911232	Cooperativa de Colonização Agropecuária e Ind. Pindorama	AL
2	46207.006726/2016-14	210136651	Padaria São Cristóvão Ltda. - ME	ES
3	46208.004895/2017-82	211759775	Abatedouro de Suinos Caçula Ltda. - ME	GO
4	46208.004896/2017-27	211759791	Abatedouro de Suinos Caçula Ltda. - ME	GO
5	46208.010424/2016-22	210666242	RR Administração & Serviços Ltda. - ME	GO
6	46208.010425/2016-77	210666277	RR Administração & Serviços Ltda. - ME	GO
7	46222.003072/2011-66	21142386	Construtores Associados Ltda.	PA
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.037952/2006-68	505.779.510 - TAD nº 300.003.625	Junta de Educação da Convenção Batista Carioca	RJ

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.016514/2016-87	210814926	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
2	46202.016515/2016-21	210814853	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
3	46202.016565/2016-17	210814764	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
4	46202.016512/2016-98	210815302	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
5	46202.016513/2016-32	210814969	Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Medico Ltda	AM
6	46204.004274/2017-39	211681105	Bahia Secretaria de Saude do Estado	BA
7	46204.005566/2017-99	211900443	Bahia Secretaria de Saude do Estado	BA
8	46204.005568/2017-88	211901407	Bahia Secretaria de Saude do Estado	BA
9	46204.004544/2017-10	211726176	Banco Citibank S A	BA
10	47102.000407/2017-17	212321447	Centro Cultural e Linguistico de Porto Seguro Ltda- ME	BA
11	47102.000410/2017-22	212321544	Centro Cultural e Linguistico de Porto Seguro Ltda- ME	BA
12	47102.000411/2017-77	212321536	Centro Cultural e Linguistico de Porto Seguro Ltda- ME	BA
13	46281.000935/2017-34	212233939	Feira Service Ltda - ME	BA
14	46281.002009/2017-01	213311976	Nazaria Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda	BA
15	47102.000160/2017-21	212139461	Reviver Administracao Prisional Privada Ltda	BA
16	46778.002035/2017-40	213245345	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
17	46778.002037/2017-39	213245388	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
18	46778.002036/2017-94	213245370	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
19	46778.002038/2017-83	213245400	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
20	46778.002043/2017-96	213245272	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
21	46778.002041/2017-05	213245299	Rio Verde Engenharia e Construções Ltda	BA
22	46784.000655/2017-65	211851779	Sa Nacional de Veiculos Ltda	BA
23	46778.000834/2017-81	212142437	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
24	46778.000838/2017-60	212142283	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA

25	46778.000840/2017-39	212142259	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
26	46778.000841/2017-83	212142241	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
27	46778.000842/2017-28	212142224	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
28	46778.000843/2017-72	212142194	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
29	46778.000844/2017-17	212142178	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
30	46778.000839/2017-12	212142275	Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.	BA
31	46206.010143/2017-71	212922092	Condominio do Edificio Centro Empresarial Encol	DF
32	46206.004747/2017-88	209482478	Elyon Construcoes e Reformas Ltda	DF
33	46206.009915/2017-21	212877381	Emplavi Evolucao Imobiliaria Ltda.	DF
34	46206.004748/2017-22	207588996	Josilene e Arnou Mercearia Ltda - ME	DF
35	46206.010526/2017-49	213039761	Kojima Brasilia Restaurante Ltda - ME	DF
36	46206.004749/2017-77	207577404	LM de Oliveira - ME	DF
37	46206.009876/2017-62	212869639	Oba Hortifrutí - Comercio e Importacao de Frutas Ltda.	DF
38	46206.006821/2014-58	203532457	Sarkis Mineracao Ltda	DF
39	46207.001289/2016-34	208895752	Edificar Administracao e Construcao Ltda - ME	ES
40	46208.008287/2017-47	212322729	Cooperativa de Ensino de Rio Verde Ltda Coopen	GO
41	46208.008612/2017-71	212192591	Progne Agropecuária Ltda	GO
42	46208.003156/2015-10	206369191	Viação Reunidas Limitada	GO
43	46311.000312/2016-86	209241098	NBR Hotelaria Ltda	MA
44	46223.008931/2016-16	210761857	Taguatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda	MA
45	46236.000336/2017-66	211598313	A D Pneus Ltda	MG
46	46238.001473/2015-36	208409726	Cooperativa Agro Pecuaria de Patrocinio Ltda	MG
47	46238.001474/2015-81	208409751	Cooperativa Agro Pecuaria de Patrocinio Ltda	MG
48	47747.001179/2017-17	211377091	Criatividade Comercio de Calcados e Bolsas Eireli - EPP	MG
49	46502.000322/2017-55	211476889	Forca & Controle Paineis e Equipamentos Eletricos Ltda	MG
50	46240.003016/2015-37	208059075	Frigorifico Industrial Vale do Piranga S/A	MG
51	46243.003200/2016-38	210876603	Helena Alimentos Ltda - EPP	MG
52	46235.000140/2017-81	211642266	Inalcor Alimentos Ltda - EPP	MG
53	46236.000331/2017-33	211598003	Incomfрал - Industria e Comercio de Fraldas Ltda	MG
54	47747.005477/2017-78	212662376	JVN Predial Ltda	MG
55	46243.001959/2017-67	212601709	Katz 11 Beverly Incorporacoes Imobiliarias Ltda	MG
56	46246.002255/2015-10	207384797	Laboratorio Santa Clara Limitada	MG
57	47747.006775/2017-85	213026546	M.I. Montreal Informatica S.A	MG
58	46238.001457/2015-43	208409351	Moto Minas Ltda	MG
59	46246.001167/2017-62	212066790	Nova Otica Ouvidor Limitada	MG
60	46245.002121/2017-71	211885631	Recicle Santa Maria Ltda - ME	MG
61	47747.001521/2017-71	211465542	Reginaldo Aganete Nogueira - Peças Usadas - ME	MG
62	46246.002317/2017-55	212952722	Roque Edson da Silva Souza - EPP	MG
63	46502.000119/2017-89	211126039	RPT Solucoes Ambientais Eireli - EPP	MG
64	46246.003340/2015-03	208176713	Tecnutri Tecnologia em Nutricao Animal Ltda	MG
65	47747.006415/2017-83	212958640	Thyssenkrupp Elevadores S.A	MG
66	46245.003583/2016-24	209796367	Unimed Juiz de Fora Coop de Trabalho Médico Ltda	MG
67	47747.002081/2012-64	22559558	Visual Empreendimentos Ltda.	MG
68	47747.002082/2012-17	22559566	Visual Empreendimentos Ltda.	MG
69	46222.011327/2016-79	210995718	Construtora Lorenzoni Ltda	PA
70	46213.015119/2016-58	210064528	Ceramica Porto Rico Ltda	PE
71	46319.002181/2017-82	213530074	Abastecedora de Combustiveis Dois Amigos Ltda	PR
72	46318.005477/2017-65	213531020	Alimentos Zaeli Ltda	PR
73	46318.005455/2017-03	213530783	Alimentos Zaeli Ltda	PR
74	46319.001933/2017-98	213252210	Braslumber Industria de Molduras Ltda	PR
75	46293.005965/2017-06	213190672	Cinemark Brasil S.A.	PR
76	46317.001632/2017-84	213319314	Ghelere Transportes Ltda	PR
77	46317.001629/2017-61	213319446	Ghelere Transportes Ltda	PR
78	46318.004772/2017-02	213226995	Neide Meurer Szerega - ME	PR
79	46317.001563/2017-17	213294109	R Rossetto e Cia Ltda	PR
80	46319.001905/2017-71	213196948	Surg Companhia de Servicos de Urbanizacao de Guarapuava	PR
81	46317.001268/2017-52	213319551	Transportadora Marcante Ltda	PR
82	46317.001595/2017-12	213293684	Transportadora Rewag Ltda	PR
83	46062.000224/2017-44	211458449	Cefl Comercio Eletro Gas Fukamati Ltda	RJ
84	46062.000223/2017-08	211458554	Cefl Comercio Eletro Gas Fukamati Ltda	RJ
85	46232.002374/2017-93	212604945	Oraci de Lima Pereira 95464549749	RJ
86	46230.008235/2017-93	213480841	Pedreira Vila Real Eireli - Epp	RJ
87	46334.003717/2015-27	207406707	Terneiro Bar Restaurante Ltda - ME	RJ
88	46334.003715/2015-38	207406685	Terneiro Bar Restaurante Ltda - ME	RJ
89	46334.003716/2015-82	207406693	Terneiro Bar Restaurante Ltda - ME	RJ
90	46228.000492/2017-26	211336211	Unimed de Campos Cooperativa de Trabalho Medico	RJ
91	46232.002560/2017-22	212776924	Waleska do Valle Bar e Lanchonete Ltda - ME	RJ
92	46274.001995/2017-63	212672479	Supermercado Copetti Ltda	RS
93	46221.004959/2016-96	209453770	Associação Aracajuana de Beneficência	SE
94	46397.000329/2014-79	204466474	Eco Valle SFA Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	SP
95	46397.000325/2014-91	204492599	Eco Valle SFA Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	SP
96	46263.003881/2016-04	210945095	Formel D do Brasil Limitada	SP
97	46259.007990/2017-32	213582317	M.G.A. Prestacao de Servicos Ltda	SP
98	46263.001211/2016-45	209303972	MT Trajes Masculinos Ltda.	SP
99	46472.002122/2017-31	211860778	Proguarda Administração e Serviços Ltda.	SP
100	46472.002124/2017-21	211860794	Proguarda Administração e Serviços Ltda.	SP
101	46472.004735/2016-22	210484411	Secretaria Municipal da Saude	SP
102	46226.002966/2017-94	212918656	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.	TO
103	46226.002658/2017-69	212702980	RS Engenharia e Construcoes Ltda - EPP	TO
104	46226.002659/2017-11	212694090	RS Engenharia e Construcoes Ltda - EPP	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF



1	46397.000326/2014-35	200.343.939	Eco Valle SFA Empreendimentos SPE Ltda.	SP
---	----------------------	-------------	---	----

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46784.000656/2017-18	211852813	As Nacional Veiculos Ltda.	BA
2	46206.012447/2016-91	210766166	Grelha Galeteria Ltda.	DF
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46017.005497/2016-40	200.796.381	Município de Lorena	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46778.000519/2017-54	211886785	Banco Bradesco S.A.	BA
2	46778.000520/2017-89	211886807	Banco Bradesco S.A.	BA
3	46778.000628/2017-71	211891436	Banco Bradesco S.A.	BA
4	47191.000530/2017-78	212630652	Comercial de Medicamentos RS Farma Ltda. - EPP	RS

3.1- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 21/12/2018, Seção I, pág.833 do seguinte processo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.011581/2016-77	211070718	Petrobrás Distribuidora S.A - Terminal Belém	PA

3.2- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 10/12/2018, Seção I, pág135 do seguinte processo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.003072/2011-66	21142386	Construtores Associados Ltda.	PA

LAURA LEÃO OLIVEIRA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.870, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os preços a serem praticados nas operações de compra e de venda de bens, serviços ou direitos efetuadas por pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, consideradas vinculadas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12, nos incisos I a III do caput e §§ 1º, 6º, 6º-A e 10 a 17 do art. 18, no § 9º do art. 19, nos arts. 18-A, 19-A e 20, nos arts. 20-A e 20-B, no caput e § 5º do art. 22, no § 3º do art. 24 e no art. 28 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, no art. 45 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, no art. 45 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 52 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e na Portaria MF nº 222, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 6º A existência de vinculação, na forma deste artigo, com pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, relativamente às operações de compra e venda efetuadas durante o ano-calendário, será comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF)." (NR)

"Art. 3º Os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importação ou de aquisição, nas operações efetuadas com pessoa vinculada, serão dedutíveis na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL somente até o valor que não exceda o preço parâmetro, determinado por um dos métodos previstos nos arts. 8º a 16." (NR)

"Art. 4º

§ 3º O cálculo do preço parâmetro deverá ser efetuado no ano-calendário em que o bem, serviço ou direito for importado, excetuada a hipótese de adoção do método de que trata o art. 12, conforme disposto no § 2º-A do referido artigo. " (NR)

"Art. 5º Depois de apurados por um dos métodos de importação, os preços a serem utilizados como parâmetro, nos casos de importação de pessoas jurídicas vinculadas, serão comparados com os preços praticados na aquisição.

§ 1º Se o preço praticado na aquisição for superior àquele utilizado como parâmetro, o valor resultante do excesso de custo, despesa ou encargos será considerado indedutível na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL e deverá ser adicionado às bases de cálculo no ano-calendário em que o bem, serviço ou direito tiver sido realizado, por alienação ou baixa a qualquer título.

§ 2º O valor total do excesso apurado com base nos métodos de que tratam os arts. 8º, 15 ou 16 deverá ser excluído do patrimônio líquido no período de apuração em que o bem, serviço ou direito tiver sido importado, para fins de determinação da base de cálculo dos juros sobre o capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º Na hipótese de opção pelo método de que trata o art. 12, o valor do excesso apurado no período de apuração em que o bem, serviço ou direito importado tiver sido baixado dos estoques para resultado deverá ser excluído do patrimônio líquido, para fins de determinação da base de cálculo dos juros sobre o capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 1995.

....." (NR)

"Art. 5º-A Alternativamente ao disposto no § 1º do art. 5º, o contribuinte poderá optar por contabilizar, no período de apuração de aquisição, o valor resultante do excesso de custos, despesas ou encargos, mediante lançamento a débito de conta de resultados acumulados do patrimônio líquido e a crédito de:

I - conta do ativo onde foi contabilizada a aquisição dos bens, direitos ou serviços e que permanecerem ali registrados ao final do período de apuração; ou

II - conta própria de custo ou de despesa do período de apuração, que registre o valor dos bens, direitos ou serviços, no caso de já terem sido baixados da conta de ativo que tenha registrado a sua aquisição.

§ 1º No caso de bens classificáveis no ativo não circulante e que tenham gerado quotas de depreciação, amortização ou exaustão, no ano calendário da importação, o valor do excesso de preço de aquisição na importação deverá ser contabilizado conforme o disposto no inciso II do § 1º.

§ 2º No caso de valores ainda não baixados, o excesso de preço de aquisição na importação será creditado diretamente na conta de ativo, em contrapartida à conta de resultados acumulados a que se refere o caput.

§ 3º Se o preço praticado na aquisição pela pessoa jurídica vinculada, domiciliada no Brasil, for inferior àquele utilizado como parâmetro, nenhum ajuste com efeito tributário poderá ser efetuado.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de opção pelo método de que trata o art. 12."

"Art. 6º Preliminarmente à comparação de que tratam os arts. 5º e 5º-A, será determinado o preço praticado médio ponderado por bem, serviço ou direito importado e o preço parâmetro médio ponderado por bem, serviço ou direito importado.

§ 1º O preço praticado médio ponderado será calculado por meio da multiplicação dos preços praticados nas importações por suas respectivas quantidades, e os resultados serão somados e divididos pela respectiva quantidade total.

§ 2º O preço parâmetro médio ponderado será calculado por meio da multiplicação dos preços parâmetros apurados por suas respectivas quantidades, e os resultados serão somados e divididos pela respectiva quantidade total.

§ 3º Para fins de apuração do preço praticado médio ponderado e do preço parâmetro médio ponderado de que tratam os §§ 1º e 2º, respectivamente, serão consideradas as quantidades e valores correspondentes a todas as operações realizadas durante o período de apuração sob exame." (NR)

"Art. 8º

III - em operações de compra e venda praticadas entre terceiros não vinculados entre si, residentes ou não residentes." (NR)

"Art. 12.

§ 1º Os preços de venda, a serem considerados no cálculo de que trata o inciso I do caput, serão os preços das operações de venda a varejo e no atacado, no mercado interno, realizadas pela própria pessoa jurídica importadora com compradores não vinculados.

§ 1º-A Na hipótese de um mesmo bem, serviço ou direito importado ser destinado à venda no mercado interno e externo, o preço parâmetro médio ponderado calculado com base no § 1º será aplicado para a totalidade dos itens vendidos no ano-calendário, independentemente do seu mercado de destino.

§ 2º Para fins de cálculo da média aritmética ponderada dos preços de venda, serão consideradas as operações de venda realizadas durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda e da CSLL a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 2º-A O preço parâmetro calculado através do método de que trata o caput deverá ser apurado no ano-calendário em que o bem, serviço ou direito importado tiver sido baixado dos estoques para resultado.

§ 3º Não integram o custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado para efeito do cálculo de que trata o inciso II do caput:

.....

§ 3º-A Os valores a que se refere o § 3º deverão ser computados no custo do bem importado caso estejam incluídos nas condições de compra e venda (International Commercial Terms - Incoterm) utilizadas na operação de importação.

§ 3º-B O custo médio ponderado do bem, direito ou serviço importado a que se refere o inciso II do caput corresponde ao preço praticado do bem, direito ou serviço importado calculado com base nos critérios previstos nos §§ 15 a 17 deste artigo.

.....

§ 15. Na hipótese de adoção do método de que trata o caput, o contribuinte deverá calcular o preço praticado médio ponderado computando as aquisições realizadas no período de apuração, os saldos de estoques existentes no início do período e expurgando os valores e as quantidades remanescentes em seu encerramento.

§ 16. Não integram o preço praticado:

I - o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador, desde que tenham sido contratados com pessoas:

a) não vinculadas; e

tributação favorecida, ou que não estejam amparados por regimes fiscais privilegiados;

II - os tributos incidentes na importação; e

III - os gastos com desembarço aduaneiro.

§ 17. Os valores a que se referem o § 16 deverão ser computados no custo do bem importado caso estejam incluídos nas condições específicas de negócios (International Commercial Terms - Incoterm) utilizadas na operação de importação." (NR)

"Art. 13.

Parágrafo único. Os preços parâmetros serão multiplicados pelas quantidades do bem importado consumidas nas respectivas destinações e levadas ao resultado do exercício, e os resultados serão somados e divididos pela quantidade total, de modo a determinar o preço parâmetro médio ponderado do bem, serviço ou direito importado." (NR)

"Art. 15.

§ 1º A média aritmética ponderada do custo médio ponderado de produção de que trata o caput será calculada considerando-se os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 2º Na apuração de preço parâmetro pelo método de que trata o caput, serão considerados exclusivamente os custos a que se refere o § 5º, incorridos na produção do bem, serviço ou direito, excluídos quaisquer outros, ainda que se refiram a margem de lucro de distribuidor atacadista.

....." (NR)

"Art. 16.

§ 2º-A O preço parâmetro será determinado a partir da cotação média da data da transação.

§ 3º Para fins de aplicação do PCI, consideram-se commodities os produtos listados no Anexo I e que estejam sujeitos:

I - a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros listadas no Anexo II;

ou

II - a preços públicos nas instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas listadas no Anexo III.

.....

§ 5º Caso não seja possível identificar a data da transação, o preço parâmetro deverá ser calculado com base na cotação média da data do registro da declaração de importação de mercadoria.

.....

§ 8º Além do valor do prêmio de que trata o § 6º, o valor da commodity poderá sofrer ajustes correspondentes às diferenças entre o valor do preço praticado na importação e as especificações do contrato padrão estabelecidas pela bolsa de mercadorias e futuros a que se refere o caput, ou pelas instituições de pesquisa setoriais internacionalmente reconhecidas definidas no art. 19, tendo em vista as condições específicas de negócios, condições de venda - International Commercial Terms (Incoterm), de conteúdo e de natureza física.

§ 9º

.....

VII - custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembarço aduaneiro, incluídos os impostos e as taxas incidentes na importação.

....."

§ 18. O contribuinte deverá calcular um preço praticado e um preço parâmetro para cada operação de importação realizada, não se aplicando ao método de que trata o caput a apuração de médias prevista no art. 6º." (NR)

"Art. 34.

.....

§ 2º-A O preço parâmetro será determinado a partir da cotação média da data da transação.

§ 3º Para fins de aplicação do Pecex, consideram-se commodities os produtos listados no Anexo I e que estejam sujeitos:

I - a preços públicos em bolsas de mercadorias e futuros listadas no Anexo II; ou



II - a preços públicos nas instituições de pesquisas setoriais internacionalmente reconhecidas listadas no Anexo III.

§ 5º Caso não seja possível identificar a data da transação, o preço parâmetro deverá ser calculado com base na cotação média da data de embarque dos bens exportados.

§ 9º Além do valor do prêmio de que trata o § 7º, o valor da commodity poderá sofrer ajustes correspondentes às diferenças entre o preço praticado e as especificações do contrato padrão estabelecidas pela bolsa de mercadorias e futuros a que se refere o caput, ou em instituições de pesquisa setoriais, conforme os termos do art. 36, tendo em vista as condições específicas de negócios, condições de venda - Incoterm, de conteúdo e de natureza física.

§ 10.

VII - custos de desembarque no porto, de transporte interno, de armazenagem e de desembaraço aduaneiro, incluídos os impostos e as taxas incidentes na importação.

§ 19. O contribuinte deverá calcular um preço praticado e um preço parâmetro para cada operação de exportação realizada, não se aplicando ao método de que trata o caput a apuração de médias prevista no art. 23." (NR)

"Art. 40.

§ 4º A opção de que trata o caput será efetuada na ECF relativa ao ano-calendário das operações sujeitas ao controle de preços de transferência.

§ 5º No caso de operação com commodities, deverá ser utilizado o método do Preço sob Cotação na Importação (PCI) ou o método do Preço sob Cotação na Exportação (Pecex), definidos nos arts. 16 e 34, respectivamente." (NR)

"Art. 51. Até 31 de dezembro de 2018, será considerada satisfatória a comprovação, nas operações com pessoas jurídicas vinculadas, quando o preço parâmetro médio ponderado divirja em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, do preço praticado médio ponderado

....." (NR)

"Art. 51-A. A partir de 1º de janeiro de 2019, será considerada satisfatória a comprovação, nas operações com pessoas jurídicas vinculadas, quando o preço praticado médio ponderado divirja em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, do preço parâmetro médio ponderado.

§ 1º Na hipótese descrita no caput, nenhum ajuste será exigido da pessoa jurídica na apuração do imposto sobre a renda e na base de cálculo da CSLL.

§ 2º A margem de que trata o caput será de 3% (três por cento) na hipótese de importação ou exportação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas, quando deverá ser utilizado o método do Preço sob Cotação na Importação (PCI) ou o método do Preço sob Cotação na Exportação (Pecex), definido nos arts. 16 e 34, respectivamente" (NR)

"Art. 53. A pessoa jurídica submetida a procedimentos de fiscalização deverá fornecer aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil encarregados da verificação:

I - a documentação por ela utilizada como suporte para determinação do preço praticado e as respectivas memórias de cálculo para apuração do preço parâmetro conforme o método utilizado e informado na ECF; e

II - a documentação para as dispensas de comprovação de que tratam os arts. 48 e 49.

....." (NR)

Art. 2º A Seção I do Capítulo II da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 2012, posicionada imediatamente após o art. 3º, passa a vigorar com o seguinte enunciado:

"Das Disposições Comuns às Operações de Importação" (NR).

Art. 3º A Seção I do Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 2012, posicionada imediatamente após o art. 21, passa a vigorar com o seguinte enunciado:

"Das Disposições Comuns às Operações de Exportação" (NR).

Art. 4º O Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 2012, passa a vigorar acrescido do item XXIII, com a seguinte redação:

"XXIII. Beijing Iron Ore Trading Center Corporation (COREX)." (NR)

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012:

I - os incisos I e II do § 1º e os §§ 4º e 5º do art. 5º;

II - o parágrafo único do art. 6º; e

III - os §§ 5º e 13 do art. 12.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBURQUERQUE

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria RFB nº 215, de 15 de fevereiro de 2018, que "Subdelega aos Superintendentes da Receita Federal do Brasil a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens" e a Portaria RFB nº 8, de 11 de janeiro de 2019, que "Delega e subdelega competência ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva".

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Portaria ME nº10, de 17 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 215, de 15 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica subdelegada aos Superintendentes Regionais e Superintendentes-Adjuntos da Receita Federal do Brasil a competência a que se refere o art. 1º da Portaria ME nº 10, de 17 de janeiro de 2019, para autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens no território nacional, no interesse de sua respectiva região fiscal, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. Fica também subdelegada às autoridades referidas no caput desta portaria a competência a que se refere o art. 5º da Portaria ME nº 10/2019, para autorizar a concessão de diárias e passagens em prazo inferior a 10 (dez) dias da data prevista de partida, desde que formalizada justificativa que comprove a inviabilidade de seu efetivo cumprimento." (NR)

Art. 2º A Portaria RFB nº 8, de 10 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II - autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens no território nacional, competência a que se refere o art. 1º da Portaria ME nº 10, de 17 de janeiro de 2019;

III - autorizar a concessão de diárias e passagens em prazo inferior a 10 (dez) dias da data prevista de partida, desde que formalizada justificativa que comprove a inviabilidade de seu efetivo cumprimento, competência a que se refere o art. 5º da Portaria ME nº 10, de 17 de janeiro de 2019;

....." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias e passagens praticados pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, matrícula Siapecad 1294883, e pelos Superintendentes Regionais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil entre a vigência da Portaria ME nº 10, de

2019, e a publicação da presente portaria, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 4º Torna sem efeito o inciso XV do art. 1º da Portaria RFB nº 8, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI ALBUQUERQUE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF
EMENTA: RENDIMENTOS PROVENIENTES DO EXTERIOR RECEBIDOS ACUMULADAMENTE. RECOLHIMENTO MENSAL OBRIGATÓRIO. TABELA PROGRESSIVA MENSAL.

Os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente de fontes situadas no exterior, por pessoa física brasileira que readquiriu a condição de residente no Brasil, sujeitam-se ao recolhimento mensal obrigatório do imposto sobre a renda ("carnê-leão"), calculado sobre o total dos rendimentos recebidos no mês, mediante a aplicação da tabela progressiva mensal, inclusive quando correspondam a anos-calendário anteriores, e também à tributação na declaração de Ajuste Anual.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, 113, § 1º, e 114; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, arts. 2º, 8º e 12-A; Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, arts. 2º e 3º; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, arts. 3º, parágrafo único, 6º, 7º e 8º; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/2018), arts. 2º e 34, parágrafo único, 118, 119, 120 e 121; Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, arts. 2º, inciso IV, e 16; Instrução Normativa RFB nº 1.500, 29 de outubro de 2014, arts. 3º, § 3º, 53, inciso II e § 1º, 54, 55, 56, 65 e 66.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL
EMENTA: ROÇADA EM FAIXA DE SERVIDÃO. MATERIAIS.

Para optantes pelo Simples Nacional, a atividade de engenharia para roçada em faixa de servidão sob linhas de transmissão é reputada um serviço de engenharia e, nessa condição, é tributada pelo Anexo III ou V, conforme o fator "r". Quando determinado serviço é prestado com fornecimento de materiais, eles são tributados pelo mesmo Anexo do respectivo serviço, salvo se forem objeto de uma nota fiscal de venda de mercadorias.

Dispositivos Legais: Resolução CGSN nº 140, de 2018, art. 25, § 1º, V, "r", § 17.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS
EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS. RETENÇÃO DE 11%. BASE DE CÁLCULO. EQUIPAMENTO. CONTRATO SEM DISCRIMINAÇÃO DE VALORES.

Em relação à prestação de serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de esgotamento sanitário, não há que se cogitar em sua separação em partes distintas, haja vista que o serviço de desobstrução está contido na definição de limpeza. Sendo assim, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, para a realização desse tipo de serviço, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

Na hipótese de o contrato de prestação de serviço de limpeza e desobstrução de esgoto sanitário prever o fornecimento de material, sem discriminar seu valor, desde que esse valor esteja discriminado em nota fiscal, o valor do material, até o limite de 20% do valor da nota fiscal, não integra a base de cálculo da retenção. Essa base de cálculo, portanto, não poderá ser inferior a 80% do valor da nota fiscal.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 971, de 2009: arts. 112; 115; 116 e 117, inciso I; art. 122, incisos I e III.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 118 - COSIT, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
EMENTA: declaração DE RENDIMENTOS PAGOS A CONSULTORES POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS - DERC. RESPONSABILIDADE.

Nas contratações de consultores técnicos efetuadas pelos Organismos Internacionais, no âmbito de acordos e instrumentos congêneres de cooperação técnica, celebrados com a Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, cabe ao órgão ou à entidade executora nacional informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (Derc), os valores pagos a esses consultores, a qualquer título, de forma discriminada por natureza e beneficiário.

RENDIMENTOS DE CONSULTORES. IRPF. ISENÇÃO. DECISÃO JUDICIAL. DERC. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE.

O órgão ou a entidade executora nacional deve apresentar a Derc até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano-calendário imediatamente anterior, informando os pagamentos efetuados mensalmente aos consultores, ainda que os rendimentos sejam considerados isentos do imposto sobre a renda por decisão judicial, como no caso dos peritos de assistência técnica contratados no Brasil para atuarem como consultores da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de suas Agências Especializadas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA PARCIALMENTE ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 82, DE 24 DE MARÇO DE 2015, E Nº 194, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, arts. 150, inciso I, § 6º e 153, inciso III; Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 40; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, 96, 98 e 111; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 3º, § 4º; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, art. 42; Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 19; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018), arts. 20 e 47; Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950, art. V; Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, art. V; Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, arts. 1º, 2º, 4º e 5º; Parecer AGU/MS nº 08, de 24 de junho de 2005; Parecer AGU nº AC-039, de 24 de junho de 2005; Instrução Normativa RFB nº 1.114, de 28 de dezembro de 2010, art. 2º; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, art. 3º; Nota PGFN/CRJ nº 1.549, de 2012.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral
Substituta



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720056/2019-07 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo 320i, ano 2014, cor branca, chassi WBA3B1107FK096070, desembaraçada pela declaração de Importação nº 14/1249451-8, de 03/07/2014, pela Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, de propriedade de Gui Lin, CPF 731.135.571-00, para Vitor Caiado de Rezende, CPF 539.344.821-04 .

Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no artigo 16 da Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 novembro de 2015, e considerando o que consta no dossiê digital nº 10100.000880/0616-94, resolve:

Art. 1º Conceder HABILITAÇÃO DEFINITIVA a empresa GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA , CNPJ nº 01.257.995/0001-33, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 de novembro de 2015, com período de execução de 01/10/2015 a 31/03/2017.

Art. 2º Como corolário da presente concessão fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Habilita pessoa jurídica no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), instituído pelo art. 12 da Lei nº 11.196, de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 5.649, de 2005, e pela Instrução Normativa SRF nº 605, de 2006.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 340, II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 2005, do Decreto nº 5.649, de 2005, e da Instrução Normativa SRF nº 605, de 2006, e ainda considerando o que consta do processo nº 15504.724276/2018-11, declara:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) instituído pelo art. 12 da Lei nº 11.196, de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 5.649, de 2005, e pela Instrução Normativa SRF nº 605, de 2006, a pessoa jurídica MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.571/0001-83, localizada no Sítio Melancia, s/n, Zona Rural, Craíbas - AL.

Art. 2º Para fruição do benefício, a pessoa jurídica habilitada ao regime deve declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos, bem assim indicar o número do presente ADE, que lhe concedeu a habilitação.

Art. 3º A pessoa jurídica vendedora deve fazer constar na nota fiscal de venda a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com especificação do dispositivo legal correspondente, bem assim o número do presente ADE.

Art. 4º O prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o Recap extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data de publicação do presente ADE.

Art. 5º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO TAVARES MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Atualiza o Registro Especial de Bebidas nº06108/00219, alterando o Ato declaratório Executivo DRF/MCR nº 15, de 10 de setembro de 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 e o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017; considerando o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e ainda o que consta do processo administrativo fiscal nº10010.032995/1118-59, declara:

Art. 1º A empresa ERVA DOCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CACHAÇA LTDA - ME, CNPJ 21.446.162/0001-28, estabelecida na PRAÇA JK, 51, bairro ALVORADA, município de SALINAS/MG; inscrita no Registro Especial de Bebidas sob o nº 06108/00219 desde 15 de setembro de 2015, passa a exercer as atividades de produtora e engarrafadora em relação aos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente	Número de Inscrição no MAPA
Aguardente de Cana	Erva Doce	2208.40.00	Não Retornável	670 ml, 700 ml e 750 ml	MG 000026-0.000001
Aguardente de Cana	Cachaça Sensação	2208.40.00	Não Retornável	670 ml	MG 000026-0.000003

Art. 2º O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de cancelamento desta inscrição.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPPE ARAÚJO FLORENCIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Restabelece o Registro Especial de Controle do Papel Imune no UP-07109/00031 (usuário) do contribuinte TRENA TRIANGULO EDITORA NACIONAL LTDA., CNPJ 32.020.943/0001-72.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 12, da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de Julho de 2018, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 11707.721337/2018-51, resolve:

Art. 1º Restabelecer o Registro Especial de Controle do Papel Imune no UP-07109/00031 do contribuinte TRENA TRIANGULO EDITORA NACIONAL LTDA., CNPJ 32.020.943/0001-72, cancelado pelo ADE Cofis nº 66/2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO SODRÉ ZILE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência conferida pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e em cumprimento a decisão proferida pelo juízo da 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Processo Judicial nº 1000752-08.2019.4.01.3400, declara:

1. Ficam mantidas as atividades do Porto Seco em Bauru, nos termos da decisão judicial em epígrafe, situado na Rodovia João Ribeiro de Barros, km 353 - bairro Rural - município de Bauru/SP, com área de 76.000,00 m², administrado pela empresa BRADO LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.307.926/0016-07, até análise definitiva pelo juízo competente.

2. Fica revogado o Ato declaratório Executivo nº 02 de 11 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria ALF/GRU nº 201, de 28 de agosto de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 167, de 29 de agosto de 2018.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU-Seção 1 de 11/10/2017, , resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 201, de 28 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

§3º A abertura de volume, inclusive por necessidade de rearranjo de suas partes internas, dependerá de autorização prévia da fiscalização aduaneira. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 29 JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições previstas no art 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de identificação de aparelhagem médica nesta Unidade, resolve:

Art 1º - Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800, de 21/03/2018, o Sr GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO , CPF Nº 273.123.538-19, como credenciado na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (SP), através do ADE nº 28 de 12/12/2017, para a prestação de serviço de perícia em mercadoria utilizada em medicina, a título precário e sem vínculo empregatício, nas mercadorias objeto da declaração de Importação nº 19/0069786-8 de 22/01/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições previstas no art 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de aeronáutica nesta Unidade, resolve:

Art 1º - Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800, de 21/03/2018, o Sr HUGO SANTANA DE ARAUJO , CPF Nº 221.373.928-52, credenciado na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos (SP) , através do ADE nº 03, de 13/02/17 e alterado pelo ADE nº 16 de 29/10/2018 , para a prestação de serviço de perícia aeronáutica, a título precário e sem vínculo empregatício, nas mercadorias objeto da declaração de Importação nº 19/0042421-7 de 22/01/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO

No Ato declaratório Executivo nº 255, de 02 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2018, Seção 1, página 27; Onde se lê "[...] Processo Administrativo nº 16000.720120/2018-64 [...]"; LEIA-SE "Processo Administrativo nº 16004.720120/2018-64".

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no Artigo 284, inciso II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/SJR nº 047, de 11 de outubro de 2016, publicada no DOU de 18 de outubro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o artigo 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o sujeito passivo MAZZOCATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NI-CNPJ: 59.964.155/0001-90, tendo em vista o término do prazo de 180 meses do parcelamento sem que o sujeito passivo tenha liquidado a totalidade de seu débito parcelado, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP (DRF/SJR), no horário das 08:00 às 12:00 h, localizada à na Rua Roberto Mange, 360, Nova Redentora.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP, no mesmo endereço do Art. 2º.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

GRIGOR HAIG VARTANIAN
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Exclui pessoas física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O Chefe Substituto do SECAT - Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e nas Portarias DRF/SOR nº 23, de 01/02/2018 e nº 56, de 05/04/2018, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa física JUVENAL CHRISTOV, CPF: 583.616.348-00, CEI: 50.009.78615-07, tendo em vista o caput do art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido através de vista do e-processo, no CAC/DRF/SOR (Centro de Atendimento ao Contribuinte), ou na ARF da jurisdição do contribuinte, mediante agendamento para atendimento no site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Profº Dirceu Ferreira da Silva, nº 111 - Bº Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP - Cep: 18.013-565.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PAES DE CAMARGO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE
FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Cancelam os Registros Especiais para Controle do Papel Imune - REGPIs.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL LUIS FELIPE TAKANO, matrícula nº 1.815.087, lotado e em exercício na DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E INDÚSTRIA EM SÃO PAULO - DELEX, no exercício da competência delegada pelo inciso II do art. 7º, da Portaria DELEX nº 73/2018, de 19/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 340 da Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20/07/2018 e alterações posteriores, resolve como abaixo segue:

Nº 14 - Processo Eletrônico nº 10314.720431/2018-43

OFFICE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. (CNPJ: 01.295.656/0001-41)

Cancela o Registro Especial para Controle do Papel Imune, na modalidade GRÁFICA, sob o nº GP-08190/00671, pelas razões e justificativas constantes nos documentos do processo em epígrafe para o estabelecimento acima identificado, localizado na Rua General Eloy Alfaro, n. 239, Chácara Inglesa, São Paulo/SP, CEP: 04139-060.

Nº 15 - Processo Eletrônico nº 10314.720354/2018-21

SIM EDITORA GRÁFICA LTDA. (CNPJ: 10.549.005/0001-21)

Cancela o Registro Especial para Controle do Papel Imune, na modalidade GRÁFICA, sob o nº GP-08190/00467, e na modalidade USUÁRIO, sob o nº UP-08190/01307, pelas razões e justificativas constantes nos documentos do processo em epígrafe para o estabelecimento acima identificado, localizado na Rua Pedro Corte Real, n. 127, Parque São Rafael, São Paulo/SP, CEP: 08320-450.

Os presentes Atos declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE TAKANO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Concede habilitação, à pessoa jurídica que menciona, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, com redação dada pela Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como o Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005 e ainda a Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU / SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado na forma do Anexo da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (com a redação dada pela Portaria MF nº 331, de 03 de julho de 2018), tendo em vista o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa SRF 605/2006 e o constante no processo administrativo nº 13975.720296/2018-41, declara:

Art. 1º. Fica concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, para a pessoa jurídica a seguir identificada:

LG MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 08.732.926/0001-83.

Art. 2º. Deve ser observado que o prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o art. 2º da Instrução Normativa SRF 605, de 04/01/2006, extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da habilitação ao Recap, conforme dispõe o artigo 13, § 2º, da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Constatando-se, em procedimento fiscal, que a interessada não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Regime, será efetuado o cancelamento de ofício da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato declaratório Executivo - ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.566, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no dossiê digital de atendimento nº 10100.001988/0119-23, resolve:

Art. 1º Conceder a habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, à pessoa jurídica abaixo identificada:

Empresa: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS COSTA URUGUAI LTDA.
CNPJ: 24.344.274/0001-66
Edital de aprovação de Projeto de Investimento emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 240, de 14/12/2018, seção 3, página 8, com período de execução de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Art. 2º A empresa habilitada fica obrigada a cumprir todos requisitos estabelecidos na legislação que rege a matéria, sob pena de cancelamento da habilitação.

Art. 3º Esta habilitação será cancelada automaticamente na data de protocolização do relatório de conclusão do projeto de investimento aprovado por meio do processo nº 21042.009418/2018-01, independentemente da publicação de ato pela RFB.

Art. 4º O presente Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LEANDRO TESSARO RAMOS

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.894, de 1º de março de 2017; Considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria Interministerial nº 428, de 6 de setembro de 2012, que estabelecem os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional da administração pública federal para fins de atribuição da Gratificação de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229, de 6 de setembro de 2001, e Considerando o Plano Plurianual 2016-2019 e a Lei Orçamentária Anual nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, composto pelas seguintes metas globais: Meta I - Disponibilizar 65 (sessenta e cinco) publicações resultantes de estudos e pesquisas educacionais e socioeducativas. Meta II - Publicar 30 (trinta) títulos por meio de livros, revistas, vídeos e multimídia, resultantes de estudos e pesquisas científico-culturais. Meta III - Promover 30 (trinta) cursos para o aprimoramento técnico-científico e o desenvolvimento local sustentável. Meta IV - Realizar 50 (cinquenta) eventos educacionais e culturais para divulgação e difusão do conhecimento nos campos da Educação, da Cultura e das Ciências Sociais e Humanas. Meta V - Preservar 810.000 (oitocentos e dez mil) acervos históricos, administrativos e artísticos, para o fortalecimento do patrimônio. Meta VI - Capacitar 70 (setenta) servidores em processos de qualificação e requalificação, por meio de cursos de diferentes modalidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Interina



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

PORTARIA Nº 26-GDG, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARAPARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.276, de 22.11.2017 da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital Multicampi nº 03/2018, conforme relação do Anexo I.

ANEXO I

Curso/Disciplina: BIOLOGIA - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
390318	Elaine Cristina Pereira Costa	79,92	1º
630318	Clara Ayume Ito de Lima	76,10	2º
240318	Eliana Monteiro Soares de Oliveira	72,40	3º
560318	José Maria Vieira da Fonseca	72,10	4º
300318	Elisa Maria Campos Minassa	67,80	5º
490318	Renata Lyrio Peres Nóbrega	63,60	6º

Curso/Disciplina: MATEMÁTICA- 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
250318	Mayara Moraes Cardozo Coutinho	53,40	1º

GIBSON DALL'ORTO MUNIZ DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre delegação de competência para os atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Coordenador-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, bem como ao respectivo substituto do cargo, para receber intimações e notificações em mandados de segurança impetrados em face de atos praticados pelo Secretário de Educação Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9005, de 14/3/2017, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 4/2019/CGMAE/DISUP/SERES, em atenção às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII; 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46 da Lei nº 9.394/96; 2º, I, VI e XIII; e 45 da Lei nº 9.784/1999; a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9235/2017, resolve:

I) A exclusão do Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos do rol de instituições que fazem parte do ANEXO II do Despacho da Secretária nº 250, de 29 de outubro de 2014, publicado no DOU do dia 30 de outubro de 2014; e

II) Seja a IES notificada da publicação do presente Despacho.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA—

DESPACHO Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Medida cautelar relativa ao Processo nº 23000.023713/2015-31.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos artigos 206 e 209 da Constituição, 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos artigos 62 a 68 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 193/2018/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determina:

I) Fica suspensa, como medida cautelar nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a prerrogativa de criação de novos polos de educação a distância pela Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (cód. 1205), mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A (cód. 815), até o desfecho do processo administrativo de supervisão do qual trata o Processo nº 23000.023713/2015-31.

II) Seja notificada a IES da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999.

III) Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 462, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Letras Português, realizado pela UAE Ciências Humanas/R. Goiás, objeto do Edital nº 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, homologado através do Edital nº 33, publicado no D.O.U. de 27/02/2018, seção 3, pág. 60. (Processo nº 23070.013459/2017-00)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.003784/2018-59. Fiscalizada: DANEITOR LTDA - ME, CNPJ nº 01.086.363/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do artigo 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO-RO

DESPACHO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009832/2018-12. Fiscalizada: AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 84.554.666/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.275,52 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XX do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO Nº 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Processo nº 50300.015961/2018-40. Fiscalizada: JANICE DA SILVA BARRETO, CNPJ nº 20.872.337/0001-04. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIV do art. 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Despacho de Julgamento nº 70/2018/URERJ/SFC, de 17/12/2018, publicado no DOU de 24/01/2019, Seção 1, pág. 47, onde se lê: "...DESPACHO Nº 8, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018...", leia-se: "...DESPACHO Nº 70, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018...".

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030949/2018-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JET PLACAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.742.114/0001-20, localizada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1505, Bairro Pinheiro, São Leopoldo - RS, CEP: 93.042-030, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.



Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036103/2018-84, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PITUBA SINALIZACAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.703.760/0002-71, localizada na Rua Santa Bárbara de Saramandáia, nº 08, Box 08, Bairro Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.100-310, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030165/2018-82, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PARATI PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.421.205/0001-67, localizada na Rua Alvares Cabral, nº 903, Centro, Cianorte - PR, CEP: 87.200-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.038415/2018-22, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PORTO SUL FABRICAÇÃO DE PLACAS EIRELI, PORTO SUL FABRICAÇÃO-ME-, inscrita no CNPJ nº 32.162.418/0001-91, localizada na Rua dos Fundadores, nº 32, Centro, Eunápolis - BA, CEP: 45.820-120, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029440/2018-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa COMÉRCIO DE PLACAS ROMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.281.840/0001-96, localizada na Rua Julio de Castilhos, nº 1486, sala 02, bairro Goiás, Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96.810-246, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036194/2018-58, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BR COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.338.590/0001-10, localizada na ROD. BR 116, Km 147, Bairro São Ciro, Caxias do Sul - RS, CEP 95.059-520, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036458/2018-73, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FILIPE DE DAVID ILHA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.972.517/0001-91, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 729, loja 02, bairro Centro, São Sepe - RS, CEP 97.340-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES



PORTARIA Nº 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.028374/2018-66, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SHOPPING DAS PLACAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.650.548/0001-91, localizada na rua Tito Machado, nº 135, Loja 01, bairro Horto, Vitória - ES, CEP 29.045-175, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.032435/2018-90, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BENETTI & ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.751.140/0001-25, localizada na Rua Jorge Direne, nº 411, Sala B, bairro Vila Bamerindus, Arapoti - PR, CEP 84.990-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035356/2018-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FABRI - FÁBRICA DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.627.707/0001-16, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 1758, Loja B, bairro Jardim Primavera, Piraquara - PR, CEP 83.302-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.025608/2018-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ROSANE TERESINHA JORAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.564.395/0001-79, localizada na Rua Alarico Ribeiro, nº 633, Sala 02, bairro Oliveira, Cachoeira do Sul - RS, CEP 96.503-071, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base

no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036064/2018-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ANGELO DANIEL PAVEGLIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.520.753/0002-83, localizada na Av. Rio Branco, nº 980, Sala 02, bairro Centro, Catuípe - RS, CEP 98.770-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 119, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030270/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa COMÉRCIO DE PLACAS FRANZEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 97.031.447/0001-60, localizada na Rua Frederico Tedesco, nº 172, bairro Centro, São Francisco de Paula - RS, CEP 95.400-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.033049/2018-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa DAINY PLACAS VEICULARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.284.226/0001-15, localizada na Rua Carlos Cavalcanti, nº 250, bairro Centro, Rio Branco do Sul - PR, CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 121, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;



CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.027978/2018-95, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACA CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.575.716/0001-33, localizada na Rua Nicolau Schleder do Carmo, nº 358, Loja 03, bairro Guaraituba, Colombo - PR, CEP 83.410-165, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.028227/2018-96, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PRATA PRINT COMÉRCIO DE PLACAS CARIMBOS E CARTUCHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.226.253/0001-90, localizada na travessia Emílio Wolff, nº 41, Sala, bairro Centro, Nova Prata - RS, CEP 95.320-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030629/2018-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PRISCILA CRISTINA NOTHAFT - ME-, inscrita no CNPJ nº 11.268.739/0001-03, localizada na Rua Berlin da Cruz, nº 964, bairro Brigida, Venancio Aires - RS, CEP 95.800-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035668/2018-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CLENIRA REGINA DEOBALDO RUSINEK - ME, inscrita no CNPJ nº 02.323.493/0001-26, localizada na Rua Tiradentes, nº 1986, bairro Centro, Itaquí - RS, CEP 97.650-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.032826/201/-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLAC SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.546.829/0001-00, localizada na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 930, sala 02, bairro Centro, Encantado - RS, CEP 95.960-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029731/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EDSON AMILTON BORGES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.144.576/0001-86, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 110, Sala 02, bairro Centro, Tiradentes do Sul - RS, CEP 98.680-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II, do art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, que estabelece a integração dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 80000.000282/2019-01, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Oliveira no Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento Municipal de Trânsito - OLITRANS, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.033132/2018-94, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FÁBRICA DE PLACAS E TARJETAS RMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.300.265/0001-69, localizada na Rua Waldemar Balbe, nº 3399, Centro, Santo Antonio das Missões - RS, CEP 97.870-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES



PORTARIA Nº 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029753/2018-73, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ARTE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PLACAS NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.541.102/0001-99, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 8900, Sala 01, bairro Santa Terezinha, Vacaria - RS, CEP 95.200-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.038789/2018-48, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SERGIO ILUMINATO BRAGA ROQUETE - ME, inscrita no CNPJ nº 92.976.836/0001-44, localizada na Rua João Brasil, nº 1014 Sala A, bairro Centro, Rosário do Sul - RS, CEP 97.590-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035811/2018-06, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MUNDO DAS PLACAS COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.552.529/0001-22, localizada na Rua 01, S/N, Quadra B-6 C, bairro Vila Azul, Casa Nova - BA, CEP: 47.300-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036117/2018-06, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa UILSON RODRIGUES DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.476.659/0001-20, localizada na Rua Maranhão, nº 43, Sala 04, Centro, Charqueada - RS, CEP - 96.745-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas

segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.027077/2018-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PIRAQUARA PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.536.707/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 855, bairro Centro, Piraquara - PR, CEP 83.301-010, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036681/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa F F COSTA COMÉRCIO DE PLACAS - ME, inscrita no CNPJ nº 35.275.817/0001-57, localizada na Rua Francisco de Assis Silva, nº 701, bairro Bela Vista, Mossoró - RN, CEP 59.609-435, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035667/2018-08, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JV SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.677.677/0001-52, localizada na Rua Conselheiro Junqueira, nº 34, Conj. Residencial URBIS III, bairro Catu, Alagoinhas - BA, CEP 48.090-021, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;



CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.026932/2018-59, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa IPORÃ PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.475.177/0001-38, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2451, bairro Centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000297/2019-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FÁBRICA DE PLACAS E TARJETAS RMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.300.265/0001-69, localizada na Rua Waldemar Balbe, nº 3399, Centro, Santo Antonio das Missões - RS, CEP 97.870-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 138, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036055/2018-24, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa PLACA 10 - COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.620.322/0001-50, localizada na Av. São Paulo, nº 944, bairro São Geraldo, Porto Alegre - RS, CEP 90.230-160, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.031719/2018-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ORPLAC ORGANIZAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.007.033/0017-07, localizada na Rua Pedro Barbosa Sobrinho, nº 119, bairro São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.050-360, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.037798/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ALAN DOSE FALCÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.723.360/0004-76, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 806, Centro, Seberi - RS, CEP: 98.380-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036044/2018-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ANGELO DANIEL PAVEGLIO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.520.753/0001-00, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 302, bairro Centro, Girua - RS, CEP 98.870-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035385/2018-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa VITORIA PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.736.924/0001-53, localizada na Rua Humberto de Campos, nº 136, bairro Jurema, Sala 04, Vitória da conquista - BA, CEP 45.023-140, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036693/2018-45, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa NOVA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.179.414/0001-13, localizada na Av. Porto Alegre, nº 22, térreo, bairro Centro, Nova Londrina - PR, CEP 87.970-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares,



certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.035201/2018-02, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa DIEGO PEDRO VIANINI FABRICA DE PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.560.895/0001-99, localizada na Avenida Daltro Filho, nº 1021, Centro, Planalto - RS, CEP: 98.470-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.038805/2018-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JUSSANE ALCÂNTARA REINALDO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.368.551/0001-99, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 531, bairro Centro, Cruz Alta - RS, CEP 98.005-104, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.029751/2018-84, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa J.S. COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.451.977/0001-49, localizada na Av. Tuparendi, nº 832, Sala 01, bairro Centro, Santa Rosa - RS, CEP 98.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro reais) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030171/2018-30, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JESUÍNA TEIXEIRA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.272.443/0001-01, localizada na Praça Manoel Vitorino, nº 38A, bairro Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.030125/2018-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa AURORA BORDIM BAUM, inscrita no CNPJ nº 09.362.420/0001-92, localizada na Rua Paraguai, nº 269, sala 01, bairro Centro, Porto Lucena - RS, CEP 98.980-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.036878/2018-50, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.508.146/0001-94, localizada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 613, térreo, bairro Centro, Loanda - PR, CEP 87.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Define o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 14, 15, 17 e 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria institui o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, gestão de riscos e controles internos, integridade, gestão de políticas públicas, transparência e gestão administrativa.

Parágrafo único. A governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança - CIG, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.



CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - alta administração: o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Secretário-Executivo, o Secretário-Executivo Adjunto, o Secretário Nacional de Justiça, o Secretário Nacional do Consumidor, o Secretário Nacional de Política sobre Drogas, o Secretário Nacional de Segurança Pública, o Secretário de Operações Integradas, o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, o Diretor-Geral da Polícia Federal, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, o Diretor-Geral do Arquivo Nacional, o Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e o Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras;
II - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
III - política pública: conjunto de programas ou ações governamentais integrado e articulado para a provisão de bens ou serviços à sociedade, dotado de recursos orçamentários;
IV - política pública em fase de elaboração: instituição de política pública que não faça parte da programação governamental vigente, ou agregação e desagregação de políticas públicas já existentes, não tendo recebido dotação orçamentária anteriormente;
V - política pública em fase de execução: política pública que faça parte da programação governamental vigente, tendo recebido dotação orçamentária no exercício anterior ou no atual;
VI - política pública em fase de ampliação: ação que acarrete o aumento no valor da programação orçamentária ou da renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia para ampliar política pública já existente;
VII - política pública em fase de aperfeiçoamento: alteração no desenho de política pública já existente na programação governamental em execução, podendo ou não ocasionar aumento orçamentário;
VIII - programa: instrumento que articula o conjunto de ações, orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar um problema, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido; e
IX - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 3º O Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SG-MJSP, caracterizado como o conjunto de práticas gerenciais voltado à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, informação, recursos de tecnologia da informação e comunicação, contratações, pessoal e transparência.
Art. 4º São objetivos do SG-MJSP:
I - promover e organizar os mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
II - promover a implementação e o monitoramento da gestão estratégica;
III - promover a gestão de políticas públicas em todas as suas fases, conforme disposto nos incisos IV a VII do art. 2º;
IV - promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos de risco que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
V - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, e punição de fraudes e atos de corrupção com a aprovação, a implantação e o monitoramento de programa de integridade que utilize a gestão de risco para identificação prévia e tratamento dos riscos;
VI - promover a prestação de contas à sociedade sobre os resultados da atuação do Ministério;
VII - promover mecanismos para ouvir reclamações e sugestões da sociedade;
VIII - controlar a carteira de políticas públicas do Ministério.

CAPÍTULO IV
DOS ELEMENTOS DA GOVERNANÇA
Art. 5º São elementos da Governança as gestões:
I - estratégica;
II - administrativa;
III - de riscos e controles internos;
IV - de integridade;
V - de políticas públicas; e
VI - de transparência.
Art. 6º A gestão estratégica compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade do Ministério alcancem o resultado pretendido, nos termos do Anexo IX.
Art. 7º A gestão administrativa engloba atividades meio, realizadas em apoio à gestão finalística, e envolve a gestão de contratações, contratos, pessoas, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de documentos de arquivo, comunicação corporativa, informações organizacionais do Governo Federal, orçamento federal, administração financeira federal e contabilidade federal, nos termos do Anexo III e VI.
Art. 8º A gestão de riscos e controles internos do Ministério engloba a aplicação sistemática de procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco, nos termos dos Anexos IV e VII.
Art. 9º A gestão de integridade do Ministério engloba atividades institucionais voltadas para a prevenção, detecção, e punição de desvios éticos, fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, nos termos do Anexo VIII.
Art. 10. A gestão de políticas públicas envolve a estruturação das políticas públicas de responsabilidade do Ministério em programas de modo a permitir a gestão da carteira de iniciativas, seu monitoramento pela alta gestão, a programação orçamentária e a avaliação de políticas públicas, nos termos do Anexo X.
Art. 11. A gestão de transparência e acesso à informação do Ministério busca promover o direito constitucional dos cidadãos de acessar informações públicas de interesse particular ou coletivo, produzidas ou acumuladas pelo Ministério, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública.
Art. 12. Ficam criados:
I - o Comitê de Governança Estratégica - CGE, nos termos do Anexo I;
II - a Comissão Técnica do Comitê de Governança Estratégica - CT-CGE, nos termos do Anexo II;
III - o Comitê de Governança Administrativa - CGA, nos termos do Anexo III;
IV - as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos, nos termos do Anexo IV;
V - a Comissão Executiva do Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CEPI, nos termos do Anexo V;
VI - o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, nos termos do Anexo VI;
VII - a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI, nos termos do Anexo VII;

VIII - o Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Anexo VIII;
IX - o Processo de Gestão Estratégica, nos termos do Anexo IX; e
X - o Processo de Gestão de Políticas Públicas e Programas, nos termos do Anexo X.

Art. 13. Integram o SG-MJSP:
I - o Comitê de Governança Estratégica - CGE;
II - a Comissão Técnica do Comitê de Governança Estratégica - CT-CGE;
III - o Comitê de Governança Administrativa - CGA;
IV - a Comissão Executiva do Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CEPI;
V - as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos; e
VI - o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.
Art. 14. O SG-MJSP será conduzido pelo CGE, com o apoio dos comitês e instâncias listados no art. 12.
§ 1º O CGE será a instância máxima do SG-MJSP do Ministério para avaliar e aprovar as iniciativas de gestão estratégica, gestão de riscos e controles internos, gestão de transparência, gestão de integridade, gestão de políticas públicas e gestão administrativa.
§ 2º A CT-CGE funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com as atividades finalísticas do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pelo CGE.
§ 3º O CGA funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com as atividades meio do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pelo CGE.
§ 4º A CEPI funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com as atividades de integridade do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pelo CGE.
§ 5º O Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC, que integra as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos, funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pelo CGE.
§ 6º O CTIC funcionará como unidade de apoio executivo do CGE para temas relacionados com a gestão de tecnologias de informação e comunicação do Ministério, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pelo CGE.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Ficam revogados:
I - os arts. 2º ao 6º, 8º e 9º da Portaria nº 675, de 14 de agosto de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
II - a Portaria nº 2.831, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Justiça;
III - a Portaria nº 188, de 5 de novembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública;
IV - a Portaria nº 255, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública;
V - a Portaria nº 610, de 12 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública;
VI - a Portaria nº 611, de 12 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública;
VII - a Portaria nº 612, de 12 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública;
VIII - a Portaria nº 662, de 22 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública;
IX - a Portaria nº 665, de 22 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública; e
X - a Portaria nº 676, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria-Executiva do Ministério da Segurança Pública.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O art. 3º, § 3º, do Anexo X, entrará em vigor após a publicação do rol de políticas públicas e programas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SERGIO MORO

ANEXO I

COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA
Art. 1º Compete ao Comitê de Governança Estratégica - CGE:
I - definir as diretrizes estratégicas do Ministério;
II - promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico do Ministério com as diretrizes estratégicas;
III - promover o alinhamento das ações relacionadas à gestão de tecnologia da informação e comunicação, de riscos, de governança, de processos, de projetos, de pessoas, orçamentária, financeira, contábil e à Estratégia de Governança Digital - EGD, com as diretrizes estratégicas;
IV - aprovar e institucionalizar o plano de comunicação do planejamento estratégico;
V - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;
VI - monitorar os objetivos, os indicadores, as metas e as iniciativas integrantes do planejamento estratégico;
VII - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
VIII - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;
IX - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
X - estabelecer a aplicação de boas práticas de gestão de governança, de riscos, integridade e controle interno;
XI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
XII - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e pela gestão de integridade;
XIII - propiciar estruturas adequadas de governança;
XIV - aprovar políticas, diretrizes, metodologias, manuais e mecanismos de monitoramento e comunicação para gestão de riscos e controles internos;
XV - aprovar as diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos e integridade;
XVI - definir ações para disseminação da cultura de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade;
XVII - aprovar método de priorização de processos para a gestão de riscos e controles internos;
XVIII - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;
XIX - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;
XX - estabelecer os limites de tolerância a riscos dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro e dos órgãos específicos singulares e da entidade vinculada do Ministério;
XXI - aprovar o modelo de supervisão da gestão de riscos e controles internos;
XXII - determinar a adoção de medidas mitigadoras no processo de gestão de riscos e controles internos que possam permitir o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
XXIII - tomar decisões com base em informações sobre a gestão de riscos e controles internos, assegurando que estejam disponíveis em todos os níveis;
XXIV - emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;



XXV - aprovar o Plano de Ação referente a gestão de integridade;
XXVI - deliberar sobre os assuntos relativos à governança digital de que trata o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016;
XXVII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades; e
XXVIII - aprovar o seu regimento interno e alterações.
§ 1º As decisões e diretrizes aprovadas pelo CGE serão formalizadas por meio da publicação de Resoluções do Comitê no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
§ 2º Nos temas relacionados à EGD, poderão ser convidados, dentre outros, o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para participar das reuniões do CGE.

Art. 2º O CGE será composto pelos seguintes membros:
I - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que o presidirá;
II - Secretário-Executivo;
III - Secretário-Executivo Adjunto;
IV - Titulares dos órgãos específicos singulares e da entidade vinculada do

Ministério;
V - Subsecretário de Administração;
VI - Subsecretário de Planejamento e Orçamento;
VII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;
IX - Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras; e
X - Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública.
§ 1º Nas ausências e impedimentos do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o CGE será presidido pelo Secretário-Executivo e, na ausência deste, pelo Secretário-Executivo Adjunto.

§ 2º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, uma vez por mês e as extraordinárias, por convocação do Presidente ou de seu Substituto.
§ 3º O CGE deliberará sobre eventuais revisões do planejamento estratégico e convocará reuniões específicas para tanto.

Art. 3º O apoio administrativo ao CGE caberá à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE, sob supervisão do Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva.
Art. 4º A participação no CGE será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.
Art. 5º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo I serão dirimidos pelo Presidente do CGE.

ANEXO II

COMISSÃO TÉCNICA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA
Art. 1º A Comissão Técnica do Comitê de Governança Estratégica - CT-CGE será constituída pelo:
I - Subsecretário de Planejamento e Orçamento, que a coordenará;
II - Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional;
III - Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças; e
IV - representantes, um titular e um suplente, a serem designados formalmente pelos órgãos específicos singulares, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras, e pela entidade vinculada do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 2º A CT-CGE terá as seguintes atribuições:
I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Estratégica - CGE no tocante à implementação das recomendações do Comitê Interministerial de Governança - CIG;

II - submeter à aprovação do CGE minutas de documentos padronizados para a apresentação dos relatórios trimestrais pelos órgãos específicos singulares, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras e pela entidade vinculada do Ministério;
III - apresentar ao CGE relatório consolidado sobre a gestão das políticas públicas e programas;
IV - propor a adoção de manuais e guias com medidas que contribuam para a implementação dos princípios e diretrizes de governança pública;
V - elaborar minutas de resoluções necessárias para a implementação dos princípios e diretrizes de governança pública; e
VI - propor ao CGE a carteira de políticas públicas e programas do Ministério, bem como a sua atualização.
Art. 3º A CT-CGE aprovará o regimento interno com suas regras de funcionamento, por meio de resolução de seu coordenador, a ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério.
Art. 4º O monitoramento da gestão de políticas públicas será coordenado pelo CGE com o apoio técnico da CT-CGE e será guiado pelo processo de gestão de políticas públicas e programas.
Art. 5º A participação no CT-CGE será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.
Art. 6º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo II serão dirimidos pelo Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério.

ANEXO III

COMITÊ DE GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA
Art. 1º Compete ao Comitê de Governança Administrativa - CGA:
I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Estratégica - CGE no tocante à implementação das recomendações do Comitê Interministerial de Governança - CIG relacionadas à gestão administrativa;
II - propor políticas da gestão administrativa à Secretaria-Executiva, bem como implementar, acompanhar e avaliar suas ações;
III - propor diretrizes para a melhoria contínua nas práticas da gestão administrativa, com alinhamento às estratégias e metas institucionais, e submeter à aprovação do CGE;
IV - fomentar a parceria entre os órgãos e a entidade vinculada do Ministério para o desenvolvimento de ações referentes às compras compartilhadas, à capacitação, ao treinamento e ao desenvolvimento profissional, dentre outras temáticas da gestão administrativa; e
V - submeter à Secretaria-Executiva as deliberações concernentes às comissões técnicas do Comitê, à luz das políticas, objetivos, indicadores, metas e iniciativas institucionais estratégicas.
Parágrafo único. O CGA poderá editar resoluções para o desempenho de suas competências e para as deliberações do CGE, por meio de publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 2º O CGA atuará no âmbito das seguintes unidades da estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
I - Gabinete do Ministro;
II - Assessoria Especial de Controle Interno;
III - Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares;
IV - Assessoria Especial de Assuntos Legislativos;
V - Assessoria Especial Internacional;
VI - Secretaria-Executiva;
VII - Consultoria Jurídica;
VIII - Secretaria Nacional de Justiça;
IX - Secretaria Nacional do Consumidor;
X - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
XI - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
XII - Secretaria de Operações Integradas; e
XIII - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
§ 1º O Comitê de que trata o caput será composto pelos chefes de gabinete ou por servidores que exerçam atribuições equivalentes nas unidades elencadas nos incisos I a XIII deste artigo.

§ 2º A função de Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Subsecretaria de Administração, e o Subsecretário de Administração e o Subsecretário de Planejamento e Orçamento coordenarão os trabalhos, a depender do tema.
§ 3º A Coordenação do CGA poderá convidar representantes de outros órgãos e de unidades da estrutura organizacional do Ministério, com vistas a colaborar com atividades técnicas.
Art. 3º O Comitê poderá criar comissões técnicas para elaboração de políticas, diretrizes, planos, normas técnicas ou operacionais sobre os temas de sua atuação.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á a cada trinta dias, ordinariamente, ou por convocação extraordinária de seus coordenadores.
Art. 5º O Comitê aprovará seu o regimento interno com suas regras de funcionamento, por meio de resolução da Secretaria-Executiva deste Comitê, a ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.
Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo III serão dirimidos pelo Subsecretário de Administração.

ANEXO IV

INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Para assessorar o Comitê de Governança Estratégica - CGE nas atividades de gestão de riscos e controles internos, relativas à definição e à implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos, são definidas as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos com as atribuições estabelecidas nos termos deste Anexo.
Art. 2º As instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos têm como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos do Ministério na integração das atividades de gestão de riscos e controles internos nos processos e atividades organizacionais.
Art. 3º As instâncias de supervisão são compostas por:
I - Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - CGRC;
II - Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos - UGRC; e
III - Gestor de Processos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O CGRC é composto pela Assessoria Especial de Controle Interno e pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva.
Art. 5º A UGRC é composta, em cada órgão de assistência direta e imediata ao Ministro, órgãos específicos singulares, Conselho de Controle de Atividades Financeiras e entidade vinculada do Ministério, pelo dirigente máximo e por servidores com capacitação nos temas afetos a riscos e controles internos.
Parágrafo único. No caso da Secretaria-Executiva, a UGRC poderá ser composta pelo Secretário-Executivo Adjunto, em substituição ao dirigente máximo do órgão.

Art. 6º O Gestor de Processos corresponde a todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos e controles internos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Art. 7º Compete ao CGRC:
I - propor aprovação ao CGE de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controle internos a serem observados pelos órgãos do Ministério;
II - propor aprovação ao CGE a inovação e adoção de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos e de integridade a serem observadas pelos órgãos do Ministério;
III - coordenar e assessorar os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, os órgãos específicos singulares, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e a entidade vinculada do Ministério, na implementação das metodologias e instrumentos para gestão de riscos e controles internos;
IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e efetividade das informações;
VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CGE;
VIII - elaborar e propor ao CGE políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;
IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
X - orientar e emitir recomendações sobre gestão de riscos e controles internos;

XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;
XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, dos órgãos específicos singulares e da entidade vinculada do Ministério;
XIII - dar conhecimento ao CGE dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
XIV - avaliar e orientar sobre os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;

XV - reportar ao CGE informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito do Ministério; e
XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.
Art. 8º Compete à UGRC:
I - assegurar o cumprimento e propor aprimoramentos ao CGRC da política de gestão de riscos e controles internos;
II - assessorar a gestão de riscos e controles internos dos processos de trabalho priorizados no âmbito da unidade;
III - aprovar o plano de implementação de controles, acompanhar a implementação das ações, avaliar os resultados e monitorar os riscos ao longo do tempo;

IV - assegurar que as informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da unidade;
V - disseminar a cultura, bem como estimular e promover condições à capacitação nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
VI - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos;
VII - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;
VIII - proporcionar o cumprimento de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas e efetividade das informações;
IX - promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;



X - promover a implementação de metodologias e instrumentos para a gestão de riscos e controles internos; e

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Art. 9º Compete ao Gestor de Processos:

I - cumprir e propor aprimoramentos à UGRG da política de gestão de riscos e controles internos;

II - gerenciar os riscos dos processos de trabalho e implementar mecanismos de controles internos, se necessário;

III - elaborar e submeter o plano de implementação de controles à aprovação da UGRG;

IV - implementar e gerenciar as ações do plano de implementação de controles, avaliar os resultados e monitorar os riscos ao longo do tempo;

V - gerar informações adequadas sobre riscos e controles internos e reportá-las à respectiva UGRG;

VI - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;

VII - observar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos;

VIII - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;

IX - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados aos riscos e controles internos;

X - cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações; e

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 10. O CGRC reunir-se-á a cada dois meses, ordinariamente, ou por convocação extraordinária do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 11. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 12. Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo IV serão dirimidos pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

ANEXO V

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º Compete à Comissão Executiva do Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CEPI:

I - elaborar e propor diretrizes, metodologias e mecanismos de controle relacionados à integridade;

II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de integridade do Ministério;

III - propor objetivos estratégicos para o Programa;

IV - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;

V - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;

VI - apoiar e orientar:

a) as ações de capacitação nas áreas de gestão de integridade;

b) a promoção da disseminação da cultura de gestão de integridade; e

c) a implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

VII - coordenar a elaboração e a implementação do Programa;

VIII - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no plano de integridade do Programa;

IX - apresentar e submeter à apreciação do Comitê de Governança Estratégica - CGE os resultados do grau de maturidade do Programa; e

X - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 2º A CEPI será composta pelos seguintes membros:

I - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que a coordenará;

II - Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - Corregedor-Geral;

IV - Ouvidor-Geral;

V - Subsecretário de Administração;

VI - Subsecretário de Planejamento e Orçamento;

VII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

VIII - Agentes de Integridade das unidades finalísticas.

§ 1º Funcionarão como suplentes das autoridades listadas no caput os respectivos substitutos.

§ 2º Os Agentes de Integridade e os seus substitutos deverão ser designados pelos dirigentes máximos das unidades finalísticas.

Art. 3º A participação na CEPI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º A CEPI se reunirá bimestralmente para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, revisar o plano de integridade do Programa.

Art. 5º As atividades da CEPI serão exercidas sem prejuízo das demais responsabilidades dos seus integrantes.

Art. 6º O CGE poderá editar resoluções necessárias à realização do Programa.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo V serão dirimidos pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

ANEXO VI

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC possui natureza consultiva e caráter executivo.

Art. 2º O CTIC possui as seguintes finalidades:

I - prestar assessoria técnica ao Comitê de Governança Estratégica - CGE no tocante à implementação das recomendações do Comitê Interministerial de Governança - CIG relacionadas à tecnologia da informação e comunicação;

II - aconselhar sobre o direcionamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

III - analisar e priorizar os investimentos de TIC de forma integrada com as estratégias e as necessidades da organização;

IV - monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos;

V - monitorar níveis de serviços e suas melhorias; e

VI - apoiar a alta administração nos assuntos referentes ao uso da TIC.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CTIC, em relação às políticas e diretrizes de governança de TIC:

I - orientar a criação e avaliar a Política de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério, por meio de um plano integrado de ações, considerando o planejamento estratégico do Ministério, políticas e orientações do Governo Federal;

II - analisar os trabalhos e pareceres técnicos que forem encaminhados pelos grupos de trabalho, pelas comissões e pela área de TIC do Ministério;

III - propor a criação de grupos de trabalho, de comissões ou de subcomitês para auxiliarem nas decisões do CTIC, definindo seus objetivos, composição e prazo para conclusão de seus trabalhos;

IV - avaliar, periodicamente, o modelo e os mecanismos de governança de TIC (estruturas, políticas e processos), verificando seu alinhamento estratégico e a efetividade dos mecanismos, em apoio ao CGE; e

V - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas.

Art. 4º Compete ao CTIC, em relação ao gerenciamento do portfólio de TIC:

I - definir e manter os critérios de seleção e priorização dos projetos de TIC;

II - aprovar a metodologia de gestão de portfólio de TIC;

III - emitir pareceres sobre as decisões relacionadas à gestão de portfólio para a Secretaria-Executiva;

IV - realizar reuniões periódicas de acompanhamento do portfólio;

V - avaliar os projetos finalizados quanto ao cumprimento dos objetivos e decidir sobre a proposta de cancelamento de projetos;

VI - avaliar o portfólio de TIC para garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão, quanto a:

a) riscos;

b) conformidade com leis, regulamentos internos e externos, processos de negócio e demais boas práticas;

c) eficácia de desempenho e de resultados, durante e após projeto; e

d) eficiência em termos de custo, sem redundância de investimentos e com viabilidade técnica para preservar o investimento no tempo;

VII - definir os critérios para a tomada de decisão relacionados ao portfólio de projetos;

VIII - monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos (pessoas, procedimentos, software, informações, equipamentos, consumíveis, infraestrutura, capital, fundos de operação e tempo);

IX - apresentar ao CGE, para manifestação prévia, a proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública - PDTIC e do instrumento de planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética; e

X - apresentar ao CGE a proposta de atualização do portfólio de TIC em função do PDTIC.

Art. 5º Compete ao CTIC, em relação ao PDTIC:

I - iniciar o projeto de elaboração do PDTIC, a partir das seguintes tarefas:

a) definir os membros da equipe do projeto de elaboração do PDTIC, indicando servidores tanto das áreas finalísticas quanto da área de TIC; e

b) aprovar o termo de abertura do projeto;

II - aprovar o plano do projeto;

III - monitorar o projeto de elaboração do PDTIC;

IV - durante a execução do projeto:

a) definir a abrangência e o período de validade do PDTIC;

b) aprovar o relatório de avaliação de resultados do PDTIC anterior;

c) aprovar as informações constantes nos planos de metas e ações, de gestão de pessoas, de investimentos e custeio, e proposta orçamentária de TIC;

d) atualizar os critérios de aceitação de riscos em função do conhecimento das metas e ações planejadas; e

e) aprovar a minuta do PDTIC e submetê-la ao CGE para manifestação prévia e à autoridade competente para aprovação e publicação; e

V - fazer cumprir o PDTIC.

Art. 6º Compete ao CTIC, em relação às contratações de soluções de TIC:

I - monitorar o processo de contratações de soluções de TIC, em consonância com leis e regulamentos internos e externos; e

II - avaliar, monitorar e priorizar, em conformidade com as políticas do Ministério e de seu PDTIC, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 7º Compete ao CTIC, em relação à gestão de recursos de TIC:

I - propor diretrizes básicas ao CGE para a política de gestão de pessoas na área de TIC do Ministério;

II - propor estratégias e normas relacionadas à gestão dos recursos de TIC, zelando pelo seu cumprimento; e

III - propor diretrizes relacionadas com a salvaguarda dos recursos de TIC ao CGE.

Art. 8º Compete ao CTIC, em relação à gestão de riscos de TIC:

I - avaliar os fatores de riscos de TIC e averiguar se as decisões estratégicas estão sendo realizadas em conformidade com as avaliações, bem como com a política de riscos do órgão; e

II - propor planos de comunicação e de resposta a riscos.

Art. 9º Compete ao CTIC, em relação à comunicação, desenvolver um plano de comunicação de acordo com os requisitos de mensagem, audiências-alvo, mecanismos/canais de comunicação e cronograma.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O CTIC será composto por representante técnico titular e suplente, indicados pelas seguintes unidades:

I - Gabinete do Ministro;

II - Assessoria Especial de Controle Interno;

III - Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares;

IV - Assessoria Especial de Assuntos Legislativos;

V - Assessoria Especial Internacional;

VI - Secretaria-Executiva:

a) Subsecretaria de Administração;

b) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e

c) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - Consultoria Jurídica;

VIII - Secretaria Nacional de Justiça;

IX - Secretaria Nacional do Consumidor;

X - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;

XI - Secretaria Nacional de Segurança Pública;

XII - Secretaria de Operações Integradas;

XIII - Departamento Penitenciário Nacional; e

XIV - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Parágrafo único. O CTIC será coordenado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O CTIC contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pela Coordenação-Geral de Gestão de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria-Executiva a qual auxiliará o coordenador na orientação, supervisão e execução das atividades do Comitê.

Art. 12. O coordenador do CTIC poderá convidar representantes de órgãos da administração pública federal, bem como a entidade vinculada ao Ministério, com vistas a colaborar com atividades técnicas.

Art. 13. O Comitê poderá criar comissões técnicas para elaboração de proposição de políticas, diretrizes, planos, normas técnicas ou operacionais sobre os temas de sua atuação.

Art. 14. O Comitê poderá se reunir a cada trinta dias, ordinariamente, ou por convocação extraordinária de seu coordenador.

Art. 15. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.



Art. 16. O CTIC aprovará seu o regimento interno com suas regras de funcionamento, a ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 17. Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Anexo VI serão dirimidos pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANEXO VII

DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRI será executada no âmbito do Ministério, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados na execução dos planos estratégicos, programas, projetos e processos.

Art. 2º A PGRI e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, aos órgãos específicos singulares e colegiados, bem como à entidade vinculada do Ministério, abrangendo servidores, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividades neste Ministério.

Parágrafo único. Os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, os órgãos específicos singulares e colegiados, bem como a entidade vinculada do Ministério que já adotam uma prática de gestão de riscos e controles internos possuem autonomia para mantê-los, desde que compatíveis com as disposições deste Anexo VII.

Art. 3º Para os efeitos deste Anexo VII, entende-se por:

I - apetite a risco: nível de risco que o Ministério está disposto a aceitar;

II - atividade de controle interno: políticas e procedimentos adotados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar, de modo a assegurar que os objetivos sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos;

III - avaliação de risco: processo de análise quantitativa e qualitativa dos riscos relevantes que podem impactar o alcance dos objetivos do Ministério, com a indicação precisa da resposta apropriada, contemplando a identificação, avaliação e resposta ao risco;

IV - consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos do Ministério;

V - controle: qualquer medida aplicada no âmbito do Ministério para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados;

VI - controle interno da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados, de forma integrada, pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão do Ministério;

VII - fraude: qualquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implique o uso de ameaça física ou moral;

VIII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

IX - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

X - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

XI - mensuração de risco: processo que visa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade de sua ocorrência;

XII - monitoramento: processo de observação sistemática, verificação e registro regular de uma atividade, de modo que as informações geradas constituam um elemento de tomada de decisão por parte do responsável pelo processo;

XIII - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e possibilidades de ocorrência;

XIV - operações econômicas: operações de aquisição de insumos necessários na quantidade e qualidade adequadas, sendo entregues no lugar certo e no momento preciso ao custo mais baixo;

XV - operações eficientes: operações nas quais é consumido o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou ainda alcançar o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados;

XVI - procedimentos de controle interno: procedimentos que o Ministério executa para enfrentar e tratar os riscos, projetados para lidar com o nível de incerteza previamente identificado com vistas ao alcance de seus objetivos;

XVII - processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a risco;

XVIII - proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XIX - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

XX - resposta ao risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

a) aceitar o risco por uma escolha consciente;

b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;

c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou

d) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;

XXI - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

XXII - riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção;

XXIII - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

XXIV - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XXV - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do Ministério em cumprir sua missão institucional;

XXVI - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do Ministério de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

XXVII - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do Ministério;

XXVIII - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do Ministério, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

XXIX - tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XXX - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco;

XXXI - categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelo Ministério que podem afetar o alcance de seus objetivos, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público;

XXXII - método de priorização de processos: classificação de processos baseadas em avaliação qualitativa e quantitativa, visando ao estabelecimento de prazos para a realização da gestão de riscos; e

XXXIII - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Gestão de Riscos:

I - atuação de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II - estabelecimento de níveis adequados de exposição a riscos;

III - estabelecimento de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício;

IV - agregação de valor ao Ministério;

V - apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;

e

VI - apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 5º São princípios dos Controles Internos:

I - aderência à integridade e aos valores éticos;

II - supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão pela alta administração;

III - coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão;

IV - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos do Ministério;

V - definição de responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito do Ministério;

VI - definição de objetivos que possibilitem a eficaz gestão de riscos;

VII - mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII - identificação e avaliação das mudanças internas e externas que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XI - definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XII - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV - comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Gestão de Riscos e Controles Internos:

I - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério;

II - sistematizar e suportar a gestão de riscos e controles internos pelas premissas da metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, da Norma Internacional ISO 31000 e de boas práticas;

III - atuar de forma dinâmica e formalizada por meio de instrumentos que possibilitem a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para a gestão dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

IV - aferir o desempenho da gestão de riscos e controles internos mediante atividades contínuas de monitoramento de implementação de controles e avaliação dos resultados propostos, tendo como referência o desempenho do planejamento estratégico;

V - capacitar os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Ministério, em gestão de riscos e controles internos, de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

VI - desenvolver e implementar atividades de controle da gestão que considerem a avaliação de mudanças, internas e externas, contribuindo para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais;

VII - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdícios, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VIII - instituir controles, com base no modelo de gestão de riscos e controles internos, considerando a relação custo-benefício e a agregação de valor ao Ministério; e

IX - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Gestão de Riscos e Controles Internos:

I - as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;

II - a metodologia, a gestão de riscos e controles internos do Ministério deve ser estruturado com base no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

a) ambiente interno e externo;

b) fixação de objetivos;

c) identificação de eventos;

d) avaliação de riscos;

e) resposta a riscos;

f) atividades de controles internos, informação e comunicação; e

g) monitoramento;

III - as ferramentas dos controles internos;

IV - a capacitação continuada;

V - as normas, os manuais e os procedimentos formalmente definidos pelas instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos; e

VI - a solução tecnológica.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de sessenta meses a contar da publicação deste Anexo VII.

Art. 9º O modelo de gestão de riscos e controles internos deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos, providos pela alta administração.

Art. 10. Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

ANEXO VIII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública será estruturado nas seguintes diretrizes:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de Comissão responsável pela implementação do Programa de Integridade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade; e

IV - monitoramento contínuo das ações estabelecidas no plano de integridade do Programa.



Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Anexo VIII, considera-se:
I - programa de integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de desvios éticos, fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;
II - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;
III - padrão de conduta ilibada: comportamento correto, honesto, idôneo, responsável, com confiança, respeito e transparência; e
IV - risco à integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.
Parágrafo único. Os riscos à integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da integridade:

- I - padrões de conduta ilibada;
- II - idoneidade moral;
- III - observância dos valores institucionais;
- IV - transparência;
- V - confiabilidade;
- VI - prestação de contas;
- VII - ações coerentes com os preceitos legais e com o interesse público; e
- VIII - garantia do devido processo legal e da ampla defesa pelas instâncias de

apuração.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública tem como objetivos:

- I - promover a cultura ética e a integridade institucional, focadas nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;
- II - fortalecer a integridade institucional do Ministério, que deve ser promovida por decisões baseadas no autoconhecimento e diagnose de vulnerabilidades;
- III - definir critérios para o provimento dos cargos Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e as Funções Comissionadas do Poder Executivo do Ministério a partir da identificação de perfis e capacitação adequadas;
- IV - definir políticas específicas com orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses;
- V - dotar os mecanismos de preservação da integridade com critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta;
- VI - promover o comprometimento da alta administração e envolvimento de todo o corpo funcional do Ministério na manutenção de um adequado ambiente de integridade;
- VII - definir políticas públicas adequadas, capazes de evitar fraudes e atos de corrupção;
- VIII - orientar a interação entre os agentes públicos e privados, com foco nos serviços e relacionamentos com os cidadãos;
- IX - promover a transparência de informações à sociedade;
- X - primar pela excelência da gestão;
- XI - promover a participação e o controle social nos mecanismos de comunicação com o público externo, com objetivo de estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre desvios de conduta a serem apurados; e
- XII - capacitar continuamente os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no Ministério, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis, no tema de integridade.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 5º O Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública tem como instrumentos:

- I - as instâncias de supervisão de gestão de riscos e controles internos;
 - II - o funcionamento dos controles internos;
 - III - os procedimentos de responsabilização;
 - IV - o canal de denúncias;
 - V - a capacitação continuada;
 - VI - a metodologia adequada; e
 - VII - a solução tecnológica.
- CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- Art. 6º O Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública será implementado a partir das seguintes etapas:
- I - criação da Comissão Executiva do Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CEPI, de que trata o Anexo V;
 - II - levantamento de situação das unidades, de mecanismos e de instrumentos de integridade;
 - III - mapeamento e avaliação dos riscos para a integridade e identificação de vulnerabilidades;
 - IV - definição de resposta aos riscos mapeados e estabelecimento de medidas de tratamento;
 - V - elaboração do plano de integridade do Programa;
 - VI - aprovação do plano de integridade do Programa pelo Comitê de Governança Estratégica - CGE; e
 - VII - implementação, monitoramento, avaliação dos resultados e revisão do plano de ação do programa de integridade.

§ 1º O plano de integridade é um documento que organiza, em um conjunto sistêmico, as principais medidas a serem implementadas ou desenvolvidas, a fim de prevenir e detectar e remediar os riscos para a integridade.

§ 2º O plano de integridade contemplará as seguintes atividades:

- I - estabelecimento e disseminação dos valores institucionais e dos padrões de ética e de conduta;
- II - implementação ou desenvolvimento dos instrumentos para o programa de integridade;
- III - promoção de capacitações e palestras sobre integridade;
- IV - implementação de práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;
- V - disseminação do canal de denúncias, com garantia de privacidade do denunciante; e
- VI - outros atos de natureza operacional que se fizerem necessários.

§ 3º A elaboração, desenvolvimento e implementação do plano de integridade caberá à CEPI.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A entidade vinculada do Ministério poderá implementar programas específicos de integridade, em convergência com os normativos sobre o tema.

Art. 8º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão solucionados pelo Presidente do CGE.

Art. 9º O CGE poderá editar resoluções necessárias à realização do Programa de Integridade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO IX

DO PROCESSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Gestão estratégica é o processo gerencial contínuo e sistemático que objetiva definir a direção a ser seguida pelo Ministério, visando otimizar sua relação com o ambiente interno e externo, por meio do alcance de objetivos propostos.

Parágrafo único. O processo de gestão estratégica inclui as etapas de elaboração, de monitoramento, de avaliação e de revisão.

Art. 2º A gestão estratégica será conformada em conjunto de normas, documentos e sistemas.

§ 1º O planejamento estratégico do Ministério será elaborado até 30 de junho do primeiro ano do mandato presidencial e buscará alinhamento com o Plano Plurianual - PPA.

§ 2º O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública ou o Secretário-Executivo ou o Secretário-Executivo Adjunto priorizarão os objetivos, os indicadores, as metas e as iniciativas.

§ 3º Para fins deste Anexo, consideram-se:

I - objetivos: os desafios a que a organização se propõe para cumprir sua missão e alcançar sua visão de futuro no cumprimento do papel institucional que lhe é reservado;

II - indicadores: os elementos de medição do alcance dos objetivos definidos para análise da efetividade da estratégia;

III - metas: os resultados quantitativo ou qualitativo que a organização pretende alcançar em um prazo determinado, visando o atingimento de seus objetivos; e

IV - iniciativas: as medidas a serem adotadas para o alcance dos objetivos.

§ 4º O planejamento estratégico do Ministério será aprovado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 5º Os titulares dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, dos órgãos específicos singulares, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, e da entidade vinculada do Ministério serão responsáveis pela consecução dos objetivos, pela realização dos projetos e pelo fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores, podendo designar servidores para a realização dos atos necessários ao sucesso das iniciativas.

§ 6º Será dado tratamento administrativo adequado à gestão de projetos estratégicos e ao acompanhamento de indicadores estratégicos, conforme orientações a serem expedidas pela Secretaria-Executiva.

Art. 3º O planejamento estratégico, seus desdobramentos e resultados serão avaliados e monitorados periodicamente, no âmbito do Comitê de Governança Estratégica - CGE, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º A periodicidade do monitoramento será, preferencialmente, mensal.

§ 2º As informações necessárias ao monitoramento são de responsabilidade dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, dos órgãos específicos singulares, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, e da entidade vinculada do Ministério, responsáveis pelo elemento estratégico.

§ 3º As informações relativas aos indicadores e aos projetos estratégicos serão registradas em sistema apropriado.

§ 4º Será dada adequada publicidade aos dados referentes aos elementos estratégicos e ao monitoramento da execução do planejamento estratégico.

Art. 4º O planejamento estratégico poderá ser revisado caso haja mudanças de diretrizes.

Art. 5º Os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, os órgãos específicos singulares, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e a entidade vinculada do Ministério poderão:

I - elaborar planejamento estratégico próprio, que deverá estar em consonância com o disposto neste Anexo IX; e

II - estabelecer ou alinhar os normativos internos sobre planejamento estratégico para dar cumprimento a este Anexo IX.

Art. 6º São elementos estratégicos básicos:

- I - missão;
- II - visão;
- III - atributos de valor para a sociedade;
- IV - objetivos estratégicos;
- V - indicadores e metas estratégicos; e
- VI - projetos estratégicos.

Art. 7º Integram o planejamento estratégico do Ministério como documentos essenciais:

- I - cadeia de valor;
- II - mapa estratégico;
- III - indicadores e metas estratégicos; e
- IV - carteira de projetos estratégicos.

Parágrafo único. Os documentos essenciais serão publicados no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça e Segurança Pública pela Secretaria-Executiva.

Art. 8º O planejamento estratégico será disponibilizado nas páginas do Ministério, na intranet e na internet, no endereço <http://www.justica.gov.br>.

Art. 9º As unidades finalísticas ficam obrigadas a apresentar o detalhamento dos projetos estratégicos que compõe o planejamento estratégico.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Anexo serão dirimidos pelo Presidente do CGE.

ANEXO X

PROCESSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS

Art. 1º As atividades finalísticas do Ministério serão estruturadas em políticas públicas, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Governança Estratégica - CGE.

Art. 2º A carteira de políticas públicas e de programas do Ministério será controlada pelo CGE, que avaliará a inclusão, a exclusão ou a modificação.

§ 1º A atribuição do CGE implicará somente a autorização para o início ou continuidade das políticas públicas e dos programas e não prejudicará as atribuições originárias ou delegadas das unidades finalísticas.

§ 2º A responsabilidade pelas políticas públicas é dos órgãos específicos singulares, dos órgãos colegiados e da entidade vinculadas do Ministério incumbido de sua concepção, execução e controle.

§ 3º A alocação de recursos orçamentários buscará observar o desempenho das políticas públicas.

Art. 3º As políticas públicas e os correspondentes programas a serem executados pelo Ministério deverão ser compilados em lista exaustiva a ser controlada pelo CGE.

§ 1º A carteira deverá ser finalizada até o fim do primeiro semestre do exercício anterior ao da execução dos programas e ser publicada por meio de resolução do CGE.

§ 2º A carteira poderá ser alterada mediante deliberação do Presidente do CGE, a pedido dos órgãos específicos singulares, dos órgãos colegiados, e da entidade vinculada do Ministério, a qualquer tempo, para as políticas e os programas a serem realizados naquele exercício.

§ 3º É vedada a abertura de programas no Portal de Convênios - SICONV, a celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED, a celebração de contrato em benefício de terceiros ou a publicação de editais de chamamento sem que o respectivo programa tenha sido incluído na carteira de políticas públicas e de programas do Ministério.

§ 4º A carteira deverá contemplar as políticas e os programas a serem realizados em razão de emendas parlamentares, inclusive as de execução obrigatórias.

Art. 4º O controle da carteira de políticas públicas e de programas será apoiado pela Comissão Técnica do Comitê de Governança Estratégica - CT-CGE, que produzirá informações e realizará encaminhamentos de modo a fundamentar as manifestações do CGE.

§ 1º Os órgãos específicos singulares e a entidade vinculada do Ministério, bem como os órgãos colegiados de gestão de políticas públicas informarão à CT-CGE a instituição, a ampliação ou a extinção de programas.



§ 2º Os órgãos específicos singulares, os órgãos colegiados, e a entidade vinculada do Ministério responsáveis pela gestão de políticas públicas do Ministério deverão, trimestralmente, apresentar à CT-CGE relatórios de acompanhamento de execução de políticas públicas em fase de execução.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no caput, os relatórios deverão alinhar-se às informações pertinentes ao desempenho do Plano Plurianual - PPA e contemplar minimamente as seguintes informações:

- I - indicadores de monitoramento de execução da política pública; e
- II - nota técnica com a avaliação dos resultados da política pública e proposição de medidas corretivas que reduzam falhas e promovam a eficiência.

ARQUIVO NACIONAL

DESPACHO Nº 2, DE 29 JANEIRO DE 2019

Assunto: Microfilmagem de Documentos: Substituição de responsáveis pela execução da Microfilmagem de Documentos.
Interessado(a): MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ nº 02.229.787/0001-93

A DIRETORA DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições conferidas pelo do art 21, inciso V, do Decreto Nº 9.360, de 07 de maio de 2018 e a Portaria AN/MJ nº 293 de 21 de setembro de 2018.

Tornar público o Deferimento ao requerimento de registro para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, à empresa MICROCIS - CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELLI, com sede no Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ nº 02.229.787/0001-93

Este registro é provisório, torna-se definitivo após 01(um) ano, caso não haja comprovação de irregularidades. Processo nº 08060.000.689/2018-15.

CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Ref.: Processo Administrativo nº 08700.002124/2016-10. Representante: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense ("Aebes"). Advogados: Alexandre Mariano Ferreira, Bruna Chaffim Mariano, Dulcelange Azeredo da Silva e outros. Representados: Federação Brasileira das Cooperativas de Especialidades Médicas ("Febracem") e seu então dirigente, Dr. Erick Freitas Curi; Cooperativa de Anestesiologia do Estado do Espírito Santo ("Coopanestes"); Cooperativa dos Médicos Intensivistas do Espírito Santo ("Cooperati"); Cooperativa dos Cirurgiões Plásticos do Estado do Espírito Santo ("Cooplastes"); Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Estado do Espírito Santo - ("Cooperciges"); Cooperativa dos Cirurgiões Pediátricos do Estado do Espírito Santo ("Coopercipes"); Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Espírito Santo ("Coopcardio"); Cooperativa dos Neurocirurgiões do Estado do Espírito Santo ("Coopneuro") e seu então dirigente, Dr. Paulo Roberto Paiva; Cooperativa de Ortopedistas e Traumatologistas do Espírito Santo ("Cootes"); Cooperativa dos Angiologistas e Cirurgiões Vasculares do Espírito Santo ("Coopangio"); Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo ("CRM-ES"); Sociedade Brasileira de Neurocirurgia ("SBN") e seus então dirigentes, Dr. Modesto Cerioni Junior e Dr. Clemente Augusto de Brito Pereira. Advogados: Eliomar Bufon Lube, Dyego Penha Frasson e outros (Coopanestes; Febracem; Dr. Erick Freitas Curi); Alexandre de Souza Machado (Febracem, Cooperati); Paulo Henrique Cunha da Silva (Febracem; Cooplastes; Cooperciges; Coopercipes; Coopcardio; Coopneuro; e Dr. Paulo Roberto Paiva); Alexandre de Lacerda Rossoni, Claudia Ferreira Garcia e Advogados Associados (Cootes); Pablo Luiz Rosa Oliveira; Magda Maria Barreto; Dianna Borges Rodrigues; e Josiane Faustino Pianca (CRM-ES); e Fernando Godoi Wanderley (SBN, Dr. Modesto Cerioni Junior e Dr. Clemente Augusto de Brito Pereira). Acolho a Nota Técnica nº 9/2019/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas, por falta de amparo legal, à exceção da preliminar "Da ausência de violação do TCC", a qual deverá ser acolhida. Contudo, a Coopanestes mantém-se no polo passivo do referido processo, em virtude da apuração de fatos novos e posteriores à assinatura do referido Termo; (ii) pelo deferimento dos pedidos de todos os Representados que especificaram a produção de prova testemunhal, e que sejam oficiadas as testemunhas qualificadas para serem ouvidas, conforme art. 70 da Lei nº 12.529/2011; (iii) pelo indeferimento dos pedidos feitos de forma genérica de produção de quaisquer provas; e (iv) quanto à produção de provas documentais, em atenção ao que alude o §5º do artigo 195 do Regimento Interno do CADE e às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, é facultado aos Representados a sua juntada a qualquer momento, até o encerramento da fase de instrução processual. Ao Setor Processual.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.000108/2019-35. Requerentes: Oliveira Energia Geração e Seviços Ltda., Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Advogados: Guilherme Ribeiro Romano Neto, Elvis Brito Paes e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 1/2019/Superintendência-Geral, de 29 de janeiro de 2019, e, com fulcro no art. 50, da Lei nº 12.529/11, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido pelo deferimento do pedido de ingresso para admissão como terceiro interessado no presente processo e de prazo adicional para apresentação de eventuais elementos adicionais até o dia 12.02.2019., nos termos solicitados.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Ref.: Processo nº 08700.004162/2018-79.

Ato de Concentração nº 08700.004162/2018-79

Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e Rockfibras do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Barbosa, Cássia Kinoshita e outros

Em atenção aos pedidos protocolados pelas Requerentes (SEI 0573760 e 0574062), em 28 de janeiro de 2019, defiro o pedido de dilação de prazo e prorrogo para 04 de fevereiro de 2019 a apresentação das respostas ao Ofício nº 272/2019/CADE.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.155, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/82944 - DPF/CAS/SP, resolve: declaraR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASTRA S.A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 50.949.528/0001-80 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 47, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114276 - DPF/DRS/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RAIZEN CAARAPÓ AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 09.538.989/0001-66 para atuar no Mato Grosso do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 115, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/525 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0030-17, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Espingardas calibre 12

8 (oito) Pistolas calibre .380

360 (trezentas e sessenta) Munições calibre .380

147 (cento e quarenta e sete) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 257, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/95176 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASEGUR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 03.606.079/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2858/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 269, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109502 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.712.329/0002-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2962/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 291, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/116360 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SVP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PROCAT LTDA - EPP, CNPJ nº 06.862.974/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 5/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 304, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/303 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POSTO QUARTO DE MILHA LTDA, CNPJ nº 04.077.577/0007-48 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 326, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1886 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:



Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 57.276.206/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
65430 (sessenta e cinco mil e quatrocentas e trinta) Espoletas calibre .380
15000 (quinze mil) Gramas de pólvora
65430 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 368, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97528 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0026-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 2710/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 370, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/102242 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 79/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 381, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114439 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0002-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3004/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 411, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114247 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.867.848/0001-12, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:
Da empresa cedente PRIMUS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 16.950.839/0001-20:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 467, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/91393 - DPF/ARS/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELETROBRAS - ELETRONUCLEAR, CNPJ nº 42.540.211/0002-48 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2956/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 488, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110104 - DPF/ANS/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEFENSIVA F. FREITAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 16.649.674/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 177/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 491, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/112303 - DPF/URA/MG, resolve:

Conceder autorização, à empresa A PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.670.197/0001-31, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Minas Gerais.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 494, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114165 - DPF/JFA/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATTALLA VIGILANCIA E SEGURANÇA, CNPJ nº 21.309.767/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 100/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 496, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117161 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NAFSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.369.790/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 164/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 499, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117758 - DPF/GVS/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa MSA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.664.333/0001-09, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.167.445/0001-35:
14 (quatorze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.167.445/0001-35:
40 (quarenta) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
266 (duzentas e sessenta e seis) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 501, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117868 - DPF/PFO/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.624.934/0001-46, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
640 (seiscentas e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 513, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/2178 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, CNPJ nº 04.808.914/0001-34, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Descredencia a empresa PRIME MODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, credenciada sob o número 356/2015 da execução dos serviços de escolta "de Terceiros".

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 2, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União,

Considerando o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 08655.008765/2014-17, resolve:

Art.1º Descredenciar a empresa PRIME MODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, credenciada sob o número 356/2015, inscrita no CNPJ nº 20.836.204/0001-74, estabelecida na rua Senhora Santana, 141 - Nova Pojuca - Pojuca/BA - Cep 48.120-000, da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA



SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo n.º 08012.003776/2013-87. Representante: Departamento de Defesa de Proteção ao Consumidor (DPDC). Representada: TIM Celular S/A. 1.

Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (7953198), adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.078/90 e art. 25, inciso II e 26, inciso II, do Decreto n.º 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 9.150/17, aplico à operadora TIM Celular S/A a sanção de multa no valor de R\$ 9.736.859,94 (nove milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e devolução em dobro do valor cobrado dos consumidores, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, por infração aos arts. 4º, caput, incisos I e III; 6º, incisos III, IV e VI, por força da inobservância dos princípios e do desrespeito aos direitos básicos do consumidor ali inscritos. Violação, ainda, aos artigos 31; 39, incisos III e IV e 46 da Lei 8.078/90, devendo a Empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n.º 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto nº 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012. 2. Ressalte-se que caso ocorra a continuidade da prática abusiva, o que será verificado com base no Consumidor.Gov e nos índices do SINDEC, o DPDC poderá determinar a suspensão temporária da atividade, nos termos do inciso VII do artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor. 3. Intime-se a operadora de telefonia TIM Celular S/A para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, a expedição de ofício ao Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins de adoção de providências cabíveis, tendo em vista a dimensão dos danos potencialmente causados aos consumidores, considerados de forma coletiva, pela prática da oferta indiscriminada e pouco clara dos chamados 'serviços de valor adicionado', como aqui analisada, gerando um sem número de contratações viciadas e de cobranças ilegítimas, em desfavor dos consumidores brasileiros. Determino, ainda, o envio da decisão deste Processo Administrativo à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com cópia integral dos autos, para adoção das providências que entendam cabíveis, relativamente aos critérios de validade das ofertas e contratações dos chamados 'serviços de valor adicionado', do ponto de vista regulatório. A remessa da decisão deste Processo Administrativo à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com o envio de cópia integral dos autos, para que proceda à análise da regularidade quanto à forma aqui abordada de comercialização de seguros e de títulos de capitalização, por parte da operadora TIM Celular S.A. Por fim, determino a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da decisão em tela. Publique-se.

FERNANDO MENEGUIN
Diretor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0039/2019 de 23/01/2019, 0040/2019 de 23/01/2019, 0042/2019 de 24/01/2019, 0043/2019 de 25/01/2019, 0044/2019 de 25/01/2019, 0045/2019 de 28/01/2019 e 0046/2019 de 28/01/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020713201853 Requerente: MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AKIHIRO TOKURA Data Nascimento: 05/08/1986 Passaporte: TZ1264432 País: JAPÃO Mãe: SACHIKO TOKURA Pai: KEISUKE TOKURA; Processo: 47039021397201837 Requerente: ROBBINS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEFANO UMILIACO Data Nascimento: 29/03/1981 Passaporte: YA7315056 País: ITÁLIA Mãe: Serena Vitali Pai: Franco Umiliaco; Processo: 47039021472201860 Requerente: HYTERA COMUNICACOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOUWEI ZHOU Data Nascimento: 14/07/1985 Passaporte: E92495143 País: CHINA Mãe: LINGXIA LI Pai: FUTANG ZHOU; Processo: 47039000016201967 Requerente: LUFTHANSA CARGO A G Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michael Petrich Data Nascimento: 13/02/1983 Passaporte: C5LW8P84P País: ALEMANHA Mãe: Kornelia Maria Rochus-Petrich Pai: Armin Petrich; Processo: 47039000022201914 Requerente: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohamed Ismael Mohamed Data Nascimento: 30/11/1962 Passaporte: AAF053361 País: ESPANHA Mãe: Fadma Mohamed Mohamedi Pai: Ismael Mohamed Mohamed; Processo: 47039000020201925 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HANLU DUAN Data Nascimento: 08/10/1981 Passaporte: E74099930 País: CHINA Mãe: JINGHUA WANG Pai: LIANKE DUAN; Processo: 47039000044201984 Requerente: CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOÃO PEREIRA DA SILVA MATIAS Data Nascimento: 09/11/1961 Passaporte: C909564 País: PORTUGAL Mãe: Maria Antonieta dos Santos Silva Pai: Antonio Pereira Matias; Processo: 47039000396201930 Requerente: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MERCEDES ROJO GOMEZ Data Nascimento: 27/12/1987 Passaporte: PAA520845 País: ESPANHA Mãe: Maria de La Esperanza Macarena Gomez Montes Pai: Jose Cayetano Rojo Alonso de Caso; Processo: 47039000087201960 Requerente: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wilhelm Theodor Clement Van Es Data Nascimento: 04/11/1965 Passaporte: NT585J605 País: HOLANDA Mãe: Maria Rosa Heumakers Pai: Wilhelm Petrus van Es; Processo: 47039000103201914 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHUNYANG LI Data Nascimento: 24/06/1988 Passaporte: E84288065 País: CHINA Mãe: TING LIN Pai: GUOCHENG LI; Processo: 47039000142201911 Requerente: ADMG CONSULTING CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AURÉLIEN JEAN - HENRI AUGUSTE LAYET Data Nascimento: 07/06/1985 Passaporte: 18EA56550 País: FRANÇA Mãe: CATHERINE COLETTE MARIE LOUISE CHARRÉ Pai: ALAIN JEAN ROGER LAYET; Processo: 47039000151201911 Requerente: AGENCIA DE VAPORES GRIEG S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KAI-WEI LIANG Data Nascimento: 30/06/1975 Passaporte: 301216477 País: CHINA Mãe: HUNG-TSAO WANG Pai: WEN-HSIUNG LIANG; Processo: 47039000152201957 Requerente: TOOLSTAR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIJUN DENG Data Nascimento: 29/04/1982 Passaporte: EE1126622 País: CHINA Mãe: CHANGE DUAN Pai: JIAWU DENG; Processo: 47039000159201979 Requerente: ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TONG LI Data Nascimento: 08/01/1984 Passaporte: PE1639224 País: CHINA Mãe: LANYING LIU Pai: QUANGAO LI

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039000943201987 Requerente: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE Prazo: até 01/09/2019 Imigrante: ROSHUNDA RENEE JOHNSON Data Nascimento: 21/08/1995 Passaporte: 592725019 País: EUA Mãe: KESHA YOUNG Pai: EDWARD JOHNSON; Processo: 47039001110201933 Requerente: ASSOCIACAO PE VERMELHO DE ESPORTES Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: LOUIS CHARLES MUNKS III Data Nascimento: 27/12/1990 Passaporte: 517881437 País: EUA Mãe: EARTHA ROBERTS Pai: LOUIS CHARLES MUNKS JR

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039019265201845 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TRAVIS RICHARD FEENSTRA Data Nascimento: 12/03/1994 Passaporte: 548749746 País: EUA; Processo: 47039019404201831 Requerente:

AEROTECH DO BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSÉ ALEJANDRO BERTORELLI Data Nascimento: 16/12/1970 Passaporte: YA9921903 País: ITÁLIA; Processo: 47039019671201816 Requerente: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gavina Pisanu Data Nascimento: 06/12/1978 Passaporte: YB2450518 País: ITÁLIA; Processo: 47039019896201864 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMI ARAIA Data Nascimento: 05/03/1984 Passaporte: X4858497 País: SUÍÇA; Processo: 47039020009201809 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SIYI WU Data Nascimento: 29/10/1990 Passaporte: E89869612 País: CHINA; Processo: 47039020067201824 Requerente: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Giulio Caneponi Data Nascimento: 11/02/1986 Passaporte: YB0472691 País: ITÁLIA; Processo: 47039020075201871 Requerente: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tiziana Lonetti Data Nascimento: 06/03/1977 Passaporte: YA2913713 País: ITÁLIA; Processo: 47039020208201817 Requerente: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REMOND HUBERTUS CORNELIS BERGS Data Nascimento: 07/09/1978 Passaporte: BYJ454377 País: HOLANDA; Processo: 47039020333201819 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRAHARSH KALLIYATT PANOLI Data Nascimento: 24/05/1982 Passaporte: L1244383 País: ÍNDIA; Processo: 47039020361201836 Requerente: SUBSEAT DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATRICK WERKHOVEN Data Nascimento: 01/06/1988 Passaporte: NWR97K477 País: HOLANDA; Processo: 47039020513201809 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PARWEZ KHAN Data Nascimento: 01/01/1985 Passaporte: K6598458 País: ÍNDIA; Processo: 47039020537201850 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL HINZ Data Nascimento: 09/11/1962 Passaporte: C22PH43VK País: ALEMANHA; Processo: 47039020540201873 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Benjamin Fegan Data Nascimento: 18/01/1974 Passaporte: 528709142 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020576201857 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUKI MATSUNAGA Data Nascimento: 11/01/1993 Passaporte: TK8880401 País: JAPÃO; Processo: 47039020599201861 Requerente: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEIL JOSEPH GRAYSON Data Nascimento: 06/03/1986 Passaporte: 528500535 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039020636201831 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AMIR SIPIC Data Nascimento: 26/01/1994 Passaporte: P6121176 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020685201874 Requerente: ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. Prazo: até 31/08/2019 Imigrante: Richard Michael Thomas John Leroy Data Nascimento: 01/02/1983 Passaporte: N3200109 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039020704201862 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PADMANABAN VAITHILINGAM Data Nascimento: 22/09/1985 Passaporte: L1233444 País: ÍNDIA; Processo: 47039020728201811 Requerente: VILLARES METALS SA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GERHARD REITHOFER Data Nascimento: 21/09/1967 Passaporte: P7476844 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020741201871 Requerente: VILLARES METALS SA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KURT PLANKA Data Nascimento: 01/11/1961 Passaporte: U0107335 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039020774201811 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MU SHUAICHAO Data Nascimento: 12/12/1995 Passaporte: EE5395607 País: CHINA; Processo: 47039020795201836 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BANG NHUT HUYNH Data Nascimento: 13/04/1975 Passaporte: 458787205 País: EUA; Processo: 47039020817201868 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 29/11/2019 Imigrante: MENGANG ZHANG Data Nascimento: 01/10/1985 Passaporte: G38103050 País: CHINA Imigrante: RUIMING HU Data Nascimento: 24/11/1993 Passaporte: EB2014599 País: CHINA Imigrante: XIAOFEI CHENG Data Nascimento: 15/02/1989 Passaporte: E77274868 País: CHINA Imigrante: ZHAOHUI SU Data Nascimento: 12/07/1985 Passaporte: G38103795 País: CHINA Imigrante: ZHENG MU Data Nascimento: 19/05/1991 Passaporte: E07884462 País: CHINA; Processo: 47039020824201860 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIA PIA LIONETTI Data Nascimento: 23/01/1995 Passaporte: YB3721135 País: ITÁLIA; Processo: 47039020825201812 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YANG YONG Data Nascimento: 06/12/1988 Passaporte: EE0914956 País: CHINA; Processo: 47039020864201810 Requerente: TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIAN PAOLO GARELLI Data Nascimento: 03/11/1974 Passaporte: YA4102090 País: ITÁLIA; Processo: 47039020879201870 Requerente: CAN-PACK BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER MALIBIRAN SAMSON Data Nascimento: 25/09/1973 Passaporte: EC1975484 País: FILIPINAS; Processo: 47039020905201860 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROAKI SUZUKI Data Nascimento: 02/02/1967 Passaporte: MU5020302 País: JAPÃO; Processo: 47039020906201812 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NAOYA HAYASHIDA Data Nascimento: 30/08/1970 Passaporte: TK6206990 País: JAPÃO; Processo: 47039020910201872 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUKIKAZU FUKUMOTO Data Nascimento: 17/11/1983 Passaporte: MU4685966 País: JAPÃO; Processo: 47039020933201887 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KELVIN B CHICHARELLO JR Data Nascimento: 31/07/1984 Passaporte: 575769697 País: EUA; Processo: 47039020938201818 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HEIKO EGGER Data Nascimento: 20/08/1985 Passaporte: CGW20C2KJ País: ALEMANHA; Processo: 47039020939201854 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOÃO MANUEL PEREIRA Data Nascimento: 16/08/1970 Passaporte: 13CP12108 País: FRANÇA; Processo: 47039020940201889 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PATRICK GROPPER Data Nascimento: 16/01/1992 Passaporte: CGW23W7XJ País: ALEMANHA; Processo: 47039020941201823 Requerente: BEIERSDORF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEPHAN RIEMANN Data Nascimento: 10/09/1966 Passaporte: C5VJ0Y11V País: ALEMANHA; Processo: 47039020980201821 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIANG WANG Data Nascimento: 09/04/1973 Passaporte: PE1079222 País: CHINA; Processo: 47039021047201871 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BYEONGGYU CHOI Data Nascimento: 26/01/1968 Passaporte: M65101454 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: BYUNGYONG SUNG Data Nascimento: 05/01/1968 Passaporte: M32119934 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: CHANGHWAN JEONG Data Nascimento: 17/09/1995 Passaporte: M13996553 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: GUN SEOB SONG Data Nascimento: 01/10/1961 Passaporte: M33540967 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: HA TEAG WOO Data Nascimento: 08/08/1961 Passaporte: M36523552 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JIMBEOM KIM Data Nascimento: 17/09/1993 Passaporte: M34087101 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JONG HAE LIM Data Nascimento: 21/03/1972 Passaporte: M69460051 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: JOUNG GYU KIM Data Nascimento: 18/01/1966 Passaporte: M54792900 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SU TAE KIM Data Nascimento: 09/02/1965 Passaporte: M72526067 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: SUYOUNG KIM Data Nascimento: 20/01/1962 Passaporte: M87926151 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039021048201815 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WONBAE JEONG Data Nascimento: 24/01/1980 Passaporte: M92134294 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: WONCHEOL WOO Data Nascimento: 29/09/1977 Passaporte: M46767061 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: YOUNGHYUN LEE Data Nascimento: 15/11/1964 Passaporte: M81479300 País: CORÉIA DO SUL Imigrante: YUNSIK LEE Data Nascimento: 25/10/1961 Passaporte: M99028425 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039021055201817 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRAKASH ELUMALAI Data Nascimento: 09/06/1993 Passaporte: B8229687 País: ÍNDIA; Processo: 47039021081201845 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREW MICHAEL PUNTON Data Nascimento: 17/09/1983 Passaporte: 518227165 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021095201869 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEZIM OSMANAJ Data Nascimento: 06/05/1976 Passaporte: P7452255 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021097201858 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GERALD JOHANN PIROLT Data Nascimento: 10/05/1984 Passaporte: P3699018 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021099201847 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FLORIAN MICHAEL BAUMGARTNER Data Nascimento:



12/09/1995 Passaporte: P6898160 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021236201843 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Marc-André Marois Data Nascimento: 23/04/1984 Passaporte: HD531993 País: CANADÁ; Processo: 47039021274201804 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: FEI GONG Data Nascimento: 07/09/1989 Passaporte: EA8352870 País: CHINA; Processo: 47039021305201819 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WANBIAO GONG Data Nascimento: 29/07/1979 Passaporte: G55456836 País: CHINA; Processo: 47039021351201818 Requerente: FIELDCore SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN CARLOS ARGOMEDO BARTOLO Data Nascimento: 24/09/1983 Passaporte: 6688719 País: PERU; Processo: 47039021355201804 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PETR VOLKOV Data Nascimento: 01/08/1979 Passaporte: 721785633 País: RÚSSIA; Processo: 47039021360201817 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: até 10/07/2019 Imigrante: BARTOSZ JACH Data Nascimento: 26/11/1979 Passaporte: 501676760 País: EUA; Processo: 47039021364201897 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LARS GORAN SAMUELSSON Data Nascimento: 24/05/1960 Passaporte: 92841254 País: SUÉCIA; Processo: 47039021381201824 Requerente: TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIGI NICOLA PASTORE Data Nascimento: 25/10/1968 Passaporte: YB3230288 País: ITÁLIA; Processo: 47039021399201826 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADRIÁN TORRES FERNÁNDEZ Data Nascimento: 04/05/1992 Passaporte: PAF512760 País: ESPANHA; Processo: 47039021402201810 Requerente: ROBBINS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Manfred Andreas Drotleff Data Nascimento: 05/10/1957 Passaporte: U2649324 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039021417201870 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: François-Xavier Robert Dominique Hoffner Data Nascimento: 05/05/1985 Passaporte: 16FV14006 País: FRANÇA; Processo: 47039021416201825 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IMANOL GONZALEZ DE LANGARICA ZABALA Data Nascimento: 24/03/1959 Passaporte: AAI658346 País: ESPANHA; Processo: 47039021418201814 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CEDRIC GEORGES J. CAERS Data Nascimento: 23/10/1982 Passaporte: EP940029 País: BÉLGICA; Processo: 47039021422201882 Requerente: JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: CRISTIAN ALEJANDRO ARRÓSPIDE ALONSO Data Nascimento: 17/03/1970 Passaporte: F21521033 País: CHILE; Processo: 47039021421201838 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ERIC THEOPHILE G. BOUTRY Data Nascimento: 01/11/1958 Passaporte: EP853644 País: BÉLGICA; Processo: 47039021428201850 Requerente: JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PERCY LUIS CACERES MARIÑO Data Nascimento: 21/08/1995 Passaporte: 118187932 País: PERU; Processo: 47039021427201813 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOEL JAUMOTTE Data Nascimento: 18/08/1974 Passaporte: EP940032 País: BÉLGICA; Processo: 47039021430201829 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUC LAMBERT Data Nascimento: 10/11/1984 Passaporte: EP931494 País: BÉLGICA; Processo: 47039021431201873 Requerente: JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RODDY ROLAND DAZA GUERRA Data Nascimento: 01/02/1981 Passaporte: 118152938 País: PERU; Processo: 47039021439201830 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGIO SARTORI Data Nascimento: 07/01/1965 Passaporte: YA0702315 País: ITÁLIA; Processo: 47039021441201817 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RUI ZHANG Data Nascimento: 05/02/1990 Passaporte: E12624590 País: CHINA; Processo: 47039021442201853 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YVES JOSEPH R. CORDIER Data Nascimento: 18/04/1972 Passaporte: EP936706 País: BÉLGICA; Processo: 47039021452201899 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEIL MACKEAN STEVENSON Data Nascimento: 12/06/1974 Passaporte: 510917346 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021456201877 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ADAM MICHAEL PICHOFF Data Nascimento: 08/04/1986 Passaporte: 524536425 País: EUA Imigrante: DAVID ISSAC COHEN Data Nascimento: 10/06/1980 Passaporte: 534425864 País: EUA Imigrante: JAMES RAY HANRAHAN Data Nascimento: 28/09/1973 Passaporte: 457961791 País: EUA; Processo: 47039021461201880 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Per Olav Enes Data Nascimento: 20/12/1966 Passaporte: 33593158 País: NORUEGA; Processo: 47039021462201824 Requerente: SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEREMIE BURNET MERLIN Data Nascimento: 02/12/1984 Passaporte: 11CX69072 País: FRANÇA Imigrante: YANN CLAUDE JEAN NOEL FERREIRE Data Nascimento: 09/12/1986 Passaporte: 16CC61273 País: FRANÇA; Processo: 47039021473201812 Requerente: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARK LEE CHAMBERLAIN Data Nascimento: 04/10/1966 Passaporte: 624233547 País: EUA; Processo: 47039021477201892 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RANJEEV NAIR Data Nascimento: 16/05/1975 Passaporte: Z4715108 País: ÍNDIA; Processo: 47039021480201814 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHEN GANG Data Nascimento: 16/05/1993 Passaporte: EC8343236 País: CHINA; Processo: 47039021481201851 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIAN XIAO Data Nascimento: 06/04/1983 Passaporte: E35956903 País: CHINA; Processo: 47039021482201803 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHEN SHANG Data Nascimento: 13/02/1990 Passaporte: EE7502723 País: CHINA; Processo: 47039021485201839 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BEOMSANG KIM Data Nascimento: 17/11/1987 Passaporte: M39827796 País: CORÉIA; Processo: 47039021487201828 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WU WEIYUAN Data Nascimento: 09/03/1986 Passaporte: E85160779 País: CHINA; Processo: 47039000026201901 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAULO FILIPE SANTOS SIMÕES Data Nascimento: 30/05/1958 Passaporte: P011492 País: PORTUGAL; Processo: 47039000027201947 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Luís César Camelo Guimarães dos Santos Data Nascimento: 23/02/1970 Passaporte: P025470 País: PORTUGAL; Processo: 47039000029201936 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlos Manuel Camelo Guimarães dos Santos Data Nascimento: 03/10/1966 Passaporte: C430903 País: PORTUGAL; Processo: 47039000031201913 Requerente: AMDocs (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SURBHI GUPTA Data Nascimento: 15/11/1991 Passaporte: L9803720 País: ÍNDIA; Processo: 47039000046201973 Requerente: TEC SERVICE 1515 SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLOS FERNANDO CASTANO Data Nascimento: 11/10/1988 Passaporte: 495178390 País: EUA; Processo: 47039000048201962 Requerente: BYD ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIANMING TANG Data Nascimento: 06/08/1989 Passaporte: E52335434 País: CHINA Imigrante: XIGUANG LU Data Nascimento: 10/05/1979 Passaporte: G60795476 País: CHINA; Processo: 47039000049201915 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: CHENHAO HUANG Data Nascimento: 16/09/1993 Passaporte: E26353419 País: CHINA; Processo: 47039000052201921 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NIGEL GEOFFREY CARRIBON Data Nascimento: 15/05/1979 Passaporte: BA009888 País: TRINIDAD E TOBAGO; Processo: 47039000055201964 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KOEN KEIJZER Data Nascimento: 02/09/1983 Passaporte: NWKRDBK06 País: HOLANDA; Processo: 47039000062201966 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TIMOTHY JASON FROGGATT Data Nascimento: 07/02/1978 Passaporte: 513390398 País: EUA; Processo: 47039000070201911 Requerente: GEOLOG BRASIL SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO MARIUCCI Data Nascimento: 23/01/1977 Passaporte: YB1537789 País: ITÁLIA; Processo: 47039000093201917 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PER STIG WERNER FREDIN Data Nascimento: 19/12/1962 Passaporte: 94394607 País: SUÉCIA; Processo: 47039000097201903 Requerente: PETRODIN ENERGIA HIBRIDA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REXCIL VERGARA ARMAS Data Nascimento: 25/07/1977 Passaporte: EC5025475 País: FILIPINAS; Processo: 47039000098201940 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIETMAR KARSTEN DENNIS PAHL Data Nascimento: 11/09/1976 Passaporte: BLJPR3804 País: HOLANDA; Processo:

47039000099201994 Requerente: PETRODIN ENERGIA HIBRIDA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ENGELBERT LAMADRID SABENIANO Data Nascimento: 01/06/1977 Passaporte: P7267406A País: FILIPINAS; Processo: 47039000101201925 Requerente: PETRODIN ENERGIA HIBRIDA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELBUEN MARTILLO SALINAS Data Nascimento: 28/11/1976 Passaporte: EC7145560 País: FILIPINAS; Processo: 47039000102201970 Requerente: PETRODIN ENERGIA HIBRIDA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARNEL MONTECALVO HOYO-A Data Nascimento: 12/05/1983 Passaporte: EC5573171 País: FILIPINAS; Processo: 47039000104201969 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NILS HAMPUS FREDRIK DELEN Data Nascimento: 05/10/1987 Passaporte: 91090394 País: SUÉCIA; Processo: 47039000105201911 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RENO MEIHLIK Data Nascimento: 07/09/1978 Passaporte: C9HMM6MJX País: ALEMANHA; Processo: 47039000119201927 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: MICHAEL METZNER Data Nascimento: 01/04/1963 Passaporte: C7PO4HC5N País: ALEMANHA; Processo: 47039000129201962 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHANGYEOL YANG Data Nascimento: 13/07/1979 Passaporte: M28562647 País: CORÉIA; Processo: 47039000130201997 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGJIN PARK Data Nascimento: 08/09/1983 Passaporte: M24593013 País: CORÉIA; Processo: 47039000131201931 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MYUNGHO JEONG Data Nascimento: 18/07/1977 Passaporte: M56502846 País: CORÉIA; Processo: 47039000132201986 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MYUNGHO LIM Data Nascimento: 30/06/1971 Passaporte: M55221082 País: CORÉIA; Processo: 47039000133201921 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SUNGYUN KIM Data Nascimento: 06/01/1991 Passaporte: M59227980 País: CORÉIA; Processo: 47039000134201975 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAE SEEK LEE Data Nascimento: 27/01/1967 Passaporte: M30846771 País: CORÉIA; Processo: 47039000135201910 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WOONCHUL BACK Data Nascimento: 08/01/1982 Passaporte: M40285659 País: CORÉIA; Processo: 47039000136201964 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOUNG SIK LEE Data Nascimento: 10/07/1969 Passaporte: M50561346 País: CORÉIA; Processo: 47039000145201955 Requerente: DIEFFENBACHER DO BRASIL - CONSTRUCAO DE MAQUINAS E INSTALACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT FRITZ JANOS TOMEK Data Nascimento: 05/11/1973 Passaporte: C8KHMZ943 País: ALEMANHA; Processo: 47039000166201971 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DARRELL WAYNE HAVEMANN Data Nascimento: 31/05/1982 Passaporte: 548742022 País: EUA; Processo: 47039000213201986 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEONWOO LEE Data Nascimento: 13/02/1992 Passaporte: M79592067 País: CORÉIA; Processo: 47039000214201921 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ILKEUN KIM Data Nascimento: 07/04/1972 Passaporte: M95462580 País: CORÉIA; Processo: 47039000215201975 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEONGSEOK KIM Data Nascimento: 29/01/1982 Passaporte: M93304218 País: CORÉIA; Processo: 47039000216201910 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KYUNGHA KIM Data Nascimento: 29/08/1973 Passaporte: M51096873 País: CORÉIA; Processo: 47039000217201964 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SANGKIL KIM Data Nascimento: 25/09/1962 Passaporte: M11481866 País: CORÉIA

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039018178201871 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFAN GUTU Data Nascimento: 26/12/1987 Passaporte: 053102217 País: ROMÊNIA; Processo: 47039019267201834 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIJUNG YOON Data Nascimento: 26/01/1972 Passaporte: M83053804 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020405201828 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ASHOK KUMAR RAMADASS Data Nascimento: 29/09/1982 Passaporte: Z2996786 País: ÍNDIA; Processo: 47039020408201861 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAYASHANKAR PATIL Data Nascimento: 27/02/1988 Passaporte: J7059833 País: ÍNDIA; Processo: 47039000769201972 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUNGSOO JANG Data Nascimento: 16/11/1975 Passaporte: M69791975 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039000772201996 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KWANGSON CHOI Data Nascimento: 16/05/1976 Passaporte: M22655165 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039000776201974 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ZHIYU YIN Data Nascimento: 06/09/1992 Passaporte: E48722682 País: CHINA; Processo: 47039000777201919 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KWANGSUB KIM Data Nascimento: 29/05/1980 Passaporte: M80910832 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039000781201987 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YONGFEI JIANG Data Nascimento: 13/05/1985 Passaporte: E20861473 País: CHINA; Processo: 47039000784201911 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUNFU LIU Data Nascimento: 15/03/1990 Passaporte: E49263659 País: CHINA; Processo: 47039000787201954 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YANAN LIU Data Nascimento: 05/08/1990 Passaporte: E33437366 País: CHINA; Processo: 47039000790201978 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHUAIDONG LONG Data Nascimento: 05/09/1992 Passaporte: E56688821 País: CHINA; Processo: 47039000801201910 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: KOZO AKAGI Data Nascimento: 07/02/1972 Passaporte: TZ1080634 País: JAPÃO

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039000148201999 Requerente: WSO2 BRASIL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: Dileepa Gayan Dissanayake Tennakoon Mudiyansele Data Nascimento: 29/04/1992 Passaporte: N7399756 País: SRI-LANKA Imigrante: Nipuni Chandima Chandrasoma Data Nascimento: 26/10/1991 Passaporte: N5443763 País: SRI-LANKA; Processo: 47039000334201928 Requerente: WSO2 BRASIL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: Rasanjaya Lakmal Subasinghe Data Nascimento: 11/02/1985 Passaporte: N3140788 País: SRI-LANKA Imigrante: Urala Manula Waidyanatha Data Nascimento: 04/01/1987 Passaporte: N5055668 País: SRI-LANKA; Processo: 47039000391201915 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHUNLEI LI Data Nascimento: 15/10/1982 Passaporte: ED0275088 País: CHINA; Processo: 47039001115201966 Requerente: CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB Prazo: 15 Dia(s) Imigrante: Thomas William Cardale Data Nascimento: 24/02/1990 Passaporte: 535369176 País: INGLATERRA; Processo: 47039000922201961 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BERND REICHL Data Nascimento: 09/07/1961 Passaporte: C86H0CVV3 País: ALEMANHA

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 1º, Parágrafo 3º):

Processo: 47039021407201834 Requerente: INTESA SANPAOLO BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: Indeterminado Imigrante: NICOLO PIAZZESE Data Nascimento: 11/02/1974 Passaporte: YB3986473 País: ITÁLIA

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039020100201816 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: até 14/12/2019 Imigrante: ANDREAS KLETTE Data Nascimento: 11/08/1978 Passaporte: 29281711 País: NORUEGA; Processo: 47039020295201802 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BEN JEREMY VANDERHOOF Data Nascimento: 18/10/1988 Passaporte: 550717530 País: EUA; Processo: 47039020613201827 Requerente: YEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PATRICK MARIANI Data Nascimento: 15/03/1996 Passaporte: YB3286906 País: ITÁLIA; Processo: 47039020777201854 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDRÉ ANTÔNIO RIBEIRO CAETANO Data Nascimento: 16/11/1979 Passaporte: P558054 País: PORTUGAL; Processo: 47039020781201812 Requerente: ZARPA CREW SERVICOS



MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WOJCIECH TARWACKI Data Nascimento: 09/06/1972 Passaporte: EA1421484 País: POLÔNIA; Processo: 47039020814201824 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUIS FERNANDO BEDOYA MARTINEZ Data Nascimento: 06/01/1978 Passaporte: AS333928 País: COLÔMBIA; Processo: 47039020815201879 Requerente: LABORATORIOS B BRAUN SA Prazo: até 13/12/2019 Imigrante: NATALIA WALDT LEIBOLT Data Nascimento: 03/07/1982 Passaporte: C61RLN09Y País: ALEMANHA; Processo: 47039020942201878 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD AMJAD KHAN Data Nascimento: 05/10/1981 Passaporte: L9697281 País: ÍNDIA; Processo: 47039020944201867 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SYED REKIB AHMED Data Nascimento: 20/02/1984 Passaporte: S1298419 País: ÍNDIA; Processo: 47039021110201879 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WILLIAM DOW Data Nascimento: 26/02/1978 Passaporte: 525063949 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039021124201892 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEFFREY KING ADAM Data Nascimento: 21/03/1968 Passaporte: 099058334 País: INGLATERRA; Processo: 47039021125201837 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sveinung Johan Stoerkersen Data Nascimento: 04/07/1972 Passaporte: 27568209 País: NORUEGA; Processo: 47039021180201827 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIEN VIVEK JESREEL ANANDA PAUL Data Nascimento: 08/10/1987 Passaporte: J0443093 País: ÍNDIA; Processo: 47039021285201886 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MUHAMMAD ZULFADLI BIN MOHAMED SHARIF Data Nascimento: 09/02/1985 Passaporte: E4534498A País: SINGAPURA; Processo: 47039021289201864 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAN KARE TORRESDAL Data Nascimento: 06/10/1981 Passaporte: 33532139 País: NORUEGA; Processo: 47039021292201888 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAL TOMASZ BARTOSIK Data Nascimento: 13/09/1982 Passaporte: EM9728170 País: POLÔNIA; Processo: 47039021295201811 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: THOMAS GRONNINGEN Data Nascimento: 06/09/1966 Passaporte: 30817265 País: NORUEGA; Processo: 47039021307201816 Requerente: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Mikael Lorange Data Nascimento: 25/10/1980 Passaporte: 29407917 País: NORUEGA; Processo: 47039021313201865 Requerente: RIG & SHIP SERVICES BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDWIN KOOPMEINERS Data Nascimento: 04/08/1969 Passaporte: BELFCKOC7 País: HOLANDA; Processo: 47039021334201881 Requerente: ABB LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUL AGRAWAL Data Nascimento: 03/10/1983 Passaporte: S5416811 País: ÍNDIA; Processo: 47039021361201853 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BEI WANG Data Nascimento: 03/03/1992 Passaporte: E34054453 País: CHINA; Processo: 47039000005201987 Requerente: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: TAKUYA YOSHIZAKI Data Nascimento: 19/12/1987 Passaporte: TR9590133 País: JAPÃO; Processo: 47039000021201970 Requerente: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIDEKAZU ABE Data Nascimento: 19/04/1973 Passaporte: TS2210628 País: JAPÃO

Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041000566201937 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Krzysztof Rebowski Data Nascimento: 22/01/1969 Passaporte: EA3942130 País: POLÔNIA Imigrante: Pawel Mikolaj Roczynski Data Nascimento: 23/04/1994 Passaporte: ER8008681 País: POLÔNIA; Processo: 47041000591201911 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LOREDANA MARIA NATALIA CALANDUCCI Data Nascimento: 29/07/1974 Passaporte: YA4631157 País: ITÁLIA Imigrante: MARIA LUISA SPADARO Data Nascimento: 24/08/1972 Passaporte: YA2111998 País: ITÁLIA Imigrante: MAYRA VALERIA CAÑAS CARPIO Data Nascimento: 29/01/1991 Passaporte: 7012063 País: PERU Imigrante: SANJUL UMMARA KUZHIYIL Data Nascimento: 09/01/1992 Passaporte: K6467876 País: ÍNDIA Imigrante: SERENA MARIA COPPOLINO Data Nascimento: 20/03/1991 Passaporte: YA5413624 País: ITÁLIA; Processo: 47041000593201918 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SWAMINATHAN SRINEVASAN Data Nascimento: 30/04/1977 Passaporte: S4004700 País: ÍNDIA Imigrante: VALENTINA AGNETTA Data Nascimento: 30/10/1981 Passaporte: AA5043704 País: ITÁLIA; Processo: 47041000689201978 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AGNESE MESSINA Data Nascimento: 28/02/1997 Passaporte: YB0484530 País: ITÁLIA Imigrante: ANTONIO ROMANO Data Nascimento: 13/09/1979 Passaporte: YA9069164 País: ITÁLIA Imigrante: DIETER HENDRIK L GIJSEMANS Data Nascimento: 28/03/1982 Passaporte: EP336940 País: BÉLGICA Imigrante: DORIANA RESTANTE Data Nascimento: 12/05/1989 Passaporte: YB1798325 País: ITÁLIA Imigrante: GIUSEPPE PALOMBELLA Data Nascimento: 26/01/1991 Passaporte: YA2823492 País: ITÁLIA Imigrante: SARA GALIMBERTI Data Nascimento: 17/11/1993 Passaporte: YA7283060 País: ITÁLIA Imigrante: VINCENZA CATALANO Data Nascimento: 18/10/1984 Passaporte: YA5444998 País: ITÁLIA; Processo: 47041000690201901 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DARVIN BERRIOS DIAZ Data Nascimento: 12/01/1981 Passaporte: 1162365125 País: PERU Imigrante: ERIKA PAOLUCCI Data Nascimento: 31/12/1990 Passaporte: YA3981754 País: ITÁLIA Imigrante: MARIA D ANIELLO Data Nascimento: 12/04/1992 Passaporte: YB3729871 País: ITÁLIA Imigrante: PEDRO UBALDO RIVERA URQUIZA Data Nascimento: 01/06/1972 Passaporte: 7065248 País: PERU; Processo: 47041000695201925 Requerente: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIR MULA MULA Data Nascimento: 18/06/1980 Passaporte: 31261412 País: ISRAEL

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041007628201851 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/07/2020 Imigrante: MARTIN BENNIE Data Nascimento: 03/02/1964 Passaporte: 556941389 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007659201810 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: Erwin Patalita Borbon Data Nascimento: 14/02/1978 Passaporte: P3598467A País: FILIPINAS Imigrante: Lucio Jr Bonavente Ingua Data Nascimento: 13/05/1978 Passaporte: P3419370A País: FILIPINAS; Processo: 47041007669201847 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Imigrante: ANDY LEON L. MEERSMAN Data Nascimento: 02/09/1974 Passaporte: EN241953 País: BÉLGICA Imigrante: FRANK ALBERT L. MORTIER Data Nascimento: 05/11/1976 Passaporte: EN150211 País: BÉLGICA Imigrante: HAN IRMA L. JACOBS Data Nascimento: 16/02/1987 Passaporte: EM285564 País: BÉLGICA Imigrante: MICHEL JEAN P. HAEX Data Nascimento: 20/05/1967 Passaporte: EM017789 País: BÉLGICA Imigrante: Mike Luc C. Rosseel Data Nascimento: 20/01/1992 Passaporte: EN074211 País: BÉLGICA Imigrante: Olivier Degrande Data Nascimento: 29/07/1989 Passaporte: EN106352 País: BÉLGICA Imigrante: Quincy Sophie F. Vanden Berghe Data Nascimento: 25/11/1996 Passaporte: EN251372 País: BÉLGICA Imigrante: Robert René H. Van Waeyenberghe Data Nascimento: 01/02/1973 Passaporte: EN399851 País: BÉLGICA Imigrante: Ronny Marina P. Dierckx Data Nascimento: 03/09/1963 Passaporte: EM426940 País: BÉLGICA; Processo: 47041007710201885 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: JOHN DAVID GARZA Data Nascimento: 18/07/1974 Passaporte: 561980447 País: EUA Imigrante: MUHAMMAD FAIRUZ BIN A RAHIM Data Nascimento: 30/06/1979 Passaporte: A39847269 País: MALÁSIA Imigrante: PETER O DOHERTY Data Nascimento: 01/03/1968 Passaporte: 535493956 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007718201841 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: BRIAN ADRIAN PARKINSON Data Nascimento: 24/07/1971 Passaporte: 504129757 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CALLUM AHVIN SCHOFIELD Data Nascimento: 06/11/1991 Passaporte: 538311580 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CARL JAMES ADEY Data Nascimento: 12/05/1966 Passaporte: 554161424 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CARWYN FRAYNE RICHARDS Data Nascimento: 24/01/1989 Passaporte: 534722027 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CHRISTOPHER THORNTON Data Nascimento: 26/12/1958 Passaporte: 556798868 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: COLIN JAMES STANLEY BROWN Data Nascimento: 03/07/1978 Passaporte: 556694635 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CRAIG IAIN OSWALD Data Nascimento: 31/03/1970 Passaporte: 529482654 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: CRAIG MUIR CALLANDER Data Nascimento: 03/03/1971 Passaporte: 538943654 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: DAMON ANTHONY JOSEPH EARLAM Data Nascimento: 11/07/1972 Passaporte:

546395190 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: DAVID ANDREW BUCHAN Data Nascimento: 08/05/1997 Passaporte: 557163863 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007722201818 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: DAVID IAN WHYTE Data Nascimento: 13/05/1980 Passaporte: 652780902 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: DAVID JOHN LIND Data Nascimento: 29/11/1970 Passaporte: 546230996 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: DEREK ALEXANDER WARD Data Nascimento: 20/02/1954 Passaporte: 556561304 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: EAN YOUNG MITCHELL Data Nascimento: 13/08/1954 Passaporte: 554377796 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: FRASER GRAY NEWLANDS Data Nascimento: 18/10/1957 Passaporte: 099229012 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: FRASER MACKENZIE BROWN Data Nascimento: 29/09/1964 Passaporte: 510674038 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: FRASER STUART MCKENZIE Data Nascimento: 29/03/1982 Passaporte: 535241566 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: GARY RONALD MACLEAN Data Nascimento: 14/10/1969 Passaporte: 554133629 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: GEORGE LOGGIE BAIRD Data Nascimento: 19/10/1963 Passaporte: 801806693 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: GRAHAM WILLIAM GILMARTIN Data Nascimento: 11/06/1966 Passaporte: 543203856 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007725201843 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antonios Sotis Data Nascimento: 15/08/1988 Passaporte: AM0312606 País: GRÉCIA Imigrante: Damianos Koulouridis Data Nascimento: 17/04/1993 Passaporte: AN4341959 País: GRÉCIA; Processo: 47041007729201821 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Leonid Valchuk Data Nascimento: 28/04/1988 Passaporte: FF220894 País: UCRÂNIA; Processo: 47041007732201845 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Sarjono Data Nascimento: 15/07/1973 Passaporte: B5618839 País: INDONÉSIA; Processo: 47041007734201834 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: Dmitry Rasputin Data Nascimento: 03/09/1969 Passaporte: 752860415 País: RÚSSIA; Processo: 47041007736201823 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artem Nikolsko-Rzhevskiy Data Nascimento: 18/10/1987 Passaporte: FG401859 País: UCRÂNIA; Processo: 47041007737201878 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: Berkant Anefi Data Nascimento: 20/12/1975 Passaporte: 052803854 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007740201891 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: JOSHUA JAMES STALL Data Nascimento: 04/08/1979 Passaporte: 488117152 País: EUA; Processo: 47041007751201871 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAURECIO ILAGAN REYES Data Nascimento: 22/09/1979 Passaporte: P7777928A País: FILIPINAS; Processo: 47041007752201816 Requerente: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NORMAN PONTE PIELAGO Data Nascimento: 27/11/1961 Passaporte: EC2019004 País: FILIPINAS; Processo: 47041007753201861 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 20/10/2019 Imigrante: Nicolas Mancilla Cerrero Data Nascimento: 10/09/1966 Passaporte: P4760205A País: FILIPINAS; Processo: 47041007763201804 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: PATRYK MAREK LESNAU Data Nascimento: 23/10/1989 Passaporte: EN3293565 País: POLÔNIA; Processo: 47041007767201884 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: JAMES ROBERT ALBERT WILSON Data Nascimento: 16/01/1989 Passaporte: 543213969' País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JAMES RUSSELL REES Data Nascimento: 21/12/1963 Passaporte: 553107277 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JAMES STEIN GREEN Data Nascimento: 18/05/1962 Passaporte: 720103676 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JAMIE ROSS MCELENEY Data Nascimento: 25/08/1993 Passaporte: 534641789 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN BRINLEY SIMS Data Nascimento: 25/10/1973 Passaporte: 554432683 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN EDWARD HUGILL Data Nascimento: 28/07/1958 Passaporte: 539060634 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHN PIRIE FORMAN Data Nascimento: 16/01/1979 Passaporte: 510590933 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JOHNATHAN ALEXANDER WANN Data Nascimento: 13/12/1983 Passaporte: 551822881 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JON RAYMOND CAMPBELL-MORGAN Data Nascimento: 21/10/1979 Passaporte: 536569166 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: JULIAN CRAIG OSMAN Data Nascimento: 13/07/1957 Passaporte: 536856990 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007780201833 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/11/2020 Imigrante: TERJE EIKELAND Data Nascimento: 02/12/1957 Passaporte: 29333220 País: NORUEGA; Processo: 47041007784201811 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AJAY HARIDAS Data Nascimento: 11/09/1973 Passaporte: Z3224511 País: ÍNDIA; Processo: 47041007788201808 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ADRIAN CHARLES BRUCE Data Nascimento: 20/10/1957 Passaporte: 534709384 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ALEXANDER STEWART Data Nascimento: 20/04/1959 Passaporte: 532731197 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDREW BURNS Data Nascimento: 28/04/1971 Passaporte: 554076848 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDREW DAVID GUIDA Data Nascimento: 28/02/1991 Passaporte: 504972463 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDREW PATRICK DAVID JACKMAN Data Nascimento: 28/02/1975 Passaporte: 548057810 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDREW ROBERT BILLY STEWART Data Nascimento: 18/01/1982 Passaporte: 551744649 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANTHONY PAUL BIRT Data Nascimento: 30/12/1986 Passaporte: 538857444 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: BARRY GRAY CUMMING Data Nascimento: 31/12/1978 Passaporte: 556561886 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: BEN BRUCE HUTCHISON Data Nascimento: 04/06/1986 Passaporte: 534699736 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: BRUCE JOHN FOSTER Data Nascimento: 19/03/1964 Passaporte: 501323523 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007793201811 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Joydeb Halder Data Nascimento: 08/08/1966 Passaporte: J6826326 País: ÍNDIA; Processo: 47041007794201857 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sergio Arturo Ramos Rodriguez Data Nascimento: 06/04/1956 Passaporte: G18717060 País: MÉXICO; Processo: 47041007795201800 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Antonio III Gonzales Alaras Data Nascimento: 01/10/1994 Passaporte: P9392447A País: FILIPINAS Imigrante: Michael Oscillada Berosa Data Nascimento: 06/01/1981 Passaporte: EC4146359 País: FILIPINAS; Processo: 47041007798201835 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/07/2020 Imigrante: Macario de Castro Mendoza Data Nascimento: 08/04/1976 Passaporte: P1299682A País: FILIPINAS Imigrante: Ray Santiago Gonzaga Laurito Data Nascimento: 06/07/1985 Passaporte: EC5301460 País: FILIPINAS Imigrante: Winston Esquibel Mapa Data Nascimento: 17/11/1977 Passaporte: P4369828A País: FILIPINAS; Processo: 47041007801201811 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Darryl Burns Data Nascimento: 08/11/1990 Passaporte: 502288430 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007803201818 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Johannes Marius Strijbis Data Nascimento: 15/06/1987 Passaporte: NN017K7F2 País: HOLANDA; Processo: 47041007809201887 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 27/05/2019 Imigrante: Deepak Kumar Nain Data Nascimento: 25/02/1995 Passaporte: Z4379834 País: ÍNDIA; Processo: 47041007808201832 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 06/11/2020 Imigrante: MURRAY MCRAE APEDAILE Data Nascimento: 01/05/1987 Passaporte: 507823092 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47041007810201810 Requerente: MAERSK SUPPLY AMERICA LATINA SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHANNES PLOUG SARP Data Nascimento: 04/07/1974 Passaporte: 207633736 País: DINAMARCA; Processo: 47041007812201809 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 11/07/2019 Imigrante: Abhinav Ratnakumar Data Nascimento: 27/09/1990 Passaporte: K7528083 País: ÍNDIA; Processo: 47041007817201823 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/06/2020 Imigrante: Emmanuel Jr Del Prado Salazar Data Nascimento: 09/01/1987 Passaporte: EC7798526 País: FILIPINAS; Processo: 47041007815201834 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Marvin June Salvador Hitalia Data Nascimento: 02/06/1992 Passaporte: EC4691481 País: FILIPINAS; Processo: 47041007819201812 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ELMER PUIG TABUYAN Data Nascimento: 03/12/1965 Passaporte: P1671672A País: FILIPINAS Imigrante: EMAN CARPIO LACATAN Data Nascimento: 10/04/1977 Passaporte: P0671921A País: FILIPINAS Imigrante: FELIPE PADILLA RAVELLO Data Nascimento: 11/05/1962 Passaporte: EC47551348 País: FILIPINAS Imigrante:



FLORENTINO SAN BUENAVENTURA TORRES Data Nascimento: 20/06/1960 Passaporte: P8617057A País: FILIPINAS Imigrante: FRANCIS MAGBITANG BALBIDO Data Nascimento: 01/10/1977 Passaporte: EC7385546 País: FILIPINAS Imigrante: GEORGE MONTIADORA MONTEVERDE Data Nascimento: 03/12/1980 Passaporte: EC5223526 País: FILIPINAS Imigrante: HERBERT ALQUIZA QUIJANO Data Nascimento: 11/11/1976 Passaporte: P5687885A País: FILIPINAS Imigrante: JASMIN COSTELO LABARDA Data Nascimento: 05/01/1983 Passaporte: EC2424301 País: FILIPINAS Imigrante: JERIC DUBLIN MARIKIT Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: EC4404327 País: FILIPINAS Imigrante: JOEL JUANITAS BUSAYONG Data Nascimento: 28/05/1970 Passaporte: P5672683A País: FILIPINAS; Processo: 47041007818201878 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Wojciech Piotr Czubinski Data Nascimento: 17/06/1967 Passaporte: EA3621439 País: POLÔNIA; Processo: 47041007820201847 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: Marcelino Plaza Sauro Data Nascimento: 05/10/1972 Passaporte: EC8393779 País: FILIPINAS Imigrante: Robert Soguilon Del Rosario Data Nascimento: 16/07/1977 Passaporte: P0031782A País: FILIPINAS; Processo: 47041007821201891 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/08/2020 Imigrante: Abhishek Singh Data Nascimento: 15/07/1989 Passaporte: R5730746 País: ÍndIA Imigrante: Dushyant Verma Data Nascimento: 06/03/1992 Passaporte: L8920564 País: ÍndIA Imigrante: Lionil Delos Santos Amantillo Data Nascimento: 24/10/1976 Passaporte: P7102401A País: FILIPINAS Imigrante: Venusito Ranis Daniel Data Nascimento: 27/12/1973 Passaporte: EC6930176 País: FILIPINAS; Processo: 47041007825201870 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Albert Paul Salvador Pachica Data Nascimento: 23/12/1986 Passaporte: EC3101375 País: FILIPINAS Imigrante: Arnel Alarde Obrero Data Nascimento: 23/05/1977 Passaporte: EC4698124 País: FILIPINAS; Processo: 47041007827201869 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Imigrante: Jamie Alcantara Basher Data Nascimento: 12/11/1988 Passaporte: P1614245A País: FILIPINAS; Processo: 47041007828201811 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: Nicolae Stan Data Nascimento: 15/05/1964 Passaporte: 054936466 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007829201858 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/07/2020 Imigrante: George Paunescu Data Nascimento: 21/03/1968 Passaporte: 053006701 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007835201813 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: ABNER ARRIESGADO PROVIDO Data Nascimento: 25/08/1984 Passaporte: EC4098263 País: FILIPINAS Imigrante: ALBEN MANTOS PUNAY Data Nascimento: 24/03/1984 Passaporte: EC8406101 País: FILIPINAS Imigrante: ALFRED APALIA RAZO Data Nascimento: 24/03/1978 Passaporte: P0702807A País: FILIPINAS Imigrante: ALLAN DIZON GUEVARRA Data Nascimento: 05/07/1983 Passaporte: P0030964A País: FILIPINAS Imigrante: ARLEY SOBREMESANA ESPEJA Data Nascimento: 17/06/1975 Passaporte: P6516904A País: FILIPINAS Imigrante: ARNEL MACARAEG CARANTO Data Nascimento: 14/03/1982 Passaporte: EC4087530 País: FILIPINAS Imigrante: BONIFACIO JR. MADAMISELA IBAÑEZ Data Nascimento: 04/12/1983 Passaporte: EC4366522 País: FILIPINAS Imigrante: CARL JEOFFREY DELA CRUZ CASTEN Data Nascimento: 13/10/1982 Passaporte: EC7993846 País: FILIPINAS Imigrante: CARY BRUCE CANUEL BRUAL Data Nascimento: 16/12/1971 Passaporte: P7881099A País: FILIPINAS Imigrante: DIOMEDES RAMIREZ BERNARDO Data Nascimento: 11/12/1964 Passaporte: EC7608640 País: FILIPINAS; Processo: 47041007834201861 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/07/2020 Imigrante: Costin Stan Data Nascimento: 03/09/1983 Passaporte: 053260611 País: ROMÊNIA; Processo: 47041007833201816 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/08/2020 Imigrante: Jadwiga Wiktoria Orlinska Data Nascimento: 24/05/1984 Passaporte: EG1196193 País: POLÔNIA; Processo: 47041007836201850 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/09/2020 Imigrante: Abel Orillaneda Teves Data Nascimento: 18/01/1977 Passaporte: EC8042242 País: FILIPINAS; Processo: 47041000005201938 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: até 01/08/2020 Imigrante: DARKO BARADA Data Nascimento: 13/03/1973 Passaporte: 150013159 País: CROÁCIA; Processo: 47041000020201986 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eliseo Lauron Apura Data Nascimento: 14/06/1967 Passaporte: P8373856A País: FILIPINAS Imigrante: Jerome Quiban Cristino Data Nascimento: 07/11/1992 Passaporte: P6502420A País: FILIPINAS Imigrante: Molino III Palomo Ragudos Data Nascimento: 14/10/1995 Passaporte: P2373547A País: FILIPINAS Imigrante: Robert Pacada Martin Data Nascimento: 05/04/1966 Passaporte: EC4713895 País: FILIPINAS Imigrante: Rowel Quisel Silorio Data Nascimento: 06/03/1971 Passaporte: EC4632451 País: FILIPINAS; Processo: 47041000019201951 Requerente: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LARRY GLYNN WILKES JR. Data Nascimento: 31/10/1970 Passaporte: 483692609 País: EUA; Processo: 47041000022201975 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/09/2020 Imigrante: Elrod Lee Napenas Data Nascimento: 09/09/1976 Passaporte: EC6098168 País: FILIPINAS Imigrante: Russel Dator Hermosa Data Nascimento: 03/06/1973 Passaporte: P4904768A País: FILIPINAS; Processo: 47041000023201910 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dino Codal Lanugan Data Nascimento: 21/12/1975 Passaporte: EC4305483 País: FILIPINAS; Processo: 47041000025201917 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: Marlon Divinagracia Nacua Data Nascimento: 02/05/1982 Passaporte: P2675834A País: FILIPINAS; Processo: 47041000026201953 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Vinay Shankar Ponulli Data Nascimento: 05/01/1980 Passaporte: P0890955 País: ÍndIA; Processo: 47041000038201988 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gaudioso Aquino Romano Data Nascimento: 25/01/1965 Passaporte: P9917531A País: FILIPINAS; Processo: 47041000048201913 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Aguswanto Data Nascimento: 17/08/1984 Passaporte: B8698509 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000050201992 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: Husairi Data Nascimento: 02/04/1979 Passaporte: C0638297 País: INDONÉSIA; Processo: 47041000053201926 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2020 Imigrante: Edmund Senillo Pantojan Data Nascimento: 12/01/1981 Passaporte: P5690024A País: FILIPINAS Imigrante: Jojen Alba Aninang Data Nascimento: 24/03/1984 Passaporte: P1265913A País: FILIPINAS Imigrante: Marlon Rosal Panis Data Nascimento: 25/01/1977 Passaporte: EC6822385 País: FILIPINAS; Processo: 47041000055201915 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: ARTEM MESHAYKIN Data Nascimento: 04/06/1968 Passaporte: 725199205 País: RÚSSIA; Processo: 47041000059201901 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: até 12/05/2020 Imigrante: CHAO WU Data Nascimento: 05/01/1988 Passaporte: PE1252190 País: CHINA Imigrante: JIAHUI LIN Data Nascimento: 03/02/1991 Passaporte: PE1129051 País: CHINA Imigrante: JIWEI SUN Data Nascimento: 11/05/1988 Passaporte: PE0948391 País: CHINA Imigrante: JUN YANG Data Nascimento: 07/05/1984 Passaporte: PE0845405 País: CHINA Imigrante: LEI WANG Data Nascimento: 12/09/1991 Passaporte: PE1213812 País: CHINA Imigrante: LIN CHEN Data Nascimento: 23/09/1983 Passaporte: PE1478398 País: CHINA Imigrante: YULIN YE Data Nascimento: 10/11/1980 Passaporte: PE1546855 País: CHINA; Processo: 47041000058201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/12/2019 Imigrante: Anil Kumar Data Nascimento: 15/08/1984 Passaporte: K3424665 País: ÍndIA Imigrante: Rintu Sinha Data Nascimento: 29/10/1984 Passaporte: Z4744894 País: ÍndIA; Processo: 47041000076201931 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ng Yun Wai Data Nascimento: 27/06/1976 Passaporte: A32519140 País: MALÁSIA; Processo: 47041000077201985 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Piotr Mitura Data Nascimento: 15/03/1985 Passaporte: EJ3714912 País: POLÔNIA; Processo: 47041000078201920 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marcin Jan Zajac Data Nascimento: 27/12/1980 Passaporte: EG2779953 País: POLÔNIA; Processo: 47041000082201998 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marek Piotr Piekny Data Nascimento: 01/08/1969 Passaporte: EE5398429 País: POLÔNIA; Processo: 47041000088201965 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: OSCAR DELGADO SON Data Nascimento: 30/03/1976 Passaporte: EC3598574 País: FILIPINAS Imigrante: RAMON LIBRE DELLORO Data Nascimento: 02/08/1974 Passaporte: EC5126973 País: FILIPINAS Imigrante: RANDY

MAYOLA ALCALA Data Nascimento: 29/06/1984 Passaporte: P9206051A País: FILIPINAS Imigrante: RAYAN MERCADO ARCEGA Data Nascimento: 14/02/1976 Passaporte: P3655064A País: FILIPINAS Imigrante: RENE JR ATON JADAN Data Nascimento: 27/03/1983 Passaporte: P1800422A País: FILIPINAS Imigrante: REX MANTOS CODILLA Data Nascimento: 04/01/1971 Passaporte: P3248991A País: FILIPINAS Imigrante: RICHELL ETURMA MONTIADORA Data Nascimento: 06/11/1986 Passaporte: P3971361A País: FILIPINAS Imigrante: ROMUALDO JR. BUENAOBRA BALBUENA Data Nascimento: 28/06/1977 Passaporte: P7038670A País: FILIPINAS Imigrante: RUEL ZAPATA SANTOS Data Nascimento: 28/07/1970 Passaporte: P539355A País: FILIPINAS Imigrante: STEPHEN BAUGBOG CUAJAO Data Nascimento: 13/03/1978 Passaporte: P3240124A País: FILIPINAS; Processo: 47041000084201987 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/09/2020 Imigrante: Thivakaran Ramachandran Data Nascimento: 26/04/1977 Passaporte: M3914435 País: ÍndIA; Processo: 47041000087201911 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: Oleksandr Yersky Data Nascimento: 24/10/1979 Passaporte: FH509561 País: UCRAÍNA; Processo: 47041000102201921 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAAL HENNING DAAE GRUEHAGEN Data Nascimento: 23/12/1973 Passaporte: 28753221 País: NORUEGA; Processo: 47041000114201955 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oleksandr Ptashkin Data Nascimento: 16/02/1980 Passaporte: FK047222 País: UCRAÍNA; Processo: 47041000117201999 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/07/2020 Imigrante: Jhomar Tumabao Orata Data Nascimento: 25/11/1973 Passaporte: P9824168A País: FILIPINAS; Processo: 47041000131201992 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NICHOLAS JOHN ELLIS Data Nascimento: 11/07/1960 Passaporte: PA4997247 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47041000132201937 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CRISPIN CORTEL LAROA Data Nascimento: 03/01/1972 Passaporte: EC7413332 País: FILIPINAS; Processo: 47041000143201917 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KENTA KOUNOSU Data Nascimento: 11/09/1989 Passaporte: TR4316002 País: JAPÃO; Processo: 47041000155201941 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: JORDAN ANDAL BULILAN Data Nascimento: 16/01/1976 Passaporte: P5672583A País: FILIPINAS Imigrante: JOSEPH CANETE MAYOLA Data Nascimento: 01/06/1974 Passaporte: P0702802A País: FILIPINAS Imigrante: KARL JUNN BETITO MUÑEZ Data Nascimento: 01/06/1983 Passaporte: P1162696A País: FILIPINAS Imigrante: LEO JR. BALLAO VILLANUEVA Data Nascimento: 19/04/1970 Passaporte: P1565093A País: FILIPINAS Imigrante: LEONARDO MONTERDE PEPITO Data Nascimento: 03/09/1978 Passaporte: P6541723A País: FILIPINAS Imigrante: LINO PEPITO PINO Data Nascimento: 11/09/1980 Passaporte: P3537650A País: FILIPINAS Imigrante: LOMEL PUNAY PEPITO Data Nascimento: 19/11/1979 Passaporte: P7029388A País: FILIPINAS Imigrante: LUDOVICO JR. ESIC CALUNOD Data Nascimento: 29/09/1962 Passaporte: EC5763167 País: FILIPINAS Imigrante: MEDARDO PEPITO PATALITA Data Nascimento: 18/05/1975 Passaporte: EC5223567 País: FILIPINAS Imigrante: OLIVER GASTADOR PINO Data Nascimento: 02/10/1974 Passaporte: P6593543A País: FILIPINAS; Processo: 47041000158201985 Requerente: BENTHIC DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/02/2020 Imigrante: EUGENE PIER PURCELL Data Nascimento: 10/11/1973 Passaporte: N4735115 País: AUSTRÁLIA Imigrante: RICHARD WILLIAM IRVING Data Nascimento: 14/05/1980 Passaporte: 516232056 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041000165201987 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 16/09/2019 Imigrante: VEDRAN ROMIC Data Nascimento: 02/10/1983 Passaporte: 146526121 País: CROÁCIA; Processo: 47041000192201950 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Hermogenes Faller Ludovice Data Nascimento: 19/04/1956 Passaporte: EC2448121 País: FILIPINAS; Processo: 47041000193201902 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Imigrante: Masihuzzaman Mallick Data Nascimento: 19/04/1963 Passaporte: Z3415083 País: ÍndIA; Processo: 47041000194201949 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joseph Francis Xavier Leitao Data Nascimento: 20/10/1975 Passaporte: Z1729760 País: ÍndIA; Processo: 47041000195201993 Requerente: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Josephus Nicolaas Vanderaa Data Nascimento: 13/04/1963 Passaporte: AC679791 País: CANADÁ

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039019043201822 Requerente: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: WEI TAO Data Nascimento: 25/12/1982 Passaporte: G47123543 País: CHINA; Processo: 47039019047201819 Requerente: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Chaofeng Han Data Nascimento: 14/06/1985 Passaporte: CHAOFENG HAN País: CHINA; Processo: 47039020028201827 Requerente: AUTOLIV DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Kevin Ross Fox Data Nascimento: 17/07/1967 Passaporte: 562241878 País: EUA Imigrante: Kevin Ross Fox Data Nascimento: 17/07/1967 Passaporte: 562241878 País: EUA; Processo: 47039020027201882 Requerente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: TAE JIN PARK Data Nascimento: 15/07/1975 Passaporte: M07604701 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039020759201872 Requerente: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTOINE MARIE DANIEL TOURNAND Data Nascimento: 16/10/1967 Passaporte: 14FV02096 País: FRANÇA; Processo: 47039020819201857 Requerente: ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE LUIS MEDINA LETRAN Data Nascimento: 02/05/1977 Passaporte: PAE323666 País: ESPANHA; Processo: 47039021026201855 Requerente: EZY COLOR SAO PAULO PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: EMANUELE BELLO Data Nascimento: 17/05/1979 Passaporte: YA5713930 País: ITÁLIA; Processo: 47039021140201885 Requerente: BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: PIERPAOLO TRAJA Data Nascimento: 06/04/1969 Passaporte: YA4098530 País: ITÁLIA; Processo: 47039021177201811 Requerente: EDUSIM SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JAN FALK KRUTZINNA Data Nascimento: 16/12/1974 Passaporte: C5ZXW7RIX País: ALEMANHA; Processo: 47039021196201830 Requerente: TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEAN FRANÇOIS PINHARANDA Data Nascimento: 30/04/1971 Passaporte: 17FV17360 País: FRANÇA; Processo: 47039021210201803 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YOSHIHISA NAGATANI Data Nascimento: 11/10/1963 Passaporte: TZ1153566 País: JAPÃO; Processo: 47039021359201884 Requerente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: AXEL GERALD BABONNEAU Data Nascimento: 05/09/1971 Passaporte: 15FV29574 País: FRANÇA

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039021031201868 Requerente: ITAU UNIBANCO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marta Evangelina Ortega Justements Data Nascimento: 31/10/1981 Passaporte: 3412295 País: PARAGUAI; Processo: 47039021060201820 Requerente: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YANGDI SUN Data Nascimento: 14/09/1994 Passaporte: PE1694202 País: CHINA; Processo: 47039021159201821 Requerente: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDRA SUKHAREVA Data Nascimento: 31/05/1990 Passaporte: 548677837 País: EUA; Processo: 47039021160201856 Requerente: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HENRI AMAGAT Data Nascimento: 22/12/1992 Passaporte: 16CI32553 País: FRANÇA Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039021127201826 Requerente: GRANTS HOLDING INVESTIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Pao Sheng Liu Data Nascimento: 20/09/1966 Passaporte: 31030685 País: CHINA; Processo: 47039021220201831 Requerente: PJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUIS JORGE DUARTE ESTUDANTE Data Nascimento: 25/07/1974 Passaporte: N569200 País: PORTUGAL

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039018471201838 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIWEI HE Data Nascimento: 22/08/1989 Passaporte: E06150477 País: CHINA Mãe: CUIQIN ZHANG Pai: XIANGGUO HE;



Processo: 47039018475201816 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHUNXUE YANG Data Nascimento: 11/09/1989 Passaporte: EC9583391 País: CHINA Mãe: TIANQIONG DENG Pai: JIAQUAN YANG; Processo: 47039018599201800 Requerente: ESMERALDA MOVEIS PLANEJADOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIO JOSE TEIXEIRA DIONISIO SERRANO Data Nascimento: 04/07/1965 Passaporte: C537391 País: PORTUGAL Mãe: MARIA NATALINA NUNES TEIXEIRA SERRANO Pai: AURIDES SERRAS SERRANO; Processo: 47039019098201832 Requerente: M VIEIRA DE SOUZA LABORATORIO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ODIS NELSON VILLALON BARRERA Data Nascimento: 11/08/1969 Passaporte: E229168 País: CUBA Mãe: OLGA DE LOS MILAGROS BARRERA GARCIA Pai: PEDRO NELSON VILLALON HERRERA; Processo: 47039019420201823 Requerente: SPE SANTA LUCIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIETRO BARBON Data Nascimento: 05/04/1952 Passaporte: YA7289854 País: ITÁLIA Mãe: PONPIGLIA TASCA Pai: ANTONIO BARBON; Processo: 47039019464201853 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GANG LI Data Nascimento: 23/08/1987 Passaporte: E93163148 País: CHINA Mãe: QINGJU WANG Pai: JINAN LI; Processo: 47039019466201842 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHENYU ZUO Data Nascimento: 19/04/1978 Passaporte: ED0926536 País: CHINA Mãe: QINGQIN SHEN Pai: HONGTIAN ZUO;

Processo: 47039019680201807 Requerente: EBD GLOBAL OPTIMUM - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALICJA ELZBIETA BIESMER Data Nascimento: 21/01/1989 Passaporte: EG0525734 País: POLÔNIA Mãe: BARBARA BIESMER Pai: ANDRZEJ BIESMER; Processo: 47039019765201887 Requerente: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUANGYOU SUN Data Nascimento: 16/10/1988 Passaporte: E83197320 País: CHINA Mãe: GUIYING ZHAO Pai: YUNQIANG SUN; Processo: 47039019833201816 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oscar Antonio Gonzalez Chong Data Nascimento: 23/07/1954 Passaporte: K117577 País: CUBA Mãe: Maria Antonia Chong Llanes Pai: Oscar Gonzalez Hernandez; Processo: 47039019865201811 Requerente: SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID FABIEN LIMA DE AZEVEDO Data Nascimento: 29/12/1977 Passaporte: 15DF78601 País: FRANÇA Mãe: JEANNINE MARIE CHEVALIER Pai: JOSÉ LIMA DE AZEVEDO; Processo: 47039020096201896 Requerente: POLY FLY COMERCIO DE BANNERS PLASTICOS E LONAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lisha Fu Data Nascimento: 20/06/1979 Passaporte: G57085264 País: CHINA Mãe: LIU MINQUN Pai: FU ZHONGMING; Processo: 47039020205201875 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HONGFEI QIN Data Nascimento: 22/02/1990 Passaporte: E46317996 País: CHINA Mãe: GUIJU LI Pai: FUZHENG QIN; Processo: 47039020272201890 Requerente: YOUR MAMA PRODUCAO DE FILMES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MALAIKA NOGUEIRA CIPRIANO Data Nascimento: 27/11/1981 Passaporte: P283062 País: PORTUGAL Mãe: MARIA MANUELA FARIA VERÍSSIMO NOGUEIRA Pai: ROGERIO MARIA PINTADO CIPRIANO; Processo: 47039020437201823 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATIAS EUGENIO GIROLAMI Data Nascimento: 23/10/1985 Passaporte: 31973396N País: ARGENTINA Mãe: LILIANA ELBA MARTINEZ Pai: EUGENIO JOSÉ GIROLAMI; Processo: 47039020434201890 Requerente: SIEGWERK BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KRISTIN BARTHEL Data Nascimento: 27/12/1976 Passaporte: C79XZL2WW País: ALEMANHA Mãe: HEIKE FRIEDA ELLY BARTHEL Pai: CARL FRIEDRICH WILHELM BARTHEL; Processo: 47039020517201889 Requerente: MAFLOW DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JERZY MARIA GÓRSKI Data Nascimento: 21/11/1987 Passaporte: EH0691667 País: POLÔNIA Mãe: ANNA MARIA GORSKA Pai: MACIEJ MARIA GÓRSKI; Processo: 47039020607201870 Requerente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRETT HODGES Data Nascimento: 07/04/1966 Passaporte: PA3124878 País: AUSTRÁLIA Mãe: DAWN HODGES Pai: GARRY HODGES; Processo: 47039020672201803 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUANJIA CAO Data Nascimento: 10/10/1989 Passaporte: PE1456367 País: CHINA Mãe: Jiang Yuxian Pai: Cao Duanlin; Processo: 47039020666201848 Requerente: WUHAN FIBERHOME INTERNACIONAL TECNOLOGIAS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINGNIE SHEN Data Nascimento: 17/01/1987 Passaporte: PE1009018 País: CHINA Mãe: HUIZHAN YU Pai: YONGDA SHEN; Processo: 47039020724201833 Requerente: SIGMAPLAST DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISABEL GIOVANNA TORRES REYNOSO Data Nascimento: 19/01/1974 Passaporte: 216179178 País: PERU Mãe: VICTORINA ELIZABETH REYNOSO DE TORRES Pai: JULIO ALBERTO TORRES TELLO; Processo: 47039020789201889 Requerente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Christopher Shea Wellin Data Nascimento: 31/07/1989 Passaporte: 470905070 País: EUA Mãe: Annette Claire Mishler Pai: Thomas Warner Wellin; Processo: 47041007618201815 Requerente: CENTRO CULTURAL FRANCO-BRASILEIRO ALIANCA FRANCESA DE GOIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tiananavalona Ramarovaoka Data Nascimento: 24/03/1987 Passaporte: 18DE98651 País: FRANÇA Mãe: Hanitra Bakolalana Rakotomaniraka Pai: Rahaniraka Ramarovaoka; Processo: 47039020988201897 Requerente: DANONE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAN THYS LOOPIK Data Nascimento: 03/10/1988 Passaporte: NSHKOLH60 País: HOLANDA Mãe: EELKJE TEATSKE HUIZENGPA Pai: JAN LOOPIK; Processo: 47039021002201804 Requerente: NOVARTIS BIOCENCIAS SA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SARIT ZAJAC HADID Data Nascimento: 17/12/1989 Passaporte: G03371079 País: MÉXICO Mãe: Ivonne Hadid Mizrahi Pai: Marcos Luis ZajaC Yeger; Processo: 47039021016201810 Requerente: JANGADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NICOLETTA CASALI Data Nascimento: 19/07/1979 Passaporte: AA4370506 País: ITÁLIA Mãe: MARIA LUIGIA DELCARRO Pai: LUIGI MARIO CASALI; Processo: 47039021027201808 Requerente: LICKS ADVOGADOS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHIHO TANAKA Data Nascimento: 21/12/1984 Passaporte: TH9530903 País: JAPÃO Mãe: KYOKO TANAKA Pai: ETSUO TANAKA; Processo: 47039021035201846 Requerente: ESCOLA EVOLUTION DE ENSINO BILINGUE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTA HERAS SANTANDREU Data Nascimento: 09/12/1991 Passaporte: PAB412706 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LOS ANGELES SANTANDREU IGLESIAS Pai: JOSÉ ÁNGEL HERAS SERRANO; Processo: 47039021068201896 Requerente: ERNST & YOUNG ASSESSORIA REQUERENTERIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: João Miguel da Cruz Simões Data Nascimento: 04/01/1990 Passaporte: N059695 País: PORTUGAL Mãe: Elsa Maria Rodrigues Simões Gomes da Cruz Pai: Carlos Manuel Gomes da Cruz; Processo: 4703902114201857 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUAI MA Data Nascimento: 21/11/1983 Passaporte: E60407595 País: CHINA Mãe: GUIRONG ZHANG Pai: XINQI MA; Processo: 47039021122201801 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eirik Nubdal Nesjoe Data Nascimento: 25/09/1989 Passaporte: 32957792 País: NORUEGA Mãe: Jorunn Anne Nubdal Nesjoe Pai: Ole Oeystein Nesjoe; Processo: 47039021161201809 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICHARD DOMINGUEZ CID Data Nascimento: 27/08/1977 Passaporte: XDD137925 País: ESPANHA Mãe: ROSA CID VICENTE Pai: MANUEL DOMINGUEZ VISPO; Processo: 47039021175201814 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Takuji Araragi Data Nascimento: 27/11/1961 Passaporte: TS0337301 País: JAPÃO Mãe: Yoshiko Araragi Pai: Hiroshi Araragi; Processo: 47039021187201849 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETRA NICOLE WICKENHAUSER Data Nascimento: 16/06/1970 Passaporte: C4J605N78 País: ALEMANHA Mãe: RENATE EDITH WICKENHAUSER Pai: GERHARD JOSEF WICKENHAUSER; Processo: 47039021263201816 Requerente: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARTIN FRANZ WERSCHLAN Data Nascimento: 06/04/1971 Passaporte: X2772760 País: SUÍÇA Mãe: ELIZABETH BERNADETTE WERSCHLAN Pai: FRANZ WERSCHLAN; Processo: 47039021279201829 Requerente: COPASA BRASIL CONSTRUTORA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID LOPEZ RAMON Data Nascimento: 26/07/1989 Passaporte: XDC970368 País: ESPANHA Mãe: ADELAIDA RAMON DE LLANO Pai: AURELIO LOPEZ LOIS; Processo: 47039021398201881 Requerente: CHEONG UO JO & CIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUNGMIN JO Data Nascimento: 15/06/1982 Passaporte: M63338901 País: CORÉIA DO SUL Mãe: MYENGSOOK KANG Pai: YOUNGSOO JO; Processo: 47039021410201858 Requerente: INSITUM CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER PULIDO RAMIREZ Data Nascimento: 15/09/1985 Passaporte: G17550539 País: MÉXICO Mãe: MARIA EUGENIA RAMIREZ SOLIS Pai: JOSE PULIDO TORICES; Processo: 47039021435201851 Requerente: HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO JAVIER MOLTÓ MARTÍNEZ Data Nascimento: 08/04/1984

Passaporte: XDB258896 País: ESPANHA Mãe: MARIA AMPARO MARTINEZ MONZONIS Pai: FRANCISCO JAVIER MOLTO VERDÚ; Processo: 47039021479201881 Requerente: HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJESH KUMAR MISHRO Data Nascimento: 12/07/1979 Passaporte: N0201801 País: ÍNDIA Mãe: PURNAMASI MISHRA Pai: BAIDYANATH MISHRA; Processo: 47039000010201990 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: QING JANE ZHANG Data Nascimento: 16/05/1963 Passaporte: 642395741 País: EUA Mãe: GUIQIN WANG Pai: CHUHAN ZHANG; Processo: 47039000173201972 Requerente: ANDRE TOSELLO LALONI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RUTCHEL AGADO FULLONA Data Nascimento: 30/12/1973 Passaporte: EC7220441 País: FILIPINAS Mãe: Delia Fullon Agado Pai: Rogelio Samdoy Agado; Processo: 47039000177201951 Requerente: EDUARDO PINHEIRO DA SILVA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEAN DIANA BENIKING LEONES Data Nascimento: 25/10/1984 Passaporte: P5179070A País: FILIPINAS Mãe: MARTINA BARUZO BENIKING Pai: JAIME ANDALET BENIKING; Processo: 47039000179201940 Requerente: ALBERTO HENRIQUE OUCHANA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIAN ABABAO NOLLAN Data Nascimento: 27/03/1982 Passaporte: P4684902A País: FILIPINAS Mãe: SANDRA SABILE Pai: BAYANI RAMIREZ ABABAO; Processo: 47039000261201974 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAN LI Data Nascimento: 06/11/1992 Passaporte: E62145031 País: CHINA Mãe: SUYING LV Pai: GUANGHAI LI; Processo: 47039000266201905 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XINGWU MA Data Nascimento: 25/10/1970 Passaporte: E83047710 País: CHINA Mãe: JIAFENG LIANG Pai: LINTONG MA; Processo: 47039000330201940 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZEMIN FENG Data Nascimento: 29/11/1990 Passaporte: E80621619 País: CHINA Mãe: FENREN FAN Pai: HUA FENG; Processo: 47039000399201973 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RUYING ZHANG Data Nascimento: 25/11/1975 Passaporte: G44187271 País: CHINA Mãe: JIXIANG ZHANG Pai: YUESHAN ZHANG

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018: Processo: 47039013867201899 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAPHAEL SOIFER Data Nascimento: 04/07/1981 Passaporte: 545988837 País: EUA Mãe: MARLENE JOAN BOOTH Pai: AVIAM SOIFER; Processo: 47039000783201976 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF Prazo: 15 Mês(es) Imigrante: Mahdi Khosravy Data Nascimento: 21/04/1979 Passaporte: K38070185 País: IRÃ Mãe: Fatemehzahra Hejazianeilaki Pai: Mohammadhadi Khosravy

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º): Processo: 47039018848201859 Requerente: CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Prazo: até 07/06/2019 Imigrante: Augusto Antônio Ribeiro Pinto Data Nascimento: 20/08/1972 Passaporte: P059035 País: PORTUGAL

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039020908201801 Requerente: VALE S.A. Prazo: até 29/01/2020 Imigrante: SEBASTIAN SCHENKEL Data Nascimento: 13/06/1986 Passaporte: C6YR4N9FC País: ALEMANHA; Processo: 47039021181201871 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IRFAN IDRISH KAPADIYA Data Nascimento: 15/10/1981 Passaporte: J8262217 País: ÍNDIA

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041000294201975 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vlaho Mozara Data Nascimento: 23/12/1985 Passaporte: 249437127 País: CROÁCIA; Processo: 47041000296201964 Requerente: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DENIS DELMAS Data Nascimento: 23/11/1964 Passaporte: 12CV48560 País: FRANÇA; Processo: 47041000673201965 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/01/2021 Imigrante: Blazej Walkowiak Data Nascimento: 06/01/1984 Passaporte: EJ5743079 País: POLÔNIA; Processo: 47041000674201918 Requerente: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/01/2021 Imigrante: Bogdan Kruk Data Nascimento: 18/07/1953 Passaporte: EN4033973 País: POLÔNIA; Processo: 47041000691201947 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/03/2021 Imigrante: ARIEL GELLADA BALAZUELA Data Nascimento: 29/09/1976 Passaporte: EC8086013 País: FILIPINAS

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º): Processo: 47039019147201837 Requerente: OPTOTAL HOYA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JAMES MICHAEL AIKEN Data Nascimento: 08/07/1962 Passaporte: 548450397 País: EUA; Processo: 47039020426201843 Requerente: CHINA RAILWAY NO. 10 ENGINEERING CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGPO HU Data Nascimento: 05/11/1983 Passaporte: PE0702539 País: CHINA; Processo: 47039020570201880 Requerente: MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KONSTANTINOS ALYMATIRIS Data Nascimento: 11/01/1980 Passaporte: AN1435913 País: GRÉCIA; Processo: 47039021183201861 Requerente: HBO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JAIME DAVID SANDOVAL CASANOVA Data Nascimento: 25/12/1953 Passaporte: 150886480 País: VENEZUELA; Processo: 47039021245201834 Requerente: KB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JIN RO LEE Data Nascimento: 19/04/1970 Passaporte: M83440895 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039021478201837 Requerente: INTERPRINT DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MARIA LOURDES MANZANARES IRABIEN Data Nascimento: 13/11/1968 Passaporte: PAG778662 País: ESPANHA

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 2º, Inciso III):

Processo: 47039021401201867 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KRISHNAMURTHI VENKATRAMAN Data Nascimento: 22/01/1963 Passaporte: 550443780 País: EUA

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039000111201961 Requerente: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARTA RODRIGUEZ RUIZ Data Nascimento: 29/03/1985 Passaporte: PAE199586 País: ESPANHA; Processo: 47039000242201948 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SVETOSLAV NANEV SLAVOV Data Nascimento: 25/03/1981 Passaporte: 385301150 País: BULGÁRIA; Processo: 47039000960201914 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJIV GANDHI GOPALSAMY Data Nascimento: 14/03/1985 Passaporte: R0244926 País: ÍNDIA; Processo: 47039001038201944 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: jeremy paul morisso Data Nascimento: 17/04/1990 Passaporte: 10CY34691 País: FRANÇA

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039015648201844 Requerente: MARIA RAPIDA LAVANDERIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LORENA CHIARADIA Data Nascimento: 10/08/1962 Passaporte: AA5214416 País: ITÁLIA; Processo: 47039019357201825 Requerente: CDC AGRICOLA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GUIDO CARIGNANI Data Nascimento: 21/02/1952 Passaporte: YB1061457 País: ITÁLIA; Processo: 47039019925201898 Requerente: DDP EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MASSIMO TRAVERSO Data Nascimento: 27/11/1965 Passaporte: YA6719416 País: ITÁLIA; Processo: 47039020399201817 Requerente: AVENIO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WANCHUN YE Data Nascimento: 09/01/1976 Passaporte: E39580667 País: CHINA; Processo: 47039020583201859 Requerente: BRIDGE POLES PROPERTIES E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CALLISTUS OKECHUKWU OJOBO Data Nascimento: 23/07/1975 Passaporte: A06808155 País: NIGÉRIA; Processo: 47039021017201864 Requerente: POMODONE-BR COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCO RABUFFO Data Nascimento: 22/02/1963 Passaporte: AA5599278 País: ITÁLIA; Processo: 47039000327201926 Requerente: HUACHUN MA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO Prazo: Indeterminado Imigrante: HUACHUN MA Data Nascimento: 19/07/1969 Passaporte: G33385480 País: CHINA

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041006822201819 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eavi Ashley Alvarez Haro Data Nascimento: 15/05/1998 Passaporte: G24696993 País: MÉXICO; Processo: 47041007157201881 Instituição: CONGREGACAO DAS IRMAS DE SANTA



DOROTEIA DA FRASSINETTI PROVINCIA BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DOMINGAS FILIPA LUCAS Data Nascimento: 10/04/1975 Passaporte: N0699869 País: ANGOLA; Processo: 47041007489201865 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Pablo Andres Rodriguez Gonzalez Data Nascimento: 17/03/1999 Passaporte: G25637292 País: MÉXICO; Processo: 47041007508201853 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Audrey Anne Heiner Data Nascimento: 08/09/1998 Passaporte: 562100372 País: EUA; Processo: 47041007522201857 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Scott jesse Olsen Data Nascimento: 13/11/1946 Passaporte: 479660794 País: EUA; Processo: 47041007578201810 Instituição: INSTITUTO IRMAS MISSIONARIAS DE N S CONSOLADORA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EMMA LEONOR RODRIGUEZ Data Nascimento: 18/06/1972 Passaporte: AAD192382 País: ARGENTINA; Processo: 47041007720201811 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carla Browning Sherman Data Nascimento: 23/01/1952 Passaporte: 579228773 País: EUA; Processo: 47041007741201836 Instituição: DIOCESE DE RUI BARBOSA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Josiane Rasoarimalala Data Nascimento: 30/10/1976 Passaporte: A15X55850 País: MADAGASCAR; Processo: 47041007744201870 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Theron James Baker Data Nascimento: 07/01/1999 Passaporte: 557953429 País: EUA; Processo: 47041007746201869 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SIMON DANIEL PITCHER Data Nascimento: 03/09/2018 Passaporte: 569800321 País: EUA; Processo: 47041007747201811 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LINCOLN STEWART ROBBINS Data Nascimento: 11/09/1998 Passaporte: 562400571 País: EUA; Processo: 47041007748201858 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICAH BAIN FURSTENAU Data Nascimento: 31/07/1998 Passaporte: 560286389 País: EUA; Processo: 47041007759201838 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WESTON DREW WILLARD Data Nascimento: 14/01/1999 Passaporte: 558541627 País: EUA; Processo: 47041007760201862 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WESTON GRANT SMITH Data Nascimento: 23/06/1999 Passaporte: 535062221 País: EUA; Processo: 47041007761201815 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANNA MICHELLE WILLIAMS Data Nascimento: 23/07/1998 Passaporte: 546470670 País: EUA; Processo: 47041007762201851 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GILBERT PAUL KROFF Data Nascimento: 20/05/0199 Passaporte: 533279619 País: EUA; Processo: 47041007764201841 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MILLER JAMES WHITTEN Data Nascimento: 30/03/1999 Passaporte: 575681229 País: EUA; Processo: 47041007765201895 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MEAGAN LARAE SMITH Data Nascimento: 25/08/1998 Passaporte: 575603525 País: EUA; Processo: 47041007770201806 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Owen Terel Mills Data Nascimento: 21/07/1999 Passaporte: 563216661 País: EUA; Processo: 47041007775201821 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlos Arturo Ramirez Sanchez Data Nascimento: 25/07/1999 Passaporte: G26700271 País: MÉXICO; Processo: 4704100777201810 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BRANDON WAYNE ROSS Data Nascimento: 28/05/1998 Passaporte: 549962327 País: EUA; Processo: 47041007791201813 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KOBE CRAIG NIELSON Data Nascimento: 27/06/1999 Passaporte: 559629773 País: EUA; Processo: 47041007792201868 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carly Elaine Alston Data Nascimento: 07/07/1998 Passaporte: 561600798 País: EUA; Processo: 47041007822201836 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAYTON COLE THOMAS Data Nascimento: 23/05/1998 Passaporte: 557922985 País: EUA; Processo: 47041007823201881 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OSVALDO BAUZAN ALVARADEJO Data Nascimento: 31/12/1998 Passaporte: G13894448 País: MÉXICO; Processo: 47041007824201825 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ISAAC BLANCO AVALOS Data Nascimento: 11/09/1998 Passaporte: G14407356 País: MÉXICO; Processo: 47041007826201814 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHN DANIEL BURTON Data Nascimento: 07/12/1998 Passaporte: 560503381 País: EUA; Processo: 47041007830201882 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVIS DARIN FAWCETT Data Nascimento: 27/05/1999 Passaporte: 563036348 País: EUA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041006312201841 Requerente: Evie Mae Ross Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Evie Mae Ross Data Nascimento: 18/05/1995 Passaporte: 507899245 País: INGLATERRA; Processo: 47041000332201990 Requerente: ASSOCIACAO NOVOS HORIZONTES Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCESCA MARIA PIGA Data Nascimento: 09/04/1974 Passaporte: YB2488952 País: ITÁLIA

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041006386201888 Requerente: AGENCIA DE NOTICIAS XINHUA - SEDE DOS SERVICOS EM PORTUGUES NO RIO DE JANEIRO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHEN WEIHUA Data Nascimento: 04/11/1973 Passaporte: SE0294526 País: CHINA; Processo: 47041006388201877 Requerente: AGENCIA DE NOTICIAS XINHUA - SEDE DOS SERVICOS EM PORTUGUES NO RIO DE JANEIRO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhao Yan Data Nascimento: 10/12/1974 Passaporte: SE0294527 País: CHINA; Processo: 47041006570201828 Requerente: LOUISE HUBERTINA MARIA UBAGS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LOUISE HUBERTINA MARIA UBAGS Data Nascimento: 06/01/1962 Passaporte: NRRFRJ284 País: HOLANDA

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041007804201854 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/01/2020 Imigrante: DONGDONG YANG Data Nascimento: 10/09/1989 Passaporte: E61078557 País: CHINA Mãe: XIUKUN LI Pai: QUANLI YANG; Processo: 47041000179201909 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: ZHENGLIN YAN Data Nascimento: 11/08/1964 Passaporte: G49970250 País: CHINA Mãe: BAOXIANG SHERNG Pai: JINGRUI YAN; Processo: 47041000180201925 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: JINJUN TAN Data Nascimento: 15/02/1976 Passaporte: G35022247 País: CHINA Mãe: LANYING YI Pai: ANTING TAN; Processo: 47041000183201969 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 16/01/2020 Imigrante: HONGHONG LIU Data Nascimento: 14/11/1991 Passaporte: EA4167197 País: CHINA Mãe: GUIYING CHE Pai: YONGXING LIU; Processo: 47041000184201911 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: JINGLEI HE Data Nascimento: 21/04/1975 Passaporte: G34578577 País: CHINA Mãe: ERFENG JIN Pai: ZHAOWANG HE

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 04/2017) - Resolução Normativa: Processo: 47041007598201882 Requerente: HT MICRON SEMICONDUTORES S.A. Prazo: até 01/07/2019 Imigrante: LEEJU KIM Data Nascimento: 22/10/1985 Passaporte: M40903932 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SEONYEONG KONG Pai: GITAE KIM; Processo: 47041007614201837 Requerente: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2020 Imigrante: HUIFAN LIN Data Nascimento: 17/03/1983 Passaporte: G40223043 País: CHINA Mãe: GUILAN CHEN Pai: FANG LIN; Processo: 47041000172201989 Requerente: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 01/03/2020 Imigrante: LILI

GUO Data Nascimento: 23/05/1981 Passaporte: EE5666661 País: CHINA Mãe: FUE ZHANG Pai: XIRUI GUO

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018: Processo: 47041006983201811 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Kim Pabustan Lagman Data Nascimento: 14/08/1967 Passaporte: P3365745A País: FILIPINAS Mãe: Purificacion Cruz Pabustan Pai: Francisco Jr. Esguerra Lagman; Processo: 47041006993201848 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Jacinto Gajonera Calderon Data Nascimento: 17/08/1975 Passaporte: P7160941A País: FILIPINAS Mãe: Miguela Puno Gajonera Pai: Felix Cruz Calderon; Processo: 47041006994201892 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Huberto Benedicto Alsol Data Nascimento: 15/09/1968 Passaporte: EC3864218 País: FILIPINAS Mãe: Consuelo Bardon Benedicto Pai: Armando Gianan Alsol; Processo: 47041006996201881 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Arle Diamante Gelardino Data Nascimento: 22/05/1963 Passaporte: P3875023A País: FILIPINAS Mãe: CRISTITA DIAMANTE GELARDINO Pai: MANUEL GEALON GELARDINO; Processo: 47041006999201815 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Herbert Buendia Camutin Data Nascimento: 16/03/1984 Passaporte: EC8053369 País: FILIPINAS Mãe: Editha Garcia Buendia Pai: Herminio Nunez Camutin; Processo: 47041007000201855 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Richmon Dale Esguerra Figueroa Data Nascimento: 03/09/1993 Passaporte: P7338285A País: FILIPINAS Mãe: Ma. Liwayway Sango Esguerra Pai: Ricardo Sosa Figueroa; Processo: 47041007002201844 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Jose Jr Obispo Tupaz Data Nascimento: 25/03/1964 Passaporte: P3449481A País: FILIPINAS Mãe: Cecilia Obispo Tupaz Pai: Jose Gabrino Tupaz; Processo: 47041007007201877 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Alex Jr. Lagunday Dimalaluan Data Nascimento: 10/10/1974 Passaporte: EC3853684 País: FILIPINAS Mãe: Letty Cadut Lagunday Pai: Alex Filasol Dimalaluan; Processo: 47041007010201891 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Mel Carl Macabale Asumbra Data Nascimento: 15/09/1989 Passaporte: EC7216039 País: FILIPINAS Mãe: Aileen Macabale Asumbra Pai: Carmelo Brillantes Asumbra; Processo: 47041007012201880 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Joseph Suarez Moraleda Data Nascimento: 31/01/1973 Passaporte: EC7686640 País: FILIPINAS Mãe: Dolores Suarez Moradela Pai: Icasiano Telesforo Moraleda; Processo: 47041007013201824 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2020 Imigrante: Jerry Rañada Pilapil Data Nascimento: 10/02/1971 Passaporte: EC6753848 País: FILIPINAS Mãe: Alodia Rañada Pilapil Pai: Modesto Pilapil; Processo: 47041000168201911 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/07/2019 Imigrante: DANIEL DIPERSIA Data Nascimento: 09/07/1988 Passaporte: YA3949257 País: ITÁLIA Mãe: MARIA DI VIRGILIO Pai: DONATO DIPERSIA; Processo: 47041000169201965 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/07/2019 Imigrante: ALESSANDRO TROVATI Data Nascimento: 24/03/1978 Passaporte: YA0241143 País: ITÁLIA Mãe: SIMONETTA RISTORI Pai: GIORGIO TROVATI; Processo: 47041000170201990 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/07/2019 Imigrante: MARIN DIZDAR Data Nascimento: 01/05/1984 Passaporte: 113192045 País: CROÁCIA Mãe: MARIJA SELIMOVIC Pai: EDI DIZDAR; Processo: 47041000171201934 Requerente: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 25/07/2019 Imigrante: SILVIA FANCELLO Data Nascimento: 02/09/1990 Passaporte: YB4286814 País: ITÁLIA Mãe: LAURA GIUSEPPINA SOLARI Pai: RENATO FANCELLO

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante MITSUYOSHI SUNAKAWA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Processo: 47039.019245/2018-74, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.019245/2018-74.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições autoriza o (a) Imigrante MITSUYOSHI SUNAKAWA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Processo: 47039.019245/2018-74, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.019245/2018-74.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições autoriza o (a) Imigrante MITSUYOSHI SUNAKAWA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa YAMAHA MOTOR DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA. Processo: 47039.019245/2018-74, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.019245/2018-74.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições autoriza o (a) Imigrante ERNESTO DA LUZ TEIXEIRA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na Empresa NIELSEN ERATINGS.COM DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.021223/2018-74, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008096/2017-37.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições autoriza o (a) Imigrante ERNESTO DA LUZ TEIXEIRA exercer concomitantemente o cargo de Administrador na Empresa REPUCOM BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.021227/2018-52, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008096/2017-37.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições autoriza o (a) Imigrante KARIM BEN LACHHAB SANCHO exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa GLOBAL PAYMENTS - SERVICOS DE PAGAMENTOS S.A. Processo: 47039.021424/2018-71, anteriormente autorizado através do Processo : 47039.013182/2018-42.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante PHILIPPE DIDIER BLANCHARD exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Empresa TOTAL SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA. Processo: 47039.019453/2018-73, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.014838/2018-44.

O Coordenador Geral de Imigração, faz público que em reunião de 21 de Novembro de 2018, o Conselho Nacional de Imigração deferiu o seguinte pedido de Residência:

Residência - CNlg - RN 23, de 22/12/2017: Processo: 46094000104201851 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HONGLIANG HU Passaporte: EC1826419.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência: Processo: 47039009139201700 Empresa: VETRON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sérgio Morelli Passaporte: YAO227079; Processo: 47039019754201805 Empresa: BBKA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAO WANG Passaporte: E76223694; Processo: 47039021474201859 Empresa: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE CARLOS GOMES BORGES Passaporte: S130717; Processo: 47041006634201891 Empresa: IGREJA O REINO DE JESUS CRISTO; CONGREGACAO LOCAL DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LIEZEL GERALI Passaporte: EC6865155; Processo: 47041006635201835 Empresa: IGREJA O REINO DE JESUS CRISTO; CONGREGACAO LOCAL DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Maria do Socorro Guanzon Nicor Passaporte: P1702804A; Processo: 47041006636201880 Empresa: IGREJA O REINO DE JESUS CRISTO; CONGREGACAO LOCAL DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harold Jan Jadol Sison Passaporte: P3443724A; Processo: 47041006638201879 Empresa: IGREJA O REINO DE JESUS CRISTO; CONGREGACAO LOCAL DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JENNY MAY ESPIRITUSANTO Passaporte: EC4017958; Processo: 47041006639201813 Empresa: IGREJA O REINO DE JESUS CRISTO; CONGREGACAO LOCAL DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHEMAE GRACE DELA GENTE DELEZ Passaporte: P4605016A; Processo: 47041006954201841 Empresa: PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Paul Limper Passaporte: C5R5PGC9G; Processo: 47041007312201869 Empresa: JHONMAR JESUS SANCHEZ RODRIGUEZ Prazo: 5 Ano(s) Imigrante: Jhonmar Jesus Sanchez Rodriguez Passaporte: 137271371; Processo: 47039000281201945 Empresa: CENTRO ISLAMICO DO PARANA - CIP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BADER H F A ALAZEMI Passaporte: P05885545; Processo: 47039019220201871 Empresa: SOLARIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ADELINO DA SILVA MATOS Passaporte: N433841; Processo: 47039000138201953 Empresa: CRESCIMENTO ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ROBERTO PIETRO



MENSI Passaporte: YA3734937; Processo: 47041000351201916 Empresa: CAGLIERO ARQUITETURA E DESIGN LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTONIO LOVERA Passaporte: YA5182019; Processo: 47041000357201993 Empresa: CAGLIERO ARQUITETURA E DESIGN LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FLAVIO BERGESIO Passaporte: YA3896510; Processo: 47041000480201912 Empresa: GUSELLA E GARRETA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCO GUSELLA Passaporte: YA3188748; Processo: 47039017099201842 Empresa: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: BERGER MARTIN Passaporte: U0152330; Processo: 47039020093201852 Empresa: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GEYANG YU Passaporte: E71544323; Processo: 47039020097201831 Empresa: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHOUXIN WANG Passaporte: E97725470; Processo: 47039000041201941 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEPHEN MICHAEL BUCKLEY Passaporte: 543249067; Processo: 47039000042201995 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DARREN PAUL THORNTON Passaporte: 510328535; Processo: 47039000043201930 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER UNSWORTH Passaporte: 534420164; Processo: 47039000045201929 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEPHEN JOSEF CHAPMAN Passaporte: C4FZX70NT; Processo: 47039018641201884 Empresa: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAN MARTIN STADLER Passaporte: C7MT023KC; Processo: 47039019039201864 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Atle Kleveland Passaporte: 32269932; Processo: 47039020456201850 Empresa: IKN DO BRASIL ASSESSORIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Carsten Bartels Passaporte: C22RR0H1C; Processo: 47039020458201849 Empresa: IKN DO BRASIL ASSESSORIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Kai Ulrich Heuer Passaporte: C237LTJ5C; Processo: 47039020460201818 Empresa: IKN DO BRASIL ASSESSORIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ronny Ralf Keller Passaporte: C23W65V4F; Processo: 47039020461201862 Empresa: IKN DO BRASIL ASSESSORIA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rene Kreye Passaporte: C234C12RW; Processo: 47039020477201875 Empresa: SAMES KREMLIN EQUIPAMENTOS DE PULVERIZACAO E EXTRUSAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEREMY JOEL FRANCIS COLAS Passaporte: 16CC72203 Imigrante: JULIEN ROMAIN BETSCH Passaporte: 17FV03058 Imigrante: SAMUEL CLAUDE ROBERT COMBE Passaporte: 17AA98920; Processo: 47039000761201914 Empresa: VALMET CELULOSE; PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TARMO KALERVO SULOPUISTO Passaporte: PA3236201; Processo: 47039020088201840 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NOBUO TAKAHASHI Passaporte: TR2570311; Processo: 47039000212201931 Empresa: CTC BRAZILIAN EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: AHMED EL AMIN AHMED ABDELLATIF Passaporte: B00012301; Processo: 47039012170201809 Empresa: SPAZIOIDEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCO DIVO CAREDDA Passaporte: YA0990915; Processo: 47039019715201808 Empresa: SPAZIOIDEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCO DIVO CAREDDA Passaporte: YA0990915; Processo: 47039020154201881 Empresa: MARIA DE LOURDES CARVALHO NEVES BAURU Prazo: Indeterminado Imigrante: ASHRAF GHATTAS ADLY ARMNYAWAS Passaporte: A12582947; Processo: 47039013351201844 Empresa: AGOSTINHA DE NOBREGA AGUIAR PIMENTA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSÉ MANUEL PIRES PIMENTA Passaporte: N781908; Processo: 47039013354201888 Empresa: AGOSTINHA DE NOBREGA AGUIAR PIMENTA Prazo: Indeterminado Imigrante: AGOSTINHA DE NOBREGA AGUIAR PIMENTA Passaporte: N940310; Processo: 47039013248201802 Empresa: TERESA CRISTINA AGUIAR PIRES PIMENTA Prazo: Indeterminado Imigrante: TERESA CRISTINA AGUIAR PIRES PIMENTA Passaporte: N940308; Processo: 47039013218201898 Empresa: SALLERAS LISBOA POUSADAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR SALLERAS UGARTE Passaporte: AAD098021; Processo: 47039017212201890 Empresa: GSF SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: David Witczak Passaporte: 488855585; Processo: 47039019700201831 Empresa: AERO-TRADING DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NEAL KARL CHRISTENSEN Passaporte: 561475369; Processo: 47039014457201865 Empresa: CARLOS ALBERTO PINTO NOGUEIRA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROSE MARIE VICTOR Passaporte: P7985494A; Processo: 47039018955201887 Empresa: FUNDACAO UNIVERSITARIA IBEROAMERICANA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alexander Armando Cordoves Santiesteban Passaporte: I224613; Processo: 47039019171201876 Empresa: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO Prazo: Indeterminado Imigrante: ARJAIL HURTADO MÉNDEZ Passaporte: AU019716; Processo: 47039019179201832 Empresa: ELANE MENDES DE LIMA FARMACIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NELSON PEÑA CORDOVÍ Passaporte: J819353; Processo: 47039019324201885 Empresa: AMANDA FERNANDES DE SOUSA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SINTAYEHU GEBRE WORKU Passaporte: EP5029623; Processo: 47039019621201821 Empresa: KATIUSSE SILVA HONORIO DE OLIVEIRA 00654459100 Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAQUIN GONZALEZ VICO Passaporte: PAG485556; Processo: 47039019685201821 Empresa: PAOLA RODRIGUES DE SANTANA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HENRY JOSE GOMEZ UZCATEGUI Passaporte: 142499034; Processo: 47039019688201865 Empresa: ALESSANDRO DA MATA SANTOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rigoberto Mora Arias Passaporte: 1337784; Processo: 47039019952201861 Empresa: QUIOSQUE COSTA DO SOL DE CABO FRIO EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maurizio Di Serafino Passaporte: YA5665019; Processo: 47039005657201827 Empresa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO; CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: marie bathilde agnes thierry blondet Passaporte: 08CV54034; Processo: 47039017925201853 Empresa: MEIXIU CHENG Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MEIXIU CHENG Passaporte: E65239167; Processo: 47039020948201845 Empresa: BIOMATTECH INOVACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JORGE ENRIQUE RODRIGUEZ CHANFRAU Passaporte: J829713; Processo: 47039021039201824 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Prazo: Indeterminado Imigrante: MOHAMMED NADIR Passaporte: M944956; Processo: 47039001229201914 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Prazo: Indeterminado Imigrante: MOHAMMED NADIR Passaporte: M94456; Processo: 47039000157201980 Empresa: SERVICOS DE INFORMATICA - LYNX DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Lara Ciarabellini Passaporte: YA1733354; Processo: 47039019292201818 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/12/2019 Imigrante: YUSUKE OKADA Passaporte: TK6992990; Processo: 47039018266201872 Empresa: J.G. ASSIS DE ALMEIDA E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS Prazo: Indeterminado Imigrante: MICKAEL ROBERT VIGLINO Passaporte: 14AK48777; Processo: 47039012503201891 Empresa: MTN AGROPECUARIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NATHALIE MARTHE RUDLOFF HORN Passaporte: 17CF01991; Processo: 47039019508201845 Empresa: SONHO BAR E RESTAURANTE LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANA BELEN ALFONSO GARCIA Passaporte: PAF668926; Processo: 47039019668201894 Empresa: MJ ALIMENTOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ALVARO EULALIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS FONSECA Passaporte: P038789; Processo: 47039020255201852 Empresa: BOA VIDA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: FRANCISCUS GERARDUS HUBERTUS HASSELT Passaporte: NVJKC8557; Processo: 47041000149201994 Empresa: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Matteo Negri Passaporte: YA9168235; Processo: 47041000152201916 Empresa: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Antonio Barbieri Passaporte: YB0976195; Processo: 47041000535201986 Empresa: TENNIS EVOLUTION EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VICTOR GUY CHEVALLIER Passaporte: 12AD72005.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 8 de 11/01/2019, Seção 1, p. 18, Processo: 47039.011181/2018-63, onde se lê: Data de Nascimento: 26/02/1966, leia-se: Data de Nascimento: 25/02/1966.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 221 de 19/11/2018, Seção 1, p. 205, Processo: 47039.016969/2018-66, onde se lê: Imigrante: SRINIVAS GEETA ANANTATMULA, leia-se: Imigrante: GEETA SRINIVAS ANANTATMULA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 221 de 19/11/2018, Seção 1, p. 205, Processo: 47039.017695/2018-22, onde se lê: Imigrante: MOHMADI AZOURAL, leia-se: Imigrante: MOHAMADI AZAROUAL.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 232 de 04/12/2018, Seção 1, p. 68, Processo: 47039.018146/2018-75, onde se lê: Mãe: YUJIN JEON; Pai: BYUNGSEON KIM, leia-se: Mãe: YU JIN JEON; Pai: BYOUNG SUN KIM.

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos de 23 de janeiro de 2019 publicados no DOU nº 17, de 24-1-2019, Seção 1, pág. 28, no título, onde se lê: "MINISTÉRIO DA ECONOMIA/ COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO", leia-se: "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA/ DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES/ COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO".

(p/Coejo)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça - Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Filme: DUAS RAINHAS (MARY QUEEN OF SCOTTS, Reino Unido - 2018)
Produtor(es): Focus Features/Working Titles
Diretor(es): Rosie Rourke
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Biografia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.000540/2019-13
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: BRUTOS DE VERDADE - JADS & JADSON, JOÃO CARREIRO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Work Show Produções Artísticas
Diretor(es): Luiz Fernando Trevisan
Distribuidor(es): SOM LIVRE
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.001158/2019-27
Requerente: WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO

Filme: EM BUSCA DA VITÓRIA (TO WILL IT ALL, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Ubisoft
Diretor(es): Robert Berlinger
Distribuidor(es): Cinemark Brasil S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.001996/2019-09
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A MALDIÇÃO DA CHORONA (THE CURSE OF LA LLORONA, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): James Wan
Diretor(es): Michael Chaves
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08000.002134/2019-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: TERRORS URBANOS (Brasil - 2018)
Produtor(es): Sentimental Filme
Diretor(es): Fernando Coimbra
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência , Medo e Drogas Lícitas
Processo: 08000.037508/2018-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TITO E OS PÁSSAROS (Brasil - 2018)
Produtor(es): Bits Produções Ltda.
Diretor(es): Gustavo Steinberg/Gabriel Bitar/André Catoto
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Animação/Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.000039/2019-78
Requerente: ELO COMPANY

Filme: A CHAVE DO VALE ENCANTADO (Brasil - 2019)
Produtor(es): Oswaldo Montenegro Produções Artísticas
Diretor(es): Oswaldo Montenegro
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Fantasia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08017.000067/2019-95
Requerente: OSWALDO MONTENEGRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

JULIO CESAR BERTUZZI



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005145/2018-20, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.050/0001-00, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 518, 5º andar, Jardim Botânico, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Serra da Babilônia F, no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.040612-0.01, com 16.450 kW de capacidade instalada e 7.600 kW médios de garantia física de energia, constituída por sete unidades geradoras de 2.350 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Serra da Babilônia F, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de setenta e três quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Morro do Chapéu II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de junho de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de julho de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2021;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2022;

e) início das Obras Civas das Estruturas: até 1º de agosto de 2022;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 30 de dezembro de 2022;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de junho de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 15 de junho de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2023;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de dezembro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª à 7ª unidade geradora: até 1º de dezembro de 2023; e

l) início da Operação Comercial da 1ª à 7ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 2.878.750,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Serra da Babilônia F;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Serra da Babilônia F, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Serra da Babilônia F, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Serra da Babilônia F, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Carolina Ferreira Szczerbacki	CPF: 054.526.597-57
Representante legal: Alexandre Lima Nogueira	CPF: 095.280.267-88
Responsável técnico: Marcos Ferreira Meireles	CPF: 043.032.987-35
Contador: Erika Caleia Bernardo	CPF: 078.094.057-13
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	46.642.160,00
Serviços	8.970.170,00
Outros	1.962.670,00
Total (1)	57.575.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	44.999.670,00
Serviços	8.654.290,00
Outros	1.893.560,00
Total (2)	55.547.520,00
Período de execução do projeto: De 1º de junho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Rio Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	CNPJ 17.142.169/0001-89	Participação 100 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Serra da Babilônia F		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	244.786	8.764.979
2	244.793	8.764.717
3	243.791	8.765.446
4	243.790	8.765.232
5	243.807	8.765.007
6	243.868	8.764.763
7	243.951	8.764.509

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005111/2018-35, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.439.659/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 7º andar, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio Iguaçu, integrante da Sub-Bacia 65, Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, Município de Lapa, Estado do Paraná, nas coordenadas



planimétricas E 614.082 m e N 7.173.883 m, Fuso 22S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica denominada Lucia Cherobim, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.028419-0.01, com 28.000 kW de capacidade instalada e 16.570 kW médios de garantia física de energia, constituída por três unidades geradoras de 9.333 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Lucia Cherobim, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com cerca de dois quilômetros de extensão, em circuito duplo, interligando a subestação elevadora ao seccionamento da linha Palmeira-Lapa, de responsabilidade da Copel Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Pequena Central Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 5 de setembro de 2021;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 28 de janeiro de 2021;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos eletromecânicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 27 de fevereiro de 2021;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 4 de novembro de 2021;

e) início das Obras Civas das Estruturas: até 3 de janeiro de 2022;

f) desvio do Rio: até 9 de dezembro de 2022;

g) início da Concretagem da Casa de Força: até 22 de julho de 2022;

h) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 28 de abril de 2022;

i) início da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 10 de outubro de 2022;

j) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 30 de julho de 2022;

k) descida do Rotor da 1ª unidade geradora: até 20 de setembro de 2023;

l) descida do Rotor da 2ª unidade geradora: até 20 de outubro de 2023;

m) descida do Rotor da 3ª unidade geradora: até 19 de novembro de 2023;

n) conclusão da Montagem Eletromecânica das unidades geradoras: até 14 de dezembro de 2023;

o) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 5 de setembro de 2023;

p) início do Enchimento do Reservatório: até 25 de setembro de 2023;

q) início da Operação em Teste da 1ª unidade geradora: até 20 de outubro de 2023;

r) início da Operação em Teste da 2ª unidade geradora: até 19 de novembro de 2023;

s) início da Operação em Teste da 3ª unidade geradora: até 19 de dezembro de 2023;

t) início da Operação Comercial da 1ª unidade geradora: até 4 de novembro de 2023;

u) início da Operação Comercial da 2ª unidade geradora: até 4 de dezembro de 2023; e

v) início da Operação Comercial da 3ª unidade geradora: até 31 de dezembro de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 13.599.182,50 (treze milhões, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da PCH Lucia Cherobim;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela PCH Lucia Cherobim, enquanto mantiver as características de Pequena Central Hidrelétrica e a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da PCH Lucia Cherobim, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da CPFL Energias Renováveis S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A CPFL Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A CPFL Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da PCH Lucia Cherobim, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A CPFL Energias Renováveis S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da CPFL Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Fernando Mano da Silva	CPF: 690.436.121-20
Representante legal: Alessandro Gregori Filho	CPF: 286.054.178/03
Responsável técnico: Júlio Cezar Lemes Pinto	CPF: 725.211.126-15
Contador: Daniela Ribeiro Mendes	CPF: 189.024.198-94
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	100.933.260,00
Serviços	144.594.780,00
Outros	26.455.610,00
Total (1)	271.983.650,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	93.445.000,00
Serviços	132.133.380,00
Outros	25.489.980,00
Total (2)	251.068.360,00
Período de execução do projeto: De 4 de novembro de 2021 a 4 de dezembro de 2023.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011	
Pessoa Jurídica Controladora da Empresa Titular do Projeto (Cia. Aberta)	
Razão Social	CNPJ
CPFL Geração de Energia S.A.	03.953.509/0001-47

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005144/2018-85, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.050/0001-00, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 518, 5º andar, Jardim Botânico, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Serra da Babilônia E, no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.040611-2.01, com 25.850 kW de capacidade instalada e 11.800 kW médios de garantia física de energia, constituída por onze unidades geradoras de 2.350 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Serra da Babilônia E, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de setenta e três quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Morro do Chapéu II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de junho de 2022;



b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de julho de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2021;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2022;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de agosto de 2022;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 30 de dezembro de 2022;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de junho de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 15 de junho de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2023;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de dezembro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª à 11ª unidade geradora: até 1º de dezembro de 2023; e

l) início da Operação Comercial da 1ª à 11ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.523.750,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Serra da Babilônia E;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Serra da Babilônia E, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Serra da Babilônia E, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Serra da Babilônia E, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Carolina Ferreira Szczerbacki	CPF: 054.526.597-57
Representante legal: Alexandre Lima Nogueira	CPF: 095.280.267-88
Responsável técnico: Marcos Ferreira Meireles	CPF: 043.032.987-35
Contador: Erika Caleia Bernardo	CPF: 078.094.057-13
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	73.294.820,00
Serviços	14.095.990,00
Outros	3.084.190,00
Total (1)	90.475.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	70.713.770,00
Serviços	13.599.600,00
Outros	2.975.580,00
Total (2)	87.288.950,00
Período de execução do projeto: De 1º de junho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Rio Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	17.142.169/0001-89	100 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Serra da Babilônia E		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	244.293	8.767.732
2	244.243	8.767.540
3	244.185	8.767.349
4	244.122	8.767.161
5	244.054	8.766.974
6	243.982	8.766.790
7	243.919	8.766.598
8	243.847	8.766.407
9	243.788	8.766.219
10	243.835	8.765.859
11	243.809	8.765.657

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005143/2018-31, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.050/0001-00, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 518, 5º andar, Jardim Botânico, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Serra da Babilônia C, no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.040609-0.01, com 23.500 kW de capacidade instalada e 11.200 kW médios de garantia física de energia, constituída por dez unidades geradoras de 2.350 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Serra da Babilônia C, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de setenta e três quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Morro do Chapéu II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de junho de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de julho de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2021;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2022;

e) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de agosto de 2022;

f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 30 de dezembro de 2022;

g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de junho de 2023;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 15 de junho de 2023;

i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2023;



j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de dezembro de 2023;

k) início da Operação em Teste da 1ª à 10ª unidade geradora: até 1º de dezembro de 2023; e

l) início da Operação Comercial da 1ª à 10ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.112.500,00 (quatro milhões, cento e doze mil e quinhentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Serra da Babilônia C;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Serra da Babilônia C, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Serra da Babilônia C, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Serra da Babilônia C, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Carolina Ferreira Szczerbacki	CPF: 054.526.597-57
Representante legal: Alexandre Lima Nogueira	CPF: 095.280.267-88
Responsável técnico: Marcos Ferreira Meireles	CPF: 043.032.987-35
Contador: Erika Caleia Bernardo	CPF: 078.094.057-13
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	66.631.660,00
Serviços	12.814.540,00
Outros	2.803.800,00

Total (1)	82.250.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	64.285.250,00
Serviços	12.363.280,00
Outros	2.705.070,00
Total (2)	79.353.600,00
Período de execução do projeto: De 1º de junho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Rio Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	CNPJ 17.142.169/0001-89	Participação 100%

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Serra da Babilônia C		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	245.253	8.767.227
2	245.193	8.767.037
3	245.133	8.766.846
4	245.043	8.766.586
5	244.987	8.766.371
6	244.904	8.766.169
7	244.837	8.765.936
8	244.813	8.765.640
9	244.804	8.765.420
10	244.780	8.765.200

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005142/2018-96, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.550.050/0001-00, com sede na Rua Jardim Botânico, nº 518, 5º andar, Jardim Botânico, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Serra da Babilônia A, no Município de Várzea Nova, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.037083-5.01, com 18.800 kW de capacidade instalada e 8.400 kW médios de garantia física de energia, constituída por oito unidades geradoras de 2.350 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Serra da Babilônia A, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de setenta e três quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Morro do Chapéu II, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de junho de 2022;
- b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de julho de 2022;
- c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 1º de julho de 2021;
- d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2022;
- e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 1º de agosto de 2022;
- f) início da Concretagem das Bases das unidades geradoras: até 30 de dezembro de 2022;
- g) início da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de junho de 2023;
- h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 15 de junho de 2023;
- i) conclusão da Montagem das Torres das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2023;
- j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de dezembro de 2023;
- k) início da Operação em Teste da 1ª à 8ª unidade geradora: até 1º de dezembro de 2023; e
- l) início da Operação Comercial da 1ª à 8ª unidade geradora: até 1º de janeiro de 2024.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da EOL Serra da Babilônia A;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e



VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Serra da Babilônia A, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Serra da Babilônia A, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018, são de exclusiva responsabilidade da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Serra da Babilônia A, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO I

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Carolina Ferreira Szczerbacki	CPF: 054.526.597-57
Representante legal: Alexandre Lima Nogueira	CPF: 095.280.267-88
Responsável técnico: Marcos Ferreira Meireles	CPF: 043.032.987-35
Contador: Erika Caleia Bernardo	CPF: 078.094.057-13
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	53.305.330,00
Serviços	10.251.630,00
Outros	2.243.040,00
Total (1)	65.800.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	51.428.200,00
Serviços	9.890.620,00
Outros	2.164.050,00
Total (2)	63.482.870,00
Período de execução do projeto: De 1º de junho de 2022 a 1º de janeiro de 2024.	

ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Rio Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	CNPJ 17.142.169/0001-89	Participação 100 %

ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Serra da Babilônia A		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	248.934	8.774.399
2	248.840	8.774.184
3	248.737	8.773.974
4	247.698	8.775.473
5	247.673	8.775.229
6	247.634	8.774.989
7	247.573	8.774.762
8	247.494	8.774.534

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

Referência: Processo nº 48500.005142/2018-96

PORTARIA Nº 74, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005110/2018-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Antônio Prado Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.588.726/0001-00, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Bairro Cidade Jardim, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio Gavião, Município de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, nas coordenadas planimétricas E 791.142 m e N 7.671.853 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação e exploração da Central Geradora Hidrelétrica denominada Antônio Prado, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.MG.031618-0.01, com 1.000 kW de capacidade instalada e 800 kW médios de garantia física de energia, constituída por duas unidades geradoras de 500 kW.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da CGH Antônio Prado, constituído de uma subestação elevadora de 0,48/11,4 kV, junto à central geradora, e uma linha em 11,4 kV, com cerca de cem metros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao alimentador ENP-APM da subestação Eugenópolis, de responsabilidade da Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A. - EMG, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Hidrelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- a) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 30 de julho de 2019;
b) início da Operação em Teste da 1ª e 2ª unidade geradora: até 31 de julho de 2019; e
c) início da Operação Comercial da 1ª e 2ª unidade geradora: até 30 de agosto de 2019.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 370.622,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte e dois reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da CGH Antônio Prado;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2018-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela CGH Antônio Prado, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Não será emitida declaração de Utilidade Pública - DUP para a CGH Antônio Prado.

Art. 7º O aproveitamento ótimo do potencial hidráulico estabelecido nos estudos de inventário do Rio Gavião que comprometa a geração de energia da CGH Antônio Prado possui precedência em relação a esta Outorga.

Parágrafo único. Esta Autorização poderá ser revogada caso o aproveitamento ótimo descrito no caput venha a receber Outorga de Autorização ou Concessão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.554, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 27100.000491/1988-96. Interessado: Usina União e Indústria S.A. Objeto: Transfere para Usina União e Indústria S.A a autorização da UTE União, CEG UTE.AI.PE.028694-0.01, localizada em Primavera, estado de Pernambuco. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.560, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006310/2018-61. Interessada: BRE 2 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE LTDA. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Alagoinhas II 230/69-13,8 kV - 2 x 100 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.546, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002660/2018-58. Interessado: Delta 7 I Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.866.542/0001-02, a explorar a EOL Delta 7 I, CEG EOL.CV.MA.040572-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paulino Neves, estado de Maranhão. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.571, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006282/2018-81. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Arcoverde - Buíque, na Subestação Arcoverde 2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.547, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002661/2018-01. Interessado: Delta 8 I Energia S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.866.547/0001-35, a explorar a EOL Delta 7 III, CEG EOL.CV.MA.040574-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 35.360 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paulino Neves, estado de Maranhão. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.573, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006383/2018-52. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Rio Grande II - Rio das Éguas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.548, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002677/2018-13. Interessado: Delta 7 II Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.905.225/0001-58, a explorar a EOL Delta 7 II, CEG EOL.CV.MA.040573-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 35.360 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paulino Neves, estado de Maranhão. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.563, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001629/2018-08. Interessada: São Luiz Energética S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV PCH Foz do Estrela - SE Palmas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.574, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006468/2018-31. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Areia - União da Vitória, na Subestação Bituruna. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.576, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006262/2017-20 e 48500.006289/2017-42. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: Linha de Transmissão 230 kV Assis - Londrina ESUL na Subestação COPEL e Subestação Joinville; e (ii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.567, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006082/2018-29. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à faixa de servidão da Linha de Distribuição 69 kV Dix-Sept Rosado - Apodi. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.578, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006336/2018-17. Interessada: BRE 3 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico LTDA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Santana II 230/69-13,8 kV - 2 x 100 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.580, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004471/2016-58. Interessado: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 6.688, de 17 de outubro de 2017, que autoriza a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.511, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005869/2018-73. Interessados: Estados e Municípios. Objeto: Fixa o Preço Médio da Energia Hidráulica - PMEH, para o ano civil de 2017, em R\$ 133,03/MWh. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 5.571, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta nos Processos nº 48500.003746/2017-17 e 48500.003699/2018-92 resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria nº 4.821 de 28 de novembro de 2017, que aprovou a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2018-2019, na forma do Anexo II.

Art. 3º Os Anexos desta Portaria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 124, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001991/2018-71, decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. em face do Auto de Infração nº 1/2018, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, que aplicou penalidade de multa de R\$ 15.076,29 (quinze mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos) em decorrência de fiscalização da conformidade regulatória da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Batista, para converter a multa em advertência.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 156, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Processo: 48100.000558/1996-08. Interessado: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S/A. Decisão: encaminhar ao MME, com recomendação de aprovar, o pedido de prorrogação da vigência da outorga de autorização referente à Usina Termelétrica Aparecida, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.AM.027250-7.02, localizada no município de Manaus, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.494, de 11 de dezembro de 2018, com resumo publicado no D.O.n. 241, de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, página 82, constante do Processo n. 48500.005388/2018-68, substituir as Tabelas 1 e 2 do Anexo, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.496, de 11 de dezembro de 2018, com resumo publicado no D.O. n. 239, de 13 de dezembro de 2018, Seção 1, página 91, Volume 155, constante do Processo n. 48500.004971/2018-51, publicar a tarifa modalidade geração do subgrupo A3a na Tabela 1 do Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 229, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, inciso I, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve revogar a decisão constante do Despacho ANEEL nº 261, de 31 de janeiro de 2018, publicado no DOU em 5 de fevereiro de 2018 constante no Processo Administrativo nº 48500.005803/2017-01, conforme disposto na Nota Técnica nº 003/2019-SFE/ANEEL (SIC 48534.000164/2019-00).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA



DESPACHO Nº 230, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, inciso I, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve revogar a decisão constante do Despacho ANEEL nº 259, de 31 de janeiro de 2018, publicado no DOU em 5 de fevereiro de 2018, constante no Processo Administrativo nº 48500.005803/2017-01, conforme disposto na Nota Técnica nº 006/2019-SFE/ANEEL (SIC 48534.000167/2019-00).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

DESPACHO Nº 201, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659/2017, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 748/2016 e na Resolução Homologatória nº 2.370/2018, e o que consta nos Processos nº 48500.000337/2017-69, 48500.000360/2017-53 e 48500.000361/2017-06, resolve homologar o valor do empréstimo de 10 de fevereiro de 2019 do Fundo da Reserva Global de Reversão - RGR às designadas Eletrobras Distribuição - ED Amazonas, ED Alagoas e Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, cabendo à CCEE averiguar as Disponibilidades de Caixa para eventual redução proporcional dos valores.

ED Amazonas	ED Alagoas	CEA	Total
44.375.344,59	18.801.378,27	12.474.753,48	75.651.476,34

DESPACHO Nº 220, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.000037/2019-41. Interessada: Campo Belo Energética S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle da Interessada, que passará a ser controlada pela empresa Alfa Gestão de Negócios Ltda. (50%) e Ecco Energy Investimento e Participações Ltda. (50%). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

DESPACHO Nº 222, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Documento nº 48513.039247/2018-00. Interessada: Transenergia Goiás S.A. Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para implementar a alteração do seu Estatuto Social. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

DESPACHO Nº 232, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Documento nº 48500.005404/2018-12. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz (Locadora) e as empresas Companhia Piratininga de Força e Luz e CPFL Geração de Energia S.A. (Locatárias). Decisão: anuir previamente à celebração do Contrato de Locação, a ser firmado entre as Interessadas, na forma como foi proposto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 234, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.000587/2018-80. Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis à Petrobras, na modalidade consumo, no ponto de conexão da SE São Mateus do Sul 230 kV, com vigência entre 1º de julho de 2018 e 30 de junho de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Gestão Tarifária

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 236, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº: 48500.000377/2019-72. Interessados: ANEEL/SRD. Decisão: (i) aprovar a nova versão do Manual de Repercussão da Tarifa Social de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho e seu anexo estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 235, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002921/2015-97, decide: (i) aprovar a aplicação do valor provisório do Custo Variável Unitário - CVU de R\$ 57,65/MWh (cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos por megawatt-hora) no processo de Contabilização do mês de dezembro de 2018 da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE com vistas ao ressarcimento dos custos variáveis à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras pela importação de energia elétrica do Uruguai nos termos das Portarias nº 556, de 28 de dezembro de 2015, e nº 164, de 4 de maio de 2016; e (ii) determinar à CCEE que contabilize em favor da Eletrobras o resultado da contabilização no mercado de curto prazo até o valor do CVU indicado no item (i); e (iii) determinar à CCEE que contabilize a diferença entre o Preço de Liquidação de Diferenças - PLD apurado para cada período de contabilização e o CVU indicado no item (i) como alívio do Encargo de Serviços do Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 194, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.005914/2018-90. Interessadas: CPFL Energia e CPFL Jaguarí (CPFL Santa Cruz). Decisão: anuir à celebração de aditivos para incremento de valor e prorrogação de prazo aos contratos de prestação de serviços relacionados à Infraestrutura Administrativa, Recursos Humanos e Suprimentos com sua parte relacionada TI Nect Serviços de Informática Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 238, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Processo nºs 48500.000351/2019-24. Interessados: Energia Sustentável do Brasil S.A., e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: aprovar adequação de preços dos CCEAR e determinar à CCEE que, a partir da data de publicação deste Despacho, providencie a disponibilização do(s) contrato(s) para que as partes celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo do Anexo I do Despacho1.131, de 21 de maio de 2018, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 95, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.205748/2018-82, tendo em vista a decisão tomada pelo diretor José Cesário Cecchi em 29 de janeiro de 2019, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2018 (4º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R\$)
04.485.217/0001-90	PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.455.307,52 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
Diretor-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 96, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.206366/2018-76, tendo em vista a decisão tomada pelo diretor José Cesário Cecchi em 29 de janeiro de 2019, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido para a base regionalizada Nordeste mais Tocantins, no período de 29 de novembro a 15 de dezembro de 2018 (5º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R\$)
04.485.217/0001-90	PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 456.050,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cinquenta reais e noventa e dois centavos)

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
Diretor-Geral
Substituto



DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 56, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, concede os registros dos produtos a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
133294	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ SK-623 (300) GREASE	48600.200023/2019-06	4785
130619	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ CU-7439 PLUS	48600.200028/2019-21	1692
133286	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ PG-75 PLASTISLIP GREASE	48600.200068/2019-72	4174
133277	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ HSC PLUS	48600.200073/2019-85	3948
130437	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ AG-626 GREASE (USA)	48600.200074/2019-20	5729
130595	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.627/0013-25	MOLYKOTE™ L-0460 FM ÓLEO PARA CORRENTES	48600.200270/2018-13	19245
128764	REGELUB LUBRIFICANTES - EIRELI	01.084.176/0001-31	GT OIL CÂMBIO	48600.200391/2018-65	3323
128700	REGELUB LUBRIFICANTES - EIRELI	01.084.176/0001-31	GT OIL CÂMBIO	48600.200392/2018-18	3323
120816	REGELUB LUBRIFICANTES - EIRELI	01.084.176/0001-31	GT OIL CÂMBIO	48600.200393/2018-54	3323
122946	INNOVATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÉSTERES SINTÉTICOS LT-DA.	06.096.144/0001-70	AGRI-PURE® 459	48600.200433/2018-68	19238
122948	INNOVATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÉSTERES SINTÉTICOS LT-DA.	06.096.144/0001-70	AGRI-PURE® 468	48600.200434/2018-11	19239
122950	INNOVATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÉSTERES SINTÉTICOS LT-DA.	06.096.144/0001-70	ALP 360-A	48600.200435/2018-57	19240
122952	INNOVATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÉSTERES SINTÉTICOS LT-DA.	06.096.144/0001-70	LAB 240-A	48600.200436/2018-00	19241
121065	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. EPP	07.685.256/0001-29	EXTRON TECNO SYNTH	48600.200438/2018-91	17165
121333	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. EPP	07.685.256/0001-29	EXTRON TECNO SYNTH	48600.200440/2018-60	17165
121322	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. EPP	07.685.256/0001-29	EXTRON TECNO SYNTH	48600.200441/2018-12	17165
121311	EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. EPP	07.685.256/0001-29	EXTRON TECNO SYNTH	48600.200443/2018-01	17165
122903	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 150/700	48600.200497/2018-69	19227
122918	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	COMP 46/140	48600.200498/2018-11	19228
122921	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	COMP 46/150	48600.200500/2018-44	19229
122924	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	COMP 150/130	48600.200501/2018-99	19230
122940	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 10/700	48600.200503/2018-88	19237
122938	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 22/700	48600.200504/2018-22	19236
122936	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 32/700	48600.200505/2018-77	19235
122932	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 46/700	48600.200506/2018-11	19234
122930	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 68/700	48600.200508/2018-19	19233
122926	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	COMP C/120	48600.200509/2018-55	19231
122928	TERNEC LUBRIFICANTES LTDA.	58.842.410/0003-21	IAW 100/700	48600.200515/2018-11	19232

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014862/2012-18, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a CENTRAL AÇUCAREIRA USINA SANTA MARIA S.A., CNPJ nº 05.158.542/0001-00, localizada na Fazenda Engenho Novo, S/N, Zona Rural, Porto Calvo - AL.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

AUTORIZAÇÃO Nº 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014862/2012-18, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da CENTRAL AÇUCAREIRA USINA SANTA MARIA S.A., CNPJ nº 05.158.542/0001-00, com capacidade de produção de 240 m³/d de etanol hidratado e 180 m³/d de etanol anidro, localizada na Fazenda Engenho Novo, S/N, Zona Rural, Porto Calvo - AL, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 268, de 06/03/2013, publicada no DOU de 07/03/2013, retificada no DOU de 11/04/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, com base na Resolução ANP nº 757, de 23 de novembro de 2018, bem como nas demais normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta no Processo 48610.200540/2019-58 , autoriza a empresa PGS Investigação Petrolífera Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.877.954/0001-87, situada na Rua do Passeio, nº 38 - Centro - CEP - 20.021-290, Rio de Janeiro - RJ, a realizar o processamento de dados sísmicos, metodologias 2D e 3D, em base não exclusiva e com fins comerciais, em ambiente MARINHO.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CLÁUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.201124/2017-13, autoriza a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0053-58, a operar a instalação de distribuição de combustíveis líquidos localizada na Avenida Sidney Cardon, 1879, Cascata, Paulínia, SP, CEP 13140-000. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -22:43:40,330; -47:08:54,590 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 11.393,57 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 641/2016, de 13/12/2016.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 57, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo n.º 48610.202949/2018-28, autoriza a Aurora Comércio Atacadista de Combustíveis Eireli, CNPJ n.º 30.948.334/0001-52, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n. 48610.204217/2018-72, autoriza a filial da empresa PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 03.016.811/0002-50, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo n.º 48610.205600/2018-48, autoriza a TRRNI AÇÁI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 30.153.646/0001-70, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I).

CEZAR CARAM ISSA



AUTORIZAÇÃO Nº 60, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.201537/2018-71, autoriza a empresa TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 00.579.990/0003-26, a operar a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) localizada na Rua São José 1973, Distrito Industrial, Sorriso/MT, 78.890-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -12:33:07,400; -55:42:37,700 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 200,00 m³. Ficam revogados a Autorização ANP n.º 350 de 13/09/2005, o Despacho do Superintendente n.º 1.182 de 22/11/2007 e a Autorização ANP n.º 421 de 22/11/2007.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo nº 48610.205469/2018-19, autoriza a empresa LUBRICHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 21.156.486/0001-21, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado industrial, com a produção terceirizada tendo como empresa contratada SAFRA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 04.040.537/0001-36, Autorização ANP 702/2013.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 94, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo nº 48610.205469/2018-19, declara habilitada a empresa LUBRICHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 21.156.486/0001-21, como produtora de óleo lubrificante acabado industrial.

CEZAR CARAM ISSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000391/2019-56. Interessada: Solaris Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 20 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 31/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019.

MOACIR CARLOS BERTOL

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000394/2019-90. Interessada: Dunas Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.265/0001-44. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 3 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 14/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019.

MOACIR CARLOS BERTOL

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério das Relações Exteriores, e do art. 30 do Regimento Interno da Secretaria de Estado, resolve:

Art. 1º Em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, bem como na vacância do cargo, os Secretários (código DAS-101.6) serão substituídos pelo mais antigo dentre os Diretores de Departamento a eles subordinados.

Art. 2º Em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, bem como na vacância do cargo, os Chefes de Gabinete dos Secretários (código FCPE 101.4) serão substituídos pelo mais antigo dentre os diplomatas lotados nos respectivos Gabinetes.

Art. 3º Exceções ao disposto nos artigos precedentes poderão ser determinadas por portaria específica do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

OTÁVIO BRANDELLI

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUINTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM GOIÁS

DESPACHO Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CVPAF-GO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 557, de 31 de março de 2017, combinada com a Portaria n.º 580/2018 ANVISA - DOU 81 de 27 de abril de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: VRG LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 07.575.651/0058-94
25749.398553/2011-69 - AIS:557551/11-6 - GGPAF1/ANVISA
Insustentabilidade. Arquivamento do Processo.
AUTUADO: Rodoviário d Contijo Ltda CNPJ/CPF: 37.524.139/0001-44
25749.403850/2017-08 - AIS:1491217/17-1 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
AUTUADO: Exeltis Laboratorio Farmacêutico Ltda CNPJ/CPF: 19.136.432/0001-52
25756.462637/2016-18 - AIS:2444933/16-4 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
AUTUADO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0011-92
25756.374310/2017-37 - AIS:1372590/17-4 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: Ocean Air Linhas Aéreas S/A CNPJ/CPF: 02.575.829/0057-00
25756.387492/2017-36 - AIS:1424853/17-1 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
AUTUADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98
25756.031256/2018-94 - AIS:0041898/18-6 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
AUTUADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 42.591.651/1761-87
25351.580624/2017-03 - AIS:2107119/17-5 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
AUTUADO: RODOPORTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CNPJ/CPF: 67.607.945/0001-47
25756.394062/2017-31 - AIS:1447811/17-1 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Advertência.
AUTUADO: RODOPORTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CNPJ/CPF: 67.607.945/0001-47
25756.399744/2017-15 - AIS:1480546/17-4 - GGPAF1/ANVISA
Penalidade de Advertência
AUTUADO: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0011-92
25756.101262/2017-72 - AIS:0293617/17-8 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Julgo Nulo o AIS Nº 0293617178 em virtude da ocorrência do Bis in idem e determino o arquivamento do feito.
AUTUADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A CNPJ/CPF: 04.020.028/0001-41
25351.536713/2012-51 - AIS:0769098/12-3 - GGPAF1/ANVISA
Nulidade/Insustentabilidade. Arquivamento do processo.
AUTUADO: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86
25351.515230/2017-76 - AIS:1926974/17-9 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: conhecido o recurso e negado provimento, mantendo-se a penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
AUTUADO: Exceltis Laboratorio Farmacêutico Ltda CNPJ/CPF: 19.136.432/0001-52
25756.521989/2016-11 - AIS:2534120/16-1 - GGPAF1/ANVISA
Decisão: Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ALESSANDRO MAGNO DAMASCENO BELISÁRIO

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:
Art. 1º Adotar as medidas cautelares contantes no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: S & E COSMÉTICA - CNPJ: 09537071000100
Produto - (Lote): ESCOVA TÉRMICA ORGÂNICA THERAPY HAIR(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0074197/19-3
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Em desacordo com os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
.....
2. Empresa: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 46256772000270
Produto - (Lote): SPARTGARD TECIDOS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0038197/19-7
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Em desacordo com os arts 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
.....
3. Empresa: G & S Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. - CNPJ: 24531015000
Produto - (Lote): LÓTUS HS 1000 SAFE(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0041726/19-2



Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Em desacordo com os art. 12 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar as medidas cautelares contantes no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA - CNPJ: 06.597.801/0001-62
Produto - Apresentação (Lote): ACETILDOR - 100 MG COM CT ENV PLAS X 200 (170179);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055116/19-3
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 528.1P.0/2017, emitido pelo Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Dissolução, por apresentar dissolução média de dissolução de 44%, abaixo da especificação da Farmacopéia Brasileira, em desacordo com o Inciso IV, Art. 62 da Lei 6360/1976, para o lote 170179 do medicamento Acetildor (Ácido Acetilsalicílico) 100 mg;

2. Empresa: CELSO LUIZ DE SOUZA ALIMENTICIOS ME - CNPJ: 09140888000132
Produto - Apresentação (Lote): T3 - HORMONIO PARA TIREOIDE;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0069287/19-5
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, T3 - HORMÔNIO PARA TIREOIDE, pela empresa Biovida Produtos Naturais, com alegações terapêuticas, por meio dos sites: www.bionatural.com.br, em desacordo com os Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3. Empresa: NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0001-30
Produto - Apresentação (Lote): MAXITROL - 1,0 MG/G + 5,0 MG/G + 6.000 UI/G
POM OFT CT BG AL X 3,5 G(68567);CILODEX - 3 MG/G + 1 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G(68565);CILODEX - 3 MG/G + 1 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G(68376);MAXIDEX - 1,0 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G(68077);TOBREX - 3 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G(68075);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055388/19-3
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela Novartis BIOCÊNCIAS S/A. em razão de desvio de qualidade, relativo a presença de micropartículas estranhas à composição dos produtos Tobrex 3mg/g Pomada Oftálmica lotes 68980, 68381, 68079, 67974, 66711, 66627, 65289, 65176, 65068 e 65066, Maxitrol Pomada 3,5g lotes 68567, 68565, 68376, 68077, 68075, 67968, 67619, 67164, 67158, 65838, 65642, 65579, 64657 e 63876, Maxidex Pomada 3,5g lotes 68577,68575, 68073, 67966, 67916, 67160, 67121, 66787, 66340, 65568, 64730, 64722, 64491, 64230 e 64002, Cilodex Pomada 3,5g lotes 68756, 68571, 68370, 68368, 68071, 67976, 67914, 67616, 67614, 67162, 67156, 65960, 65258, 65196, 65082, 65063, 64975, 64726, 64699, 64652, 64232 e 63867, contrariando o Art. 62, IV da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4. Empresa: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - CNPJ: 03.112.386/0001-11
Produto - Apresentação (Lote): HOT GROW;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055219/19-4
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação através do sítio eletrônicohttps://www.hotgrow.com.br,do produto Hot Grow sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, em desacordo com o Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5. Empresa: QUIMIFARM - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: INEXISTENTE
Produto - Apresentação (Lote): ÁLCOOL 70%(TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0064044/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Produto sem registro junto à Anvisa, fabricado pela empresa Quimifarm Indústria Química Farmacêutica Ltda., de CNPJ desconhecido e sem Autorização de Funcionamento.

6. Empresa: Dental Moema Comercio de Materiais e Produtos Odontologicos LTDA EPP - CNPJ: 05066539000167
Produto - Apresentação (Lote): BENZOTOP;ARTICAINE;ALPHACAINE;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055218/19-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda
Motivação: considerando a comprovação da divulgação irregular de medicamentos anestésicos sob prescrição médica por meio do site "https://www.dentalmoema.com.br/", no qual está sendo realizada a publicidade em desacordo com o art. 29 da RDC nº 96, de 17 de dezembro de 2008

7. Empresa: NATULAB LABORATÓRIO S.A - CNPJ: 02.456.955/0001-83
Produto - Apresentação (Lote): HELMILAB - 20 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + COP(16273);HELMILAB - 20 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + COP(16289);HELMILAB - 20 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + COP(16295);HELMILAB - 20 MG/ML SUS OR CT FR PET AMB X 30 ML + COP(16308);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055367/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela Natulab Laboratório S.A., em razão de laudos de análise fiscal de contraprova 2208.CP.CP.0/2017, 2205.CP.0/2017 e 2205.CP.0/2017, emitidos pelo

Laboratório Central do Estado de São Paulo - Instituto Adolfo Lutz, que apresentaram resultados insatisfatórios para os ensaios de aspecto e contagem de bactérias aeróbias mesófilas para os lotes 16308 e 16295, e para os ensaios de descrição da amostra, aspecto e contagem de bactérias aeróbias mesófilas para o lote 16289, todos do medicamento HELMILAB 20 MG/ML, suspensão oral, contrariando o Art. 62, IV, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

8. Empresa: Nova Fórmula - CNPJ: 43395527000158
Produto - Apresentação (Lote): GOTAS DA VIDA;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0080732/19-0
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da divulgação do medicamento sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa denominado como "Nova Fórmula", por meio de folheto, onde constam dados de aquisição do produto pelo telefone (11)38038901 e pelo e-mail: ekla@terra.com.br.

9. Empresa: Vitaringa - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): VITARINGA MORINGA;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0055119/19-8
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação
Motivação: considerando a comercialização do produto Vitaringa Capsulas (Moringa oleifera), por meio do sítio eletrônico www.vitaringa.com.br, com alegações terapêuticas e finalidade medicinal, sem registro na Anvisa, fabricado pela empresa Vitaringa Suplementação Eireli (CNPJ: 28.985.654/0001-30), que não possui Autorização de Funcionamento, em desacordo com o Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

10. Empresa: Ebazar.com.br.ltda - CNPJ: 03361252000
Produto - Apresentação (Lote): CANABIDIOL;
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1217011/18-9
Assunto: 70355 - MEDIDA CAUTELAR - Apreensão e inutilização e/ou proibição de produto sujeito a vigilância sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda
Motivação: considerando a comprovação da comercialização on line no site www.mercadolivre.com.br dos medicamentos Hemp Oil 500mg CBD, Óleo CBD Canabidiol Vap E-liquid 4000mg, óleo CBD Canabidiol 30ml/1500, óleo CBS Canabidiol 50ml/2500, CBD Canabidiol 1000mg e CBD Óleo Canabidiol 2000mg - Orgânico, sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa e sujeitos a controle especial, contrariando os Art. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

PORTARIA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o Prazo de Duração do Grupo de Trabalho para discussão e revisão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas PNASPI.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA- SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a necessidade de dar continuidade nas discussões e revisão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas PNASPI as quais foram iniciadas no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 22/SESAI/MS, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 39 e prorrogado pela Portaria nº 12 de 29 de janeiro de 2018, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência fixado no art. 1º da Portaria nº 12, de 29 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 24, de 2 de fevereiro de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2018.
§1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Secretário Especial de Saúde Indígena, desde que devidamente justificado.
Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá definir novo cronograma das atividades, respeitando o prazo fixado no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º As demais disposições definidas na Portaria nº 22/Sesai/MS, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 39 permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEOPOLDO NOGUEIRA NETO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno do Ministério do Turismo, revoga a Portaria nº 95, de 19 de junho de 2017, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016 e o Decreto nº9.664, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Ministério do Turismo, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 95, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, e a Portaria nº216, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2017.
Art. 3º Ficam transformados, na forma do Anexo II, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.346, de 2016 e do art. 7º do Decreto nº9.664, de 2 de janeiro de 2019, os seguintes cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE:
I - três DAS 101.4 em três FCPE 101.4;
II - três DAS 101.3 em três FCPE 101.3; e
III - um DAS 102.2 em uma FCPE 102.2.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DINIZ NEPOMUCENO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Ministério do Turismo - MTur, órgão da administração federal direta, tem sob sua competência o seguinte:
I - a política nacional de desenvolvimento do turismo;
II - a promoção e a divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;



III - o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;

V - a criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os governos federal, estaduais, distrital e municipais;

VI - a formulação, em coordenação com os demais ministérios, de políticas e ações integradas destinadas à melhoria da infraestrutura e à geração de emprego e renda nos destinos turísticos;

VII - a gestão do Fundo Geral de Turismo - Fungetur; e

VIII - a regulação, a fiscalização, e o estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério do Turismo tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Turismo:

a) Gabinete (GM);

a.1. Assessoria Técnica e Administrativa (ASTECH);

a.1.1. Coordenação da Agenda do Ministro (CAM);

a.2. Cerimonial (CEGM);

a.2.1. Coordenação de Apoio ao Cerimonial (CCER);

a.3. Ouvidoria (OUV);

a.4. Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);

a.4.1. Coordenação de Acompanhamento dos Processos de Comunicação

(CPC);

a.5. Assessoria Parlamentar (ASPAR); e

a.5.1. Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COAL).

a.6. Assessoria Especial de Relações Internacionais (AERI);

a.7. Consultoria Jurídica (CONJUR);

a.7.1. Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais (CGAJ);

a.7.2. Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios (CGAC); e

a.8 Assessoria Especial de Controle Interno.

b) Secretaria-Executiva (SE);

b.1. Secretaria-Executiva Adjunta (SEA);

b.2. Corregedoria (COREG);

b.3. Gabinete da Secretaria-Executiva (GSE);

b.3.1. Coordenação de Assuntos Administrativos (CAAD);

b.4. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA);

b.4.1. Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL);

b.4.1.1. Coordenação de Material e Patrimônio (CMAP);

b.4.1.2. Coordenação de Serviços Gerais (CSG);

b.4.1.3. Coordenação de Documentação e Protocolo (CDOC);

b.4.1.4. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF);

b.4.1.5. Coordenação de Compras, Diárias e Passagens (CCDP).

b.4.2. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI);

b.4.2.1. Coordenação de Gerenciamento de Projetos e Contratos de Tecnologia da Informação (CPTI);

b.4.3. Coordenação-Geral de Convênios (CGCV);

b.4.3.1. Coordenação de Execução e Acompanhamento de Convênios (CEAC);

b.4.3.2. Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC);

b.4.4. Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (CGPOF);

b.4.4.1. Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF);

b.4.5. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP);

b.4.5.1. Coordenação de Desenvolvimento e Administração de Pessoas

(CODAP);

b.5. Subsecretaria de Gestão Estratégica (SGE);

b.5.1. Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo (CGMAP);

b.6. Subsecretaria de Inovação e Gestão do Conhecimento (SIG);

b.6.1. Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas (CGEP);

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur):

a.1. Gabinete da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (GSNETur);

a.2. Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur);

a.2.1. Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo

(CGMT);

a.2.1.1. Coordenação de Articulação e Fortalecimento Institucional do Turismo

(CAFIT);

a.2.1.2. Coordenação de Mapeamento Territorial do Turismo (CMAT);

a.2.2. Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA);

a.2.2.1. Coordenação de Apoio a Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD);

a.2.2.2. Coordenação de Apoio a Programas de Desenvolvimento do Turismo

(CPRDT);

a.2.3. Coordenação-Geral de Fomento ao Empreendedorismo, Atração de Investimentos e Fungetur (CGEIF);

a.2.3.1. Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo (COFE);

a.2.3.2. Coordenação de Apoio à Atração de Investimentos (CAAI);

a.2.3.3. Coordenação de Apoio Técnico às Ações de Crédito e ao Fungetur

(CTCF);

a.3. Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU);

a.3.1. Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGIE);

a.3.1.1. Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística (CAPI);

a.3.2. Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS); e

a.3.2.1. Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística

(CSIT).

b) Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

(SNDTur):

b.1. Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (GSNDTur);

b.2. Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo (DEQUA);

b.2.1. Coordenação-Geral de Regulação e Fiscalização (CGRT);

b.2.1.1. Coordenação de Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos

(CFISC);

b.2.1.2. Coordenação de Apoio à Formalização e ao Cadastramento (CFOC);

b.2.1.3. Coordenação de Regulação dos Serviços Turísticos (CRST);

b.2.2. Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo (CGQT);

b.2.2.1. Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo (CPROF);

b.2.2.2. Coordenação de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos

(CSERT);

b.2.3. Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Turismo Responsável (CGSTR);

b.2.3.1. Coordenação de Produção Associada ao Turismo (COPAT);

b.3. Departamento de Promoção e Produtos Turísticos (DEPROT);

b.3.1. Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (CGPRO);

b.3.1.1. Coordenação de Posicionamento de Produtos (CPPRO);

b.3.1.2. Coordenação de Apoio à Comercialização do Turismo (CAC);

b.3.2. Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens (CGPIV);

b.3.2.1. Coordenação de Publicidade e Propaganda (CPP);

b.3.3. Coordenação-Geral de Eventos Turísticos (CGEV);

b.3.3.1. Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN); e

b.3.3.2. Coordenação de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos (CEGFT).

c) Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (SNINT):

c.1. Gabinete da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (GSNINT);

c.2. Departamento de Políticas e Ações Integradas (DEPAI);

c.2.1. Coordenação-Geral de Segurança Turística (CGSEG);

c.2.2. Coordenação-Geral de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (CGMUB);

c.3. Departamento de Desenvolvimento Produtivo (DEPROD);

c.3.1. Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões (CGPC); e

c.3.2. Coordenação-Geral de Meio Ambiente, Cultura e Economia Criativa

(CGMC).

III - órgãos colegiados:

a) Conselho Nacional de Turismo - CNT; e

b) Comitê Interministerial de Facilitação Turística - CIFAT.

IV - entidade vinculada: Autarquia Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Turismo

Art. 3º Ao Gabinete compete:

I - assistir o Ministro de Estado do Turismo em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;

II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional e acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério do Turismo;

III - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério do Turismo;

IV - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social do Ministério do Turismo;

V - assistir o Ministro de Estado do Turismo em seus deslocamentos no território nacional e no exterior;

VI - coordenar, no âmbito do Ministério do Turismo, as atividades de ouvidoria;

e

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado do Turismo.

Art. 4º O Gabinete será dirigido por Chefe de Gabinete; as Assessorias, por Chefes de Assessorias; a Ouvidoria, pelo Ouvidor; o Cerimonial, pelo Coordenador-Geral; e as Coordenações, por Coordenadores.

Art. 5º Aos Chefes de Assessoria, ao Ouvidor e ao Coordenador-Geral do Cerimonial incumbe:

I - planejar e coordenar a execução das atividades a cargo das respectivas unidades subordinadas;

II - assistir o Chefe de Gabinete nos assuntos de sua competência;

III - encaminhar ao Chefe de Gabinete os assuntos de suas respectivas unidades dependentes de decisão superior; e

IV - elaborar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência no âmbito de sua área de atuação.

Art. 6º Aos Coordenadores incumbe:

I - coordenar, acompanhar e controlar as atividades da sua unidade;

II - atender ao superior imediato nos assuntos pertinentes à sua esfera de decisão;

III - controlar o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

IV - decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os penderes de decisão superior;

V - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade; e

VI - propor o estabelecimento de normas e procedimentos que visem a melhoria e ao aperfeiçoamento dos trabalhos realizados.

Art. 7º Serão de responsabilidade dos Chefes de Assessorias, do Ouvidor, do Coordenador-Geral do Cerimonial e das Coordenações o controle e a fiscalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, referentes às demandas de suas respectivas áreas.

Art. 8º Aos Assessores Especiais, Assessores, Assessores Técnicos, Assistentes e Assistentes Técnicos incumbe assessorar e executar as atividades conforme as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores.

Art. 9º À Assessoria Técnica e Administrativa (ASTECH) compete:

I - assistir diretamente o Chefe de Gabinete no preparo da pauta de despachos do Ministro de Estado;

II - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento das atividades do Gabinete do Ministro;

III - padronizar modelos de documentos, de acordo com as normas e padrões oficiais;

IV - orientar a aplicação, em seu âmbito de atuação, das normas em vigor referentes à gestão documental;

V - coordenar e supervisionar o recebimento e a expedição da documentação submetida à avaliação do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete, ou por eles produzida, mantendo atualizados os registros necessários;

VI - promover e acompanhar a execução das atividades de protocolo, de controle da tramitação, do arquivamento e guarda dos documentos, correspondências e processos remetidos ao Ministro de Estado e ao seu Gabinete;

VII - executar as atividades de redação, revisão e controle de expedientes e atos a serem submetidos ao Chefe de Gabinete e ao Ministro de Estado;

VIII - providenciar a publicação dos atos oficiais do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete do Ministro e suas Assessorias na Imprensa Nacional;

IX - providenciar e monitorar as consultas à Casa Civil da Presidência da República para nomeação em cargos de Direção e Assessoramento Superior;

X - administrar e acompanhar as atividades do Sistema de Geração e Tramitação de Documentações Oficiais do Governo Federal - SIDOF;

XI - pesquisar e acompanhar a tramitação de processos de interesse do Gabinete do Ministro;

XII - acompanhar e controlar o trâmite interno de processos destinados ao Ministro de Estado e ao Chefe de Gabinete do Ministro; e

XIII - administrar as atividades relacionadas ao Sistema de Concessão de Passagens e Diárias - SCDP, no âmbito do Gabinete do Ministro.

Art. 10. À Coordenação da Agenda do Ministro (CAM) compete:

I - receber, registrar, analisar e responder as solicitações de audiências, reuniões e eventos com o Ministro de Estado;

II - organizar os convites e propostas de eventos apresentadas por órgãos ou entidades da sociedade civil e articular a participação do Ministro de Estado em conjunto com o Cerimonial;

III - elaborar e manter atualizada a agenda diária do Ministro;

IV - distribuir e divulgar a agenda diária do Ministro, de acordo com as orientações de sua Chefia de Gabinete; e

V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Assessoria Técnica e Administrativa e pela Chefia de Gabinete do Ministro, afetas à agenda do Ministro.

Art. 11. Ao Cerimonial (CEGM) compete:

I - planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de cerimonial do Gabinete do Ministro;

II - elaborar programações e roteiros detalhados das viagens, reuniões e eventos em que o Ministro de Estado esteja presente;

III - acompanhar e assistir o Ministro de Estado em seus compromissos oficiais e representação social em território nacional;

IV - apoiar a organização das solenidades e eventos a serem realizados ou apoiados pelo Ministério do Turismo, em que o Ministro de Estado esteja presente;

V - recepcionar e acompanhar autoridades em visita ao Ministério; e

VI - zelar pela observância das normas do Cerimonial Público, conforme legislação vigente.

Art. 12. À Coordenação de Apoio ao Cerimonial (CCER) compete:

I - apoiar a execução das atividades de cerimonial do Ministro;



II - providenciar os arranjos logísticos e administrativos para a realização de viagens, eventos e reuniões em que o Ministro de Estado estará presente;

III - apoiar o Coordenador-Geral de Cerimonial na recepção e acompanhamento de autoridades em visita ao Ministério; e

IV - atualizar sistematicamente o cadastro de autoridades do setor público e privado de interesse do Ministério.

Art. 13. À Ouvidoria (OUV) compete:

I - assegurar o atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação e ao Decreto que a regulamenta;

II - orientar os órgãos e as unidades administrativas do Ministério do Turismo quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

III - atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;

IV - receber e analisar pedidos de acesso a informação, solicitações, reclamações, sugestões e elogios;

V - analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

VI - responder às manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - e-OUV;

VII - alimentar o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - e-OUV e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, e acompanhar os registros de consultas e respostas e o cumprimento dos prazos;

VIII - solicitar aos órgãos e unidades administrativas do Ministério do Turismo as informações necessárias ao atendimento de demandas;

IX - assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade no processamento das reclamações apresentadas ou informações solicitadas;

X - estimular a participação de usuários e entidades da sociedade civil no processo de avaliação dos serviços prestados; e

XI - elaborar relatórios e balanços do atendimento às demandas sob sua responsabilidade.

Art. 14. À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) compete:

I - planejar, orientar e coordenar a execução das atividades de comunicação social do Ministério, observadas as diretrizes do órgão responsável pela Comunicação Social da Presidência da República;

II - assistir o Ministro de Estado e as unidades administrativas do Ministério nos assuntos de comunicação social;

III - atender solicitações de veículos de comunicação;

IV - elaborar matérias de interesse do Ministério e do setor de turismo e distribuí-las para os veículos de comunicação;

V - subsidiar a definição de estratégias de divulgação das ações e serviços do Ministério;

VI - coordenar a execução das ações de comunicação institucional e legal do Ministério, bem como a editoração e a publicação técnica e institucional;

VII - promover e acompanhar, junto à mídia, a formação de opinião pública relativa ao Ministério;

VIII - receber, avaliar e dar andamento à demanda de serviços de edição das publicações técnicas e institucionais do Ministério;

IX - pesquisar, selecionar e analisar matérias e notícias divulgadas na mídia relativas ao Ministério, ou de seu interesse;

X - organizar e manter arquivo de assuntos de interesse do Ministério captados na imprensa;

XI - contribuir para a gestão das ações e metas do Ministério do Turismo, por meio da comunicação social;

XII - criar ou apoiar campanhas internas, em parceria com outras unidades do Ministério, voltadas para a participação e a interação dos servidores e colaboradores;

XIII - elaborar informativos internos para divulgação de matérias de interesse do Ministério, do setor turístico e dos servidores e colaboradores;

XIV - fazer cobertura de eventos internos; e

XV - criar conteúdo e atualizar a intranet e o sítio eletrônico do Ministério.

Art. 15. À Coordenação de Acompanhamento dos Processos de Comunicação (CPC) compete:

I - monitorar a execução dos contratos firmados com as empresas terceirizadas, quando houver, para garantir suas corretas execuções;

II - garantir que as obrigações assumidas pelas empresas contratadas sejam devidamente desempenhadas e comprovadas por meio do processo de prestação de contas; e

III - administrar as correspondências, caixas de correio eletrônico e perfis em redes sociais sob a supervisão da ASCOM.

Art. 16. À Assessoria Parlamentar (ASPAR) compete:

I - planejar e coordenar, de acordo com os interesses do Ministério, as atividades relacionadas à ação parlamentar, ao processo legislativo e à conjuntura política no Congresso Nacional;

II - assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério sobre o processo legislativo e seus relacionamentos com os membros do Congresso Nacional;

III - acompanhar e assistir as autoridades do Ministério em audiências, reuniões e eventos que envolvam a participação de parlamentares, governadores e prefeitos;

IV - supervisionar, orientar, monitorar e intermediar as solicitações de audiência de parlamentares com o Ministro e as autoridades do Ministério, quando necessário;

V - supervisionar, orientar e monitorar as atividades relacionadas às emendas parlamentares de bancada, individuais, de comissão e de relatoria de interesse orçamentário do Ministério;

VI - acompanhar e analisar a tramitação das matérias legislativas, as atividades dos parlamentares e outros assuntos de interesse do Ministério;

VII - realizar estudos e análises sobre ações parlamentares relacionadas aos assuntos de interesse do Ministério e, quando necessário, fornecer subsídios para a elaboração de respostas a esses pronunciamentos;

VIII - acompanhar e manter atualizados os pronunciamentos parlamentares sobre assuntos da área de competência do Ministério;

IX - solicitar às áreas técnicas do Ministério parecer sobre projetos de lei de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

X - articular-se com as áreas técnicas do Ministério para elaboração de pareceres sobre projetos de lei de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

XI - acompanhar a tramitação e adotar ações para atender as solicitações sobre matérias legislativas, com ênfase nos requerimentos de informação e nas matérias em fase de sanção presidencial, respeitando os prazos legais;

XII - preparar, consultando as áreas técnicas, o posicionamento conclusivo do Ministério sobre matérias de seu interesse em fase de sanção presidencial, indicando as razões de veto ou de apoio;

XIII - desenvolver e manter atualizado arquivo sobre o perfil dos parlamentares;

XIV - elaborar relatórios analíticos e sistematizados sobre o andamento de projetos de lei, pleitos e pronunciamentos dos parlamentares;

XV - manter os contatos necessários ao bom andamento das matérias de interesse do Ministério em tramitação no Poder Legislativo;

XVI - informar às Bancadas Parlamentares sobre a presença do Ministro de Estado nas respectivas regiões; e

XVII - sensibilizar o Congresso Nacional sobre a aplicação de emendas parlamentares com vistas ao desenvolvimento do Turismo Brasileiro.

Art. 17. À Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COAL) compete:

I - elaborar relatórios sobre o andamento das propostas legislativas;

II - manter atualizadas as correspondências da ASPAR; e

III - manter atualizado o sistema e os serviços informatizados da ASPAR.

Art. 18. À Assessoria Especial de Relações Internacionais (AERI) compete:

I - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a celebração de acordos e de instrumentos de cooperação técnica internacional;

II - apoiar, planejar, coordenar, desenvolver atividades e acompanhar a atuação e a participação do Ministério do Turismo em fóruns e organismos internacionais de interesse do turismo nacional, de acordo com a política externa do País;

III - apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e promover estudos e iniciativas para subsidiar a atuação do Ministério do Turismo e do Governo Federal nas negociações de acordos comerciais que tratem de produtos e serviços turísticos;

IV - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a articulação do Ministério do Turismo com órgãos e instituições governamentais com atuação no cenário internacional;

V - identificar, analisar e divulgar novas práticas de desenvolvimento e gestão do turismo, no âmbito internacional, visando a aprimorar a qualidade e a competitividade do turismo brasileiro;

VI - pesquisar e prospectar novas tecnologias, conhecimentos e oportunidades internacionais de forma a contribuir para a formulação da Política Nacional de Turismo;

VII - apoiar, planejar, acompanhar e organizar ações e iniciativas de interesse do Ministério do Turismo nas relações e organismos internacionais;

VIII - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a participação do Ministério em missões internacionais; e

IX - apoiar, planejar e coordenar a realização de eventos de caráter internacional de interesse do turismo nacional.

Art. 19. À Consultoria Jurídica (CONJUR), órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério do Turismo;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos atos normativos a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério do Turismo quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério do Turismo, na elaboração de propostas de atos normativos submetidas ao Ministro de Estado do Turismo;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir o Ministro de Estado do Turismo no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério do Turismo e das entidades a ele vinculadas; e

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério do Turismo:

a) os textos de edital de licitação e os contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida a dispensa de licitação.

Art. 20. À Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais (CGAJ) compete:

I - realizar estudos e pronunciar-se sobre questões relativas a contencioso judicial e administrativo no âmbito do Ministério;

II - coordenar a elaboração das informações a serem prestadas em mandado de segurança e reclamação quando figurarem como impetradas as autoridades do Ministério;

III - coordenar e orientar as unidades do Ministério, quanto aos elementos e informações relativos às ações judiciais de interesse da União, concernentes à competência, a serem remetidas à AGU para subsidiar a defesa da União;

IV - acompanhar e orientar o cumprimento das decisões judiciais no âmbito do Ministério, nos termos dos atos normativos que regem a matéria;

V - elaborar estudos e propor medidas visando à prevenção de litígios e ao aprimoramento do desempenho das atividades do contencioso judicial e administrativo;

VI - promover a articulação com as unidades da AGU, visando à otimização dos esforços destinados à elaboração da defesa da União;

VII - auxiliar a representação das autoridades do Ministério pela AGU, nos termos da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995;

VIII - acompanhar os representantes do Ministério nos casos submetidos à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF da AGU;

IX - auxiliar as unidades e órgãos do Ministério nos casos de contencioso administrativo ou judicial;

X - atender demandas emanadas do Poder Judiciário e das Procuradoria Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XI - examinar e emitir parecer, prévia e conclusivamente, quando a lei assim exigir, quanto à legalidade e regularidade dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do Ministério, bem como, recursos, pedidos de reconsideração e de revisão submetidos à deliberação do Ministro de Estado;

XII - atender consultas formuladas pelos órgãos do Ministério e outras atividades determinadas pelo Consultor Jurídico;

XIII - organizar e manter o sistema de controle de prazos e movimentação de processos e expedientes judiciais, visando a remessa de informações ou o cumprimento de demandas emanadas do Poder Judiciário, da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIV - elaborar informações solicitadas pela Advocacia-Geral da União e pelas autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da União, concernentes ao Ministério;

XV - examinar questões jurídicas relativas ao cumprimento de decisões judiciais e orientar os dirigentes do Ministério do Turismo quanto a seu exato cumprimento; e

XVI - assistir e assessorar o Consultor Jurídico no exercício de suas competências e desempenho de suas atribuições.

Art. 21. À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios (CGAC) compete:

I - realizar estudos e pronunciar-se sobre questões relativas às matérias suscitadas pelas unidades, no que tange à legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Ministério;

II - sugerir medidas de aperfeiçoamento e de aplicação dos instrumentos legais pertinentes a sua área de atuação, propondo padrões referenciais ou modelos a serem adotados para a elaboração de minutas pelos setores técnicos do Ministério;

III - subsidiar o Consultor Jurídico no exercício da coordenação do órgão jurídico da entidade vinculada;

IV - examinar e emitir pareceres quanto ao aspecto jurídico de consultas de caráter administrativo encaminhadas à Consultoria Jurídica pelo Gabinete do Ministro e demais setores do Ministério;

V - coordenar, na área de sua competência, estudos para a interpretação de lei, tratados e demais atos normativos a serem observados pelo Ministério, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

VI - examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, regularidade jurídico-formal e técnica legislativa de regulamentos, portarias e demais atos normativos elaborados e aprovados no âmbito do Ministério;

VII - examinar e emitir parecer sobre minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres, acordos, protocolos de intenções, termos de parceria e demais atos da mesma natureza que devam ser celebrados pelo Ministério, emitindo parecer quanto a sua legalidade;



VIII - examinar os atos de reconhecimento de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

IX - assistir e assessorar o Consultor Jurídico no exercício de suas atribuições.

Art. 22. À Assessoria Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão—

II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no%art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992—

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão-%%%%%%

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério que visam a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e o relatório de gestão—

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, com vistas à melhoria dos controles internos da gestão e da governança—

VI - auxiliar na interlocução, sobre assuntos relacionados com ética, ouvidoria e correição, das unidades responsáveis no Ministério com os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado—

VII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado—

VIII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério e à sua entidade vinculada, além do atendimento a outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado—e

IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão.%

Art. 23. À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado do Turismo na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias que integram a estrutura do Ministério do Turismo e da entidade vinculada;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil e de serviços gerais, no âmbito do Ministério do Turismo;

III - auxiliar o Ministro de Estado do Turismo na definição das diretrizes e na implementação das políticas e das ações da área de competência do Ministério do Turismo;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério do Turismo, as atividades relacionadas à Corregedoria; e

V - promover apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Nacional de Turismo.

Art. 24. À Secretaria-Executiva Adjunta (SEA) compete:

I - assessorar e prestar assistência direta ao Secretário-Executivo na supervisão e coordenação de suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos; e

II - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo e pelo Ministro de Estado.

Art. 25. À Corregedoria (COREG) compete:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério;

II - promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à conduta disciplinar dos servidores de forma a inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público ou com inobservância de dever funcional;

III - realizar análise prévia de juízo de admissibilidade referentes às denúncias, representações e recursos submetidos à apreciação da Corregedoria;

IV - encaminhar solicitações e respostas aos órgãos competentes, bem como aos setores do Ministério do Turismo, quando se tratar de temas relacionados especificamente à atividade de correição;

V - apoiar e prestar orientação técnica às unidades jurisdicionadas, aos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério e às comissões disciplinares instauradas em seu âmbito, na implementação de atividades correcionais;

VI - promover manifestação técnica em procedimentos prévios de investigação, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica, após a entrega de Relatório Final pelas Comissões;

VII - promover ou articular, isoladamente ou em parceria com outros órgãos ou entidades públicas, a capacitação acerca de procedimentos administrativos disciplinares e de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

VIII - prestar ao Ministro ou ao Secretário-Executivo informações sobre o andamento de procedimento disciplinar em curso; e

IX - instaurar procedimentos de investigação preliminar, sindicância investigativa e sindicância patrimonial, segundo os ritos estabelecidos na Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, ou em outra norma que venha a substituir, bem como proceder à decisão dos procedimentos citados.

Art. 26. Ao Gabinete da Secretaria-Executiva (GSE) compete:

I - assistir o Secretário-Executivo na execução de suas atribuições;

II - coordenar a pauta de trabalho do Secretário-Executivo e solicitar o preparo de expediente para seu despacho;

III - orientar e controlar as atividades administrativas no âmbito do Gabinete do Secretário-Executivo;

IV - assessorar o Secretário-Executivo em sua representação institucional; e

V - assistir o Secretário-Executivo na supervisão e coordenação da ação institucional.

Art. 27. À Coordenação de Assuntos Administrativos (CAAD) compete:

I - analisar e promover a revisão nos expedientes para despacho do Chefe de Gabinete e do Secretário-Executivo;

II - acompanhar os prazos das demandas dos órgãos de controle externo, no âmbito da Secretaria-Executiva;

III - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos no âmbito da Secretaria-Executiva;

IV - planejar, coordenar e executar as atividades administrativas necessárias à consecução das ações da Secretaria-Executiva;

V - coordenar e realizar as atividades de tramitação, registro, guarda e arquivamento de documentos e processos físicos e digitais;

VI - subsidiar o Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva na análise de processos, documentos, legislações e instruções; e

VII - executar as atividades operacionais necessárias aos procedimentos para concessão de passagens aéreas e diárias, nacionais e internacionais, no âmbito do Gabinete da Secretaria-Executiva, bem como a correspondente prestação de contas.

Art. 28. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) compete:

I - planejar e coordenar, no âmbito do Ministério do Turismo, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de organização e inovação institucional, de pessoal civil, de administração dos recursos de informação, de informática e de serviços gerais;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais a que se refere o inciso I e informar e orientar os órgãos do Ministério do Turismo e a entidade vinculada quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas do Ministério do Turismo, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos financeiros, e propor medidas de sua competência quando não forem aprovadas, após exauridas as providências cabíveis;

IV - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e de responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resultem em dano ao erário;

V - coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do plano plurianual;

VI - elaborar a programação orçamentária e financeira do Ministério do Turismo e da entidade vinculada e monitorar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil;

VII - promover a capacitação e o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais aos servidores do Ministério do Turismo; e

VIII - conduzir o processo de avaliação de desempenho para evolução funcional dos servidores nos cargos e carreiras do Ministério do Turismo.%

Art. 29. À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL) compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e executar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas às políticas de organização institucional, sistemas administrativos, administração de material, patrimônio, obras, transportes, serviços gráficos, telecomunicações, comunicações administrativas e documentação, seguindo as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG; e

II - editar e publicar as matérias de recursos logísticos em boletim interno.

Art. 30. À Coordenação de Material e Patrimônio (CMAP) compete:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades inerentes aos processos de licitação e contratos, destinadas a aquisição de bens e serviços, bem como as atividades referentes a patrimônio e almoxarifado, no âmbito do Ministério

II - elaborar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica a fornecedor ou prestador de serviço;

III - processar os pedidos de compras e providenciar a aquisição de materiais e a contratação de serviços;

IV - elaborar minutas de editais, contratos e outros instrumentos congêneres;

V - providenciar a publicação de editais de licitação, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres na imprensa oficial; VI - analisar e instruir processos de pagamento ou de ajustes de preços e de equilíbrio econômico financeiro;

VII - interagir com o Sistema de Registro de Preços - SIREP, o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras - SIDEC, o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais ferramentas disponíveis, a fim de verificar os preços praticados nas licitações realizadas no âmbito do SISG - Sistema de Serviços Gerais;

VIII - classificar, registrar e cadastrar bens patrimoniais mó- veis e imóveis, obedecendo aos procedimentos do sistema de patrimônio;

IX - inventariar bens móveis, controlar suas entradas e saí- das, determinar níveis de reposição, de acordo com o seu estado físico, e cuidar da segurança e conservação daqueles sob sua responsabilidade;

X - elaborar o Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA, que contemple entradas e saídas de material, e o Relatório Mensal de Movimentação de Bens Móveis - RMB, que contenha as ocorrências de incorporação e baixas patrimoniais, para fins de conformidade físico-contábil;

XI - proceder à alienação dos bens destinados ao desfazimento, conforme deliberação de comissão especial; e

XII - manter atualizadas as relações de materiais estocáveis, de consumo e permanentes.

Art. 31. À Coordenação de Serviços Gerais (CSG) compete:

I - coordenar, supervisionar, acompanhar, dirigir e orientar a execução das atividades de obras e instalações, administração e manutenção predial, reprografia, transportes, segurança e telefonia, no âmbito do Ministério;

II - supervisionar e orientar a realização dos serviços de conservação e limpeza dos bens móveis e das áreas internas, os serviços de vigilância, copeiragem e de recepção do Ministério;

III - administrar as atividades relacionadas aos serviços de transporte de pessoal e de materiais necessários ao funcionamento do Ministério;

IV - fiscalizar a aplicação de normas relativas à utilização, manutenção e conservação de veículos;

V - realizar a gestão da frota de veículos, bem como da força de trabalho a ela relacionada;

VI - providenciar os registros, licenciamentos e emplacamentos dos veículos oficiais;

VII - representar o Ministério junto aos condomínios dos edifícios por ele utilizados; e

VIII - representar o Ministério junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Art. 32. À Coordenação de Documentação e Protocolo (CDOC) compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerenciar a execução das atividades de arquivo, gestão de documentos e protocolo;

II - coordenar as atividades relacionadas à gestão e operação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III - elaborar normas e procedimentos para a gestão de documentos, de acordo com as diretrizes do Arquivo Nacional, do Conselho Nacional de Arquivos e do Sistema de Gestão de Documentos - SIGA; e

IV - orientar as demais unidades do Ministério do Turismo quanto às exigências normativas pertinentes à gestão de documentos e arquivo.

Art. 33. À Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) compete:

I - orientar, supervisionar e promover a execução das atividades de movimentação dos recursos orçamentários e financeiros na área de competência do Ministério;

II - fornecer elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual;

III - acompanhar a programação financeira das Unidades Gestoras;

IV - efetuar o controle de crédito orçamentário e de outros adicionais, bem como apresentar relatórios à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças sobre a disponibilidade de recursos orçamentários; e

V - compatibilizar os recursos financeiros solicitados pelas unidades com a programação financeira aprovada.

Art. 34. À Coordenação de Compras, Diárias e Passagens (CCDP) compete:

I - coordenar e consolidar as demandas de contratação voltadas para o atendimento das necessidades internas que irão compor o Plano Anual de Contratações, em articulação com as demais unidades administrativas do Ministério; acompanhar as atividades relacionadas à operação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Sistema Integrado de Administração Financeira e Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

II - coordenar e acompanhar a execução dos procedimentos destinados às contratações voltadas para o atendimento das necessidades do Ministério;



III - analisar as demandas de contratações, propondo às áreas demandantes eventuais adequações, quando cabíveis, bem como deliberar quanto aos procedimentos a serem adotados;

IV - coordenar a análise e instrução dos processos de contratação sob sua responsabilidade;

V - coordenar os procedimentos necessários à celebração de contratações com recursos oriundos de organismos internacionais;

VI - propor a abertura, a revogação e a anulação de procedimentos de licitação;

VII - auxiliar, quando solicitado pela área demandante, na elaboração da pesquisa de preços destinada à instrução processual das contratações a serem realizadas.

VIII - fornecer os subsídios necessários para determinação de limites orçamentários para execução de viagens a serviço;

IX - gerar os empenhos de despesas destinados a diárias e passagens, por Unidade Administrativa e por Programas de Trabalho;

X - alimentar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens com os respectivos empenhos, a fim de possibilitar o acompanhamento dos gastos;

XI - providenciar os remanejamentos orçamentários necessários à execução de viagens;

XII - gerar relatórios de acompanhamento de gastos com viagens encaminhando-os às respectivas Unidades Administrativas; e

XIII - proceder à gestão do contrato de fornecimento de passagens junto às empresas contratadas (agências de viagens).

Art. 35. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) compete:

I - coordenar, monitorar e controlar as atividades relacionadas com a administração dos recursos de Tecnologia da Informação - TI, o planejamento e gestão de TI, o gerenciamento da infraestrutura de TI, o gerenciamento do desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação e com a segurança da informação e comunicações;

II - atender às deliberações do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, alinhando-se aos objetivos estratégicos, apoiando o desenvolvimento organizacional e a atualização tecnológica do órgão;

III - subsidiar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação na determinação das prioridades de investimento e alocação de recursos nos projetos e ações de TI;

IV - apoiar a definição, desenvolvimento e execução do modelo de Governança de Tecnologia da Informação do órgão, promovendo a adoção de boas práticas de planejamento, gestão e governança de TI;

V - elaborar e propor normas, procedimentos e padrões para utilização dos recursos de TI;

VI - aplicar as políticas e diretrizes do Governo Federal relativos à TI;

VII - identificar e propor procedimentos que melhor assegurem a relação custo/benefício dos recursos computacionais;

VIII - gerenciar a estratégia e portfólio de serviços de TI;

IX - aprovar estudos, pareceres e notas técnicas elaboradas no âmbito da Coordenação;

X - apoiar a elaboração da proposta orçamentária e o gerenciamento financeiro dos serviços de TI;

XI - apoiar a elaboração e gestão do plano de capacitação da área de TI, bem como o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;

XII - gerenciar o relacionamento da área de TI com as demais áreas do Ministério do Turismo, bem como o relacionamento com outras instituições governamentais em projetos e ações conjuntas relacionadas à TI;

XIII - conduzir a elaboração e gerir a execução do Planejamento Estratégico de TI, do Plano Diretor de TI e demais planos decorrentes das atividades de planejamento e gestão;

XIV - identificar necessidades e gerenciar as demandas de TI oriundas das diversas áreas do Ministério;

XV - gerenciar catálogo e níveis de serviços, instituindo e monitorando indicadores para subsidiar a avaliação das políticas, planos, processos e desempenho de TI;

XVI - gerenciar conhecimento de serviços, gestão e governança de TI no Ministério e promover a adoção de melhores práticas de governança e gestão de TI;

XVII - gerenciar as operações dos serviços de rede e comunicações;

XVIII - prestar suporte técnico aos usuários quanto à utilização e manutenção dos recursos de TI;

XIX - gerenciar o ambiente físico da infraestrutura de TI do Ministério;

XX - gerenciar a Central de Serviços, bem como configurações e ativos de serviço, incidentes, problemas, mudanças, liberações e eventos relacionados à Tecnologia da Informação;

XXI - monitorar e gerenciar capacidade e desempenho de TI;

XXII - acompanhar, controlar e verificar a movimentação e a localização dos ativos de TI;

XXIII - desenvolver, implantar, analisar e modelar sistemas de informação no âmbito do Ministério, provendo a sua adequada manutenção;

XXIV - definir e acompanhar o processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

XXV - gerar e assegurar a guarda da documentação dos sistemas de informação do Ministério;

XXVI - gerenciar dados de forma segura, considerando os requisitos das áreas usuárias do órgão e requisitos legais;

XXVII - auxiliar a elaboração, implantação, execução e monitoramento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério;

XXVIII - garantir a continuidade dos serviços de TI;

XXIX - zelar pela disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações; e

XXX - gerenciar riscos e controlar acessos aos ativos de informação.

Art. 36. À Coordenação de Gerenciamento de Projetos e Contratos de Tecnologia da Informação (CPTI) compete:

I - elaborar os Termos de Referência e demais documentos relacionados às contratações de produtos e serviços de Tecnologia da Informação;

II - gerenciar os processos de contratação de soluções de TI;

III - gerenciar fornecedores de TI;

IV - assegurar a conformidade das políticas, padrões, procedimentos e contratações de TI, com as leis, regulamentos e dispositivos contratuais;

V - fiscalizar a execução de contratos de TI;

VI - estabelecer e manter estrutura de gestão de projetos que permita o gerenciamento dos projetos e do portfólio de TI, em conformidade com a metodologia de gerenciamento de projetos de TI do órgão; e

VII - promover a adoção de boas práticas voltadas para o gerenciamento de projetos de TI.

Art. 37. À Coordenação-Geral de Convênios (CGCV) compete:

I - realizar publicações de termos de convênio, anulação de convênio e citação por edital;

II - executar a emissão e cancelamento de notas de empenho e ordens bancárias relativas aos convênios celebrados no âmbito do Ministério do Turismo;

III - registrar a inscrição, retirada e suspensão de inadimplência de órgãos e entidades beneficiárias de recursos de instrumentos de transferência voluntária;

IV - executar e acompanhar a realização de ressarcimento ao Erário, em pagamento único ou parcelado;

V - realizar a análise financeira e emitir manifestação conclusiva referente à devolução de recursos;

VI - gerenciar o cadastramento de usuário do Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal - SICONV no âmbito do Ministério do Turismo; e

VII - registrar a aprovação e conclusão de instrumentos de transferência voluntária, no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 38. À Coordenação de Execução e Acompanhamento de Convênios (CEAC) compete:

I - realizar publicações de termos de convênio, anulação de convênio e citação por edital;

II - executar a emissão e cancelamento de notas de empenho e ordens bancárias relativas aos convênios celebrados no âmbito do Ministério do Turismo;

III - registrar a inscrição, retirada e suspensão de inadimplência de órgãos e entidades beneficiárias de recursos de instrumentos de transferência voluntária;

IV - executar e acompanhar a realização de ressarcimento a Erário, em pagamento único ou parcelado;

V - realizar a análise financeira e emitir manifestação conclusiva referente à devolução de recursos;

VI - gerenciar o cadastramento de usuário do Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal - SICONV no âmbito do Ministério do Turismo; e

VII - registrar a aprovação e conclusão de instrumentos de transferência voluntária, no âmbito do Ministério do Turismo.

Art. 39. À Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC) compete:

I - coordenar as atividades de análise financeira de prestação de contas de convênios, assim como prestar informações e orientação para o público interno e externo quanto às normas e procedimentos para a sua elaboração;

II - realizar a análise financeira da prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse;

III - efetuar diligências necessárias para o pronunciamento conclusivo da análise financeira da prestação de contas;

IV - analisar os pedidos de reconsideração relativos às glosas resultantes da análise financeira da prestação de contas;

V - emitir manifestação conclusiva sobre a análise da prestação de contas; e

VI - registrar a comprovação de prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária, exceto contratos de repasse.

Art. 40. À Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (CGPOF) compete:

I - coordenar, avaliar e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de planejamento, orçamento, programação financeira e contábil, observando as diretrizes dos Órgãos Centrais;

II - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração, análise e encaminhamento das propostas orçamentárias anuais, bem como das reformulações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício;

III - promover, acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das ações orçamentárias no âmbito do Ministério;

IV - acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das unidades orçamentárias; e

V - prestar orientação técnica aos órgãos do Ministério e entidade vinculada na elaboração de planos, programas e ações no âmbito dos Sistemas Estruturantes da Administração Pública.

Parágrafo único. À CGPOF, Setorial Contábil do Ministério do Turismo integrante do Sistema de Contabilidade Federal, compete:

I - orientar e supervisionar as atividades inerentes à contabilidade analítica do Ministério;

II - coordenar a elaboração de informações gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

III - realizar a conformidade contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - integrar balancetes e demonstrações contábeis dos órgãos do Ministério do Turismo e sua entidade vinculada;

V - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais;

VI - assessorar os ordenadores de despesas, gestores e responsáveis por bens, direitos e obrigações quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos contábeis;

VIII - realizar os lançamentos contábeis e a atualização de cálculo referentes aos processos de Tomada de Contas Especiais TCE's solicitados pelos Ordenadores de Despesas; e

IX - subsidiar a elaboração do processo de Tomada de Contas Anual das Unidades Jurisdicionadas.

Art. 41. À Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF) compete:

I - orientar e supervisionar as atividades inerentes à contabilidade analítica do Ministério;

II - coordenar a elaboração de informações gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;

III - realizar a conformidade contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - integrar balancetes e demonstrações contábeis dos órgãos do Ministério do Turismo e sua entidade vinculada;

V - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais;

VI - assessorar os ordenadores de despesas, gestores e responsáveis por bens, direitos e obrigações quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - verificar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos contábeis;

VIII - realizar os lançamentos contábeis e a atualização de cálculo referentes aos processos de Tomada de Contas Especiais TCE's solicitados pelos Ordenadores de Despesas; e

IX - subsidiar a elaboração do processo de Tomada de Contas Anual das Unidades Jurisdicionadas.

Art. 42. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP) compete:

I - planejar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas às políticas de gestão e desenvolvimento de pessoal, aplicação e legislação de pessoal e gerenciamento das ações de prevenção e promoção à saúde do servidor, seguindo as diretrizes oriundas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC;

II - controlar, implementar e atualizar os atos pertinentes à vida funcional dos servidores, ao preparo da folha de pagamento de pessoal e à aplicação da legislação de pessoal, tanto em procedimentos administrativos quanto judiciais no âmbito do Ministério;

III - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos humanos;

IV - coordenar as ações administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas;

V - definir requisitos, coordenar e avaliar os sistemas de administração de recursos humanos, no âmbito do Ministério;

VI - controlar e avaliar a prestação de serviços que envolvam os sistemas de administração de recursos humanos, no âmbito do Ministério;

VII - fornecer ao órgão central do SIPEC elementos necessários à sua gestão;

VIII - assistir as unidades descentralizadas nos assuntos de sua área de atuação;

IX - estruturar, organizar e manter sistema de informações gerenciais sobre as ações e os gastos com recursos humanos;

X - propor o desenvolvimento de sistemas informatizados necessários à gestão de pessoal;

XI - gerenciar os procedimentos para a realização e homologação de concursos públicos do Ministério do Turismo;

XII - disseminar a legislação e as matérias inerentes à área de administração de pessoal no âmbito do Ministério do Turismo;



XIII - promover ações visando ao estímulo do desenvolvimento profissional dos servidores no âmbito do Ministério; e

XIV - analisar os resultados da implementação do Plano Anual de Capacitação e propor os ajustes necessários.

Art. 43. A Coordenação de Desenvolvimento e Administração de Pessoas (CODAP) compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério, bem como registrar e atualizar os dados dos atos de admissão, exoneração, cargo efetivo, aposentadoria e pensão no Sistema de Registro e Avaliação de Atos de Admissão e Concessão - SISAC;

II - executar as ações relativas à divulgação e concessão de benefícios, bem como subsidiar a elaboração da proposta orçamentária pertinente;

III - proceder à apuração da frequência dos servidores, considerando as informações encaminhadas pelas diversas unidades do Ministério, bem como dos servidores cedidos e requisitados;

IV - elaborar, publicar e controlar as escalas de férias dos servidores ativos, requisitados e dos titulares exclusivamente de cargo em comissão em exercício no Ministério;

V - manter atualizado o cadastro dos servidores do Ministério e de seus dependentes inscritos junto ao plano de saúde;

VI - acompanhar a lotação, o ingresso, o afastamento e a movimentação dos servidores do Ministério;

VII - executar e controlar os processos referentes a provimento, vacância, direitos, vantagens e benefícios;

VIII - receber, acompanhar e processar os pedidos e ocorrências de afastamentos e auxílios, substituições e outros;

IX - registrar e atualizar os dados dos atos de admissão, exoneração, cargo efetivo, aposentadoria e pensão no Sistema de Registro e Avaliação de Atos de Admissão, Concessão e Aposentadoria - SISAC;

X - editar e publicar as matérias de recursos humanos em boletim interno;

XI - preparar abono provisório e concessão de pensão e aposentadoria para inclusão nos Sistemas e na folha de pagamento;

XII - organizar e manter atualizados registros e fichas financeiras dos servidores do Ministério;

XIII - preparar e executar as ações de pagamento referentes aos encargos relativos à concessão de direitos, vantagens e obrigações;

XIV - executar atos pertinentes à formalização de ressarcimento ao erário e inscrição em dívida ativa;

XV - instruir e analisar os processos para pagamento de exercícios anteriores e alimentar o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE;

XVI - subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas na elaboração de atos no âmbito de sua competência e na consolidação dos relatórios gerenciais;

XVII - elaborar o Plano Anual de Capacitação do Ministério, em consonância com as necessidades de suas unidades;

XVIII - conduzir as ações de avaliação de desempenho para evolução funcional dos servidores nos cargos e carreiras do Ministério;

XIX - Coordenar a apuração da avaliação de desempenho individual da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE/ Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE;

XX - efetuar levantamentos e procedimentos para a aprovação de atos para progressão funcional;

XXI - adotar as providências necessárias à participação de servidores do Ministério em programas de pós-graduação, cursos, palestras, seminários e outros eventos;

XXII - orientar, acompanhar e analisar a programação, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado no âmbito do Ministério;

XXIII - prestar apoio técnico em ações de desenvolvimento de pessoas promovidas por outras unidades do Ministério;

XXIV - estruturar, organizar e manter sistema de informações gerenciais sobre as ações e os gastos com desenvolvimento de pessoas;

XXV - promover o desenvolvimento de atividades voltadas para a valorização do servidor e a melhoria da sua qualidade de vida;

XXVI - executar a Política de Atenção à Saúde do servidor público federal;

XXVII - prestar orientação técnica às demais unidades do Ministério quanto à aplicação da legislação e das normas de pessoal;

XXVIII - examinar e emitir pareceres quanto aos procedimentos administrativos relativos aos pedidos de concessão de vantagens, cessão, remoção, redistribuição, afastamentos e licenças de servidores do Ministério;

XXIX - expedir certidões, atestados, resumos de tempo de serviço e declarações; e

XXX - instruir e analisar processos para propor a concessão ou revisão de aposentadoria, pensão e auxílio funeral.

Art. 44. A Subsecretaria de Gestão Estratégica (SGE) compete:

I - promover e coordenar a elaboração e a consolidação de planos e de programas das atividades de sua competência e submetê-los à decisão superior;

II - coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Turismo, do Plano Nacional de Turismo e do planejamento estratégico institucional;

III - conceber as diretrizes para a formulação de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados destinados à formulação e avaliação da Política Nacional de Turismo; e

IV - acompanhar a gestão descentralizada do Plano Nacional de Turismo nas ações dos conselhos e fóruns regionais, estaduais, distrital e municipais.

Art. 45. A Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo (CGMAP) compete:

I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Turismo;

II - coordenar a elaboração do Plano Nacional de Turismo (PNT);

III - definir indicadores para avaliação da Política e do Plano Nacional de Turismo;

IV - coordenar, propor, normatizar e implementar planos, programas, projetos e atividades - administrativos e organizacionais - relacionados com desenvolvimento, organização, normatização, modernização, racionalização, desburocratização e melhoria contínua;

V - planejar, coordenar e compatibilizar a elaboração do planejamento estratégico, planos e programas, propor indicadores, acompanhar e monitorar a execução e avaliar os resultados do Ministério e da entidade vinculada, observando as diretrizes do órgão central do Sistema de Planejamento Federal;

VI - planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar, revisar e produzir informações gerenciais do Plano Plurianual (PPA) referente ao programa, objetivos, iniciativas e ações de responsabilidade dos órgãos do Ministério do Turismo e de sua entidade vinculada;

VII - coordenar a definição, a coleta, o processamento, a sistematização e a divulgação das informações necessárias aos processos de planejamento e tomada de decisão;

VIII - coordenar e subsidiar a elaboração de relatórios de ação de governo, como Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, Prestação de Contas da Presidência da República ao Congresso Nacional e demais relatórios necessários à execução dos objetivos do Ministério do Turismo;

IX - analisar, desenvolver, implementar e avaliar os processos de trabalho, com vistas à utilização eficiente de recursos, prevenção e solução de problemas, eliminação de atividades redundantes, promovendo o redesenho e melhoria dos processos de trabalho;

X - monitorar as metas de avaliação de desempenho institucional, segmentadas em metas globais e intermediárias, relativas à Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE;

XI - coordenar o desenvolvimento de estudos, seminários e encontros para a disseminação da cultura de planejamento e definição das políticas e diretrizes que orientem a elaboração dos planos estratégicos do Ministério;

XII - participar de estudos e promover o intercâmbio de informações com outros órgãos da administração pública, instituições nacionais e estrangeiras, com vistas à identificação das melhores práticas de gestão e planejamento; e

XIII - supervisionar e orientar a elaboração de projetos de estruturação organizacional, bem como os processos de elaboração, revisão e atualização de regimentos internos, no âmbito do Ministério.

Art. 46. A Subsecretaria de Inovação e Gestão do Conhecimento (SIG) compete:

I - promover ações que fomentem a inovação e a utilização de novas tecnologias no setor de turismo;

II - acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional;

III - propor, coordenar, monitorar e apoiar a realização de estudos, pesquisas, análises e levantamentos e a sistematização de dados estatísticos e econômicos sobre o setor turístico;

IV - criar base de dados de informações gerenciais sobre a oferta e a demanda turísticas e estruturar e acompanhar a evolução de indicadores econômicos relacionados ao turismo;

V - articular-se com instituições em âmbito nacional e internacional que possam colaborar com o aprimoramento na área de pesquisa e informação turística; e

VI - criar e gerenciar instrumentos e mecanismos de comunicação, estabelecer redes de informação e articular-se com observatórios de turismo, e propiciar o intercâmbio de dados, estudos e estatísticas.

Art. 47. A Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas (CGEP) compete:

I - reunir informações que garantam as bases para estruturação do Sistema Nacional de Informação e Estatísticas de Turismo, de modo a reunir, sistematizar e disponibilizar dados estatísticos primários e secundários relativos à oferta e demanda turística como subsídio à tomada de decisão tanto da área pública quanto do setor privado;

II - administrar o armazenamento, a gestão e o processamento das informações contidas nos bancos de dados oriundos de compilação de registros administrativos e de pesquisas produzidas pela Diretoria;

III - realizar estudos e pesquisas para caracterização e dimensionamento da demanda turística nacional e internacional;

IV - realizar estudos e pesquisas para caracterização e dimensionamento da oferta turística no país;

V - realizar estudos e pesquisas que propiciem o conhecimento do comportamento e das tendências do turismo nacional e internacional;

VI - desenvolver estudos analíticos sobre a atividade turística no país, que propiciem o conhecimento do comportamento e as tendências do turismo nacional e internacional e a identificação de tendências setoriais;

VII - desenvolver estudos econométricos que permitam realizar projeções e formular simulações relativas ao acompanhamento dos efeitos produzidos pelas variações econômicas nos diversos setores da atividade turística;

VIII - realizar estudos e pesquisas, de caráter qualitativo e quantitativo, sobre as características dos diversos segmentos da atividade turística;

IX - reunir, sistematizar e disponibilizar dados estatísticos e informações relativas aos mercados emissores consolidados e potenciais;

X - desenvolver estudos que permitam estabelecer tendências relativas ao comportamento e às características dos mercados emissores consolidados e potenciais;

XI - promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

XII - buscar o constante aperfeiçoamento de metodologia, gestão e exploração de dados estatísticos, próprios ou procedentes de fontes externas;

XIII - manter trabalho de cooperação e intercâmbio com áreas correlatas dos órgãos oficiais de turismo no Brasil para disseminação de metodologias de investigação da atividade turística, bem como contribuir para o desenvolvimento das atividades relacionadas a análise econômica do turismo no Brasil;

XIV - participar, em conjunto com organismos internacionais, de estudos que incorporem novas tecnologias e metodologias de investigação da atividade turística;

XV - promover a participação do Ministério do Turismo em eventos dos organismos internacionais que incorporem novas metodologias e tecnologias de investigação das atividades turísticas;

XVI - promover a realização de encontros, seminários e reuniões para divulgar estudos e pesquisas e suas metodologias;

XVII - zelar pela documentação e registros de todo o processo de geração dos dados e informações produzidos na área;

XVIII - promover a execução de ações relacionadas à disseminação de informações sobre o turismo junto ao setor público, ao setor privado e à sociedade civil em geral, de forma a facilitar o acesso da população a dados, indicadores e análise da atividade turística;

XIX - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores para a formulação de estratégias de posicionamento de mercado dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

XX - propor soluções, instrumentos e mecanismos de coleta, estratificação e formas de utilização de dados oriundos de pesquisas e estudos relacionados à atividade turística no Brasil;

XXI - acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional, com o objetivo de monitorar o crescimento e a competitividade do Brasil, diante de seus concorrentes;

XXII - apoiar a sistematização de informações que garantam a disponibilização das bases de dados componentes do Sistema Nacional de Informação e Estatísticas de Turismo, que serve de apoio à tomada de decisão da área pública e do setor privado;

XXIII - promover o intercâmbio com instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Coordenação;

XXIV - promover a participação do Ministério do Turismo em eventos de organismos internacionais que incorporem novas tecnologias para disseminação de informação na área de turismo;

XXV - interagir com instituições de ensino e pesquisa para estimular o aperfeiçoamento das pesquisas sobre atividade turística no Brasil, bem como manter atualizada a base de informações sobre a produção científica relacionada ao turismo no país; e

XXVI - participar de estudos que incorporem e incentivem o uso de novas tecnologias para disseminação de informações na área de turismo.

Seção II

Dos órgãos específicos singulares

Art. 48. A Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur) compete:

I - fortalecer o modelo de gestão descentralizada do turismo e o Sistema Nacional do Turismo;

II - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento territorial e ao fortalecimento do turismo nacional necessários à consecução da Política Nacional de Turismo;

III - formular e acompanhar os programas de desenvolvimento regional de turismo e a promover apoio técnico, institucional e financeiro para o fortalecimento da execução e da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nesses programas;

IV - planejar e monitorar a execução de planos, projetos e ações para o estímulo e a captação de investimentos privados nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Turismo;

V - promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da administração pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística;

VI - gerir o Fungetur;



VII - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e dos programas regionais de desenvolvimento do turismo, de infraestrutura turística, de financiamento, de fomento e de captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo;

VIII - promover a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor em projetos que possam contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento do turismo nacional; e

IX - propor alternativas e avaliar medidas, em articulação com demais órgãos e entidades relacionados, para o aprimoramento do ambiente jurídico-institucional para estruturação e ordenamento do turismo nas regiões turísticas e áreas prioritárias para o desenvolvimento do turismo.

Art. 49. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (GSNETur) compete:

I - assistir e assessorar o Secretário Nacional de Estruturação do Turismo na execução de suas atribuições;

II - coordenar a pauta de trabalho do Secretário Nacional e o preparo dos respectivos expedientes;

III - gerenciar assuntos administrativos e o desenvolvimento organizacional da Secretaria Nacional;

IV - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações relativas às solicitações do Secretário, das demais áreas do Ministério e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - assessorar o Secretário Nacional nos trâmites dos processos relacionados à Secretaria;

VI - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria Nacional em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assemelhados;

VII - submeter ao Secretário Nacional os processos que tenham por objeto as contratações diretas, com as devidas justificativas, para reconhecimento das dispensas e inexigibilidades de licitação;

VIII - submeter as minutas de convênios, instrumentos congêneres e de atos normativos ao Secretário Nacional de Estruturação do Turismo para encaminhamento à Consultoria Jurídica; e

IX - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos no âmbito da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo.

Art. 50. Ao Departamento de Ordenamento do Turismo (DEOTur) compete:

I - promover a cooperação e a articulação com os fóruns, conselhos, consórcios e entidades articuladoras do turismo nos âmbitos regional, estadual, distrital e municipal;

II - definir diretrizes, critérios e instrumentos para subsidiar o processo de mapeamento, de gestão e de desenvolvimento das regiões turísticas brasileiras;

III - coordenar, acompanhar, monitorar e articular políticas, planos, programas, projetos e ações para a estruturação da oferta turística brasileira;

IV - formular, apoiar, acompanhar e avaliar os programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda gerada pelo turismo;

V - prover apoio técnico, institucional e financeiro ao fortalecimento da execução e da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos programas regionais de desenvolvimento do turismo;

VI - formular, promover e acompanhar a estrutura institucional e financeira adequada para a execução dos programas regionais de desenvolvimento do turismo;

VII - promover, coordenar e acompanhar o aporte de recursos de sua responsabilidade, em conformidade com as diretrizes e a matriz de financiamento de cada programa;

VIII - formular, apoiar, acompanhar e avaliar as ações de estímulo e fomento à mobilização da iniciativa privada, nacional e internacional, para a sua participação ativa na implementação da Política Nacional de Turismo;

IX - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, programas, projetos, eventos e ações que objetivem o estímulo e a captação de investimentos nacionais e internacionais em ações integradas com as diretrizes e nas regiões turísticas brasileiras;

X - coordenar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento, junto às instituições financeiras, de linhas de crédito e de instrumentos financeiros voltados para o financiamento ao turista e às empresas da cadeia produtiva do turismo; e

XI - orientar, acompanhar e monitorar a execução das ações, projetos, programas e planos de financiamento de obras, serviços e atividades turísticas no âmbito do Fungetur.

Art. 51. À Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo (CGMT) compete:

I - propor estratégias de desenvolvimento territorial por meio do turismo;

II - promover a convergência e a articulação das ações do Ministério do Turismo e do conjunto das políticas públicas setoriais nas regiões, com foco na estruturação dos destinos turísticos e na gestão descentralizada do turismo;

III - definir diretrizes e estratégias para a estruturação de destinos turísticos, com base nos princípios de regionalização;

IV - promover estudos e planos de fortalecimento para subsidiar a estruturação e a gestão de destinos e regiões turísticas;

V - identificar e disseminar informações, iniciativas e boas práticas sobre a estruturação de destinos turísticos;

VI - conduzir o processo de definição do Mapa do Turismo Brasileiro;

VII - estabelecer critérios e parâmetros para categorizar os Municípios das regiões turísticas brasileiras, de modo a orientar a implementação de políticas públicas de turismo e a aplicação de recursos públicos;

VIII - estimular a formação de redes com entes do Sistema Nacional de Turismo, de maneira a fortalecer o Modelo de Gestão Descentralizada do Turismo; e

IX - estimular, apoiar e monitorar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo.

Art. 52. À Coordenação de Articulação e Fortalecimento Institucional do Turismo (CAFIT) compete:

I - apoiar o fortalecimento institucional dos Órgãos Oficiais de Turismo das Unidades da Federação, das regiões turísticas e dos municípios e manter interlocução com suas entidades representativas;

II - apoiar a institucionalização e o fortalecimento dos Fóruns e Conselhos Estaduais, Regionais e Municipais de Turismo, mantendo a interlocução com os mesmos; e

III - apoiar e estimular a formação de redes municipais, regionais e estaduais, propiciando a atuação sinérgica e descentralizada para implementação da Política Nacional de Turismo.

Art. 53. À Coordenação de Mapeamento Territorial do Turismo (CMAT) compete:

I - apoiar o processo de mapeamento do turismo brasileiro, mantendo a interlocução com os estados, regiões turísticas e municípios;

II - implementar, monitorar e gerir banco de dados do Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Regionalização do Turismo; e

III - apoiar a produção e disponibilização de instrumentos e ferramentas de informação sobre a estruturação de destinos turísticos.

Art. 54. À Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA) compete:

I - coordenar, apoiar e avaliar a elaboração de planos de desenvolvimento do turismo, em âmbito municipal, regional e estadual;

II - apoiar a estruturação dos destinos turísticos, com base no princípio da regionalização, por meio da implementação de planos de desenvolvimento turísticos;

III - realizar a gestão do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - Prodetur e demais programas de desenvolvimento do turismo;

IV - subsidiar as negociações com bancos de desenvolvimento e organismos bilaterais ou multilaterais de crédito para o financiamento de programas regionais de desenvolvimento do turismo;

V - cumprir as obrigações estabelecidas em contratos e acordos celebrados com organismos bilaterais ou multilaterais de crédito, para financiamento dos programas de desenvolvimento do turismo; e

VI - realizar gestão de instrumentos de transferências voluntárias de recursos pertinentes aos planos de desenvolvimento do turismo.

Art. 55. À Coordenação de Apoio à Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD) compete:

I - prestar apoio técnico e institucional aos entes federativos para a formulação, estruturação e execução de planos de desenvolvimento do turismo;

II - assistir os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quanto aos procedimentos administrativos, orçamentários e jurídicos relacionados à gestão de instrumentos de transferências voluntárias de recursos pertinentes aos planos dos Programas de Desenvolvimento do Turismo;

III - acompanhar e orientar, quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos, a execução de convênios e instrumentos congêneres, celebrados pelo Ministério, para aporte de recursos do Orçamento Geral da União, consignado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na elaboração e na implementação de planos e projetos dos programas de desenvolvimento do turismo; e

IV - monitorar e acompanhar a implementação dos planos de desenvolvimento do turismo.

Art. 56. À Coordenação de Apoio a Programas de Desenvolvimento do Turismo (CPRDT), compete:

I - assistir e apoiar tecnicamente os entes federativos na articulação institucional com outras esferas governamentais nas negociações com bancos de desenvolvimento e organismos bilaterais ou multilaterais de crédito, na obtenção de financiamento para os programas de desenvolvimento do turismo;

II - apoiar e monitorar os entes públicos e privados no acesso a recursos de financiamento para implementação de projetos ou planos de investimento, no âmbito dos programas de desenvolvimento do turismo; e

III - assistir e orientar os Estados e o Distrito Federal na elaboração de programas de desenvolvimento do turismo regional.

Art. 57. À Coordenação-Geral de Fomento ao Empreendedorismo, Atração de Investimentos e Fungetur (CGEIF) compete:

I - incentivar o empreendedorismo e propiciar a geração de negócios e promoção de desenvolvimento econômico das regiões turísticas;

II - identificar entraves no ambiente de negócios, definir estratégias e coordenar ações para estimular a atração de investimentos internos e externos para as regiões turísticas, com vistas a aumentar o volume de investimentos privados no setor de turismo no Brasil;

III - subsidiar a formulação da política de fomento com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, de acordo com as diretrizes e prioridades propostas na Política Nacional de Turismo;

IV - acompanhar e fiscalizar as operações financeiras de crédito realizadas com recursos do FUNGETUR junto aos respectivos agentes financeiros;

V - administrar as participações acionárias do FUNGETUR e assistir o gestor do Fundo na designação de representantes no Conselho de Administração e Conselho Fiscal das empresas; e

VI - articular, promover e acompanhar a aplicação de recursos nas atividades produtivas do turismo realizadas por órgãos governamentais e agentes financeiros.

Art. 58. À Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo (COFE) compete:

I - fomentar o empreendedorismo e a geração de negócios nos destinos e regiões turísticas;

II - divulgar oportunidades de empreendedorismo e geração de novos negócios no setor de turismo; e

III - articular o apoio e a assistência técnica aos micro e pequenos empreendedores do setor.

Art. 59. À Coordenação de Apoio à Atração de Investimentos (CAAI) compete:

I - acompanhar análises, estudos e oportunidades de investimentos em turismo;

II - elaborar relatórios de informações gerenciais de investimentos no setor; e

III - apoiar o planejamento e a realização de ações para a atração de investimentos no setor de turismo.

Art. 60. À Coordenação de Apoio Técnico às Ações de Crédito e ao FUNGETUR (CTCF) compete:

I - monitorar a execução de contratos firmados com agentes financeiros do FUNGETUR;

II - apoiar a prospecção de dados e informações gerenciais relativas às participações acionárias do FUNGETUR;

III - elaborar as demonstrações financeiras e os relatórios técnicos do FUNGETUR; e

IV - acompanhar a oferta de financiamento em turismo junto aos órgãos governamentais e agentes financeiros.

Art. 61. Ao Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU) compete:

I - coordenar, monitorar, apoiar e avaliar os planos, os programas e as ações do Ministério do Turismo voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos de responsabilidade do Ministério do Turismo em ações de infraestrutura turística; e

III - articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal em seus programas, projetos e ações de infraestrutura que integrem a Política Nacional de Turismo.

Art. 62. À Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGIE) compete:

I - recepcionar e avaliar as necessidades de infraestrutura em municípios das regiões turísticas;

II - coordenar, monitorar, apoiar e avaliar os planos, os programas e as ações do Ministério do Turismo voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - recepcionar, acompanhar e monitorar a execução das emendas oriundas do Orçamento Geral da União; e

IV - acompanhar e monitorar a efetivação e o desempenho dos contratos de repasse operacionalizados pela mandatária.

Art. 63. À Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística (CAPI) compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral no desempenho de suas atribuições;

II - orientar os proponentes na elaboração de propostas para implantação de ações de infraestrutura por meio de transferências de recursos orçamentários a Estados e Municípios; e

III - gerenciar e supervisionar a análise técnica de propostas de Estados e Municípios, para implantação de ações de infraestrutura.

Art. 64. À Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS) compete:

I - assessorar o Departamento no tocante as questões técnicas de engenharia, inclusive com a elaboração de pareceres técnicos;

II - gerenciar, supervisionar e acompanhar os contratos de repasse operacionalizados pela mandatária da União, no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente; e

III - promover o atendimento das demandas de convênios e contratos de repasse, encaminhadas pelos Órgãos de Controle interno e externo, polícia, Ministério Público e Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 65. À Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CSIT) compete auxiliar a Coordenação-Geral no desempenho de suas atribuições, e programar a supervisão de obras anual, referente aos contratos de repasse operacionalizados pela mandatária da União, atendo-se ao disposto nas Portarias do Ministério do Turismo, correlatas e vigentes.



Art. 66. À Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur) compete:

I - promover e apoiar a regulação, o cadastramento, a classificação e a fiscalização de prestadores de serviços turísticos;

II - promover e apoiar a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo e a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

III - orientar, acompanhar e supervisionar a execução de ações, projetos, programas e planos de qualificação dos serviços turísticos;

IV - apoiar a certificação das atividades, dos empreendimentos, dos equipamentos e dos prestadores de serviços turísticos;

V - apoiar e monitorar o planejamento de programas e de projetos no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que contribuam para o fortalecimento e para o desenvolvimento do turismo responsável e sustentável;

VI - coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades de promoção e de incentivo ao turismo no mercado interno, compreendendo a identificação e a divulgação dos destinos e produtos turísticos brasileiros no mercado nacional;

VII - participar e apoiar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo; e

VIII - promover as condições de competitividade dos produtos e dos destinos turísticos brasileiros.

Art. 67. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (GSNDTur) compete:

I - assistir e assessorar diretamente o Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo em assuntos de natureza técnica, administrativa, de planejamento e de representação política e social, bem como desenvolver outras atividades por ele determinadas;

II - organizar a agenda do Secretário e ocupar-se do preparo e despacho de seu expediente;

III - planejar, coordenar e supervisionar os assuntos administrativos e de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IV - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações emanadas do Secretário e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assemelhados;

VI - submeter ao Secretário Nacional os processos que tenham por objeto as contratações diretas, com as devidas justificativas, para reconhecimento das dispensas e inexigibilidades de licitação;

VII - submeter as minutas de convênios, instrumentos congêneres e de atos normativos ao Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo para encaminhamento à Consultoria Jurídica; e

VIII - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos afetos à Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo.

Art. 68. Ao Departamento de Regulação e Qualificação do Turismo (DEQUA) compete:

I - coordenar, monitorar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital, municipal e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações de regulação, cadastramento, fiscalização, classificação e qualificação de serviços turísticos e apoiar a certificação de atividades, serviços e empreendimentos turísticos;

II - apoiar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística;

III - promover ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na atividade turística;

IV - definir diretrizes e implementar e apoiar planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento, à promoção e à comercialização da produção artesanal e demais produtos associados ao turismo;

V - coordenar, apoiar e monitorar ações voltadas à promoção e ao apoio à formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo e à implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

VI - planejar, apoiar, acompanhar e avaliar ações, programas, ações e projetos voltados à geração de novas alternativas de desenvolvimento local com base nos segmentos turísticos e sua cadeia produtiva, de acordo com a Política Nacional de Turismo;

VII - articular programas, projetos e ações relacionados ao turismo com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e terceiro setor; e

VIII - gerir o Sistema Nacional de Ficha de Registro de Hóspedes e o Boletim de Ocupação Hoteleira.

Art. 69. À Coordenação-Geral de Regulação e Fiscalização (CGRT), compete:

I - propor e disseminar atos normativos, procedimentos e regulamentos que orientem a atuação de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo;

II - promover e apoiar o cadastramento e a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo como estratégia de incentivo à formalização dos prestadores de serviços turísticos;

III - coordenar, monitorar e propor melhorias ao Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;

IV - coordenar, monitorar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações que promovam o cadastramento e a fiscalização de serviços turísticos;

V - definir estratégias e subsidiar a formulação de políticas e atos normativos regulamentares com vista ao ordenamento dos serviços turísticos e da atividade turística em geral; e

VI - coordenar, monitorar, avaliar e propor melhorias ao Sistema Nacional de Ficha de Registro de Hóspedes - SHNRHos.

Art. 70. À Coordenação de Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CFISC) compete:

I - planejar, coordenar e monitorar ações de fiscalização dos serviços turísticos;

II - propor procedimentos e meios para viabilizar a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo;

III - acompanhar e dar andamento aos processos administrativos de fiscalização; e

IV - articular, coordenar e monitorar projetos e ações de fiscalização com órgãos da administração pública e entidades não governamentais.

Art. 71. À Coordenação de Apoio à Formalização e ao Cadastramento (CFOC) compete:

I - incentivar e promover a formalização e o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos;

II - administrar e monitorar o Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur;

III - administrar e monitorar o Sistema Nacional de Registro de Hóspedes - SNRHos; e

III - articular a cooperação com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e entidades do setor do turismo com vista à gestão e à promoção do cadastramento e formalização dos prestadores de serviços turísticos.

Art. 72. À Coordenação de Regulação dos Serviços Turísticos (CRST) compete:

I - apoiar tecnicamente o desenvolvimento de normas que estimulem o ordenamento dos prestadores de serviços turísticos;

II - divulgar os atos normativos, procedimentos e regulamentos que orientem a atuação de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo; e

III - analisar matérias legislativas relacionadas à atuação de empresas e profissionais do setor de turismo.

Art. 73. À Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo (CGQT) compete:

I - promover a implementação da Política Nacional de Qualificação no Turismo e do Plano Nacional de Qualificação;

II - apoiar a elaboração e implementação de planos estaduais, distritais e municipais de qualificação em turismo;

III - coordenar e articular com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital, municipal e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações de qualificação de serviços turísticos e apoio à certificação;

IV - definir e disseminar referenciais de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços turísticos; e

V - coordenar e promover ações de classificação e qualificação de serviços turísticos.

Art. 74. À Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo (CPROF) compete:

I - promover e apoiar a implementação das ações de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação para o setor de turismo;

II - articular ações de formação em turismo com as políticas de qualificação nos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;

III - apoiar políticas de inserção profissional no mercado de trabalho;

IV - apoiar a certificação de serviços turísticos;

V - incentivar a elaboração de normas técnicas para as atividades características do setor de turismo;

VI - incentivar e apoiar o desenvolvimento de instrumentos pedagógicos, metodologias, conteúdos, ferramentas tecnológicas para o aprimoramento e atualização profissional; e

VII - orientar e monitorar a implementação das ações, projetos, programas e planos de qualificação.

Art. 75. À Coordenação de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos (CSERT) compete:

I - promover a classificação dos meios de hospedagem;

II - promover a qualificação e apoiar a certificação dos empreendimentos turísticos;

III - apoiar a elaboração de normas técnicas concernentes à qualificação dos prestadores de serviços turísticos;

IV - incentivar a elaboração de normas técnicas de qualificação para os empreendimentos turísticos; e

V - incentivar o desenvolvimento de instrumentos pedagógicos, metodologias, conteúdos e de ferramentas tecnológicas para qualificação de serviços e de empreendimentos turísticos.

Art. 76. À Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Turismo Responsável (CGSTR) compete:

I - promover o turismo responsável com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômico e político-institucional;

II - formular, coordenar, apoiar e monitorar os planos, programas, projetos e ações relacionadas à produção associada ao turismo e ao turismo de base local, como estratégia de diversificação da oferta turística, promovendo a inclusão social e a geração de trabalho e renda;

III - apoiar a produção e a disseminação do conhecimento do desenvolvimento sustentável na atividade turística;

IV - estimular parcerias com órgãos e instituições para a promoção da sustentabilidade e responsabilidade no turismo;

V - incentivar o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e a formação de redes que promovam a sustentabilidade das iniciativas locais;

VI - promover, apoiar e realizar ações de sensibilização visando à inclusão dos segmentos prioritários de demanda, permitindo-os usufruir dos benefícios da atividade turística de forma inclusiva e igualitária; e

VII - disseminar, junto a cadeia produtiva do turismo, políticas públicas que visem à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes.

Art. 77. À Coordenação de Produção Associada ao Turismo (COPAT) compete:

I - fomentar e apoiar projetos e ações para o desenvolvimento local e sustentável do turismo, por meio da organização e qualificação da produção, melhoria da qualidade dos serviços e da inserção de microempreendedor na economia do turismo;

II - promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local, de modo a contribuir para a diversificação da oferta turística, a geração de trabalho e renda e o incremento do diferencial competitivo dos destinos e roteiros turísticos;

III - estimular e promover a criação de metodologias e estratégias inovadoras para estruturar e consolidar atividades turísticas que valorizem a identidade cultural das comunidades e das populações tradicionais, a fim de promover a inclusão social e a valorização do destino; e

IV - apoiar e articular ações para promover e ampliar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo.

Art. 78. Ao Departamento de Promoção e Produtos Turísticos (DEPROT) compete:

I - propor, apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações, projetos, programas e planos de marketing e de apoio à comercialização do turismo brasileiro no mercado nacional;

II - articular-se com órgãos da Administração Pública Federal afetos à comunicação social, em especial com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

III - identificar e apoiar a criação de produtos turísticos competitivos nas regiões turísticas brasileiras para serem promovidos em âmbito nacional e internacional;

IV - propor e implementar diretrizes e estratégias para a consolidação de segmentos turísticos de oferta e de demanda;

V - elaborar, implementar e avaliar estratégias para definição de mercados para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

VI - disponibilizar ao turista e aos prestadores de serviços turísticos informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos brasileiros; e

VII - participar, apoiar, captar e supervisionar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo.

Art. 79. À Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (CGPRO) compete:

I - elaborar, avaliar e implementar estratégias para definição de mercados-alvo para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros;

II - estabelecer critérios e definir os destinos turísticos brasileiros prioritários para a promoção nacional e internacional;

III - apoiar o posicionamento e a comercialização de produtos turísticos no mercado nacional;

IV - ampliar a utilização da inteligência de mercado no turismo;

V - apoiar a inovação e a competitividade de produtos turísticos;

VI - identificar e disseminar práticas inovadoras e casos de sucesso;

VII - identificar e reconhecer iniciativas e casos de sucesso do turismo;

VIII - gerenciar base de dados sobre produtos e destinos turísticos brasileiros, de forma a subsidiar ações de marketing e comunicação; e

VI - orientar destinos turísticos acerca da segmentação da oferta e da demanda turística.

Art. 80. À Coordenação de Posicionamento de Produtos (CPPRO) compete:

I - elaborar e disseminar orientações acerca dos segmentos turísticos de oferta e demanda;

II - criar e implementar estratégias de posicionamento de produtos turísticos no mercado;

III - elaborar grades promocionais de destinos, de modo a orientar as estratégias de marketing e comunicação;

IV - estabelecer critérios e definir os produtos turísticos a serem divulgados em ações promocionais e de comunicação; e

V - apoiar e estimular projetos voltados à inovação e ao aprimoramento de produtos turísticos.



Art. 81. À Coordenação de Apoio à Comercialização do Turismo (CAC) compete:

- I - realizar e estimular ações de apoio à comercialização do turismo, visando ampliar os canais de distribuição;
- II - gerenciar base de dados sobre produtos e destinos turísticos brasileiros;
- III - gerar e disseminar inteligência de mercado no turismo, para aperfeiçoar a promoção dos destinos;
- IV - gerenciar base de dados sobre produtos e destinos turísticos brasileiros, de forma a subsidiar ações de marketing e comunicação; e
- V - identificar e disseminar práticas inovadoras e casos de sucesso.

Art. 82. À Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens (CGPIV) compete:

- I - planejar, desenvolver, propor e executar ações de propaganda, publicidade e promoção;
- II - formular, analisar, acompanhar e avaliar as ações de promoção, produção de campanhas de propaganda e publicidade nacional, assim como a produção de material técnico do Ministério do Turismo, provenientes de ações vinculadas às agências contratadas;
- III - analisar e emitir parecer técnico de propostas, projetos e parcerias de ações promocionais para os destinos turísticos brasileiros;
- IV - coordenar e aprovar as campanhas publicitárias junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- V - desenvolver, implantar e manter atualizado banco de imagens e vídeos dos destinos brasileiros; e
- VI - apoiar e realizar estudos e pesquisas para subsidiar ações publicitárias do MTur.

Art. 83. À Coordenação de Publicidade e Propaganda (CPP) compete:

- I - propor diretrizes, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações de incentivo a viagens;
- II - disponibilizar ao turista informações em plataforma digital sobre os produtos e destinos turísticos brasileiros; e
- III - planejar, propor, desenvolver e executar ações de publicidade digital.

Art. 84. À Coordenação-Geral de Eventos Turísticos (CGEV) compete:

- I - propor calendário anual de participação do Ministério em feiras e eventos turísticos nacionais;
- II - avaliar propostas de apoio institucional e de participação do Ministério em eventos nacionais de interesse turístico;
- III - avaliar propostas de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem dos destinos turísticos brasileiros;
- IV - acompanhar e avaliar os resultados da participação em feiras, eventos turísticos nacionais e eventos geradores de fluxo turístico; e
- V - cooperar com os demais setores do Ministério na participação em eventos nacionais de interesse turístico.

Art. 85. À Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN) compete:

- I - supervisionar e propor critérios para participação em eventos turísticos institucionais;
- II - analisar, orientar e avaliar propostas de apoio institucional e de participação do Ministério em eventos nacionais de interesse turístico;
- III - gerenciar banco de dados acerca do calendário de participação e de apoio em feiras e eventos turísticos nacionais; e
- IV - operacionalizar, em articulação com as demais áreas do Ministério, a participação em eventos intrínsecos e temáticos do turismo, como forma de divulgar os programas e ações da Pasta e fortalecer sua imagem e relacionamentos interinstitucional e intersetorial.

Art. 86. À Coordenação de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos (CEGFT) compete:

- I - propor critérios nos documentos orientadores e normativos de regulamentação para apoio a eventos geradores de fluxos turísticos;
- II - analisar, orientar e avaliar propostas de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos;
- III - supervisionar a celebração, execução e prestação de contas dos eventos geradores de fluxos turísticos apoiados;
- IV - propor diretrizes e estratégias de captação de eventos geradores de fluxos turísticos para regiões e destinos turísticos; e
- V - gerenciar banco de dados de prestadores de serviços, intrínsecos ao Programa de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos.

Art. 87. À Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (SNINT) compete:

- I - promover a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor em projetos que contribuam para o fortalecimento e o desenvolvimento do turismo nacional;
- II - prestar apoio técnico e monitorar o planejamento de planos, programas e de projetos no âmbito do Governo Federal que contribuam para o fortalecimento e para o desenvolvimento do turismo;
- III - apoiar e monitorar o planejamento de planos, programas e de projetos no âmbito do Governo Federal que contribuam para o fortalecimento e para o desenvolvimento do turismo;
- IV - promover a melhoria da segurança e da infraestrutura nos destinos turísticos, especialmente nos aspectos relacionados à mobilidade, saneamento e meio-ambiente, e propor e executar ações para sua efetivação, inclusive concessões e parcerias público-privadas;
- V - articular-se com as áreas de meio ambiente, cultura e economia criativa, de modo a promover e valorizar o patrimônio natural e cultural; e
- VI - promover apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Interministerial de Facilitação Turística.

Art. 88. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (GSNINT) compete:

- I - assistir e assessorar o Secretário Nacional de Integração Interinstitucional na execução de suas atribuições;
- II - coordenar a pauta de trabalho do Secretário Nacional e o preparo dos respectivos expedientes;
- III - gerenciar assuntos administrativos e o desenvolvimento organizacional da Secretaria Nacional;
- IV - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações relativas às solicitações do Secretário, das demais áreas do Ministério e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- V - assessorar o Secretário Nacional nos trâmites dos processos relacionados à Secretaria;
- VI - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria Nacional em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assemelhados;
- VII - submeter ao Secretário Nacional os processos que tenham por objeto as contratações diretas, com as devidas justificativas, para reconhecimento das dispensas e inexigibilidades de licitação;
- VIII - submeter as minutas de convênios, instrumentos congêneres e de atos normativos ao Secretário Nacional de Integração Interinstitucional para encaminhamento à Consultoria Jurídica; e
- IX - promover, acompanhar e controlar a publicação de atos administrativos no âmbito da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional.

Art. 89. Ao Departamento de Políticas e Ações Integradas (DEPAI) compete:

- I - articular programas, projetos e ações relacionados ao turismo com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e terceiro setor, especialmente aqueles que promovam a melhoria da infraestrutura de transportes, a mobilidade, o desenvolvimento urbano e a segurança turística; e
- II - articular-se com órgãos da administração pública afetos à área de segurança pública, defesa civil, vigilância sanitária e defesa do consumidor visando desenvolver ações que promovam a proteção da vida, da saúde, da integridade dos visitantes, prestadores de serviços e comunidades receptoras.

Art. 90. À Coordenação-Geral de Segurança Turística (CGSEG), compete:

- I - articular programas, projetos e ações que promovam a proteção da vida, da saúde, da integridade dos visitantes, prestadores de serviços e membros das comunidades receptoras;
- II - promover a cooperação e a articulação com as forças de segurança para a proteção do turista nacional e estrangeiro;
- III - articular com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal ações e campanhas de conscientização e informação que promovam a saúde do viajante;
- IV - articular com os órgãos de defesa civil programas, ações e campanhas de conscientização e informação que promovam a segurança ambiental e a prevenção de desastres no setor de turismo;
- V - realizar ações permanentes de conscientização e orientar turistas e profissionais do setor quanto à correta aplicação das normas de segurança e prevenção de acidentes na prestação de serviços turísticos;
- VI - promover em articulação com o sistema de defesa do consumidor a orientação, educação e proteção do consumidor turista, nacional e estrangeiro, contra abusos nas relações de consumo e prestação de serviços; e
- VII - sensibilizar a cadeia produtiva do turismo quanto a importância de realizar ações que promovam a prevenção e o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes e o combate ao tráfico de pessoas nos destinos turísticos.

Art. 91. A Coordenação-Geral de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (CGMUB) compete:

- I - articular programas, projetos e ações que promovam a melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade nos destinos turísticos;
- II - ofertar subsídios para a melhoria da logística de transporte dos destinos turísticos nas políticas nacionais de transporte ferroviário, rodoviário, aquaviário, aeroportuário e aeroviário;
- III - apoiar ações que promovam a segurança e a eficiência do transporte aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
- IV - promover diretrizes para a melhoria das estruturas de atendimento ao turista em instalações portuárias marítimas, fluviais e lacustres;
- V - apoiar o ordenamento territorial e a elaboração de planos diretores nos destinos turísticos; e
- VI - articular com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal ações que promovam a melhoria do saneamento básico e a adequada gestão dos resíduos sólidos nos destinos turísticos.

Art. 92. Ao Departamento de Desenvolvimento Produtivo (DEPROD) compete:

- I - articular programas, projetos e ações relacionados ao turismo com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e terceiro setor, especialmente aqueles que promovam as parcerias, as concessões e a atuação integrada com os setores do meio ambiente, a cultura e a economia criativa; e
- II - articular-se com as áreas de meio ambiente, cultura e economia criativa, de modo a promover e valorizar o patrimônio natural e cultural.

Art. 93. À Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões (CGPC) compete:

- I - articular programas, projetos e ações que promovam a realização de concessões e parcerias público-privadas para o desenvolvimento de destinos turísticos;
- II - promover a definição e implementação de áreas especiais de interesse turístico;
- III - identificar, delimitar e promover a regularização e o desenvolvimento turístico das áreas de domínio da União com potencial para o desenvolvimento do turismo; e
- IV - formalizar os contratos de cessão, locação e arrendamento das áreas de domínio da União com potencial para o desenvolvimento do turismo e proporcionar os meios e as condições para o seu adequado uso.

Art. 94. À Coordenação-Geral de Meio Ambiente, Cultura e Economia Criativa (CGMC) compete:

- I - articular programas, projetos e ações que promovam o uso sustentável e a visitação turística em parques nacionais e demais unidades de conservação de uso público;
- II - coordenar com os demais órgãos e entidades da administração pública federal a gestão integrada do patrimônio cultural e natural mundial no Brasil, bem como sua conservação, preservação e sustentabilidade;
- III - apoiar a realização de eventos literários, musicais, de cinema e de teatro, de design e demais setores da economia criativa, como estratégia de desenvolvimento dos destinos turísticos;
- IV - promover, em parceria com os demais atores públicos e privados, a valorização da gastronomia como ativo turístico, e incentivar a adoção de denominações de origem e indicações geográficas; e
- V - articular com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal ações que promovam e incentivem o consumo de produtos turísticos baseados no capital cultural, intelectual e na criatividade, especialmente aqueles relacionados ao audiovisual, artes visuais e dramáticas, conteúdo literário, design e mídias digitais.

Seção III
Dos órgãos colegiados

Art. 95. Ao Conselho Nacional de Turismo - CNT e ao Comitê Interministerial de Turística - CIFAT cabem exercer as competências estabelecidas em regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES
Seção I

Do Secretário-Executivo

Art. 96. Ao Secretário-Executivo compete:

- I - consolidar e submeter ao Ministro de Estado do Turismo o planejamento da ação global do Ministério do Turismo, em consonância com as diretrizes do Governo federal;
- II - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério do Turismo;
- III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério do Turismo com os órgãos centrais dos sistemas da área de competência da Secretaria-Executiva;
- IV - supervisionar e coordenar as Secretarias integrantes da estrutura do Ministério do Turismo; e
- V - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado do Turismo.

Seção II
Dos Secretários e demais dirigentes

Art. 97. Aos Secretários compete planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades das unidades que integrem suas áreas de competência e exercer atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação.

Art. 98. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, ao Consultor Jurídico, aos Chefes das Assessorias Especiais, aos Subsecretários, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbem planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das unidades que integrem suas áreas de competência e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Às Secretarias compete fiscalizar ou supervisionar a execução dos instrumentos de repasse de recursos, contratos e instrumentos congêneres e analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos técnicos, nas suas áreas de competência, e, na hipótese de elas não serem aprovadas, após exauridas as providências cabíveis, propor medidas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os Secretários decidirão sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos vinculados às suas unidades gestoras, com fundamento em pareceres técnico e financeiro conclusivos, devidamente aprovados pelos titulares das áreas responsáveis pelas suas elaborações.



ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/ FCPE/FG
	3	Assessor Especial	DAS 102.5
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente	FCPE 102.2
Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEÇ)	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação da Agenda do Ministro (CAM)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	DAS 102.2
Cerimonial (CEGM)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Apoio ao Cerimonial (CCER)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Ouvidoria (OUV)	1	Ouvidor	DAS 101.4
Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Acompanhamento dos Processos de Comunicação (CPC)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Assessoria Parlamentar (ASPAR)	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação de Acompanhamento Legislativo (COAL)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (AERI)	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
CONSULTORIA JURÍDICA (CONJUR)	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Judiciais (CGAJ)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Convênios (CGAC)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
SECRETARIA-EXECUTIVA (SE)	1	Secretário-Executivo	NE
	1	Secretário-Adjunto	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
Corregedoria	1	Corregedor	FCPE 101.4
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Coordenação de Assuntos Administrativos (CAAD)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assistente	FCPE 102.2
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SPOA)	1	Subsecretário	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente	DAS 102.2
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Material e Patrimônio (CMAP);	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Serviços Gerais (CSG);	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Documentação e Protocolo (CDOC);	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Compras, Diárias e Passagens (CCDP)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Gerenciamento de Projetos e Contratos de Tecnologia da Informação (CPTI)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Convênios	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação de Execução e Acompanhamento de Convênios (CEAC)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Análise de Prestação de Contas (CAPC)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (CGPOF)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (CPOF)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Desenvolvimento e Administração de Pessoas (CODAP)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (SGE)	1	Subsecretário	DAS 101.5
	2	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo (CGMAP)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO (SIG)	1	Subsecretário	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas (CGEP)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO (SNETur)	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete Gabinete da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (GSNETur)	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	3		FG-1
	2		FG-2
	1		FG-3

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TURISMO (DEOTur)	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo (CGMT)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Articulação e Fortalecimento Institucional do Turismo (CAFIT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Mapeamento Territorial do Turismo (CMAT)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo (CGPLA)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Apoio a Programas de Desenvolvimento do Turismo (CPRDT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Apoio a Elaboração de Planos de Desenvolvimento do Turismo (CPLAD)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Fomento ao Empreendedorismo, Atração de Investimentos e Fungetur (CGEIF)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Apoio à Atração de Investimentos (CAAI)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Apoio Técnico às Ações de Crédito e ao Fungetur (CTCF)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo (COFE)	1	Coordenador	DAS 101.3
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (DIETU)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura Turística (CAPI)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CSIT)	1	Coordenador	DAS 101.3
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO (SNDTur)	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (GSNDTur)	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2		FG-1
	3		FG-2
	1		FG-3
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO (DEQUA)	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Regulação e Fiscalização (CGRT)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos (CFISC)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Apoio à Formalização e ao Cadastramento (CFOC)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Regulação dos Serviços Turísticos (CRST)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo (CGQT)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos (CSERT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Qualificação Profissional do Turismo (CPROF)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação-Geral de Sustentabilidade e Turismo Responsável (CGSTR)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Produção Associada ao Turismo (COPAT)	1	Coordenador	DAS 101.3
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E PRODUTOS TURÍSTICOS (DEPROT)	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (GCPRO)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação de Posicionamento de Produtos (CPPRO)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação de Apoio à Comercialização do Turismo (CAC)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens (CGPIV)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Publicidade e Propaganda (CPP)	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Eventos Turísticos (CGEV)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos (CEGFT)	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN)	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
SECRETARIA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SNINT)	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (GSNINT)	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E AÇÕES INTEGRADAS (DEPAI)	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação Geral de Segurança Turística (CGSEG)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (CGMUB)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO (DEPROD)	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação Geral de Parcerias e Concessões (CGPC)	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação Geral de Meio Ambiente, Cultura e Economia Criativa (CGMC)	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4



Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 7, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.1420.0000565/2019-37, resolve:

Art. 1º Tornar público os demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pa-gar e Demonstrativo Simplificado, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Con-selho Nacional do Ministério Público, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Conselho Nacional do Ministério Público
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2018
RFG - Anexo V (LRF,art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a- (b + c + d+ e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)			
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	3.092.155,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.155,88	0,00	0,00
Contribuição Patronal para Plano de Seguridade Social Servidor	3.025,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,83	0,00	0,00
Recursos diversos	759,00	0,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.095.940,71	0,00	0,00	0,00	759,00	3.095.181,71	0,00	0,00
Recursos Ordinários	14.023.820,09	0,00	0,00	30.140,34	1.755,71	13.991.924,04	2.240.555,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.023.820,09	0,00	0,00	30.140,34	1.755,71	13.991.924,04	2.240.555,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.119.760,80	0,00	0,00	30.140,34	2.514,71	17.087.105,75	2.240.555,40	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						0,00		

FONTE: Tesouro Gerencial, unidade responsável AUDIN-CNMP, data da emissão 21/1/2019 às 15:00 hrs.
Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Raquel Elias Ferreira Dodge
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Roberto Fuina Versiani
Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público
Antonio Gomes Ferreira
Auditor-Chefe do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403	

DESPESA COM PESSOAL¹	VALOR	% SOBRE A RCL

RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.240.555,40	17.087.105,75

FONTE: Tesouro Gerencial, unidade responsável AUDIN-CNMP, data da emissão 21/1/2019 às 15:00 hrs.
FONTE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: DOU nº 17 de 24/1/2019, Seção I, pg 36.
Nota:¹ A despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público está incluída no demonstrativo do Ministério Público da União, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/04/2010.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ROBERTO FUINA VERSIANI
Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público

ANTONIO GOMES FERREIRA
Auditor-Chefe do Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 3º quadrimestre de 2018, conforme Anexos I a IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE



ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
			(Últimos 12 Meses)													
			LIQUIDADAS													
			JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			520.431.346,41	341.168.495,26	340.561.877,47	338.951.402,58	343.013.013,26	356.736.950,17	345.995.211,55	343.000.467,94	341.818.042,57	343.132.789,03	353.523.316,57	561.733.208,93	4.530.066.121,74	6.744.007,02
Pessoal Ativo			448.980.113,76	293.214.695,16	292.393.251,79	290.630.169,88	294.441.403,54	307.622.671,55	296.849.157,30	294.127.339,66	292.749.202,73	294.027.792,03	303.564.579,21	483.361.804,82	3.891.962.181,43	5.937.560,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis			404.133.493,54	248.616.520,87	247.476.554,87	246.164.383,09	250.182.955,81	262.646.204,84	252.118.288,57	252.916.535,07	251.285.988,00	252.834.669,24	260.539.421,94	399.288.663,11	3.328.203.678,95	5.586.778,28
Obrigações Patronais			44.844.387,79	44.595.941,86	44.883.457,09	44.437.196,10	44.237.076,13	44.954.607,76	44.709.009,78	41.194.076,11	41.446.486,25	41.173.725,79	43.007.562,18	84.055.546,62	563.539.073,46	350.782,21
Benefícios Previdenciários			2.232,43	2.232,43	33.239,83	28.590,69	21.371,60	21.858,95	21.858,95	16.728,48	16.728,48	19.397,00	17.595,09	17.595,09	219.429,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas			71.451.232,65	47.953.800,10	48.168.625,68	48.321.232,70	48.571.609,72	49.114.278,62	49.146.054,25	48.873.128,28	49.068.839,84	49.104.997,00	49.958.737,36	78.371.404,11	638.103.940,31	806.446,53
Aposentadorias, Reserva e Reformas			54.987.313,58	36.901.138,42	37.177.405,37	37.349.927,01	37.388.311,41	38.049.301,42	37.903.489,20	37.742.348,86	37.870.123,86	37.982.290,97	38.656.322,59	58.886.475,55	490.894.448,24	580.881,35
Pensões			16.463.919,07	11.052.661,68	10.991.220,31	10.971.305,69	11.183.298,31	11.064.977,20	11.242.565,05	11.130.779,42	11.198.715,98	11.122.706,03	11.302.414,77	19.484.928,56	147.209.492,07	225.565,18
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)			71.476.293,86	48.037.981,14	48.208.412,86	48.321.232,70	48.571.609,72	49.114.278,62	49.146.054,25	48.873.128,28	49.068.839,84	49.987.979,83	49.933.675,16	52.179.051,56	612.918.537,82	18.508,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														8.851,00	8.851,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			25.061,21	84.181,04	39.787,18							882.982,83		5.480.274,53	6.512.286,79	155,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			71.451.232,65	47.953.800,10	48.168.625,68	48.321.232,70	48.571.609,72	49.114.278,62	49.146.054,25	48.873.128,28	49.068.839,84	49.104.997,00	49.933.675,16	46.689.926,03	606.397.400,03	18.353,14
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			448.955.052,55	293.130.514,12	292.353.464,61	290.630.169,88	294.441.403,54	307.622.671,55	296.849.157,30	294.127.339,66	292.749.202,73	293.144.809,20	303.589.641,41	509.554.157,37	3.917.147.583,92	6.725.498,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²	805.348.403.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.923.873.082,38	0,49
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.832.090.418,00	0,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.590.485.897,10	0,57
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.348.881.376,20	0,54

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 23/janeiro/2019 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 50, de 23/1/2019.

Nota: Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da República

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.795.726,20	52.122.471,85	51.553.939,66	51.267.296,43	52.272.899,35	53.973.801,32	52.090.428,99	51.890.288,54	51.849.158,14	51.564.969,65	52.718.842,15	87.021.288,00	688.121.110,28	853.066,08	
Pessoal Ativo	70.772.649,69	46.108.973,83	45.529.052,49	45.280.409,03	46.279.481,01	47.855.383,67	45.919.705,73	45.705.561,51	45.622.589,34	45.348.005,42	46.428.961,87	76.938.935,64	607.789.709,23	755.183,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.118.046,00	39.464.224,56	38.901.686,01	38.660.273,95	39.637.575,59	41.201.831,28	39.341.650,88	39.631.484,33	39.535.565,23	39.268.620,43	40.195.025,53	64.600.464,20	524.556.447,99	619.306,07	
Obrigações Patronais	6.654.603,69	6.644.749,27	6.627.366,48	6.620.135,08	6.641.905,42	6.653.552,39	6.578.054,85	6.074.077,18	6.087.024,11	6.079.384,99	6.233.936,34	12.338.471,44	83.233.261,24	135.877,06	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.023.076,51	6.013.498,02	6.024.887,17	5.986.887,40	5.993.418,34	6.118.417,65	6.170.723,26	6.184.727,03	6.226.568,80	6.216.964,23	6.289.880,28	10.082.352,36	80.331.401,05	97.882,95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.865.990,60	4.580.089,19	4.568.511,98	4.568.138,17	4.543.213,27	4.641.213,70	4.604.281,29	4.661.625,27	4.712.270,50	4.718.235,11	4.785.329,41	7.589.939,43	60.838.837,92	97.882,95	
Pensões	2.157.085,91	1.433.408,83	1.456.375,19	1.418.749,23	1.450.205,07	1.477.203,95	1.566.441,97	1.523.101,76	1.514.298,30	1.498.729,12	1.504.550,87	2.492.412,93	19.492.563,13		
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	9.023.076,51	6.085.253,70	6.036.487,66	6.033.696,52	5.993.418,34	6.118.417,65	6.170.723,26	6.184.727,03	6.226.568,80	6.216.964,23	6.329.810,70	9.481.616,89	79.900.761,29	13.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		71.755,68	11.600,49	46.809,12							39.930,42	1.774.700,58	1.944.796,29	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.023.076,51	6.013.498,02	6.024.887,17	5.986.887,40	5.993.418,34	6.118.417,65	6.170.723,26	6.184.727,03	6.226.568,80	6.216.964,23	6.289.880,28	7.706.916,31	77.955.965,00	13.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.772.649,69	46.037.218,15	45.517.452,00	45.233.599,91	46.279.481,01	47.855.383,67	45.919.705,73	45.705.561,51	45.622.589,34	45.348.005,42	46.389.031,45	77.539.671,11	608.220.348,99	840.066,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²	805.348.403.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	609.060.415,07	0,0756
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001, com redação dada pelo Decreto nº 6.334/2007)	740.920.530,76	0,0920
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	703.874.504,22	0,0874
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	666.828.477,68	0,0828

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 23/janeiro/2019 e hora de emissão 15h e 30m.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Portaria STN nº 50, de 23/1/2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da República

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
GRUPO DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras(e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e)			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		21.038.881,41			1.579.652,26	560.184,30	18.899.044,85	78.402,94	
Recursos destinados ao RPPS	56 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	40.435,65					40.435,65	9.644,76	
	69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv.	179.332,28					179.332,28	21.708,38	
Recursos de Operações de Crédito	88 - Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional	17.017.221,91			1.433.656,65		15.583.565,26		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	63 - Recursos Próprios Decorrentes de Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	47.049,80					47.049,80	47.049,80	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	32 - Recursos Destinados ao FUNDAF	467,89					467,89		
	50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	3.194.189,58			145.995,61		3.048.193,97		
	90 - Recursos Diversos	560.184,30				560.184,30			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)									
Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários	552.656.677,14	582.324,35	8.329.993,27	51.660.576,98	37.828,53	492.045.954,01	101.840.686,83	
Outros Recursos não Vinculados	78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	552.652.068,18	582.324,35	8.329.993,27	51.660.576,98	37.828,53	492.041.345,05	101.840.686,83	
TOTAL (III) = (I + II)									
		573.695.558,55	582.324,35	8.329.993,27	53.240.229,24	598.012,83	510.944.998,86	101.919.089,77	

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 23/janeiro/2019 e hora de emissão 15h e 30m.

Nota: Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" constam os valores líquidos de recursos a receber para custeio dos restos a pagar, a saber: Fonte 00 = R\$ 142.075.862,99; Fonte 56 = R\$ 24.577,53; Fonte 69 = R\$ 79.620,72 e Fonte 88 = R\$ 13.662.247,09.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da República



ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.000,00	
DESPESA COM PESSOAL - MPU	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.923.873.082,38	0,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	4.832.090.418,00	0,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	4.590.485.897,10	0,57
Limite de Alerta (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,54%	4.348.881.376,20	0,54
DESPESA COM PESSOAL - MPDFT	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	609.060.415,07	0,0756
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	740.920.530,76	0,0920
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	703.874.504,22	0,0874
Limite de Alerta (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0828%	666.828.477,68	0,0828
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	101.919.089,77	510.944.998,86

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável AUDIN-MPU, Data de emissão 23/janeiro/2019 e hora de emissão 15h e 30m.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 1º - II da Portaria PGR/MPF nº 118, de 10/02/2018, publicada no Diário do MPF eletrônico de 20/2/2018, e conforme consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.16.000.003511/2017-14, e especialmente da decisão que concedeu parcial provimento ao pedido de reconsideração, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica CRT Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.330/0001-91, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 22 - alíneas "f" e "g" do Pregão Eletrônico 3/2017-PRDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve: instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado no Sisproweb sob nº 08190.030062/19-04, que tem como interessados: Administração Regional de Santa Maria, Luiz Cláudio Silva Martins e Sheila de Souza Marinho Miguel. Assunto: possível prática de assédio moral por parte de servidor lotado na Administração Regional de Santa Maria.

OTO DE QUADROS
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

R\$ 1,00															
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		LÍQUIDADAS													
		JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
														(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL		162.060.496,57		136.832.016,94											2.582.979,75
(I)			136.530.462,61		136.699.323,12	137.058.574,61	177.942.956,20	134.899.255,93	134.649.724,77	134.014.771,54	134.616.457,72	134.376.271,88	209.175.078,11	1.768.855.390,00	
	Pessoal Ativo	108.419.722,85		82.330.267,06											1.236.893,75
			81.548.906,38		81.804.521,49	82.575.607,74	95.900.767,67	80.524.105,22	79.197.083,24	79.303.721,87	79.111.642,46	78.817.911,78	123.786.803,85	1.053.321.061,61	
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.499.679,52		69.637.068,46										894.961.644,71	1.171.882,39
			68.779.813,05		69.176.495,36	69.914.120,74	83.380.356,19	68.187.116,04	67.473.945,50	67.678.434,02	67.454.397,16	67.192.427,22	100.587.791,45		
	Obrigações Patronais	12.920.043,33		12.693.198,60										158.359.416,90	65.011,36
			12.769.093,33		12.628.026,13	12.661.487,00	12.520.411,48	12.336.989,18	11.723.137,74	11.625.287,85	11.657.245,30	11.625.484,56	23.199.012,40		
	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Pessoal Inativo e Pensionistas		53.640.773,72	54.981.556,23	54.501.749,88	54.894.801,63	54.482.966,87	82.042.188,53	54.375.150,71	55.452.641,53	54.711.049,67	55.504.815,26	55.558.360,10	85.388.274,26	715.534.328,39	1.346.086,00
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.344.136,85	45.474.691,75	45.069.500,48	45.431.496,98	45.021.800,51	67.863.457,91	44.926.885,30	45.863.694,00	45.262.835,73	46.020.346,72	45.990.080,60	71.103.444,01	592.372.370,84	1.283.984,36
	Pensões	9.296.636,87	9.506.864,48	9.432.249,40	9.463.304,65	9.461.166,36	14.178.730,62	9.448.265,41	9.588.947,53	9.448.213,94	9.484.468,54	9.568.279,50	14.284.830,25	123.161.957,55	62.101,64
	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)		28.931.076,46	28.931.534,49	29.114.948,99	29.075.300,75	29.635.014,97	29.369.043,38	29.852.595,10	30.066.431,87	30.051.944,66	30.201.845,06	39.337.008,77	13.317.082,72	347.883.827,22	0,00
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	229.476,30	61.927,04	180.923,24	113.165,48	650.440,30	328.866,33	10.175,42	83.576,83	31.750,56	49.906,29	131.339,42	8.229,01	1.879.776,22	0,00
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.701.600,16	28.869.607,45	28.934.025,75	28.962.135,27	28.984.574,67	29.040.177,05	29.842.419,68	29.982.855,04	30.020.194,10	30.151.938,77	39.205.669,35	13.308.853,71	346.004.051,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		133.129.420,11	107.598.928,12	107.717.067,95	107.624.022,37	107.423.559,64	148.573.912,82	105.046.660,83	104.583.292,90	103.962.826,88	104.414.612,66	95.039.263,11	195.857.995,39	1.420.971.562,78	2.582.979,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						805.348.403.459,34									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)						0,00									
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)						805.348.403.459,34									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)						1.423.554.542,53						0,176763%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)						3.462.998.134,88						0,430000%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)						3.289.848.228,13						0,408500%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)						3.116.698.321,39						0,387000%			
FONTE: Tesouro Gerencial; Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019 (RCL). Data de emissão: 23/01/2019															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO QUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e)-f)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.429.731,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429.731,67	12.144,32	0,00
50 - Recursos Não-Financ. Diret. Arrecadados	10.650.835,09						10.650.835,09		
56 - Contrib. Plano Seguridade Social Servidor	2.074.443,28						2.074.443,28		
69 - Contrib Patronal p/ Plano de Seg. Soc. Serv.	1.692.308,98						1.692.308,98		
78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	12.144,32						12.144,32	12.144,32	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	205.476.503,17	201.493,77	0,00	6.204.921,65	1.768.925,78		197.301.161,97	28.572.433,70	0,00
00 - Recursos Ordinários	205.476.503,17	201.493,77		6.204.921,65	1.768.925,78		197.301.161,97	28.572.433,70	
TOTAL (III) = (I + II)	219.906.234,84	201.493,77	0,00	6.204.921,65	1.768.925,78		211.730.893,64	28.584.578,02	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹									
FONTE: Tesouro Gerencial e Balanço Patrimonial, SIG/DICON/SECOF/SEGEDAM, Data da emissão 23/01/2019, 16h30.									
Nota:									

1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2. A divergência no valor de R\$ 6.583.389,88 entre a 'Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição de Restos a Pagar' (R\$ 183.146.315,62) e o 'Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial' (R\$ 176.562.925,74) pode ser explicada da seguinte forma: 'Disponibilidade de Recursos para RP a Receber': R\$ 8.352.315,66, deduzindo-se o valor constante da coluna 'Demais Obrigações (e)' R\$ 1.768.925,78. No exercício consta o valor referente a 'Obrigações por TED a Liberar': R\$ 163.659,19.

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE / SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.459,34	
Receita Corrente Líquida Apurada	805.348.403.459,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL



Despesa Total com Pessoal - DTP	1.423.554.542,53	0,1768%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.462.998.134,88	0,4300%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.289.848.228,13	0,4085%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.116.698.321,39	0,3870%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.584.578,02	211.730.893,64
Fonte: Tesouro Gerencial, SIG/DICON/SECOF, 23/01/2019 16h30.		

LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PLENÁRIO

ATA 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

(Sessão Extraordinária Reservada do Plenário)
Presidência: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque
Subsecretária do Plenário: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 21 horas e 11 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária reservada do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCU Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente o Ministro Vital do Rêgo com causa justificada (v. Anexo II desta Ata).
HOMOLOGAÇÃO DE ATA
O Tribunal Pleno homologou a Ata 23, referente à sessão extraordinária realizada em 21 de novembro de 2018 (Regimento Interno, artigo 101).
ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTO DE PROCESSO
Na apreciação do processo TC-033.054/2010-0, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença na Sala das Sessões dos Drs. Eduardo Rodrigues Lopes e Gilberto Mendes Calasans Gomes, representantes legais.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO
O Tribunal Pleno aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 3070 a 3088.
PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA
Foi excluído de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, o processo TC-010.228/2018-7, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo.

PROCESSOS TRANSFERIDOS PARA A PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA
Os processos TC-030.171/2014-8, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, e TC-031.814/2016-6, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, foram transferidos para a pauta da sessão ordinária realizada nesta data.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA
Por meio de apreciação unitária, o Plenário deliberou sobre os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER
TC-033.054/2010-0 - Acórdão 3061
TC-034.491/2014-7 - Acórdão 3062

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES
TC-035.948/2018-3 - Acórdão 3063

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
TC-006.731/2017-1 - Acórdão 3064
TC-013.471/2014-7 - Acórdão 3066
TC-039.564/2018-5 - Acórdão 3065 - REFERENDO DE CAUTELAR

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA
TC-020.474/2017-2 - Acórdão 3067

MINISTRO-SUBSTITUTO ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
TC-021.269/2018-1 - Acórdão 3068
TC-030.126/2018-5 - Acórdão 3069

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS
Em razão do levantamento de sigilo dos respectivos processos, tornaram-se públicos os acórdãos de nºs 3062, 3063, 3066, 3069, 3070 a 3072, 3074 a 3077, 3079 a 3083, 3085, 3086 e 3088.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS
Os acórdãos de nºs 3070 a 3072, 3074 a 3077, 3079 a 3083, 3085, 3086 e 3088, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nº 3062, 3063, 3066 e 3069, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram. O referido anexo, de acordo com a Resolução nº 184/2005, está publicado na página do Tribunal de Contas da União na internet.

RELAÇÃO Nº 37/2018 - Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
ACÓRDÃO Nº 3070/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em vista de denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas na construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro do Areal, Município de Chapadinha (MA), com recursos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando que a UBS do Bairro de Areal constitui uma das oito unidades pactuadas em 2013, sendo que três já foram entregues em 2017 e as cinco restantes tiveram prazo de execução prorrogado e estão sendo acompanhadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a UBS do Bairro de Areal foi entregue em 2/4/2017;

Considerando que as construções já finalizadas ocorreram na gestão de Magno Augusto Bacelar Nunes, atual Prefeito do Município de Chapadinha/MA;

ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 234 e 235 Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da denúncia, julgá-la improcedente, retirar a chancela de sigilo aposta aos autos, exceto no que se refere à identidade do denunciante, dar ciência desta deliberação ao denunciante e ao Ministério da Saúde e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.661/2016-0 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Entidade: Município de Chapadinha/MA
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 45/2018 - Plenário
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 3071/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 53 a 55, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c os arts. 15, inciso I, alínea "p", 234 e 235, do Regimento Interno do TCU, no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, e de conformidade com a proposta da unidade técnica nos autos (peça 13), em conhecer da denúncia, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade aplicáveis à espécie, para, no mérito, considerá-la improcedente; indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo denunciante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida; levantar o sigilo que recai sobre estes autos, enfatizando-se que, quanto às peças sigilosas do processo (a exemplo das que contêm a identificação do denunciante, bem como daquelas com informações custodiadas pelo Tribunal e assim classificadas na origem), aplica-se o disposto no art. 27, § 2º, da Resolução-TCU 249/2012 (à luz do Acórdão 1.153/2018-TCU-Plenário, da relatoria do Min. Bruno Dantas), e determinar o seu arquivamento, após dar ciência ao denunciante e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do inteiro teor desta deliberação.

1. Processo TC-015.920/2016-0 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3072/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 53 a 55, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c os arts. 15, inciso I, alínea "p", 234 e 235, do Regimento Interno do TCU, no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, e de conformidade com a proposta da unidade técnica nos autos (peça 41), em conhecer da denúncia, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade aplicáveis à espécie, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo denunciante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida; levantar o sigilo que recai sobre estes autos, enfatizando-se que, quanto às peças sigilosas do processo (a exemplo das que contêm a identificação do denunciante, bem como daquelas com informações custodiadas pelo Tribunal e assim classificadas na origem), aplica-se o disposto no art. 27, § 2º, da Resolução-TCU 249/2012 (à luz do Acórdão 1.153/2018-TCU-Plenário, da relatoria do Min. Bruno Dantas), e determinar o seu arquivamento, após dar ciência ao denunciante e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do inteiro teor desta deliberação.

1. Processo TC-032.098/2015-4 (DENÚNCIA)
1.1. Apensos: 027.258/2017-3 (SOLICITAÇÃO); 028.984/2016-1 (SOLICITAÇÃO)
1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
1.5. Relator: Ministro Augusto Nardes
1.6. Representante do Ministério Público: não atuou
1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
1.8. Representação legal:
1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 47/2018 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
ACÓRDÃO Nº 3074/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Reservada do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, e 53 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 234 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da denúncia, para no mérito considerá-la improcedente, arquivando-a, dando-se ciência ao denunciante e ao Tribunal Superior Eleitoral, com o envio de cópia da respectiva instrução, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.162/2018-4 (DENÚNCIA)
1.1. Denunciante: Identidade preservada
1.2. Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3075/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Reservada do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento nos artigos 43, inciso I, e 53 da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 143, inciso III; 169, 234, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da denúncia, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar, arquivando-se o processo após cientificar o denunciante e a Caixa Econômica Federal:

1. Processo TC-036.478/2018-0 (DENÚNCIA)
1.1. Denunciante: Identidade preservada
1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 46/2018 - Plenário
Relatora - Ministra ANA ARRAES
ACÓRDÃO Nº 3076/2018 - TCU - Plenário

Trata-se de denúncia em que são noticiadas as seguintes irregularidades relacionadas ao Projeto Veículo Aéreo Não Tripulado - Vant, conduzido pelo Departamento de Polícia Federal - DPF:

a) aquisição de apenas dois Vants em detrimento dos quatorze previstos no projeto;



- b) inexistência de contrato vigente de manutenção das aeronaves adquiridas;
- c) os profissionais habilitados para operar os Vants (dois pilotos e três operadores de sensores) não estariam capacitados a operar os aviões, apesar dos vultosos gastos despendidos em sua formação técnica;
- d) os aviões não estariam sendo utilizados há mais de um ano, apesar de o projeto ter custado cerca de R\$ 150.000.000,00;
- e) as horas de voo dos Vants realizadas no período de 2011 a 2016 seriam muito inferiores ao previsto no projeto - as aeronaves teriam voado apenas 1.000 das 40.000 horas previstas;
- f) apesar de os Vants não estarem sendo utilizados, o DPF teria desembolsado em contratos de manutenção, apenas no exercício de 2016, cerca de R\$ 35.000.000,00;
- g) o recapeamento da pista do aeroporto de São Miguel do Iguaçu teria sido realizado pela empresa contratada para a manutenção dos Vants e a obra teria custado cerca de R\$ 400.000,00.

Considerando que a denúncia preenche todos os requisitos de admissibilidade; considerando que este Tribunal, ao apreciar o TC 012.782/2011-4, que tratou de fiscalização no projeto Vant, proferiu o Acórdão 2.187/2013 - Plenário e descaracterizou parte das irregularidades aqui indicadas; considerando os posicionamentos do diretor da Didem/SecexDefesa e do titular da unidade técnica i) pela improcedência da irregularidade objeto da alínea g, uma vez que acolheram o esclarecimento do Departamento de Polícia Federal de que "não financiou a obra, apenas autorizou os reparos feitos pela empresa Terraplanagem Schoeler em contrato firmado por esta com a empresa Avionics Services (peça 56, p. 7)"; e ii) pela procedência das questões apontadas nas alíneas b, d e f; considerando ainda que, como há tratativas iniciadas entre o DPF e o Comando da Aeronáutica para utilização da tecnologia dos Vants de forma coordenada, com vistas a reduzir os custos de operação do sistema e maximizar o benefício do uso da tecnologia para o Estado, essas questões poderão ser objeto de determinação; os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres da unidade técnica, na forma proposta pelo diretor, com ajustes pertinentes, e com fundamento nos arts. 234, 235 e 250, inciso II, do Regimento Interno, 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014, e 8º da Resolução TCU 265/2014, em conhecer desta denúncia e considerá-la parcialmente procedente; em fazer a determinação sugerida; em dar ciência desta deliberação, bem como das instruções às peças 57 a 59, ao denunciante e ao Departamento de Polícia Federal; e em retirar a chancela de sigilo aposta, mantendo-a em relação ao denunciante.

1. Processo TC-002.927/2017-9 (DENÚNCIA)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
- 1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).
- 1.7. Representação legal: não há.
- 1.8. Determinar ao Departamento de Polícia Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias contados da ciência desta deliberação, ultime as medidas necessárias à maximização dos benefícios e à interrupção da ocorrência de custos improdutivos em relação aos equipamentos adquiridos sob o Projeto Veículo Aéreo Não Tripulado, e informe ao Tribunal as providências adotadas e o resultado de sua implementação.

1.9. Determinar à SecexDefesa que monitore o cumprimento da determinação.
ACÓRDÃO Nº 3077/2018 - TCU - Plenário
Trata-se de denúncia acerca de possíveis irregularidades relacionadas à existência de um "transformador de alta tensão, sem a devida autorização legal e em desconformidade com as disposições da Lei 11.934/2009 (...)", em prédio de propriedade da União, onde funciona a Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria/RS.

Considerando que o autor requer que o Tribunal determine a realização de perícia de constatação por profissional isento e não pertencente aos quadros da Polícia Federal;

considerando que a denúncia não preenche todos os requisitos de admissibilidade, uma vez que a matéria não é de competência deste Tribunal, tampouco há amparo legal para que esta Corte atue "solicitações ou requerimentos que visem a liberação de seus servidores para, em função do exercício do cargo, prestar depoimentos destinados a auxiliar a instrução de inquérito policial, atuar como perito judicial, realizar perícia contábil ou outras funções de natureza assemelhada", conforme a Súmula TCU 240;

considerando os pareceres uniformes da unidade técnica; os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 235, parágrafo único, do Regimento Interno; 103, § 1º, e 105, da Resolução TCU 259/2014, em não conhecer da documentação apresentada como denúncia; em dar ciência, por meio do envio de cópia da peça 3 (denúncia tarjada), da existência de transformador de alta tensão potencialmente em desconformidade com as normas legais e de segurança do trabalho nas dependências da Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria/RS à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, à Gerência Regional do Trabalho em Santa Maria/RS, à Procuradoria do Trabalho no Município de Santa Maria/RS e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul; em dar ciência desta deliberação e da instrução à peça 4 ao denunciante; em retirar a chancela de sigilo aposta, mantendo-a em relação ao denunciante; e em arquivar o processo.

1. Processo TC-030.182/2018-2 (DENÚNCIA)
- 1.1. Classe de Assunto: VII.
- 1.2. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
- 1.3. Unidade: Delegacia de Polícia Federal de Santa Maria/RS.
- 1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex-RS).

1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
RELAÇÃO Nº 47/2018 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
ACÓRDÃO Nº 3079/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de tomada de contas especial instaurada por força da Decisão 534/2002-TCU - Plenário, prolatada no âmbito do processo TC-008.148/1999-0, no qual foi apurada denúncia de irregularidades praticadas na aplicação de recursos federais transferidos ao Município de Pirapemas/MA por meio de diversos convênios e contratos de repasse, dentre os quais o Contrato de Repasse 7362 1-38-MPO/CEF, que destinou recursos à Prefeitura de Pirapemas/MA, objetivando a implementação de melhorias em unidades habitacionais no município.

Considerando o Acórdão 2.087/2010-Plenário (peça 8, p. 24-25), por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas da Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura, entre outros responsáveis, aplicando-lhe, por intermédio do item 9.4, a multa do art. 57 da Lei Orgânica;

Considerando que houve a interposição de recursos de reconsideração em face do Acórdão 2.087/2010-Plenário por parte de alguns dos responsáveis solidários, os quais foram apreciados pelos Acórdãos 1.904/2011-Plenário (peça 11, p. 37) e 1.600/2014-Plenário (peça 87), que mantiveram os exatos termos do acórdão recorrido;

Considerando que o recurso de reconsideração interposto pelo sr. Francisco de Assis Sousa (peça 62) foi conhecido, com efeito suspensivo, na data de 5/7/2012 (peça 75), e teve seu mérito julgado na data de 18/6/2014, nos termos do Acórdão 1.600/2014-Plenário (peça 87), que lhe negou provimento;

Considerando que foi também interposto recurso de revisão contra o Acórdão 2.087/2010-Plenário pelo Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura, ao qual o TCU negou-lhe provimento, mediante o Acórdão 1.672/2016-Plenário (peça 147);

Considerando a adoção do entendimento de que, tratando-se de responsáveis solidários, a suspensão dos efeitos do Acórdão 2.087/2010-Plenário por força do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco de Assis Sousa aproveitou aos demais responsáveis, incluindo a Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura;

Considerando que o trânsito em julgado da multa aplicada à Sra. Carmina se deu após a prolação do Acórdão 1.600/2014-Plenário;

Considerando que a responsável faleceu em 12/7/2013 (peça 89), fazendo-se mister tornar insubsistente o referido item 9.4 do Acórdão 2.087/2010-Plenário, em relação a Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), de acordo com o art. 3º, § 2º, da Resolução - TCU 178/2005;

Considerando o Despacho da unidade técnica à peça 175 e o Parecer concordante do MP/TCU à peça 176,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 41, da Lei 8.443/92, c/c arts. 1º, inciso II, 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso III, todos do Regimento Interno, em tornar insubsistente o item 9.4 do Acórdão 2.087/2010-TCU-Plenário, somente em relação à Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), em razão de seu falecimento antes do trânsito em julgado do referido acórdão.

1. Processo TC-020.590/2004-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)
- 1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

1.6. Representação legal: Marina Lopes Roque Godinho (15.451/OAB/MA) e outros, representando Eliseu Barroso de Carvalho Moura; Rodrigo Jose Aires Almeida (7460/OAB/MA) e outros, representando Walter Pinho Lisboa Filho; Paulo Humberto Freire Castelo Branco (7488/OAB/MA), representando Joao da Silva Neto; Eriko Jose Domingues da Silva Ribeiro (4835/OAB/MA) e outros, representando Francisco de Assis Sousa, Gilmar Sales Ribeiro e Joao Araujo da Silva Filho; Melissa Lima Barroso Moura, representando Carmina Carmen Lima Barroso Moura; Thaynara Santos Fernandes (7795/OAB/PI), representando Wellington Manoel da Silva Moura.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3080/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário Reservada, ACORDAM, por unanimidade, considerando as informações constantes da instrução à peça 4 destes autos, em:

a) não conhecer da presente denúncia, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno do TCU e no art. 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014;

b) retirar a chancela de sigilo que recai sobre estes autos, com fundamento no art. 55 da Lei 8.443/1992, à exceção da peça 1, que contém informação pessoal do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução/TCU 259/2014;

c) dar ciência desta deliberação, acompanhada de cópia da instrução à peça 4 destes autos, ao denunciante;

d) dar publicidade ao presente acórdão;

e) arquivar este processo, com fundamento no parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU e no art. 105 da Resolução/TCU 259/2014.

1. Processo TC-029.208/2017-3 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).

1.7. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 3081/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso IV, 234, 235, 236, §1º, e 237, todos do Regimento Interno, em:

a) conhecer da presente denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

b) retirar a chancela de sigilo que recai sobre os autos;

c) dar ciência deste acórdão ao denunciante, informando-lhe que a irregularidade objeto da denúncia foi corrigida mediante atuação do Ministério Público Federal no âmbito do Inquérito Civil 1.16.000.002105/2017-34, conforme consignado na instrução de peça 27 destes autos;

d) dar ciência deste acórdão ao Conselho federal de Contabilidade;

e) arquivar este processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do RI/TCU; e

f) dar publicidade ao presente acórdão.

1. Processo TC-029.512/2017-4 (DENÚNCIA)
- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.3. Órgão/Entidade: Conselho Federal de Contabilidade
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 3082/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos tratando de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), relacionadas às eleições para dirigentes do Sistema CREA/CONFEA, ocorridas em 15/12/2017,

Considerando que o denunciante alega, no expediente inaugural (peça 1), a ocorrência de (i) atraso injustificado na divulgação dos resultados das eleições; (ii) irregularidades na utilização de "voto em separado" e "voto em trânsito"; (iii) o encerramento das urnas antes do horário previsto; (iv) irregularidades nas composições das comissões eleitorais regionais; (v) anulação de votos em Minas Gerais; (vi) uso de propaganda irregular por alguns candidatos; e (vii) irregularidades no processo de votação,

Considerando que, instruído o feito pela Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, a unidade instrutiva, após análise da denúncia, alviou às peças 52/53 o não conhecimento, o indeferimento da cautelar, e o apensamento deste processo ao TC 024.322/2018-0, no qual foi tratada matéria idêntica à ora denunciada,

Considerando que, conforme noticiado pela secretaria, o TC 024.322/2018-0 foi apreciado mediante o Acórdão 2044/2018 - Plenário, havendo o Tribunal decidido também pelo não conhecimento da matéria e indeferimento da cautelar pleiteada,

Considerando que, em que pese o demandante possuir legitimidade para denunciar irregularidades e ilegalidades perante o Tribunal, consoante disposto no art. 234 do RI/TCU, a denúncia apresentada não está acompanhada de indícios suficientes e concernentes às possíveis irregularidades/ilegalidade apontadas, encontrando-se fundamentada principalmente em avaliações subjetivas do autor, sem remeter a possíveis normas e legislações infringidas, em descumprimento ao art. 235 do RI/TCU c/c art. 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014,

Considerando que não foram identificados os pressupostos de *periculum in mora* e de *fumus bonis iuris* para a concessão de medida cautelar pleiteada pelo denunciante, com vistas a suspender o mandato eleitoral atual dos membros do conselho,

ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "p", 143, inciso V, alínea "a", 234 e 235, caput e parágrafo único, todos do Regimento Interno/TCU, por unanimidade, em:

a) não conhecer da denúncia por não atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno/TCU e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;



b) indeferir o pedido de cautelar formulado pelo denunciante;
c) dar ciência desta deliberação ao interessado;
d) dar publicidade ao presente acórdão;
e) encerrar este processo, determinando-se o seu apensamento definitivo ao TC 024.322/2018-0, com fundamento no art. 169, inciso I, do Regimento Interno do TCU, e nos termos do art. 36 da Resolução TCU 259/2014.

1. Processo TC-039.053/2018-0 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Órgão/Entidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).

1.7. Representação legal: não há.
ACÓRDÃO Nº 3083/2018 - TCU - Plenário
VISTOS e relacionados estes autos de expediente inicialmente atuado como Denúncia, e encaminhado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no município de Ribeira do Amparo/BA, relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos exercícios de 2014 e 2015, com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por intermédio do Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Considerando que o TCM-BA tomou ciência dos fatos a partir de denúncia apresentada àquele Órgão, encaminhando posteriormente os indícios a esta Corte;

Considerando que o expediente versa a respeito de processos destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, tendo-se realizado chamada pública para cadastramento dos fornecedores, no entanto tal procedimento estaria supostamente elivado de fraudes, na medida em que a maioria dos produtos, nominados como da agricultura familiar, sequer eram cultivados na região (tais como mamão, melancia, abacaxi, abóbora, beterraba, cenoura, maracujá, batata doce, chuchu e limão, bem como a "maçã nacional"), servindo-se para se efetivar a aquisição de alimentos mediante fuga à licitação;

Considerando que os elementos coligidos pela Secex-BA após diligência ao FNDE, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e ao município de Ribeira do Amparo/BA (peças 10-12) não confirmaram os relatos apresentados;

Considerando que, no exercício de 2014, o município realizou dois chamamentos públicos "desertos" destinados a fornecedores classificados como de agricultura familiar, sendo que acudiram interessados somente ao terceiro certame, de 3/4/2014;

Considerando que, no exercício de 2015, também foi instaurado processo administrativo para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, redundando na Chamada Pública 001/2015, na qual houve apresentação de proposta por agricultores familiares que, segundo apurou a Secex-BA, estavam devidamente cadastrados nos órgãos competentes (peça 17, p. 221-389),

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, 41, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c arts. 1º, inciso II, 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso III, todos do Regimento Interno, em:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) dar ciência desta decisão e da instrução à peça 23 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e à Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo;

c) dar publicidade ao presente acórdão; e
d) arquivar o presente processo.

1. Processo TC-026.147/2016-5 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo - BA
1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA).

1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: Determinar à Segecex a alteração do tipo do presente processo para 'Representação', nos termos do Despacho constante da peça 24.

RELAÇÃO Nº 36/2018 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA
ACÓRDÃO Nº 3085/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 234, 235 e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente, promovendo-se, em seguida, o seu arquivamento, sem prejuízo de enviar cópia desta deliberação ao denunciante e ao Comando da 1ª Região Militar, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército, e de fazer a seguinte recomendação, de acordo com o parecer emitido pela Secex/RJ:

1. Processo TC-011.287/2018-7 (DENÚNCIA)
1.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
1.2. Órgão/Entidade: Primeira Região Militar - MD/CE.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).

1.6. Representação legal: Kelvin Oliveira Castro (15.926E/OAB-DF) e outros, representando Frismar Ltda.; Isabelle Albuquerque Ribeiro Mareto (14.017/OAB-ES), representando Horto Central Marataizes Ltda.

1.7. Recomendação:
1.7.1. ao Comando da 1ª Região Militar que, em futuras licitações de objeto semelhante, no que concerne aos possíveis meios de comprovação dos critérios de sustentabilidade, elencados no subitem 1.2.2.1.5 do Pregão Eletrônico 11/2017, aprimore a descrição, deixando clara a aceitabilidade de declaração da própria empresa, objetivando, dessa forma, evitar possíveis erros de interpretação das licitantes.

ACÓRDÃO Nº 3086/2018 - TCU - Plenário
Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 234, 235 e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la improcedente, promovendo-se, em seguida, o seu arquivamento, sem prejuízo de enviar cópia desta deliberação ao denunciante e ao Estado-Maior do Exército, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército, de acordo com o parecer emitido pela SecexDefesa:

1. Processo TC-018.209/2017-3 (DENÚNCIA)
1.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
1.2. Órgão/Entidade: Estado-Maior do Exército - MD/CE.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
RELAÇÃO Nº 30/2018 - Plenário
Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 3088/2018 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, com fundamento nos arts. 1º, XXIV, e 169, V, na forma do art. 143, V, "a", todos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la

prejudicada, em virtude da perda do objeto; indeferir o pedido de concessão de medida cautelar formulado pelo representante; encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 5), ao representante e ao Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

1. Processo TC-041.000/2018-8 (DENÚNCIA)
1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
1.3. Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador).
1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 3062/2018 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 034.491/2014-7.
1.1. Apenso: 007.805/2017-9
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Denúncia)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
3.3. Recorrente: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
4. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

8. Representação legal: Maury Izidoro (OAB/SP 135.372), Romildo Magalhães (OAB/SP 264.619), Bruno Barchi Muniz (OAB/SP 306.213), Paulo Victor Barchi Losinskas (OAB/SP 306.109), Viviane Aparecida Leme (OAB/SP 310.388), Raphael Ribeiro Bertoni (OAB/SP 259.898) e outros.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela empresa JCN Soluções Eireli ao Acórdão 2168/2018-Plenário, decisão por meio da qual o Colegiado conheceu da denúncia, considerou-a parcialmente procedente e, dentre outras coisas, declarou a embargante inidônea para participar de licitação na administração pública federal pelo prazo de 4 (quatro) anos,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa JCN Soluções Eireli para, no mérito, rejeitá-los;
9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 24/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3062-24/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3063/2018 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 035.948/2018-3.
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Denúncia
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
3.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).

8. Representação legal : não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia, com solicitação de medida cautelar, acerca de irregularidades no Pregão 139/2018, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestar eventuais serviços de demolição, instalação, adaptação e manutenção de bens imóveis do Hospital das Clínicas de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco (*campus* Recife);

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 234 e 235, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer desta denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente;
9.2. levantar a chancela de sigilo e arquivar os presentes autos;
9.3. dar conhecimento desta deliberação ao denunciante.
10. Ata nº 24/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3063-24/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3066/2018 - TCU - Plenário
1. Processo TC-013.471/2014-7.
2. Grupo: II - Classe: VII - Assunto: Denúncia
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Responsável: Paulo César Nauaiack (CPF 320.771.659-87, Presidente do Core/PR).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex/PR).

8. Representação legal:
8.1. Willian Tomasi Perin (50773/OAB/PR) e outros, representando Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Denúncia acerca de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná (Core/PR), relativas a diversas áreas administrativas daquele Conselho,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234 e 235, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. acolher as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Paulo César Nauaiack (CPF 320.771.659-87, Presidente do Core/PR); e

9.3. arquivar os presentes autos e encaminhar cópia do presente Acórdão aos responsáveis e ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná (Core/PR).



10. Ata nº 24/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3066-24/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3069/2018 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC 030.126/2018-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Levantamento.
3. Responsáveis: José da Silva Tiago (CPF 089.172.641-15) e Nelson Antônio de Souza (CPF 153.095.253-00).
4. Entidades: Caixa Econômica Federal - Caixa e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento destinado a identificar e conhecer os problemas sistêmicos em editais e planilhas orçamentárias de obras, a partir das publicações pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit e das análises pela Caixa Econômica Federal - Caixa, com a avaliação sobre a viabilidade da realização de fiscalizações pela identificação automatizada das deficiências por meio do Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice) e do Sistema de Análise de Orçamento (SAO);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária Reservada do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. retirar a chancela de sigilo sobre o presente processo;
9.2. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que, em conjunto, se for o caso, com a Caixa Econômica Federal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes adote as seguintes medidas:

9.2.1. promova a correção das possíveis deficiências sistêmicas em face das seguintes falhas: (i) alta incidência dos valores da administração local em obras com etapas de conservação e manutenção; (ii) uso de roçadas em formato menos econômico; (iii) escavação manual, ao invés de mecanizada; (iv) utilização de serviços medidos por hora; (v) ausência da inclusão de planilhas orçamentárias RDCi no SAO; (vi) unidades divergentes dos Sistemas de Referências; e (vii) disponibilização de planilhas orçamentárias em formatos com difícil manuseio, além de editais sem as planilhas no Comprasnet;
9.2.2. informe o TCU sobre o resultado das providências adotadas em cumprimento ao item 9.2.1 deste Acórdão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da ciência da presente deliberação;

9.3. recomendar que, a partir da celebração de instrumento de cooperação entre o TCU e o Comando do Exército, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no TCU (CGTI) avalie, conduza e implemente as medidas cabíveis para a transferência de informações e tecnologias entre os referidos órgãos com vistas ao contínuo aprimoramento das instituições e, especialmente, à utilização, ao intercâmbio ou à integração das informações, arquiteturas e tecnologias disponíveis na plataforma georeferenciada do sistema de comando e controle do Exército (Sistema Pacificador) com os sistemas e as bases de dados disponíveis no TCU;

9.4. determinar que a unidade técnica adote as seguintes medidas:
9.4.1. envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, aos seguintes destinatários:
9.4.1.1. à Caixa Econômica Federal e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, para ciência e adoção das providências cabíveis em cumprimento ao item 9.2 deste Acórdão;
9.4.1.2. ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no TCU (CGTI), para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos do item 15 da respectiva Proposta de Deliberação, em cumprimento ao item 9.3 deste Acórdão; e
9.4.2. archive o presente processo, sem prejuízo de promover o monitoramento das medidas determinadas pelos itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão.

10. Ata nº 24/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 - Extraordinária de Caráter Reservado.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3069-24/18-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

SIGILO DE PROCESSOS

Foi mantido o sigilo dos acórdãos proferidos nos seguintes processos:
Acórdão nº 3061, adotado no processo TC-033.054/2010-0, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;
Acórdão nº 3064, adotado no processo TC-006.731/2017-1, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 3065, adotado no processo TC-039.564/2018-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;
Acórdão nº 3067, adotado no processo TC-020.474/2017-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa;
Acórdão nº 3068, adotado no processo TC-021.269/2018-1, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho;
Acórdão nº 3073, adotado no processo TC-023.632/2017-8, constante da Relação nº 46 do Ministro Augusto Nardes;
Acórdão nº 3078, adotado no processo TC-039.333/2018-3, constante da Relação nº 47 da Ministra Ana Arraes;
Acórdão nº 3084, adotado no processo TC-024.999/2013-0, constante da Relação nº 48 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e
Acórdão nº 3087, adotado no processo TC-023.672/2015-3, constante da Relação nº 40 do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

Os acórdãos de nº 3061, 3064, 3065, 3067, 3068, 3073, 3078, 3084 e 3087 constam do Anexo III desta Ata, que será arquivado eletronicamente na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Antes de encerrar a sessão, o Presidente Raimundo Carreiro agradeceu aos Senhores Ministros e Ministros-Substitutos, aos membros do Ministério Público junto ao TCU, aos servidores do TCU, em especial aos da Secretaria da Sessões, em nome do Secretário Marcio André Santos de Albuquerque, pela honra de ter presidido o Tribunal de Contas da União por esses dois anos que exercera a Presidência.

Às 21 horas e 19 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pela Presidência e homologada pelo Plenário.

(Assinado Eletronicamente)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Subsecretária do Plenário

Aprovada em 21 de dezembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

ATA Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

(Sessão Extraordinária do Plenário)
Presidência: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque
Subsecretária do Plenário: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 10 horas e 38 minutos, na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Mucio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo e dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira, foram convidados para compor a mesa de honra a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Cristina Machado da Costa e Silva; a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge; o Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara; o Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli; o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; e o Presidente do Senado Federal, Eunício de Oliveira.

Composta a mesa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer foi recebido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Raimundo Carreiro, e passou a integrar a mesa à direita do Presidente.

A Presidência declarou, então, aberta a sessão extraordinária do Plenário destinada à posse do Ministro José Mucio Monteiro e da Ministra Ana Arraes, eleitos na sessão de 5 de dezembro corrente, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano civil de 2019.

Assinalou, também, a presença dos Ministros Eméritos Carlos Átila Alvares da Silva, Iram Saraiva, José Jorge, Ubiratan Aguiar e Valmir Campelo; do Ministro-Substituto Emérito Lincoln Magalhães da Rocha; do Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin; dos Procuradores Marinus Eduardo de Vries Marsico, Júlio Marcelo de Oliveira, Sérgio Ricardo Costa Caribé e Rodrigo Medeiros de Lima; e do Subprocurador-Geral aposentado Sebastião Baptista Affonso. A relação das demais autoridades presentes e citadas durante a sessão consta do Anexo I a esta Ata.

Após o hino nacional, o Ministro José Mucio Monteiro e a Ministra Ana Arraes prestaram o compromisso regimental: "Prometo desempenhar com independência e exatidão os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal e as leis do País."

Lido o termo de posse e nele colhidas as assinaturas do Ministro José Mucio Monteiro e da Ministra Ana Arraes e do Presidente, a Presidência declarou-os empossados nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do TCU, para exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

O Presidente transferiu o Grande-Colar de Chanceler da Ordem do Mérito do Tribunal de Contas da União, símbolo da Presidência do Tribunal, ao Ministro José Mucio Monteiro e o conduziu para integrar a mesa de honra da solenidade.

Usaram da palavra, sucessivamente, o Ministro Benjamin Zymler, a Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva e o Ministro José Mucio Monteiro (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata).

Por fim, às 12 horas e 10 minutos, a Presidência agradeceu a todos que prestigiaram a solenidade com suas presenças e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

(Assinado Eletronicamente)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Subsecretária do Plenário

Aprovada em 21 de dezembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

ANEXO I DA ATA 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
(Sessão Extraordinária do Plenário)
ex-Presidente da República, José Sarney
Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha
Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Refinetti Guardia
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Pedro Colnago Junior
Ministro de Estado da Educação, Rossieli Soares da Silva
Ministro de Estado da Saúde, Gilberto Magalhães Occhi
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Jorge de Lima
Ministro de Estado de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab
Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário
Ministro de Estado dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha
Ministra de Estado da Advocacia-Geral da União, Grace Maria Fernandes Mendonça
Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mendes de Farias Mello
Ministro do Supremo Tribunal Federal, Enrique Ricardo Lewandowski
Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes
Governador do Estado de Alagoas, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
Governador do Estado do Ceará, Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Maranhão, Flávio Dino de Castro e Costa
Governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel
Governador do Estado do Piauí, Wellington Dias
Governador do Estado de São Paulo, Márcio França
Governador do Estado de Sergipe, Belivaldo Chagas Silva
Presidente do Superior Tribunal de Justiça, João Otávio de Noronha
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Batista Brito Pereira
Presidente do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, Carlos Eduardo Maul Moreira Alves
Presidente do Superior Tribunal Militar, José Coelho Ferreira
Ministro Tribunal Superior do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho
Vice-Presidente Superior Tribunal de Justiça, Maria Thereza de Assis Moura
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Antonio Carlos Ferreira
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Antonio Saldanha Palheiro
Ministra Superior Tribunal de Justiça, Assusete Magalhães
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Benedito Gonçalves
Ministra Superior Tribunal de Justiça, Fátima Nancy Andrigli
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Felix Fischer
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Francisco Cândido de Melo Falcão Neto
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Humberto Eustáquio Soares Martins
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Joel Ilan Paciornik
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Jorge Mussi
Ministra Superior Tribunal de Justiça, Laurita Hilário Vaz
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Luís Felipe Salomão
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Luiz Alberto Gurgel de Faria
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Marco Aurélio Bellizze Oliveira
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Marco Aurélio Gastaldi Buzzi
Ministra Superior Tribunal de Justiça, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Mauro Luiz Campbell Marques
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Napoleão Nunes Maia Filho,
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Néfi Cordeiro



Ministro Superior Tribunal de Justiça, Paulo de Tarso Vieira Sanseverino
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Paulo Dias de Moura Ribeiro
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Raul Araújo Filho
Ministra Superior Tribunal de Justiça, Regina Helena Costa
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Ricardo Villas Bôas Cueva
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Rogério Schietti Machado Cruz
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Sebastião Alves dos Reis Júnior
Ministro Superior Tribunal de Justiça, Sérgio Luiz Kukina
Presidente Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Edilberto Carlos Pontes

Lima
Presidente Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Cláudio Couto Terrão
Presidente Tribunal de Contas do Estado do Paraná, José Durval Mattos do

Amaral
Presidente Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Marcos Coelho Loreto
Presidente Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Olavo Rebelo de Carvalho

Filho
Presidente Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Edilson de Sousa Silva
Presidente Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Manoel Dantas Dias
Presidente Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Renato Martins Costa
Presidente Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Fábio Túlio

Filgueiras Nogueira
Presidente Instituto Rui Barbosa, Ivan Lelis Bonilha
Governador Eleito do Distrito Federal, Ibaneis Rocha
ANEXO II DA ATA 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
(Sessão Extraordinária do Plenário)
Palavras proferidas pelo Ministro Benjamin Zymler, pela Procuradora-Geral Cristina
Machado da Costa e Silva e pelo Ministro José Mucio Monteiro.

Discurso do Ministro Benjamin Zymler
Senhoras e Senhores,
Por especial convite do Ministro José Múcio Monteiro, que recebi com muita
alegria, cabe-me a honra de, em nome de meus Eminentes Pares, assim como de todo
o Tribunal, saudar Sua Excelência neste momento em que toma posse na Presidência do
Tribunal de Contas da União.

Saudamos, também, a Ministra Ana Arraes, que toma posse na Vice-Presidência e
na titularidade da Corregedoria do Tribunal.

José Múcio e Ana Arraes são dois pernambucanos com longa relação de amizade,
desde a juventude, no Recife. Quis o destino que percorressem trajetória semelhante na
vida política, passando pela Câmara dos Deputados, e que se reencontrassem aqui neste
Tribunal, vindo a ser companheiros de uma mesma gestão.

São dois grandes amigos de todos nós neste Colegiado, de maneira que saudá-los
nos dá grande prazer e orgulho. Espero conseguir honrar o convite e corresponder às
expectativas de meus Pares; e torço para que as influências dos grandes oradores desta
Corte de Contas, entre eles o também pernambucano Marcos Vilaça, nos inspirem nesta
hora em que falamos a Pernambuco e ao Mundo.

O Senador e Ministro pernambucano Marco Maciel, sempre que vinha a esta Casa
e ouvia os pernambucanos discursando, comentava de um programa de rádio que dizia
"Pernambuco falando para o Mundo". Uma variação desse slogan tem sido muito usada
no Estado, inclusive constava do programa de governo do também saudoso governador
Eduardo Campos, filho da nossa querida Ministra Ana Arraes.

A frase nasceu da iniciativa do empresário Francisco Pessoa de Queiroz, dono do
Jornal do Commercio, que, após a Segunda Guerra Mundial, adquiriu potentes
transmissores da empresa inglesa Marconi para a sua Rádio AM Jornal do Commercio e
passou a transmitir para as Américas, Europa e África. Só o jornal do Dr. Pessoa podia se
gabar de colocar "Pernambuco falando para o Mundo". E é daí que vem a lembrança do
Senador Marco Maciel.

Pois bem, caro Senador Marco Maciel - figura eterna da República, grande amigo
desta Casa -, minhas Senhoras, meus Senhores, dignos pernambucanos que nos
prestigiam com suas presenças e que ora nos ouvem, hoje mais uma vez ouviremos
Pernambuco falando para o Mundo. Antes, porém, falemos de Pernambuco.

Todos nós aqui neste Tribunal somos testemunhas da capacidade intelectual e da
competência nas relações interpessoais de que é detentor o Ministro José Múcio
Monteiro.

Natural do Recife, cidade presenteada pela história, levantada entre a água do
mar e a mata tropical, idealizada a partir de sua geografia, uma cidade-ilha, como dizia
Gilberto Freyre, cortada pelos rios Beberibe e Capibaribe, que FORMAM o Oceano
Atlântico (COMO HUMILDEMENTE REGISTRAM OS PERNAMBUCANOS), cheia de ilhas,
mangues e pontes, por isso mesmo conhecida como a Veneza brasileira.

Nascido em um 25 de setembro, dia histórico para os ingleses (talvez daí se
origine esse seu porte de lorde inglês), nosso novo Presidente é filho de José Múcio
Monteiro, que partiu muito cedo, e de Maria Cristina Azevedo de Queiroz Monteiro, mãe
zelosa que sempre esteve e ainda está presente na vida de nosso querido amigo José
Múcio Monteiro.

Em 1971, graduou-se em engenharia civil pela conceituada e mais que centenária
Escola Politécnica, da Universidade de Pernambuco.

Antes mesmo de se formar, trabalhava com seu pai, José Múcio Monteiro.
Trabalhou também na Construtora Rabelo S.A., desde 1969, onde ficou até 1972. Naquele
ano, foi Superintendente da Usina Cucaú e Diretor-Superintendente do Grupo Armando
Monteiro.

Em 1976, com pouco mais de 28 anos, ingressou na vida pública, levado pelas
mãos de Roberto Magalhães, então Vice-Governador do Estado de Pernambuco, amigo de
seu pai e de seu avô.

Foi eleito Vice-Prefeito do município de Rio Formoso, na região do Barreiros-
Sirinhaém de Pernambuco, a 88 km do Recife, conhecida como a "terra de homens
destemidos".

Em 1982, elegeu-se Prefeito da mesma cidade. Diplomado, logo após tomar posse
foi convidado pelo já então eleito Governador de Pernambuco, Roberto Magalhães, a ser
Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), cargo que assumiu em
1983.

Ainda em 1983, em decorrência da visibilidade que conquistou na condução da
Celpe, foi convidado e assumiu o cargo de Secretário Estadual de Transportes, Energia e
Comunicações de Pernambuco.

Nas eleições de 1986, teve o nome lembrado para disputar o governo do Estado,
em embate com ninguém menos que Miguel Arraes, que à época contava 70 anos de
idade, e já havia sido Prefeito do Recife, Governador de Pernambuco, preso pelo governo
militar, exilado e havia sido eleito Deputado federal em 1982, após voltar do exílio. Uma
eleição duríssima, sem dúvida.

Abro um parêntese na biografia de Sua Excelência porque me lembro que, falando
nessa eleição que o Ministro José Múcio Monteiro disputou com Miguel Arraes, penso
que ela foi, de fato, duríssima, mas pelos "causos" que o Ministro Múcio nos conta, deve
ter sido, também, divertidíssima.

Aos risos ele narra que entrou na campanha perdendo para Miguel Arraes. Era
muito jovem, como disse outro dia aqui no Plenário a Ministra Ana Arraes, filha de
Miguel Arraes, contra adversário que já era uma lenda da política.

Pois bem, José Múcio chamava Miguel Arraes de Dr. Arraes. Os marqueteiros de
sua campanha diziam a ele que não podia chamar assim o adversário, mas ele não via
alternativa. Já possuía uma relação de amizade com a família Arraes, e nutria respeito
pelo Dr. Arraes. Resultado: o marqueteiro se demitiu e o Ministro José Múcio tocou
sozinho a campanha. Obteve 1 milhão 280 mil votos, chegou quase a empatar com o Dr.
Arraes.

Seus comícios ficavam lotados, apesar de artistas e intelectuais do porte de Chico
Buarque, Maria Bethânia e outros apoiarem a campanha de Miguel Arraes. A revista Veja
fez uma reportagem à época em que o denominou "O fenômeno José Múcio".

Ele, Múcio, "um menino bom", como o denominava Miguel Arraes, era o rosto da
velha política, do conservadorismo. Miguel Arraes, aos 70 anos, era a cara do novo, a
renovação da política de Pernambuco.

No curso da campanha, ele já sabia que ia perder, e adotou a estratégia de
oferecer secretarias no seu governo. No final, já tinha 8 futuros secretários de Educação,
9 secretários de Planejamento, e por aí vai. Próximo das eleições, a coisa se tornou tão

grande - já havia mais de 100 secretários "apalavrados" - que ele mesmo já estava
torcendo para perder, porque senão iria provocar uma guerra em Pernambuco, na hora
de honrar essas impossíveis promessas de campanha.

No final, Miguel Arraes foi eleito Governador e elogiou a postura de José Múcio,
disse que seu adversário "valorizou sua vitória". Dr. Arraes dizia sempre que na "velha"
política de Pernambuco só havia um recuperável: "o Zé".

Ficariam amigos por toda a vida, até a morte do Dr. Arraes.
Assim é o carisma do novo Presidente do TCU.

Há histórias divertidíssimas dessa campanha, uma do banheiro, que é
impúblicável, que ele vai contar depois aos Senhores, ali no Salão Nobre, na hora dos
cumprimentos.

Passada a eleição, era hora de decidir seu destino político. Com a instalação da
Constituinte em 1987 e a promulgação da Carta Magna em 5 de outubro de 1988, achou
que era hora de reorientar sua trajetória para a esfera federal.

Candidatou-se e foi eleito Deputado Federal nas eleições de 1990, as primeiras a
serem realizadas sob a égide da nova Constituição. Integrou desde o momento seminal
o Congresso Revisor, auxiliando na implementação dos dispositivos da nova Carta Política
do País.

Iniciava, então, a carreira de Deputado Federal, na qual iria desempenhar cinco
mandatos consecutivos. No segundo mandato (1995-1998), faria uma breve interrupção
dessa trajetória, entre 1997 e 1998, quando atuou como Secretário Municipal de
Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da cidade do Recife, novamente sob gestão
de Roberto Magalhães.

Reeleito em 1998, de volta à Câmara dos Deputados exerceu seu terceiro
mandato de Deputado Federal, e seria reeleito mais duas vezes, em 2002 e 2006.

No Legislativo, foi membro e presidiu várias comissões permanentes e especiais,
relator de CPI, presidente nacional de partido, líder e vice-líder de blocos e de partido,
e líder do Governo na Câmara a partir de 7 de março de 2007.

Em 23 de novembro de 2007, foi convidado e assumiu o cargo de Ministro-Chefe
da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, cargo difícil como
ele mesmo narra e tem, sem dúvida, orgulho de ter exercido.

Como Ministro de Estado, exerceu as funções de Secretário-Executivo do Conselho
de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), que reúne representantes da sociedade
- empresários, líderes sindicais, dirigentes de organizações não-governamentais e
universidades - no assessoramento direto ao Presidente da República.

Deixou o Parlamento em 28 de setembro de 2009, tendo renunciado ao seu
quinto e último mandato, quando foi nomeado Ministro do Tribunal de Contas da União
pelo então Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, tendo tomado posse no dia
20 de outubro de 2009.

Aqui nesta Corte de Contas, desde que chegou o Ministro José Múcio atuou de
maneira competente em casos relevantes submetidos a julgamento perante o Tribunal,
como, por exemplo, as Contas do Presidente da República relativas aos exercícios de
2011 e 2015, a análise das chamadas "pedaladas fiscais" foi por ele feita.

Atuou em um processo difícil como em que se tratou dos desinvestimentos de a
ativos e empresas do sistema Petrobras. Atuou, também, no desenvolvimento de uma
auditoria denominada FiscNordeste que analisa o Tema Desenvolvimento, com ênfase no
Nordeste brasileiro.

Em particular atuou no processo mais difícil que entendo dos que conheci, que
tratou da prorrogação dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica. O
Brasil estava ameaçado por um "apagão" elétrico iminente, Sua Excelência, zelando pela
aplicação corretíssima da lei, conseguiu flexibilizar onde era possível, possibilitando
prorrogações dos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, sempre com
regras muito duras, mas que permitiram a superação da crise que se avizinhava.

Bem, senhores, esses são alguns dos exemplos, entre os muitos julgamentos
colhidos na jurisprudência da Corte de Contas, relatados pelo Ministro José Múcio
Monteiro. A lista é vasta e ficaríamos aqui a tarde toda a enumerar os casos relevantes
trazidos por ele ao Colegiado.

Do ponto de vista quantitativo, Sua Excelência, nesses dez anos de atuação,
relatou quase 17 mil acórdãos!

Mas além da grandeza quantitativa, que se reveste de maior valor ainda quando
analisada a relatoria do nosso novo Presidente sob a ótica qualitativa, como são provas
os exemplos que acabamos de mencionar.

Pessoalmente sempre nos demos muito bem, inclusive porque no futebol somos
ambos rubro-negros, eu carioca, flamenguista, ele do Sport Recife, embora o Dr. Lucas
Furtado, nosso Subprocurador-Geral, tenha dito que ele é um torcedor moderado.

No campo profissional nos aproximamos muito na época em que assumi a
Presidência do Tribunal, em 2011. Na ocasião, o governo vivia uma fase de
incompreensões em relação ao trabalho do Tribunal, com muitas críticas.

Sendo eu um Presidente com perfil eminentemente técnico, tive dificuldades de
lidar com essa agenda política.

O Ministro Múcio, além de ser dotado de grande habilidade nessa matéria, era
egresso do governo anterior, do ex-Presidente Lula, do mesmo partido da Presidente
Dilma Rousseff. Ele então nos ajudou muito, comparecia comigo às reuniões na Casa Civil,
no Palácio do Planalto, auxiliou o Tribunal no desmonte dessa animosidade do governo
em relação ao Tribunal.

Acho que nós dois desenvolvemos essa afinidade, que ainda hoje mantemos,
justamente porque nos completamos. Ele, com sua experiência, me auxilia nas minhas
deficiências políticas; eu o ajudo na observância dos limites técnicos, do até onde é
possível ir. É uma relação complementar de muito respeito mútuo e admiração.

Senhores!
O Brasil vive atualmente um período de grande inquietude em sua história. As
instituições públicas estão mais do que nunca em permanente observação pela sociedade
brasileira. O cidadão se envolve mais na fiscalização dos gastos públicos. Cobra mais dos
governos e dos seus representantes nos três Poderes da República.

Consciente dessa realidade e alerta ao importante papel que desempenha nesse
contexto, o Tribunal de Contas da União assume a condição de uma das instituições mais
importantes para a travessia desse momento, eis que auxilia o Poder Legislativo na
missão constitucional do controle externo e na fiscalização dos recursos públicos
aplicados.

Não serão tempos fáceis. No horizonte de 2019 avizinhos-se graves dificuldades
no campo da economia e das finanças públicas. Nesse cenário, há forte tendência de que
a Corte de Contas adquira maior visibilidade, ampliando a responsabilidade de todos nós
que aqui atuamos, mais ainda dos que são responsáveis pela sua condução.

A missão é desafiadora. Chega Vossa Excelência à Presidência desta Casa mais que
centenária, concebida pelo gênio de Ruy Barbosa, em momento crítico da vida político-
administrativa de nosso País.

O êxito dependerá, certamente, do alcance de soluções modernas que
possibilitem aos cidadãos dispor de um Tribunal de Contas da União sempre melhor e
mais efetivo.

O entrosamento com as Instituições dos três Poderes é essencial nesse momento.
Todos temos convicção de que Vossa Excelência exercerá uma Presidência capaz de
promover a ampliação desse processo de aproximação entre os diferentes órgãos e
entidades da Administração Pública e a instituição constitucionalmente incumbida de
operacionalizar o controle externo.

Esse entendimento, que deve respeitar os limites institucionais dos entes estatais,
é condição sine qua non para que as novas políticas públicas, a serem implementadas
pelo novo governo legitimado pelo sufrágio universal, possam ser operacionalizadas
dentro da moldura constitucional e legal.

E mais: vocacionadas ao atingimento das reais necessidades da sociedade.
O Ministro José Múcio Monteiro compreende perfeitamente que o TCU não deve
se substituir ao agente político na concepção das alternativas selecionadas para direcionar
os caminhos maiores do Estado.

Mas a Corte de Contas pode e deve, de forma altaneira e contributiva, auxiliar na
consolidação das escolhas para a implementação das políticas formuladas pelo
governo.

Na bagagem, o novo Presidente traz seus conhecimentos e sua enorme
experiência parlamentar, hauridos dos mandatos políticos que exerceu, temperados pelas
habilidades administrativas desenvolvidas nos cargos que ocupou.



Traz, também, a marca das muitas lutas e disputas que enfrentou, tudo impregnado com a poeira do chão de Pernambuco, dessa terra de heróis que na história da pátria sempre se anteciparam e lutaram para a construção do País soberano que temos hoje.

E não poderia olvidar de um tema que nos aproxima e que já foi objeto de muitas conversas deliciosas com o amigo Presidente: a conexão entre o Estado de Pernambuco e as raízes judaicas fundadas de forma indelével no Nordeste brasileiro.

O período de dominação holandesa fez surgir um momento áureo de desenvolvimento da cultura hebraica no Brasil, e que deu origem à conhecida saga dos judeus pernambucanos que resultou na fundação da cidade de Nova Amsterdam, atual Nova Iorque. Como diz o Ministro José Múcio, de forma humilde, "Pernambuco fundou os Estados Unidos da América".

Tenho para mim, e ousou afirmar para o amigo José Múcio, que esse trecho histórico simboliza muito bem a maneira como os pernambucanos enfeixam a vocação maior do Brasil de conciliar culturas, povos e religiões distintas.

E Sua Excelência bebeu dessa fonte, e orienta suas ações na busca incessante de uma conciliação construtiva, sugerindo sempre alternativas que conseguem decantar soluções em questões com interesses aparentemente inconciliáveis.

Sabemos, senhores, que o Ministro José Múcio Monteiro irá atuar de forma dedicada para fazer com que a Corte de Contas cumpra sua parte nesse desafio. Sua Excelência já demonstrou competência.

Quando tomou posse no cargo de Ministro desta Corte, ao fazer a saudação em nome do Tribunal, o Ministro Valmir Campelo salientou suas qualidades e suas habilidades, que ora faço repercutir.

Disse Sua Excelência o Ministro Valmir Campelo, hoje Ministro Emérito desta Corte, que nos honra e prestigia com sua presença nesta solenidade:

"Atuante e com grande capacidade de articulação, sempre teve excelente trânsito no Congresso Nacional. Na condição de titular de uma das pastas mais estratégicas da atual Administração, foi responsável pela articulação política do Governo, promovendo a indispensável aproximação do Executivo com as duas Casas Legislativas, bem assim com os partidos políticos e com os governos estaduais e municipais.

Revelou-se aí um mestre de entendimentos, pondo em prática toda sua experiência, haurida na luta cotidiana, para que não houvesse nem vencidos nem vencedores nas lides em que interveio.

Para abreviar essa extensa descrição da biografia do Ministro José Múcio, basta que dele se diga que vem do seio do povo pernambucano, um povo que, como um dia escreveu José Lins do Rego, 'foi capaz de expulsar os holandeses e fazer o carnaval mais alegre do mundo'".

Nesta Casa desde 2009, a habilidade do Ministro José Múcio Monteiro já foi testada também em matéria administrativa, tendo ele presidido a Segunda Câmara do Tribunal, o Conselho Editorial da Revista do TCU e a Corregedoria da Corte de Contas.

Agora, para honra de todos nós, coroa essa brilhante trajetória com a Presidência do Tribunal de Contas da União.

Este Plenário não tem dúvidas do acerto na escolha de Vossa Excelência, Ministro José Múcio, para conduzir os destinos da Casa. Ao eleger seu nome, seus Pares estão prolongando a linha de ministros pernambucanos que também presidiram a Corte, entre eles Etelvino Lins de Albuquerque e Marcos Vilaça, exemplos de administrações de sucesso, prenúncio de uma brilhante gestão a ser exercida no ano vindouro.

Sabemos que Vossa Excelência está projetando mudança estrutural no Tribunal. Tem conversado com os colegas, apresentado suas ideias. Junto com a equipe de transição tem detalhado às Autoridades da Casa e ao corpo técnico as projetadas mudanças. De nossa parte, somos receptivos às mudanças. O mundo mudou. A Tecnologia da Informação nos impulsionou a um novo mundo, um novo modo de trabalhar. O TCU tem de acompanhar essas mudanças a fim de racionalizar seus processos de trabalho, reduzir custos e otimizar, ainda mais, os escassos recursos que a sociedade emprega no funcionamento desta Corte de Contas.

Conta Vossa Excelência com o apoio da Ministra Ana Arraes, Vice-Presidente dotada de grande experiência política, com aguçada sensibilidade social já demonstrada nesses mais de sete anos de exercício do cargo de Ministra deste Tribunal, onde tem atuado com postura que revela preocupação com a justiça e com o desenvolvimento social.

A Ministra Ana Arraes é graduada em Direito pela Universidade Católica de Salvador, após iniciar seus estudos na pioneira e prestigiada Faculdade de Direito de Olinda, a mesma onde já estudaram grandes nomes deste País, inclusive Ruy Barbosa, patrono desta Casa, que ali também iniciou seus estudos jurídicos, concluídos em São Paulo.

Filha do ex-Governador Miguel Arraes e mãe de outro político igualmente renomado, Eduardo Campos, Ana Arraes sempre conviveu com a política, e sempre exerceu mandatos políticos, notadamente na Câmara dos Deputados.

Foi a segunda mulher pernambucana a conquistar um mandato na Câmara dos Deputados, mas a primeira a consagrar-se líder de partido e de bloco.

Nesta Casa já demonstrou habilidade, competência e capacidade de diálogo, atributos que muito auxiliarão na gestão do novo Presidente, José Múcio Monteiro.

Desejamos muito sucesso a Vossa Excelência, Ministra Ana Arraes, nas difíceis missões que a aguardam, de Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal. Conte conosco!

Não poderia encerrar essa saudação sem uma palavra ao Presidente cujo mandato se encerra, nosso amigo Ministro Raimundo Carreiro.

Ministro desta Casa desde 2007, escolhido pela unanimidade dos senadores, a posse de Raimundo Carreiro representou, como já foi dito, uma homenagem que o Senado Federal prestou a todos os sérios e dedicados servidores públicos do País.

Funcionário de carreira do Senado, que começou nos cargos mais humildes, na gráfica, como conta com orgulho, o Ministro Raimundo Carreiro chegou ao ápice da trajetória naquela Casa, tendo exercido por 12 anos o cargo de Secretário-Geral da Mesa, servindo sob as presidências de José Sarney, Antônio Carlos Magalhães, Jader Barbalho, Edison Lobão, Ramez Tebet e Renan Calheiros.

Ninguém permanece por 12 anos em um cargo sensível como o de Secretário-Geral da Mesa, de absoluta confiança, sob o comando de 6 senadores de partidos distintos, se não for profundamente identificado com as atribuições do cargo, dotado de qualificação técnica e capacidade laboral quase insubstituíveis, provas inequívocas da competência do Presidente cuja gestão se encerra.

Diria, mesmo, Ministro Carreiro, que Vossa Excelência era quase um "inamovível". Tenho dúvidas se Vossa Excelência, se não tivesse vindo para esta Corte, não estaria ainda atuando como Secretário-Geral da Mesa.

Pois bem, senhores, com uma biografia de cidadão absolutamente correto, com toda essa capacidade técnica e administrativa, com profundo conhecimento de nosso Regimento Interno, o Ministro Raimundo Carreiro exerceu uma Presidência exemplar, que hoje lega ao Ministro José Múcio Monteiro e à Ministra Ana Arraes.

Parabéns, Presidente Raimundo Carreiro, pelo excelente trabalho desempenhado. A Corte foi conduzida nesses últimos dois anos com sobriedade, retidão e zelo com a coisa pública.

Retorne para seus processos, eles estão saudosos de Vossa Excelência.

Por fim, dirijo-me aos familiares do Ministro José Múcio, sua esposa Vera, seus filhos Marina, Cecília e Múcio, seus netos, além dos filhos e netos de Vera, que ele considera seus também.

Tenham paciência, como advertiu minha família com sabedoria o Ministro Valmir Campelo, no dia em que tomei posse na Presidência do Tribunal. Foi ótimo para minha esposa, Lenir, e para meus filhos aquela advertência, Ministro Valmir Campelo, que hoje transmito aos familiares do nosso caríssimo José Múcio Monteiro.

Hoje sou eu quem adverte, com a voz da experiência: tenham paciência. E advirto também aos amigos. O violão, que o Ministro Múcio toca com maestria, as serestas, onde canta com voz de profissional, os encontros, as poesias recitadas, as bossas novas - de letras difíceis de todo mundo cantar junto -, tudo isso vai dar lugar à intensificação na agenda de reuniões, audiências, compromissos oficiais, solenidades, eventualmente viagens e missões oficiais, enfim, uma agenda que às vezes, em alguns dias, ameaça transbordar dos limites das 24 horas diárias.

Sejam pacientes, pois o propósito é nobre e o sacrifício se justifica.

É hora de encerrar.

É hora de ouvir o Ministro José Múcio Monteiro.

Hora de ouvir Pernambuco falando para o Mundo.

Recebam, ministros José Múcio Monteiro e Ana Arraes, a saudação fraterna de todos que aqui atuam. Esta Corte sente-se honrada em tê-los como seus novos Presidente e Vice-Presidente.

Os méritos de Vossas Excelências, sua inteligência, seu brilho, tudo nos indica que teremos uma exitosa gestão.

Para finalizar, gostaria de repetir a conclamação que, na condição de Presidente do Tribunal, dirigi à Ministra Ana Arraes no dia de sua posse nesta Casa.

Tudo o que havia de expectativa naquela sessão, Ministra Ana, hoje se renova em esperança ao vê-la, na companhia do novo Presidente, trazer para a condução da Casa as qualidades que Vossa Excelência demonstrou no exercício do cargo de Ministra.

Por tudo isso, conclamo a ambos, pernambucanos: orgulhem seus conterrâneos, orgulhem seu Estado. Pernambuco nos confia as inteligências de Vossas Excelências. Mostrem a todos que irão superar as expectativas de todo o País.

Olhem por seu Estado; julguem para seu País!

Muito obrigado!

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de dezembro de 2018.

BENJAMIN ZYMLER

Ministro

Discurso da Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

É com imensa satisfação que venho, em nome do Ministério Público que atua perante o Tribunal de Contas da União, saudar o ilustre Ministro José Múcio Monteiro pela sua posse como Presidente dessa Corte de Contas.

Aproveito o ensejo para cumprimentar a distinta Ministra Ana Arraes pela eleição para a Vice-Presidência dessa Egrégia Casa.

Antes de me dirigir ao Presidente eleito, não posso deixar de enaltecer a digna atuação do nobre Ministro Raimundo Carreiro na condução desse Tribunal no biênio 2017/2018.

Vossa Excelência, Ministro Carreiro, enfrentou um complexo e delicado contexto político e econômico nesses últimos dois anos. E, graças a sua tenacidade, conduziu o Tribunal de Contas com sabedoria e competência, transmitindo a gestão dessa instituição centenária a seu sucessor em plenas condições para a continuidade do desempenho das importantes competências constitucionais a ela atribuídas.

Registro o empenho de Vossa Excelência em receber e apoiar o pioneiro plano de ações apresentado pelo Ministério Público junto ao TCU, o qual certamente continuará a merecer a atenção da próxima gestão.

Ministro Carreiro, foi um grande prazer e uma imensa alegria haver partilhado de sua convivência no Plenário dessa Corte de Contas, a partir do momento em que passei a representar o parquet especializado. Tenho certeza de que Vossa Excelência manterá sua incansável disposição para trabalhar, agora de volta à relatoria dos processos e com a convicção do dever cumprido. Meus mais sinceros agradecimentos!

O nobre Ministro José Múcio assume a presidência do Tribunal de Contas da União em momento de grandes transformações e expectativas por parte da sociedade brasileira. Dono de uma carreira pública notável, há mais de 40 anos prestando relevantíssimos serviços à sociedade brasileira, Vossa Excelência está prestes a presidir essa secular instituição que tanto orgulha o país. Não restam dúvidas de que possui todos os predicados e qualificações para conduzir essa gloriosa tarefa com êxito.

Deposito as melhores esperanças nesse ilustre pernambucano, nascido no Recife e que ainda muito jovem, nos idos de 1976, iniciou a vida pública na pequena cidade de Rio Formoso, já tomando contato com as dificuldades e desafios para a busca do bem comum.

Os 20 anos de Congresso Nacional como Deputado Federal foram fundamentais para que Vossa Excelência pudesse exercitar a habilidade de articulação e o dom de carisma que lhe são peculiares. Ressaltam-se, ainda, as passagens pelo poder executivo estadual e municipal, bem como o exercício do cargo de Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República entre 2007 e 2009.

Toda essa experiência o talhou para enfrentar os enormes desafios que o aguardam à frente do Tribunal de Contas da União, Casa onde Vossa Excelência tomou posse no cargo de Ministro em 2009 e, desde então, vem desempenhando, com dedicação e competência, o exercício da judicatura de contas.

O Brasil vem atravessando tempos difíceis, de crises política, econômica e sobretudo ética. As instituições foram testadas em seus limites e se saíram muito altivas, com a preservação e o reforço do que é mais caro ao povo brasileiro: a democracia e o Estado de direito. Os desafios futuros não são menores. Estamos experimentando um processo de superação, que encontrará nos próximos anos um tempo de perseverança, trabalho e otimismo. O Tribunal de Contas da União tem competências que a Constituição lhe outorga e que não podem jamais ser declinadas por abalos ou crises. As dificuldades que, porventura, sobrevierem no exercício da presidência, estou certa de que Vossa Excelência as enfrentará com coragem e lucidez, pelo engrandecimento dessa entidade superior de controle.

Ademais, não podemos olvidar que o controle social, cada vez mais atuante em diversos meios, não mais admite retrocesso no combate ao desperdício e à corrupção e demanda o contínuo aperfeiçoamento e a atuação coordenada e colaborativa das instituições, de modo a exigir a sinergia entre competências, poderes, deveres e instrumentos para que, ao fim e ao cabo, a má gestão seja punida e a boa gestão, reconhecida e estimulada.

Nesse contexto, as notórias habilidades de conciliador e articulador reunidas pelo Ministro José Múcio em muito contribuirão para que a Corte de Contas interaja de forma construtiva com as diversas instituições republicanas e exerça com a ponderação devida a sua jurisdição. Vossa Excelência é sabedor que cooperar com outros órgãos e entidades, compreender os limites e dificuldades de cada atuação e integrar os esforços quando há diretrizes comuns não significa abrir mão ou enfraquecer o controle externo, mas reforçá-lo, dar-lhe melhor qualidade e efetividade.

Também não devem ser olvidados os desafios de ordem interna, especialmente com as limitações e restrições de recursos orçamentários e de pessoal, sob a égide do chamado "teto de gastos". Que Vossa Excelência tenha sucesso com a implementação de reformas e medidas administrativas que mantenham a Corte de Contas como órgão de referência da administração pública, em termos da qualidade dos serviços prestados à sociedade brasileira, sempre em busca de se aproximar cada vez mais do cidadão e sendo-lhe mais acessível. Para isso, não lhe faltará a cooperação e o apoio de seus pares, depositários de grande experiência na vida pública e na vivência do Tribunal de Contas, aos quais saúdo na pessoa do eminente Ministro Walton Alencar Rodrigues, decano dessa Casa.

Estou otimista que, com a força do diálogo e da articulação, o insigne Ministro José Múcio poderá conduzir a presidência da Corte de Contas com serenidade, habilidade e firmeza. Espero que Vossa Excelência, mesmo à frente das maiores dificuldades, nunca deixe de ofertar o gracioso sorriso e a capacidade de escutar e compreender.

Esteja certo, Ministro José Múcio, de que o Ministério Público de Contas somará esforços para a melhoria contínua do controle da gestão dos recursos públicos federais - missão maior do TCU, ao desempenhar com rigor, equilíbrio e eficiência o rol de atribuições constitucionais e infraconstitucionais que lhe são afetas.

Finalizando, e creio que em bom tom, não poderia deixar de registrar a veia musical do cidadão José Múcio Monteiro. Desejo que a música continue sendo sua companheira ao longo dessa nova missão e que Vossa Excelência conduza o Plenário e as Secretarias do Tribunal de Contas com maestria, de maneira harmônica e sem desafino. Que se inspire na liberdade artística do improviso, porém, sem nunca perder de vista a partitura legal e constitucional que rege essa centenária Corte, contando com o auxílio luxuoso de um coro formado por um corpo funcional de alta capacidade técnica.

Sucesso no desafio que o aguarda.

Muito obrigada.

Tribunal de Contas da União, Sala das Sessões, em 11/12/2018

Cristina Machado da Costa e Silva

Procuradora-Geral - MPTCU



Discurso do Ministro José Mucio Monteiro
Senhoras e Senhores,
Tenho a honra de me dirigir a este Plenário pela primeira vez como Presidente do Tribunal de Contas da União, o 51º (quinquagésimo primeiro) presidente desta Casa de longa tradição republicana, com seus 128 anos de criação.

Há seis anos, em 2012, quando pela primeira vez fui designado para relatar as Contas do Governo da República, ao ocupar a tribuna para iniciar meu discurso, afirmei que minha impressão naquele momento era a de que ainda não havia ocupado este espaço em ocasião tão relevante desde que chegara ao Tribunal, em 2009.

Pois hoje, ao me postar aqui diante de todos vocês, nesta mesma tribuna, sinto repousar sobre meus ombros uma responsabilidade ainda muito maior. Dever incomparavelmente mais relevante que, por intermédio da vontade de meus Pares, assumo com muita honra.

Presidir uma Instituição do porte desta Corte de Contas em meio aos desafios que este momento da história nos impõe é, certamente, tarefa de grande dificuldade. Recebo a missão com um misto de sentimentos, mas com coragem e determinação, comprometido a auxiliar na construção de um País mais justo, mais fraterno e mais solidário.

Gostaria inicialmente de dirigir uma saudação especial a todos os presidentes, ministros, membros do Ministério Público, servidores e colaboradores que ajudaram a conduzir esta Casa até este dia, preservando sua história de tradição e respeitabilidade construída desde sua criação e instalação, por Ruy Barbosa e Serzedello Corrêa.

E faço essa saudação não apenas em meu próprio nome, mas também no nome da Ministra Ana Arraes, minha amiga, Vice-Presidente que comigo toma posse. Grande companheira de longos anos, nossas vidas estiveram sempre próximas, primeiro em Pernambuco, depois na Câmara dos Deputados, e já há algum tempo, aqui neste Tribunal.

Figura humana extraordinária, traz no sangue a herança de luta do povo de Pernambuco e nos lembra a memória de dois ilustres brasileiros: seu pai, Dr. Miguel Arraes, e seu filho, meu amigo, Eduardo Campos.

Conto com Vossa Excelência, Ministra Ana, para me auxiliar nessa difícil tarefa de conduzir os destinos desta Casa mais que centenária.

Antes de prosseguir, quero agradecer ao Ministro Benjamin Zymler pelas generosas palavras com que nos distingue neste dia, a mim e à Ministra Ana Arraes, neste momento tão significativo de nossas vidas.

Benjamin Zymler tem sido, desde o primeiro dia, um amigo próximo nesta Casa. Como profundo conhecedor do Direito, nos orienta e nos dá um Norte técnico, e esse convívio nos enriquece no dia a dia da fiscalização e do controle externo.

Como bom professor, Benjamin cativa e conquista a amizade daqueles com quem convive, não sendo diferente comigo - não tem sido diferente conosco, Ana.

De suas qualidades já foi dito aqui neste Plenário ser detentor de vasta gama de conhecimentos. Seus Pares dizem que Vossa Excelência promove um debate altivo e respeitoso, é conciliador, e que é muito fácil ser seu amigo e seu admirador.

Saudado hoje por Vossa Excelência em nome dos demais Ministros e de todo o Tribunal, sinto-me prestigiado e promovido, razão pela qual agradeço e aproveito para retribuir, também por intermédio de sua pessoa, essa demonstração de confiança que me devota esta Casa.

De igual modo, agradeço a gentileza das palavras proferidas pela Procuradora-Geral, Cristina Machado da Costa e Silva, que nos faz a saudação em nome do Ministério Público que atua junto a este Tribunal.

Tive a satisfação de saudá-la no dia em que tomou posse no cargo de Procuradora-Geral desta Corte de Contas, e agora sou brindado com sua gentil retribuição.

Muito obrigado pela generosidade, agradecimento que estendo a todos os membros do MP/TCU, órgão de estatura constitucional que, atuando junto a este Tribunal desde a sua primeira composição, em 1893, desempenha relevantíssima missão institucional e presta inestimável serviço à sociedade.

Cumprimento, também, os membros eméritos do Ministério Público de Contas, na pessoa do Procurador Sebastião Baptista Affonso aqui presente.

Recebam, todos, o nosso abraço, meu e da Ministra Ana.

Também antes de falar qualquer coisa sobre a gestão que está para se iniciar, gostaria de registrar, por questão de absoluta justiça, que um eventual sucesso que alcançarmos será devido, em grande parte, ao empenho e esforço dos presidentes que nos antecederam, muitos deles presentes aqui hoje, neste Plenário, como Walton Alencar Rodrigues, nosso Decano, Benjamin Zymler, que nos fez a saudação, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, além dos ministros eméritos Ubiratan Aguiar, Valmir Campelo, Iram Saraiva e Carlos Átila Álvares da Silva.

Homenageio a todos ressaltando a excelência da gestão que ora se encerra, do meu amigo Ministro-Presidente Raimundo Carreiro.

Profundo conhecedor da administração pública brasileira, com 50 anos dedicados à vida pública, completados ontem, advogado, servidor de carreira do Senado Federal, Secretário-Geral da Mesa daquela Casa por mais de 12 anos, Carreiro, marido de Dona Maria José, chegou no TCU em 2007, por escolha unânime dos senadores, repetindo o caminho trilhado por dois ex-dirigentes daquela Casa: Paulo Affonso e Luciano Brandão, que dá nome a esta Sala de Sessões.

Na chegada, mereceu do Ministro Marcos Vilaça uma saudação permeada de uma série de advertências, incluindo trecho dos sermões do Padre Vieira sobre passarmos a ser filhos de nossas obras. Parece ter tomado à risca os conselhos, pois dez anos depois, em 2017 e 2018, exerceu com brilho seus dois mandatos de presidente.

Conhecedor como poucos profissionais da ciência e da arte interpretativa dos regimentos internos, que manjava com maestria lá no Senado, estudou profundamente o nosso quando veio para cá, e hoje domina - ousou dizer! - como ninguém nesta Casa.

Homem simples, com preparo intelectual, capacidade jurídica e administrativa, sóbrio, discreto, econômico, fez mais com menos como prometeu em seu discurso de posse, e entrega, a mim e à Ministra Ana Arraes, uma Casa em ordem, absolutamente organizada, pronta para novos desafios. Tudo o que for feito por nós será, em grande parte, devido a sua gestão.

Nesta solenidade o Ministro Raimundo Carreiro conclui sua missão e coroa sua trajetória pública exemplar, de servidor, de magistrado de Contas, com essa ótima gestão à frente da Presidência do Tribunal de Contas da União.

É mais um grande nome que em breve irá ornar a galeria dos ex-Presidentes do TCU, servindo de orgulho para seus contemporâneos e de inspiração para as futuras gerações.

Muito obrigado! E parabéns, Presidente Raimundo Carreiro!

Senhoras e Senhores!

Cheguei a esta Casa há pouco mais de nove anos. Enfrentei aqui grandes desafios. Estou consciente de que o País e o mundo acompanham com atenção esse novo ano que se inicia. Essa conjuntura de expectativa faz com que nossa responsabilidade se amplie.

Tenho certeza de que o ano de 2019 representará um desafio para todas as Instituições, sejam elas do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário.

Nós, que conduziremos as instituições, seja no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, nos demais Tribunais, aqui no TCU, no Ministério Público, no Poder Executivo ou no Legislativo, devemos ter em comum a esperança, a solidariedade e a vontade de fazer dar certo, a fim de tornarmos nosso País um lugar melhor para se viver.

No Brasil, assim como em todo o mundo, a sociedade está em acelerado processo de transformação. A tecnologia da informação nos impulsiona, a cada dia, em direção a uma nova Era. As instituições hoje são cobradas por qualquer cidadão com um celular nas mãos. A força das redes sociais está obrigando a uma revisão dos antigos paradigmas. Tivemos exemplo recente na modificação da forma de fazer política em nosso País. Nunca a nossa democracia foi tão direta.

Nesse cenário, o concerto harmônico entre os Poderes torna-se mais necessário do que nunca. Equilíbrio e harmonia são essenciais. O Ministro Toffoli lembrou, ao tomar posse na Presidência do STF, que "a harmonia e o respeito mútuo entre os Poderes da República são mandamentos constitucionais".

Precisamos atuar como instituição que transforme, que renove, mas que também se renove, que se adapte aos novos tempos e que seja capaz de auxiliar o País a enfrentar seus desafios. Temos que ser uma instituição que lidere pelo exemplo.

Aqui no TCU pretendemos fazer a nossa parte, fiscalizando para que as pessoas tenham uma saúde melhor, mais educação, mais segurança, acesso a melhores serviços. Investindo nessas ações, estaremos investindo na cidadania!

Essa missão se projeta além da descrição de nossas competências, que englobam funções fiscalizadora, consultiva, informativa, judicante, sancionadora, corretiva, normativa, de ouvidoria e muitas vezes de caráter educativo.

Em nossa gestão, pretendemos centrar esforços em algumas diretrizes básicas, entre elas contribuir para a realização das pautas prioritárias dos três Poderes, de modo a apoiar a implementação da agenda do Estado brasileiro e garantir o bom funcionamento da administração pública.

Para isso concentraremos nossa atuação institucional nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento nacional, fomento à transparência e prevenção à corrupção.

O TCU é órgão de Estado, não de governo. O controle, preservando o seu papel, tem o desafio de auxiliar na execução dessa pauta, dialogando e criando conexões entre as diferentes esferas de poder. Nessa direção, podemos, também, atuar em questões às vezes ignoradas pela pauta política.

Muitos trabalhos extremamente relevantes para a sociedade são desenvolvidos aqui no TCU, mas muitas vezes passam despercebidos da mídia e não chegam ao conhecimento da sociedade.

Podemos atuar, por exemplo, na formulação de soluções inovadoras e eficientes, entre o Estado e a iniciativa privada, com vistas à entrega de melhores serviços públicos.

Nesse sentido, e sem alarde, o TCU pode colaborar na retomada do desenvolvimento econômico do País.

Não somos e nem queremos ser vistos apenas como o órgão julgador que aponta o erro do gestor e sanciona a conduta irregular ou ilegal.

Este Tribunal tem procurado atuar na busca pelo entendimento com o gestor público, e temos observado a ocorrência de boas práticas em toda a administração pública brasileira, nas suas diversas áreas de atuação.

Temos consciência de que quem faz as instituições são as pessoas que nelas atuam. Nos diversos órgãos e empresas que estão sob nossa jurisdição, atuam gestores bem-intencionados, motivados e com espírito aberto a colaborar para o engrandecimento da instituição e do País.

Estudo da OCDE elencou seis competências-chave para todo bom gestor público. Entre elas destaco o espírito inovador, isto é, a motivação para buscar novas soluções para os problemas de sempre, e o foco no usuário, ou seja, o alinhamento do gestor com as reais necessidades do cidadão, do usuário da política pública, com vistas à otimização do serviço e, consequentemente, do dinheiro público empregado.

Estimular no gestor público o desenvolvimento dessas competências deve ser também atribuição desta Corte de Contas, que queremos exercer em plenitude no futuro próximo que nos aguarda.

Exercer e divulgar!

Não devemos nos acomodar apenas na divulgação das exceções, das condutas irregulares, das sanções aplicadas aos maus gestores condenados.

É preciso divulgar os exemplos do bom gestor, enaltecer as condutas que merecem ser copiadas, replicadas em todas as instituições do País.

Estou certo de que o esforço que empreendermos nessa direção poderá induzir ao surgimento cada vez mais numeroso de boas práticas em toda a Administração do País, auxiliando a promover uma transformação na gestão pública brasileira.

Outro tema no qual pretendemos dar contribuição ao País é no combate às desigualdades regionais, um dos problemas estruturantes da Nação.

Objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, preceito da Constituição Federal, constante do inciso III do art. 3º, que os governos deveriam observar, mas que não tem sido devidamente cumprido nesses 30 anos de vigência da Carta Magna.

Precisamos contribuir para minimizar as injustiças no pacto federativo, com vistas a uma distribuição mais equitativa das riquezas nacionais. Afinal, o Tribunal de Contas que integramos não é o Tribunal do Sul, ou o Tribunal do Sudeste, ou o Tribunal de qualquer outra Região ou parcela do País. É hora, mais do que nunca, de reafirmarmos nossa vocação de ser o Tribunal de todo o País, de trabalharmos para unir a Nação, de sermos verdadeiramente o que expressa a nossa denominação: o Tribunal de Contas da União.

Senhoras, Senhores!

Esse é um resumo muito sucinto das ideias que pensamos em implantar em nossa gestão à frente do Tribunal. Não quero cansá-los com um relato técnico. São muitas as metas. Os recursos, entretanto, são limitados e escassos. A colaboração de todos - ministros, Ministério Público, servidores, colaboradores - será indispensável para que alcancemos êxito em nossos propósitos.

Necessitaremos, igualmente, de apoio externo ao Tribunal. Projetamos, nesse sentido, uma ampliação nas relações institucionais da Corte com os principais atores da República. A gestão se pautará pela proatividade e transparência no relacionamento com as instituições, setores estratégicos e sociedade organizada.

Como um bom entrosamento interno é essencial para nos relacionarmos bem externamente, dedicarei parcela significativa de meu esforço pessoal a ampliar as práticas de diálogo entre as autoridades e o corpo técnico da Casa, de modo a alcançarmos esses objetivos.

Esse Tribunal é dotado de um dos melhores quadros de servidores do País, de reconhecida excelência. Conto com cada um dos servidores, com cada um de vocês, auditores, técnicos, que são o alicerce desse grande edifício guardião constitucional dos recursos públicos federais, para nos auxiliar a bem cumprir essa missão.

Nesse aspecto, agradeço particularmente aos servidores de meu gabinete, alguns dos quais me acompanham desde que aqui cheguei, como Ricardo Gaban, chefe de meu gabinete, na pessoa de quem saúdo e homenageio a todos.

Agradeço, também, a todos os servidores que aceitaram o convite para colaborar conosco nesse novo desafio. Cumprimento cada um nas pessoas de Maurício Wanderley, Paulo Wiechers e Luiz Henrique Pochyly, os novos secretários-gerais, além de Marcelo Pimentel, novo secretário das sessões.

Ao longo de sua história, esta Instituição tem desempenhado papel extremamente relevante ao País, controlando a aplicação dos recursos públicos federais e auxiliando no aperfeiçoamento da administração pública brasileira.

O futuro da Corte de Contas será o que todos nós fizermos dela.

Por isso, volto a enfatizar: temos que ser uma instituição que lidere pelo exemplo!

Vamos dar exemplos! Arregaçar as mangas, trabalhar juntos e fazer a diferença!

A caminho do encerramento, peço licença aos Senhores para fazer menção a nomes que me pede o coração. A gratidão é a memória do coração, já disse Santo Agostinho.

No campo político, preciso agradecer a Roberto Magalhães, que me iniciou na política, ao povo de Pernambuco, que me deu cinco mandatos, e ao ex-presidente Lula, que me fez Ministro.

Pois a partir de agora, quem fala é meu coração.

Primeiramente trago à lembrança o nome de meu pai, José Múcio Monteiro, que partiu muito cedo. Se me faltou sua presença, ficou a marca de seu caráter, que muito me ajudou a chegar até aqui.

A minha mãe, Maria Cristina, que, embora não tenha consciência da importância desse momento, está, como sempre esteve, muito presente em minha vida.

É a eles que dedico este momento.

Lembro, também, a memória de meus avós, o paterno e o materno. Um me ensinou a caminhar; o outro, deu sentimento aos meus passos.

Quero agradecer aos meus tios que me prestigiam com suas presenças, Ricardo Brennand, tia Gracita, tia Do Carmo, que aqui também representa a memória de meu tio Armando Monteiro Filho, muito querido de todos nós, que nos deixou este ano.

Quero também homenagear duas ausências importantes nesta solenidade, meus tios Ana Maria e Rômulo, que não puderam comparecer, mas a quem igualmente agradeço.



Agradeço a todos vocês, e sou grato principalmente pelo apoio que sempre me deram. Na ausência do meu pai, vocês foram pessoas muito importantes na minha formação.

Quero agradecer também a meus primos e sobrinhos aqui presentes.

Agradeço aos meus irmãos, que Deus nos deu a ventura de sermos, com o passar do tempo, cada vez mais amigos.

Agradeço, igualmente, aos amigos que acompanham esta solenidade. Aos amigos de todas as casas e lugares por onde passei. Os de longe e os de perto, a todos agradeço sensibilizado.

Na esfera mais íntima, agradeço a Margot Monteiro, por tudo o que representou nessa trajetória, e porque me deu os três filhos que um dia eu sonhei ter.

Agradeço a minha mulher Vera, que chegou na hora precisa e exata, trazendo com ela, para junto de mim, seus filhos e filhas, genros, noras e netos, que, hoje, os considero meus também.

E finalmente, agradeço aos meus queridos filhos Marina, Cecília e Múcio, minha nora, meus genros e meus netos Joana, Francisco, Henrique, Guilherme e Joaquim, o popular Juca, e com os versos de Tom Jobim, expresso todo o meu sentimento nessa hora:

"Quero a vida sempre assim, com vocês perto de mim, até o apagar da velha chama".

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de dezembro de 2018.

Ministro JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ATO DA MESA Nº 257, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, por ato ad referendum de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados referente ao período de janeiro a dezembro de 2018, na forma dos Anexos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA
Presidente

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Jan/18 a Dez/18)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	449.743.787,83	351.796.302,00	355.208.745,45	352.170.889,95	356.160.643,97	380.764.293,10	349.986.187,55	349.477.093,52	347.902.634,86	346.546.727,23	349.726.122,32	574.745.469,90	4.564.228.897,68	6.446.000,00	
Pessoal Ativo	265.263.103,47	216.878.545,22	220.135.152,96	217.334.353,50	221.150.278,26	246.015.773,97	215.934.487,43	214.942.380,30	212.788.680,03	211.454.664,41	215.214.352,71	363.815.079,99	2.820.926.852,25	6.446.000,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	229.844.465,21	182.418.712,29	184.980.062,46	182.726.702,45	186.208.469,07	211.422.808,60	181.533.956,49	181.939.430,83	179.115.952,82	178.019.785,87	181.498.512,01	297.786.657,59	2.377.495.515,69	6.446.000,00	
Obrigações Patronais	35.418.638,26	34.459.832,93	35.155.090,50	34.607.651,05	34.941.809,19	34.592.965,37	34.400.530,94	33.002.949,47	33.672.727,21	33.434.878,54	33.715.840,70	66.028.422,40	443.431.336,56	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	184.480.684,36	134.917.756,78	135.073.592,49	134.836.536,45	135.010.365,71	134.748.519,13	134.051.700,12	134.534.713,22	135.113.954,83	135.092.062,82	134.511.769,61	210.930.389,91	1.743.302.045,43	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	147.742.663,30	107.589.510,33	107.519.246,56	107.300.215,45	107.537.507,17	107.540.763,33	106.529.516,61	106.959.192,20	107.613.786,78	107.192.652,70	106.954.557,33	169.386.121,17	1.389.865.732,93	0,00	
Pensões	36.738.021,06	27.328.246,45	27.554.345,93	27.536.321,00	27.472.858,54	27.207.755,80	27.522.183,51	27.575.521,02	27.500.168,05	27.899.410,12	27.557.212,28	41.544.268,74	353.436.312,50	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.463.979,53	2.710.134,23	69.474.100,31	69.301.296,65	72.557.045,68	70.592.943,75	69.044.862,69	70.290.061,58	70.043.504,60	68.782.267,35	71.055.934,89	27.629.529,57	668.945.660,83	6.446.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.275.707,57	1.585.949,17	1.406.809,69	4.665.372,47	2.796.826,92	1.453.478,85	2.625.888,13	2.383.462,44	882.487,62	3.304.547,91	4.113.091,04	26.493.621,81	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.463.979,53	1.434.426,66	553.396,11	400.276,83	320.696,69	314.902,91	164.689,80	259.144,07	119.572,12	266.214,76	135.986,56	270.377,98	11.703.664,02	6.446.000,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	67.334.755,03	67.494.210,13	67.570.976,52	67.481.213,92	67.426.694,04	67.405.029,38	67.540.470,04	67.633.564,97	67.615.400,42	23.246.060,55	630.748.375,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	442.279.808,30	349.086.167,77	285.734.645,14	282.869.593,30	283.603.598,29	310.171.349,35	280.941.324,86	279.187.031,94	277.859.130,26	277.764.459,88	278.670.187,43	547.115.940,33	3.895.283.236,85	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR									% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			805.348.403.000,00									-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)			3.895.283.236,85									0,483677			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			9.744.715.676,30									1,210000			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			9.257.479.892,49									1,149500			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			8.770.244.108,67									1,089000			

FONTE: SIAFI, MF/STN, 14/jan/2019, 10:00 hs.

Nota nº 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

MARCOS VINICIUS FERRARI
Secretário de Controle Interno
em exercício

NILSON RODRIGUES DE ASSIS
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade
em exercício



UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	670.137.922,76	3.646,09	-	207.689,82	2.666.798,90	667.259.787,95	2.072.486,00	-		
50 - RECURSOS NAO-FINAN DIRETAM. ARRECADADOS	419.988.400,08	2.744,27	-	207.689,82	-	419.777.965,99	33.060,00	-		
63 - REC.PROP.DECOR.ALIEN.BENS E DIR.DO PATR. PUB	647.930,49	-	-	-	-	647.930,49	-	-		
80 - RECURSOS FINANCEIROS DIRET. ARRECADADOS	246.834.793,29	901,82	-	-	-	246.833.891,47	2.039.426,00	-		
90 - RECURSOS DIVERSOS	2.666.798,90	-	-	-	2.666.798,90	-	-	-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	448.111.851,55	4.252.586,46	11.224.857,41	6.100.878,10	156.309,56	426.377.220,02	83.698.698,45	-		
00 - RECURSOS ORDINARIOS	448.111.851,55	4.252.586,46	11.224.857,41	6.100.878,10	156.309,56	426.377.220,02	83.698.698,45	-		
TOTAL (III) = (I + II)	1.118.249.774,31	4.256.232,55	11.224.857,41	6.308.567,92	2.823.108,46	1.093.637.007,97	85.771.184,45			

FONTE: Tesouro Gerencial.
Notas:
1) Elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.
2) O detalhamento por fonte de recursos observou a orientação contida no item 4.2 do Manual Siafi - Macrofunção 021301.

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

MARCOS VINICIUS FERRARI
Secretário de Controle Interno
em exercício

NILSON RODRIGUES DE ASSIS
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade
em exercício

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Receita Corrente Líquida			805.348.403.000,00		
DESPESA COM PESSOAL			VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP			3.895.283.236,85	0,483677%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <1,210000%>			9.744.715.676,30	1,210000%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,149500%>			9.257.479.892,49	1,149500%	
DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			-	-	
GARANTIAS DE VALORES			VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas			-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			-	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas			-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita			-	-	
RESTOS A PAGAR			INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			85.771.184,45	1.093.637.007,97	

Fonte: Tesouro Gerencial.

Nota: Elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

MARCOS VINICIUS FERRARI
Secretário de Controle Interno
em exercício

NILSON RODRIGUES DE ASSIS
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade
em exercício

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso I c/c art. 5º, inciso I e Parágrafo único, do ADG nº 24/2017, no item 20.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 119/2018, considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.019277/2018-97, aplica à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, com endereço na Rua Doutor Álvaro Botelho, nº 929 - Belizandra, Lavras/MG, CEP: 37.200-000, penalidade de MULTA no valor de R\$ 74,97 (setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 22 (vinte e dois) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter a proposta, em descumprimento ao que estabelecem os itens 3.11 e 3.11.1 do edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público, nos termos do anexo a esta Portaria:
I - O Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2018; e
II - O Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão nº 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/18 A DEZ/18
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												TOTAL 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ¹
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/ 18	Out /18	Nov /18	Dez /18		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.543.084,03	33.096.880,21	33.222.628,52	33.170.093,68	33.414.145,06	34.937.023,75	33.765.950,30	33.621.769,46	33.483.542,07	33.665.530,01	34.121.533,62	57.142.219,30	440.184.400,01	2.312.574,25
Pessoal Ativo	29.544.281,54	21.809.934,51	22.000.833,63	21.939.092,41	22.200.455,60	23.553.699,14	22.453.342,75	22.336.253,20	22.178.669,87	22.214.158,91	22.656.895,68	39.766.560,80	292.654.178,04	1.741.431,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.275.329,57	18.491.019,67	18.699.835,78	18.611.838,51	18.833.606,06	20.153.092,25	19.033.555,39	19.012.336,74	18.895.833,68	18.914.176,88	19.285.602,54	33.111.786,21	249.318.013,28	1.604.435,30
Obrigações Patronais	3.268.951,97	3.318.914,84	3.300.997,85	3.327.253,90	3.366.849,54	3.400.606,89	3.419.787,36	3.323.916,46	3.282.836,19	3.299.982,03	3.371.293,14	6.654.774,59	43.336.164,76	136.996,54
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.998.802,49	11.286.945,70	11.221.794,89	11.231.001,27	11.213.689,46	11.383.324,61	11.312.607,55	11.285.516,26	11.304.872,20	11.451.371,10	11.464.637,94	17.375.658,50	147.530.221,97	571.142,41
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.045.493,96	8.672.748,37	8.622.842,41	8.566.786,56	8.548.053,25	8.687.192,51	8.675.738,38	8.651.123,89	8.672.041,57	8.808.408,08	8.847.233,54	13.378.492,21	113.176.154,73	391.142,41
Pensões	3.953.308,53	2.614.197,33	2.598.952,48	2.664.214,71	2.665.636,21	2.696.132,10	2.636.869,17	2.634.392,37	2.632.830,63	2.642.963,02	2.617.404,40	3.997.166,29	34.354.067,24	180.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.286.056,41	9.916.330,28	9.874.163,68	9.890.549,26	9.878.751,63	10.146.335,84	4.927.847,93	3.123.726,83	3.132.324,43	3.321.752,00	3.121.205,50	4.509.911,13	83.128.954,92	571.142,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	107.371,36	-	-	-	180.190,94	-	-	287.562,30	229.288,65
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.286.056,41	9.916.330,28	9.874.163,68	9.890.549,26	9.878.751,63	10.038.964,48	4.927.847,93	3.123.726,83	3.132.324,43	3.141.561,06	3.121.205,50	4.509.911,13	82.841.392,62	341.853,76
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.257.027,62	23.180.549,93	23.348.464,84	23.279.544,42	23.535.393,43	24.790.687,91	28.838.102,37	30.498.042,63	30.351.217,64	30.343.778,01	31.000.328,12	52.632.308,17	357.055.445,09	1.741.431,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	358.796.876,93	0,04 4552 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	593.751.163,60	0,073726%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	564.063.605,42	0,070040%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	534.376.047,24	0,066353%

FONTE: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial; Portaria STF 82/2005; Unidade Responsável: Coordenadoria de Orçamento e Finanças; Data/Hora de emissão: 18/01/2019, às 16 hs.
Nota: Consulta realizada por Unidade Orçamentária, conforme Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário e Macrofunção SIAFI 021302.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/18 A DEZ/18
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ² (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)			

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.759.533,44	-	-	128.371,46	91.953,59	-	7.539.208,39	2.363.394,02	-
Recursos destinados ao RPPS	775.750,64	-	-	-	-	-	775.750,64	341.853,76	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	143.904,98	-	-	-	-	-	143.904,98	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	171.900,00	-	-	-	-	-	171.900,00	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.667.977,82	-	-	128.371,46	91.953,59	-	6.447.652,77	2.021.540,26	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	88.870.157,00	-	77.673,06	2.655.962,68	102.561,14	-	86.033.960,12	39.234.606,70	-
Recursos Ordinários	88.870.157,00	-	77.673,06	2.655.962,68	102.561,14	-	86.033.960,12	39.234.606,70	-
TOTAL (III) = (I+II)	96.629.690,44	-	77.673,06	2.784.334,14	194.514,73	-	93.573.168,51	41.598.000,72	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial; Portaria STF 82/2005; Unidade Responsável: Coordenadoria de Orçamento e Finanças; Data/Hora de emissão: 18/01/2019, às 16 hs.

Notas:

Consulta realizada por Unidade Gestora.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. A Disponibilidade Bruta de Caixa refere-se aos valores da conta Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional e Bancos Conta Movimento (recebimentos de caução em dinheiro), bem como os valores da Disponibilidade para Restos a Pagar a receber (no montante de R\$ 257.200,22).

3. Nas Demais Obrigações Financeiras está incluído o valor das Obrigações por TED a Liberar, no total de R\$ 102.561,14.

4. Os Recursos destinados ao RPPS referem-se às fontes 156 e 169; os Recursos de Operações de Crédito referem-se à fonte 188; os Recursos de Alienação de Bens/Ativos referem-se à fonte 163; as Outras Destinações Vinculadas de Recursos referem-se às fontes 127, 150, 175, 190 e 350.

ANEXO III

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/18 A DEZ/18

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.000,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	358.796.876,93	0,044552%
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - <0,073726%>	593.751.163,60	0,073726%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,070040%>	564.063.605,42	0,070040%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)-<0,066353%>	534.376.047,24	0,066353%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	41.598.000,72	93. 573.168,51

FONTE: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial; Portaria STF 82/2005; Unidade Responsável: Coordenadoria de Orçamento e Finanças; Data/Hora de emissão: 18/01/2019, às 16 hs.

ANEXO IV

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/18 A DEZ/18

R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	442.496.974,26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.700.097,33
	358.796.876,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		805.348.403 .000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,04 4552 %	
LIMITE MÁXIMO ¹	LRF, art. 20, incisos I, II e III		% DA RCL
			VALOR
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente: Portaria STF nº 82, de 17/08/2005	0,073800% 594.347.121,41
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente: Vide Nota Explicativa 1	0,073726% 593.751.163,60
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente: Vide Nota Explicativa 1	
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			

¹ As Resoluções CNJ 26/2006 e 177/2013 não alteraram o limite do Supremo Tribunal Federal.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Auditor-Chefe

EDUARDO SILVA TOLEDO
Diretor-Geral



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos do anexo a esta Portaria:

I - O Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2018; e

II - O Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, conforme determinação do Acórdão nº 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro DIAS TOFFOLI

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18
ANEXO I DA PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ¹
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/ 18	Out /18	Nov /18	Dez /18				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.170.320,42	5.263.601,95	5.258.759,38	5.217.426,21	5.267.279,30	5.395.259,99	5.338.180,35	5.332.267,38	5.903.665,39	5.423.779,73	5.562.740,13	9.629.867,42	70.763.147,65	954.758,57		
Pessoal Ativo	7.170.320,42	5.263.601,95	5.258.759,38	5.217.426,21	5.267.279,30	5.395.259,99	5.338.180,35	5.332.267,38	5.903.665,39	5.423.779,73	5.562.740,13	9.629.867,42	70.763,147,65	954.758,57		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.452.952,15	4.545.743,32	4.540.199,66	4.492.726,17	4.547.927,86	4.665.192,35	4.607.931,65	4.672.935,12	5.203.983,12	4.725.610,75	4.840.978,96	8.212.327,56	61.508.508,67	940.397,55		
Obrigações Patronais	717.368,27	717.858,63	718.559,72	724.700,04	719.351,44	730.067,64	730.248,70	659.332,26	699.682,27	698.168,98	721.761,17	1.417.539,86	9.254.638,98	14.361,02		
Benefícios Previdenciários																
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.170.320,42	5.263.601,95	5.258.759,38	5.217.426,21	5.267.279,30	5.395.259,99	5.338.180,35	5.332.267,38	5.903.665,39	5.423.779,73	5.562.740,13	9.629.867,42	70.763,147,65	954.758,57		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR							% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					805.348.403.000,00							-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					71.717.906,22							0,008905%				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					136.909.228,51							0,017000%				
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					130.063.767,08							0,016150%				
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					123.218.305,66							0,015300%				

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 24/01/2019 e hora de emissão 13h00.

¹ . Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: O limite máximo da despesa com pessoal é estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 para o Poder Judiciário Federal. A Resolução CNJ nº 177/2013 distribui o valor máximo de 6% entre os órgãos integrantes do Poder Judiciário Federal. Ao CNJ coube o limite máximo de 0,017000%, o limite prudencial de 0,016150% e o limite de alerta de 0,015300%.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18
ANEXO II DA PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2019
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)				
	(a)				(e)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.054. 477 ,73	-	-	-	10.152,15	-	1.044.325,58	-

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Outros Recursos Destinados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde										
Recursos Destinados à Assistência Social										
Recursos destinados ao RPPS	85.539,00							85.539,00		
Recursos destinados ao RGPS										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	968.938,73				10.152,15			958.786,58		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	103.358.271,96	57.401,58	349.111,93	914.934,72	-	-	10 2 . 036.823,73	17.607.645,32	-	
Recursos Ordinários	103.358.271,96	57.401,58	349.111,93	914.934,72			102.036.823,73	17.607.645,32		
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL (III) = (I+II)	104.412.749,69	57.401,58	349.111,93	914.934,72	10.152,15	-	103.081.149,31	17.607.645,32	-	

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável: Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças; Data da emissão 24/01/2019 e hora de emissão 13h00.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota 1: As "demais obrigações financeiras" consistem em valores recebidos em caução.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18
ANEXO III DA PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.000,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.717.906,22	0,008905%
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - <0,017000%>	136.909.228,51	0,017000%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,016150%>	130.063.767,08	0,016150%
Limite Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)<0,015300%>	123.218.305,66	0,015300%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.607.645,32	103.081.149,31

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial, Unidade Responsável: Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 24/01/2019 e hora de emissão 13h00.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18
ANEXO IV DA PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.717.906,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.717.906,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		805.348.403.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,008905%	
LIMITE MÁXIMO ¹	LRF, art. 20, incisos I, II e III		% DA LRF
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	VALOR
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	0,006000% 48.320.904,18
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	0,006000% 48.320.904,18
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015		0,017000% 136.909.228,51

¹ O CNJ não possui ato decorrente das Resoluções CNJ 5/2005, 26/2006 e 177/2013.

WERNNE PEREIRA E SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças

ANDERSON RUBENS DE OLIVEIRA COUTO
Secretário de Controle Interno

JOHANESS ECK
Diretor-Geral



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 20, 29 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo TST nº 503.171/2018-3, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV /2018	DEZ /2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.954.500,92	61.240.758,24	61.985.096,59	62.613.279,25	62.586.407,86	65.370.151,40	63.211.530,08	60.411.691,34	61.956.718,02	62.323.686,49	99.544.160,65	85.605.901,17	828.803.882,01	2.679.915,17	831.483.797,18
Pessoal Ativo	50.217.841,11	36.342.081,11	40.120.823,09	40.459.369,85	40.489.643,77	43.295.668,26	41.171.618,08	38.265.539,09	39.772.454,09	40.198.626,70	64.612.708,44	62.376.684,32	537.323.057,91	2.679.915,17	540.002.973,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.332.093,17	30.288.237,42	34.268.697,58	34.636.113,55	34.665.264,97	37.301.155,85	35.293.094,80	32.503.938,12	34.027.084,83	34.434.666,86	52.969.045,15	55.949.078,34	460.668.470,64	2.679.915,17	463.348.385,81
Obrigações Patronais	5.885.747,94	6.053.843,69	5.852.125,51	5.823.256,30	5.824.378,80	5.994.512,41	5.878.523,28	5.761.600,97	5.745.369,26	5.763.959,84	11.643.663,29	6.427.605,98	76.654.587,27	0,00	76.654.587,27
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.736.659,81	24.898.677,13	21.864.273,50	22.153.909,40	22.096.764,09	22.074.483,14	22.039.912,00	22.146.152,25	22.184.263,93	22.125.059,79	34.931.452,21	23.229.216,85	291.480.824,10		291.480.824,10
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.857.448,16	20.020.413,53	18.570.013,54	18.821.395,09	18.765.152,33	18.868.081,37	18.708.317,91	18.837.497,72	18.880.056,15	18.853.914,47	29.809.419,07	19.820.781,32	246.812.490,66	0,00	246.812.490,66
Pensões	4.879.211,65	4.878.263,60	3.294.259,96	3.332.514,31	3.331.611,76	3.206.401,77	3.331.594,09	3.308.654,53	3.304.207,78	3.271.145,32	5.122.033,14	3.408.435,53	44.668.333,44		44.668.333,44
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.407.634,94	26.209.911,07	21.988.006,73	22.262.579,50	22.206.758,75	22.203.285,14	22.181.204,37	22.332.875,22	22.184.263,93	22.125.059,79	21.877.532,81	11.521.140,42	271.500.252,67	0,00	271.500.252,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.168,57	23.397,85	0,00	5.120,41	31.393,82	0,00	0,00	0,00	7.747,59	16.280,74	91.108,98	0,00	91.108,98
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.205,49	50.205,49	0,00	50.205,49
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.670.975,13	1.311.233,94	116.564,66	85.272,25	109.994,66	123.681,59	109.898,55	186.722,97	0,00	0,00	28.502,73	990.121,44	5.732.967,92	0,00	5.732.967,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.736.659,81	24.898.677,13	21.864.273,50	22.153.909,40	22.096.764,09	22.074.483,14	22.039.912,00	22.146.152,25	22.184.263,93	22.125.059,79	21.841.282,49	10.464.532,75	265.625.970,28	0,00	265.625.970,28
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.546.865,98	35.030.847,17	39.997.089,86	40.350.699,75	40.379.649,11	43.166.866,26	41.030.325,71	38.078.816,12	39.772.454,09	40.198.626,70	77.666.627,84	74.084.760,75	557.303.629,34	2.679.915,17	559.983.544,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	559.983.544,51	0,069533%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.463.833.471,23	0,181764%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.390.641.797,67	0,172676%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.317.450.124,11	0,163588%

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 9/jan/2019, às 16h30.

NOTAS: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) O Limite Máximo foi estipulado conforme Ato Conjunto TST.CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

				R\$ 1,00
				DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				831.483.797,18
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				271.500.252,67
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				559.983.544,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,069533%
				% DA RCL VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,206935% 1.666.547.717,75
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,206896% 1.666.233.631,87
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 1/2007	0,182102% 1.466.555.548,83
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST.CSJT Nº 30/2013	0,181764% 1.463.833.471,23
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015 ¹			0,181764% 1.463.833.471,23

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 09/jan/2018, às 16h30.

NOTA: O Ato Conjunto TST.CSJT nº 12/2015 alterou somente os limites dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os limites do TST permaneceram os mesmos estipulados no Ato Conjunto TST.CSJT nº 30/2013.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a- (b + c + d+ e))		
127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	48.854.166,56	0,00	0,00	0,00	0,00	48.854.166,56	30.417,79	0,00
150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	1.078.421,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.421,99	0,00	0,00
151 - Contribuição Social sobre lucros das Pessoas Jurídicas	8.677,92	0,00	0,00	0,00	0,00	8.677,92	0,00	0,00
156 - Contribuição Plano de Seguridade Social Servidor	5.436.386,50	0,00	0,00	0,00	621,21	5.435.765,29	0,00	0,00
169 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Soc.Servidor	18.789.480,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.789.480,49	0,00	0,00
	318.207,27	0,00	0,00	0,00	0,00	318.207,27	0,00	0,00
178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações								
181 - Recursos de Convênios	378.436.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	378.436.843,94	0,00	0,00
188 - Remuneração das Disponib.do Tesouro Nacional	41.893.955,67	0,00	0,00	0,00	0,00	41.893.955,67	0,00	0,00
190 - Recursos Diversos	106.207,73	0,00	0,00	0,00	106.207,73		0,00	0,00
329 - Recursos de Concessões e Permissões	648.737,31	0,00	0,00	0,00	0,00	648.737,31	0,00	0,00
350 - Recursos Não-Financeiros Diret.Arrecadados	15.035.555,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15.035.555,36	0,00	0,00
381 - Receitas de Convênio/ Justiça do Trabalho	273.162.890,85	0,00	0,00	0,00	0,00	273.162.890,85	0,00	0,00
388 - Remuneração das Disponib. Do Tesouro Nac. - Ex-erc. Ant.	50.157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	50.157,24	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	783.819.688,83	0,00	0,00	0,00	106.828,94	783.712.859,89	30.417,79	0,00
100 - Recursos Ordinários	971.280.551,09	102.016,83	221.858,11	117.402,59	16.512,08	970.822.761,48	17.011.588,20	0,00
300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	2.699.309,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699.309,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	973.979.860,23	102.016,83	221.858,11	117.402,59	16.512,08	973.522.070,62	17.011.588,20	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	1.757.799.549,06	102.016,83	221.858,11	117.409,59	123.341,02	1.757.234.930,51	17.042.005,99	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	24.225.866,99	0,00	0,00	0,00	621,21	24.225.245,78	0,00	0,00

FONTE: SIAFI e Tesouro Gerencial - TST/SEA/DICONT, 17/jan/2019, às 16h30.

Notas: 1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2) Em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU -Plenário, estão incluídos , na "Disponibilidade de Caixa Bruta", relativo ao "Limite de Saque com Vinculação de Pagamento", os valores de: R\$ 1.543.128.617,97 do Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho e R\$ 87.948.296,08 da UG 080001 e, além disso, o valor positivo líquido a receber para pagamento de RP de R\$ 126.722.635,01,da UG 080017.

3) Do total, em "Demais obrigações Financeiras", o valor de R\$ 621,21 corresponde à conta 82214.01.01 - Restos a Pagar Recursos a Liberar Autorizado Inscrição, da UG 080017.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - ANEXO VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.000,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		559.983.544,51	0,069533
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.463.833.471,23	0,181764
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.390.641.797,67	0,172675
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		17.042.005,99	1.757.234.930,51

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - TST/SEA/DICONT, em 08/jan/19, às 16h30.

Nota: A Disponibilidade de Caixa Líquida inclui o valor de R\$ 1.669.850.631,77 referente ao Órgão Setorial de Programação Financeira (UG 080017) da Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto no item 9.4.4 do Acórdão nº 1.573/2006 - TCU - Plenário. Assim, a Disponibilidade de Caixa Líquida do Tribunal Superior do Trabalho (UG 080001) é de R\$ 87.384.298,74.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

MARCOS FRANÇA SOARES
Secretário de Administração Substituto



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 7.538.313, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

- Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 3º quadrimestre de 2018, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Federal CARLOS MOREIRA ALVES

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	285.237.007,74	196.843.521,82	200.034.337,23	200.520.357,55	201.684.723,35	208.214.613,68	203.732.003,22	204.470.301,24	204.668.014,21	204.215.875,51	326.856.536,78	214.974.528,86	2.651.451.821,19	609.859,19	2.652.061.680,38	
Pessoal Ativo	238.564.185,99	164.447.132,05	167.246.850,53	167.173.626,47	168.269.167,97	174.523.830,23	169.158.946,65	170.243.658,20	169.881.470,45	169.689.304,15	273.111.327,82	177.715.858,83	2.210.025.359,34	597.554,18	2.210.622.913,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	213.188.089,01	139.067.503,82	141.914.821,29	141.873.748,31	142.915.498,56	148.635.194,35	143.377.254,16	145.108.906,69	144.937.919,00	144.618.996,15	222.030.615,95	151.943.605,68	1.879.612.152,97	579.493,18	1.880.191.646,15	
Obrigações Patronais	25.376.096,98	25.379.628,23	25.332.029,24	25.299.878,16	25.353.669,41	25.888.635,88	25.781.692,49	25.134.751,51	24.943.551,45	25.070.308,00	51.080.711,87	25.772.253,15	330.413.206,37	18.061,00	330.431.267,37	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.672.821,75	32.396.389,77	32.787.486,70	33.346.731,08	33.415.555,38	33.690.783,45	34.573.056,57	34.226.643,04	34.786.543,76	34.526.571,36	53.745.208,96	37.258.670,03	441.426.461,85	12.305,01	441.438.766,86	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.572.568,46	27.475.607,96	27.890.965,61	28.281.197,33	28.418.532,30	28.693.502,10	29.612.711,95	29.033.340,55	29.722.915,14	29.455.128,52	45.883.797,19	31.935.323,40	375.975.590,51	12.305,01	375.987.895,52	
Pensões	7.100.253,29	4.920.781,81	4.896.521,09	5.065.533,75	4.997.023,08	4.997.281,35	4.960.344,62	5.193.302,49	5.063.628,62	5.071.442,84	7.861.411,77	5.323.346,63	65.450.871,34	0,00	65.450.871,34	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	51.949.601,55	34.171.441,30	33.584.392,51	34.842.685,07	33.958.050,51	35.454.112,67	34.912.387,69	34.690.372,32	29.276.386,33	436.023,76	18.382.654,73	12.575.680,95	354.233.789,39	159.167,42	354.392.956,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	182.998,70	135.681,24	186.679,83	83.710,69	132.523,76	228.949,35	501.012,44	432.775,95	254.191,02	182.852,66	436.337,16	2.757.712,80	0,00	2.757.712,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	5.276.779,80	1.592.052,83	661.224,57	1.309.274,16	458.784,44	1.630.805,46	110.381,77	-37.283,16	45.202,30	64.215,83	79.062,93	646.527,90	11.837.028,83	151.814,59	11.988.843,42	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.672.821,75	32.396.389,77	32.787.486,70	33.346.731,08	33.415.555,38	33.690.783,45	34.573.056,57	34.226.643,04	28.798.408,08	117.616,91	18.120.739,14	11.492.815,89	339.639.047,76	7.352,83	339.646.400,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	233.287.406,19	162.672.080,52	166.449.944,72	165.677.672,48	167.726.672,84	172.760.501,01	168.819.615,53	169.779.928,92	175.391.627,88	203.779.851,75	308.473.882,05	202.398.847,91	2.297.218.031,80	450.691,77	2.297.668.723,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DO	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)		805.348.403.466,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)		2.297.668.723,57	0,285301%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		3.683.615.276,55	0,457394%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.499.434.512,72	0,434524%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		3.315.253.748,90	0,411655%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoq/Secor, 24/01/2019, 14h01m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

- 1 - No período de referência, as UGs 090004/JMA, 090005/JFPI, 090013/JFMG, 090022 / JFGO, 090023/JDFD, 090025/JFRO e 090027 / TRF 1ª Região efetuaram recolhimentos de contribuição previdenciária patronal, na ação orçamentária 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Plano de Seguridade Social do Servidor, classificação orçamentária 3191.91.15 - Obrigações patronais sentenças judiciais - pessoal civil, no total de R\$ 62.696,22, sendo: janeiro/2018 (R\$ 4.153,10), fevereiro/2018 (R\$ 4.422,40), março/2018 (R\$ 5.098,02), abril/2018 (R\$ 5.193,14), maio (R\$ 4.426,56), junho (R\$ 3.926,52), julho (R\$ 4.888,62), agosto (R\$ 5.575,92), setembro (R\$ 5.390,58), outubro (R\$ 5.038,80), novembro (R\$ 9.934,14) e dezembro (R\$ 4.648,42). Na mesma ação 09HB foi recolhido, pela UG 090022, no mês de abril, o valor de R\$ 568,26, na natureza de despesa 3191.92.91, a título de contribuição previdenciária patronal/exercícios anteriores.
- 2 - Em abril e em junho/2018, houve classificação incorreta de valor no subitem 3190.92.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil - ativo (R\$ 557,75 e R\$ 140,93), em vez de 3190.92.01 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas, na ação orçamentária 0181 - Aposentadorias e pensões civis da união, fonte 169 - Contribuição patronal para plano de seguridade social servidor público. O gestor da UG 090027/TRF 1ª Região efetuou a regularização nos meses de maio e junho/2018.

						0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	249.114.428,61	1.828.843,98	1.407.482,31	20.058.306,36	12.777,24	225.807.018,72	225.791.247,98	59,72
TOTAL (III) = (I + II)	290.491.673,30	1.996.742,26	1.544.478,19	23.406.143,95	8.987.119,37	254.557.189,53	250.056.961,28	59,72

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						0,00		
---	--	--	--	--	--	------	--	--

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc/Secor, 24/01/2019, 14h02m

Nota:

1 - A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

2 - Recursos a Receber para RP (valores líquidos, incluídos em Disponibilidade Bruta): fontes 100 (R\$ 207.639.402,76), 127 (R\$ 2.250.013,90), 151 (R\$ 14.188.802,00), 156 (R\$ 5.713,32), 169 (R\$ 3.780,07) e fonte 188 (R\$ 658.947,65).

3 - As demais obrigações são passivos de restituição de receitas arrecadadas por meio de GRU (R\$ 12.777,24), depósitos recebidos por determinação judicial, destinados a pagamentos de precatórios de entes não integrantes do Siafi, e outros valores não identificados que serão regularizados em 2019.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - Anexo 6 (LRF, art . 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO		
Despesa Total com Pessoal - DTP - 0,285301%	2.297.668.724	0,285301%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art . 20 da LRF) - 0,457394%	3.683.615.277	0,457394%
Limite Prudencial (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 0,434524%	3.499.434.513	0,434524%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 0,411655%	3.315.253.749	0,411655%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a pagar	250.056.961,28	254.557.189,53

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc/Secor, 24/01/2019, 14h03m.

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro
MARILIA ANDRE DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna
CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 26.09.2012 , resolve:

Art. 1º APROVAR, "ad referendum" do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 5ª Região referente ao 3º quadrimestre de 2018, na forma do(s) anexo(s), a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.236.196,54	87.551.737,65	89.861.178,23	90.918.754,68	90.617.264,83	92.544.161,61	90.245.565,62	91.085.819,19	89.749.676,95	91.289.307,24	145.147.557,75	93.234.800,25	1.177.482.020,54	3.101.940,25	1.180.583.960,79
Pessoal Ativo	106.536.277,16	73.632.187,27	76.175.372,90	77.166.659,03	76.687.066,65	78.283.004,62	76.202.482,39	76.577.209,24	75.274.827,01	76.829.361,85	122.211.549,62	77.901.808,91	993.477.806,65	3.101.940,25	996.579.746,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.261.763,17	62.366.906,73	64.928.876,04	65.934.673,62	65.461.027,21	66.881.642,56	64.788.048,13	65.610.460,20	64.310.523,71	65.958.095,45	99.930.993,37	66.666.355,10	848.099.365,29	3.088.401,65	851.187.766,94
Obrigações Patronais	11.274.513,99	11.265.280,54	11.246.496,86	11.231.985,41	11.226.039,44	11.401.362,06	11.414.434,26	10.966.749,04	10.964.303,30	10.871.266,40	22.280.556,25	11.235.453,81	145.378.441,36	13.538,60	145.391.979,96
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.699.919,38	13.919.550,38	13.685.805,33	13.752.095,65	13.930.198,18	14.261.156,99	14.043.083,23	14.508.609,95	14.474.849,94	14.459.945,39	22.936.008,13	15.332.991,34	184.004.213,89	0,00	184.004.213,89
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.633.996,69	11.644.748,06	11.445.531,40	11.540.848,65	11.643.686,50	11.869.310,09	11.735.727,32	12.158.686,49	12.104.283,09	12.082.662,60	19.319.655,26	12.955.036,72	154.134.172,87	0,00	154.134.172,87
Pensões	3.065.922,69	2.274.802,32	2.240.273,93	2.211.247,00	2.286.511,68	2.391.846,90	2.307.355,91	2.349.923,46	2.370.566,85	2.377.282,79	3.616.352,87	2.377.954,62	29.870.041,02	0,00	29.870.041,02
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.373.662,35	14.486.768,66	15.050.893,39	15.195.164,89	15.018.592,23	14.618.445,99	14.274.548,18	14.684.208,12	14.689.250,99	15.135.335,20	929.242,18	1.940.765,90	155.396.878,08	12.479,20	155.409.357,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	11.098,00	8.733,17	0,00	16.947,32	62.817,18	0,00	30.348,07	3.367,72	17.066,85	0,00	150.378,31	0,00	150.378,31
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	103.866,34	25.835,11	38.721,40	32.345,72	83.693,84	45.398,58	47.625,22	26.864,18	54.079,93	137.487,55	24.250,54	17.917,32	638.085,73	0,00	638.085,73

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	569.898,84	546.383,17	1.317.580,42	1.402.188,13	1.004.480,22	292.631,34	121.022,55	148.733,99	137.502,18	711.726,59	29.494,58	364.674,77	6.646.316,78	12.479,20	6.658.795,98
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.699.897,17	13.914.550,38	13.683.493,57	13.751.897,87	13.930.418,17	14.263.468,75	14.043.083,23	14.508.609,95	14.467.320,81	14.282.753,34	858.430,21	1.558.173,81	147.962.097,26	0,00	147.962.097,26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)	105.862.534,19	73.064.968,99	74.810.284,84	75.723.589,79	75.598.672,60	77.925.715,62	75.971.017,44	76.401.611,07	75.060.425,96	76.153.972,04	144.218.315,57	91.294.034,35	1.022.085.142,46	3.089.461,05	1.025.174.603,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.000,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.025.174.603,51	0,127296%	
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.842.870.697,10	0,228829%	
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.750.727.162,25	0,217388%	
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.658.583.627,39	0,205946%	

h FONTE: TESOIRO GERENCIAL > Relatórios Compartilhados > Consultas Gerenciais > Relatórios de Bancada da STNCCONT > RGF > Anexo 1 - Pessoal".UG 090031, 22/01/2019, 15:32

NOTA(S):
1) Limites Legal (Máximo) e Prudencial definidos pela Resolução nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal
2) Valor da Receita Corrente Líquida referente à Portaria STN Nº 50/2019, publicada no DOU de 24/01/2019, Seção: 1, Página: 36.
Desembargador MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal
SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças
SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
		(a)	(b)	(c)	(d)			
127 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	1.777.026,29	6.115,84	1.541,08	63.847,52	-172,62	1.705.694,47	349.356,80	0,00
150 - RECURSOS NÃO-FINANC. DIRETAM. ARRECADOS	154.108,83	0,00	0,00	134.455,63	0,00	19.653,20	0,00	0,00
151 - CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOA JURÍDICAS	249.875,68	0,00	0,00	0,00	0,00	249.875,68	30.144,31	0,00
181 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	3.445.639,05	0,00	490.416,98	0,00	0,00	2.955.222,07	1.230.498,77	0,00
188 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIB. DO TESOIRO NAC.	195.618,95	0,00	0,00	188.961,76	0,00	6.657,19	0,00	0,00
190 - RECURSOS DIVERSOS	1.585.146,95	0,00	0,00	0,00	1.585.146,95	0,00	0,00	0,00
350 - RECURSOS NÃO-FINANC. DIRETAM. ARRECADOS	2.736.691,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736.691,18	0,00	0,00
381 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	1.757.892,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.892,30	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.901.999,23	6.115,84	491.958,06	387.264,91	1.584.974,33	9.431.686,09	1.609.999,88	0,00
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	95.947.601,54	133.777,41	151.687,17	1.058.789,37	172,62	94.603.174,97	94.608.606,90	0,00
300 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.743,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,65	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	95.949.345,19	133.777,41	151.687,17	1.058.789,37	172,62	94.604.918,62	94.608.606,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.851.344,42	139.893,25	643.645,23	1.446.054,28	1.585.146,95	104.036.604,71	96.218.606,78	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						0,00		

FONTE: TESOIRO GERENCIAL > Relatórios Compartilhados > Consultas Gerenciais > Relatórios de Bancada da STNCCONT > RGF > Anexo 5 - Disponibilidade e RP
Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
a) No valor total da Disponibilidade de Caixa Bruta, encontra-se incluído o valor de R\$ 82.484.832,88 na fonte 100 - Recursos Ordinários em razão da existência de valores líquidos de recursos a receber para restos a pagar.
b) Em relação a fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS, em 22/01/2019, foi cancelada , na UG 090031, a Nota de Empenho 2018NE000079, no valor de R\$ 10.298,15, referente aos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar do exercício de 2018, a fim de compatibilizar com o saldo da disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição de Restos a Pagar não processados).
Desembargador MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal
SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças
SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

R\$ 1,00	
DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.583.960,79
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.409.357,28

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				1.025.174.603,51	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,127296%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,167993%	1.352.928.942,65
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm SIGED nº 201160727	0,167829%	1.351.608.171,27
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-res-2012/00184	0,229255%	1.846.301.481,30
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-res-2013/00250	0,228829%	1.842.870.697,10
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho
Desembargador MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal
SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças
SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		R\$ 805.348.403.000,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.025.174.603,51	0,127296%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,228829%>	1.842.870.697,10	0,228829%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,217388%>	1.750.727.162,25	0,217388%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	96.218.606,78	104.036.604,71

FONTE: TESOIRO GERENCIAL e Limites Máximo e Prudencial definidos pela Resolução Nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal.

FONTE: TESOIRO GERENCIAL e Limites Máximo e Prudencial definidos pela Resolução Nº 250/2013 do Conselho da Justiça Federal.
Desembargador MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente do Tribunal
SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO
Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças
SÍDIA MARIA PORTO LIMA
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 19, incisos LV e LVII do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 18, § 2º; artigo 54, caput e inciso III; artigo 55, inciso I, alínea "a" e § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao terceiro quadrimestre de 2018 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI
Presidente do Tribunal

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO 2017 A AGOSTO 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.801.078,35	2.825.159,51	2.910.275,02	2.995.652,68	2.868.531,76	3.043.059,75	2.878.551,89	2.945.769,69	3.080.484,18	3.659.192,34	5.956.263,90	4.773.405,56	41.737.424,63	-
Pessoal Ativo	3.317.233,35	2.500.417,08	2.585.305,75	2.614.668,90	2.488.728,79	2.488.568,86	2.503.488,46	2.570.706,26	2.705.420,75	3.284.128,91	5.362.659,88	4.390.465,78	36.811.792,77	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.988.963,65	2.155.032,24	2.238.056,12	2.274.742,48	2.151.482,66	2.141.131,36	2.158.859,17	2.220.305,77	2.352.183,83	2.924.628,84	4.631.549,48	4.023.246,15	32.260.181,75	-
Obrigações Patronais	328.269,70	345.384,84	347.249,63	339.926,42	337.246,13	347.437,50	344.629,29	350.400,49	353.236,92	359.500,07	731.110,40	367.219,63	4.551.611,02	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	483.845,00	324.742,43	324.969,27	380.983,78	379.802,97	554.490,89	375.063,43	375.063,43	375.063,43	375.063,43	593.604,02	382.939,78	4.925.631,86	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	337.389,47	227.105,42	227.332,26	283.346,77	282.165,96	455.741,22	276.313,76	276.313,76	276.313,76	276.313,76	441.776,42	282.616,72	3.642.729,28	-
Pensões	146.455,53	97.637,01	97.637,01	97.637,01	97.637,01	98.749,67	98.749,67	98.749,67	98.749,67	98.749,67	151.827,60	100.323,06	1.282.902,58	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	483.845,00	324.742,43	324.969,27	396.625,13	381.352,78	557.222,69	378.230,18	379.858,67	375.063,43	51.113,00	24.139,34	456.242,42	4.133.404,34	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	15.641,35	1.549,81	2.731,80	3.166,75	4.795,24	-	14.278,16	-	451.241,23	493.404,34	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	483.845,00	324.742,43	324.969,27	380.983,78	379.802,97	554.490,89	375.063,43	375.063,43		36.834,84	24.139,34	5.001,19	3.640.000,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.317.233,35	2.500.417,08	2.585.305,75	2.599.027,55	2.487.178,98	2.485.837,06	2.500.321,71	2.565.911,02	375.063,43 2.705.420,75	3.608.079,34	5.932.124,56	4.317.163,14	37.604.020,29	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									805.348.403.466,57			-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)									37.604.020,29			0,004669		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									67.955.298,28			0,008438		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									64.557.533,37			0,008016		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									61.159.768,46			0,007594		

FONTE: Sistema SIAFI, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC. Data da emissão 24/01/2017 e hora de emissão 09:15.

Notas:

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alíneas "a")	R\$ 1,00
---	----------

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	214.774,00	22.940,13	5.281,58	-	-	186.552,29	184.817,29	-
Recursos destinados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-
0144 - Títulos de Respons. Tesouro - Outras Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras destinações vinculadas de recursos	214.774,00	22.940,13	5.281,58	-	-	186.552,29	184.817,29	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	213.039,00	22.940,13	5.281,58	-	-	184.817,29	184.817,29	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	1.735,00	-	-	-	-	1.735,00	-	-
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.091.892,70	24.490,08	154.239,94	-	-	913.162,68	913.162,68	-
Recursos Ordinários	1.091.892,70	24.490,08	154.239,94	-	-	913.162,68	913.162,68	-
0100 - Recursos Ordinários	1.091.892,70	24.490,08	1542.39,94	-	-	913.162,68	913.162,68	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.306.666,70	47.430,21	159.521,52	-	-			

FONTE: Sistema SIAFI, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC. Data da emissão 24/01/2017 e hora de emissão 09:15.

Notas:

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

4. Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 947.286,85.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00
------------------------	----------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.604.020,29 67.955.298,28 64.557.533,37 61.159.768,46	0,004669 0,008438 0,008016 0,007594

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.097.979,97	1.099.714,97

FONTE: Sistema SIAFI, COFIC/SOF/TSE e SECON/COFIN/SAO/TRE-AC.
Data da emissão 24/01/2017 e hora de emissão 09:15.



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ 1,00					
			DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			41.737.424,63 4.133.404,34		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			37.604.020,29		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			805.348.403.466,57		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100			0,004669%		
			% DA RCL		VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III		0,008462%		68.148.581,90
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005		0,008454% 68.084.154,03
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-		- -
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013		0,008438% 67.955.298,28
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini - Presidente
Luciana de Arruda Macedo Santos - Diretora-Geral em exercício
Sandro Roberto de Oliveira Bezerra - Coordenador de Controle Interno
José Eduardo dos Santos Bernardino - Coordenador de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 3º quadrimestre do exercício 2018, na forma do Anexo I a presente Portaria (documento 0492151 do procedimento SEI 0000376-18.2019.6.02.8000).

Art. 2º. Tornar público o correspondente Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4, na forma do Anexo II a presente Portaria (documento 0492155 do mesmo procedimento SEI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

ANEXO I

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA ¹													INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (b)
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total (últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) ³	8.615.789,91	6.960.448,83	7.139.228,79	6.837.179,05	7.113.980,99	7.105.330,71	6.940.248,63	7.035.519,30	7.122.524,59	8.190.787,85	13.164.764,36	9.902.342,28	96.128.145,29	245.527,92
Pessoal Ativo	7.510.829,44	6.219.345,96	6.369.126,54	6.098.307,48	6.375.109,42	6.357.080,24	6.187.996,11	6.282.895,17	6.310.650,17	7.417.698,78	11.968.999,52	9.123.146,92	86.221.185,75	245.527,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.764.965,32	5.328.270,54	5.458.136,08	5.219.433,07	5.457.979,98	5.435.768,10	5.280.643,15	5.401.212,08	5.416.539,25	6.515.351,95	10.131.261,45	8.024.279,10	74.433.840,07	245.527,92
Obrigações Patronais	745.864,12	891.075,42	910.990,46	878.874,41	917.129,44	921.312,14	907.352,96	881.683,09	894.110,92	902.346,83	1.837.738,07	1.098.867,82	11.787.345,68	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	738.871,57	738.871,57	748.250,47	752.252,52	752.624,13	811.874,42	773.089,07	1.195.764,84	779.195,36	9.906.959,54	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	927.233,34	559.158,20	590.266,35	559.035,67	559.035,67	567.193,97	571.213,20	571.576,22	630.826,51	592.041,16	919.126,34	596.444,32	7.643.150,95	-
Pensões	177.727,13	181.944,67	179.835,90	179.835,90	179.835,90	181.056,50	181.039,32	181.047,91	181.047,91	181.047,91	276.638,50	182.751,04	2.263.808,59	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	739.144,11	786.045,96	801.003,73	752.252,52	752.624,13	793.984,60	789.612,60	1.109.971,69	383.906,65	9.524.711,58	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	272,54	47.174,39	52.753,26	-	-	29.983,76	16.523,53	-	18.866,84	165.574,32	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.104.960,47	741.102,87	770.102,25	738.871,57	738.871,57	748.250,47	752.252,52	752.624,13	764.000,84	773.089,07	1.109.971,69	365.039,81	9.359.137,26	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.510.829,44	6.219.345,96	6.369.126,54	6.098.034,94	6.327.935,03	6.304.326,98	6.187.996,11	6.282.895,17	6.328.539,99	7.401.175,25	12.054.792,67	9.518.435,63	86.603.433,71	245.527,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ⁴		805.348.403.466,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)		86.848.961,63	0,010 784 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) ⁵		133.961.653,43	0,016634%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		127.263.570,76	0,015802%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		120.565.488,09	0,014971%

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE - SCON/COFIN/TRE-AL - Emitido em 24.01.2019 às 17:00 horas.

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64.



b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3 - As despesas com auxílios natalidade e funeral não foram consideradas, conforme recomendação do Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF.

4 - Valor referente à Portaria STN nº 50 de 23 de janeiro de 2019 (DOU de 24/01/2019).

5 - Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.848.961,63	0,010784%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.961.653,43	0,016634%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	127.263.570,76	0,015802%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	120.565.488,09	0,014971%
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor Total	2.687.236,67	2.687.236,67

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, III, "a" e "b")									R\$ 1,00
Grupo de Destinação de Recursos	Identificação dos Recursos	Disp.de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disp.de Cx.Liq. (antes da Insc. em RP Não Proc. do exerc.) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Emp. e Não Liq. do Exerc.	Emp.não Liq.Canc. (não inscr.por insuf. financ.)
			RP Liquidados e Não Pagos		RP Emp. e Não Liq. de Exerc. Ant. (d)	Demais Obrig. Financ. (e)			
			De Exer.Ant. (b)	Do Exerc. (c)					
Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)		-	-	-	-	-	-	-	-
	0153 - Contribuição p/Financiamento da Seguridade Social								
Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)		-	-	-	-	-	-	-	-
	0156 - Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor								
	0169 - Contribuição Patronal p/Plano Seg. social Servidor								
Recursos de Operações de Crédito e Receitas Financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-
	0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional								
Recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		-	-	-	-	-	-	-	-
	0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário								
	0150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados								
	0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia								
	0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores								
	0350 - Rec. Não-Fin. Diret.Arrec. - Exercícios Anteriores								
Outros recursos vinculados		107.721,57	-	-	-	107.721,57	-	-	-
	0190 - Recursos Diversos	107.721,57	-	-	-	107.721,57	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		107.721,57	-	-	-	107.721,57	-	-	-
Recursos Ordinários		3.282.683,91	21.222,72	190.604,09	383.620,43	-	2.687.236,67	2.687.236,67	-
	0100 - Recursos Ordinários	3.282.683,91	21.222,72	190.604,09	383.620,43	-	2.687.236,67	2.687.236,67	-
	0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		3.282.683,91	21.222,72	190.604,09	383.620,43	-	2.687.236,67	2.687.236,67	-
TOTAL (III) = (I + II)		3.390.405,48	21.222,72	190.604,09	383.620,43	107.721,57	2.687.236,67	2.687.236,67	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹		-	-	-	-	-	-	-	-

¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Notas:

1. O modelo estabelecido na 7ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

4. Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de Restos a pagar autorizado no montante de R\$ 1.879.928,24.

ANEXO II

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		96.373.673,21	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)		9.524.711,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		8 6 . 848 . 961,63	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre RCL (V) = (III / IV) * 100		0,010784%	
		% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,016682%	134.348.220,67
	Resol. CNJ 5/2005 - Ato decorrente \2: Portaria TSE nº 478 de 26.09.05	0,016665%	134.211.311,44
	Resol. CNJ 26/2006 - Ato decorrente \2: NÃO TEM.	-	-
	Resol. CNJ 177/2013 - Ato Decorrente \2: Portaria TSE nº 385 de 22.08.13	0,016634%	133.961.653,43
	Justiça do Trabalho - Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015 \3	-	

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.
RUI CARLOS GALVÃO
Gestor Financeiro
GIANE DUARTE COELHO MOURA
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria
De acordo.
FILIPE LÔBO GOMES
Diretor-Geral
PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o constante no Processo Administrativo Digital nº 996/2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte - Período: janeiro a dezembro de 2018, composto dos seguintes demonstrativos: Despesa com Pessoal; Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar; Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal; e dos Limites de Despesa com Pessoal, em atenção ao item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-PLENÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														R\$ 1,00
DESPESACOM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PES-SOAL (I)	31.369.747,46	19.778.339,47	21.786.343,06	21.915.742,90	22.256.651,44	22.002.764,00	22.229.210,15	21.749.898,68	23.797.678,02	25.972.895,31	41.825.954,54	39.187.975,89	313.873.200,92	282.299,48
Pessoal Ativo	25.610.286,72	15.893.624,87	17.844.255,43	18.018.242,57	18.309.568,11	18.029.664,50	18.214.798,14	17.775.197,84	19.662.016,41	21.900.239,43	35.669.274,86	35.133.233,38	262.060.402,26	30.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.072.264,98	13.340.104,76	15.272.934,74	15.466.628,24	15.760.133,82	15.433.898,46	15.619.971,25	15.173.950,96	17.027.748,13	19.220.570,61	30.185.736,39	32.350.016,79	227.923.959,13	30.000,00
Obrigações Patronais	2.538.012,62	2.553.510,99	2.571.311,57	2.551.605,53	2.549.425,33	2.595.757,08	2.594.817,93	2.601.237,92	2.634.259,32	2.679.659,86	5.483.529,51	2.783.207,63	34.136.335,29	-
Benefícios Previdenciários	9,12	9,12	9,12	8,80	8,96	8,96	8,96	8,96	8,96	8,96	8,96	8,96	107,84	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.759.460,74	3.884.714,60	3.942.087,63	3.897.500,33	3.947.083,33	3.973.099,50	4.014.412,01	3.974.700,84	4.135.661,61	4.072.655,88	6.156.679,68	4.054.742,51	51.812.798,66	252.299,48
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.371.620,50	2.952.704,46	2.950.383,30	2.953.078,82	2.999.673,90	3.024.032,86	3.077.991,45	3.038.280,28	3.176.591,81	3.129.157,50	4.728.251,60	3.070.611,77	39.472.378,25	252.299,48
Pensões	1.387.836,72	932.006,62	991.700,81	944.417,99	947.405,91	949.063,12	936.417,04	936.417,04	959.066,28	943.494,86	1.428.424,56	984.127,22	12.340.378,17	-
Outros Benefícios Previdenciários	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	42,24	-
Outras despesas de pessoal decorrentes do contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.759.460,74	3.887.323,32	3.942.087,63	3.897.500,33	3.947.083,33	3.973.346,57	4.014.412,01	3.974.700,84	4.219.860,83	4.082.343,84	5.451.105,15	6.147.815,65	53.297.040,24	95.186,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	2.608,72	-	-	-	247,07	-	-	84.199,22	9.687,96	12.590,84	4.273.009,90	4.382.343,71	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.759.460,74	3.884.714,60	3.942.087,63	3.897.500,33	3.947.083,33	3.973.099,50	4.014.412,01	3.974.700,84	4.135.661,61	4.072.655,88	5.438.514,31	1.874.805,75	48.914.696,53	95.186,61
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	25.610.286,72	15.891.016,15	17.844.255,43	18.018.242,57	18.309.568,11	18.029.417,43	18.214.798,14	17.775.197,84	19.577.817,19	21.890.551,47	36.374.849,39	33.040.160,24	260.576.160,68	187.112,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR		% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								805.348.403.466,57		-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIa + IIb)								260.763.273,55		0,032379				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								441.363.139,04		0,054804				
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)								419.294.982,08		0,052064				
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								397.226.825,13		0,049324				

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TRE-BA. Emitido em 24/jan/2019 às 16h e 30min.



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alíneas "a" e "b")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ¹	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos A Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ³ (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.059.646,29	29.743,55	25.572,74	292.471,89	172.456,88	1.539.401,23	373.166,55	-
Recursos destinados ao RPPS	95.303,47	-	-	-	-	95.303,47	95.186,61	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	116,86	-	-	-	-	116,86	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	95.186,61	-	-	-	-	95.186,61	95.186,61	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-
0144 - Títulos de Respons. Tesouro - Outras Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras destinações vinculadas de recursos	1.964.342,82	29.743,55	25.572,74	292.471,89	172.456,88	1.444.097,76	277.978,94	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	492.767,12	29.743,55	25.572,74	159.471,89	-	277.978,94	277.978,94	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	1.166.118,82	-	-	-	-	1.166.118,82	-	-
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	172.456,88	-	-	-	172.456,88	-	-	-
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	133.000,00	-	-	133.000,00	-	-	-	-
0350 - Recusos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.051.725,63	616.844,89	2.012.751,90	2.475.020,94	-	13.947.107,90	13.947.741,80	-
Recursos Ordinários	19.051.725,63	616.844,89	2.012.751,90	2.475.020,94	-	13.947.107,90	13.947.741,80	-
0100 - Recursos Ordinários	19.039.109,13	604.228,39	2.012.751,90	2.475.020,94	-	13.947.107,90	13.947.741,80	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	12.616,50	12.616,50	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.111.371,92	646.588,44	2.038.324,64	2.767.492,83	172.456,88	15.486.509,13	14.320.907,35	-

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TRE. Emitido em 24/jan/2019 às 16h e 30min.

Notas:

- O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.
- Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.
- A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.
- Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 10.542.056,98.
- A diferença entre as colunas "Disponibilidade de Caixa Líquida" e a de "Restos a Pagar Empenhados e não liquidados do Exercício", fonte 0100, refere-se ao saldo da conta 113211100 - INSS A COMPENSAR não abrangida pela metodologia da Macrofunção 021301

- Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e da Inscrição de Restos a pagar - RGF. Dessa forma, existe suporte financeiro para inscrição em Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício em todas as fontes de recursos. Ademais, a compensação já foi realizada por meio do documento SIAFI 2019NS000243, de 15 de janeiro de 2019.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		260.763.273,55	0,032379
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		441.363.139,04	0,054804
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		419.294.982,08	0,052064
Limite de Alerta (inciso II do §1º, do art. 59 da LRF) - <%>		397.226.825,13	0,049324
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		14.320.907,35	15.486.509,13

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TRE. Emitido em 24/jan/2019 às 16h e 30min.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO, ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	314.155.500,40
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53.392.226,85
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	260.763.273,55
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.466,57
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,032379%
LIMITE MÁXIMO	% DA RCL VALOR
LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,054961% 442.627.536,03



Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,054906%	442.184.594,41
Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
Resol CNJ 117/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº385, de 22 de agosto de 2013	0,054804%	441.363.139,04
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015		-	-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal

FABÍOLA MAZZEI PEREIRA VITÓRIO DA SILVA
Diretora-Geral

ANDRÉIA MARTINS MACHADO
Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Substituta

DANIELLE DÉBORA CERQUEIRA OLIVEIRA
Secretária de Auditoria Interna - Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Comunicamos que na publicação da Portaria nº 22/2019, que torna público o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2018 do TRE/GO, veiculado no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 58 e 59, nas tabelas referentes aos seguintes demonstrativos "Despesa com Pessoal", "Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar", "Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal" e "Demonstrativo de Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4" ocorreram erros de digitação de valores. Para melhor clareza, são republicados os anexos

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR N Ã O PROCESSADOS ¹ (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/18	Nov/2018	Dez/20/18	TOTAL (Ú LTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.329.719,64	11.760.171,87	11.941.870,27	11.949.188,80	12.211.714,24	12.320.466,40	12.097.417,05	12.102.026,39	12.387.017,20	13.913.121,57	22.924.031,23	18.603.106,62	167.539.851,28	733.612,53
Pessoal Ativo	12.867.883,87	10.115.640,33	10.298.842,68	10.306.161,41	10.568.686,65	10.648.946,36	10.420.547,55	10.387.817,30	10.680.398,02	12.204.442,89	20.296.237,98	16.866.640,85	145.662.245,89	733.612,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.484.993,10	8.697.270,26	8.866.153,40	8.870.602,43	9.133.954,27	9.189.113,91	8.980.005,45	8.985.374,01	9.267.628,57	10.781.991,03	17.342.857,84	15.342.402,27	126.942.346,54	733.612,53
Obrigações Patronais	1.382.888,53	1.418.367,99	1.432.687,20	1.435.556,90	1.434.730,30	1.459.830,37	1.440.540,02	1.402.441,21	1.412.767,37	1.422.449,78	2.953.378,06	1.524.236,50	18.719.874,23	-
Benefícios Previdenciários	2,24	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	2,08	25,12	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.461.835,77	1.644.531,54	1.643.027,59	1.643.027,39	1.643.027,59	1.671.520,04	1.676.869,50	1.714.209,09	1.706.619,18	1.708.678,68	2.627.793,25	1.736.465,77	21.877.605,39	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.870.743,63	1.247.153,51	1.246.921,51	1.246.921,51	1.246.921,51	1.271.475,55	1.276.825,01	1.297.792,76	1.297.645,46	1.299.704,96	1.999.980,44	1.321.778,44	16.623.864,29	-
Pensões	591.091,50	397.377,39	396.105,44	396.105,24	396.105,44	400.043,85	400.043,85	416.415,69	408.973,08	408.973,08	627.812,17	414.686,85	5.253.733,58	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,48	7,52	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza çã o (§ 1 º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.461.835,77	1.662.633,81	1.643.027,59	1.648.768,85	1.818.859,96	1.697.912,77	1.676.869,50	1.732.517,36	1.736.000,74	1.708.678,68	2.376.964,96	1.112.151,45	21.276.121,44	482.830,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	18.102,27	-	5.741,46	175.832,37	26.392,73	-	18.308,27	29.381,56	-	-	982.685,38	1.256.444,04	482.830,73
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.461.835,77	1.644.531,54	1.643.027,59	1.643.027,39	1.643.027,59	1.671.520,04	1.676.869,50	1.714.209,09	1.706.619,18	1.708.678,68	2.376.864,96	129.466,07	20.019.677,40	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.867.883,87	10.097.538,06	10.298.842,68	10.300.419,95	10.392.854,28	10.622.553,63	10.420.547,55	10.369.509,03	10.651.016,46	12.204.442,89	20.547.166,27	17.490.955,17	146.263.729,84	250.781,80

APURA ÇÃ O DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.466,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIB)	146.514.511,64	0,018193
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	188.113.280,08	0,023358
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	178.707.616,08	0,022190
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	169.301.952,07	0,021022

FONTE: SIAFI e COFI/SAO/TRE-GO, 24/01/2019

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

- Limite Máximo e Prudencial estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013.
- Valor da RCL referente à Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	936.298,07	-	-	-	-	936.298,07	-	-		
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	936.298,07	-	-	-	-	936.298,07	-	-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.270.259,06	-	71.793,84	79.702,57	-	5.118.762,65	4.651.527,23	-		
0100 - Recursos Ordinários	5.270.259,06	-	71.793,84	79.702,57	-	5.118.762,65	4.651.527,23	-		
TOTAL (III) = (I + II)	6.206.557,13	-	71.793,84	79.702,57	-	6.055.060,72	4.651.527,23	-		

FONTE: SIAFI e COFI/SAO/TRE-GO, 24/01/2019

Notas:

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.
2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.
3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	146.514.511,64	0,018193
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.113.280,08	0,023358
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	178.707.616,08	0,022190
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.301.952,07	0,021022

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	4.651.527,23	6.055.060,72

FONTE: SIAFI e COFI/SAO/TRE-GO, 24/01/2019

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				168.273.463,81	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				21.758.952,17	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				146.514.511,64	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,018193%	
LIMITE MÁXIMO				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,023424%	188.644.810,03
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,023401%	188.459.579,90
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,023358%	188.113.280,08
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

FONTE:SIAFI e COFI/SAO/TRE/GO, 24/01/2019

Christine Ferreira Resplande
Coordenadora de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi
Coordenador de Auditoria Interna
Wilson Gamboge Júnior
Diretor - Geral
Desembargador Carlos Escher
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo da Despesa com Pessoal (item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário) desta Corte, relativo ao terceiro quadrimestre de 2018, constante dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOÃO MARIA LÓS

ANEXO I - PORTARIA Nº 29/2019-PRE
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.533.230,74	7.106.004,14	7.116.835,83	6.914.256,78	6.914.914,93	7.015.049,48	7.065.616,61	7.032.199,06	6.997.900,49	7.772.890,54	10.474.837,27	12.630.781,54	96.574.517,41	708.000,00
Pessoal Ativo	7.752.015,86	5.742.819,72	5.895.799,81	5.693.220,76	5.651.728,70	5.703.578,48	5.695.417,20	5.765.001,80	5.746.341,20	6.518.736,12	8.503.079,56	11.326.641,14	79.994.380,35	708.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.972.976,20	4.961.146,15	5.121.419,13	4.915.124,89	4.883.175,61	4.911.927,78	4.911.621,09	4.974.320,89	4.960.649,13	5.727.256,01	6.883.122,97	10.513.453,24	69.736.193,09	708.000,00
Obrigações Patronais	779.039,66	781.673,57	774.380,68	778.095,87	768.553,09	791.650,70	783.796,11	790.680,91	785.692,07	791.480,11	1.619.956,59	813.187,90	10.258.187,26	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.781.214,88	1.363.184,42	1.221.036,02	1.221.036,02	1.263.186,23	1.311.471,00	1.370.199,41	1.267.197,26	1.251.559,29	1.254.154,42	1.971.757,71	1.304.140,40	16.580.137,06	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.633.183,92	1.261.045,57	1.120.622,95	1.120.622,95	1.162.773,16	1.192.879,04	1.251.607,45	1.148.605,30	1.132.967,33	1.135.562,46	1.783.244,08	1.185.211,76	15.128.325,97	-
Pensões	148.030,96	102.138,85	100.413,07	100.413,07	100.413,07	118.591,96	118.591,96	118.591,96	118.591,96	118.591,96	188.513,63	118.928,64	1.451.811,09	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.781.214,88	1.433.241,99	1.285.149,15	1.276.044,18	1.287.454,70	1.339.823,42	1.370.199,41	1.275.745,50	1.253.101,90	147.979,29	811.940,89	263.868,30	13.525.763,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	70.057,57	64.113,13	55.008,16	24.268,47	28.352,42	-	8.548,24	1.542,61	-	23,64	407,31	252.321,55	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.781.214,88	1.363.184,42	1.221.036,02	1.221.036,02	1.263.186,23	1.311.471,00	1.370.199,41	1.267.197,26	1.251.559,29	147.979,29	811.917,25	263.460,99	13.273.442,06	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.752.015,86	5.672.762,15	5.831.686,68	5.638.212,60	5.627.460,23	5.675.226,06	5.695.417,20	5.756.453,56	5.744.798,59	7.624.911,25	9.662.896,38	12.366.913,24	83.048.753,80	708.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.466,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	83.756.753,80	0,010400
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.208.729,87	0,016168
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.698.293,38	0,015360
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.187.856,89	0,014551

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

DESEMBARGADORA TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO V (LRF, Art.55, inciso III, alínea "a" e "b")								R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) f) = (a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	650.985,00			487.772,65	153.181,04	10.031,31	10.031,31	

Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)								
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/Plano de Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Créditos (exceto destinados à Educação e à Saúde)	137.772,65-	-	-	137.772,65-	-	-	-	-
0144 - Títulos de Responsabilidade Tesouro - Outras Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	137.772,65	-	-	137.772,65-	-	-	-	-
Outras destinações vinculadas de recursos	513.212,35			350.000,00	153.181,04	10.031,31	10.031,31	
0127 - Custas e Emolumentos Poder Judiciário	360.031,31			350.000,00	-	10.031,31	10.031,31	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-	-	-	-
0153 - Contribuição para financiamento da seguridade social	-	-	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	153.181,04				153.181,04	-	-	-
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.435.315,95	-	-655.182,01	-953.548,52	10.408,81	4.816.176,61	4.816.176,61	-
Recursos Ordinários	6.435.315,95		655.182,01	953.548,52	10.408,81	4.816.176,61	4.816.176,61	
0100 - Recursos Ordinários	6.435.315,95	-	655.182,01	953.548,52	10.408,81	4.816.176,61	4.816.176,61	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III)= (I+II)	7.086.300,95	-	655.182,01	1.441.321,14	163.589,85	4.826.207,92	4.826.207,92	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Siafi, Unidade Responsável SAC/COFIC/SAF/TRE-MS, Data da emissão 23/jan/2019 e hora de emissão 15h e 48m.

NOTAS: 1)- O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União; 2) Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos; 3) . A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado; 4) Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limites de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 6.382.889,24.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria em substituição

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS
Presidente em substituição

ANEXO III

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.756.753,80	0,010440	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.208.729,87	0,016168	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	123.698.293,38	0,015360	
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	117.187.856,89	0,014551	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISP.DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor apurado nos Demonstrativos	4.826.207,92	4.826,207,92

Fonte: Sistema Siafi, Unidade Responsável SAC/COFIC/SAF/TRE-MS, Data da emissão 23/jan/2019 e hora de emissão 15h e 48m.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria em substituição

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS
Presidente em substituição

ANEXO IV

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO - ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.282.517,41
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.525.763,61
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.756.753,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.466,57
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,010440%



			% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III		0,016214%	1 30.579.190,14
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \\2:	0,016198%	1 30.450.334,39
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \\2:		-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \\2:	0,016168%	1 30.208.729,87
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015 \\3			-

\\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS
Presidente em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 845/2019, resolve

Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º Quadrimestre de 2018, em anexo.

Des. LUIZ TARO OYAMA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	231.862.229,28	0,028790
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	337.650.371,64	0,041926
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	320.767.853,06	0,039830
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	303.885.334,47	0,037733
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.294.723,18	5.910.755,28

FONTE: Tesouro Gerencial - 23/01/2019 - COFIC/SOF/TSE - COFIC-SOF-TRE-PR

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					280.408.840,26	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					48.546.610,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					231.862.229,28	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,028790%	
					% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,042046%	338.616.789,72
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,042004%	338.278.543,39	
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-	
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,041926%	337.650.371,64	
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015				-	-

\\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alíneas "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				Demais Obrigações Financeiras
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		1136 860,16	14.000,00	-	57.639,99	15 31 1, 65	1.049.908,52	433.876,42	-
Recursos destinados ao RPPS		-	-	-	-	-	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor		-	-	-	-	-	-	-	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor		-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)		716 39,99	14.000,00	-	57.639,99	-	-	-	-
0144 - Títulos de Respos. Tesouro - Outras Aplicações		-	-	-	-	-	-	-	-
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional		716 39,99	14.000,00	-	57.639,99	-	-	-	-
Outras destinações vinculadas de recursos		1065 220,17	-	-	-	15 31 1, 65	1.049.908,52	433.876,42	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário		433 876,42	-	-	-	-	433.876,42	433.876,42	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados		616 032,1	-	-	-	-	616.032,10	-	-
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social		-	-	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		-	-	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos		15 311,65	-	-	-	15 31 1, 65	-	-	-
0327 - Custas e Emolumentos - PJ		-	-	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. Exercícios Anteriores		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		5606 205,5	2.601,67	74 21 3, 51	668.543,56	-	4.860.846,76	4.860.846,76	-
Recursos Ordinários		5606 205,5	2.601,67	74 213,51	668.543,56	-	4.860.846,76	4.860.846,76	-
0100 - Recursos Ordinários		5606 205,5	2.601,67	74 21 3, 51	668.543,56	-	4.860.846,76	4.860.846,76	-
0300 - Recursos Ordinários Exercícios Anteriores		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)		6743 065,66	16.601,67	74 21 3, 51	726.183,55	15 31 1, 65	5.910.755,28	5.294.723,18	-



FONTE: Tesouro Gerencial - 23/01/2019 - COFIC/SOF/TSE - COFIC-SOF-TRE-PR

Notas

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

4. Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 2.245.539,53.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS													
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.630.238,29	19.692.190,54	20.000.887,04	19.945.783,59	19.834.438,38	19.967.799,59	19.759.584,11	20.241.640,37	21.832.754,92	22.779.390,47	37.271.045,25	32.104.803,21	280.060.555,76	348.284,50
Pessoal Ativo	21.204.441,61	16.082.164,05	16.300.199,13	16.162.041,31	16.065.963,50	16.247.485,35	15.983.164,67	16.493.691,69	18.047.430,52	19.059.888,41	31.607.562,32	28.344.910,85	231.598.943,41	348.284,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.075.331,19	13.885.807,95	14.081.747,59	13.942.607,57	13.852.144,02	13.998.533,49	13.736.047,63	14.251.625,28	15.829.772,99	16.716.251,02	26.746.516,97	25.849.616,87	201.966.002,57	232.991,94
Obrigações Patronais	2.129.110,42	2.196.356,10	2.218.451,54	2.219.433,74	2.213.819,48	2.248.951,86	2.247.117,04	2.242.066,41	2.217.657,53	2.343.637,39	4.861.045,35	2.495.293,98	29.632.940,84	115.292,56
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.425.796,68	3.610.026,49	3.700.687,91	3.783.742,28	3.768.474,88	3.720.314,24	3.776.419,44	3.747.948,68	3.785.324,40	3.719.502,06	5.663.482,93	3.759.892,36	48.461.612,35	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.280.508,86	2.840.664,15	2.934.103,84	3.017.158,21	2.999.197,49	2.955.348,69	2.952.253,09	2.984.014,83	3.032.740,57	2.992.181,03	4.551.504,94	3.023.555,87	38.563.231,57	-
Pensões	1.145.287,82	769.362,34	766.584,07	766.584,07	769.277,39	764.965,55	824.166,35	763.933,85	752.583,83	727.321,03	1.111.977,99	736.336,49	9.898.380,78	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.636.067,35	3.610.026,49	3.727.561,80	3.784.359,83	3.787.29,36	3.720.314,24	3.777.413,14	3.747.948,68	3.785.324,40	3.772.745,97	1.527.755,23	7.669.664,49	48.546.610,98	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	210.270,67	-	26.873,89	617,55	18.954,48	-	993,70	-	-	53.243,91	-	6.245.656,78	6.556.610,98	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.425.796,68	3.610.026,49	3.700.687,91	3.783.742,28	3.768.474,88	3.720.314,24	3.776.419,44	3.747.948,68	3.785.324,40	3.719.502,06	1.527.755,23	1.424.007,71	41.990.000,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.994.170,94	16.082.164,05	16.273.325,24	16.161.423,76	16.047.009,02	16.247.485,35	15.982.170,97	16.493.691,69	18.047.430,52	19.006.644,50	35.743.290,02	24.435.138,72	231.513.944,78	348.284,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						805.348.403.466,57						-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)						231.862.229,28						0,028790		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						337.650.371,64						0,041926		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						320.767.853,06						0,039830		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						303.885.334,47						0,037733		

FONTE: Tesouro Gerencial - 23/01/2019 - COFIC/SOF/TSE - COFIC-SOF-TRE-PR

1Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019.

SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN
Diretor-Geral
VALCIR MOMBACH
Gestor Financeiro
ANA LUCIA PESCH MARTINS
Controle Interno

Des. LUIZ TARO OYAMA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 54 e parágrafos 2º e 4º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018 desta Corte.

Des. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA- SADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.931.538,54	17.261.041,54	17.101.221,26	17.074.153,77	16.900.150,39	17.601.441,01	16.933.262,85	17.421.843,55	17.540.786,23	18.688.131,48	31.292.973,53	22.404.569,77	233.151.113,92	105.000,00	



Pessoal Ativo	17.957.897,09	13.945.727,73	13.789.946,46	13.691.896,69	13.614.681,11	14.149,913,49	13.513.984,48	13.984.864,64	14.086.946,58	15.227.285,02	25.854.415,93	18.860.292,23	188.677.851,45	105.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.081.854,88	11.944.972,10	11.777.829,55	11.708.254,50	11.630.402,18	12.110.652,89	11.483.942,75	11.951.102,66	12.082.384,77	13.243.628,04	21.745.112,87	16.699.314,96	162.459.452,15	100.000,00
Obrigações Patronais	1.876.033,25	2.000.748,59	2.012.109,39	1.983.634,83	1.984.271,57	2.039.253,24	2.030.034,37	2.033.755,42	2.004.555,41	1.983.650,10	4.109.296,18	2.160.970,55	26.218.312,90	5.000,00
Benefícios Previdenciários	8,96	7,04	7,52	7,36	7,36	7,36	7,36	6,56	6,40	6,88	6,88	6,72	86,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.973.641,45	3.315.313,81	3.311.274,80	3.382.257,08	3.285.469,28	3.451.527,52	3.419.278,37	3.436.978,91	3.453.839,65	3.460.846,46	5.438.557,60	3.544.277,54	44.473.262,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.700.075,72	2.463.042,41	2.476.178,68	2.526.673,21	2.471.057,73	2.558.937,77	2.565.236,51	2.583.032,28	2.604.361,40	2.605.794,94	4.144.245,60	2.687.280,58	33.385.916,83	0,00
Pensões	1.273.563,17	852.269,00	835.093,56	855.581,31	814.408,99	892.587,19	854.039,30	853.944,23	849.475,85	855.048,64	1.294.309,44	856.994,24	11.087.314,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2,56	2,40	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,40	2,40	2,88	2,56	2,72	30,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de														
terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.973.641,45	3.315.313,81	3.311.274,80	3.391.104,80	3.285.469,28	3.451.527,52	3.419,278,37	3.450.229,02	3.470.821,47	2.982.794,74	2.655.895,32	819.968,68	38.527.319,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	8.847,72	0,00	0,00	0,00	13.250,11	16.981,82	0,00	1.092,68	10.969,63	51.141,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.973.641,45	3.315.313,81	3.311.274,80	3.382.257,08	3.285.469,28	3.451.527,52	3.419.278,37	3.436.978,91	3.453.839,65	2.982.794,74	2.654.802,64	808.999,05	38.476.177,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.957.897,09	13.945.727,73	13.789.946,46	13.683.048,97	13.614.681,11	14.149.913,49	13.513.984,48	13.971,614,53	14.069.964,76	15.705.336,74	28.637.078,21	21.584.601,09	194.623.794,66	105.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR								% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			805.348.403.466,57								-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)			194.728.794,66								0,024179			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			352.509.049,68								0,043771			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			334.883.597,20								0,041582			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			317.258.144,71								0,039394			

FONTE: SIAFI, COFIN/SOF/TRE-PE, data de emissão 24/janeiro/2019 às 10h e 30min.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1.Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2.Valor da RCL referente à Portaria STN nº 50, de 23/01/2019.

Robson Costa Rodrigues
Secretário de Orçamento e Finanças
Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo
Secretário de Controle Interno
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alíneas "a" e "b")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBI- LIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	465.837,82	0,00	0,00	0,00	75.638,00	390.199,82	219.139,41	0,00		
Recursos destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0144 - Títulos de Respons. Tesouro - Outras Aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras destinações vinculadas de recursos	465.837,82	0,00	0,00	0,00	75.638,00	390.199,82	219.139,41	0,00		
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	219.139,41	0,00	0,00	0,00	0,00	219.139,41	219.139,41	0,00		
0150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	171.060,41	0,00	0,00	0,00	0,00	171.060,41	0,00	0,00		
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0190 - Recursos Diversos	75.638,00	0,00	0,00	0,00	75.638,00	0,00	0,00	0,00		
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.307.824,50	14.730,25	68.615,25	95.124,35	0,00	5.129.354,65	5.129.354,65	0,00		
Recursos Ordinários	5.307.824,50	14.730,25	68.615,25	95.124,35	0,00	5.129.354,65	5.129.354,65	0,00		
0100 - Recursos Ordinários	5.307.824,50	14.730,25	68.615,25	95.124,35	0,00	5.129.354,65	5.129.354,65	0,00		
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	5.773.662,32	14.730,25	68.615,25	95.124,35	75.638,00	5.519.554,47	5.348.494,06	0,00		

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 24/janeiro/2019 às 10h30min

¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Notas

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

4. Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 1.223.888,08

Robson Costa Rodrigues
Secretário de Orçamento e Finanças
Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo
Secretário de Controle Interno
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art.48 - ANEXO 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		805.348.403.466,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	194.728.794,66	0,024179
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	352.509.049,68	0,043771
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	334.883.597,20	0,041582
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	317.258.144,71	0,039394

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.348.494,06	5.519.554,47

FONTE: SIAFI e COFIN/SOF/TRE-PE. Emitido em 24/janeiro/2019 às 10h e 30m.

Robson Costa Rodrigues
Secretário de Orçamento e Finanças
Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo
Secretário de Controle Interno
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				233.256.113,92	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				38.527.319,26	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				194.728.794,66	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,024179%	
LIMITE MÁXIMO <%>	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,043896%	353.515.735,19
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,043852%	353.161.381,89
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	0,043771%	352.509.049,68
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

Nota:

1. Valor da RCL do 3º quadrimestre de 2018 - Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019.

Robson Costa Rodrigues
Secretário de Orçamento e Finanças
Ruy Gustavo Rattacaso de Araújo
Secretário de Controle Interno
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do art. 48, caput, no art. 54, caput e inciso III e no art. 55, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria STN nº 637, publicada no D.O.U de 20 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar públicos o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo dos Limites de Despesas com Pessoal, relativos às despesas executadas por esta Unidade Gestora no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM Restos a Pagar Não Processados ¹
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.424.204	33.954.117	33.810.648	33.754.655	33.779.188	34.103.381	33.842.539	33.768.016	33.715.163	34.430.108	55.135.810	47.825.957	454.543.790	7.125.455
Pessoal Ativo	29.679.847	22.701.751	22.695.100	22.541.751	22.548.027	22.733.053	22.486.532	22.491.657	22.486.022	23.137.399	37.713.267	36.344.015	307.558.426	7.051.217
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.254.047	19.275.807	19.284.947	19.133.286	19.144.794	19.269.694	19.041.695	19.058.438	19.061.198	19.700.998	30.637.438	32.728.550	262.590.898	6.952.574
Obrigações Patronais	3.425.800,53	3.425.943	3.410.152	3.408.464	3.403.233	3.463.358	3.444.837	3.433.219	3.424.824	3.436.401	7.075.828	3.615.465	44.967.527	98.642
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.744.356	11.252.366	11.115.547	11.212.904	11.231.161	11.370.328	11.356.007	11.276.358	11.229.140	11.292.708	17.422.543	11.481.941	146.985.364	74.237



Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.824.200	7.248.398	7.147.012	7.088.731	7.101.788	7.315.471	7.227.195	7.223.133	7.241.525	7.258.628	11.221.864	7.411.618	94.309.568	-
Pensões	5.920.156	4.003.967	3.968.535	4.124.173	4.129.372	4.054.856	4.128.811	4.053.225	3.987.615	4.034.080	6.200.678	4.070.322	52.675.795	74.237
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.744.356	11.256.280	11.115.547	11.331.044	11.232.626	11.399.889	11.433.000	11.279.401	11.229.140	8.951.963	2.241.738	4.183.949	122.398.939	1.401.108
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	3.914	-	118.139	1.465	29.561	76.993	3.042	-	24.529	-	83.664	341.310	1.401.108
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.744.356	11.252.366	11.115.547	11.212.904	11.231.161	11.370.328	11.356.007	11.276.358	11.229.140	8.927.433	2.241.738	4.100.285	122.057.629	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.679.847	22.697.836	22.695.100	22.423.611	22.546.562	22.703.491	22.409.538	22.488.615	22.486.022	25.478.145	52.894.071	43.642.007	332.144.851	5.724.346
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR			% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							805.348.403.466							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)							337.869.197			0,041953				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							838.834.790			0,104158				
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							796.893.050			0,098950				
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							754.951.311			0,093742				

FONTE: SIAFI emitido pela SOF/COFIN (TRE-RJ) e SOF/COFIC (TSE) em 23/01/2019.

Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço - art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64;

2. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013;

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 50, publicada no D.O.U de 24 de janeiro de 2019.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alíneas "a")										R\$1,00
Identificação Dos Recursos	Disponibilidade De Caixa Bruta	Obrigações Financeiras					Disponibilidade De Caixa Líquida (Antes Da Inscrição Em Restos A Pagar Não Processados Do Exercício) (F)=(A)-(B+C+D+E))	Restos A Pagar Empenhados E Não Liquidados Do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados	
		Restos A Pagar Liquidados E Não Pagos		Restos A Pagar Empenhados E Não Liquidados De Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)				(F)
Total Dos Recursos Vinculados (I)	2.571.862,87	-	-	1.778,80	339.367,92	2.230.716,15	182.164,63	-		
Recursos destinados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-		
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-		
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-		
0144 - Títulos de Respons. Tesouro - Outras Aplicações	-	-	-	-	-	-	-	-		
0188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras destinações vinculadas de recursos	2.571.862,87	-	-	1.778,80	339.367,92	2.230.716,15	182.164,63	-		
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	183.943,43	-	-	1.778,80	-	182.164,63	182.164,63	-		
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	2.048.551,52	-	-	-	-	2.048.551,52	-	-		
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-	-	-		
0190 - Recursos Diversos	339.367,92	-	-	-	339.367,92	-	-	-		
0327 - Custas e Emolumentos - PJ - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-		
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	22.425.191,93	236.265,05	357.972,33	400.030,42	14.389,60	21.416.534,53	21.416.534,53	-		
Recursos Ordinários	22.425.191,93	236.265,05	357.972,33	400.030,42	14.389,60	21.416.534,53	21.416.534,53	-		
0100 - Recursos Ordinários	22.425.191,93	236.265,05	357.972,33	400.030,42	14.389,60	21.416.534,53	21.416.534,53	-		
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I+II)	24.997.054,80	236.265,05	357.972,33	401.809,22	353.757,52	23.647.250,68	21.598.699,16	-		

FONTE: SIAFI - Emitido pela SOF/COFIN (TRE-RJ) e SOF/COFIC (TSE) em 23/01/2019.

Notas:

1. O modelo estabelecido na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais foi adequado para permitir a identificação por Fonte de Recursos, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2. Os valores foram apurados conforme os procedimentos estabelecidos na Macrofunção 021301 do Manual SIAFI, apresentando os valores líquidos de Limite de Restos a Pagar a Receber ou a Liberar e Diferidos.

3. A coluna "Insuficiência financeira verificada no Consórcio Público" foi suprimida por integrar o Relatório de Gestão fiscal do Poder Executivo de cada ente consorciado.

4. Na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta" foram incluídos os valores de limite de restos a pagar autorizado no montante de R\$ 21.538.862,35.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		337.869.197,71	0,041953
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		838.834.790,08	0,104158



Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	796.893.050,58	0,098950
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	754.951.311,07	0,093742
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	21.598.699,16	23.647.250,68

FONTE: SIAFI e Tesouro Gerencial. Emitido em 23/01/2019 pela COFIC/SOF/TSE e COFIN/SOF/TRE-RJ.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					461.669.245,73	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					123.800.048,02	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					337.869.197,71	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,041953%	
					% DA RCL	VALOR
Limite Máximo	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,104457%	841.242.781,81
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005		0,104352%	840.397.165,99
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-		-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013		0,104158%	838.834.790,08
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015				-	

LUIZ GERALDO CERNICCHIARO
Secretário de Orçamento e Finanças
Substituto

ELIZABETH SILVA VIANA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

FÁBIO LAMI JÚNIOR
Diretor-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve:

Publicar os demonstrativos: "Despesa com Pessoal", "Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU", "Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar" e "Demonstrativo Simplificado", referentes ao Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do período de janeiro a dezembro de 2018.

Desª. RILMA APARECIDA HEMETÉRIO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.947.209,33	164.915.450,37	169.868.219,43	169.732.037,78	210.731.202,49	170.027.037,60	168.273.327,11	169.415.134,31	167.779.362,78	169.116.194,71	268.486.115,00	184.731.524,69	2.213.022.815,60	306.553,16	2.213.329.368,76	
Pessoal Ativo	153.991.042,98	118.829.861,81	123.199.284,02	122.545.843,68	140.466.841,71	122.171.336,56	120.467.845,55	120.437.526,81	119.735.138,74	120.458.589,91	194.282.599,22	126.911.369,35	1.583.497.280,34	226.827,42	1.583.724.107,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.686.361,96	100.298.302,54	104.951.623,53	104.287.177,27	122.186.248,82	103.575.836,22	101.915.679,05	102.469.082,71	101.454.210,01	102.230.761,26	157.175.148,44	107.990.333,10	1.344.220.764,91	226.827,42	1.344.447.592,33	
Obrigações Patronais	18.304.681,02	18.531.559,27	18.247.660,49	18.258.666,41	18.280.592,89	18.595.500,34	18.552.166,50	17.968.444,10	18.280.928,73	18.227.828,65	37.107.450,78	18.921.036,25	239.276.515,43	0,00	239.276.515,43	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.956.166,35	46.085.588,56	46.668.935,41	47.186.194,10	70.264.360,78	47.855.701,04	47.805.481,56	48.977.607,50	48.044.224,04	48.657.604,80	74.203.515,78	57.820.155,34	629.525.535,26	79.725,74	629.605.261,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.214.729,41	37.306.432,60	37.754.710,92	38.336.031,33	57.082.446,70	38.879.440,69	38.845.668,39	39.867.356,64	38.967.949,33	39.665.685,87	60.484.583,43	48.477.833,13	512.882.868,44	79.725,74	512.962.594,18	
Pensões	8.741.436,94	8.779.155,96	8.914.224,49	8.850.162,77	13.181.914,08	8.976.260,35	8.959.813,17	9.110.250,86	9.076.274,71	8.991.918,93	13.718.932,35	9.342.322,21	116.642.666,82	0,00	116.642.666,82	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	45.960.543,58	46.085.588,56	46.749.495,83	47.184.699,02	47.279.678,72	47.792.650,59	47.762.085,46	40.314.276,45	35.053.011,03	23.476.537,00	5.623.091,73	14.091.385,32	447.373.043,29	0,00	447.373.043,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.727,23	120.992,04	143.719,27	0,00	143.719,27	



Despesas de Exercícios Anteriores	4.377,23	0,00	111.340,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.941,81	13.270.511,29	13.515.171,02	0,00	13.515.171,02
Inativos Pensionistas com Recursos Vinculados	45.956.166,35	46.085.588,56	46.638.155,14	47.184.699,02	47.279.678,72	47.792.650,59	47.762.085,46	40.314.276,45	35.053.011,03	23.476.537,00	5.471.422,69	699.881,99	433.714.153,00	0,00	433.714.153,00
DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.986.665,75	118.829.861,81	123.118.723,60	122.547.338,76	163.451.523,77	122.234.387,01	120.511.241,65	129.100.857,86	132.726.351,75	145.639.657,71	262.863.023,27	170.640.139,37	1.765.649.772,31	306.553,16	1.765.956.325,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	805.348.403.466,57	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.765.956.325,47	0,219279
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.948.759.018,84	0,366147
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.801.321.067,90	0,347840
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.653.883.116,96	0,329532

FONTE: TESOIRO GERENCIAL - CCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 11/01/2019 - 14h00

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações a seguir indicadas:

a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 3190.91.32 e 3190.91.33, no montante de R\$ 11.696.729,20;

b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificadas nos itens de despesa 3190.91.25 e 3190.91.97, no total de R\$ 59.744.591,59.

2) Nos meses de novembro e dezembro de 2018, foram cancelados R\$ 36.444.760,13 referentes a Restos a Pagar não processados inscritos em 2017.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				2.213.329.368,76	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				447.373.043,29	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				1.765.956.325,47	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,219279%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,414905%	3.341.430.793,40
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,414784%	3.340.456.321,83
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,365117%	2.940.463.930,29
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,364439%	2.935.003.668,11
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,366147%	2.948.759.018,84

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R\$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
FONTE 27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	3.745.251,54	0,00	30.090,90	0,00	0,00	3.715.160,64	3.715.160,64	0,00
FONTE 50 - Recursos Não Financeiros Diretamente Arrecadados	18.957.517,78	0,00	0,00	30.522,92	0,00	18.926.994,86	0,00	0,00
FONTE 81 - Recursos de Convênios	67.324.293,99	42.673,60	3,60	3.142.401,01	0,00	64.139.215,78	3.931.871,32	0,00
FONTE 90 - Recursos Diversos	108.933,73	0,00	0,00	0,00	108.933,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	90.135.997,04	42.673,60	30.094,50	3.172.923,93	108.933,73	86.781.371,28	7.647.031,96	0,00
FONTE 00 - Recursos Ordinários	34.150.906,68	8.729,71	244.928,68	12.255.826,33	0,00	21.641.421,96	12.744.219,10	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	34.150.906,68	8.729,71	244.928,68	12.255.826,33	0,00	21.641.421,96	12.744.219,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	124.286.903,72	51.403,31	275.023,18	15.428.750,26	108.933,73	108.422.793,24	20.391.251,06	0,00

FONTE: TESOIRO GERENCIAL - CCONT/SCOF/TRT 2ª REGIÃO - 16/01/2019 - 15h00

Notas: 1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.765.956.325,47	0,219279
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		2.948.759.018,84	0,366147
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		2.801.321.067,90	0,347840
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.653.883.116,96	0,329532
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		20.391.251,06	108.422.793,24

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

RILMA APARECIDA HEMETÉRIO

Desembargadora Presidente do TRT 2ª Região

PAULO JORGE PERALTA

Diretor Geral da Administração

NIVALDO CATANIA

Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

LUÍS CARLOS DE PAULA RESECK

Diretor da Secretaria de Controle Interno



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 3º quadrimestre de 2018, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o Demonstrativo dos Limites de Despesa de Pessoal, em cumprimento ao acórdão 553/2017 - TCU-Plenário, item 9.4..

Des. MARCUS MOURA FERREIRA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00														
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
		LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
		JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		146.234.172,34	117.277.024,04	124.358.793,38	123.625.374,21	121.602.647,09	154.196.704,76	122.193.888,34	121.035.301,28	121.684.464,04	122.173.805,09	123.063.406,54	214.319.002,21	1.611.764.583,32	1.186.368,85	1.612.950.952,17
Pessoal Ativo		107.246.988,91	77.742.904,46	84.246.450,20	84.048.362,91	81.685.610,79	94.496.859,79	81.274.409,17	80.441.789,01	80.735.663,91	81.613.639,62	80.780.080,02	139.404.099,10	1.073.716.857,89	1.186.368,85	1.074.903.226,74
Vencimentos, Vantagens e																
Outras Despesas Variáveis		93.451.690,65	66.094.302,05	71.969.099,28	71.629.596,91	69.503.107,52	81.963.816,76	68.846.613,74	68.425.742,82	68.509.451,34	69.322.062,95	68.458.436,08	114.334.401,49	912.508.321,59	1.186.368,85	913.694.690,44
Obrigações Patronais		13.795.298,26	11.648.602,41	12.277.350,92	12.418.766,00	12.182.503,27	12.533.043,03	12.427.795,43	12.016.046,19	12.226.212,57	12.291.576,67	12.321.643,94	25.069.697,61	161.208.536,30	0,00	161.208.536,30
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		38.987.183,43	39.534.119,58	40.112.343,18	39.577.011,30	39.917.036,30	59.699.844,97	40.919.479,17	40.593.512,27	40.948.800,13	40.560.165,47	42.283.326,52	74.914.903,11	538.047.725,43	0,00	538.047.725,43
Aposentadorias, Reserva e																
Reformas		32.615.971,77	32.944.386,58	33.580.608,85	33.137.330,86	33.359.389,76	49.862.306,90	34.382.435,76	33.950.607,25	34.219.868,97	33.922.663,30	35.609.310,62	61.579.889,65	449.164.770,27	0,00	449.164.770,27
Pensões		6.371.211,66	6.589.733,00	6.531.734,33	6.439.680,44	6.557.646,54	9.837.538,07	6.537.043,41	6.642.905,02	6.728.931,16	6.637.502,17	6.674.015,90	13.335.013,46	88.882.955,16	0,00	88.882.955,16
Outros Benefícios																
Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal																
decorrentes de Contratos de																
Terceirização (§ 1º do art. 18 da																
LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§																
1º do art. 19 da LRF) (II)		24.917.371,70	25.154.767,83	25.669.529,97	25.226.846,62	25.466.701,21	44.999.355,54	26.067.547,40	25.898.592,96	26.178.911,55	25.896.104,08	36.301.658,81	23.935.556,71	335.712.944,38	0,00	335.712.944,38
Indenizações por Demissão e																
Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão																
Judicial de Período Anterior ao da																
Apuração		8.633,99	8.633,99	8.633,99	443.530,94	8.633,99	436.705,57	8.806,91	29.520,24	11.424,02	11.424,02	11.730,92	637.941,76	1.625.620,34	0,00	1.625.620,34
Despesas de Exercícios																
Anteriores de Período Anterior ao																
da Apuração		74.043,13	139.712,93	32.901,70	5.749,78	30.319,55	13.862,89	43.934,81	0,00	5.041,55	10.161,94	0,00	21.362.613,76	21.718.342,04	0,00	21.718.342,04
Inativos e Pensionistas com																
Recursos Vinculados		24.834.694,58	25.006.420,91	25.627.994,28	24.777.565,90	25.427.747,67	44.548.787,08	26.014.805,68	25.869.072,72	26.162.445,98	25.874.518,12	36.289.927,89	1.935.001,19	312.368.982,00	0,00	312.368.982,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL																
(III) = (I - II)		121.316.800,64	92.122.256,21	98.689.263,41	98.398.527,59	96.135.945,88	109.197.349,22	96.126.340,94	95.136.708,32	95.505.552,49	96.277.701,01	86.761.747,73	190.383.445,50	1.276.051.638,94	1.186.368,85	1.277.238.007,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.466,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.277.238.007,79	0,158594%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.452.672.455,79	0,304548%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.330.038.833,00	0,289321%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.207.405.210,21	0,274093%

FONTE: Tesouro Gerencial/SIAFI - DOF/SEPEOC/TRT3 - 18/JAN/2019 - 13h05m.

NOTA(S):

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

2 - Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R\$ 6.575.637,34. Inscrição em restos a pagar não processados em liquidação R\$ 559.616,00.

b) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): despesa liquidada de R\$ 14.382.423,41. Não houve inscrição em restos a pagar.

c) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada de R\$ 942.128,93. Inscrição em restos a pagar não processados em liquidação de R\$ 2.249.962,39.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Controle Interno



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (A ntes da Inscrição de Restos a Pagar não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		R estos a P agar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos Vinculados a Fundos, Órgaos e Programas								
Fonte 27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	478.998,94	0,00	221.331,11	1.177,87	0,00	256.489,96	6.633,31	0,00
Fonte 50 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	2.541.192,43	0,00	3.016,49	1.649.257,00	0,00	888.918,94	87.152,10	0,00
Fonte 81 - Recursos de Convênios	24.457.219,11	0,00	101,12	7.764.791,13	0,00	16.692.326,86	901.318,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito e Receitas Financeiras								
Fonte 88 - Remuneração das Disp. do Tesouro Nacional	8.035.501,00	0,00	0,00	8.035.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados								
Fonte 90 - Recursos Diversos	110.915,97	0,00	0,00	0,00	110.915,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	35.623.827,45	0,00	224.448,72	17.450.727,00	110.915,97	17.837.735,76	995.103,72	0,00
Recursos Ordinários								
Fonte 00 - Recursos Ordinários	42.446.670,43	3.082,21	833.870,38	28.078.078,43	0,00	13.531.639,41	13.531.639,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	42.446.670,43	3.082,21	833.870,38	28.078.078,43	0,00	13.531.639,41	13.531.639,41	0,00
TOTAL (III)= (I + II)	78.070.497,88	3.082,21	1.058.319,10	45.528 . 805,43	110.915,97	31.369.375,17	14.526.743,13	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO S SERVIDOR ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Tesouro Gerencial/SIAFI Operacional - SEPEOC/DOF/TRT3 - 18/JAN/19 - 13h e 10m.

Nota 1: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Nota 2: Valor de R\$ 23.142.597,35 incluído na Disponibilidade de Caixa Bruta em razão da existência de valores líquidos de recursos a receber para pagamento de Restos a Pagar, registrados na conta de controle 82.224.01.01 - Restos a Pagar Autorizado - Inscrição em 31/DEZ/18.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.277.238.007,79	0,158594
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,304548%	2.452.672.455,79	0,304548
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,289321%	2.330.038.833,00	0,289321
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,274093%	2.207.405.210,21	0,274093

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo SF para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo SF para Operações de Créd. por Antecip. da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.526.743,13	31.369.375,17

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

	R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.612.950.952,17
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	335.712.944,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	1.277.238.007,79



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,158594%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III <informar o percentual>			0,380315%	3.062.860.780,64
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,380204%	3.061.966.843,92
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,334678%	2.695.323.929,75
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,334056%	2.690.314.662,68
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,304548%	2.452.672.455,79

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região
JOSÉ NACIP COELHO
Assessor de Ordenação de Despesas
MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretora de Orçamento e Finanças
ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL e, em atendimento ao Acórdão do TCU Plenário de nº 553/2017, de 29 de março de 2017, o relatório denominado DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4, ambos constantes no Processo Administrativo TRT 4ª nº 0001023-18.2018.5.04.0000.

VANIA CUNHA MATTOS

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO/2018
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.131.127,39	104.605.886,74	108.615.640,64	107.605.440,48	106.975.720,65	117.395.353,61	107.788.121,81	108.423.339,83	108.234.901,93	107.714.845,42	171.341.574,55	128.155.350,68	1.430.987.303,73	519.859,36	1.431.507.163,09
Pessoal Ativo	106.504.948,19	67.830.657,03	70.681.935,70	70.466.170,60	69.987.854,26	75.884.318,86	70.740.818,88	70.989.226,10	71.191.068,39	70.465.983,60	114.082.957,86	76.113.479,26	934.939.418,73	519.859,36	935.459.278,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.391.620,99	57.462.371,27	59.677.151,08	59.450.056,91	59.070.248,11	64.508.450,79	59.619.441,83	59.997.946,77	60.148.472,22	59.521.077,80	91.830.020,87	64.729.001,03	790.405.859,67	519.859,36	790.925.719,03
Obrigações Patronais	12.113.327,20	10.368.285,76	11.004.784,62	11.016.113,69	10.917.606,15	11.375.868,07	11.121.377,05	10.991.279,33	11.042.596,17	10.944.905,80	22.252.936,99	11.384.478,23	144.533.559,06	0,00	144.533.559,06
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.626.179,20	36.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	36.987.866,39	41.511.034,75	37.047.302,93	37.434.113,73	37.043.833,54	37.248.861,82	57.258.616,69	52.041.871,42	496.047.885,00	0,00	496.047.885,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.627.040,05	29.659.344,73	30.951.194,00	30.002.003,50	29.883.952,00	32.636.006,75	29.985.550,29	30.392.205,39	30.095.694,01	30.257.709,09	46.607.910,21	43.653.969,40	403.752.579,42	0,00	403.752.579,42
Pensões	7.999.139,15	7.115.884,98	6.982.510,94	7.137.266,38	7.103.914,39	8.875.028,00	7.061.752,64	7.041.908,34	6.948.139,53	6.991.152,73	10.650.706,48	8.387.902,02	92.295.305,58	0,00	92.295.305,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.642.645,13	36.900.561,97	37.963.746,68	37.139.269,88	37.019.391,88	41.511.034,75	37.047.302,93	7.058.624,10	6.964.937,19	54.340,56	9.467.400,19	18.649.934,07	317.419.189,33	0,00	317.419.189,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.713,95	41.189,70	81.903,65	0,00	81.903,65
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	16.465,93	125.332,26	30.041,74	0,00	31.525,49	0,00	0,00	0,00	0,00	13.783,81	10.448,08	18.608.744,37	18.836.341,68	0,00	18.836.341,68
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.626.179,20	36.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	36.987.866,39	41.511.034,75	37.047.302,93	7.058.624,10	6.964.937,19	40.556,75	9.416.238,16	0,00	298.500.944,00	0,00	298.500.944,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.488.482,26	67.705.324,77	70.651.893,96	70.466.170,60	69.956.328,77	75.884.318,86	70.740.818,88	101.364.715,73	101.269.964,74	107.660.504,86	161.874.174,36	109.505.416,61	1.113.568.114,40	519.859,36	1.114.087.973,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.466,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.114.087.973,76	0,138336%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.780.343.448,12	0,221065%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.691.326.275,72	0,210012%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.602.309.103,31	0,198959%

FONTE: Tesouro Gerencial e Siafi Operacional, Cofin/Secof/TRT 4ª Região, 21/01/2019 - 13h.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.1) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

a.2) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

b) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 5.340.027,93.

c) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão): despesa liquidada R\$ 11.369.035,36.

d) Despesa com precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 2.379.556,97.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				1.431.507.163,09	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				317.419.189,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)				1.114.087.973,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100				0,138336%	
			% DA RCL		VALOR
LIMITE MÁXIMO 1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,271745%	2.188.494.019,00
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente 2:	ATO.SEOF.GDGA.GP Nº 239/2005	0,271666%	2.187.857.793,76



	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,239136%	1.925.877.958,11
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,238692%	1.922.302.211,20
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015\3			0,221065%	1.780.343.448,12

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
- \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.
- \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2018								
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição de Restos a Pagar não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		(a)	(b)	(c)	(d)			
27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	2.176,00	0,00	0,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81 - Recursos de Convênios	35.765.862,89	0,00	0,00	7.650.448,16	0,00	28.115.414,73	24.850.844,06	0,00
90 - Recursos Diversos	63.310,33	0,00	0,00	000	63.310,33	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	35.831.349,22	0,00	0,00	7.652.624,16	63.310,33	28.115.414,73	24.850.844,06	0,00
0100 - Recursos Ordinários	14.597.503,42	0,00	0,00	178.881,60	0,00	14.418.621,82	7.231.035,70	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.597.503,42	0,00	0,00	178.881,60	0,00	14.418.621,82	7.231.035,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.428.852,64	0,00	0,00	7.831.505,76	63.310,33	42.534.036,55	32.081.879,76	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: TESOIRO GERENCIAL/ SIAFI OPERACIONAL/ SA/CCON/TRT4 REGIÃO/RS								
Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								
Nota: 2 Em Disponibilidade de Caixa Bruta e em Obrigações Financeiras há o valor R\$ 63.310,33, na fonte 0190, sendo R\$ 57.099,55 referente à caução em dinheiro depositado na Caixa Econômica Federal (garantia nas contratações) e R\$ 6.210,78 referente às ordens bancárias canceladas (pagamento a peritos por RPHP - AJG pagas no mês de dezembro/2018.								

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018		
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.114.087.973,76	0,138336
Limite Máximo (incisos I, II, e III, art.20 da LRF) - <%>	1.780.343.448,12	0,221065
Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - <%>	1.691.326.275,72	0,210012
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.602.309.103,31	0,198959
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	%SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	%SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	%SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação de Receitas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receitas	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.081.879,76	42.534.036,55

FONTE: Tesouro Gerencial e Siafi Operacional - COFIN/SECOF/TRT 4ª Região - 21/01/2019 - 13h.

DESª VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do Tribunal

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Ordenador de Despesas

CLÁUDIA DUARTE RAFFO
Coordenadora de Orçamento e Finanças

LUIZ FELIPE ROCHA SALOMÃO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2018, na forma constante dos anexos.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas													
	Janeiro a dezembro de 2018													
	Liquidadas													Inscritas em
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	Restos a Pagar não
	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018	(Últimos 12 meses)	Processados
													(a)	(b)



Despesa Bruta com Pessoal (I)	66.274.039,34	52.053.082,26	54.601.468,32	53.121.350,92	64.556.994,85	53.929.107,74	53.782.329,49	53.539.869,26	53.207.899,98	53.436.082,67	84.313.968,17	67.055.410,59	709.871.603,59	0,00
Pessoal Ativo	51.867.365,52	37.496.726,30	39.487.712,03	38.319.981,26	42.609.025,23	38.994.496,84	38.050.983,66	38.199.989,75	37.879.865,07	38.047.697,89	60.612.115,07	43.533.429,65	505.099.388,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesa Variáveis	45.908.759,44	31.555.744,18	33.551.936,11	32.375.638,10	36.711.231,41	33.010.747,75	32.100.156,00	32.380.481,98	32.069.177,36	32.251.171,02	48.727.029,03	37.245.438,37	427.887.510,75	0,00
Obrigações Patronais	5.958.606,08	5.940.982,12	5.935.775,92	5.944.343,16	5.897.793,82	5.983.749,09	5.950.827,66	5.819.507,77	5.810.687,71	5.796.526,87	11.885.086,04	6.287.991,28	77.211.877,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.406.673,82	14.556.355,96	15.113.756,29	14.801.369,66	21.947.969,62	14.934.610,90	15.731.345,83	15.339.879,51	15.328.034,91	15.388.384,78	23.701.853,10	23.521.980,94	204.772.215,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.236.873,11	11.384.103,15	11.953.022,18	11.612.657,80	17.213.757,08	11.676.528,85	12.476.497,33	12.099.494,42	12.097.185,84	12.126.115,64	18.789.110,28	18.221.540,93	160.886.886,61	0,00
Pensões	3.169.800,71	3.172.252,81	3.160.734,11	3.188.711,86	4.734.212,54	3.258.082,05	3.254.848,50	3.240.385,09	3.230.849,07	3.262.269,14	4.912.742,82	5.300.440,01	43.885.328,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.445.003,27	14.597.573,15	15.187.589,64	14.893.951,59	20.275.983,82	14.181.319,42	14.315.014,41	10.332.720,13	6.930.177,56	8.977.120,83	4.939.860,14	14.537.911,99	153.614.225,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	677,73	677,73	677,73	677,73	43,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.754,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	37.651,72	40.539,46	73.155,62	92.534,64	0,00	0,00	0,00	28.473,31	55.418,22	9.191,98	14.339,02	12.271.823,34	12.623.127,31	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	14.406.673,82	14.556.355,96	15.113.756,29	14.800.739,22	20.275.940,10	14.181.319,42	14.315.014,41	10.304.246,82	6.874.759,34	8.967.928,85	4.925.521,12	2.266.088,65	140.988.344,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	51.829.036,07	37.455.509,11	39.413.878,68	38.227.399,33	44.281.011,03	39.747.788,32	39.467.315,08	43.207.149,13	46.277.722,42	44.458.961,84	79.374.108,03	52.517.498,60	556.257.377,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	805.348.403.466,57	
Despesa Total com Pessoal - DTP (V)= (IIIa +IIIb)	556.257.377,64	0,069070% 0,136461% 0,129638% 0,122815%
Limite Máximo (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.098.986.484,85	
Limite Prudencial (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.044.037.160,61	
Limite de Alerta (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	989.087.836,37	

Fonte: Tesouro Gerencial, Seção de Análise Contábil/CCONT/SOF/TRT da 6ª Região - 24.01.2019, 15h e 25m.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram computados no Anexo I:

a)Despesas com Precatório executados por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), no valor de R\$ 983.704,65

b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por intermédio da descentralização externa de créditos (destaque), no valor de R\$ 2.285.108,82.

3)Houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 3.117.835,84, referente a Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração.

4)Receita Corrente Líquida, conforme Portaria STN nº 50, de 23 de janeiro de 2019.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

Presidente do Tribunal

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM

Diretor-Geral

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO

Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em R\$ 1,00

Identificação dos Recursos		Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações		Financeiras		Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados No Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			Restos a Liquidados e não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)= (a - (b+c+d+e))		
Recursos Ordinários	00- Recursos Ordinários	6.863.422,61	7.132,12	846,93	22.398,34	0,00	6.833.045,22	1.529.637,39	
	Total	6.863.422,61	7.132,12	846,93	22.398,34	0,00	6.833.045,22	1.529.637,39	
	27 - Custas e Emolumentos	243.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00	243.089,57	112.614,95	
	50 - Rec. Não-financeiros diretamente arrecadados	4.458.020,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458.020,50	0,00	
Recursos Vinculados	56 - Contribuição PSSS	621,21	0,00	0,00	0,00	0,00	621,21	0,00	
	81 - Recursos de Convênios	69.751.812,37	0,00	0,00	1.847.427,08	0,00	67.904.385,29	892.188,95	
	90 - Recursos Diversos (3)	28.802,89	0,00	0,00	0,00	28.802,89	0,00	0,00	
	Total	74.482.346,54	0,00	0,00	1.847.427,08	28.802,89	72.606.116,57	1.004.803,90	
Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)	56 - Contribuição PSSS	621,21	0,00	0,00	0,00	0,00	621,21	0,00	
	Total	621,21	0,00	0,00	0,00	0,00	621,21	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e	27 - Custas e Emolumentos	243.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00	243.089,57	112.614,95	
	50 - Rec. Não-financeiros diretamente arrecadados	4.458.020,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458.020,50	0,00	
Programas	81 - Recursos de Convênios	69.751.812,37	0,00	0,00	1.847.427,08	0,00	67.904.385,29	892.188,95	



	Total	74.452.922,44	0,00	0,00	1.847.427,08	0,00	72.605.495,36	1.004.803,90	
Outros Recursos	90 - Recursos Diversos (3)	28.802,89	0,00	0,00	0,00	28.802,89	0,00	0,00	
Vinculados	Total	28.802,89	0,00	0,00	0,00	28.802,89	0,00	0,00	

Fonte: Tesouro Gerencial, Seção de Análise Contábil/CCONT/SOF/TRT da 6ª Região - 24.01.2019, 15h e 25m.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Presidente do Tribunal
WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
LRF, art. 48 - Anexo VI Em R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	805.348.403.466,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	556.257.377,64	0,069070%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <0,136461%>	1.098.986.484,85	0,136461%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,129638%>	1.044.037.160,61	0,129638%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.534.441,29	79.439.161,79

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e Seção de Análise Contábil/CCONT/SOF/TRT da 6ª Região - 24.01.2019, 15h e 25m.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Presidente do Tribunal
WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					709.871.603,59	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					153.614.225,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					556.257.377,64	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					805.348.403.466,57	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP SOBRE A RCL (V) = (III/IV)*100					0,069070%	
					% DA RCL	VALOR
Limite Máximo	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,173432%	1.396.731.843,10
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Ato SEOF.GDGC.A.GP Nº 239/2005	0,173382%	1.396.329.168,90	
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 1/2007	0,152620%	1.229.122.733,37	
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 30/2013	0,152336%	1.226.835.543,90	
	Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015				0,136461%	1.098.986.484,85

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Presidente do Tribunal
WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor Geral
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.00705/2019, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2018, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Des. WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 meses)														
	JAN 2018	FEV 2018	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSCRITAS EM RESTOS	TOTAL EXEC (C) = (A) + (B)



														A PAGAR NÃO PROC (B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.195.922,86	28.848.205,76	28.467.718,82	28.506.767,57	28.450.166,32	29.274.772,27	28.663.119,57	28.783.978,43	28.619.905,79	28.616.469,82	45.965.301,76	33.567.931,41	381.960.260,38	0,00	381.960.260,38
Pessoal Ativo	34.538.938,41	22.201.415,97	21.805.849,78	21.804.443,12	21.733.975,58	22.142.147,63	21.554.495,32	21.675.422,88	21.468.235,67	21.490.428,18	34.941.159,56	24.728.407,28	290.084.919,38	0,00	290.084.919,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.150.346,10	18.832.898,17	18.463.645,90	18.466.767,93	18.393.387,72	18.749.684,02	18.190.913,06	18.474.189,66	18.284.037,64	18.281.307,76	28.312.625,14	21.252.004,29	246.851.807,39	0,00	246.851.807,39
Obrigações Patronais	3.388.592,31	3.368.517,80	3.342.203,88	3.342.203,19	3.340.587,86	3.392.463,61	3.363.582,26	3.201.233,22	3.184.198,03	3.209.120,42	6.628.534,42	3.476.402,99	43.233.111,99	0,00	43.233.111,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.656.984,45	6.646.789,79	6.661.869,04	6.702.324,45	6.716.190,74	7.132.624,64	7.108.624,25	7.108.555,55	7.151.670,12	7.126.041,64	11.024.142,20	8.839.524,13	91.875.541,00	0,00	91.875.541,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.984.143,30	5.510.034,64	5.533.512,16	5.574.068,94	5.588.164,19	5.944.346,61	5.948.081,95	5.929.741,13	5.988.503,07	5.964.047,48	9.250.301,17	7.105.513,81	76.320.458,45	0,00	76.320.458,45
Pensões	1.672.841,15	1.136.755,15	1.128.356,88	1.128.255,51	1.128.026,55	1.188.278,03	1.160.542,30	1.178.814,42	1.163.167,05	1.161.994,16	1.773.841,03	1.734.010,32	15.554.882,55	0,00	15.554.882,55
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.643.246,89	7.515.516,71	7.291.988,22	764.755,86	7.230.659,94	7.627.906,56	7.596.089,41	7.599.471,62	7.643.560,42	7.607.682,61	7.347.422,85	4.781.961,99	83.650.263,08	0,00	83.650.263,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	848.971,24	503.657,29	497.090,29	662.756,34	492.285,70	492.045,50	487.304,87	485.618,28	486.363,73	481.640,97	979.831,49	645.548,28	7.063.113,98	0,00	7.063.113,98
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	137.291,20	365.069,63	133.028,89	121.842,45	22.183,50	3.236,42	160,29	5.297,79	5.526,57	0,00	3.889,65	4.136.413,71	4.933.940,10	0,00	4.933.940,10
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.656.984,45	6.646.789,79	6.661.869,04	-19.842,93	6.716.190,74	7.132.624,64	7.108.624,25	7.108.555,55	7.151.670,12	7.126.041,64	6.363.701,71	0,00	71.653.209,00	0,00	71.653.209,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.552.675,97	21.332.689,05	21.175.730,60	27.742.011,71	21.219.506,38	21.646.865,71	21.067.030,16	21.067.030,16	20.976.345,37	21.008.787,21	38.617.878,91	28.785.969,	298.309.997,30	0,00	298.309.997,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.000,00														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	298.309.997,30		0,37041%												
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	544.238.343,78		0,067578%												
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	517.026.426,59		0,064199%												

FONTE: TESOUREO GERENCIAL - SPF - SCONT - 24/01/2019 9h

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização de créditos (provisão) : R\$ 4.758.590,82;

Despesas com Outros Precatórios Judiciais executados por meio de descentralização de créditos (destaque) : R\$ 1.555.845,28.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO 2018 A DEZEMBRO DE 2018

R\$1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				381.960.260,38	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				83.650.263,08	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				298.309.997,30	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,037041%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITEMÁXIMO\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:		0,076936%	619.602.847,33
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:		0,067914%	619.425.670,68
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:		0,067578%	544.238.343,78
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015 \3			0,067578%	544.238.343,78

- \1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
- \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
- \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO)							2	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018								
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMP. NÃO LIQUIDS. CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a- (b + c +d + e))		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.525.303,87	4.800,00	0,00	1.879.667,02	0,00	1.640.836,85	1.640.836,85	
27 - CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO	1.026.345,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.345,73	313.059,87	
50 - REC. NÃO-FINANCEIROS DIRETAM. ARRECADADOS	605.564,69	0,00	0,00	0,00	0,00	605.564,69	187.108,31	
81 - RECURSOS DE CONVÊNIOS	2.796.000,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.000,35	852.560,49	



TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.953.214,64	4.800,00	0,00	1.879.667,02	0,00	6.068.747,62	2.993.565,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.953.214,64	4.800,00	0,00	1.879.667,02	0,00	6.068.747,62	2.993.565,52	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						0,00		

FONTE: SIAFI 2018

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	805.348.403.000,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	298.309.997,30	0,037041
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	544.238.343,78	0,067578
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	517.026.426,59	0,064199
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.993.565,52	6.068.747,62

FONTE: SIAFI 2018 - SPF - 24/JAN/2019 - 9h

Des. WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Presidente do Tribunal

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e

Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF N.º 119/2019

Goiânia, janeiro de 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, que compreende as despesas de pessoal realizadas no período de janeiro a dezembro de 2018, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LÍQUIDAS														
	JAN/2018	FEB/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	TOTAL ÚLTIMOS 12 MÊSES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.131.127,39	104.605.886,74	108.615.640,64	107.605.440,48	106.975.720,65	117.395.353,61	107.788.121,81	108.423.339,03	108.234.901,93	107.714.845,42	171.341.574,55	128.155.350,68	1.430.987.303,73	519.859,36	1.431.507.163,09
Pessoal Ativo	106.504.948,19	67.830.657,03	70.681.935,70	70.466.170,60	69.987.854,26	75.884.318,56	70.740.818,08	70.989.226,10	71.191.068,59	70.465.983,60	114.082.957,06	76.113.479,26	934.939.418,73	519.859,36	935.459.278,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.391.620,99	57.462.371,27	59.677.151,08	59.450.056,91	59.070.248,11	64.508.450,79	59.619.441,83	59.997.946,77	60.148.472,22	59.521.077,80	91.850.020,87	64.729.001,03	790.405.859,67	519.859,36	790.925.719,03
Obrigações Patronais	12.113.327,20	10.368.285,76	11.004.784,62	11.016.113,69	10.917.606,15	11.375.868,07	11.121.377,05	10.991.279,33	11.042.596,17	10.944.905,80	22.252.936,99	11.384.478,23	144.533.559,06	0,00	144.533.559,06
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.626.179,20	26.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	36.987.866,39	41.511.034,75	37.047.302,93	37.434.113,73	37.043.833,54	37.248.861,82	57.258.616,69	52.041.871,42	496.047.885,00	0,00	496.047.885,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.627.040,05	29.659.344,73	30.951.194,00	30.002.003,50	29.883.952,00	32.636.006,75	29.985.550,29	30.392.205,39	30.095.694,01	30.257.709,09	46.607.910,21	43.653.969,40	403.752.579,42	0,00	403.752.579,42
Pensões	7.999.139,15	7.115.884,98	6.982.510,94	7.137.266,38	7.103.914,39	8.875.028,00	7.061.752,64	7.041.908,34	6.948.139,53	6.991.152,73	10.650.706,48	8.387.902,02	92.295.305,58	0,00	92.295.305,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.642.645,13	26.900.561,97	37.963.746,68	37.139.269,88	37.019.391,88	41.511.034,75	37.047.302,93	7.058.624,10	6.964.937,19	54.340,56	9.467.400,19	18.649.934,07	317.419.189,33	0,00	317.419.189,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.713,95	41.189,70	81.903,65	0,00	81.903,65
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação	16.465,93	125.332,26	30.041,74	0,00	31.525,40	0,00	0,00	0,00	0,00	13.783,81	10.448,08	18.608.744,37	18.836.341,68	0,00	18.836.341,68
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.626.179,20	26.775.229,71	37.933.704,94	37.139.269,88	36.987.866,39	41.511.034,75	37.047.302,93	7.058.624,10	6.964.937,19	40.556,75	9.416.238,16	0,00	298.500.944,00	0,00	298.500.944,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.488.482,26	67.705.324,77	70.651.893,96	70.466.170,60	69.956.328,77	75.884.318,56	70.740.818,08	101.364.715,73	101.269.964,74	107.460.504,56	161.874.174,36	109.505.416,61	1.113.568.114,40	519.859,36	1.114.087.973,76



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				436.353.670,70	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				57.923.452,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				378.430.217,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				805.348.403.466,57	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,046990%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO VI	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,056455%	454.659.441,18
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,056439%	454.530.585,43
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,049680%	400.097.086,84
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,049588%	399.356.166,31
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015 \3			0,077174%	621.519.576,89

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Secretária de Orçamento e Finanças

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)		(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	188.208,42					188.208,42	8.355,31	
150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	858.659,45					858.659,45	7.188,74	
181 - Recursos de Convênios	48.242,53					48.242,53	48.050,71	
163 - Recursos Próprios - Alienação de bens e dir. do Patr. Públ.	395.123,39					395.123,39		
188 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional ²	11.233.373,88			11.233.373,88		0,00		
190 - Recursos Diversos	58.200,36				58.200,36	0,00		
350- Recursos de Exercício Anterior Não-Financeiros Diret. Arrecadados	10.437,84					10.437,84	10.437,84	
381 - Recursos de Exercício Anterior Convênios	483.063,28					483.063,28		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	13.275.309,15	0,00	0,00	11.233.373,88	58.200,36	1.983.734,91	74.032,60	0,00
100 - Recursos Ordinários ³	12.032.845,32	78.388,68	3.940,00	7.052.417,06		4.898.099,58	4.898.099,58	
						0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.032.845,32	78.388,68	3.940,00	7.052.417,06	0,00	4.898.099,58	4.898.099,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.308.154,47	78.388,68	3.940,00	18.285.790,94	58.200,36	6.881.834,49	4.972.132,18	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹						0,00		

FONTE: TESOUREO GERENCIAL - SOF/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - 15/jan/2019 - 16h e 20m.

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Nota: ² Na disponibilidade de Caixa dos recursos vinculados de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (188) foi incluído o valor de R\$ 11.233.373,88 referente a recursos a receber para pagamento de Restos a Pagar;

Nota: ³ Na disponibilidade de Caixa dos Recursos Ordinários (100) foi incluído o valor de R\$ 9.750.009,13 referente a recursos a receber para pagamento de Restos a Pagar.

Desº PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Secretária de Orçamento e Finanças

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 ATÉ DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - ANEXO VI		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 805.348.403.466,57	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		378.430.217,76	0,046990
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		621.519.576,89	0,077174%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		590.443.598,05	0,073315%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		4.972.132,18	6.881.834,49

FONTE: TESOURO GERENCIAL - SOF/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - 15/jan/2019 - 16h e 20m.

Desº PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

SUZANA LAGE FERREIRA
Secretária de Orçamento e Finanças

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respectivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.558/2018, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2019;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2019, resolve:

Art. 1º Aprova o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 3.335.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) para a seguinte rubrica:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	3.335.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	3.335.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	3.335.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	3.335.000,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	3.335.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.335.000,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	3.335.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	3.335.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	535.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	535.000,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	535.000,00
6.3.1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.800.000,00
6.3.1.5.01	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.800.000,00
6.3.1.5.01.01	SUBVENÇÕES	2.800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		3.335.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADOR ZULMIR IVÂNIO BRED



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Proposta Orçamentária para o Exercício do Ano de 2.019 e dá outras providências

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência de o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 1.370/2011;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2.019.

Artigo 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal para o exercício financeiro do ano 2019 estima a Receita em R\$ 7.545.176,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais), e fixa sua Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes, observando o seguinte desdobramento sintético:

6.2.1	Receitas Correntes	7.545.176,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	6.161.947,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	258.976,00
6.2.1.3	Financeiras	733.931,00
6.2.1.4	Transferências	211.662,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	178.660,00
	TOTAL	7.545.176,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sintético:

DESPESA		
6.3.1	Despesas Correntes	7.482.876,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	3.847.355,03
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.079.767,97
6.3.1.4	Financeiras	77.000,00
6.3.1.6	Tributária e Contributivas	1.439.533,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	39.200,00
6.3.2	Despesas de Capital	62.300,00
6.3.2.1	Investimentos	62.300,00
	TOTAL	7.545.176,00

Artigo 4º- Para abertura de Crédito Adicional será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.019.

CONTADOR ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO - CREF16/RN

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Resolução CREF16/RN nº 024/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF16/RN, e, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de negociação, isenção de juros e multa e remissão total ou parcial de débitos das anuidades de pessoas físicas e jurídicas registradas neste Conselho; CONSIDERANDO o agravamento da situação econômica e financeira do país e, sobretudo, o estado de calamidade financeira do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do Plenário realizada em 20 de outubro de 2018; resolve:

Art. 1º- Alterar os artigos 3º, 4º e incluir um parágrafo único ao art. 8º, ambos da Resolução CREF16/RN nº 024/2017, que passam a vigorar com as redações abaixo. Art. 2º- O artigo 3º passa a ter a seguinte redação: Art. 3º- Aos Profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas, em débito com o CREF16/RN, concede-se o benefício de desconto de até 100% (cem por cento) das obrigações acessórias e demais encargos, como juros, multa e correção monetária, no pagamento de qualquer anuidade vencida, na modalidade à vista, bem como tal desconto também poderá ser concedido em casos de parcelamento, desde que cada parcela refira-se a uma anuidade integral, devendo ser levado em consideração o histórico de pagamentos da pessoa física ou jurídica para concessão ou definição do percentual de desconto; Art. 3º- O artigo 4º passa a ter a seguinte redação: Art. 4º- Cada anuidade em atraso poderá ser paga em até 3 (três) parcelas, respeitado o número máximo de 21 (vinte e uma) parcelas no caso de parcelamento do montante total de todas as anuidades; art. 4º- Cria o Parágrafo Único do artigo 8º: Parágrafo Único- Caso exista em curso Processo Judicial com valores bloqueados e o Profissional ou Pessoa Jurídica busque negociação para o seu débito, obrigatoriamente os valores que se encontram bloqueados serão utilizados na forma de negociação a fim de assegurar os direitos deste Conselho. Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da atividade de Profissional Delegado, suas respectivas atribuições e normatiza os procedimentos para pagamento de Diária e Auxílio Representação para os Profissionais Delegados do CREF4/SP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF4/SP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 em seus incisos VII e IX da Resolução CREF4/SP 060/2011;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessa função honorífica os Delegados se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, num todo ou em parte, daí tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e sua família;

CONSIDERANDO que as Diárias e Auxílio Representação possuem caráter indenizatório, geradas a partir de circunstâncias distintas;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Delegados meios materiais para desempenharem suas funções, em especial;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do CREF4/SP na 224ª Reunião Plenária Ordinária de 26 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a criação da atividade de Profissional Delegado, de acordo com a necessidade local e ou regional no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os Profissionais Delegados serão indicados pela Diretoria, por um ou mais Conselheiros, devendo ser aprovados em plenária.

Art. 3º - Os Profissionais Delegados exercerão suas atividades de forma honorífica, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzido uma ou mais vezes por igual prazo, a critério do CREF4/SP;

Parágrafo Único: O Profissional Delegado a qualquer momento, a critério da plenária, poderá ser destituído da atividade.

Art. 4º - Somente poderá ser nomeado Profissional Delegado, o Profissional que preencher os seguintes requisitos e condições básicas, desde que:

I. Ser cidadão brasileiro ou naturalizado;

II. Ser Profissional de Educação Física;

III. Possuir registro profissional no CREF4/SP por no mínimo dois anos;

IV. Estar em pleno gozo dos direitos profissionais e estatutários.

Art. 5º - Das atribuições do Profissional Delegado:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9696 de 1º de setembro de 1998, das Resoluções e demais normas emanadas pelo sistema CONFEF/CREFs;

II - Assessorar os Conselheiros da cidade ou região nas ações do CREF4/SP;

III - Incentivar os Profissionais de Educação Física a participarem das ações do sistema CONFEF/CREFs;

IV - Participar quando convocado de reuniões das diversas Comissões do CREF4/SP;

V - Participar quando convocado das reuniões do Plenário e ou da Diretoria do CREF4/SP, podendo manifestar-se, mas sem direito de voto.

Art. 6º - Deixará de exercer suas atividades de Profissional Delegado quando:

I. Tiver realizado administração danosa no CREF4/SP, segundo apuração em Processo Ético Disciplinar, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa;

II. For condenado por crime doloso ao qual se aplica a pena de reclusão transitado em julgado;

III. For condenado e ou estar cumprindo pena imposta pelo sistema CONFEF/CREF;

IV. Tiver seu registro profissional cassado;

V. For considerado inabilitado para exercício da profissão;

VI. Ausentar-se, por duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas para às quais for convocado pela presidência, podendo as faltas serem justificadas a critério da Diretoria.

Art. 7º - O início e fim da atividade de Profissional Delegado será contado a partir da data da posse.

Art. 8º - Os Profissionais Delegados exercerão suas atividades de forma voluntária, honorífica e sem a criação de vínculo empregatício.

Art. 9º - Os Profissionais Delegados farão jus ao recebimento de Diária e Auxílio Representação, quando em efetivo exercício da função de Delegado, nos valores fixados pela Resolução nº 096/2017.

Art. 10 - Fica limitado a duas o número de Diárias e à duas o número de Auxílio Representação que o Profissional Delegado poderá receber mensalmente.

Art. 11 - Só fará jus o Profissional Delegado ao recebimento de Diária quando convocado pela Diretoria para comparecimento em reunião/evento e ao Auxílio Representação quando a atividade de representação for previamente autorizada pela Presidência ou Diretoria.

Art. 12 - A Diária só será devida ao Profissional Delegado que residir fora da região administrativa de onde ocorrerá a reunião/evento convocada pela Diretoria e a representação devidamente autorizada.

Art. 13 - O Profissional Delegado que residir na região administrativa onde ocorrerá a reunião/evento e/ou representação receberá o Auxílio Representação.

Art. 14 - A Diária e Auxílio Representação serão devidos quando comprovadas a prévia autorização da participação na reunião/evento, devendo ser apresentado relatório com a descrição da atividade realizada acompanhado do registro fotográfico.

Art. 15 - A Diária só poderá ser paga em caso de convocação pela Diretoria para participação em reunião/evento.

Parágrafo Único. O pagamento das verbas estabelecidas nesta Resolução será justificado através de relatórios de atividades externas, atas de reuniões e listas de presença, nas quais restem registradas a presença do beneficiário e a relação direta entre a função por este exercida, a atividade desempenhada e as finalidades estatutárias do CREF4/SP, respeitadas as peculiaridades de cada caso.

Art. 16 - Para efeitos dessa Resolução adota-se regiões administrativas criadas pelo IBGE descritas no Anexo I.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF4/SP.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF4/SP.

Art. 19 - Caberá à Diretoria do CREF4/SP:

I - aprovação dos formulários para a solicitação dos pagamentos das verbas estabelecidas nesta Resolução;

II - autorização do pagamento das verbas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções CREF4/SP nº 101 e 109.

É parte integrante dessa Resolução o Anexo I, disponível na íntegra no site do Conselho (www.crefsp.gov.br)

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Resolução CRO-SC 03/2018, que homologou o Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRO-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, atendendo deliberação do Plenário, reunido em 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º. Alterar os artigos 11 e 12, o "Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão" e "Anexo IV - Descrições das Atribuições, Especificações Funcionais e Requisitos de Investidura dos Cargos", ambos da Resolução CRO-SC 03/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

§1º. Os cursos de capacitação deverão estar relacionados com as áreas/funções de atividade dos empregados, e serão validados pela Diretoria do CRO-SC, para que possam gerar efeitos de progressão.

§2º. O CRO-SC poderá, após avaliação da Diretoria, custear despesas relacionadas à capacitação (aperfeiçoamento e/ou atualização), mencionadas no caput deste artigo. Contudo, os empregados beneficiados terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§3º. Nos casos dos empregados contratados antes da homologação desta norma, a primeira progressão por merecimento (art. 9º, parágrafo único) não contemplará os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, mencionados no art. 11 desta.



Art. 12. [...]

§2º. Serão realizadas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho, sendo a primeira realizada 5 (cinco) meses após a data de admissão do empregado, e as demais com intervalo de 6 (seis) meses entre elas.

§3º. Nos casos em que o período de admissão e aprovação desta norma for menor e igual a 24 (vinte e quatro) meses, as avaliações acontecerão da seguinte forma:

a)De 06 (seis) a 12 (doze) meses, 3 (três) avaliações;

b)De 12 (meses) e 1 (um) dia a 18 (dezoito) meses, 2 (duas) avaliações;

c)De 18 (meses) e 1 (um) dia a 24 (vinte e quatro) meses, 1 (uma) avaliação.

§4º. O empregado que não atingir rendimento satisfatório, mencionado no caput deste artigo, em 2 (duas) avaliações consecutivas (média aritmética das avaliações periódicas) estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar e às sanções legais cabíveis.

MURILO ROSA

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
ASSESSOR DA DIRETORIA	02	R\$ 9.400,00
ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA	01	R\$ 5.809,83
ASSESSOR DO SECRETÁRIO	01	R\$ 4.700,00
GERENTE DO SETOR ECONÔMICO E FINANCEIRO	01	R\$ 6.870,60
GERENTE DA PROCURADORIA JURÍDICA	01	R\$ 5.809,83
GERENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	01	R\$ 5.809,83
GERENTE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	01	R\$ 4.700,00
GERENTE DO SETOR DE ATENDIMENTO E INSCRIÇÃO	01	R\$ 4.700,00
COORDENADOR DA COBRANÇA	01	R\$ 2.754,08
TOTAL:	10	

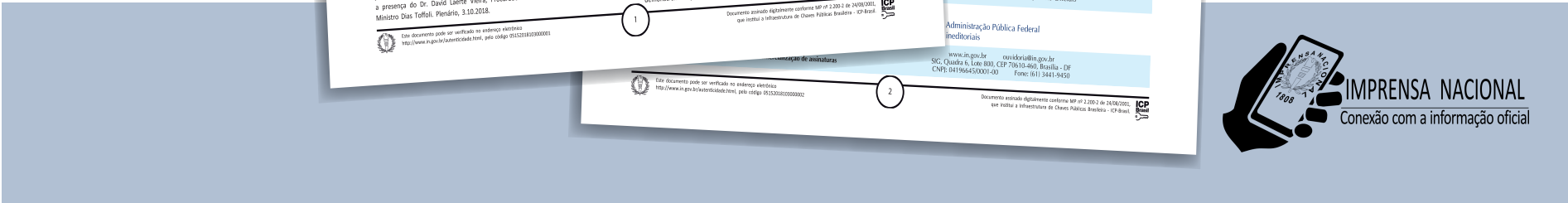
Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com hiperlinks, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar



ANEXO IV

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E REQUISITOS DE INESTIDURA DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DE CARGOS - 02

Cargo: Gerente do Setor Econômico e Financeiro (Cargo em Comissão) CBO: 1421-05

Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente.

DESCRIÇÃO DE CARGOS - 03

Cargo: Assessor Jurídico da Diretoria e Gerente da Procuradoria Jurídica (Cargo em Comissão) CBO: 2410-40

Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente.

DESCRIÇÃO DE CARGOS - 04

Cargo: Assessor do Secretário, Gerente do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Gerente do Setor de Atendimento e Inscrição (Cargo em Comissão) CBO: 1421-05

Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente.

DESCRIÇÃO DE CARGOS - 05

Cargo: Gerente do Setor de Fiscalização (Cargo em Comissão) CBO: 2543-05

Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Presidente.

DESCRIÇÃO DE CARGOS - 06

Cargo: Coordenador da Cobrança (Cargo em Comissão) CBO: 4110-10

Subordinação direta: Gerente ou, na ausência, Assessor da Diretoria e Presidente, respectivamente.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais normas estabelecidas na Resolução 03/2018.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor quando de sua publicação oficial. Florianópolis, 25 de janeiro de 2019. MURILO ROSA, CD. Presidente, CHRISTIAN CASAS, CD. Secretário. AFONSO EUGÊNIO WUNDERLICH JUNIOR, CD. Tesoureiro

MURILO ROSA

Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

